SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 13 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3832

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE:JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente:VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO
Às 10h do dia 10 de julho de 2026, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, localizado na Rodovia BR-266, s/n, Bairro Paizinho Maria (prédio do Centro de Diagnóstico e Ensino do Seridó – CDES/Liga), nesta cidade de Currais Novos/RN, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 015/2025, composta por Ingride Priscila Dantas de Araújo – agente de contratação, Paulo Roberto Leite Bulhões – membro, Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – membro e Hemetério Gameleira do Rego Sobrinho – membro. Declarada aberta a sessão, procedeu-se à análise da documentação apresentada por meio do sistema, referente ao Credenciamento nº 001/2026, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, para prestação de serviços em saúde pública.

Apresentou documentação para credenciamento a seguinte empresa: CENTRO DE PATOLOGIA CLINICA MARIA AILA SS LTDA, CNPJ nº 05.016.636/0001-45.

Após análise, constatou-se que a empresa atendeu integralmente às exigências do edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada por mim, Ingride Priscila Dantas de Araújo, e pelos demais membros da Comissão de Contratação.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Agente de Contratação

PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES
Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO
Membro

Hemetério Gameleira do Rego Sobrinho
Membro

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:96679881

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1

Número do Contrato: 34/2025
Chamada Pública nº 1/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CNPJ 12.397.803/0001-00
Contratado: CLÍNICA DR. BEZERRA S/C - CNPJ 04.488.690/0001-20

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 5/2025 por mais 12 (doze) meses, para o período de 01/03/2026 a 28/02/2027, conforme cláusula segunda do contrato; acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do contrato.

Fundamentação: Art. 106, 107 e 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor total estimado atualizado do contrato: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)
Data da assinatura: 30 de junho de 2026

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:5A84AC1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000002/2026 AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000002/2026
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP**, por intermédio do **Agente de Contratação e Equipe de Apoio**, designados na forma da legislação vigente, torna público que realizará a **REPUBLICAÇÃO** da

Concorrência Eletrônica nº 001/2026, do tipo **Menor Preço Global do Lote**, destinada ao **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação integrada de serviços de transporte, transbordo e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos (RSU), classes IIA e IIB, gerados pelos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP**.

A republicação decorre do **julgamento da impugnação apresentada ao instrumento convocatório**, oportunidade em que foram promovidas alterações e aperfeiçoamentos no Edital e em seus anexos, compreendendo o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência, com posterior emissão de novo parecer jurídico favorável ao prosseguimento do certame, razão pela qual os prazos foram integralmente reabertos, em observância ao art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A sessão pública será realizada às **08h00min do dia 27 de julho de 2026**, por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo as propostas ser cadastradas a partir da publicação deste aviso até o horário previsto para abertura da sessão pública.

A licitação será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Resolução CIMOP nº 020/2023**, pela **Lei Complementar nº 123/2006**, com as alterações promovidas pela **Lei Complementar nº 147/2014**, e demais normas aplicáveis.

O Edital republicado e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e download nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br**; Portal do CIMOP: **www.cimop.com.br**, ou poderão ser solicitados pelo e-mail **cimop.rn@gmail.com**, bem como obtidos presencialmente na sede administrativa do CIMOP, situada à Praça Vicente do Rêgo Filho, nº 76, Centro, Portalegre/RN, durante o horário de expediente.

Portalegre/RN, 10 de julho de 2026.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR
Agente de Contratação do CIMOP

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:D563552F

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO Nº 2026023/001

Contrato Administrativo de Rateio Nº 2026023/001
Objeto: O presente contrato de rateio tem como objetivo definir as regras e critérios de participação do Município de Venha-Ver/RN junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP) no repasse de obrigações financeiras, visando a prestação parcial dos serviços de manejo de resíduos sólidos em regime de gestão associada.
Partes:
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ n.º 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN.
Município de Venha-ver/RN, inscrito no CNPJ n.º **01.612.380/0001-88**, representado pelo Prefeito, Sr. **CLEITOM JÁCOME DA COSTA**.
Valor Mensal: R$ 5.874,00, referente à destinação final de resíduos sólidos com produção estimada de 2,20 toneladas diárias.
Vigência: O contrato tem vigência até 10/07/2027, contado a partir da data de assinatura.
Fundamentação Legal: O contrato de rateio é regido pelo art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, art. 13 e seguintes do Decreto nº 6.017/2007, pelo contrato de programa correspondente, e pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados.
Data de Assinatura: 10 de julho de 2026.
Assinam:
Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Presidente do CIMOP.
CLEITOM JÁCOME DA COSTA, Prefeito Municipal de VENHA-VER/RN.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:01B350F6

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 023/2026

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 023/2026

Contrato de Programa Nº 023/2026
Objeto: O presente contrato de programa visa a prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado, em regime de gestão associada entre o Município de Venha-Ver/RN e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP).
Partes:
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ n.º 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN.
Município de VENHA-VER/RN, inscrito no CNPJ n.º **01.612.380/0001-88**, representado pelo Prefeito, Sr. **CLEITOM JÁCOME DA COSTA**.
Vigência: O contrato tem vigência até 10/07/2027, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
Fundamentação Legal: Este contrato de programa é regido pelo Art. 241 da Constituição Federal, Art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005, Art. 19 e 30 do Decreto nº 6.017/2007, Art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela Lei Federal nº 11.445/2007 e a Lei nº 12.305/2010.
Data de Assinatura: 10 de julho de 2026.
Assinam:
Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Presidente do CIMOP.
CLEITOM JÁCOME DA COSTA, Prefeito Municipal de VENHA-VER/RN.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:B501153F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO SE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ASSU

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ASSU
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS — CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO CIS/VALE DO AÇU**, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que realizará **PESQUISA DE PREÇOS** destinada a subsidiar a estimativa de valor de futura e eventual contratação, mediante Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), e, para tanto, **CONVIDA** as pessoas jurídicas do ramo pertinente a apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS** dos itens relacionados no Anexo Único deste Aviso.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente pesquisa a coleta de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, medicamentos psicotrópicos, medicamentos injetáveis, material médico-hospitalar e suplemento alimentar, conforme especificações, unidades e quantitativos estimados constantes da planilha anexada no link **https://transparencia.agilirn.com.br/conscisvaleacu/publicacoes-download/6**, destinados a atender às demandas do CIS/Vale do Açu e dos entes consorciados.

2. DA FINALIDADE E DO FUNDAMENTO

A pesquisa tem por finalidade a formação do preço estimado da contratação, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 42 do Ato nº 001/2025 — Regulamento próprio de licitações e contratos do CIS/Vale do Açu —, constituindo a cotação ora solicitada um dos parâmetros da pesquisa de preços.

3. DO CARÁTER NÃO VINCULANTE

A apresentação de cotação **não gera qualquer obrigação de contratar** por parte do CIS/Vale do Açu, tampouco direito de preferência ou expectativa de contratação ao interessado, prestando-se exclusivamente à instrução do procedimento de estimativa de preços, sem vínculo com o resultado da futura licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA COTAÇÃO

4.1. Poderão apresentar cotação pessoas jurídicas regularmente estabelecidas, cujo objeto social seja compatível com o objeto desta pesquisa.

4.2. As cotações deverão ser apresentadas preferencialmente no modelo constante da planilha de itens agrupados por lote, contendo, no mínimo: razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail do cotante; marca/fabricante do produto ofertado; valor unitário em reais (R$); prazo de validade da proposta (mínimo de 120 dias); e, quando aplicável, o número de registro do produto na ANVISA/Ministério da Saúde.

4.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional e neles deverão estar incluídos todos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

5. DO PRAZO E DA FORMA DE ENVIO

5.1. As cotações serão recebidas no período de 14 a 16 de julho de 2026, até às 23h59.

5.2. O envio deverá ser realizado para o endereço eletrônico cisvaledoacuadm@gmail.com, com o assunto "Cotação — Demanda 2026", em formato PDF.

6. DAS INFORMAÇÕES E DO ANEXO

6.1. O Anexo Único (relação de itens por lote) e as demais informações estarão disponíveis no sítio eletrônico **https://transparencia.agilirn.com.br/conscisvaleacu/publicacoes-download/6**.

6.2. Esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao pelo e-mail cisvaledoacuadm@gmail.com.

Assú/RN, 10 de julho de 2026.

HUDSON DOUGLAS DA SILVA FILHO
Agente de Contratação - CIS/Vale do Açu

Publicado por:
Luis Eduardo Pimentel Soares
Código Identificador:787C85E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
PORTARIA Nº 024/2026

Portaria Nº 024/2026
Natal, 08 de julho de 2026.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Coordenador de Planejamento, Gestão e Inovação, **FRANCISCO ALVES DA COSTA SOBRINHO**, sob o CPF: **019.906.914-04**, o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – COPIRN de 25 de abril de 2025, para custear despesas em viagem para reunião que tem como objetivo discutir temas relacionados à G**estão de Resíduos Sólidos**, com foco nos**arranjos microrregionais**, visando ao alinhamento de ações, ao fortalecimento da cooperação entre os entes envolvidos e ao avanço das estratégias para a implementação das políticas públicas de gestão integrada de resíduos sólidos na região, no municipio de São Miguel do Gostoso, no período de 09/07/2026.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:C1EF9141

DIRETORIA
PORTARIA Nº 025/2026

Portaria Nº 025/2026
Natal, 08 de julho de 2026.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Colaboradora Eventual **JÚLIAGADELHA LUCAS DA SILVA,**sob oCPF:**017.558.484-20**, o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – COPIRN de 25 de abril de 2025, para custear despesas em viagem para reunião que tem como objetivo discutir temas relacionados à G**estão de Resíduos Sólidos**, com foco nos**arranjos microrregionais**, visando ao alinhamento de ações, ao fortalecimento da cooperação entre os entes envolvidos e ao avanço das estratégias para a implementação das políticas públicas de gestão integrada de resíduos sólidos na região, no municipio de São Miguel do Gostoso, no período de 09/07/2026.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:698B6A23

DIRETORIA
PORTARIA Nº 026/2026

Portaria Nº 026/2026
Natal, 08 de julho de 2026.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo

Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Assessora Técnica, **NATÁLIA MARIA DINIZ PEREIRA ALMEIDA**, sob o CPF: **111.688.354-61**, o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – COPIRN de 25 de abril de 2025, para custear despesas em viagem para reunião que tem como objetivo discutir temas relacionados à G**estão de Resíduos Sólidos**, com foco nos**arranjos microrregionais**, visando ao alinhamento de ações, ao fortalecimento da cooperação entre os entes envolvidos e ao avanço das estratégias para a implementação das políticas públicas de gestão integrada de resíduos sólidos na região, no municipio de São Miguel do Gostoso, no período de 09/07/2026.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:44134CED

DIRETORIA
PORTARIA Nº 027/2026

Portaria Nº 027/2026 Natal, 08 de julho de 2026.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Colaborador Eventual (motorista), **FRANCISCO ÂNGELO DA COSTA**, sob o CPF: **838.310.704-82**, o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – COPIRN de 25 de abril de 2025, para custear despesas na condução da equipe técnica do COPIRN para realização de uma reunião técnica quetem como objetivo discutir temas relacionados à G**estão de Resíduos Sólidos**, com foco nos**arranjos microrregionais**, visando ao alinhamento de ações, ao fortalecimento da cooperação entre os entes envolvidos e ao avanço das estratégias para a implementação das políticas públicas de gestão integrada de resíduos sólidos na região, no municipio de São Miguel do Gostoso, no período de 09/07/2026.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:84A38D3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LEILÃO - REPUBLICADO EDITAL DE LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI 001/2026

A Prefeitura Municipal de Acari/RN torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE, tipo Maior Lance pelo Leiloeiro Oficial do Estado, o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN N.º 024/11, edital de leilão 001/2026 de alienação do(s) bem(ns) inservível(eis) ao município, relacionado(s) no anexo I do Edital. O leilão será realizado ao dia **04 de agosto de 2026 com início às 10 horas**, através do site www.lancecertoleiloes.com.br. Maiores informações no site www.lancecertoleiloes.com.br ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3223-4146.
Acari/RN, 10 de julho de 2026.

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:F6F51AD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

A Prefeitura Municipal de Acari/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO, em 10 de julho de 2026, o resultado do Pregão Eletrônico nº 027/2026, cujo objeto consiste na contratação de serviços de fornecimento e transporte de água por meio de veículo com reservatório com capacidade mínima de 1.000 (mil) litros.
Empresa vencedora: EDINALDO LOPES DA SILVA 04899587457, inscrita no CNPJ sob o nº 48.802.850/0001-30, vencedora do Item 0001, pelo valor unitário de R$ 38,45 (trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos) e valor total de R$ 76.900,00 (setenta e seis mil e novecentos reais).

Acari/RN, 10 de julho de 2026.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:FF9000B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 047/2026 (ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2409/2026

EXTRATO DE CONTRATO 047/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2409/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA**: ARNALDO PEREIRA LOPES NETO ME, com registro no CNPJ 30.542.199/0001-40
OBJETO: Contratação de atração artística musical (ARNALDINHO NETTO), para apresentação durante os festejos da "22ª CAPRIFEIRA 2026", em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Afonso Bezerra/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura por até 60 dias.
BASE LEGAL: Art. nº. 74, inciso II, da Lei Federal nº.14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
ÓRGÃO: 02-PODER EXECUTIVO,
UNIDADF ORÇAMENTARIA: 02.005 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
FUNÇÃO: 23-COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUB-FUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0005-FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO TURISTICO
PROJ. /ATIV.: 2009 MANUT DA SEC. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos:
FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP- Lei 9.478/1997
Assinaturas em 10/07/2026, **Pela Contratante:** Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada**: Arnaldo Lopes Pereira Neto, CPF nº 702.***.***-81.

Publicado por:
Luiz Felipe Viera Moreno
Código Identificador:53585A63

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 049/2026 (ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2897/2026

EXTRATO DE CONTRATO 049/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2897/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA**: 31.318.311 PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES, com registro no CNPJ 31.318.311/0001-27
OBJETO: Contratação de atração artística musical (PEDRO MATIAS), para apresentação durante os festejos da "22ª CAPRIFEIRA 2026", em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Naturais de Afonso Bezerra/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura por até 60 dias.
BASE LEGAL: Art. nº. 74, inciso II, da Lei Federal nº.14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
ÓRGÃO: 02-PODER EXECUTIVO,
UNIDADF ORÇAMENTARIA: 02.008 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS
FUNÇÃO: 20-AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 605 - ABASTECIMENTO
PROGRAMA: 0016-APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E AO DESENVOLVIMENTO GERAL
PROJ. /ATIV.: 2011 MANUT DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Assinaturas em 10/07/2026, **Pela Contratante:** Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada**: Pedro Paulo Matias Fernandes, CPF nº 011.***.***-65.

Publicado por:
Luiz Felipe Viera Moreno
Código Identificador:C8E02D5E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 830/2026

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.
CONTRATADA/LOCADOR: RODRIGO FELIPE DE FARIAS OLIVEIRA, CPF: 123.***.***-803.
OBJETO: Aluguel de imóvel destinado à instalação e funcionamento da Cooperativa Recicla Flor do Sertão.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 10/07/2026 até 09/07/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Função: 08 – Assistência social
Sub-função: 244 – Assistência comunitária.
Programa: 0009 – MAIS ASSISTENCIA
Proj. /Ativ.: 2049 – MANUT DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Assinaturas em 10/07/2026. Pela Contratante: Haroldo Jose Bezerra da Paz, CPF nº. 049.***.***-00, Pela Contratada: Rodrigo Felipe de Farias Oliveira, CPF: 123.***.***-83.

Publicado por:
Luiz Felipe Viera Moreno
Código Identificador:FD21E16B

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2026 AO CONTRATO 41/2026 PROCESSO Nº 2410/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2026 AO CONTRATO 41/2026 PROCESSO Nº 2410/2026

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 41/2026, decorrente da contratação da empresa ELAYNE TYNE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 51.851.420/0001-12. contratação de atração artística musical (ELAYNE TYNE), para apresentação durante os festejos da "22ª CAPRIFEIRA EDIÇÃO 2026", em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Afonso Bezerra/RN.

A PREF MUN DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Haroldo José Bezerra da Paz, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade n.º 002.***.**0, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 049.***.***-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa ELAYNE TYNE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 51.851.420/0001-12, Com sede na Rua Raimundo Chaves, n° 2182, sala 501, Cond. Empresarial Candelar, Candelária, Natal/RN, Cep: 59064-390, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 2410/2026 e no Contrato Administrativo n° 41/2026, resolve celebrar o presente TERMO conforme o Art. 136, da Lei nº. 14.133/2021 e demais disposições de Direito Público, que será regido pelas condições e cláusulas, venho por este apostilar o Contrato Administrativo nº 41/2026, conforme segue:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objetos: a alteração da pedido de apostilamento para substituição de fonte de recursos do Contrato Administrativo nº 41/2026, em face ao Processo nº 2410/2026, cuja o contrato possuía a seguinte fonte de recurso:
FÓNTE: 1.600.3110 – Identificada o das Transferências da Unia o decorrentes de emendas parlamentares individuais
FÓNTE: 1.600.3120 – Identificada o das Transferências da Unia o decorrentes de emendas parlamentares de bancada.
Que será alterada pera a seguinte fonte:
FONTE: 1.700.0000 – Outras Transferências de convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O presente instrumento está amparado, por analogia, no disposto no artigo 136, da Lei nº. 14.133/2026:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
IV - Empenho de dotações orçamentárias.

3. DA RATIFICAÇÃO
3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

4. DA PUBLICIDADE

4.1 O presente apostilamento produzirá efeitos a partir da data do registro das alterações perante o órgão competente, devendo ser promovida a atualização dos cadastros administrativos, dos registros contábeis e dos sistemas de gestão.

4.2. A Administração providenciará a divulgação deste Termo de Apostilamento nos meios oficiais de publicidade aplicáveis, em observância aos princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2026.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado pelo Representante do órgão Contratante.

Afonso Bezerra/RN, 10 julho de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:7E5B2330

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2026 AO CONTRATO 42/2026 PROCESSO Nº 2411/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2026 AO CONTRATO 42/2026 PROCESSO Nº 2411/2026

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 42/2026, decorrente da contratação da empresa MAIS MUSIC SHOWS LTDA, CNPJ: 55.707.527/0001-42. Contratação de atração artística musical (PLACILLIO DINIZ), para apresentação durante os festejos da "22ª CAPRIFEIRA 2026", em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Afonso Bezerra//RN.

A PREF MUN DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Haroldo José Bezerra da Paz, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade n.º 002.***.**0, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 049.***.***-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa MAIS MUSIC SHOWS LTDA, CNPJ: 55.707.527/0001- 42, Rua Praia de Muriu, 8813, Ponta Negra – CEP: 59092-390, Natal/RN, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 2411/2026 e no Contrato Administrativo n° 42/2026, resolve celebrar o presente TERMO conforme o Art. 136, da Lei nº. 14.133/2021 e demais disposições de Direito Público, que será regido pelas condições e cláusulas, venho por este apostilar o Contrato Administrativo nº 42/2026, conforme segue:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objetos: a alteração da pedido de apostilamento para substituição de fonte de recursos do Contrato Administrativo nº 42/2026, em face ao Processo nº 2411/2026, cuja o contrato possuía a seguinte fonte de recurso:
FÓNTE: 1.600.3110 – Identificada o das Transferências da Unia o decorrentes de emendas parlamentares individuais
FÓNTE: 1.600.3120 – Identificada o das Transferências da Unia o decorrentes de emendas parlamentares de bancada.
Que será alterada pera a seguinte fonte:
FONTE: 1.700.0000 – Outras Transferências de convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O presente instrumento está amparado, por analogia, no disposto no artigo 136, da Lei nº. 14.133/2026:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

3. DA RATIFICAÇÃO
3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

4. DA PUBLICIDADE
4.1 O presente apostilamento produzirá efeitos a partir da data do registro das alterações perante o órgão competente, devendo ser promovida a atualização dos cadastros administrativos, dos registros contábeis e dos sistemas de gestão.

4.2. A Administração providenciará a divulgação deste Termo de Apostilamento nos meios oficiais de publicidade aplicáveis, em observância aos princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2026.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado pelo Representante do órgão Contratante.

Afonso Bezerra/RN, 10 julho de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:DE7F8B17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 627, DE 10 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 627, de 10 de julho de 2026.

Altera o Decreto 361/2017 que Regulamenta o Documentário Fiscal relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, nos termos do art. 253, §1º, da Lei Complementar n.º 003/2017 (Código Tributário do Município de Alexandria/RN).

O Prefeito Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais
DECRETA:
Art. 1º - O Regulamento do Documentário Fiscal, anexo ao Decreto 361 de 20 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 52**. Fica facultado o preenchimento e entrega da Declaração Mensal de Serviços (DMS) a todos os contribuintes, exceto as instituições Financeiras, que são obrigadas a entregar mensalmente a DESIF, no padrão COSIF, que é definido pelo Banco Central do Brasil, nos mesmos prazos da DMS. (NR)

Parágrafo Único: Poderão ser obrigados a entregar a DMS outros prestadores ou tomadores de serviços indicados por ato do Secretário Municipal de Tributação. (NR)"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:31D6DD4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2026

PORTARIA Nº 052/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Senhor **DIEGO VICTOR DOS SANTOS PEREIRA,** portador do **CPF nº 710.***.***-80 e RG nº 00*.***.**0 ITEP/RN,** do Cargo de Subcoordenador de Vigilância Epidemiológica/CC4, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 10 de julho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:F48C2FE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2026

PORTARIA Nº 053/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre designação de servidora para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde de Angicos/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ANNA BEATRIZ AZEVEDO,** portadora do **CPF nº 707.***.***-98**, para responder interinamente pelo Cargo de Secretária Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo de 13 de julho a 11 de agosto de 2026, devido à concessão de férias a Senhora **SHEILLA DOS SANTOS VERDE,** portadora do **RG nº 0**.***.**7 SSP/RN e CPF nº 052.***.***-92.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 10 de julho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:1C1D4143

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
(REPUBLICAÇÃO) AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 630001/2026

MOTIVO DA REPUBLICAÇÃO: ALTERAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o Pregão Eletrônico para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, medicamentos injetáveis, material médico-hospitalar e medicamentos sujeitos a controle especial (Psicotrópicos), a fim de atender às necessidades do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 13/07/2026 das 09h00min até às 09h00min do dia 23/07/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 23/07/2026, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 23/07/2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site **www.angicos.rn.gov.br**, (https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1); Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos e prestados exclusivamente no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Angicos/RN, em 10 de julho de 2026.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
Matrícula: 10219
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:F22470E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-0179/2026 – GC, DE 10 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação-CME para o biênio 2026/2028 de Antônio Martins e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Constituição de 1988, que estabelece os princípios de gestão democrática do ensino público (art. 206, VI e VII), na LDB, em seu artigo 9°, § 1°, e na Meta 19 do PNE;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB;
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 201/2003 de 05 de maio de 2003, que institui o Conselho Municipal de Educação de Antônio Martins/RN;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização do referido Conselho, respeitando as representatividades escolhidas pelas entidades para as devidas nomeações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para compor o Conselho
Municipal de Educação – CME, no âmbito do município de Antônio Martins/RN, para o biênio 2026/2028, constituído conforme a seguir:
I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Francisca Priscilla de Mesquita Nunes
Suplente: Francedir Paiva de Lima
Titular: Maria do Socorro Oliveira
Suplente: Alécia da Silva Jácome **.**
II – 02 (dois) representantes dos Profissionais do Magistério:
Titular: Larissa Vieira de Souza.
Suplente: Auxileide Xavier Gomes.

Titular: Maria Eliene de Oliveira Brito.
Suplente: Francisca Fátima Oliveira.
III – 02 (dois) representantes da comunidade escolar, sendo:
01 (um) representante dos pais ou responsáveis legais de estudantes:
Titular: Renata Magali Barbosa da Silva
Suplente: Idaiane Barbosa de Mesquita
b) 01 (um) representante dos estudantes:
Titular: Joany Lairini Silva de Sousa
Suplente: Janaina Gomes da Silva
IV – 02 (dois) representantes da Rede Pública de Ensino, sendo:
01 (um) representante da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Francisca Vanda Fernandes Oliveira
Suplente: Anaceles de Paiva Chaves Sousa
b) 01 (um) representante da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Girlanea Pereira Bezerra
Suplente: Moisés Torres de Sá**.**
Art. 2º. O mandato dos membros deste Conselho terá duração de 02 (dois) anos, no período de 10 de julho de 2026 a 10 de julho de 2028, permitida uma única recondução, a depender da indicação da representação da entidade a que pertence.
Art. 3º. As atribuições e competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições deste conselho estão previstas na legislação acima declinada.
Art. 4º. Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se a atividade como função de serviço público relevante**.**
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário**.**

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.
Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 10 de julho de 2026.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:6B3B9688

SECRETARIA DE SAUDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2026, que objetiva: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, destinados ás Unidades Básicas de Saúde e ao Hospital Maternidade Justino Ferreira, do Município de Antônio Martins/RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: MULTIMED DENTAL LTDA - CNPJ: **.***.043/0001-** - R$ 26.762,00; PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LT - CNPJ: **.***.974/0001-** - R$ 18.980,00; STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: **.***.660/0001-** - R$ 11.459,97; VS COSTA E CIA LTDA - CNPJ: **.***.960/0001-** - R$ 14.040,00.
Antônio Martins - RN, 10 de Julho de 2026

EUDES MESQUITA DE OLIVEIRA -
Secretário de Saúde

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:6FC26154

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO – SRP - Nº 008/2026.

PROCESSO Nº 02034.000481/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Agente de Contratação conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **CELEBRAR COBRANCA & CONSULTORIA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 22.106.571/0001-48 - Endereço: RUA JUREMA VIEIRA MEDRADO - CEP: 12246180 - UF: SP - Município: São José dos Campos - Telefone: (12) 99105-, vencedora da licitação, com o valor global R$ 20.620,00...** E, que a vencedora ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo ao REGISTRO DE PRECO PARA A CONTRATAÇÃO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS ICP-Brasil (tipos A1 e A3, para CPF e CNPJ), incluindo a validação, suporte técnico, assistência contínua e a realização de treinamentos necessários. O serviço incluirá a emissão, renovação e manutenção dos certificados, garantindo sua compatibilidade com todos os navegadores e dispositivos móveis que suportem o protocolo SSL/TLS. A solução visa atender às necessidades de autenticação digital e assinatura de documentos nas secretarias e unidades do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do processo e seus Anexos.

Apodi/RN, 09 de julho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:2CD1AC5A

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO – SRP - Nº 010/2026.

PROCESSO Nº 02041000872/2026 - **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2026. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Agente de Contratação conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **DENTAL SARMENTO COMERCIO LTDA | TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 34.904.903/0001-19 - ENDEREÇO: R JAGUARARI - CEP: 59030500 - UF: RN - MUNICÍPIO: NATAL - TELEFONE: (84) 2030-3735, VENCEDORA DOS ITENS:** 15, 31, 32, 132, 133, 134, 135, 136, 217, 218, 219, 243 E 244, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 27.055,00; **DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA | TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - DOCUMENTO 44.223.526/0001-06 - ENDEREÇO: RUA RUDI HORST - CEP: 89899000 - UF: SC - MUNICÍPIO: IPORÃ DO OESTE - TELEFONE: (49) 99113-9172,** VENCEDORA DOS ITENS: 10, 186, 194, 195, 240 E 241, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 121.962,50; **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA | TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - DOCUMENTO 71.505.564/0001-24 - ENDEREÇO: RUA ERÊ - CEP: 30411052 - UF: MG - MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE - TELEFONE: (31) 2522-8193,** VENCEDORA DOS ITENS: 1, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 50, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 84, 123, 141, 229, 242, 245, 247 E 258, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 26.700,50; **GOLDEN PRODUTOS**

ODONTOLOGICOS LTDA | TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - DOCUMENTO 46.884.097/0001-43 - ENDEREÇO: AVENIDA MARIPÁ - CEP: 85901000 - UF: PR - MUNICÍPIO: TOLEDO - TELEFONE: (45) 99919-9652, VENCEDORA DOS ITENS: 5, 18, 28, 29, 30, 86, 95, 105, 106, 107, 110, 112, 113, 114, 115, 117 118, 119, 120, 122, 124, 126, 130, 131, 137, 138, 139, 140, 149, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 184, 185, 189, 190, 191, 193, 196, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 222, 223, 224, 227, 231, 233, 235, 237, 239, 248, 253, 254 E 259, COM O VALOR DE R$ 94.862,90; **MARINOX COMERCIO DE PECAS ODONTOLOGICAS LTDA | TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - DOCUMENTO 45.157.429/0001-25 - ENDEREÇO: R GERONIMO CAETANO GARCIA - CEP: 07901000 - UF: SP - MUNICÍPIO: FRANCISCO MORATO - TELEFONE: (11) 97593- 6683,** VENCEDORA DOS ITENS: 121, 129 E 132, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 3.237,50; **MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA | TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 63.063.868/0001-50 - ENDEREÇO: R ADALBERTO COIMBRA - CEP: 54315110 - UF: PE - MUNICÍPIO: JABOATÃO DOS GUARARAPES - TELEFONE: (81) 99521-4784,** VENCEDORA DOS ITENS: 02 E 16, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 8.445,50; **MULTIMED DENTAL LTDA | TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - DOCUMENTO 29.894.043/0001-40 - ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA - CEP: 59900000 - UF: RN - MUNICÍPIO: PAU DOS FERROS - TELEFONE: (84) 2141-0342,** VENCEDORA DOS ITENS: 16, 33, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 64, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 79, 80, 81, 82, 83, 125, 144, 153, 188, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 221, 225, 226, 249, 257, 263 E 264, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 95.349,30; **RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI | TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 41.813.885/0001-25 - ENDEREÇO: RUA OTÁVIO MANGABEIRA - CEP: 25555120 - UF: RJ - MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DE MERITI - TELEFONE: (21) 96983-8201,** VENCEDORA DO ITEM: 128, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 5.400,00; **W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP | TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - DOCUMENTO 10.212.250/0001-49 - ENDEREÇO: RUA DELFINO FREIRE - CEP: 59605160 - UF: RN - MUNICÍPIO: MOSSORÓ - TELEFONE: (84) 3314-2393,** VENCEDORA DOS ITENS: 03, 04, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 17, 21, 76, 77, 78, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 108, 109, 111, 127, 145, 146, 147, 148, 150, 163, 166, 168, 181, 183, 187, 192, 197, 198, 220, 228, 230, 234, 236, 238, 250, 251, 252, 255, 256, 260, 261, 262, 265, 266 E 267, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 521.673,40; **WEHEAL MEDICAL IMPORTS LTDA | TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 21.490.369/0001-08 - ENDEREÇO: RUA MELCHÍADES CRISPIM - CEP: 75113500 - UF: GO - MUNICÍPIO: ANÁPOLIS - TELEFONE: (62) 99450-4030,** VENCEDORA DOS ITENS: 142 E 143 COM O VALOR GLOBAL DE R$ 690,50. **O ITEM 126 FOI REVOGADO. VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO R$ 905.377,10...** E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo ao REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Apodi/RN, 10 de julho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:8A5DCD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
2º AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO N°. 013/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA E POR HORA TRABALHADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais **torna público aos interessados e em especial aos licitantes que adquiriram o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026 - SRP, que decide SUSPENDER o certame para revisão do Edital e seus anexos em atendimentos aos pedidos de impugnações do edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.**

Apodi/RN, 10 de julho de 2026.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 1075/2026

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:4D4DAACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 15/2026.

AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 15/2026.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 15/2026, CUJO OBJETO RIGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS, para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Que teve como vencedoras as empresas: **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 29.043.834/0001-66** - Endereço: Rua Francisco Ferdinando Losina - CEP: 99.704-168 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 3712-0427, vencedora dos itens: 61 e 63, com o valor global R$ 21.200,00; **Aglon Comércio e Representações Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 65.817.900/0001-71** - Endereço: Av.: Visconde de Nova Granada, 1105 - CEP: 13617400 - UF: SP - Município: Leme - Telefone: (19) 3573-7300. Vencedora dos itens: 01 e 52, com o valor global de R$ 60.120,00; CIRUFARMA **COMERCIAL LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.787.152/0001-09** - Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105 - CEP: 59031100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3213-6910; vencedora dos itens: 05, 57 e 59, com o valor global de R$ 43.200,00; **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 40.274.237/0001-85** - Endereço: Rua Jacinto Godoy - CEP: 99700384 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 99627-6865; vencedora do item: 29, com o valor global de R$ 6.000,00; **Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 01.417.694/0001-20** - Endereço: AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2103 - CEP: 35300571 - UF: MG - Município: Caratinga - Telefone: (33) 4042-1550, vencedora dos itens: 16, 20, 23, 60 e 65, com o valor global de R$ 135.740,00; **Drogafonte Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.778.201/0001-26** - Endereço: Rod BR 101-Norte, KM 56,6 - CEP: 53409260 - UF: PE - Município: Paulista - Telefone: (81) 2102-1821, vencedora dos itens: 33 e 42, com o valor global de R$ 250.680,00; **LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 57.692.992/0001-8**2 - Endereço: R JOSÉ ALVES DE AQUINO - CEP: 59612097 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 98111-4311, vencedora dos itens: 21, 32, 38, 45, 51 e 56, com o valor global de R$ 31.529,00; **Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim -**

Documento 14.595.725/0001-84 - Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO - CEP: 99740000 - UF: RS - Município: Barão de Cotegipe - Telefone: (54) 3523-2005, vencedora do item: 30, com o valor global de R$ 1.425,00; **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não – Documento 01.722.296/0001-17** - Endereço: AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA - CEP: 60752694 - UF: CE - Município: Fortaleza - Telefone: (85) 3256-8005, vencedora dos itens: 06, 07, 10, 17, 19, 28, 36, 48, 49 e 66, com o valor global de R$ 136.794,00; **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 12.305.387/0001-73** - Endereço: Avenida Interventor Mário Câmara - CEP: 59.070-600 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3092-8000, vencedora dos itens: 02, 03, 04, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 18, 24, 27, 34, 35, 37, 39, 41, 43, 44, 47, 54, 55, 62, 64 e 67, com o valor global de R$ 995.754,00; **SOMA/MG Produtos Hospitalares Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 12.927.876/0001-67** - Endereço: EST PEDRO ROSA DA SILVA - CEP: 37640000 - UF: MG - Município: Extrema - Telefone: (11) 4122-9800, vencedora dos itens: 22 e 53, com o valor global de R$ 69.480,00; **SUPERFARMA DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 12.847.230/0001-70** - Endereço: R ROLO EUFRASIO - CEP: 59612540 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 98895-3769, vencedora dos itens: 25, 26, 40 e 58, com o valor global de R$ 54.060,00 e VERTICE **MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 60.146.737/0001-49** - Endereço: R TENENTE CAMARGO - CEP: 85601610 - UF: PR - Município: Francisco Beltrão - Telefone: (46) 98827-8027, vencedora dos itens: 12 e 31, com o valor global de R$ 33.600,00. **Valor global da licitação R$ 1.839.582,00**. Os itens **46 e 50 foram fracassado**s.

Apodi/RN, 10 de julho de 2026.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro
Portaria 1075/2026

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:E283ECC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2026 - PROCESSO Nº 143549/2026

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **24 de julho de 2026** às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 09/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 10 de julho de 2026.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:109D2C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060803/2026

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Pedagógica e Administrativa à Gestão da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arez/RN**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **16 de julho de 2026**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 10 de julho de 2026.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:9D121622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051401/2026 - PROCESSO Nº 142996/2026

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

PROMINENTE CONTRATADA: **MARCILIO PONTES ASFALTOS LTDA - CNPJ Nº 44.595.308/0001-00**;
OBJETO: Aquisição de massa asfáltica CBUQ para manutenção das vias públicas do município de Arez/RN.
VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro em vigência.
VALOR GLOBAL: **R$ 64.158,00 (sessenta e quatro mil e cento e cinquenta e oito reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Unidade Orçamentária**: 02.006. **Ação**: 2143. **Natureza da Despesa**: 3.3.90.30. **Fonte de Recurso**: 15000000.
BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 06 de julho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:F5671172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051401/2026 - PROCESSO Nº 142996/2026

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente: **MARCILIO PONTES ASFALTOS LTDA** - CNPJ Nº **44.595.308/0001-00**, que saiu vencedor do item: 1, com o valor total de **R$ 64.158,00 (sessenta e quatro mil e cento e cinquenta e oito reais)** referente à **Aquisição de massa asfáltica CBUQ para manutenção das vias públicas do município de Arez/RN.**
Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 06 de julho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:5892EBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 142873/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição gradual de materiais de expediente (consumo e permanente) e produtos descartáveis, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.

O Prefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 142873/2026, modalidade **Pregão Eletrônico nº 06/2026, HOMOLOGA** a licitação, autorizando o **Registro de Preços para a Aquisição gradual de materiais de expediente (consumo e permanente) e produtos descartáveis, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.
COMERCIAL T&T LTDA - CNPJ: 05.009.904/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 60, 82, 86, 91, 92, 94, 96, 109, 110, 114, 115, 116, 136, 137, 156, 158, 164, 165, 169, 170, 173, 175, 208, 211, 221, 222, 230; totalizando o valor de **R$ 41.496,60 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)**.
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 08.236.940/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 42, 80, 111, 128, 151, 177, 228, 231, 234, 235, 238, 243; totalizando o valor de **R$ 53.982,00 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais)**.
LPK LTDA - CNPJ: 00.535.560/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 26; totalizando o valor de **R$ 1.200,00 (mil, duzentos reais)**.
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ: 40.876.269/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 25, 34, 56, 57, 58, 67, 75, 77, 89, 93, 98, 143, 153, 206, 207, 210, 213, 214, 215, 217, 227, 232, 233, 237, 239, 240; totalizando o valor de **R$ 88.622,16 (oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos)**.
MATHEUS DE MELO FAGUNDES - CNPJ: 26.950.087/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 21, 90, 105, 126, 146, 149, 161; totalizando o valor de **R$ 18.302,00 (dezoito mil, trezentos e dois reais)**.
DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - CNPJ: 40.223.106/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 241; totalizando o valor de **R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)**.
COMERCIAL J.A LTDA - CNPJ: 01.653.918/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 54, 74, 141, 152, 191, 229; totalizando o valor de **R$ 7.435,00 (sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)**.
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA - CNPJ: 50.507.469/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 244; totalizando o valor de **R$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais)**.
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI - CNPJ: 13.759.849/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 197; totalizando o valor de **R$ 351,00 (trezentos e cinquenta e um reais)**.
F J C ALVES - CNPJ: 57.080.860/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 194, 195, 196; totalizando o valor de **R$ 23.010,50 (vinte e três mil e dez reais e cinquenta centavos)**.
BV LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.193.850/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 43, 44, 45, 47, 48, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 76, 95, 99, 101, 102, 104, 106, 107, 117, 119, 120, 121, 122, 135, 138, 139, 140, 147, 150, 155, 159, 160, 166, 167, 168, 171, 172, 174, 176, 178, 179, 180, 181, 183, 186, 187, 188, 189, 193, 198, 199, 218, 219, 220, 223, 224, 225, 226, 236; totalizando o valor de **R$ 247.730,10 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e trintareais e dez centavos)**.
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 47.484.691/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 16, 23, 32, 33, 38, 46, 55, 61, 71, 72, 73, 79, 81, 83, 84, 85, 87, 88, 100, 103, 108, 112, 113, 123, 125, 127, 129, 131, 142, 145, 148, 154, 157, 182, 184, 185, 202, 204, 209, 212, 216; totalizando o valor de **R$ 55.562,80 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)**.
BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA - CNPJ: 04.609.906/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 14, 39, 40, 41, 78, 97, 118, 124, 130, 134, 144, 162, 163, 201, 203, 242; totalizando o valor de **R$ 32.362,60 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)**.
M3. BUSINESS GROUP LTDA - CNPJ: 54.494.740/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 49, 50, 51, 52, 53, 132, 133, 190, 192, 200, 205; totalizando o valor de **R$ 11.969,00 (onze mil, novecentos e sessenta e nove reais)**.
Arez/RN, 23 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:53F5102F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 143031/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição de forro em PVC, materiais e acessórios, visando o revestimento de teto dos prédios públicos a receberem climatização e adequação estrutural no município de Arez/RN.

O Prefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 143031/2026, modalidade **Pregão Eletrônico nº 08/2026, HOMOLOGA** a licitação, autorizando o **Registro de Preços para a Aquisição de forro em PVC, materiais e acessórios, visando o revestimento de teto dos prédios públicos a receberem climatização e adequação estrutural no município de Arez/RN**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.
DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 06.267.047/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R$ 153.900,00 (cento e cinquenta e três mil e novecentos reais)**.

Arez/RN, 10 de julho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:AEDAFD7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0111/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 4,0 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Porto Alegre/RS, para participar da XXXI Congresso Nacional CONASEMS, nos dias 12 a 15 de julho de 2026.
1. POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO – Secretária Municipal de Saúde, Diária: R$ 1.920,00 (nove reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 07 de julho de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:67D07CD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 013/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – PE
O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados a Pregão Eletrônico n° 013/2026, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN.** O
Edital e seus anexos encontram- se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 13/07/2026 até as 08h30min do dia 23/07/2026, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 23/07/2026 (horário de Brasília).
Barcelona/RN, em 10 de julho de 2026.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:17FD0A6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 10070001, DE, 10 DE JULHO DE 2026. (*) MATÉRIA REPUBLICADA PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,*no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como o****DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE, 20 DE MARÇO DE 2025, etc...***

CONSIDERANDO*a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:*

RESOLVE:

Art. 1º.CONCEDERa Sua Senhoria o/a Senhor/a**FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA,** MD., Controlador Geral do município de Barcelona/RN,**1 (uma) diária/s, no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), e ¹/² (meia) diária, no valor unitário de R$ 100,00 (Cem reais), totalizando a quantia global de R$ 300,00 (Trezentos reais),** a fim de custear suas despesas com estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, objetivando a**PARTICIPAR de Curso, conforme consignado em quadro demonstrativo infra-sintetizado:**

EVENTO/S	DATA	LOCAL
PARTICIPAR em curso presencial do Encontro Regional Edição – Natal/RN, da Escola de Contas do TCE/RN.	07 e 08 de julho de 2026.	Na sede da OAB/RN - Natal/RN.

Art. 2º. REVOGAM-SEas disposições em contrário e, em especial, o**DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE, 06 DE MAIO DE 2024.**

PUBLIQUE-SE!CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe, retroagindo seus efeitos legais a parti de 06 de julho de 2026.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento confeccionado e assinado na data de sua expedição.

(Documento Assinado de Forma Digital)
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C5D78E56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 164/2026- GP

Portaria nº 164/2026- GP Bento Fernandes/RN, de 09 de julho de 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Politico/servidor (a): **FRANCISCO VEILSON AMBROSIO NUNES**;
Cargo/Função: Secretaria Municipal de Educação, Mat. **1309110**;
Quantidade: quatro diárias;
Destino: Porto Alegre/RS;
Data de saída: 11 de julho de 2026;
Valor Unitário: R$ 735,72 (setecentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos);
Valor Total: R$ 2.942,88 (dois mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) que será realizado no Centro de Eventos da

FIERGS, na Av. Assis Brasil, 8787, Sarandi, Porto Alegre/RS, no Período de 12 a 15 de julho de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:2120A261

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo** torna público a quem interessar o resultado da Etapa de Habilitaçãodo Edital de Chamamento Público nº 02/2026,que tem como objetivo premiação agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e/ou cultural no município de Boa Saúde/RN

Após análise dos documentos de comprovações de regularidades fiscais, a Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural, declara habilitado(a) os agentes culturais/proponentes, abaixo:

Categoria: Apoio a projeto do segmento de música

NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Izaque Cardoso de Oliveira	125.xxx.794-39	Habilitado(a)
Janile Silva Santos	092.xxx.024-03	Habilitado(a)
Artur Araújo Cardoso	098.xxx064-92	Habilitado(a)
Edson dos Santos Silva	125.xxx.144-52	Habilitado(a)

Categoria: Apoio a projeto do segmento de Gastronomia

NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Kauê Emanoel Araújo de Pontes	715.xxx.844-41	Habilitado(a)
Iuryel Zacarias da Silva	127.xxx.014-16	Habilitado(a)
Terezinha Vicente de Souza	942.xxx284-87	Habilitado(a)
Enizete da Costa Silva	034.xxx274-85	Habilitado(a)
Enyr Gomes da Costa Rodrigues	071.xxx.624-56	Habilitado(a)
Joseane Prazeres de Lima	914.xxx.494-04	Habilitado(a)
Alessandra Maria de Souza da Silva	010.xxx.024-07	Habilitado(a)
Maria Raimunda da Costa	406.xxx.704-82	Habilitado(a)
Catyucha Tatyany Costa de Lima	055.xxx.264-27	Habilitado(a)
Ana Lúcia Costa de Lima	413.xxx.754-04	Habilitado(a)

Categoria: Apoio a projeto do segmento de Artesanato

NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Maria José da Silva	023.xxx.164-48	Habilitado(a)
Rozeane da Silva	761.xxx.504-10	Habilitado(a)
Ozana Elizabete dos Santos Trindade	034.xxx.924-32	Habilitado(a)
Maria Elizabeth Gomes de Menezes	322.xxx.604-53	Habilitado(a)
Maria do Carmo Lima da Hora Silva	089.xxx.064-06	Habilitado(a)
Cacilda Grigório de Oliveira	027.xxx.794-55	Habilitado(a)
Cicera Grigorio de Oliveira	942.xxx.264-04	Habilitado(a)
Adriana Regia de Oliveira Estevam	097.xxx.114-10	Habilitado(a)
Maria da Conceição de Mecedo	010.xxx.134-28	Habilitado(a)
Maria Cicera da Silva	790.xxx.094-72	Habilitado(a)
Jadna Elainy da Silva Costa	103.xxx.504-80	Habilitado(a)
Edilza Feliciano Gomes de Araújo	252.xxx.848-45	Habilitado(a)
Maria Albertina da Silva	650.xxx.944-20	Habilitado(a)
Edinalva da Costa	029.xxx.774-19	Habilitado(a)
Maria José dos Santos Silva Alves	779.xxx.804-00	Habilitado(a)
Ângela Maria Lima de Araújo	970.xxx.094-53	Habilitado(a)
Edice Gomes da Costa dos Santos	052.xxx.264-64	Habilitado(a)
Zilma Andre de Souza	565.xxx.424-15	Habilitado(a)
Edineide de Costa da Silva	914.xxx.164-49	Habilitado(a)
Roselita Andre de Souza	968.xxx.394-15	Habilitado(a)
Aniele Mandes de Souza	018.xxx.544-67	Habilitado(a)
Maria Lucia da Silva Neto	020.xxx.694-81	Habilitado(a)
Edna Taiza da Silva	017.xxx.984-33	Habilitado(a)
Maria das Dores da Silva Rodrigues	174.xxx.468-35	Habilitado(a)
Maria de Fatima dos Santos Silva	897.xxx.084-34	Habilitado(a)
Vinicio Felix da Silva	078.xxx.214-80	Habilitado(a)
Genas Januario da Silva	084.xxx.854-75	Habilitado(a)
Marilene dos Santos Silva Germano	942.xxx.844-87	Habilitado(a)
Adriana dos Santos da Silva Trindade	083.xxx.724-38	Habilitado(a)
Rosilene da Silva Santos	061.xxx.664-02	Habilitado(a)
Flávia Alessandra Silva Freire	718.xxx.064-23	Habilitado(a)
Suely de Araujo	073.xxx.814-06	Habilitado(a)

Ficando aberto os prazos recursais de 03 (dias) úteis, no horário de expediente das 08:00hs às 14:00hs, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo conforme disposto no item 6.4 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026**.**

Boa Saúde/RN, 09 de julho de 2026.

JOSÉ ALVES DA SILVA FILHO
Presidente da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural

FERNANDA DA SILVA FERNANDES
Membro

EDILSON GABRIEL DA SILVA
Membro

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:760F90BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

A Prefeitura Municipal de Bodó, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do Pregão Eletrônico nº 16/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DAS DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br, podendo ser solicitado de segunda a sexta feira em dias úteis. A sessão eletrônica será aberta às 09h01 (horário de Brasília) do dia 23/07/2026. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados diretamente no Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail acima citado.

Bodó/RN, 10 de julho de 2026.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Pregoeira

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:42179762

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

Contratante: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: **01.612.374/0001-20**. **Contratada**: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ:**12.072.392/0001-83.**

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 009/2023 até o dia **13/10/2026** cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução de pavimentação a paralelepipedo e drenagem superficial em diversas ruas do município de Bodó/RN.

Fundamentação: Art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93.

Bodó/RN, 10 de julho de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Medeiros Ferreira
Código Identificador:09D7DB37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0037/2026

(Processo Administrativo n. º 2.830/2026)

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, torna público a quem interessar, por meio da sua Comissão de Contratação, que estará realizando a Dispensa Eletrônica nº 037/2026, do tipo **menor preço por ITEM**, **COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014, em âmbito regional – assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte**, em conformidade com a Lei Municipal nº 0443/2022 e o Decreto Municipal nº 002/2018, no modo de disputa **"ABERTO"**, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos de informática destinados à modernização da infraestrutura tecnológica e ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. O Termo de Referência poderá ser adquirido na sede Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN ou através dos sites: https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Início do Recebimento das Propostas: 13/07/2026 – às 08h.
Limite de Entrega de Propostas: 16/07/2026 – às 08h.
Início da Sessão Eletrônica (Lances): 16/07/2026 – das 08:01h às 14h.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:59123817

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 193/2026–SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 193/2026–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **FRANCISCA FERREIRA DA SILVA,** matrícula nº 037, portadora do CPF nº XXX.246.884-XX, ocupante do cargo de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, pelo período de 15 dias relativos ao período aquisitivo de 2025, contados a partir do dia 13/07/2026 a 27/07/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 10 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:957AAD85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 194/2026–SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 194/2026–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **MARIA SIUZA DA SILVA LIMA**, matrícula nº 5607447, portadora do CPF nº XXX.635.434-XX, ocupante do cargo de TECNICA EM AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 17/07/2026 a 12/08/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 10 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:F550F027

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 195/2026–SMG DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORA EM NOVO NÍVEL NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 195/2026–SMG

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORA EM NOVO NÍVEL NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO que a servidora permanece há longo período sem progressão funcional, tendo preenchido os requisitos legais para evolução na carreira, nos termos da legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO que a documentação constante no Processo Administrativo nº073/2026 comprova o atendimento aos requisitos necessários para o enquadramento da servidora no Nível XIII do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos, instituído pela Lei nº 181, de 1º de junho de 1998.
CONSIDERANDO os pareceres técnico e jurídico favoráveis ao deferimento do pedido, bem como a decisão da autoridade competente;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o enquadramento funcional da servidora Corina Delgado de Freitas Maia, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo – lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 5607459, para o Nível XIII do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus/RN, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes deste enquadramento observarão a data estabelecida na decisão administrativa e na legislação aplicável.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/07/2026. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 10 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:205D477E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 196/2026–SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS O SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 196/2026–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS O SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias o servidor efetivo **WAGNER ANASTÁCIO FERREIRA DA CUNHA,** matrícula nº049, portador do CPF nº XXX.050.484-XX, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG), lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2021, contados a partir do dia 13/07/2026 a 11/08/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 10 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:3A93628E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 197/2026–SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 197/2026–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **IONEIDE SALUSTRO DE LIMA**, matrícula nº 114, portadora do CPF nº XXX.926.064-XX, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG), lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2020, contados a partir do dia 13/07/2026 a 11/08/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14/01/2026. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 10 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:A692917D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2026 – GP

PORTARIA Nº 105/2026 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE ÉTNICO-RACIAL (CPIR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar que institui o CPIR,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar políticas públicas voltadas para a defesa dos direitos de comunidades historicamente discriminadas;

CONSIDERANDO a composição paritária exigida por lei entre representantes do Poder Executivo e entidades não-governamentais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal de Promoção da Equidade Étnico-Racial (CPIR), para o mandato de 4 (quatro) anos:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Miriam Cavalcante Rodrigues - CPF: xxx.071.xxx-09

Suplente: Ana Luiza de Medeiros Barros - CPF: xxx.199.xxx-76

Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento
Titular: Lidiane Paulino Alves - CPF: xxx.595.xxx-33
Suplente: Francisco de Assis Figueiredo Alves (Nome civil); e, (Nome Social) Agatha Milena Figueiredo Alves - CPF: xxx.000.xxx-65.
Para fins de tratamento, identificação funcional, comunicações internas e demais relações administrativas de uso social, deverá ser utilizado o nome social AGATHA MILENA FIGUEIREDO ALVES, mantendo-se o nome registral exclusivamente nos assentamentos em que seja juridicamente indispensável.

Guarda Municipal de Brejinho
Titular: Antônio Bráulio Neto - CPF: xxx.209.xxx-33
Suplente: Sostenes André Monteiro da Silva - CPF: xxx.295.xxx-48

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Gilson Pedro da Silva Nascimento - CPF: xxx.855.xxx-14
Suplente: Maria Aparecida de Lima - CPF: xxx.225.xxx-00

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Luciana de Lima Silva - CPF: xxx.804. xxx-23
Suplente: Anderson Ribeiro dos Anjos - CPF: xxx.064.xxx-89

II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS:
Entidade - Vovó Chininha
Titular: Maria Aparecida Campos Silva - CPF: xxx.154.xxx -95
Suplente: José Cleiton Santos Silva - CPF: xxx.030.xxx-51

Entidade - Centro Espiritual Caminho da Luz
Titular: João Paulo França de Lima - CPF: xxx.598. xxx-32
Suplente: João Ardiles Barbosa Bezerra - CPF: xxx.190. xxx-06

Entidade - Cultural Brejo de Ouro
Titular: Thiago Henrique Fenura de Silva - CPF: xxx.602.xxx-12
Suplente: Alexssandro Luiz Messias - CPF: xxx.392. xxx-80

Entidade - Comunidade LGBTQIAPN+
Titular: Élida Raquel Moura Costa - CPF: xxx.915.xxx-80
Suplente: Denilson Oliveira dos Santos - CPF: xxx.992.xxx-08

Entidade - Comunidade Negra
Titular: Rozimar Bezerra da Silva - CPF: xxx.072.xxx-41
Suplente: Maria Luiza Bezerra da Silva - CPF: xxx.620.xxx-12

Art. 2º O exercício da função de conselheiro constitui **serviço de relevância pública e não será remunerado**.

Art. 6º O descumprimento reiterado desta Portaria deverá ser tratado no âmbito pedagógico, com registro e acompanhamento, sempre respeitando os princípios da dignidade da pessoa humana e do direito à educação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Brejinho/RN, 06 de julho de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Republicada por incorreção

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:1B2BE4F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 112/2026-GP

PORTARIA Nº. 112/2026-GP

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA À SERVIDORA ERICA LUCIANA SILVA DAS CHAGAS, POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença remunerada à servidora **ERICA LUCIANA SILVA DAS CHAGAS**, por motivo de doença em pessoa da família, para acompanhamento de seu companheiro, Marcelo Teixeira de Oliveira, pelo período de 30 (trinta) dias, no período de **06 de julho de 2026 a 04 de agosto de 2026**, conforme documentação apresentada e nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **06 de julho de 2026**.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 09 de julho de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:00FE907D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2026-GP

PORTARIA Nº 113/2026-GP

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE FATOS RELACIONADOS AO ASSEDIO MORAL ENTRE DOIS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 112/1997 e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos relacionados ao assédio moral ocorrido entre dois servidores da Escola Municipal Joaquim Anjo, localizada na Zona Rural de Brejinho/RN;

CONSIDERANDO o disposto no art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112/1990, aplicável de forma subsidiária ao regime jurídico municipal, especialmente o art. 149, que determina a constituição de comissão composta de três servidores estáveis para condução da sindicância,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe a Lei Municipal nº 112/1997 quanto ao regime jurídico dos servidores públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada Sindicância Administrativa para apuração de fatos relacionados ao assédio moral ocorrido entre dois servidores da Escola Municipal Joaquim Anjo, localizada na Zona Rural de Brejinho/RN;

Art. 2º Para os fins do artigo anterior, fica constituída a Comissão de Sindicância, composta pelos seguintes servidores estáveis:

I – Ricardo Alexandre Soares de Carvalho, Mat.: 359-1 (Presidente);
II – Edmilson João do Nascimento, Mat.: 081-7 (Secretário);
III – Claudiane da Silva Costa, Mat.: 491-1 (Membro).

Art. 3º Compete à Comissão instaurar, instruir e apresentar relatório conclusivo acerca dos fatos narrados, nos termos da Lei Municipal nº 112/1997 e da Lei nº 8.112/1990.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa da Comissão, conforme previsto na legislação aplicável.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, 10 de julho de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:1F018DA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

Dadas ás informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **CG SERVICOS E COMERCIO LTDA,** inscrito no **CNPJ: 53.004.224/0001-38,** com endereço na Rua Jose Antonio de Barros, SN, QUADRA026 LOTE 0018**,** Conjunto Cloves de Carvalho, Nisia Floresta/RN, CEP: 59.164-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R$ 61.320,00 (sessenta um mil trezentos e vinte reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 – Material de Consumo.

Caiçara do Norte/RN, 10 de julho de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:CCF13D78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal declara INEXIGÍVEL o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa a locação de imóvel em Natal/RN destinado ao funcionamento do escritório administrativo para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, no valor total de R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais), em favor de EDSON JOSÉ BEZERRA DE ANDRADE, inscrito no CPF sob o nº 038.***.***-87, processo administrativo nº 154/2026.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de julho de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:1ED16376

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2026 - Processo Adm. n.º 2026.05.25.0026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA**: QUANTUM PROJETOS, COSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.915.814/0001-40; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DA ENGENHARIA E DA ARQUITETURA DE OBRAS PÚBLICAS, VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO DE CAICÓ/RN; **VALOR:** R$ 338.164,80. (Trezentos e trinta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos); **VIGÊNCIA**: início na data de 09 de julho de 2026 e encerramento em 09 de julho de 2027. **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e José Aroldo Queiroga de Morais – pelo Contratado.

Caicó/RN, 09 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:F530C7DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 009/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2026.02.24.0018

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 009/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 - Processo Administrativo n.° 2026.02.24.0018

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **PERMISSIONÁRIA:** FRANCINETE FRANCISCA BARACHO, portador(a) do CPF nº XXX.939.174-XX; **OBJETO:** Permissão onerosa de uso de área destinada a exploração dos boxes para atividades comerciais (atacadista e varejista) Mercado Público, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; **VALOR: R$ 4.416,00** (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais); **VIGÊNCIA**: início em **09 de julho de 2026** e encerramento em **09 de julho de 2027. SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Permitente e Francinete Francisca Baracho – pela Permissionária.

Caicó/RN, 09 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucivan Francisco Dos Santos
Código Identificador:C3568130

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 011/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2026.02.24.0018

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 - Processo Administrativo n.° 2026.02.24.0018

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **PERMISSIONÁRIA:** JOYCE DE SOUZA LUCENA, portador(a) do CPF nº XXX.424.254-XX; **OBJETO:** Permissão onerosa de uso de área destinada a exploração dos boxes para atividades comerciais (atacadista e varejista) Mercado Público, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; **VALOR: R$ 1.200,00** (mil e duzentos reais); **VIGÊNCIA**: início em **09 de julho de 2026** e encerramento em **09 de julho de 2027. SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Permitente e Joyce De Souza Lucena– pela Permissionária.

Caicó/RN, 09 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucivan Francisco Dos Santos
Código Identificador:4F3FF32E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.07.07.0109

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, inc. I da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pintura de sinalização horizontal viária nas vias públicas do Município de Caicó/RN, compreendendo a revitalização e a implantação de faixas de pedestres, linhas de retenção, linhas de divisão de fluxo, setas direcionais, zebrados e demais dispositivos de sinalização horizontal, utilizando tinta acrílica emulsionada em água, conforme especificações técnicas do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO.

Favorecido: A.S. ENGENHARIA E LOCACOES DE AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.989.032/0001-15, sediada na R CAMINHO DOS PEIXES, 20 - CAJUPIRANGA - CEP: 59156217 - PARNAMIRIM/RN.

Valor Total: de **R$ 118.714,20** (cento e dezoito mil setecentos e quatorze reais e vinte centavos).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. I da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **Dispensa de Licitação nº 024/2026**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 10 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:1473A79C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2026

EDITAL FIA nº 001/2025 – CMDCA - CAICÓ
Processo Administrativo nº 2026.01.29.0037

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, o Sr. JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, e a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FÁBRICA CULTURAL CAICÓ - ADFCC**, inscrita sob o CNPJ nº 38.626.114/0001-14, representada por seu Presidente, o Sr. DANIEL OLIOVEIRA DE SOUZA SILVA; **OBJETO:** O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer parceria entre as partes, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco com ações que promovam o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na garantia do Direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer, fortalecendo Políticas Públicas de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Caicó, com a transferência de recursos financeiros à OSC, por meio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para a execução do "**PROJETO FÁBRICA CULTURAL 15.0"**, com objetivo de estimular práticas esportivas, com a oferta de aulas gratuitas de capoeira para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, integrando-os à cultura brasileira e aos fundamentos da capoeira, desenvolvendo habilidades corporais, aspectos musicais, criatividade, linguagem, ritmo e expressão corporal; **especificamente os recursos serão utilizados para: contratação de profissional de capoeira para ministrar aulas; a aquisição de materiais de insumo e consumo e a e contratação de serviços para a realização de Evento de Graduação do alunos do projeto,** tudo visando trabalhar valores de integração, participação, iniciativa, solidariedade, respeito, presença, autoestima e inclusão social, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento; **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de **15 (quinze)** meses a partir da data de sua assinatura; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução do projeto previsto neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados pelo Município de Caicó, por meio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em favor da OSC recursos financeiros no valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, a ser repassado em parcela única, em conformidade com o Cronograma de Desembolso; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 5.5000.5001.8.243.134 – GESTÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA; Ação: 2.200 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA; Despesa: 914; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais; Fonte de Recursos: 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados; **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 13.019/2014 e alterações legais, no Art. 8º, §2º, do Decreto Federal nº 8.726/2016, no Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) consoante o

Edital FIA nº 001/2025 - CMDCA, na Lei Municipal nº 3.375/92, e no Processo Administrativo nº 2026.01.29.0037; **DATA DA ASSINATURA**: 25 de junho de 2026; **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Daniel Oliveira de Souza Silva – pela **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FÁBRICA CULTURAL CAICÓ - ADFCC**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 25 de junho de 2026.

JUDAS TADEUS ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6DF0CB7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2026

EDITAL FIA nº 001/2025 – CMDCA - CAICÓ
Processo Administrativo nº 2026.01.29.0038

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, o Sr. JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA – ACAF**, inscrita sob o CNPJ nº 29.969.686/0001-05, representada por sua Presidente, a Sra. MARIA VANJA DE OLIVEIRA; **OBJETO:** O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer parceria entre as partes, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco com ações que promovam o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na garantia do Direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com a valorização de expressões culturais, artísticas e históricas, sobretudo na linguagem musical, fortalecendo Políticas Públicas de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Caicó, com a transferência de recursos financeiros à OSC, por meio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para a execução do "**PROJETO SOPRO DO SERTÃO"**, com aulas de musicalização (flauta doce), no contra turno escolar, voltadas inicialmente para um grupo de 20 (vinte) crianças e adolescentes da Escola Severino Paulino de Souza, na comunidade rural – Barra da Espingarda, da rede municipal de ensino de Caicó, sendo 04 (quatro) horas aulas semanais no período de 08 (oito) meses; especificamente por meio da **contratação de empresa que forneça: serviço de oficineiro de música, custeio da despesa de deslocamento do oficineiro (Caicó – Comunidade Barra da Espingarda), e a divulgação do projetos nas mídias digitais**, objetivando promover o desenvolvimento integral das crianças, adolescentes, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento; **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura; **RECURSOS FINANCEIROS:** - Para a execução do projeto previsto neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados **recursos no valor total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, sendo repassado pelo Município de Caicó, por meio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, recursos financeiros no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e a título de contrapartida a OSC irá desembolsar o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 5.5000.5001.8.243.134 – GESTÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA; Ação: 2.200 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA; Despesa: 914; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais; Fonte de Recursos: 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados; **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 13.019/2014 e alterações legais, no Art. 8º, §2º, do Decreto Federal nº 8.726/2016, no Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) consoante o Edital FIA nº 001/2025 - CMDCA, na Lei Municipal nº 3.375/92, e no Processo Administrativo nº 2026.01.29.0038; **DATA DA ASSINATURA**: 10 de Junho de 2026; **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Maria Vanja de Oliveira – pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA – ACAF**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 10 de Junho de 2026.

JUDAS TADEUS ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5A4A56BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 359 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2026.05.27.0032;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **VALDEMIR DA SILVA ALMEIDA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4208/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:15B208E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 048/2026

PROC.ADM: 2025.12.02.0097
INTERESSADOS: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel
OBJETO: Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com o Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel.
Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município,demonstrarem que os documentos e o Plano de trabalho obedecem ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC é beneficiária de Emenda Parlamentar Federal (nº 202540910013) destinada pela Senadora Zenaide Maia. Por oportuno, justifica a celebração da parceria considerando que as ações propostas para serem desenvolvidas pelo Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel, Instituição da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de acolhimento institucional de pessoas idosas, apresentam finalidade e interesse público, pois visam garantir direitos e atender a política pública no âmbito da assistência social.
DETERMINO que se proceda, com a**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao**Credenciamento da Instituição: ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL,**

inscrita no **CNPJ nº 08.066.896/0001-13,** a fim de promover a manutenção do serviço de alta complexidade, consistente em acolhimento institucional de pessoas idosas, especificamente com o investimento em material permanente para a OSC, tudo conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global estimada deR$ 100.000,00 (Cem mil reais), a ser repassada pelo Município de Caicó/RN em parcela única.
Em respeito ao disposto no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015,**RATIFICO**a presente**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 15, do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através a **Dotação Orçamentária**: 4.12000.12012.8.244.107.2.199 – PAC DE PARC P/ OFERTA DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOC ESP DE MED E ALTA COMPLEX; Despesa: 442; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00; Fonte de Recursos: 16600000 – FNAS; ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve a presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 08 de Julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F6342C99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: HERICA R R ARÚJO, inscrita no CNPJ sob nº. 29.584.357/0001-46. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 41.900,00 (quarenta e um mil novecentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 de julho de 2026 a 07 de julho de 2027. DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO **-**
Prefeito Municipal /

Herica R R Arújo -
HÉRICA RAYANE RODRIGUES ARAÚJO **–**
Representante Legal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:56423602

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
O**MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 129/2026 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **"MENOR PREÇO POR GRUPO"** destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:00h** (Horário de Brasília) do dia **28 DE JULHO DE 2026,** no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Campo Redondo/RN, 10 de julho de 2026.

WHASTERVAL RAMIRO COELHO **-**
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:F20FBF8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
OFICIO N°122/2026 - SMS

AUTORIZACAO
COMERCIALIZACAO DE MEDICAMENTOS RETINOIDES

A Vigilancia Sanitaria do Municipio de Caraubas - Rio Grande do Norte,
atraves da **Secretaria Municipal de Saude,** no uso de suas atribuiyoes e,
Considerando o disposto no artigo 28 da portaria n°344 SVS/MS, de 12 de maio de 1998, o artigo 124 da lnstitui9ao Normativa, aprovada pela portaria n°06, de 29 de janeiro de 1999, acerca da autoriza9ao para Cadastramento de Empresas, como estabelecimentos aptos a comercializar medicamentos a base de substancias
retin6ides de uso sistemico da lista "C2" da Portaria SVS/MS n°344/98;

Considerando a solicitayao de autoriza9ao para o comercio de medicamentos da lista "C2", conforme a Portaria n°344/98, realizado pela Empresa Nossafarma Comercio Varejista de Medicamentos LTOA, nome fantasia NossaFarma;
Considerando que ap6s a analise dos documentos apresentados, esta Coordena9ao de Vigilancia Sanitaria da Secretaria Municipal de Saude de Caraubas - Rio Grande do Norte, se manifesta pela **AUTORIZACAO** do credenciamento da Empresa Nossafarma Comercio Varejista de Medicamentos
LTOA, nome fantasia NossaFarma para comercializac;ao de medicamentos a base
de substancias da lista "C2" - Retin6ides de uso Sistemico, conforme estabelece o artigo 28 da Portaria n°06, de 29 de janeiro de 1999, da Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria - ANVISA publicando a aprova9ao do Cadastro do Estabelecimento abaixo descrito:
DADOS DO ESTABELECIMENTO

Razao Social: Nossafarma Comercio Varejista de Medicamentos LTOA

CNPJ N° 11.388.450 /000 l •10
Nome Fantasia: NossaFarma

CNPJ: 20.907.230/0004-99

Eendereço: Rua Rodolfo Fernandes, n°59, Centro - Caraubas/ Rio Grande do Norte
Alvara Sanitario: 011-2025

Quantidade estimada de vendas de medicamentos:

Acetrina 25mg - 180 comprimidos mensais
lsotretinoina 10mg - 180 comprimidos mensais
lsotretinoina 20mg - 180 comprimidos mensais

ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Saude
Portaria SEG N° 006/2025-GP

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:1241CD01

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

A **Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, por meio de seu **Agente de Contratação**, informa que, no dia **17 de agosto de 2026**, às **09:00h (horário de Brasília)**, realizará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, tipo **Menor Valor Global**, com o objetivo de **contratação de obra de engenharia destinada execução de obras de construção do complexo esportivo no Município de Caraúbas/RN – Contrato de Repasse n° 959582/2024 – Operação 1093681-16/2024**. A licitação será conduzida **eletronicamente**, por meio do **Portal de Compras Públicas**, disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O **EDITAL** completo pode ser encontrado no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou através do sítio eletrônico do Licita Fácil: www.licitafacil.tce.rn.gov.br, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da **Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, n°104, Centro, CEP:59.780-00, no horário de **08h às 16h**, ou enviado por e-mail, através do endereço: **licitacaopmcaraubas@gmail.com**. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 10 de julho de 2026.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:F19226DB

SECRETARIA DE GOVERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 AO INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA FÍSICA: NUBIA MARIA BARRETO, CPF Nº 029.XXX.XXX-26.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, Pessoa Física **NUBIA MARIA BARRETO**, portador(a) da Cédula de Identidade n° **001.xxx.x57 SSP/RN** e inscrito no CPF sob o nº **029.xxx.xxx-26**, residente na Rua Bevenuto Simões, n° 86, Bairro: Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, doravante designado **CONTRATADO,RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância ao artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 12 (doze) meses, bem como na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021, ao Termo de Contrato nº 001/2024, oriundo de Inexigibilidade nº 025/2024, cujo objeto é **contratação de Pessoa Física visando os serviços de locação de imóvel, destinado ao funcionamento da unidade de merenda escolar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência,** de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por um período de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do novo processo licitatório relativo ao objeto contratual, o que ocorrer primeiro, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2024 oriundos de Inexigibilidade nº 025/2024 - Processo Administrativo n° 408039/2024, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.
Caraúbas/RN, 03 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Nubia Maria Barreto
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***NUBIA MARIA BARRETO***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:81080F59

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 CONTRATO N° 54 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 505005/2026

Pelo presente Termo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 002.XXX.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.XXX.XXX-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, nº 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a **CLARICE LEAN DE MORAIS COSTA**, com sede/residente no Sítio Mariana, nº 1201, Zona Rural, CEP: 59.780-000, CARAÚBAS/RN, neste ato representada pelo Sra. **CLARICE LEAN DE MORAIS COSTA**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade de n° 003.XXX.531 - SSP/RN, inscrito(a) no CPF: 704.XXX.XXX-84, residente no Sítio Mariana, nº 1201, Zona Rural, CEP: 59.780-000, CARAÚBAS/RN, doravante denominada **CREDENCIADA** referente ao **CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto **o credenciamento de artistas, grupos e profissionais da cultura para prestação de serviços em eventos institucionais, culturais e turísticos promovidos pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN,** conforme especificações contidas no Projeto Básico do **Credenciamento nº 002/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

2. O valor estimado do Termo de Credenciamento será de R$ 850,00 (Oitocentros e cinquenta reais), conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR (R$)
01	GRUPO MUSICAL (A PARTIR DE 3 PESSOAS)	HORAS	2	R$ 850,00	R$ 850,00
VALOR TOTAL					**R$ 850,00**

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Termo de Credenciamento decorre da realização do **Credenciamento nº 002/2026**, realizado com fundamento na Lei nº. 14.133/21 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A **fiscalização** e gestão do contrato será realizada por meio do servidor do Município de Caraúbas/RN, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

4.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CREDENCIANTE:

6.1.1. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;

6.1.2. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;

6.1.3. Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

6.1.5. Não haverá a retenção de pagamento se a CREDENCIADA prestou adequadamente o serviço; e,

6.1.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a CREDENCIADA regularize suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

6.2. Caberá à CREDENCIADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços credenciados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

A Contratada deverá iniciar os serviços em até **03(três) dias úteis** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela CREDENCIANTE e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Indicar formalmente à Administração os prepostos e responsáveis pela prestação dos serviços, com telefone e e-mail, sempre atualizados;

Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como aos eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitadas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados às atividades constantes do Projeto Básico;

Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência que for identificada pela CREDENCIANTE;

Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Credenciamento (contrato), nos termos da legislação aplicável, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados ***não manterão nenhum vínculo empregatício*** com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento (contrato) todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação;

Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra quando da prestação de serviços.

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CREDENCIANTE, para liquidação;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;

Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao CREDENCIANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120, da Lei nº 14.1333/2021;

Cumprir todas as orientações do CREDENCIANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço credenciado;

Estar sempre em contato com o Fiscal de Contrato designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;

Encaminhar ao Fiscal de Contrato todas as faturas dos serviços prestados;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Termo de Credenciamento (contrato) a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento (contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta; e,

Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CREDENCIADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Credenciamento; e,

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Credenciamento (contrato), salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O Termo de Credenciamento (contrato) será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CREDENCIANTE, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento (contrato), para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento (contrato) correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação 2094: Manutenções das Atividades Culturais;

Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Fonte de Recurso: Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/ deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste Credenciamento.

Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CREDENCIANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

A CREDENCIADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 137 da Lei nº 14.133/2021, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.

Após 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas (faturas), acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descredenciamento.

A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de quinze dias.

Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas apresentadas pela CREDENCIADA, referente aos serviços prestados aos usuários da CREDENCIANTE, por meio do Fiscal de Contrato designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turisrmo.

Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CREDENCIADA.

A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com contrato ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.

A Secretaria Municipal de Finanças realizará a auditoria das contas apresentadas, no prazo de trinta dias úteis, contados da entrega da fatura, emitindo, conforme o caso, um relatório de glosa/lisura.

A CREDENCIADA será notificada da existência do processo de glosa pela Secretaria Municipal de Finanças por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis.
A CREDENCIADA poderá interpor representação, nos termos do art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021, contra a decisão da glosa constante das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.
Caso a Secretaria Municipal de Finanças reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.
Caso a Secretaria Municipal de Finanças não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Ordenador de Despesas Municipal, observado o procedimento posto nos art. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 1999.
Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos tacitamente pela Secretaria Municipal de Finanças, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior.
Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.
A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação das notas fiscais conforme ordem cronológica.
Serão motivos de glosa por parte do CREDENCIANTE:
Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;
Realização de serviços não cobertos por este credenciamento; e,
Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.
Sobre o valor devido a CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;
Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;
A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO:
O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.
Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal e trabalhista do CREDENCIADO.
Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal.
Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados.
Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa, pertinentes as regras de sindicância, inquérito e processos administrativos.
A contratação do serviço estará de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE e seguirá as condições estabelecidas no Projeto Básico, proposta de preços e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CREDENCIANTE, o valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 125, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas no Edital sujeitará a CREDENCIADA, na forma do disposto no Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, às seguintes penalidades:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:
15.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
15.3. Multa:
15.4. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
15.5. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato
15.6. Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.
15.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
15.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DESCREDENCIAMENTO
O processo de descredenciamento, obedecidos aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, será instaurado

pela CREDENCIANTE na incidência dos motivos citados no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021:

Por ato unilateral e motivado da Administração;

Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique o Calendário Cultural da SECULT, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses dos Incisos III e IV do paragrafo § 2º art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente observado o devido processo legal.

Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

17. A CREDENCIADA declara à CREDENCIANTE que durante a prospecção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento (contrato), não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:

a) Influenciar o CREDENCIANTE a selecionar a CREDENCIADA como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste CONTRATO ou

b) Influenciar qualquer membro do governo ou representante do CREDENCIANTE a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento (contrato). O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.

17.1. A CREDENCIANTE declara a CREDENCIADA que:

a) Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a CREDENCIADA ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;

b) Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da CREDENCIADA ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da CREDENCIADA, seus agentes e representantes em qualquer função); e,

c) O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do CREDENCIANTE, sem qualquer interferência indevida. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a CREDENCIADA conforme previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18. A CREDENCIADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, devendo:

18.1. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,

18.2. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CREDENCIADA

19. Este Termo de Credenciamento (contrato) fica vinculado aos termos do **Credenciamento nº 002/2026**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

20. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, além da Proposta final da contratada.

21.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

21.2. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAÚBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Caraúbas/RN, 06 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Clarice Lean De Morais Costa
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***CLARICE LEAN DE MORAIS COSTA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Credenciante)	(Credenciada)

HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA
Portaria Seg N°127/2026-GP
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:CD5EA85D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 612/2026-GP, DE 10 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 09/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **ÊNIO FLÁVIO DANTAS DA SILVA** matrícula nº 1101, ocupante do cargo efetivo de Gari, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 12/07/2026 a 31/07/2026, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2025 a 01/03/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:16EF28CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 613/2026-GP, DE 10 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 09/07/2026.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **YAGO VITÓRIO DANTAS GARCIA** matrícula nº 18189, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 13/07/2026 a 22/07/2026, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2025 a 05/07/2026.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:09C2B0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 614/2026-GP, DE 10 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 08/07/2026.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **ANA CELIA CARVALHO DA SILVA** matrícula nº 18429, ocupante do cargo de Coordenadora de Transporte Sanitário Eletivo, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 14/07/2026 a 23/07/2026, correspondente ao período aquisitivo 15/05/2025 a 14/05/2026.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:F2082BAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 64/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3.646/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.810.526/0001-53).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS ALIMENTARES.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR REGISTRADO: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 02.800.122/0001-98).

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2026.

ASSINATURAS:

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PELO ÓRGÃO GERENCIADOR).

JOSÉ BEZERRA DE ARAUJO – REPRESENTANTE LEGAL (PELO FORNECEDOR REGISTRADO).

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:289BD1D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 65/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3.646/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.810.526/0001-53).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS ALIMENTARES.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR REGISTRADO: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA (CNPJ: 26.325.797/0001-90).

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2026.

ASSINATURAS:

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PELO ÓRGÃO GERENCIADOR).

FERNANDO CALDART – REPRESENTANTE LEGAL (PELO FORNECEDOR REGISTRADO).

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:FE26F8E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 66/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3.646/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.810.526/0001-53).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS ALIMENTARES.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR REGISTRADO: INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA (CNPJ: 39.509.826/0001-16).

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2026.

ASSINATURAS:

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PELO ÓRGÃO GERENCIADOR).

ARTHUR ARAUJO DOS ANJOS – REPRESENTANTE LEGAL (PELO FORNECEDOR REGISTRADO).

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:024D929A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 68/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3.646/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.810.526/0001-53).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS ALIMENTARES.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR REGISTRADO: NUNES FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (CNPJ: 75.014.167/0001-00).

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2026.
ASSINATURAS:

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PELO ÓRGÃO GERENCIADOR).

JOÃO VITOR DOS SANTOS MOREIRA – REPRESENTANTE LEGAL (PELO FORNECEDOR REGISTRADO).

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:1BB3C1AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 70/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3.646/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.810.526/0001-53).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS ALIMENTARES.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR REGISTRADO: NUTROPOLIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL LTDA (CNPJ: 31.258.727/0001-05).

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2026.

ASSINATURAS:

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PELO ÓRGÃO GERENCIADOR).

FERNANDA MIRABELLI CASSINO DE LUNA – REPRESENTANTE LEGAL (PELO FORNECEDOR REGISTRADO).

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:1462B0D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 71/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3.646/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.810.526/0001-53).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS ALIMENTARES.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR REGISTRADO: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17).

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2026.

ASSINATURAS:

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PELO ÓRGÃO GERENCIADOR).

JOSÉ SALES SILVEIRA DE ALMEIDA – REPRESENTANTE LEGAL (PELO FORNECEDOR REGISTRADO).

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:68F9379D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 72/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3.646/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.810.526/0001-53).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS ALIMENTARES.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR REGISTRADO: RV NUTRICAO E SAUDE LTDA (42.232.464/0001-73).

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2026.

ASSINATURAS:

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PELO ÓRGÃO GERENCIADOR).

RAQUEL CAVALCANTE DE VASCONCELOS – REPRESENTANTE LEGAL (PELO FORNECEDOR REGISTRADO).

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:71F6917D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 73/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3.646/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.810.526/0001-53).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS ALIMENTARES.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR REGISTRADO: SUPPLEMENT LABS LTDA (CNPJ: 10.858.646/0001-68).

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2026.

ASSINATURAS:

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PELO ÓRGÃO GERENCIADOR).

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA ROSSI – REPRESENTANTE LEGAL (PELO FORNECEDOR REGISTRADO).

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:409CCC74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 74/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3.646/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.810.526/0001-53).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS ALIMENTARES.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR REGISTRADO: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA (CNPJ: 01.884.446/0001-99).

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2026.

ASSINATURAS:

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PELO ÓRGÃO GERENCIADOR).

MARCELO LOPES DE AMORIM – REPRESENTANTE LEGAL (PELO FORNECEDOR REGISTRADO).

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:1E889D97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso III da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual para pesquisa histórica, curadoria, organização, montagem e apresentação da exposição histórico cultural "Heróis da Pátria e Santos Mártires de Cunhaú e Uruaçu", compreendendo a realização de palestra temática e atividades de educação patrimonial destinadas à comunidade escolar da rede municipal de ensino de Ceará-Mirim/RN, integrando a programação oficial da Semana do Município. A contratação dar-se-á em favor do Centro Padre Ambrósio Ferro de Educação, Cultura, Artes, Meio Ambiente e Inclusão Social, inscrito no CNPJ nº 14.280.771/0001-94, entidade com notória expertise na concepção e execução de projetos culturais e educacionais voltados à valorização da memória histórica regional, sendo a coordenação técnica do projeto exercida pelo Padre Antônio Murilo de Paiva, historiador, pesquisador e autor de obras dedicadas à temática dos Santos Mártires de Cunhaú e Uruaçu, totalizando o valor global de R$ 30.000 (trinta mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 10/07/2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:F8D26E75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1236/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2026.

Com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 1236/2026 e de acordo como resultado da Dispensa de Licitação nº 020/2026. cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão, reserva e venda de 800 (oitocentas) mesas para o Festival de Inverno de Cerro Corá, por meio de plataforma digital que contemple mapa interativo de assentos, processamento de pagamentos e sistema de controle de acesso para o dia do evento, AUTORIZO a contratação direta, com a

empresa POTIDEV Tecnologia e Inovação LTDA (Bilheteria Seridó), CNPJ nº 52.233.390/0001-43. A remuneração fixada em 7% (sete por cento) sobre o volume total da arrecadação com a venda das mesas. Valor estimado: R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Cerro Corá, 10 de julho de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:383B1843

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que se encontra aberta licitação - Pregão Eletrônico Nº 004/2026, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Coronel Ezequiel/RN, conforme as diretrizes do PNAE. Início da Sessão: 09:01 (horário de Brasília-DF) do dia 23/07/2026, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, e/ou endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas) e www.coronelezequiel.rn.gov.br.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:2A3A2D1B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2026

a) Processo: 110/2025; b) **Contrato nº 079/2026**, firmado em 02/07/2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e LR LOCACOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 20.242.482/0001-01; c) **Objeto**: Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores diversos objetivando atender as necessidades do município de Coronel Ezequiel/RN - (Locação de Caminhão Pipa); d) **Fundamento Legal**: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 161/2024 e vincula-se ao **TERMO DE ADESÃO Nº 013/2025 À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2025**; e) **Vigência**: até 02 de julho de 2027; f) **Valor Total**: R$ 144.000,00; g) Signatários: pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pela Contratada, ROSELLEYA DE SOUZA BANDEIRA.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:EE8D6A90

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE OITAVO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 047/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93
TERMO ADITIVO Nº: Oitavo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADO: GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de uma UBS PADRÃO TIPO I no Município de Coronel Ezequiel-RN.
ADITIVO O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 047/2022, para 31 de maio de 2026, com base nas cláusulas 11 e 21 do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do dia 01 de abril de 2026 até o dia 31 de maio de 2026, nos termo do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 25/03/2026

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:68637792

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01133/2026 – PRORROGAÇÃO: AMPLIAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-006/2025;
ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
DETENTORA DA ATA: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO ME – CNPJ Nº 22.903.092/0001-52;
VALOR RENOVADO DA ATA: R$ 1.702.503,75 (UM MILHÃO, SETECENTOS E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS);
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 09/07/2026 ATÉ 08/07/2027, COM A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS PARA OS ITENS CONSTANTES DA ATA, ATÉ O LIMITE DOS QUANTITATIVOS ORIGINALMENTE REGISTRADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 84 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DO ARTIGO 53, INCISO V, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 229/2025;
OBJETO DA DO PREGÃO ELETRÔNICO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA CONTINUADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÕES DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DESPESA 35 - 1 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; DESPESA 88 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; DESPESA 113 - 1 . 2006 . 8 . 244 . 81 . 2.33 . 0 . 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; DESPESA 567 - 1 . 2006 . 14 . 422 . 10 . 2.66 . 0 . 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; DESPESA 164 - 1 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; DESPESA 73 - 3 . 2009 . 10 . 122 . 5 . 2.24 . 0 . 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; DESPESA 513 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 5 . 1.49 . 0 . 339030 - MATERIAL DE CONSUMO DESPESA 516 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 5 . 1.50 . 0 . 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; DESPESA 545 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; DESPESA 316 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; DESPESA 346 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.55 . 0 . 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; DESPESA 55 - 6 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.6 . 0 . 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; DESPESA 62 - 6 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.7 . 0 . 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; DESPESA 135 - 6 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.14 . 0 . 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; DESPESA 539 - 6 . 2004 . 12 . 365 . 41 . 2.90 . 0 . 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: 09/07/2026 ATÉ 08/07/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 84 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ARTIGO 53, INCISO V, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 229/2025;
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2026;
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE/ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES, MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, NA QUALIDADE DE PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN; ALANA DE CÁSSIA FIGUEIREDO LIMA RÊGO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO; ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA; FRANCISCO HERMÍNIO DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; E LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. PELA DETENTORA DA ATA, MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.274.923/0001-05.
FISCAIS DA ATA: MAX MYCHEL NOGUEIRA DO NASCIMENTO – PORTARIA Nº 045/2024; NÍVIA AMORIM DA SILVA – PORTARIA Nº 144/2026; WLIANA LIMA DE CARVALHO HERMÍNIO – PORTARIA Nº 044/2024; E JOÃO BOSCO LOPES DE CARVALHO – PORTARIA Nº 088/2024.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:800AAFCC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 116/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ANTONIA ANTONIETA MARQUES**, ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024, as quais serão usufruídas entre os dias 13 de julho de 2026 a 11 de agosto de 2026, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 12 de agosto de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:954211C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1419, DE 10 DE JULHO DE 2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.273, de 13 de maio de 2026, que autoriza a concessão de incentivo financeiro, sob a forma de bolsa de formação continuada, aos profissionais da educação que atuam como Articulador Local do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e Formador Local do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro-LEEI), e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o art. 7º da Lei Municipal nº 1.273, de 13 de maio de 2026,
CONSIDERANDO a adesão do Município ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e ao Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro-LEEI), nos termos da Lei Federal nº 14.818/2024, do Decreto Federal nº 11.556/2023, da Portaria MEC nº 1.774/2023 e da Resolução CD/FNDE nº 19/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a execução da Lei Municipal nº 1.273/2026, em especial a fixação do valor do incentivo financeiro e as condições para a sua concessão;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000,
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão do incentivo financeiro instituído pela Lei Municipal nº 1.273, de 13 de maio de 2026, sob a forma de bolsa de formação continuada, aos profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Ensino designados para as funções de Articulador Local do CNCA e de Formador Local do Pro-LEEI.
Art. 2º O incentivo financeiro possui caráter temporário e indenizatório, vinculado à vigência dos programas federais CNCA e Pro-LEEI, e, nos termos do art. 4º da Lei nº 1.273/2026:
I – não se incorpora ao vencimento-base, à remuneração, aos proventos de aposentadoria ou às pensões;
II – não serve de base de cálculo para quaisquer vantagens trabalhistas ou previdenciárias;
III – não configura vínculo empregatício ou funcional adicional com o Município.
Art. 3º O valor mensal do incentivo corresponderá a 15% (quinze por cento) do vencimento-base do servidor designado, observado, em qualquer hipótese, o limite máximo dos valores de referência fixados pelo MEC/FNDE para as respectivas funções, na forma da Resolução CD/FNDE nº 19/2023.
§ 1º Caso o percentual previsto no caput resulte em valor superior à referência federal aplicável à função, prevalecerá esta última como teto.
§ 2º É vedado o pagamento cumulativo do incentivo de que trata este Decreto com bolsa custeada diretamente pelo FNDE para a mesma função e período, nos termos do art. 8º da Resolução CD/FNDE nº 19/2023.
Art. 4º São requisitos cumulativos para a concessão, na forma do art. 5º da Lei nº 1.273/2026:
I – ser profissional da educação efetivo ou estável da Rede Municipal de Ensino;
II – estar formalmente designado, por portaria do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para atuar como Articulador Local do CNCA ou Formador Local do Pro-LEEI, com compromisso de permanência mínima de 1 (um) ano na função;
III – cumprir integralmente a jornada e as atribuições da função, conforme regulamentação do MEC e do FNDE;
IV – não estar respondendo a processo administrativo disciplinar nem cumprindo penalidade disciplinar.
Art. 5º A designação será formalizada por portaria do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, motivada em critérios técnicos e impessoais — notadamente titulação, qualificação e experiência do servidor —, condicionada à assinatura de Termo de Compromisso com as atribuições da função.
Art. 6º O incentivo será pago mensalmente e de forma proporcional aos dias de efetivo exercício da função nos meses de início e de término da designação, apurando-se o valor à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia.
Parágrafo único. O incentivo somente é devido a partir da data de vigência da portaria de designação, vedado o pagamento por período anterior a esta.

Art. 7º A concessão fica condicionada à prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro e à declaração de adequação orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, correndo as despesas por conta das dotações consignadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 8º O incentivo cessa automaticamente com o encerramento dos programas federais, com a exoneração da função, com o descumprimento das atribuições ou com a perda de qualquer dos requisitos do art. 4º.
Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, observadas as normas do MEC e do FNDE.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Cruzeta/RN, 10 de julho de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:57B8A2A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **PEDRO IVO GONÇALVES,** portador do CPF de nº XXX.469.354-XX, para exercer o cargo em Comissão de Subcoordenador de Informática desta Prefeitura, criado pela Lei Complementar Nº 86, de 11 de março de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, fica revogado as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 10 de julho de 2026.

_____
JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:7D361345

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DO ENVELOPE "V" – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.028/2026

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 795, de 02 de junho de 2026, torna público aos interessados na Modalidade Concorrência Presencial, do tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO, visando a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO DIGITAL**, nos termos da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e suas alterações, a abertura do envelope "V" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da empresa classificada.

Data da sessão: **14 de julho de 2026**
Hora: **09h – Horário Local**
LOCAL: Secretaria Municipal de Administração – Sala de Licitação. Av. Cel. José Bezerra, 167, Centro, Currais Novos/RN.

Currais Novos/RN, 10 de julho de 2026

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação – CPL

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:B58191B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.198, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Exonera o(a) servidor(a) Marcus Vinicius Seabra de Melo Filho do cargo de Professor.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, em 29/05/2026, protocolizado sob nº 15.301/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o(a) servidor(a) Marcus Vinicius Seabra de Melo Filho, matrícula nº 40932, do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no caput deste artigo, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:65DF9764

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.223, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Nomear, Palloma Gabriele de Medeiros para o cargo efetivo de Professor(a) Pedagogo(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). Palloma Gabriele de Medeiros, CPF nº ***.*10.184-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Professor(a) Pedagogo(a), Cargo Efetivo – PNS II "A", integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 08 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C7CDA33D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.224, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Nomear, Luana Vanessa da Silva Pinheiro para o cargo efetivo de Professor(a) de Língua Portuguesa.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). Luana Vanessa da Silva Pinheiro, CPF nº ***.*04.844-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Professor(a) de Língua Portuguesa, Cargo Efetivo – PNS II "A", integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 08 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6C1F3C0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.225, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Nomear, Lucas Arison Araújo para o cargo efetivo de Fiscal de Obras.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). Lucas Arison Araújo, CPF nº ***.*66.914-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Fiscal de Obras, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 08 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:91E775BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.226, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Nomear, Antônio Kleber de Medeiros Dantas, para o cargo efetivo de Agente Controle de Endemias.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). Antônio Kleber de Medeiros Dantas, CPF nº ***.*75.184-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Agente Controle de Endemias, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 08 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C070A72F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 452/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.
CONTRATADO(A): 51.204.829 AGNES FELIX, CNPJ: 51.204.829/0001-47.
OBJETO: apresentação musical da Banda Forró Flor de Caróa, no dia 14 de junho de 2026, no corredor cultural, no Espaço Monsenhor Ausônio de Araújo Filho, durante a programação do Forronovos 2026, em Currais Novos/RN.
VALOR: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 14 de maio de 2026 a 31 de julho de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 14 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ -
Prefeito Municipal

ADRIANO BEZERRA NUNES -
Secretario Municipal de Cultura

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:9F314137

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 3795/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021,

para a contratação do(a) senhor(a) DEYVID MARLER LIMA SANTOS ADRIANO, CPF: 700.916.884-93, para prestação de serviços de Zelador na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 17.022/2026.

Currais Novos, 01 de julho de 2026

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:0BAA5DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 401/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, RN.
CONTRATADA: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA– CNPJ nº 13.406.686/0001-67.
OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de hospedagem, implantação, sustentação e suporte técnico do sistema integrado de gestão de educação – SIGEDUC.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: DO REAJUSTE – Ficam reajustados em 4,1428%, com base no IPCA e nos termos da cláusula sexta do Contrato Administrativo nº 401/2023, firmado em 10 de abril de 2023, conforme discriminado a seguir:
O valor global do Contrato Administrativo nº 401/2023, anteriormente fixado em R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais), passa a ser de R$ 76.232,53 (setenta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos), em razão da aplicação do reajuste contratual previsto no respectivo instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/1993.
DATA: 15 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA
Representante Legal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:F7743F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 483/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): 66.669.564 MATHEUS ALVES DE MOURA, CNPJ: 66.669.564/0001-20.
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e mão de obra de servente de pedreiro.
VALOR: R$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária de mão de obra de pedreiro, obedecendo ao limite máximo de 192 diárias; R$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária de mão de obra de servente de pedreiro, obedecendo ao limite máximo de 192 diárias.
VIGÊNCIA: 19 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 19 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA -
Secretário Municipal de Infra-estrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:E5BCFAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 01 de julho de 2026, o contrato com a senhora ISADORA DANTAS DE SOUZA AMARAL, inscrita no CPF sob o nº 101.475.364-30, de prestação de serviços como cirurgião dentista, desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado entre as partes supracitadas em 12 de fevereiro de 2025, aditivado em 12 de fevereiro de 2026, com fundamento no item I da Cláusula Oitava.

Currais Novos, 01 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:569B95EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 414/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO (A): ATEPE ASSOCIAÇÃO TENOLOGICA DE PERNAMBUCO, CNPJ: 11.187.606/0001-02.
OBJETO: prestação de serviço técnico especializado em monitoramento de indivíduos ocupacionalmente expostos a radiação ionizante tipo raio-x ou gama, para uso na Policlínica Monsenhor Ausônio de Araújo.
VALOR: R$ 32,85 (trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos) o dosímetro individual + Controle mensal, obedecendo ao limite máximo de 96 serviços, R$ 154,81 (cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos) o dosímetro extraviado, obedecendo ao limite máximo de 1 serviço.
VIGENCIA: 04 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 04 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:A5A0FD52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 480/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO (A): EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ: 37.947.369/0001-16.
OBJETO: prestação de serviços de ultrassonografia morfológica.
VALOR: R$ 210,38 (duzentos e dez reais e trinta e oito centavos) a ultrassonografia morfológica, obedecendo ao limite máximo de 100 serviços.
VIGENCIA: 01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:AC708974

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 494/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO (A): LUCIANO A LOPES & CIA LTDA, CNPJ: 16.726.637/0001-08.
OBJETO: prestação de serviços compreendendo procedimentos especializados em gastroenterologia – Endoscopia.
VALOR: R$ 316,67 (trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) a endoscopia, obedecendo ao limite máximo de 280 serviços.
VIGENCIA: 01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

ALANA DE MOARES GARCIA –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:D235066D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100703/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 100703/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 100703/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de vacina Pneumocócica 20, destinada à imunização de pacientes do Município de Encanto/RN, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. **pelo valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais),** em favor da empresa SEMED SERVIÇOS DE ESPECIALDADES MEDICAIS EIRELI

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 10 de julho de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 100703/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100703/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: SEMED SERVIÇOS DE ESPECIALDADES MEDICAIS EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de vacina Pneumocócica 20, destinada à imunização de pacientes do Município de Encanto/RN, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 10 de julho de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:56F82ABD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - CT Nº 1PE23/2026 E CT Nº 2PE23/2026

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, em conformidade com a Lei nº 11.769/2008 e com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular, visando promover atividades de musicalização, desenvolvimento pedagógico, cultural e artístico dos estudantes da rede de ensino do Municipio de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2026. DOTAÇÃO: 08.122.0002.2092–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL 08.125.0002.2039–MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNIC. DE ASS. SOCIAL CMAS E AFINS 08.125.0002.2100–MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC) 08.125.0002.2102–MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO DESC. E CONT. SOCIAL SUAS –IGD/SUAS 10.122.0002.2032–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE 10.301.0002.2031–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA 12.122.0002.2005–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2007–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.0002.2020–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.365.0002.1013–AQUIS.VEICULOS, EQUIP. E MOBILIARIO / EDUC. INFANTIL 12.366.0002.2070–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 13.392.0002.2022–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 13.392.0002.1015–AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / CULTURA 27.812.0002.1016–AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / CULTURA 15.452.0002.2027–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS 20.122.0003.2030–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 27.812.0002.1069–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 4.4.90.52–EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 15001001 – Recursos manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos 15410000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 15420000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 15500000 – Transferência do Salário–Educação 15510000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – 15% Saúde 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PE23/2026 - 09.07.26 - CLAUDINEI TONIETTI - CNPJ 28.732.430/0001-17 - R$ 11.470,00; CT Nº 2PE23/2026 - 09.07.26 - GIGA INFOMUSIC LTDA - CNPJ 42.676.495/0001-13 - R$ 12.857,44.

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:71CC6985

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. MARIA DO SOCORRO RAMOS, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Escola Municipal Presidente Costa e Silva, unidade escolar vinculada a Secretaria Municipal de Educação do Município de Equador/RN
Parágrafo único: a nomeação em tela tem, ainda, amparo no processo seletivo de gestão democrática realizado para preenchimento das vagas de diretores da instituição de ensino, uma vez que a aposentadoria do cargo de professora não impede a contratação da servidora ou a continuidade do seu vínculo em cargo "ad nutum".
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Equador, 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:FDFF6226

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO Nº 601/2026-GP, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Republicada para correção: Retifica-se a publicação do Decreto da data de 09 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, dia 10 de julho de 2026, ANO XVII | Nº 3831, Pág. 62 e 63, onde se lê: "... Conselho Municipal de Educação do Município de Serrinha dos Pintos, um titular e um suplente.", Leia-se: ".... Conselho Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra, um titular e um suplente "

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Felipe Guerra - RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Felipe Guerra - RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º - Compete à Comissão Gestora:

coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Art. 3º - A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:
I- Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Três titulares e três suplentes;
II- Conselho Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra, um titular e um suplente;
III- Diretores das unidades escolares da rede municipal, um titular e um suplente;
IV- Professores da rede municipal de ensino um titular e um suplente;
V- Pais ou responsáveis de alunos, um titular e um suplente;
VI- Estudantes da Educação básica pública, um titular e um suplente;
VII- Comissão de Educação da Câmara dos vereadores do Município de Felipe Guerra, um titular e um suplente;
VIII- Representantes do poder executivo;
IX- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
X- Representantes do conselho tutelar.

§ 1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Felipe Guerra/RN, a ser publicada no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto.
§ 2º O exercício das funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não sendo remunerado.
§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do Plano Municipal de Educação – PME de Felipe Guerra/RN, quando será automaticamente encerrado.
§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.
§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pelo (a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura de Felipe Guerra/RN ou por servidor(a) por ele(a) designado(a).
§ 6º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Felipe Guerra - RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.
Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra - RN, 09 de julho de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Felipe Guerra - RN

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:67490FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes de refrigeração, incluindo equipamentos com classificação de eficiência energética (Selo Procel/Inmetro, classe A), destinados à conservação e armazenamento adequado de alimentos e ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e

do Gabinete do Prefeito do Município de Felipe Guerra/RN, visando à manutenção e continuidade das atividades administrativas e operacionais das unidades vinculadas, conforme especificações técnicas, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. Ficam adjudicadas as seguintes propostas:

MP COMERCIO VAREJISTA – CNPJ (56.980.229/0001-94) com os lotes: 1 e 3 no valor total de R$ 11.428,00 (onze mil e quatrocentos e vinte e oito reais). **B2G PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ (58.959.886/0001-85) com os lotes: 2 e 4 no valor total de R$ 15.541,26 (quinze mil e quinhentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos). Valor total: R$ 26.969,26 (vinte e seis mil e novecentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FELIPE GUERRA - RN, 10 de julho de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8185485A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes de refrigeração, incluindo equipamentos com classificação de eficiência energética (Selo Procel/Inmetro, classe A), destinados à conservação e armazenamento adequado de alimentos e ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Gabinete do Prefeito do Município de Felipe Guerra/RN, visando à manutenção e continuidade das atividades administrativas e operacionais das unidades vinculadas, conforme especificações técnicas, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
Empresas vencedoras: **MP COMERCIO VAREJISTA** – CNPJ (56.980.229/0001-94) com os lotes: 1 e 3 no valor total de R$ 11.428,00 (onze mil e quatrocentos e vinte e oito reais). **B2G PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ (58.959.886/0001-85) com os lotes: 2 e 4 no valor total de R$ 15.541,26 (quinze mil e quinhentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos). Valor total: R$ 26.969,26 (vinte e seis mil e novecentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos). FELIPE GUERRA - RN, 10 de julho de 2026.

WILEANO LEITE DE GOIS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wileano Leite de Gois
Código Identificador:00CD863F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº303/2026-SEMARH EM, 10 DE JULHO DE 2026.

Nomeia o Sr. Jair Miranda Ramalho no cargo de Coordenador de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o **Sr. Jair Miranda Ramalho** no cargo de **Coordenador de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOPI** do Município de Felipe Guerra/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra – RN, 10 de Julho de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:AD2DC84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº304/2026-SEMARH EM, 10 DE JULHO DE 2026

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. João Batista da Costa Silva no cargo de Diretor de Proteção e Defesa Civil e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. João Batista da Costa Silva no cargo de Diretor de Proteção e Defesa Civil** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 10/07/2026 a 09/08/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 10 de Julho de 2026

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8D981973

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO N° 10001/2026

O Município de Francisco Dantas/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a Inexigibilidade por **CREDENCIAMENTO Nº. 10001/2026**, que tem como objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para fornecimento, confecção, adaptação, ajustes e entrega, sob demanda, de órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção — OPM — e calçados ortopédicos, abrangendo itens padronizados e itens confeccionados sob medida, destinados ao atendimento de pacientes adultos e infantis acompanhados pela rede municipal de saúde, visando à reabilitação física, correção, prevenção ou estabilização de deformidades, compensação funcional, auxílio à

mobilidade, promoção da autonomia, independência e melhoria da qualidade de vida dos usuários, conforme prescrição, avaliação e acompanhamento dos profissionais habilitados, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, de acordo com o que determina a legislação vigente, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/07/2026 ATÉ 10/07/2027. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente a e do disposto no presente edital e seus anexos.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site oficial do Município de Francisco Dantas/RN, no endereço eletrônico **https://www.franciscodantas.rn.gov.br/**, e a documentação será recebida pelo e-mail **cplfranciscodantas@gmail.com**. As vistas aos autos estarão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, em dias úteis, no horário de expediente, na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Dantas/RN, situada na **Rua da Matriz, nº 158, Centro, Francisco Dantas/RN, CEP: 59.902-000**.

Francisco Dantas – RN, 09 de julho de 2026.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:65903097

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 030006048/2026

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 030006048/2026
Objeto:. Contratação de serviços referentes a viagens para profissionais da educação da rede municipal de ensino
Contratado: FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA SEGUNDO (121.922.164-32)
Valor Total Julgado: R$ 7.673,68
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:11EFED91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 030006049/2026

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 030006049/2026
Objeto:. Contratação de serviços referentes a acessoria em programas e projetos, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Contratado: Lindemberg da Silva Bezerra (009.990.684-82)
Valor Total Julgado: R$ 1.052,63
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0D12216E

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PLAJAMENTO - SEARHP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2026

RESULTADO PRELIMINAR				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CARGO: PSICÓLOGO (EMULTI-APS)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	TOTAL
1°	Sara Hiasmin Rezende Amaral	08	14	22
2°	Raziely Romênia Câmara	-	14	14
DESCLASSIFICADOS CARGO	NOME DO CANDIDATO	JUSTIFICATIVA DA DESCLASSIFICAÇÃO		
PSICÓLOGO (EMULTI-APS)	Hugo Walter Simão Carneiro	(Item 10.6) (10.7) O não atendimento do item 10.6 implicará na eliminação do candidato no referido certame.		

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:BCB36C3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026 - PE - SRP

DESPACHO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 78504961/2026

Trata-se de processo licitatório "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026", tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DE GALINHOS/RN**, conforme ata da sessão.
Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução n° 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epigrafe que teve como vencedor a empresa: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 08.236.940/0001-96 com o valor total de R$ 71.013,95 (setenta e um mil treze reais e noventa e cinco centavos) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para adjudicação e homologação da autoridade competente após análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 10 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ALFREDO ANTONIO DE FRANÇA FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:3D1EE661

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026 - PE - SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 78504961/2026

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DE GALINHOS/RN

Circunstanciado na ata da sessão, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**, o qual teve como vencedor a empresa: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 08.236.940/0001-96 com o valor total de R$ 71.013,95 (setenta e um mil treze reais e noventa e cinco centavos) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br
haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.
Publique-se!

Galinhos/RN, 10 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:81ADB9CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 004, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Goianinha/RN e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Goianinha/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Goianinha/RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

I – Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal deEducação;
II – Promover a articulação entre os diversos órgãos e entidadespúblicas e privadas envolvidas com a educação no município;
III – Sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
IV – Realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
V – Elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria de Municipal de Educação – Três titulares e três suplentes;

Titular: PETRUCIO DE LIMA FERREIRA
CPF: 051.005.114-60
Suplente: LEONARDO SILVA DE AMORIM
CPF: 111.802.634-99

Titular: TÚLIO ALVES DE OLIVEIRA
CPF: 075.230.494-19
Suplente: ELISANGELA FELIX DE LIMA
CPF: 037.708.364-05

Titular: BRUNA FRANCINETT BARROSO FAUSTINO DE SOUZA
CPF: 051.005.114-60
Suplente: ESCILANDIA FERREIRA DA SILVA
CPF: 012.240.514-59

II – Conselho Municipal de Educação do município de Goianinha/RN (CME/Goianinha/RN) – Um titular e um suplente;

Titular: MARIA DOS PRAZERES LIMA DO NASCIMENTO
CPF:043.820.034-90
Suplente: CRISTIANE URBANO DE ARAÚJO LOPES
CPF: 050.877.984-70

III – Fórum Municipal de Educação de Goianinha/RN – Um titular e um suplente;

Titular: GEDALVA FLORENTINO ALVES
CPF: 564.163.934-68
Suplente: MONIQUE DA SILVA MOREIRA
CPF: 077.956.424-38

IV– Universidades públicas e/ou particulares com sede no Município – Um titular e um suplente;

Titular: MARCIA FERNANDA LOPES DA SILVA
CPF: 030.317.454-42
Suplente: JOELMA PIMENTE DO AMARAL FERREIRA DANTAS
CPF: 027.991.574-83

V – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município de Goianinha – Um titular e um suplente;

Titular: THIAGO ROCHA BARBALHO
CPF: 012.829.354-37
Suplente: ADRIANO LIMA CABRAL
CPF: 968.077.684-00

VI - Representantes do Movimento Estudantil Organizado (Grêmios Estudantis) – Um titular e um suplente;

Titular: MELISSA SOPHIA NASCIMENTO SILVA
CPF: 716.344.714-07
Suplente: FLÁVIA DE SOUZA SILVA
CPF: 109.587.054.88

VII - Representantes do Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação – Um titular e um suplente.

Titular: PAULO BARBOSA DA SILVA
CPF: 045.696.114-35
Suplente: PAULA DENISE DE MELO LIRA
CPF: 058.698.634-06

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/ RN, 10 de julho de 2026.

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
Secretário de educação do Município de Goianinha
Portaria 018/2026

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:12AB0B78

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 113/2026 - SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder duas diárias, no valor unitário de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), referente à concessão das diárias acima especificadas, ao preço unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) ao servidor **SILVIO DO AMARAL ALVES FERREIRA**, matrícula de nº 1435515 / 2, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE,** para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Jandira/SP, no período de 12 a 14 de julho de 2026, para participar de uma vista técnica as instalações da sede da editora ciranda cultural.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:143D2A89

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 203/2026 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015;
os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Petrúcio de Lima Ferreira, CFP: 051.005.114-60, Maria da Conceição de Carvalho Filha, CPF: 009.426.994-75,** e **Maria dos Prazeres Lima do Nascimento CPF: 043.820.034-90,** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Central de Promoção Horizontal, que procederá à avaliação dos profissionais efetivos do magistério público municipal, referente ao ano de 2025.

Parágrafo único - À Comissão Central de Promoção Horizontal compete realizar a avaliação de desempenho de todos os profissionais efetivos do magistério público municipal, concernentes aos fatores III, IV e V referidos no artigo 2º do Decreto nº 588/2015-GP e especificados nos Anexos I ao VI do mesmo decreto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, "Centro Administrativo Rubens de Andrade Lisboa", em 02 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:549EB887

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 204/2026 -GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015;
os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores municipais**, Petrúcio de Lima Ferreira, CFP 051.005.114-60, Cristiane Urbano de Araújo Lopes – CPF: 050.877.984-70 e Bruna Maria Barreto de Lima, CPF: 097.580.134-16,** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação Docente, que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos lotados na sede da Secretaria Municipal de Educação, referente ao ano de 2025.

Parágrafo único – À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos lotados na sede da Secretaria Municipal de Educação, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, "Centro Administrativo Rubens Lisboa", em 02 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:BE46A7E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 205/2026-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015;
os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor municipal, **Petrúcio de Lima Ferreira, CPF: 051.005.114-60,** e as senhoras **, Escilândia Ferreira da Silva CPF: 012.240.514-59, Larah Lorenna da Silva Ferreira, CPF: 064.510.164-89, Evilania Alves da Silva Oliveira, CPF: 064.699.994-09** e **Maria do Carmo Costa e Silva, CPF: 966.092.904-82** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho da Coordenador Pedagógico efetivo em pleno exercício da Escola Municipal Adália Dias, referente ao ano de 2025.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, "Rubens de Andrade Lisboa", em 02 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:6587CDF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 206/2026-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015;
os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Escilândia Ferreira da Silva, CPF: 012.240.514-59** e os senhores, **Larah Lorenna da Silva Ferreira, CPF: 064.510.164-89, Eriberto Olimpio de Oliveira, CPF: 066.105.274-58, Dulcileide Nascimento da Silva, CPF: 966.103.364-15** e **Maria do Carmo Costa e Silva, CPF: 966.092.904-82** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Adália Dias, referente ao ano de 2025.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, "Rubens de Andrade Lisboa", em 02 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:85D01BE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 207/2026-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015;
os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal, **Escilândia Ferreira de Lima CPF: 012.240.514-59,** e o senhor **Paulo Luiz Silva de Lima, CPF: 040.302,704-76,** as senhoras **Jéssica Lucena Belo da Silva Freitas, CPF: 079.483.374-82, Maísa de Lima Rodrigues, CPF: 095.008.744-07** e **Bruna Cícera Silva do Nascimento, CPF: 079.969.014-73** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Prof.ª Ana Maria de Lima Cabral , referente ao ano de 2025.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, "Centro Administrativo Rubens de Andrade Lisboa", em 02 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:DA667B69

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 208/2026-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015;
os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal, **Delayne Silva Madruga, CPF: 046.801.924-37,** e as senhoras **Francilene Rodrigues da Silva, CPF: 014.223.554-70, Marilene Cirilo de Santana Lopes, CPF: 850.619.134-34** e **Joine Lima da Silva, CPF: 046.601.094-02 para**, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Aluízio Alves, referente ao ano de 2025.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, "Centro Administrativo Rubens de Andrade Lisboa", em 02 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:8EB22605

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 209/2026-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015;
os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor (a), **Petrúcio de Lima Ferreira, CPF: 051.005.114-60, Delayne Silva Madruga, CPF: 046,801.924-37, Francilene Rodrigues da Silva, CPF: 014.223.554.70, Jaqueline da Silva Cristiano, CPF: 031.035.784-58** e a senhora, **Joine Lima da Silva, CPF: 046.601.094-02** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica efetiva em pleno exercício da Escola Municipal Aluízio Alves, referente ao ano de 2025.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, " Centro Administrativo Rubens de Andrade Lisboa", em 02 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:71261FB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 210/2026-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015;
os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Petrúcio de Lima Ferreira, CPF: 051.005.114-60, Delayne Silva Madruga, CPF: 046.801.924-37, Adiliane Pereira Januário da Silva, CPF:056.147.354-54, Adriana de Figueiredo Ferreira Sena, CPF:035.522.364-30** e **Josenilde Maria Duarte dos Santos, CPF:112.808.744-81** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica efetiva em pleno exercício de sala de aula do CMEI Aluízio Carvalho Barbalho, referente ao ano de 2025.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, "Centro Administrativo Rubens de Andrade Lisboa", em 02 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:ECAC7916

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 211/2026-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015;
os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Delayne Silva Madruga, CPF: 046.801.924-37,** e as senhoras **Adiliane Pereira Januário, CPF: 056.147.354-45, Rosilda Martins da Silva Xavier, CPF: 837.013.544-72, Kalliny Michele Madruga, CPF: 701.587.674-00** e **Josenilde Maria Duarte dos Santos, CPF: 121.808.744-81** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula do CMEI Aluízio Carvalho Barbalho , referente ao ano de 2025.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, "Centro Administrativo Rubens de Andrade Lisboa", em 02 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:239970F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 212/2026-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015;
os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Delayne Silva Madruga, CPF: 046.801.924-37,** e as senhoras **Maria Luíza de Carvalho Silva de Lima, CPF: 110.632.234-74, Silene Batista da Silva Oliveira, CPF: 837.017.964-91, Luana Maria de Carvalho, CPF: 701.702.234-34** e **Cristina Josefina de Lima Nascimento, CPF: 966.189.814-68**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Felizardo, referente ao ano de 2025.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, "Centro Administrativo Rubens de Andrade Lisboa", em 02 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:05B19FEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 213/ 2026-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015;
os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Monique da Silva Moreira, CPF: 077.956.424-38,** e os senhores **Luiz Fernando Xavier da Rocha, CPF: 701.868.344-03,** Francisco **Gomes da Silva, CPF: 021.601.404-22** e **João Maria da Silva, CPF: 079.012.284-74** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Coronel José Lúcio Ribeiro, referente ao ano de 2025.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, "Centro Administrativo Rubens de Andrade Lisboa", em 02 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:C5C7C35D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 214/2026-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015;
os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Petrúcio de Lima Ferreira, CPF: 051.005.114-60, Cicero Fernando de Lima, CPF: 013.944.504-86, Osvaldo Costa Nunes, CPF: 654.644.004-00, Josiane do Nascimento Cruz Lima, CPF: 040.771.884-23** e a senhora**, Juliana Dantas da Silva Leonez , CPF: 067.762.334-89** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica efetiva em pleno exercício da Escola Municipal Deputada Maria do Céu Pereira Fernandes, referente ao ano de 2025.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, "Centro Administrativo Rubens de Andrade Lisboa", em 02 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:9291050C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 215/2026-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015;
os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor municipal **Cícero Fernando de Lima, CPF: 013.944.504-86,** e os senhores **Osvaldo Costa Nunes, CPF: 654.644.004-00, Claudiana da Silva Lima, CPF: 095.208.964-57, Eridiana Alves da Silva, CPF: 044.550.794-24** e **Juliana Dantas da Silva Leonez , CPF: 067.762.334-89** para, sob a presidência da

primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Deputada Maria do Céu Pereira Fernandes, referente ao ano de 2025.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, "Centro Administrativo Rubens de Andrade Lisboa", em 00 de junho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:7DED07AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 216/2026-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015;
os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Monique da Silva Moreira, CPF: 077.956.424-38** e as senhoras **Ana Carla Florêncio Martins , CPF: 046.905.454-99, Ana Flávia Barbosa Lima da Cruz, CPF: 058.039.604-54, Claudia de Oliveira Lima Lira, CPF: 104.483.914-73** e **Vitória Lima da Silva, CPF: 708.187.274-38** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula do CMEI Diva Barbalho, referente ao ano de 2025.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, "Centro Administrativo Rubens de Andrade Lisboa", em 02 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:E91EA985

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 217/2026-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015;
os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor (a), **Petrúcio de Lima Ferreira, CPF:051.005.114-60, Escilândia Ferreira da Silva, CPF: 012.240.514-59, Erijânia Cassiano da Silva Gomes , CPF: 022.598.604-35, Maria dos Prazeres Trindade, CPF: 837.010.794-04** e a senhora**, Vera Lúcia Inácio Silva, CPF: 040.789.684-81** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica efetivo em pleno exercício da Escola Municipal Dona Mariquinha, referente ao ano de 2025.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, " Centro Administrativo Rubens de Andrade Lisboa", em 02 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:AD4D13F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 218/2026-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015;
os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Escilândia Ferreira da Silva CPF: 012.240.514-59,** e as senhoras **Erijania Cassiano da Silva Gomes, CPF: 022.598.604-35, Maria Renilda do Amaral Rocha, CPF: 048.605.494-22, Diana Oliveira Freire da Silva, CPF: 029.100.964-67,** e **Vera Lúcia Inácio Silva, CPF: 040.789.684-81** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Dona Mariquinha, referente ao ano de 2025.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em

pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, "Centro Administrativo Rubens de Andrade Lisboa", em 02 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:C8885D39

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 219/2026-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015;
os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Escilândia Ferreira da Silva, CPF: 012.240.514-59,** e a senhora **Maria dos Prazeres Bezerra, CPF: 033.824.834-08** e o senhora **Maria das Dores de Lima Cortez, CPF: 088.300.404-60,** e **Natália Raimunda Silva Lima, CPF:068.202.234-98** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Dona Toinha, referente ao ano de 2025.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, "Centro Administrativo Rubens de Andrade Lisboa", em 02 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:18B1CC5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 220/2026-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015;
os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Petrúcio de Lima Ferreira, CPF: 051.005.114-60, Bruna Francinett Barroso Faustino de Souza, CPF: 034.209.774-17, Atelma Cordeiro de Lyra, CPF: 297.351.224-72, João Eduardo de Lima Sobrinho, CPF: 701.697.644-00** e a senhora**, Maria José da Silva, CPF: 236.060.454-68** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica efetiva em pleno exercício da Escola Municipal Dr. Hélio Mamede de Freitas Galvão, referente ao ano de 2025.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, "Rubens de Andrade Lisboa", em 02 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:3E006EAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 221/2026-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015;
os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Bruna Francinett Barroso Faustino de Souza, CPF: 034.209.774-17,** e as senhoras **Atelma Cordeiro de Lyra, CPF: 297.351.224-72, Danielle Bezerra da Silva, CPF: 031.557.844-07, Ana Cláudia Damasceno de Moura, CPF: 785.841.164-00** e **Maria José da Silva, CPF: 236.060.454-68** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Dr. Hélio Mamede de Freitas Galvão, referente ao ano de 2025.
Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, "Rubens de Andrade Lisboa", em 02 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:1FA10EC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 222/2026-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015;
os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Delayne Silva Madruga, CPF: 046.801.924-37, Gedalva Florentino Alves, CPF: 564.163.934-68, Weverton Viana de Lima, CPF: 088.892.944-77, Ana Paula Morais da Silva, CPF: 058.262.944-69** e **Ana Flávia Moreira da Costa , CPF: 051.702.044-00** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Dr. João Batista Gadêlha do Espírito Santo, referente ao ano de 2025.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, "Centro Administrativo Rubens de Andrade Lisboa", em 02 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:29CF2514

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 223/2026-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015;
os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal, **Delayne Silva Madruga, CPF: 046.801.924-37,** e as senhoras **Micarla de Lima Silva, CPF: 017.112.834-60, Lindijane Belo da Silva CPF: 107.706.414-40** e **Mayk Dhony da Silva, CPF: 121.934.514-86** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula do CMEI ELIZABETH BERNARDO, referente ao ano de 2025.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, "Centro Administrativo Rubens de Andrade Lisboa", em 02 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:EA324CAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 224/2026-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015;
os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor (a), **Petrúcio de Lima Ferreira, CPF: 051.005.114-60, Delayne Silva Madruga, CPF:046.801.924-37, Maria Quitéria Lima da Silva, CPF: 663.396.774-87, Sirleide Alves da Silva Targino , CPF:025.029.674-81** e a senhora**, Maria da Glória Santos de Lima, CPF: 017.066.564-08** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica efetiva em pleno exercício da Escola Municipal Emília Freire de Lima, referente ao ano de 2025.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, "Centro Administrativo Rubens de Andrade Lisboa", em 02 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:0FE3BBAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 225/2026-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015;
os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Delayne Silva Madruga, CPF: 046.801.924-37, Maria Quitéria Lima da Silva, CPF: 663.396.774-87, Sirleide Alves da Silva Targino, CPF: 025.029.674-81, Georgea de Oliveira Líns, CPF: 762.594.984-20** e **Maria da Glória Santos de Lima, CPF: 017.066.564-08** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Emília Freire de Lima, referente ao ano de 2025.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, "Centro Administrativo Rubens de Andrade Lisboa", em 02 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:4F43EBC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 226/2026-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;
os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor (a)**, Petrúcio de Lima Ferreira CPF: 051.005.114-60, Maria Rosenilda da Silva Cordeiro, CPF: 094.030.544-50** e **Josilene da Silva Santana, CPF: 017.111.734-44** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho do Gestor da Escola Municipal Indígena Alfredo Lima, referente ao ano de 2025.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação compete realizar a avaliação de desempenho da gestora do estabelecimento referido, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo III.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, "Centro Administrativo Rubens de Andrade Lisboa", em 02 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:E0633CC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 227/2026-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015;
os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor municipal **Cícero Fernando de Lima, CPF: 013.944.504-86,** o senhor **Manoel Wellington Soares, CPF: 966.711.064-87,** as senhoras **Carla Liziane da Silva, CPF: 098.675.024-77, Keliane Soares do Nascimento, CPF: 089.060.774-59** e **Maria da Penha Soares de Lima, CPF: 097.983.444-99,** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Indígena Alfredo Lima, referente ao ano de 2025.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, "Centro Administrativo Rubens de Andrade Lisboa", em 02 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:8ED4C6B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 228/2026-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015;
os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor (a)**, Petrúcio de Lima Ferreira CPF: 051.005.114-60, Jéssica Souza da Silva, CPF: 100.760.524-35** e **Rosa Maria Felinto da Silva Lima, CPF: 112.668.184-99** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho da Gestora do CMEI Irene Lisboa, referente ao ano de 2025.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação compete realizar a avaliação de desempenho da gestora do estabelecimento referido, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo III.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, "Centro Administrativo Rubens de Andrade Lisboa", em 02 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:4ADE3873

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 229/2026-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015;
os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Petrúcio de Lima Ferreira, CPF: 051.005.114-60, Cícero Fernando de Lima, CPF: 013.944.504-86, Ana Luíza Silva Costa, CPF: 075.672.904-13, Jessica Souza da Silva, CPF: 100.760.524-35** e a senhora**, Anna Lígia de Araújo Ribeiro, CPF: 065.858.954-79** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica efetiva em pleno exercício da CMEI Irene Lisboa , referente ao ano de 2025.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, "Centro Administrativo Rubens de Andrade Lisboa", em 02 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:96A922A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 230/2026-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015;
os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor municipal **Cícero Fernando de Lima, CPF: 013.944.504-86,** e os senhores **Ana Luiza Silva Costa, CPF: 075.672.904-13, Elvira Trindade de Mendonça Moura, CPF: 035.542.894-69, Suellen Priscila de Souza Barbosa, CPF: 014.311.494-89** e **Anna Lígia Araújo Ribeiro, CPF: 065.858.954-79** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula do CMEI Irene Lisboa, referente ao ano de 2025.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, "Centro Administrativo Rubens de Andrade Lisboa", em 02 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:4BB70E6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 231/2026-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015;
os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Petrúcio de Lima Ferreira, CPF: 051.005.114-60, Bruna Francinett Barroso Faustino de Souza, CPF: 034.209.774-17, Edvania Santana da Silva Lima, CPF: 070.185.854-06, Lenilda Carlos de Oliveira Teixeira, CPF: 106.433.184-02** e a senhora**, Maria Aparecida do**

Nascimento Silva, CPF: 705.179.744-10 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica efetiva em pleno exercício do CMEI Isaura da Costa Galvão, referente ao ano de 2025.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, "Rubens de Andrade Lisboa", em 02 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:ABB3F004

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 232/2026-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015;
os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Bruna Francinett Barroso Faustino de Souza, CPF: 034.209.774-17** e os senhores **Edvania Santana da Silva Lima, CPF: 070.185.854-06, Izaura Maria Teixeira Galvão Vitoriano, CPF: 051.710.014-21, Suely Silva de Barros, CPF: 025.905.054-77** e **kaline Cerino Soares, CPF: 077.159.564-65** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula do CMEI Isaura da Costa Galvão, referente ao ano de 2025.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, "Rubens de Andrade Lisboa¨, em 02 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:3BD9DBE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 233/2026-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015;
os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os senhores**, Petrúcio de Lima Ferreira CPF: 051.005.114-60, Maria das Dores Anselmo do Nascimento, CPF: 018.129.874-04, Maria Gerlândia Flôr Sátiro, CPF: 025.729.674-30** e **Juliana da Silva, CPF: 063.994.914-28** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho da Gestora do CMEI Isaura Gonçalves, referente ao ano de 2025.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação compete realizar a avaliação de desempenho da gestora do estabelecimento referido, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo III.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, "Rubens de Andrade Lisboa", em 02 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:CF21E6EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 234/2026-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;
os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Bruna Francinett Barroso Faustino de Souza, CPF: 034.209.774-17,** e as senhoras **Maria Andressa da Costa Noronha Guedes, CPF: 063.773.594-38, Ana Paula Cirilo da Silva Oliveira, CPF: 655.259.224-87, Rosângela Maria Modesto Henrique, CPF: 966.112.274-15** e **Maria das Dores Anselmo do Nascimento, CPF: 018.129.874-04** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula de CMEI Isaura Gonçalves, referente ao ano de 2025.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e

ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, "Rubens de Andrade Lisboa", em 02 julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:B9376EE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 235/2026-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015;
os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor (a), **Petrúcio de Lima Ferreira, CPF: 051.005.114-60, Monique da Silva Moreira, CPF: 077.956.424-38,** as senhoras **Auricélia Oliveira da Silva , CPF: 065.663.604-17, Maria dos Prazeres de Oliveira Silva, CPF: 761.881.674-34, Maria das Dores Noberto da Silva, CPF: 102.202.571-00,** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho do Coordenador Pedagógico efetivo em pleno exercício da Escola Municipal João Carvalho Barbalho, referente ao ano de 2025.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, "Centro Administrativo Rubens de Andrade Lisboa", em 02 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:0771AECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 236/2026-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;
os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Monique da Silva Moreira, CPF: 077.956.424-38,** os senhores **Auricélia Oliveira da Silva, CPF: 065.663.604-17, Francisco Augusto da Silva, CPF: 034.513.174-60, Evandro de Lima Mendonça, CPF: 338.657.518-81** e **Maria das Dores Noberto da Silva, CPF: 102.202.574-00,** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal João Carvalho Barbalho, referente ao ano de 2025.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, "Centro Administrativo Rubens de Andrade Lisboa", em 02 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:9702A5A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 237/2026-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015;
os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Petrúcio de Lima Ferreira, CPF: 051.005.114-60, Cícero Fernando de Lima, CPF:013.944.504-86, Francianne Silvestre Alves de Souza CPF: 024.795.014-93, Edna Fernandes de Lima Aquino, CPF: 052.506.164-96** e **Maria do Carmo da Silva Lima, CPF: 051.465.634-04** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica efetiva em pleno exercício da Escola Municipal João Lúcio de Lima, referente ao ano de 2025.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, "Centro Administrativo Rubens de Andrade Lisboa", em 02 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:A4D6FB02

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 238/2026-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015;
os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor municipal **Cicero Fernando de Lima, CPF: 013.944.504-86,** e as senhoras, **Francianne Silvestre Alves de Souza, CPF: 024.795.014-93, Raquel do Nascimento Silva Braga, CPF: 087.001.064-61, Daniella Ferreira Bezerra, CPF: 065.194.224-10,** e **Maria do Carmo da Silva Lima CPF: 051.465.634-04** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal João Lúcio de Lima, referente ao ano de 2025.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, "Centro Administrativo Rubens de Andrade Lisboa", em 02 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:07DBF1A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 239/2026-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015;
os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Monique da Silva Moreira, CPF: 077.956.424-38** e as senhoras **Ranilza Francisca da Silva, CPF: 091.845.394-10, Márcia Maria da Silva, CPF: 041.289.784-93, Lívia Corrêa Moura Santana, CPF: 012.742.864-09** e **Jaiane dos Santos Silva, CPF: 082.352.704-20** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal João Mandú da Silva, referente ao ano de 2025.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, "Centro Administrativo Rubens de Andrade Lisboa", em 02 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:ABB90C30

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 240/2026-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015;
os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Monique da Silva Moreira, CPF: 077.956.424-38, e** as senhoras **Josicleide Marques dos Santos, CPF: 074.513.864-06, Geane Katelúcia de Carvalho Silva, CPF: 031.919.834-06** e **Joseane Galdino de Lima, CPF: 074.187.834-02** para, sob a presidência da primeira, comporem a **Comissão de Avaliação Docente** que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da **Escola Municipal Luiz Gonzaga Barbalho Neto**, referente ao ano de 2025.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, "Centro Administrativo Rubens de Andrade Lisboa", em 02 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:C15779C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 241/2026-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015;
os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor (a) **Petrúcio de Lima Ferreira CPF: 051.005.114-60, Carla Patrícia Costa Medeiros de Lucena, CPF: 083.638.354-04 e Suzana Ellen Marques da Silva, CPF: 125.755.984-27** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Gestão que procederá à avaliação de desempenho da vice-gestor da Escola Municipal Pedro Alexandrino da Silva, referente ao ano de 2025.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação compete realizar a avaliação de desempenho da gestora do estabelecimento referido, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo III.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, "Centro Administrativo Rubens de Andrade Lisboa", em 02 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:88E9989E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 242/2026-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015;
os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor (a), **Petrúcio de Lima Ferreira CPF: 051.005.114-60, Cícero Fernando de Lima, CPF: 013.944.504-86, Ronilson de Paiva Roberto, CPF: 047.337.444-71, Carla Patrícia Costa de Medeiros de Lucena, CPF: 083.638.354-04** e a senhora**, Hozana Félix da Silva, CPF: 876.458.584-00** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho da Coordenador Pedagógico efetiva em pleno exercício da Escola Municipal Pedro Alexandrino da Silva**,** referente ao ano de 2025.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, "Rubens Lisboa", em 02 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:289269BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 243/2026-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015;
os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor municipal **Cícero Fernando de Lima, CPF: 013.944.504-86,** e os senhores, **Ronilson de Paiva Roberto, CPF: 047.337.444-71, Eliane Lima de Brito Bezerra, CPF: 048.262.414-02, Paulo Barbosa da Silva, CPF: 045.696.114-35** e **Hozana Félix da Silva, CPF: 876.458.584-00** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Pedro Alexandrino da Silva**,** referente ao ano de 2025.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, "Centro Administrativo Rubens de Andrade Lisboa", em 02 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:69C2EA9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 244/2026-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015;

os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Petrúcio de Lima Ferreira, CPF: 051.005.114-60, Bruna Francinett Barroso Faustino de Souza, CPF: 034.209.774-17, Andréia Claudia Cortes Silva Braga, CPF: 038.862.194-02, Ronildo Manoel Pereira, CPF: 028.653.254-90 e Francisca Leandra da Silva Souza, CPF: 080.607.094-37** para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Avaliação** que procederá à avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica efetiva em pleno exercício **da Escola Municipal Prof.ª Nazaré de Andrade Duarte**, referente ao ano de 2025.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, "Rubens de Andrade Lisboa", em 02 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:C3122A7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 245/2026-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015;
os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Bruna Francinett Barroso Faustino de Souza, CPF: 034.209.774-17, e** os senhores, **Andréia Claudia Cortes Silva Braga, CPF: 038.862.194-02, Victor Leandro Ferreira da Silva, CPF: 086.571.704-42, Alliny Suely Costa de Oliveira, CPF: 062.428.244-93, Francisca Leandra da Silva Souza , CPF: 080.607.094-37** para, sob a presidência da primeira, comporem a **Comissão de Avaliação Docente** que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula do **Escola Municipal Prof.ª Nazaré de Andrade Duarte**, referente ao ano de 2025.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, "Rubens de Andrade Lisboa", em 02 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:87939565

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 246/2026-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;
os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor (a), **Petrúcio de Lima Ferreira, CPF: 051.005.114-60, Escilândia Ferreira da Silva, CPF: 012.240.514-59, Luciana Galvão Fagundes de Lima, CPF: 875.961.561-34, Aldair Viana Silva de Alcanix, CPF:791.593.974-20** e a senhora**, Alba Lúcia de Assis, CPF: 046.437.154-64** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica efetiva em pleno exercício da Escola Municipal Professora Tereza Fagundes de Lima, referente ao ano de 2025.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, "Centro Administrativo Rubens Andrade Lisboa", em 02 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:C52C612B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 247/2026-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015;
os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Escilândia Ferreira da Silva CPF: 012.240.514-59,** e as senhoras **Luciana Galvão Fagundes de Lima, CPF: 875.961.561-34, Maria do Socorro Bernardo Santos, CPF: 053.606.714-75, Cristiane Urbano de Araújo Lopes, CPF:**

050.877.984-70 e **Alba Lúcia De Assis, CPF: 046.437.154-64** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Professora Tereza Fagundes de Lima, referente ao ano de 2025.
Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, "Centro Administrativo Rubens de Andrade Lisboa", em 02 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:88ACC88F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 248/2025-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015;
os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Bruna Francinett Barroso Faustino de Souza, CPF: 034.209.774-17,** e os senhores, **Jadson Costa de Lima, CPF: 082.812.484-16, Silvana Marques da Silva, CPF: 072.934.954-39, Gilberto de Amorim Barbosa Júnior CPF: 061.299.244-61 e José Cavalcante da Silva, CPF: 898.140.884-04,** para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Zuza Grande, referente ao ano de 2025.
Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, "Centro Administrativo Rubens de Andrade Lisboa", em 02 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:AEED8F47

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 249/2026-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015;
os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor municipal **Cícero Fernando de Lima, CPF:013.944.504-86,** e as senhoras **Marineide Moíses da Silva CPF: 663.338.754-04, Juscely dos Santos Nascimento, CPF: 121.240.244-85,** e **Ana Iris Silva de Lima, CPF: 025.798.334-12** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal David Simonetti, referente ao ano de 2025.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, "Centro Administrativo Rubens de Andrade Lisboa", em 02 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:002C1E0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROCESSOS DE DESPESA PÚBLICA, DESDE A CONTRATAÇÃO ATÉ O PAGAMENTO COM COMPROVAÇÃO, COMO TAMBÉM, OBSERVÂNCIA NO CUMPRIMENTO DAS RESOLUÇÕES EMITIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - RN E NORMATIVOS PERTINENTES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, *In verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pela respectiva unidade administrativa no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 041/2026 – Processo Administrativo nº 059/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: M B ALBUQUERQUE, inscrita no CNPJ: 32.947.515/0001-90, com sede localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 66, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, no valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 07 de julho de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:97995D3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 0907006/2026 A INEXIGIBIDADE Nº 037/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN EMPRESA DAVSON DAVIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 37.244.362/0001-38.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **DAVSON DAVIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **37.244.362/0001-38**, localizada na Rua Porfirio Evangelista Do Rego, 57, casa, Bairro Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo **Sr. DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA**, portador da CNH nº 04069017312, CPF n° 071.607.154-11, RG 2470644 SSP/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 054/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 037/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação do cantor **DAVSON DAVIS** *no evento Dissé Junino 2026*, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Realização de Show Musical, com a apresentação artística do cantor **DAVSON DAVIS**, a se realizar no dia 24 de Julho de 2026, com duração de 2h:10m (duas horas e dez minutos).	Serviço	01	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1005 – Cidade Sustentavél e Inclusa
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:260974 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260975 - 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 09 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Davson Davis LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:05C4FA8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 0907009/2026 A INEXIGIBIDADE Nº 040/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, PESSOA FÍSICA ALEXANDRO COSTA DE OLIVEIRA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº: 088.141.274-09.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Física: **ALEXANDRO COSTA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº: 088.141.274-09,** localizada na Rua Sebastiana Etelvina da Silva, 662, Bairro Planalto, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado-RN, neste ato representado pelo **Sr. ALEXANDRO COSTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 003.048.398 SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 088.141.274-09, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 058/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 040/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação do cantor **ALEX COSTA** *no evento Dissé Junino 2026*, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Realização de Show Musical, com a apresentação artística do cantor **ALEX COSTA**, a se realizar no dia 23 de julho de 2026, com duração de 2h:00m (duas horas).	Serviço	01	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto,

quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1005 – Cidade Sustentavél e Inclusa
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos

Elemento de Despesa	3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte de Recursos	Ficha:260974 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260973 - 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 09 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Alexandro Costa De Oliveira
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***ALEXANDRO COSTA DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor do Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:1B83FD91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor **ANTONIO ALCIBERG DA COSTA FRANCA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional V – AOP5, função de Vigilante, lotado no Gabinete do Prefeito deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03(três) meses, compreendido entre 01.07.2026 à 28.09.2026**,** correspondente ao quinquênio de 2007 a 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2026, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, 10 de julho de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:26BB249C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria n° 189/2026, COMUNICA aos interessados, a suspensão do Pregão Eletrônico nº 27/2026, cujo objeto refere-se ao Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, contemplando os itens fracassados do Pregão Eletrônico 011/2025, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas, operacionais e institucionais do Município. A suspensão decorre da necessidade de realização de adequações no Edital e no Termo de Referência. Informamos que após a realização das alterações, uma nova data da sessão será publicada, nos mesmos meios em cumprimento ao princípio da isonomia e ampla transparência.

Ipanguaçu/RN, 09 de julho de 2026

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:597AA330

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 351/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos , no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR**o Sr.**BISMARCK JONHELTON DOS SANTOS**, CPF:*****.077.597.174-07-**, para o cargo de provimento político em comissão de ASSESSOR DE ENGENHARIA , lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 10 de Julho de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:77452EA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0295/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0295/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 09 de JULHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE JULHO DE 2026, SAINDO ÀS 04H DO DIA 09 DE JULHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21H DO DIA 09 DE JULHO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 07 DE JULHO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:01B4E078

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 145/2026 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ***ANGELA MARIA PAIVA***, ocupante do cargo de Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 (UMA) diária, ao preço unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo a quantia de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com objetivo de participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS, no dia 09 de Julho de 2026, em Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 de Julho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:DF720F8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 146/2026 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) *Marcia Araújo De Medeiros Ferreira*, ocupante do cargo de Coordenadora da Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 (UMA) diária, ao preço unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo a quantia de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com objetivo de participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS, no dia 09 de Julho de 2026, em Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 de Julho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:BCC93C6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 250/2026

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Marcelo Menezes Viana como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Itaú/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o Sr. **MARCELO MENEZES VIANA**, CPF n° **012.***.**4-35**, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Itaú/RN.

Art. 2° O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do**PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar N° 123/2006, resultado da parceria entre a

Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Art. 3° Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

I - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

II - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

IV – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

V - Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

VI - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 10 de julho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:FA5C2177

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 251/2026

Dispõe acerca da DESIGNAÇÃO de Usuário Gerenciador da unidade jurisdicionada na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1° Designar a pessoa abaixo qualificada como "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria n° 229/2021-GP/TCE.

Edvam Moreira de Sena
Cargo: Contador
CPF nº: 025.***.***-38

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 10 de julho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:CB7AF0D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 477, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN
Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN CEP: 59225-000

DECRETO Nº 477, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 447/2025, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 02 de março de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				**50.000,00**
13 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				**50.000,00**
	2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			**50.000,00**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)				**50.000,00**
13 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				**50.000,00**
	1047 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVAS			**30.000,00**
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			**10.000,00**
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	2110 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRANA BOLSA ATLETA			**10.000,00**
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00

Jaçanã/RN, 02 de março de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:05C83B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 10 DE JULHO DE 2026.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 03 diárias e (meia diária), no valor unitário de R$ 318,00 trezentos e dezoito reais) e valor total de R$ 1.113,00 (um mil cento e treze reais) a Srª. **DAMIANA PEREIRA**, matrícula nº 46, ocupante do cargo de Aux. De Enfermagem, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem a Maceió/AL, para participar do 13º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste, que será realizado no período de 14 a 17 de julho de 2026.
Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 10 de julho de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6C7FF9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 10 DE JULHO DE 2026.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 diárias e (meia diária), no valor unitário de R$ 318,00 trezentos e dezoito reais) e valor total de R$ 1.113,00 (um mil cento e treze reais) a Srª. **ERENILDA ADRIANA DE MACEDO**, matrícula nº 46, ocupante de Enfermeira, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem a Maceió/AL, para participar do 13º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste, que será realizado no período de 14 a 17 de julho de 2026.
Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 10 de julho de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:222092C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 10 DE JULHO DE 2026.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R$ 878,00 (Oitocentos e setenta e oito reais) a Sra. **JANAINA PEREIRA SANTOS**, matrícula nº 820, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Currais Novos/RN, para participar do Capacita SUAS 2026, que será realizado no período de 13 a 15 de julho de 2026.
Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 10 de julho de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:28711BE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADESÃO AO PREGÃO Nº. 000001/2026 – PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 026/2026 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.
CONTRATADA: CANTARES MAGAZINE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.XXX.XXX/0001-19**.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS ESCOLARES DESTINADOS ÀS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 de julho de 2026 a 05 de novembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2026.

Jandaíra/RN, 10 de julho de 2026.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Cantares Magazine LTDA
CNPJ/MF**:** 07.XXX.XXX/0001-19
MAGNO CESAR CUNHA
Representante Legal/Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:293B743E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 74/2026 EMPENHO Nº 101/2026

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/20217, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.
CONSIDERANDO ainda, que a descontinuidade dos serviços de mão de obra terceirizada pode acarretar prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais, comprometendo o funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de apoio desenvolvidas pelos diversos órgãos da Administração Municipal.

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 141º da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento ao Prestador de Serviços **COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRABALHO POPULAR LTDA, inscrito no CNPJ: 49.557.013/0001-55, relativo ao empenho de nº 101/2026 no valor de R$ 25.153,06 (vinte e cinco mil cento e cinquenta e três reais e seis centavos), correspondente a nota fiscal de nº 26**.

A adoção da presente medida justifica-se diante da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços terceirizados, indispensáveis ao regular funcionamento da estrutura administrativa municipal, evitando a interrupção das atividades operacionais, administrativas e de suporte, garantindo a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à população, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra de ordem cronológica, a qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 10 de julho de 2026

PEDRO HIGO ALVES GURGEL
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4EC8D6A0

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 75/2026 EMPENHO Nº41/2026

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/20217, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.
CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.
CONSIDERANDO ainda, que a descontinuidade dos serviços de mão de obra terceirizada pode acarretar prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais, comprometendo o funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de apoio desenvolvidas pelos diversos órgãos da Administração Municipal.

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 141º da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento ao Prestador de Serviços **COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRABALHO POPULAR LTDA, inscrito no CNPJ: 49.557.013/0001-55, relativo ao empenho de nº 41/2026 no valor de R$ 15.773,12 (quinze mil, setecentos e setenta e três reais e doze centavos), correspondente a nota fiscal de nº 27**.

A adoção da presente medida justifica-se diante da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços terceirizados, indispensáveis ao regular funcionamento da estrutura administrativa municipal, evitando a interrupção das atividades operacionais, administrativas e de suporte, garantindo a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à população, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra de ordem cronológica, a qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 10 de julho de 2026

ANTÔNIO DÁRIO ARRUDA DUARTE
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D85CF2D5

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 76/2026 EMPENHO Nº110/2026

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/20217, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.
CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.
CONSIDERANDO ainda, que a descontinuidade dos serviços de mão de obra terceirizada pode acarretar prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais, comprometendo o funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de apoio desenvolvidas pelos diversos órgãos da Administração Municipal.

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 141º da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento ao Prestador de Serviços **COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRABALHO POPULAR LTDA, inscrito no CNPJ: 49.557.013/0001-55, relativo ao empenho de nº 110/2026 no valor de R$ 17.268,65 (dezessete mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a nota fiscal de nº 29**.

A adoção da presente medida justifica-se diante da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços terceirizados, indispensáveis ao regular funcionamento da estrutura administrativa municipal, evitando a interrupção das atividades operacionais, administrativas e de

suporte, garantindo a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à população, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra de ordem cronológica, a qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 10 de julho de 2026

ANTONIO DÁRIO ARRUDA DUARTE
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5C10B914

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 77/2026 EMPENHO Nº66/2026

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/20217, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.
CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.
CONSIDERANDO ainda, que a descontinuidade dos serviços de mão de obra terceirizada pode acarretar prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais, comprometendo o funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de apoio desenvolvidas pelos diversos órgãos da Administração Municipal.

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 141º da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento ao Prestador de Serviços **COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRABALHO POPULAR LTDA, inscrito no CNPJ: 49.557.013/0001-55, relativo ao empenho de nº 66/2026 no valor de R$ 41.408,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e oito reais), correspondente a nota fiscal de nº 30**.

A adoção da presente medida justifica-se diante da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços terceirizados, indispensáveis ao regular funcionamento da estrutura administrativa municipal, evitando a interrupção das atividades operacionais, administrativas e de suporte, garantindo a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à população, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra de ordem cronológica, a qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 10 de julho de 2026

ELVÉCIO GURGEL DE SALES FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:541BF854

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº78/2026 EMPENHO Nº 34/2026

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, ressalvada a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.
CONSIDERANDO a natureza dos serviços prestados, especialmente no tocante a coleta de resíduos sólidos na Zona Urbana e Rural, cuja essencialidade é indiscutível, seja pela manutenção da cidade limpa, cuja descontinuidade geraria impactos negativas, ordem sanitária, à própria imagem do município, dentre outros; aliados com a necessidade de preservação do interesse público envolvido.
Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **PLANO A SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.249.596/0001-63,** relativamente ao empenho de nº. **34/2026**, no valor de **R$ 109.531,81 (cento e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos)**, correspondente a **Nota Fiscal de nº. 217**, possibilitando a efetiva continuidade dos serviços realizados pela empresa contratada.
A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado pelo contratado à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias e à própria imagem do município, motivo pelo qual mostra-se imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias

Janduís/RN, 10 de julho de 2026.

ANTÔNIO DÁRIO ARRUDA DUARTE
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:23673479

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2026

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que realizará o Pregão Eletrônico nº 11/2026, do tipomenor preçomaio desconto, no modo de disputaABERTO, dia 22/07/2026 às 08:h, data limite para pedido de esclarecimentos dia 17/07/2026, até às 23:59, data limite para pedido de impugnação dia 17/07/2026, até às 23:59, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, de forma parcelada, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Japi/RN. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.japi.rn.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail:licitacao@japi.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Japi/RN, 10 de julho de 2026.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA
Agente de Contratação
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:FEA6F959

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 002/2026 – CMS/JA, DE 08 DE JULHO DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE ANGICOS-RN, no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução nº 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;

RESOLVE:

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jardim de Angicos-RN, reunido na sua reunião ordinária no dia 10 de junho do ano 2026, avalia e aprova:

O Relatório do 1º Quadrimestre do ano de 2026 – RQDA;

Jardim de Angicos/RN, 08 de julho de 2026.

ROBERTTA SAMARA SOARES PIRES MONTEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN.

Homologo a Resolução do CMS nº 002/2026 de 08 de julho de 2026. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:31C0E3AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2026

Processo Administrativo Nº 608.048/2026
Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: Aquisição de insumos ambulatoriais, equivalentes a itens fracassados/desertos em licitação anterior, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

VALOR TOTAL:R$ 283.963,10 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e três reais e dez centavos).

BASE LEGAL: Art. 75, III da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO os vencedores da Dispensa Eletrônica nº 022/2026, realizada em 07 de julho de 2026, a saber: **J. B. COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -** CNPJ: 54.825.858/0001-14, saiu vencedora no item 0010, totalizando o valor de**:R$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais),** a Empresa **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI -** CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora nos itens 0001, 0006, 0011, 0021 e 0023, totalizando o valor de**:R$ 27.137,90 (vinte e sete mil, cento e trinta e sete reais e noventa centavos)** e a Empresa **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA -** CNPJ: 27..320.140/0001-01, saiu vencedora nos itens 0002, 0003, 0004, 0005, 0007, 0008, 0009, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0022, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0032 e 0033, totalizando o valor de: **R$ 248.545,20 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).**

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 10 de julho de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:62E591A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026

Processo Administrativo Nº 518.020/2026
Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gravação de spots, vinhetas e jingles para divulgação institucional do Município de Jardim do Seridó/RN

VALOR TOTAL:R$ 9.826,80 (nove mil, oitocentos e vinte seis reais e oitenta centavos).

BASE LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 023/2026, realizada em 09 de julho de 2026, a saber: **Q.I PROPAGANDA & MARKETING LTDA** - CNPJ: 44.664.541/0001-90, consagrando-se vencedora no processo, totalizando o valor de**:R$ 9.826,80 (nove mil, oitocentos e vinte seis reais e oitenta centavos).**

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2023; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo Contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 10 de julho de 2026.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA
Secretária Chefe do Gabinete da Prefeita

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:1B33B3FF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N° 2.214, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Decreta a criação por incorporação de Receita e Fonte de Recurso na Lei Orçamentária Anual de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA, prefeita constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.495 de 24 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual);
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 11.400 de 25 de Maio de 2026, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 11.629, de 19 de Junho de 2026, que autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde;
CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, as seguintes Recitas e Fonte de Recurso na Receita Orçamentária por Natureza da Lei Orçamentária Anual de 2026:

1.3.2.1.01.1.1.28 – Remuneração de Depósitos Bancários – Atenção Básica, Fonte de Recurso: 16003130 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão, no valor de R$ 0,00, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Saúde;
1.3.2.1.01.1.1.29 – Remuneração de Depósitos Bancários – Atenção Especializada, Fonte de Recurso: 16003120 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Bancada, no valor de R$ 0,00, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Saúde;
1.7.1.3.50.2.1.97 - Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assist. Hosp. e Ambulatorial - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada, Fonte de Recurso: 16003120 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Bancada, no valor de R$ 0,00, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Saúde;
1.7.1.3.50.2.1.94 - Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assist. Hosp. e Ambulatorial - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão, Fonte de Recurso: 16003130 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão, no valor de R$ 0,00, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A criação desta Fonte de Recurso não implicará em alteração dos valores da Receita Orçamentária inicialmente prevista na LOA de 2026 do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2026.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 10 de Julho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:4ABC6D2A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 354, DE 10 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA, matrícula nº 0433, para exercer a função de gestor de contrato, no acompanhamento da execução do Dispensa Eletrônica nº 021/2026, Processo Administrativo nº 609.050/2026, que tem por objeto a "Aquisição de itens remanescentes de materiais de expediente e correlatos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN".

Fiscais de Contrato:

• Secretaria Municipal de Administração – Cledjane Lira de Oliveira – Mat. 1546

• Secretaria Municipal de Esportes – Jefferson Mauricio do Nascimento - Mat. 2164

• Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento -Adriana Maria de Medeiros - Mat. 0433

• Secretaria Municipal de Transportes - Dásio José Costa Silva - Mat.2162

• Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca – Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva – Mat. 2100

• Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Samuel Azevedo Santos de Medeiros – Mat.2196

• Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – José Renato de Araújo Azevedo- Mat. 2102

• Secretaria Municipal de Saúde – José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior – Mat. 2097

• Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Omides Ferreira Neto – Mat. 2099

• Secretaria de Gabinete da Prefeita – Sílvia Azevedo da Costa – Mat. 2095

• Secretaria Municipal de Educação – Joaquim Alberto da Silva – Mat. 2094

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de Julho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:D2E109C2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 355, DE 10 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA RITA DOS SANTOS AZEVEDO**, matrícula nº 2236, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR,** matrícula nº 2097, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Dispensa Eletrônica nº 022/2026, Processo Administrativo nº 608.048/2026, que tem por objeto a "Aquisição de insumos ambulatoriais, equivalentes a itens fracassados/desertos em licitação anterior, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de julho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:E3132198

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 356, DE 10 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **RODOLFO AZEVEDO DE MEDEIROS**, matrícula nº 2109, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **SILVIA AZEVEDO DA COSTA,** matrícula nº 2095, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Dispensa Eletrônica nº 023/2026, Processo Administrativo nº 518.020/2026, que tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de gravação de spots, vinhetas e jingles para divulgação institucional do Município de Jardim do Seridó/RN".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de julho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:3B571018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/07/2026.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder à **FERNANDO PEREIRA DA COSTA,** matrícula nº 1259**,** ocupante do cargo de Fiscal do meio ambiente PE-III, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 22/07/2026 a 05/08/2026, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 10 de julho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:FB8E2FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/07/2026.
R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **MARIA DAS NEVES DA COSTA SILVA,** matrícula nº 1354**,** ocupante do cargo de Gari PA-III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 13/07/2026 a 27/07/2026, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 10 de julho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:B2D58217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/07/2026.
R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **JOÃO PAULO DOS SANTOS SILVA,** matrícula nº 1336**,** ocupante do cargo de Gari PA-III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 13/07/2026 a 11/08/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 10 de julho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:84977B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209, DE 10 DE JULHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/07/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **ANA LÚCIA ARAÚJO DE MEDEIROS,** matrícula nº 0344, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 13/07/2026 à 27/07/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 10 de julho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:9F8F50A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210, DE 10 DE JULHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/07/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **MARIA DAS VITÓRIAS DA COSTA GALVÃO,** matrícula nº 0979, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 14/07/2026 à 23/07/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 10 de julho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:83233BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211, DE 10 DE JULHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/07/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **ARIMÁRIA DE LIRA FONSECA,** matrícula nº 0366, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 13/07/2026 à 22/07/2026, correspondente aos períodos aquisitivos: 2018/2019 e 2021/2022
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 10 de julho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:0B926B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 49, DE 10 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);
CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhorita **SANDRA ROSARIO PEREIRA**,matrícula n°0678, servidora ocupante do cargo de Assistente Social, ½ (meia) diária, de valor unitário de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando a importância de R$ 105,00 (cento e cinco reais), com objetivo de Participar do CAPACITASUAS 2026 em Currais Novos/RN, no dia 15/07/2026.
Art. 2ºA constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n° 2097

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:2601C79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 037, DE 10 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);
CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **NIKAELLE BRUNA DA SILVA SOUZA**, matrícula n.º 1314742, servidora ocupante do cargo contratado de Assistente Social, 1/2 (meia) diária na importância de R$ 105,00 (cento e cinco reais), com objetivo de participação da servidora no **Curso 1 do Programa CapacitaSUAS com o tema: Trabalho Social com Famílias e Territórios**, na cidade de Currais Novos/RN, no dia 15 de julho de 2026

Art. 2º. A participação da assistente social do CRAS no evento é de fundamental importância, pois o Programa CapacitaSUAS tem como objetivo promover a educação permanente dos trabalhadores e das trabalhadoras do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), fortalecendo conhecimentos, competências e práticas profissionais. A qualificação proporcionada pela capacitação contribui diretamente para o aprimoramento dos serviços ofertados, assegurando um atendimento mais eficiente, humanizado e alinhado às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, refletindo na melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários e no fortalecimento da rede socioassistencial.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2196

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:41250912

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 038, DE 10 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);
CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS ANDRADE PEREIRA**, matrícula n.º 1710, servidora ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, 1/2 (meia) diária na importância de R$ 105,00 (cento e cinco reais), com objetivo de participação da servidora no **Curso 1 do Programa CapacitaSUAS com o tema: Trabalho Social com Famílias e Territórios**, na cidade de Currais Novos/RN, no dia 15 de julho de 2026

Art. 2º. A participação da psicóloga do CRAS no evento é de fundamental importância, pois o Programa CapacitaSUAS tem como objetivo promover a educação permanente dos trabalhadores e das trabalhadoras do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), fortalecendo conhecimentos, competências e práticas profissionais. A qualificação proporcionada pela capacitação contribui diretamente para o aprimoramento dos serviços ofertados, assegurando um atendimento mais eficiente, humanizado e alinhado às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, refletindo na melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários e no fortalecimento da rede socioassistencial.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2196

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:4821BACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 039, DE 10 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);
CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **MONIQUE LARISSA DA SILVA CUNHA**, matrícula n.º 1477, servidora ocupante do efetivo de Assistente Social, 1/2 (meia) diária na importância de R$ 105,00 (cento e cinco reais), com objetivo de participação da servidora no **Curso 2 do Programa CapacitaSUAS com o tema: Atuação do SUAS em emergências e calamidades**, na cidade de Currais Novos/RN, no dia 15 de julho de 2026

Art. 2º. A participação da assistente social do Cadastro Único/Programa Bolsa Família no evento é de fundamental importância, pois o Programa CapacitaSUAS tem como objetivo promover a educação permanente dos trabalhadores e das trabalhadoras do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), fortalecendo conhecimentos, competências e práticas profissionais. A qualificação proporcionada pela capacitação contribui diretamente para o aprimoramento dos serviços ofertados, assegurando um atendimento mais eficiente, humanizado e alinhado às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, refletindo na melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários e no fortalecimento da rede socioassistencial.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2196

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:4D685228

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 040, DE 10 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);
CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **ENILEIDE FERREIRA DANTAS**, matrícula 131471-8, servidora ocupante do efetivo de Assistente Social, 1/2 (meia) diária na importância de R$ 105,00 (cento e cinco reais), com objetivo de participação da servidora no **Curso 2 do Programa CapacitaSUAS com o tema: Atuação do SUAS em emergências e calamidades**, na cidade de Currais Novos/RN, no dia 15 de julho de 2026

Art. 2º. A participação da servidora no evento é de fundamental importância, pois o Programa CapacitaSUAS tem como objetivo promover a educação permanente dos trabalhadores e das trabalhadoras do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), fortalecendo conhecimentos, competências e práticas profissionais. A qualificação proporcionada pela capacitação contribui diretamente para o aprimoramento dos serviços ofertados, assegurando um atendimento mais eficiente, humanizado e alinhado às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, refletindo na melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários e no fortalecimento da rede socioassistencial.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2196

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:600641BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 041, DE 10 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);
CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **JOSICLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO**, matrícula 1205935, servidora ocupante do cargo contratado de Supervisora do Programa Criança Feliz, 1/2 (meia) diária na importância de R$ 105,00 (cento e cinco reais), com objetivo de participação da servidora no **Curso 3 do Programa CapacitaSUAS com o tema: Otimização e utilização dos recursos do SUAS**, na cidade de Currais Novos/RN, no dia 15 de julho de 2026

Art. 2º. A participação da servidora no evento é de fundamental importância, pois o Programa CapacitaSUAS tem como objetivo promover a educação permanente dos trabalhadores e das trabalhadoras do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), fortalecendo conhecimentos, competências e práticas profissionais. A qualificação proporcionada pela capacitação contribui diretamente para o aprimoramento dos serviços ofertados, assegurando um atendimento mais eficiente, humanizado e alinhado às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, refletindo na melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários e no fortalecimento da rede socioassistencial.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2196

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:DE68692E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO - 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO - 003/2026
Nº PROC. ADM. 2917/2026

A prefeitura Municipal de José da Penha/RN torna público para conhecimento dos interessados, realizará CHAMADA PUBLICA - CREDENCIAMENTO sendo conduzido pelo condutor FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA e tendo como autoridade JAIRO DE SOUZA MAFALDO.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento da alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a serem utilizados nas etapas de ensino de Creche I e II, Pré-Escola I e II, Educação em Tempo Integral, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Atendimento Educacional Especializado (AEE), no Município de José da Penha, Rio Grande do Norte, nos termos da Lei 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE n.º 20, de 02 de dezembro de 2020, Resolução n.º 26 do CD/FNDE, de 17/06/2013, Resolução n.º 04 do CD/FNDE, de 02/04/2015, Decreto nº 8.473/2015 e demais alterações e instrumentos legais competentes, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal.

Sessão Pública da Abertura dos Envelopes: 11 de agosto de 2026 às 09h00min (Horário de Brasília/DF)
Local: Centro Administrativo situado à Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, CEP: 59.980-000
Para demais informações contato via e-mail: cplpmjp@gmail.com ou acesso pelo link: https://josedapenha.rn.gov.br.
FIM REC. PROPOSTA: 11/08/2026 ás 09:00 horas

JOSÉ DA PENHA-RN – 10/07/2026

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:E5F4ABED

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 009/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 009/2026
Nº PROC. ADM. 2.913/2026

A prefeitura Municipal de José da Penha/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA e tendo como autoridade JAIRO DE SOUZA MAFALDO.
OBJETO DO PROCESSO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais das Secretarias Municipal, visando ao aparelhamento, modernização da infraestrutura, melhoria das condições de trabalho e ao fortalecimento da capacidade de prestação dos serviços públicos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência

Para demais informações contato via e-mail: cplpmjp@gmail.com ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou https://josedapenha.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 24/07/2026 ás 08:00 horas
INÍCIO DISPUTA: 24/07/2026 09:00 horas
TIPO DE LANCE: Menor preço
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

JOSÉ DA PENHA-RN - 10/07/2026

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:68A92D9F

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 506/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 506/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:205D85AF

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 511/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 511/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Junho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Junho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8EDFEBED

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 512/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 512/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:038BDBC9

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 513/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 513/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontrava de alta, no período de 01 de Julho de 2026 a 02 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E61A2C14

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 514/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 514/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Junho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSé AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Junho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:40656F30

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 515/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 515/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Junho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSé AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Junho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:82EA6016

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 519/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 519/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Junho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSé AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Junho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:151CAB32

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 520/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 520/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Junho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSé AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Junho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E634E43B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 521/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 521/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Junho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSé AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Junho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:864D072E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 522/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 522/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Junho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSé AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Junho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4FB2066B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 523/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 523/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Junho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSé AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Junho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6A6024CA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 524/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 524/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSé AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor

deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:85058FAA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 525/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 525/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSé AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no período de 02 de Julho de 2026 a 03 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:ABE056EE

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 075 DE 10 DE JULHO DE 2026

PORTARIA N° 075 DE 10 DE JULHO DE 2026

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

Considerando, as disposições da Lei Municipal 034/1999, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e satisfeita a conclusão dos trâmites administrativos pertinente a concessão de férias;

Considerando, que a concessão do gozo de férias requerido pelo (a) servidor (a) não implica em oneração ou falha na prestação do serviço público em sua lotação;

Considerando, que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, observado à oportunidade e conveniência administrativa; o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas demandadas;

Considerando, que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

RESOLVE:
Art. 1° Conceder o servidor **Stênio Maia Estevam**, com matrícula no 137481-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2o As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/02/2025 a 31/01/2026, com o período de gozo de 15/07/2026 a 13/08/2026, devendo retornar as suas atividades funcionais em 14/08/2026**.**

Art. 3o Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4o O (a) servidor (a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5o Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:658CE654

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 076 DE 10 DE JULHO DE 2026

PORTARIA N° 076 DE 10 DE JULHO DE 2026

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

Considerando, as disposições da Lei Municipal 034/1999, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e satisfeita a conclusão dos trâmites administrativos pertinente a concessão de férias;

Considerando, que a concessão do gozo de férias requerido pelo (a) servidor (a) não implica em oneração ou falha na prestação do serviço público em sua lotação;

Considerando, que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, observado à oportunidade e conveniência administrativa; o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas demandadas;

Considerando, que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

RESOLVE:
Art. 1° Conceder o servidor **Sirlandio Ivo da Silva**, com matrícula no 137821-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/03/2025 a 01/03/2026, com o período de gozo de 15/07/2026 a 13/08/2026, devendo retornar as suas atividades funcionais em 14/08/2026**.**
Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.
Art. 4º O (a) servidor (a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FBF96E65

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 077 DE 10 DE JULHO DE 2026

PORTARIA N° 077 DE 10 DE JULHO DE 2026

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

Considerando, as disposições da Lei Municipal 034/1999, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e satisfeita a conclusão dos trâmites administrativos pertinente a concessão de férias;

Considerando, que a concessão do gozo de férias requerido pelo (a) servidor (a) não implica em oneração ou falha na prestação do serviço público em sua lotação;

Considerando, que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, observado à oportunidade e conveniência administrativa; o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas demandadas;

Considerando, que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

RESOLVE:
Art. 1° Conceder o servidor **Alcimar Fontes de Araújo**, com matrícula no 137483-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/01/2025 a 31/12/2026, com o período de gozo de 15/07/2026 a 13/08/2026, devendo retornar as suas atividades funcionais em 14/08/2026**.**

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O (a) servidor (a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:61FA8446

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº014/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.728/2026
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a inexigibilidade de licitação nº 014/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

DEZUITA KALYNNE BEZERRA DE MORAIS, CNPJ sob o n.º 101.544.084-33

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
01	Concessão de Benefício Eventual na modalidade Aluguel Social, destinado a garantir moradia provisória para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, que se encontrem temporariamente impossibilitados de assegurar habitação por meios próprios, em decorrência de situações de risco, calamidade pública, emergência, desabrigo ou outras circunstâncias previstas na legislação municipal.	12	Mês	R$ 300,00	R$ 3.600,00
TOTAL: R$ 3.600,00					

Concessão de Benefício Eventual na modalidade Aluguel Social, destinado a garantir moradia provisória para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, que se encontrem temporariamente impossibilitados de assegurar habitação por meios próprios, em decorrência de situações de risco, calamidade pública, emergência, desabrigo ou outras circunstâncias previstas na legislação municipal.

DEZUITA KALYNNE BEZERRA DE MORAIS, CNPJ sob o n.º 101.544.084-33 - pelo valor de R$ 3.600,00 em 10/07/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:A5ECABE1

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº014/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.728/2026
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação nº 014/2026, oriundo da

Secretaria Municipal de Assistência Social, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

DEZUITA KALYNNE BEZERRA DE MORAIS, CNPJ sob o n.º 101.544.084-33

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
01	Concessão de Benefício Eventual na modalidade Aluguel Social, destinado a garantir moradia provisória para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, que se encontrem temporariamente impossibilitados de assegurar habitação por meios próprios, em decorrência de situações de risco, calamidade pública, emergência, desabrigo ou outras circunstâncias previstas na legislação municipal.	12	Mês	R$ 300,00	R$ 3.600,00
TOTAL: R$ 3.600,00					

Concessão de Benefício Eventual na modalidade Aluguel Social, destinado a garantir moradia provisória para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, que se encontrem temporariamente impossibilitados de assegurar habitação por meios próprios, em decorrência de situações de risco, calamidade pública, emergência, desabrigo ou outras circunstâncias previstas na legislação municipal.

DEZUITA KALYNNE BEZERRA DE MORAIS, CNPJ sob o n.º 101.544.084-33 - pelo valor de R$ 3.600,00 em 10/07/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:78D269D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 001/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 001/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Karoline Araújo Leite Queiroz como Coordenadora Geral e Saulo Kayron Araújo de Medeiros como Vice-Coordenador da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Jucurutu/RN, instituída pelo Decreto Nº 1.510, de 21 de maio de 2026, cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME/Jucurutu/RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º - Nomear os membros titulares e suplentes relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Jucurutu/RN – CGPME/JUCURUTU/RN:

I. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Ana Maria Chianca de Araújo - membro titular
Ana Maria Rodrigues da Silva Medeiros - membro titular
Luciclélia Tomaz de Aquino - membro titular

Maria do Socorro Soares Texeira - membro suplente
Igor Raphael Benedito Silva - membro suplente
Cainhara Lopes Bezerra - membro suplente

II. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUCURUTU/RN - CME/JUCURUTU/RN

Marcielma dos Santos Araújo – membro titular
Régison Tércio de Araújo – membro suplente

III. FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Valdenúzia de Brito Rodrigues - membro titular
Risoneide Felix da Silva Mateus - membro suplente

IV. REPRESENTANTE DO MOVIMENTO ESTUDANTIL ORGANIZADO

Ana Clara Brito Regis - membro titular
Mykarla da Silva Oliveira - membro suplente

V. REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS PROFESSORES OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

Francisco Donizete de Souza – membro titular
Francisco Monteiro - membro suplente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 21 de maio de 2026.

KAROLINE ARAÚJO LEITE QUEIROZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura

** portaria republicada por incorreção*

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:86240290

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024 TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 02050001/2023

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: CS CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHRAIA LTDA (CNPJ: 47.250.208/0001-22); OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial por mais 90 (noventa) dias do contrato administrativo destinado a Contratação de empresa destinada a execução das obras de "Melhorias Sanitárias Domiciliares" – Convênio 906989/2020 – FUNASA, na Zona Urbana do Município de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 04 de julho de 2026 e termo final em 03 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57, da Lei Federal nº 8.666 de 1993; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Cassio Silvestre Souza – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 03 de julho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:19B34CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 227 DE 10 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 227 DE 10 DE JULHO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder duas diárias e meia a servidora a seguir discriminado:

NOME: Francisca Aparecida Silva Dantas
CARGO/FUNÇÃO: Diretor de Divisão da Proteção Social Básica
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.
MATRÍCULA: 5343
CPF: ***.757.***-00
RG:8.***.162

CIDADE DESTINO: Currais Novos/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município de Jucurutu, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, cumprir agenda na cidade de Currais Novos/RN, nos dias 13 a 15 de julho de 2026 onde irá participar de uma capacitação técnica "CAPACITASUAS" que acontecerá de 13 a 15 de julho de 2026 na cidade de Currais Novos/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 13 a 15 de julho de 2026.*

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 150,*00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 375,*00 (trezentos e setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 09 de julho de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:FBCE9815

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 228 DE 10 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 228 DE 10 DE JULHO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três meias diárias ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Samuel Gutemberg Pereira
CARGO/FUNÇÃO: Assessor
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.
MATRÍCULA: 89664
CPF: 069.***.564-**
RG:003.***.379

CIDADE DESTINO: Currais Novos/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município de Jucurutu, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, cumprir agenda na cidade de Currais Novos/RN, nos dias 13,14 e 15 de julho de 2026 onde irá participar de uma capacitação técnica "CAPACITASUAS" que acontecerá de 13 a 15 de julho de 2026 na cidade de Currais Novos/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 13, 14 e 15 de julho de 2026.*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: três meias diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 150,*00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 225,*00 (duzentos e vinte e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 10 de julho de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:5A1E7957

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 229 DE 10 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 229 DE 10 DE JULHO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três meias diárias ao servidor a seguir discriminado:
NOME: Roberto Soares da Cruz
CARGO/FUNÇÃO: Diretor de Divisão de Proteção Social Especial
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
MATRÍCULA: 5029
CPF: ***.951.***-83
RG: 00*. ***.349

CIDADE DESTINO: Currais Novos/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município de Jucurutu, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, cumprir agenda na cidade de Currais Novos/RN, nos dias 13,14 e 15 de julho de 2026 onde irá participar de uma capacitação técnica "CAPACITASUAS" que acontecerá de 13 a 15 de julho de 2026 na cidade de Currais Novos/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 13, 14 e 15 de julho de 2026.*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: três meias diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022:R$ 150,*00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 225,*00 (duzentos e vinte e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 10 de julho de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E8486F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 230 DE 10 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 230 DE 10 DE JULHO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três meias diárias ao servidor a seguir discriminado:
NOME: Pedro Henrique Cassiano de Araújo
CARGO/FUNÇÃO: Psicólogo
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
MATRÍCULA: 2997
CPF: 100.***.454-**
RG: 00*.614.*** SSP/RN

CIDADE DESTINO: Currais Novos/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município de Jucurutu, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, cumprir agenda na cidade de Currais Novos/RN, nos dias 13,14 e 15 de julho de 2026 onde irá participar de uma capacitação técnica "CAPACITASUAS" que acontecerá de 13 a 15 de julho de 2026 na cidade de Currais Novos/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 13, 14 e 15 de julho de 2026.*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: três meias diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022:R$ 150,*00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 225,*00 (duzentos e vinte e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 10 de julho de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:AAB598FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 231 DE 10 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 231 DE 10 DE JULHO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três meias diárias a servidora a seguir discriminado:

NOME: Rosangela de Fátima Garcia dos Santos Freitas
CARGO/FUNÇÃO: Assistente Social
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
MATRÍCULA: 1940-1
CPF: ***.257.***-49
RG: 605. 471

CIDADE DESTINO: Currais Novos/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município de Jucurutu, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, cumprir agenda na cidade de Currais Novos/RN, nos dias 13,14 e 15 de julho de 2026 onde irá participar de uma capacitação técnica "CAPACITASUAS" que acontecerá de 13 a 15 de julho de 2026 na cidade de Currais Novos/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 13, 14 e 15 de julho de 2026.*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: três meias diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022:R$ 150,*00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 225,*00 (duzentos e vinte e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 10 de julho de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A80B2359

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 232 DE 10 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 232 DE 10 DE JULHO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três meias diárias a servidora a seguir discriminado:

NOME: Raissa Gomes de Araújo
CARGO/FUNÇÃO: Diretor de Divisão de Vigilância Socioassistencial
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
MATRÍCULA: 5041
CPF: 396.***.158-**
RG: 004.***.687

CIDADE DESTINO: Currais Novos/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município de Jucurutu, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, cumprir agenda na cidade de Currais Novos/RN, nos dias 13,14 e 15 de julho de 2026 onde irá participar de uma capacitação técnica "CAPACITASUAS" que acontecerá de 13 a 15 de julho de 2026 na cidade de Currais Novos/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 13, 14 e 15 de julho de 2026.*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: três meias diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022:R$ 150,*00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 225,*00 (duzentos e vinte e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 10 de julho de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:70E719CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 233 DE 10 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 233 DE 10 DE JULHO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três meias diárias a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria Alane da Silva Azevedo
CARGO/FUNÇÃO: Assistente Social
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
MATRÍCULA: 80638
CPF: 082.***.394-35
RG: 002.***.959

CIDADE DESTINO: Currais Novos/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município de Jucurutu, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, cumprir agenda na cidade de Currais Novos/RN, nos dias 13,14 e 15 de julho de 2026 onde irá participar de uma capacitação técnica "CAPACITASUAS" que acontecerá de 13 a 15 de julho de 2026 na cidade de Currais Novos/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 13, 14 e 15 de julho de 2026.*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: três meias diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022:R$ 150,*00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 225,*00 (duzentos e vinte e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 10 de julho de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:FC858194

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 185, DE 10 JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 185, DE 10 JULHO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - RETIFICAR a data da licença prêmio de 90 dias concedida ao servidor efetivo **David Fernandes Barros,** CPF: 081.***.774-** **,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Portaria nº 106/2026, de **22 de abril de 2026 a 20 de julho de 2026 para 01 de maio de 2026 a 29 de julho de 2026.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 10 de julho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DB9F09FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 186, DE 10 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 186, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Licença LUTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Jucurutu sob a Lei Municipal nº 4/2006; e o falecimento da irmã da servidora Maria Jose Alexandre, ocorrido em 03 de julho de 2026;
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER uma licença luto de 08 dias a servidora **Maria José Alexandre,** matrícula nº 1735-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão do falecimento de sua irmã; ocorrido em 03 de julho de 2026, conforme certidão de óbito nº 5539/2026.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença LUTO de ***04 de julho de 2026 a 11 de julho de 2026.***

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2026.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 10 de julho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:27F66E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 187, DE 10 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 187, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o enquadramento e nomeação de funcionário efetivo ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem no cargo permanente de Técnico em Enfermagem do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jucurutu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica, e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.124/2024;
Considerando os autos do Processo Administrativo nº 170/2026; e a decisão nele contida;
Considerando ainda que a servidora Francisca Alves de Araújo, preencheu todos os requisitos exigidos pela referida lei para o enquadramento do cargo;
RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem a servidora efetiva **FRANCISCA ALVES DE ARAÚJO**, CPF: 806.***.074-**, matrícula nº 1716-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Fica a servidora nomeada ao cargo efetivo de Técnico em Enfermagem a partir desta data, conforme dispõe a Lei municipal nº 1.124/2024.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora as anotações pertinentes ao enquadramento do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnica em Enfermagem, de acordo com a decisão da referida Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 10 de julho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:01BB8EEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2026-GP

. Jundiá/RN, em 06 de julho de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1. Fica nomeado, **ALESSANDRO DE OLIVEIRA CHAVES**, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Adjunto Educação, Cultura e Desportos, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:72B1E5B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2026 - GP

Dispõe sobre licença para Atividade Política e dá Outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁno uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para atividade política a(o)s servidora **conforme abaixo,** com início em 01/07/2026 e término no primeiro dia útil seguinte ao da eleição, com fundamento no artigo 22, II, da lei complementar 02 2001:

Matrícula. Nome
0000069 MARIA APARECIDA DA SILVA
Art. 2º. A licença será com remuneração dos vencimentos integrais, em conformidade com o artigo 1º, II, l, da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Jundiá/RN, 08 de julho de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:CC7D94EF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

PROCESSO Nº 1219/2026
ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de flores e folhagens naturais, para suprir a necessidade dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Jundiá/RN e **AUTORIZO** e **HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supra citada, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação do objeto referente a "contratação de empresa para aquisição de flores e folhagens naturais, para suprir a necessidade dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN" a empresa **A R TORRES MUNDO DAS FLORES LTDA** – CNPJ: **51.759.284/0001-35**, perfazendo um total de **R$ 47.940,00 (Quarenta e sete mil novecentos e quarenta reais).**

Encaminhe aoSETOR DE CONTRATAÇÃOpara que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Jundiá/RN, 10 de julho de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:6EF0BA1E

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, por intermédio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** da Dispensa de Licitação nº 017/2026, referente ao Processo Licitatório nº 1192/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tonner e refis de tintas destinados à manutenção das impressoras dos órgãos da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.
A suspensão do certame decorre da necessidade de promover alterações no Termo de Referência, visando ao aperfeiçoamento das especificações técnicas e adequação das condições da contratação, em observância aos princípios da legalidade, da transparência, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Após a conclusão das adequações necessárias, será publicada nova data para continuidade do procedimento, com a reabertura dos prazos, assegurando-se ampla publicidade e igualdade de condições a todos os interessados.

Jundiá/RN, 10 de julho de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:ED27AB6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através do seu agente de contratação, torna público a prorrogação da licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de locação de Veículos (SEM MOTORISTA) para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Lagoa de Pedras/RN**.** – inicio de acolhimento das propostas: 10:00 horas do dia 14/07/2026 – termino: 10:00 horas do dia 28/07/2026. E Abertura das propostas: às 10:01 horas do dia 28/07/2026, início da sessão de disputa de preços: às 10:01 horas do dia 28/07/2026. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, R. Cel. Francisco Tomaz, 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN – ou pelo Email: licitacaolp25@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de Julho de 2026.

Á COMISSÃO

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:710A835E

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 20260082

CONTRATO Nº 20260082

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: RS BESERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 46.079.818/0001-42

OBJETIVO: Contratação de empresa para execução de reforma das quadras de esporte no Município de Lagoa de Pedras/RN.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 573.681,02 (quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e dois centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO:
Unidade orçamentária: 10 01
Projeto atividade: 1.040- construção e reforma de quadras poliesportivas
Ficha de despesa: 33903900/44905100
Fonte de recurso : 1700000000/1747000000/1500000000

Vigência: 09 de julho de 2026 a 08 de julho de 2027.

Base Legal: Art. 28 e Art. 29, da Lei Federal 14.133/21.

Data Assinatura: 09 de julho de 2026.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:EEC7FC65

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 20260090

CONTRATO Nº 20260090

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: BARRETO & COSTA LOCAÇÃO MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA
CNPJ: 08.054.160/0001-25

OBJETIVO: Contratação de empresa para execução de reforma das quadras de esporte no Município de Lagoa de Pedras/RN.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 699.999,99 (seiscentos e noventa e nove mil reais e noventa e nove centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO:
Unidade orçamentária: 10 01
Projeto atividade: 1.040- construção e reforma de quadras poliesportivas
Ficha de despesa: 33903900/44905100
Fonte de recurso : 1700000000/1747000000/1500000000

Vigência: 09 de julho de 2026 a 08 de julho de 2027.

Base Legal: Art. 28 e Art. 29, da Lei Federal 14.133/21.

Data Assinatura: 09 de julho de 2026.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:43DD1F61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa para serviços de buffet para fornecimento de salgados destinados ao atendimento de eventos institucionais, reuniões, capacitações, seminários, palestras, campanhas e demais ações promovidas pelas secretarias municipais do município de Lagoa de Velhos/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **60.302.733 JUAN PABLO FREIRE DE MENEZES,** inscrita no CNPJ sob n° – **60.302.733/0001-02**, para procedermos com a Contratação de empresa para serviços de buffet para fornecimento de salgados destinados ao atendimento de eventos institucionais, reuniões, capacitações, seminários, palestras, campanhas e demais ações promovidas pelas secretarias municipais do município de Lagoa de Velhos/RN, perfazendo a quantia total de **R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;

3 – O Gestor Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de julho de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0093BB79

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa ou profissional para serviços de planejamento, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários, além do monitoramento de mídias, gestão de informação e análise de conteúdo referente ao Município de Lagoa de Velhos/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **G FERNANDES DE FARIAS,** inscrita no CNPJ sob n° – **42.540.568/0001-45**, para procedermos com a Contratação de empresa ou profissional para serviços de planejamento, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários, além do monitoramento de mídias, gestão de informação e análise de conteúdo referente ao Município de Lagoa de Velhos/RN, perfazendo a quantia total de **R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;

3 – O Gestor Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de julho de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E07A8179

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada para o serviço de filmagem com câmera para filmagem em sistema digital, apoiada em tripé pantográfico com cabeça móvel, com operador, com microfone de captação de áudio do ambiente e para entrevistas, com tomadas externas, palestras na íntegra, com edição (montagens, cortes, legendas, etc.).

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **G FERNANDES DE FARIAS,** inscrita no CNPJ sob n° – **42.540.568/0001-45**, para procedermos com a Contratação de empresa especializada para o serviço de filmagem com câmera para filmagem em sistema digital, apoiada em tripé pantográfico com cabeça móvel, com operador, com microfone de captação de áudio do ambiente e para entrevistas, com tomadas externas, palestras na íntegra, com edição (montagens, cortes, legendas, etc.), perfazendo a quantia total de **R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;

3 – O Gestor Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de julho de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:00EC4009

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa para serviços de buffet para fornecimento de salgados destinados ao atendimento de eventos institucionais, reuniões, capacitações, seminários, palestras, campanhas e demais ações promovidas pelas secretarias municipais do município de Lagoa de Velhos/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;
CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **60.302.733 JUAN PABLO FREIRE DE MENEZES, inscrita no CNPJ sob n° – 60.302.733/0001-02**, pelo valor estimado de **R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais),** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de julho de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6D1C953D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa ou profissional para serviços de planejamento, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários, além do monitoramento de mídias, gestão de informação e análise de conteúdo referente ao Município de Lagoa de Velhos/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;
CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **G FERNANDES DE FARIAS, inscrita no CNPJ sob n° – 42.540.568/0001-45**, pelo valor estimado de **R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais),** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de julho de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:8E515E4E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada para o serviço de filmagem com câmera para filmagem em sistema digital, apoiada em tripé pantográfico com cabeça móvel, com operador, com microfone de captação de áudio do ambiente e para entrevistas, com tomadas externas, palestras na íntegra, com edição (montagens, cortes, legendas, etc.).

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;
CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **G FERNANDES DE FARIAS, inscrita no CNPJ sob n° – 42.540.568/0001-45**, pelo valor estimado de **R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais),** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de julho de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:3BE03965

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

Processo Administrativo 1.845/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Iranildo Aciole da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados e em conformidade com o Artigo 71, inciso IV, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do resultado obtido do processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026, que tem por objeto a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA "MINHA CASA, MINHA VIDA", NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN*, em favor da empresa relacionada a seguir:

CONSTRUTORA J V A LTDA, inscrita no CNPJ nº07.062.694/0001-30, ofertou o valor global de R$ 2.047.294,74 (Dois milhões quarenta e sete mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).

As atas da licitação e demais documentos pertinentes com o respectivo item, quantidade, valores e fornecedores, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 10 de julho de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2FA61261

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0343/2026 – GP

Portaria nº 0343/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 10 de julho de 2026.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias com valor a ser pago de R$ 1.000,00 (um mil reais), conforme valor unitário para Porto Alegre/RS de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas da servidora **ISMENIA SONELLES DA SILVA,** matricula **nº 3264;** Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Porto Alegre/RS nos dias 11 a 15 de julho de 2026, para participar do XXXIX Congresso do conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS). O evento acontecerá no Centro de Eventos da FIERGS, na Av. Assis Brasil, 8787. Sarandi, Ponto Alegre/ RS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:36880109

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0344/2026 – GP

Portaria Nº 0344/2026– GP Lagoa Nova/RN, 10 de julho de 2026.

"CONCEDE VACÂNCIA DE CARGO, EM VIRTUDE DE NOMEAÇÃO PARA OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL DO SR. COSME RAFAEL PENHA, SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 79, inciso V, da Lei Complementar 002, de 18 de dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, vacância de cargo público, em virtude da convocação/nomeação para outro cargo público inacumulável, para o servidor Sr. **COSME RAFAEL PENHA** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula nº 214, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:EF115703

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0345/2026 - GP

Portaria nº 0345/2026 - GP Lagoa Nova/RN, 10 de julho de 2026

"SUSPENDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR JOSÉ GENILSON DA SILVA, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender licença sem remuneração a pedido do senhor **JOSÉ GENILSON DA SILVA,** matrícula nº: **588**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, concedida de acordo com a Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença foi concedida através da **Portaria nº 0290/2026** de 19 de maio de 2026 com vigência de **18 de maio de 2026 e término em 17 de maio de 2027.**

Art. 3º - O servidor retornará às suas funções no dia **13 de julho de 2026.**

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:34A02BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2026

"CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2025 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de

Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2025, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e nas Leis Municipais Nº 797/2022, N° 804/2023 e N° 886/2025; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.
RESOLVE:

1 – CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.
2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2025. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial, permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.
4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2025, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 10 de julho de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – SME – 30H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEIS MUNICIPAIS Nº 797/2022; N° 886/2025.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
60	MARIA DAS NEVES DE BRITO	SIM
61	MARIA CICERA DE OLIVEIRA PAULINO	SIM

Lagoa Nova/RN, 10 de julho de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C5C57814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025- MARIA DAS DORES BARBOSA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): **MARIA DAS DORES BARBOSA DA SILVA**, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 072.XXX.XXX-00 – SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 072.XXX.XXX.00, DOMICILIADA NA RUA FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Nº 318 – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002. DESCRIÇÃO DA FONTE: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R$ 3.242,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: 09 DE JULHO DE 2026 A 08 DE JANEIRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 09 DE JULHO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:3FABF9B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025- MARIA MACIONEIDE DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): **MARIA MACIONEIDE DOS SANTOS**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.938 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 087.XXX.XXX.81, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DA LAGOA, Nº 318, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002. DESCRIÇÃO DA FONTE: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R$ 3.242,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: 10 DE JULHO DE 2026 A 09 DE JANEIRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE JULHO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B24972CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024- MARIA DAS DORES BARBOSA DA SILVA

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **11.415.626/0001-85.**
CONTRATADO (A): **MARIA DAS DORES BARBOSA DA SILVA**, BRASILEIRA, CASADA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.515 – SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 072.XXX.XXX-00, DOMICILIADA NA RUA FRANCISCO FELIPE DA SILVA, N°318, CENTRO - LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, FIRMADO EM 05 DE MAIO DE 2024 PELO CONTRATANTE.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 08 DE JULHO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE JULHO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:473D4818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025- GILMARA CRISTIANE VICTOR DE BRITO MENEZES

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A): GILMARA CRISTIANE VICTOR DE BRITO MENEZES, BRASILEIRA, CASADA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 012.XXX.17 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 018.XXX.XXX-78, DOMICILIADA NA RUA PRAÇA 19 DE MARÇO, BAIRRO MANOEL SALUSTINO, Nº 318, CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVA, DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, FIRMADO EM 08 DE JUNHO DE 2026 PELO CONTRATANTE.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 08 DE JULHO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE JULHO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:FBDD02EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2026.

Portaria n° 107/2026 – GP Lagoa Salgada/RN, 10 de julho de 2026.

Dispõem sobre exoneração de servidor público, a pedido, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido o Sr.Elismar Oliveira de Souza, inscrito no CPF sob n° ***128.064-**, do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, desta Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2026.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:59FA3D89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2026.

Portaria n° 108/2026 – GP Lagoa Salgada/RN, 10 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORPÚBLICOMUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor JOSE CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº 0076-1, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de motorista, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, de acordo com a lei complementar Nº 001, de 03 de dezembro de 2001, com remuneração, a contar de 22 de junho de 2026 até 21 de setembro de 2026.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 21 de junho de 2026,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:13DB0C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 022/2026-SMF.

Portaria nº 022/2026-SMF.

Em, 10 de julho de 2026.

O Secretário Municipal de Finanças do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais) ao servidor o Sr. Franksley dos Santos Freire, Procurador Geral do Município, que irá participar do XI Congresso Nacional de Agentes Públicos, que será realizado no período de 21 e 24 de julho de 2026 no Auditório do Hotel Littoral, localizado na Av. Cabo Branco, 2172, João Pessoa/PB.

Publique-se e Cumpra-se.

TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:20A62B80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
30ª EXPOLAJES – 2026 REGULAMENTO OFICIAL – CONCURSO BODE ENFEITADO

CAPÍTULO I – DO OBJETO E OBJETIVOS

Art. 1° O presente regulamento disciplina a realização do concurso **"BODE ENFEITADO"**, que integrará a programação oficial da 30ª ExpoLajes 2026.

Art. 2° O concurso é uma realização da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar (SEDRAF).

Art. 3° O objetivo do concurso é valorizar a caprinocultura local de forma lúdica, integrando a comunidade, estimulando a criatividade dos criadores e promovendo o entretenimento cultural durante a feira.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO E ELEGIBILIDADE

Art. 4° Poderá participar qualquer animal da espécie caprina (macho ou fêmea), de qualquer raça, idade ou peso.

Art. 5° O animal deve, obrigatoriamente, estar inscrito e alojado nas dependências da 30ª ExpoLajes 2026, cumprindo todas as exigências sanitárias do evento.

Art. 6° Cada criador/expositor poderá inscrever apenas 1 (um) animal no concurso.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 7° As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas na sede da SEDRAF, das 08h:00min as 13h:00min.

Art. 8° O período de inscrição será do dia 01 a 15 de julho de 2026.

Art. 9° No ato da inscrição, o responsável deve informar:

I – Dados pessoais do criador/expositor (RG e CPF)
II – Nome (ou identificação) e foto do animal participante

CAPÍTULO IV – DA DINÂMICA E DO JULGAMENTO

Art. 10° O concurso ocorrerá na sexta-feira, dia 07 de agosto de 2026 às 16h:00min, no Palco Cultural da 30ª ExpoLajes.

Art. 11° Os animais deverão ser conduzidos por seus responsáveis, devidamente trajados de forma compatível com o evento.

Art. 12° O Julgamento: o vencedor será escolhido exclusivamente pelo público presente.

Art. 13° A votação do público será aferida pela Comissão Organizadora através da medição do nível de aplausos/votos do público (popularômetro).

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (PARA ORIENTAÇÃO DO PÚBLICO)

Art. 14° Embora o voto seja popular, o público será incentivado a avaliar os seguintes quesitos:

I – **Criatividade e Originalidade:** O quão inovador é a fantasia/enfeite do caprino;

II – **Adereços e Estilo:** Uso de cores, tecidos, chapéus e adereços que remetem à cultura nordestina ou temas livres;
III – **Simpatia e Comportamento:** A desenvoltura do animal (e do condutor) na passarela.

CAPÍTULO VI – DA PREMIAÇÃO
Art. 15° A premiação ocorrerá conforme a distribuição a seguir:

1º Lugar: R$ 350,00
2º Lugar: R$ 250,00
3º Lugar: R$ 200,00

Total da Premiação: R$ 800,00.

CAPÍTULO VII – DO BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 16° É expressamente proibido o uso de qualquer adereço, tinta, substância ou fantasia que cause, dor, estresse, sofrimento ou que coloque em risco a integridade física e a saúde do animal.

Art. 17° Não será permitido o uso de fogos de artifício ou sons excessivamente altos próximos aos animais.

Art. 18° A equipe de veterinários da 30ª ExpoLajes e a Comissão Organizadora têm poder de veto e poderão desclassificar imediatamente qualquer participante que descumprir as regras de bem-estar animal.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos soberanamente pela Comissão Organizadora da SEDRAF.

A inscrição no concurso implica na total aceitação deste regulamento, bem como na autorização do uso de imagem do animal e do criador para fins de divulgação oficial do evento.

Lajes/RN, 10 de julho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:B29A48D1

GABINETE DO PREFEITO
30ª EXPOLAJES – 2026 REGULAMENTO OFICIAL – PEGA BODE*

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art. 1º Propõe integrar a programação comemorativa da 30ª ExpoLajes, valorizando a rica tradição cultural do município de Lajes e fortalecendo a identidade local por meio da realização da competição Pega Bode. A iniciativa busca resgatar e preservar práticas tradicionais ligadas ao cotidiano rural e às manifestações populares do município, promovendo o reconhecimento das raízes culturais, o envolvimento da comunidade e a valorização das tradições que compõem o patrimônio cultural de Lajes/RN.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF, localizada no Parque de Exposições Deputado Nélio Dias, no período de 01 a 15 de julho de 2026, das 08h:00min as 13h:00min.

Art. 3º A inscrição será gratuita, mediante apresentação do RG ou CPF, em caso de inscrição do dono do animal, será necessário apresentar também a Guia de Trânsito Animal (GTA).

Art. 4º A competição é aberta à participação com idade superior aos 18 anos.

Art. 5º A participação de menores de 18 anos só poderá ocorrer mediante autorização escrita, devendo ser a Ficha de Inscrição assinada pelo pai ou responsável.

CAPÍTULO III – DA PROVA GERAL

Art. 6º A competição acontecerá no dia 08 de agosto de 2026, com previsão de início as 16h:00min.

Art. 7º As provas serão disputadas conforme a ordem de inscrições feitas.

Art. 8º A ordem de classificação será dada através do menor tempo alcançado por quem pegar o animal.

Art. 9º Para o dono do animal, ficará melhor colocado na tabela de classificação aquele que o animal demorar mais a ser pego.

Art. 10º Os competidores devem estar no local da prova cerca de 30 min antes do início, para que a Comissão possa organizar a sequência dos competidores.

Art. 11º Imediatamente antes do início das provas, será realizado briefing obrigatório com todos os competidores, sob coordenação da Comissão Organizadora e com a participação do Responsável Técnico Médico Veterinário.

Art. 12º Durante o briefing serão apresentados e reforçados os procedimentos de segurança, as regras da competição, as normas de bem-estar animal, as condutas permitidas e proibidas, bem como as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento deste Regulamento.

Art. 13º A participação no briefing é condição obrigatória para a permanência do competidor na prova. O não comparecimento, sem justificativa aceita pela Comissão Organizadora, implicará impedimento de participação na competição.
CAPÍTULO IV – DO JULGAMENTO

Art. 14º Serão considerados vencedores aqueles que pegarem o bode em menor tempo, e os animais que demorarem mais tempo para serem pegos, conforme colocações expressas neste regulamento.

Parágrafo único. Em caso de empate no índice de tempo na classificação, será considerada a ordem de inscrição dos participantes na prova.

CAPÍTULO V – DA PRESENÇA E AUTORIDADE DO MÉDICO VETERINÁRIO

Art. 15º Durante toda a realização do Torneio Pega Bode haverá a presença obrigatória de Médico(a) Veterinário(a), devidamente habilitado(a), designado(a) pela Comissão Organizadora, que atuará como responsável técnico pelo acompanhamento das condições de saúde e bem-estar dos animais utilizados na competição.

Art. 16º O Médico Veterinário terá autonomia e autoridade para determinar a interrupção temporária ou definitiva da prova, bem como impedir a participação ou determinar a desclassificação de competidores cuja conduta coloque em risco a integridade física ou o bem-estar dos animais, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste Regulamento.

Art. 17º As decisões técnicas do Médico Veterinário, quando fundamentadas na proteção da saúde e do bem-estar animal, serão soberanas e deverão ser imediatamente acatadas por todos os participantes e pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI – DA INSPEÇÃO E DO LAUDO VETERINÁRIO

Art. 18º Todos os animais destinados à competição serão submetidos à inspeção clínica pela equipe veterinária oficial antes do início das provas, com o objetivo de verificar suas condições gerais de saúde e aptidão para participação.

Art. 19º Ao término da competição, os animais serão novamente avaliados pela equipe veterinária, a fim de verificar suas condições físicas e identificar eventual ocorrência de lesões ou alterações decorrentes da participação no evento.

Art. 20º As avaliações pré e pós-prova serão registradas em Laudo Simplificado de Inspeção Veterinária, contendo, no mínimo, a identificação do animal, a data da avaliação, as condições observadas e a conclusão da equipe técnica, permanecendo o documento arquivado pela Comissão Organizadora para fins de controle e eventual fiscalização.

CAPÍTULO VII – DO BEM ESTAR-ANIMAL

Art. 21° A organização da competição "PEGA BODE" reafirma seu compromisso com o bem-estar dos animais participantes, sendo obrigatória a condução da prova de forma responsável, respeitando os princípios de manejo adequado, segurança e integridade física dos caprinos envolvidos.

Art. 22° Os animais participantes da competição também recebem manejo adequado durante todo o período do evento, incluindo, instalações adequadas, alimentação sólida compatível com suas exigências nutricionais, bem como o fornecimento de água limpa e suficiente, assegurando condições adequadas de hidratação e bem-estar.

Parágrafo Único. Será proibida qualquer atitude que possa causar sofrimento, maus-tratos, lesões, estresse excessivo ou qualquer tipo de dano físico ao animal, incluindo agressões, puxões inadequados, torções, golpes ou qualquer ação que comprometa sua saúde e segurança.

CAPÍTULO VIII– DA RESPONSABILIDADE DO COMPETIDOR DURANTE A CAPTURA DO ANIMAL

Art. 23° O competidor deverá realizar a captura do animal utilizando técnicas adequadas, de maneira cuidadosa e segura, evitando movimentos bruscos ou ações que possam causar ferimentos ou sofrimento ao bode durante a realização da prova.

§ 1° O participante que for identificado praticando qualquer ato que coloque em risco a integridade do animal será imediatamente desclassificado da competição, sem prejuízo de outras medidas cabíveis adotadas pela Comissão Organizadora.

§ 2° Cabe ao competidor assumir total responsabilidade pelos atos praticados durante sua participação, comprometendo-se a respeitar as normas de segurança, as orientações da organização e as regras de proteção e bem-estar animal estabelecidas neste regulamento.

§ 3° A Comissão Organizadora poderá interromper a participação de qualquer competidor ou retirar o animal da prova caso seja constatada situação de risco à integridade física do animal ou dos participantes.

CAPÍTULO IX – DA PREMIAÇÃO

Art. 24º A premiação será distribuída em três categorias:

I – Categoria Masculino (a partir dos 18 anos)
II – Categoria Feminino (a partir dos 18 anos)
III – Categoria Infantil (até os 12 anos incompletos)

Art. 25º - Serão premiados os competidores e os animais classificados, conforme a tabela a seguir:

PEGA BODE
Categorias
Classificação Masculino Feminino Infantil Animal
1º lugar R$ 300,00 R$ 300,00 R$ 300,00 R$150,00
2º lugar R$ 250,00 R$ 250,00 R$ 250,00 R$130,00
3º lugar R$ 200,00 R$ 200,00 R$ 200,00 R$120,00
4º lugar R$ 150,00 R$ 150,00 R$ 150,00 R$100,00
5º lugar R$ 100,00 R$ 100,00 R$ 100,00 R$80,00

Total de Premiação R$ 4.740,00

Art. 26º A premiação será paga através de PIX, no local da entrega dos Troféus. Para recebe-la, o vencedor deverá apresentar o RG e CPF no ato do pagamento.

Art. 27º Os competidores que receberem as premiações deverão aguardar 30 min para poderem se ausentar do local da solenidade.

Parágrafo único. Os casos omissos a este regulamento serão decididos pela Direção da prova, não cabendo às decisões adotadas.

CAPÍTULO X – DA DIREÇÃO DE PROVA

Art. 28º Fica instituída a Comissão de Organização de Prova: um fiscal, um coordenador de pista e locutor, a ser decidido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar (SEDRAF).

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º A competição é promovida pela Prefeitura Municipal de Lajes, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar (SEDRAF).

Art. 30º A organização, patrocinadores e parceiros não se responsabilizam por qualquer perda de material sofrida pelo competidor durante a prova.

Art. 31º No ato da inscrição, o competidor ou seu responsável legal declara estar ciente e de pleno acordo com todas as normas e condições estabelecidas neste regulamento, assumindo que sua participação na competição "PEGA BODE" ocorre de forma livre, voluntária e consciente.

Art. 32° O participante declara ainda ser responsável pela veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição, bem como por sua condição física, técnica e de saúde, afirmando estar apto para participar da prova, isentando a organização do evento, patrocinadores, parceiros e seus representantes de quaisquer responsabilidades decorrentes de fatos relacionados à sua participação, desde que observadas as normas previstas neste regulamento.

Parágrafo Único. O competidor ou seu responsável legal assume integral responsabilidade pelos atos praticados durante a realização da prova, comprometendo-se a cumprir todas as orientações da Comissão Organizadora, respeitar as normas de segurança e zelar pela integridade dos demais participantes, do público presente e dos animais envolvidos na competição.

Art. 33º Cede aos promotores da prova todos os direitos da arena, e da utilização de sua imagem para fins de divulgação desta e de outras provas, renunciando ao recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com direitos a televisão ou qualquer tipo de transmissão.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO COMPETIDOR
TORNEIO PEGA BODE 2026 – 30ª EXPOLAJES

1. Dados do Competidor
Nome Completo:_____
Data de Nascimento:____/_____/_____
CPF:_____ RG_____
Endereço:_____
Telefone/WhatsApp:_____

2. Termo de Responsabilidade
Declaro que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e assumo total responsabilidade pela minha participação na competição "PEGA BODE", realizada durante a 30ª ExpoLajes. Declaro ainda

estar ciente e de acordo com as normas e regulamento da competição, comprometendo-me a cumpri-los integralmente.

_____
Assinatura do Participante

_____
Assinatura da Comissão Organizadora

Lajes/RN,_____de___de 2026.

3. Autorização para Participação de Menor de Idade
(Preencher somente quando o competidor for menor de 18 anos)

Eu,___, portador(a) do CPF n°_____ e RG n°_____, na condição de pai, mãe ou responsável legal pelo menor(a)_____, autorizo sua participação na competição "PEGA BODE", realizada durante a 30ª ExpoLajes.

Declaro estar ciente das regras e condições estabelecidas pela organização do evento, assumindo total responsabilidade pelos atos praticados pelo menor durante sua participação, bem como por sua integridade física e pelo cumprimento do regulamento da competição.
Declaro que o menor encontra-se apto a participar da atividade e que esta autorização é concedida de forma livre e espontânea.
Nome do Responsável Legal: _____
CPF: _____
Telefone: _____
Parentesco com o Menor: _____
Assinatura do Responsável Legal:_____

Lajes/RN, _____ de _____ de 2026.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO ANIMAL - TORNEIO PEGA BODE 2026 – 30ª EXPOLAJES

1. Dados do Proprietário do Animal
Nome Completo: ____
CPF:_____ RG_____
Endereço:___
Telefone/WhatsApp:_____
2. Animais Participantes
Espécie: (X) Caprino
Quantidade:_____
Sexo: ( ) Fêmea_____ ( ) Macho_____
3. Informações Sanitárias do(s) animal(s)
Declaro que o(s) animal(s) inscrito encontra-se em condições adequadas de saúde e apto para participação na competição.
4. Termo de Responsabilidade do Proprietário do Animal
Declaro, para os devidos fins, que as informações apresentadas nesta ficha são verdadeiras e que sou responsável pelo(s) animal(s) acima citado, autorizando sua participação na competição "PEGA BODE" realizada durante a 30ª ExpoLajes.
Declaro ainda estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no regulamento da competição, comprometendo-me também a não praticar ou permitir qualquer ato que possa causar sofrimento, lesões ou maus-tratos ao(s) animal(s), respeitando as orientações da Comissão Organizadora e as normas de proteção animal e bem-estar.

Lajes/RN,_____de_____de 2026.

_____
Assinatura do Proprietário/Responsável

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:C8D033B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2026*

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A EMPRESA ATLAS CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA.

Processo Administrativo n° 147/05-2026
Licitação nº 91/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, Lajes/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: **ATLAS CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA, CNPJ nº 41.302.240/0001-28**, estabelecida à Avenida Francisco Duarte de Carvalho, nº 1200, Loja 85, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.293-750, neste ato representado pelo Sr. **GERSON KLEY DE BRITO DE LIMA**, inscrito no CPF nº XXX.723.XXX-07 e RG nº XXX.365.XXX – ITEP/RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de eSocial, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Lajes, compreendendo o acompanhamento, orientação, envio de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como suporte técnico aos setores responsáveis, em conformidade com a legislação vigente.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 38/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) perfazendo o valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria relacionados ao eSocial, compreendendo orientação, acompanhamento, conferência e suporte no envio das informações obrigatórias aos órgãos competentes.	SERV	12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Ação: 2007 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região: 01 – LAJES / RN
VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 09 de julho de 2026 a 09 de julho de 2027**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 09 de julho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

Atlas Consultoria e Auditoria Contabil LTDA
CNPJ: 41.302.240/0001-28
GERSON KLEY DE BRITO DE LIMA
CPF: XXX.723.XXX-07
Contratada

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:CC368E60

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 69/2025 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO N° 149/06-2026
Dispensa de Licitação N° 42/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA VALMIL AUTO PEÇAS 08274175433.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VALMIL PEREIRA 08274175433**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.942.460/0001-62, sediado(a) Rua Francisco da Costa Alecrim, nº 164, Cohab, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Sr. **VALMIL PEREIRA** inscrito no CPF nº XXX.741.XXX-33, que exerce a função de Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 149/06-2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 69/2025, por mais 12 (doze) meses, a partir de **15/07/2026 até 14/07/2027**, para dar continuidade A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CATA VENTOS, INSTALADOS EM POÇOS ARTESIANOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO E TRANSPORTE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), totalizando o valor global de R$ **44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)**.
2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município, na dotação abaixo discriminada:
Unidade Orçamentária: 002.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
Ação: 1320 – MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 17200000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lajes/RN, em 10 de julho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

Valmil Pereira 08274175433
CNPJ: 31.942.460/0001-62
VALMIL PEREIRA
CPF: XXX.741.XXX-33
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:B2B90679

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO N° 009, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o Regulamento Oficial do Concurso "Garota ExpoLajes 2026" da XXX EXPOLAJES, com o objetivo de promover, valorizar e divulgar a cultura e tradições do município de Lajes/RN, garantindo a lisura, a transparência e a participação democrática de todas as envolvidas na competição.

O SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n. 1.007, de 07 de janeiro de 2025 torna público o seguinte regulamento:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este regulamento estabelece as normas e procedimentos para a realização do Concurso "Garota ExpoLajes 2026", durante a XXX EXPOLAJES, com o objetivo de promover, valorizar e divulgar a cultura e tradições do município de Lajes/RN.
Parágrafo único. O Concurso prestará homenagem à tradição cultural lajense e reconhecerá a participação feminina no desenvolvimento sociocultural do município.
Art. 2º Este regulamento contém as normas que disciplinam o Concurso, sendo de conhecimento e estrita observância por todos os envolvidos, incluindo participantes, jurados, organizadores e demais colaboradores.
Art. 3º O Concurso será realizado pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Turismo (SEJET), durante XXX EXPOLAJES, conforme as diretrizes estabelecidas neste regulamento.
Art. 4º O Concurso "Garota ExpoLajes 2026" será realizado no dia 07 de agosto de 2026, a partir das 19h00min, no palco cultural do Parque de Exposições Deputado Nélio Dias, localizado na BR 304 – Km 192, S/N, Boa Esperança, Lajes/RN, CEP: 59535-000.
Art. 5º O Concurso será regido pelas normas deste regulamento e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da Administração Pública.

CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO E REQUISITOS

Art. 6º Poderão participar do Concurso pessoas do sexo feminino que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:
I - Ter idade entre 16 (dezesseis) e 29 (vinte e nove) anos completos na data do evento;
II - Ser natural de Lajes/RN ou residir no município há pelo menos 01 (um) ano, mediante comprovação;
III - Apresentar a documentação completa exigida neste regulamento.
§ 1º A comprovação de residência dar-se-á por meio de contas de serviços públicos (água, luz, telefone) em nome da participante ou de seus pais/responsáveis, contrato de locação de imóvel, declaração de residência ou outros documentos equivalentes.
§ 2º Candidatas menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar autorização expressa dos pais ou responsáveis legais.
Art. 7º Não poderão participar do Concurso:
I - Funcionárias da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Turismo e seus familiares até o segundo grau;
II - Cônjuges, companheiras ou parentes até o segundo grau dos funcionários da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Turismo, membros da Comissão Organizadora e do júri especializado.
III - A detentora do título de "Garota ExpoLajes" do ano anterior, devendo esta apenas repassar a faixa para a candidata que lograr êxito no concurso.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 13 a 17 de julho de 2026, das 7h00min às 13h00min, na sede da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Turismo (SEJET), localizada na Praça Manoel Januário Cabral, Nº 284 – Centro, Lajes/RN.
§ 1º A inscrição somente será considerada válida mediante a entrega da documentação completa na sede da SEJET, nos termos do caput deste artigo.
§ 2º Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido ou por meio diverso do previsto neste regulamento.
Art. 9º No ato da inscrição, a participante deverá apresentar:
I - Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
II - Documento de identificação oficial com foto;
III - Comprovante de residência no município de Lajes/RN;
IV - CPF próprio ou dos pais/responsáveis (para menores de idade);
V - Autorização dos pais ou responsáveis, se menor de 18 anos (Anexo II);
VI - Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo III);
VII - Termo de Autorização de Uso de Imagem (Anexo IV).
Parágrafo único. Ao assinar a ficha de inscrição, a participante se compromete a respeitar e cumprir todas as normas estabelecidas neste regulamento, sob pena de desclassificação.
Art. 10 A participante inscrita cede à Comissão Organizadora, de forma gratuita e irrevogável, o direito de usar a imagem, nome e demais informações relacionadas à sua participação para fins de divulgação e promoção do Concurso.

CAPÍTULO IV - DAS FASES DO CONCURSO

Art. 11 O Concurso será constituído por três fases:
I - Primeira Fase - Inscrições: Conforme estabelecido no Capítulo III;
II - Segunda Fase - Seleção: A Comissão Organizadora selecionará até 10 (dez) candidatas para participar da fase final;
III - Terceira Fase - Apresentação Final: Desfile e julgamento no dia do evento.
§ 1º A seleção das candidatas para a fase final será realizada mediante entrevista individual com a Comissão Organizadora e observará os seguintes critérios:
I - Adequação ao perfil do concurso;
II - Apresentação pessoal e capacidade de comunicação;
III - Disponibilidade para cumprimento integral dos compromissos previstos neste regulamento;
IV - Ordem cronológica de inscrição, em caso de empate na avaliação dos critérios anteriores.
§ 2º Caso o número de inscrições não exceda 10 (dez) candidatas, não será necessária a fase de seleção.
§ 3º O resultado da seleção será divulgado até o dia 22 de julho de 2026, nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
Art. 12 As candidatas selecionadas deverão participar obrigatoriamente dos ensaios que ocorrerão nos dias 04, 05 e 06 de agosto de 2026, das 19h00min às 22h00min, no Parque de Exposições Deputado Nélio Dias.
§ 1º A ausência injustificada a qualquer ensaio resultará em desclassificação automática.
§ 2º Considera-se justificativa válida apenas motivo de força maior, devidamente comprovado.
Art. 12-A As candidatas selecionadas deverão participar obrigatoriamente de reuniões e ensaios fotográficos estabelecidos previamente pela Comissão Organizadora.
§ 1º A ausência injustificada a qualquer reunião ou ensaio fotográfico resultará em desclassificação automática.
§ 2º As vestimentas para os ensaios fotográficos ficam a critério das participantes, desde que façam uso da blusa que faz alusão ao evento, fornecida pela organização.
§ 3º Considera-se justificativa válida para ausência apenas motivo de força maior, devidamente comprovado.

CAPÍTULO V - DA APRESENTAÇÃO FINAL

Art. 13 A apresentação final será dividida em duas etapas:
I - Primeira Etapa: Desfile com traje casual elegante;
II - Segunda Etapa: Desfile com traje típico regional.
§ 1º O traje casual elegante deverá conter obrigatoriamente a blusa que faz alusão ao evento, a qual será fornecida pela organização, ficando as demais vestimentas de livre escolha da candidata, observando-se o bom gosto e adequação ao evento.
§ 2º O traje típico regional deverá representar a cultura nordestina/sertaneja e deve ser produzido exclusivamente pelos artesãos de Lajes/RN.
§ 3º A candidata deverá informar o nome completo e os dados de contato do artesão de Lajes/RN responsável pela confecção do traje típico regional, sob pena de inabilitação para a premiação prevista no art. 21, inciso III, deste regulamento, sem prejuízo de sua participação nas demais etapas do Concurso.
Art. 14 A elaboração da maquiagem, penteado e providência de trajes serão de responsabilidade das participantes.
§ 1º A Comissão Organizadora poderá, excepcionalmente, providenciar profissionais para auxílio na preparação das candidatas, mediante comunicação prévia.
§ 2º A Associação Norte-Riograndense de Criadores de Ovinos e Caprinos (ANCOC) concederá uma ajuda de custo no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) a cada candidata selecionada para a fase final, destinada a custear despesas com preparação e trajes.
§ 3º A ajuda de custo mencionada no parágrafo anterior será depositada em conta bancária informada pela candidata, em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado da seleção.

CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 15 O julgamento será realizado por júri especializado composto por 03 (três) membros, nomeados pela Comissão Organizadora.
Parágrafo único. Os jurados deverão ter conhecimento ou experiência em áreas relacionadas à moda, comunicação, cultura ou eventos.
Art. 16 As candidatas serão avaliadas nos seguintes quesitos:
I - Simpatia (peso 3): graciosidade, espontaneidade, carisma;
II - Performance (peso 4): desempenho, comportamento, presença de palco;
III - Desenvoltura (peso 3): espontaneidade, domínio de passarela, presença cênica.
§ 1º Cada jurado atribuirá nota de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos para cada quesito.
§ 2º A nota final de cada jurado será a média ponderada dos quesitos estabelecidos no caput.
Art. 17 A classificação final será determinada pela maior soma das notas atribuídas pelos jurados.
Art. 18 Em caso de empate, os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem:
I - Maior nota no quesito "Performance";
II - Maior nota no quesito "Simpatia";

III - Maior nota no quesito "Desenvoltura";
IV - Candidata mais jovem.

CAPÍTULO VII - DA PREMIAÇÃO

Art. 19 Os recursos destinados à premiação serão oriundos da Associação Norte-Riograndense de Criadores de Ovinos e Caprinos (ANCOC), mediante convênio celebrado com a Prefeitura Municipal de Lajes/RN, especificamente destinado ao custeio das premiações do Concurso "Garota ExpoLajes 2026".
Parágrafo único. A execução financeira dos recursos do convênio seguirá as normas de direito aplicáveis na lei n. 14.133/21 e será submetida aos procedimentos de prestação de contas conforme legislação vigente.
Art. 20 A premiação será distribuída da seguinte forma:
I - 1º lugar (Garota ExpoLajes 2026): Faixa e R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
II - 2º lugar (1ª Princesa): R$ 600,00 (seiscentos reais);
III - 3º lugar (2ª Princesa): R$ 300,00 (trezentos reais).
Art. 21 Serão concedidas premiações especiais:
I - Melhor Traje Típico: R$ 200,00 (duzentos reais);
II - Maior Torcida Organizada: R$ 200,00 (duzentos reais);
III - Reconhecimento ao Artesão: R$ 500,00 (quinhentos reais) ao artesão de Lajes/RN responsável pela confecção do traje típico regional da candidata vencedora da premiação prevista no inciso I deste artigo, como forma de reconhecimento e valorização da cultura e do artesanato local.
§ 1º Para fins do disposto no inciso III, considera-se artesão a pessoa física que exerça, de forma individual ou coletiva, atividade de produção manual de peças e indumentárias, com domicílio ou atividade comprovada no Município de Lajes/RN.
§ 2º A habilitação ao recebimento da premiação prevista no inciso III fica condicionada à apresentação, pelo artesão, dos seguintes documentos junto à Comissão Organizadora, até o dia 05 de agosto de 2026:
I — documento de identificação oficial com foto;
II — CPF;
III — comprovante de residência ou de atividade artesanal no Município de Lajes/RN;
IV — dados bancários para fins de depósito da premiação.
§ 3º A premiação ao artesão será depositada em até 30 (trinta) dias úteis após a realização do Concurso, na conta bancária por ele informada, nos termos do § 2º do art. 22 deste regulamento, aplicando-se, no que couber, as mesmas disposições relativas ao pagamento das demais premiações em dinheiro."
Art. 22 A premiação será entregue em cerimônia solene ao final do Concurso.
§ 1º A faixa será entregue no dia do evento.
§ 2º A premiação em dinheiro será depositada em até 30 (trinta) dias úteis após a realização do Concurso, na conta bancária informada pela participante.

CAPÍTULO VIII - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 23 A Comissão Organizadora será composta por servidores da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Turismo (SEJET) e demais agentes públicos, designados pelo Secretário Municipal.
Art. 24 Compete à Comissão Organizadora:
I - Coordenar todas as atividades do Concurso;
II - Nomear o júri especializado;
III - Fiscalizar o cumprimento deste regulamento;
IV - Dirimir dúvidas e resolver questões não previstas;
V - Divulgar os resultados;
VI - Organizar a cerimônia de premiação;
VII - Aplicar penalidades disciplinares.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES DISCIPLINARES

Art. 25 Constituem infrações sujeitas às penalidades previstas neste regulamento:
I - Descumprimento das normas estabelecidas;
II - Fornecimento de informações falsas;
III - Desacato aos organizadores, jurados ou demais participantes;
IV - Tentativa de influenciar o julgamento de forma irregular;
V - Comportamento incompatível com a finalidade do evento;
VI - Ausência injustificada aos ensaios ou compromissos.
Art. 26 As penalidades aplicáveis são:
I - Advertência;
II - Desclassificação do Concurso;
§ 1º A aplicação das penalidades será de competência da Comissão Organizadora, garantido o direito de defesa.
§ 2º Das decisões da Comissão Organizadora caberá recurso ao Secretário Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 A Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Turismo (SEJET) poderá, a qualquer momento, modificar este regulamento por razões de força maior, desde que comunique previamente às participantes inscritas.
Art. 28 Os resultados do Concurso serão divulgados nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Lajes/RN no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento.
Art. 29 Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, que tomará as providências cabíveis para garantir a lisura e o bom andamento do Concurso.
Art. 30 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Lajes/RN, 09 de julho de 2026.

ROBSON AUGUSTO COSME DE SOUZA
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Turismo.

ANEXOS
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DO FESTIVAL
DADOS PESSOAIS:
Nome Completo: _____
CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____
Data de Nascimento: / / Idade: _____ anos Naturalidade: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone: ( ) _____ Celular: ( ) _____
E-mail: _____
DADOS DOS PAIS/RESPONSÁVEIS (para menores de idade):
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe: _____
Telefone: ( ) _____ Celular: ( ) _____
DADOS BANCÁRIOS (para premiação):
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Titular: _____

DOCUMENTOS ANEXOS:
( ) Documento de identificação com foto ( ) Comprovante de residência ( ) CPF
( ) Autorização dos pais (se menor de idade) ( ) Termo de compromisso e responsabilidade
( ) Termo de autorização de uso de imagem

Lajes/RN, _____ de _____ de 2026
_____
Assinatura da Participante

ANEXO II - AUTORIZAÇÃO DOS PAIS/RESPONSÁVEIS
Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, RG nº _____, na qualidade de ( ) pai ( ) mãe ( ) responsável legal da menor _____, AUTORIZO sua participação no Concurso "Garota ExpoLajes 2026".

Declaro estar ciente de todas as normas e condições estabelecidas no regulamento e assumo total responsabilidade pela participante menor de idade.
Lajes/RN, _____ de _____ de 2026
_____
Assinatura do Pai/Mãe/Responsável

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
Eu, _____, inscrita no CPF nº _____, manifesto minha adesão ao Concurso "Garota ExpoLajes 2026" e atesto que estou ciente das normas e condições estabelecidas no regulamento.
Declaro que:

•
Responsabilizo-me integralmente pela minha participação conforme o regulamento;

•
As informações prestadas são verdadeiras;

•
Comprometo-me a seguir todas as normas de conduta estabelecidas;

•
Aceito as decisões da Comissão Organizadora e do júri especializado;

•
Autorizo o uso da minha imagem para fins de divulgação do Concurso;

•
Comprometo-me a participar de todos os ensaios e compromissos.

Responsabilizo-me civil e criminalmente pelas informações apresentadas, manifestando integral concordância com este regulamento.
Lajes/RN, _____ de _____ de 2026
_____
Assinatura da Participante

ANEXO IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portadora do RG nº _____, inscrita no CPF nº _____, residente à _____, no Município de Lajes/RN, AUTORIZO o uso de minha imagem em fotografias, vídeos e documentos para divulgação e promoção do Concurso "Garota ExpoLajes 2026".
Esta autorização é concedida de livre e espontânea vontade, sem qualquer tipo de remuneração, para fins de divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
Lajes/RN, _____ de _____ de 2026
_____
Assinatura da Participante

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:7F2CDEFC

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO N° 010, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o Regulamento Oficial do Festival Gastronômico da XXX EXPOLAJES com o tema "Caprinovinocultura: Sabor e Tradição do Nosso Sertão", com o objetivo de promover, valorizar e divulgar a culinária local, garantindo a lisura, a transparência e a participação democrática de todos os envolvidos na competição.

O SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n. 1007, de 07 de janeiro de 2025 torna público o seguinte regulamento:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este regulamento estabelece as normas e procedimentos para a realização do Festival Gastronômico da XXX EXPOLAJES, com o objetivo de promover, valorizar e divulgar a culinária local, incentivando o consumo de caprinos e fortalecendo a identidade cultural do município.
Parágrafo único. O Festival será intitulado "Caprinovinocultura: Sabor e Tradição do Nosso Sertão" e prestará homenagem à tradição gastronômica lajense, reconhecendo a cidade como "Terra do Bode".
Art. 2º Este regulamento contém as normas que disciplinam o Festival, sendo de conhecimento e estrita observância por todos os envolvidos, incluindo participantes, jurados, organizadores e demais colaboradores.
Art. 3º O Festival será realizado pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Turismo (SEJET), durante XXX EXPOLAJES, conforme as diretrizes estabelecidas neste regulamento.
Art. 4º O Festival Gastronômico será realizado no dia 07 de agosto de 2026, a partir das 17h00min, no Restaurante do Agricultor, no Parque de Exposições Deputado Nélio Dias, localizado na BR 304 – Km 192, S/N, Boa Esperança, Lajes/RN, CEP: 59535-000.
Art. 5º O Festival será regido pelas normas deste regulamento e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da Administração Pública.

CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 6º Poderão participar do Festival pessoas físicas residentes no município de Lajes/RN, mediante comprovação de domicílio.
Parágrafo único. A comprovação de residência dar-se-á por meio de contas de serviços públicos (água, luz, telefone) em nome do participante, contrato de locação de imóvel, declaração de residência ou outros documentos equivalentes.
Art. 7º As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 13 a 17 de julho de 2026, das 7h00min às 13h00min, na sede da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Turismo (SEJET), localizada na Praça Manoel Januário Cabral, Nº 284 – Centro, Lajes/RN.
§ 1º A inscrição somente será considerada válida mediante a entrega da documentação completa na sede da SEJET, nos termos do caput deste artigo.
§ 2º Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido ou por meio diverso do previsto neste regulamento.
Art. 8º No ato da inscrição, o participante deverá apresentar:
I - Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
II - Documento de identificação oficial com foto;
III - Comprovante de residência no município de Lajes/RN;
IV - Ficha técnica do prato inscrito (Anexo IV);
V - Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II);
VI - Termo de Autorização de Uso de Imagem (Anexo III).
Parágrafo único. Ao assinar a ficha de inscrição, o participante se compromete a respeitar e cumprir todas as normas estabelecidas neste regulamento, sob pena de desclassificação.
Art. 9º O participante inscrito cede à Comissão Organizadora, de forma gratuita e irrevogável, o direito de usar a imagem, nome, receita e demais informações relacionadas ao prato inscrito para fins de divulgação e promoção do Festival.

CAPÍTULO III - DA CATEGORIA

Art. 10 O Festival será realizado na categoria Prato Inovador.
Parágrafo único. Considera-se Prato Inovador: Pratos criativos e inovadores que contenham carne caprina como ingrediente principal;
Art. 11 Os pratos deverão atender aos seguintes requisitos:
I - Conter em sua composição, como ingrediente principal, carne caprina, assim como seus derivados;
II - Demonstrar criatividade e inovação na elaboração;
III - Ser classificado como prato principal ou entrada;
IV - Ter valor máximo de R$ 30,00 (trinta reais) por porção individual.

Parágrafo único A receita do prato inscrito deverá ser apresentada em documento específico (ficha técnica), com descritivo completo dos ingredientes, modo de preparo e tempo de execução.
Art. 12 Os pratos deverão ser preparados com ingredientes de qualidade, seguindo as normas sanitárias vigentes e boas práticas de manipulação de alimentos.

CAPÍTULO IV - DO JULGAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 13 O julgamento será realizado por júri especializado, conforme estabelecido neste capítulo.
Art. 14 O júri especializado será composto por 03 (três) membros especialistas nas áreas gastronômica, culinária e manuseio de alimentos nomeados pela Comissão Organizadora.
§ 1º O julgamento técnico será realizado no dia 07 de agosto de 2026, a partir das 17h00min, no Restaurante do Agricultor, no Parque de Exposições.
§ 2º Cada jurado atribuirá nota de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos para cada prato inscrito, considerando os seguintes critérios:
I - Sabor (peso 4);
II - Apresentação (peso 2);
III - Criatividade/Inovação (peso 3);
IV - Adequação ao tema (peso 1).
§ 3º A nota final de cada jurado será a média ponderada dos critérios estabelecidos no parágrafo anterior.
§ 4º Não terão investidura de jurado:
I - Parentes dos participantes até o terceiro grau;
II - Funcionários dos estabelecimentos participantes;
Art. 15 A classificação final será determinada pela maior soma das notas dos jurados especialistas, aplicados os pesos estabelecidos no artigo anterior.
Art. 16 Em caso de empate, os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem:
I - Maior nota no critério "Sabor";
II - Maior nota no critério "Criatividade/Inovação";
III - Maior nota no critério "Apresentação";
IV - Sorteio público.

CAPÍTULO V - DA PREMIAÇÃO

Art. 17 Os recursos destinados à premiação serão oriundos da Associação Norte-Riograndense de Criadores de Ovinos e Caprinos (ANCOC), mediante convênio celebrado com a Prefeitura Municipal de Lajes/RN, especificamente destinado ao custeio das premiações do Festival Gastronômico da XXX EXPOLAJES.
Parágrafo único. A execução financeira dos recursos do convênio seguirá as normas de direito aplicáveis na lei n. 14.133/21 e será submetida aos procedimentos de prestação de contas conforme legislação vigente.
Art. 18 A premiação será distribuída da seguinte forma:
Parágrafo único. Categoria PRATO INOVADOR:
I - 1º lugar: Troféu e R$ 700,00 (setecentos reais) mais exploração do Restaurante do Agricultor na próxima edição da ExpoLajes;
II - 2º lugar: Troféu e R$ 300,00 (trezentos reais);
III - 3º lugar: Troféu e R$ 200,00 (duzentos reais).
Art. 19 A premiação será entregue em cerimônia solene ao final do Festival, com a presença dos participantes, autoridades municipais e público em geral.
§ 1º Os troféus serão entregues no dia do evento.
§ 2º A premiação em dinheiro será depositada em até 30 (trinta) dias úteis após a realização do Festival, na conta bancária informada pelo participante no ato da inscrição.

CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 20 A Comissão Organizadora será composta por servidores da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Turismo (SEJET) e demais agentes públicos, designados pelo Secretário Municipal.
Art. 21 Compete à Comissão Organizadora:
I - Coordenar todas as atividades do Festival;
II - Nomear o júri especializado;
III - Fiscalizar o cumprimento deste regulamento;
IV - Dirimir dúvidas e resolver questões não previstas;
V - Divulgar os resultados;
VI - Organizar a cerimônia de premiação.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES DISCIPLINARES

Art. 22 Constituem infrações sujeitas às penalidades previstas neste regulamento:
I - Descumprimento das normas estabelecidas;
II - Fornecimento de informações falsas;
III - Desacato aos organizadores, jurados ou demais participantes;
IV - Tentativa de influenciar o julgamento de forma irregular;
V - Desrespeito às normas sanitárias e de segurança.
Art. 23 As penalidades aplicáveis são:
I - Advertência;
II - Desclassificação do Festival;
III - Impedimento de participação em futuras edições.
§ 1º A aplicação das penalidades será de competência da Comissão Organizadora, garantido o direito de defesa.
§ 2º Das decisões da Comissão Organizadora caberá recurso ao Secretário Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 A Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Turismo (SEJET) poderá, a qualquer momento, modificar este regulamento por razões de força maior, desde que comunique previamente aos participantes inscritos.
Art. 25 Os resultados do Festival serão divulgados nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Lajes/RN no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento.
Art. 26 Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, que tomará as providências cabíveis para garantir a lisura e o bom andamento do Festival.
Art. 27 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Lajes/RN, 09 de julho de 2026.

ROBSON AUGUSTO COSME DE SOUZA
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Turismo.

ANEXOS
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DO FESTIVAL

DADOS PESSOAIS:
Nome Completo: _____
CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____ Data de Nascimento: ___/___/___ Endereço: _____ _____
Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ Telefone: ( ) _____ Celular: ( ) _____
E-mail: _____

DADOS DO PRATO:
Nome do Prato: _____
Valor da Porção: R$ _____

DADOS BANCÁRIOS (para premiação):
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____ Titular: _____

DOCUMENTOS ANEXOS:
( ) Documento de identificação com foto ( ) Comprovante de residência ( ) Ficha técnica do prato ( ) Termo de compromisso e responsabilidade ( ) Termo de autorização de uso de imagem

Lajes/RN, de de 2026

_____
Assinatura do Participante

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, manifesto minha adesão ao Festival Gastronômico da XXX EXPOLAJES e atesto que estou ciente das normas e condições estabelecidas neste regulamento.

Declaro que:

•
Responsabilizo-me integralmente pela produção e apresentação do prato conforme o regulamento;

•
As informações prestadas são verdadeiras;

•
Comprometo-me a seguir todas as normas sanitárias e de segurança;

•
Aceito as decisões da Comissão Organizadora e do júri especializado;

•
Autorizo o uso da receita e imagem para fins de divulgação do Festival.

Responsabilizo-me civil e criminalmente pelas informações apresentadas, manifestando integral concordância com este regulamento.

Lajes/RN, de de 2026

_____
Assinatura do Participante

ANEXO III - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente à __, no Município de Lajes/RN, AUTORIZO o uso de minha imagem em fotografias, vídeos e documentos para divulgação e promoção do Festival Gastronômico da XXX EXPOLAJES.

Esta autorização é concedida de livre e espontânea vontade, sem qualquer tipo de remuneração, para fins de divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

Lajes/RN, de de 2026

_____
Assinatura do Participante

ANEXO IV - FICHA TÉCNICA

Participante: _____ Nome do Prato: _____
Tempo de Preparo: _____
Rendimento: _____ Valor da Porção: R$ _____

INGREDIENTES:

MODO DE PREPARO:

OBSERVAÇÕES ESPECIAIS:

Lajes/RN, de de 2026

_____
Assinatura do Participante

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:1C854612

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO PARA INSCRIÇÃO DE ESTANDES 30ª EXPOLAJES 2026

DO OBJETVO

O presente regulamento estabelece as normas para inscrição, seleção, ocupação e funcionamento dos estandes da 30ª ExpoLajes, promovida pela Prefeitura Municipal de Lajes, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF, a ser realizada nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2026, no Parque de Exposições Deputado Nélio Dias, no município de Lajes/RN.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas na Sede da SEDRAF, no período de 13 à 15 de julho de 2026, no horário de 07h:00min às 13h:00min, mediante preenchimento da ficha de inscrição e apresentação da documentação exigida.

DA SELEÇÃO

A distribuição dos estandes será realizada pela Comissão Organizadora do evento, observando a disponibilidade de espaços, a natureza da atividade desenvolvida pelo expositor e a organização do evento.

DA UTILIZAÇÃO DOS ESTANDES

Os estandes destinam-se exclusivamente à exposição, divulgação e comercialização dos produtos ou serviços informados no ato da inscrição, sendo proibido a cessão, transferência ou compartilhamento do espaço com terceiros sem autorização da Comissão Organizadora.

DAS RESPONSABILIDADES DOS EXPOSITORES

São responsabilidades dos expositores:

I – Zelar pela conservação, limpeza e organização do estande durante todo o evento;
II – Cumprir os horários de funcionamento estabelecidos pela organização;
III – Manter comportamento compatível com a finalidade do evento, observando as normas de segurança, higiene e legislação vigente;
IV – Responder integralmente pelos produtos, equipamentos e materiais expostos em seu estande.

DO CANCELAMENTO

O expositor que desistir da participação deverá comunicar a Comissão Organizadora com antecedência. O não comparecimento sem justificativa poderá implicar na perda da vaga e na prioridade de participação em futuras edições da ExpoLajes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Regulamento serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora da 30ª ExpoLajes, cujas decisões terão caráter definitivo.

Ao efetuar a inscrição, o expositor declara estar ciente e de acordo com todas as normas estabelecidas neste Regulamento.

Lajes/RN, 10 de julho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:3289DE36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2025
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2025.
CONTRATANTE: Município de Lajes Pintadas/RN, CNPJ nº 08.159.394/0001-37.
CONTRATADA: Marcelo Augusto Medeiros e Silva Ltda., CNPJ nº 41.954.569/0001-73.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e execução de projeto fotovoltaico do Município de Lajes Pintadas/RN.
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato nº 19/2025, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Cláusula Oitava do contrato, visando à ampliação da execução do sistema de geração de energia fotovoltaica.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 200.640,00 (duzentos mil, seiscentos e quarenta reais).
VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS O ADITIVO: R$ 1.003.200,00 (um milhão, três mil e duzentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2026.
SIGNATÁRIOS:
Luciano da Cunha Gomes – Prefeito Municipal – Contratante.
Marcelo Augusto Medeiros e Silva – Representante Legal da Marcelo Augusto Medeiros e Silva Ltda. – Contratada.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:29D94F4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2026056

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 25060326

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ:.....: 30.610.589/0001-00

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE VÔLEI DE AREIA NA PRAÇA DA JUVENTUDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 130.485,97 (CENTO E TRINTA MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.176 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE VÔLEI DE AREIA.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES no valor de R$ 130.485,97 (CENTO E TRINTA MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

VIGÊNCIA.....: 07 DE JULHO DE 2026 À 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 07 DE JULHO DE 2026.

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:E46B42C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
PROCESSO: 25060326

NOME DO CREDOR: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 30.610.589/0001-00

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE VÔLEI DE AREIA NA PRAÇA DA JUVENTUDE.

VALOR TOTAL: R$ 130.485,97 (CENTO E TRINTA MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

LUCRÉCIA/RN, 07 DE JULHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:11813E1A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2026059

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 17060326

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS LTDA

CNPJ:.....: 61.198.164/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 33.782,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.140 - ESTRUTURA REDE DE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA no valor de R$ 33.782,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).

VIGÊNCIA.....: 09 DE JULHO DE 2026 À 09 DE JULHO DE 2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 09 DE JULHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:B9BB3F6D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATO Nº.....: 2026058

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 24060126

INEXIGIBILIDADE:..: 032/2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: F. GLERISTON VIEIRA

CNPJ:.....: 13.398.836/0001-38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.750,00 (DOIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.140 - ESTRUTURA REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA no valor de R$ 2.750,00 (DOIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA.....: 09 DE JULHO DE 2026 À 31 DE JULHO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 09 DE JULHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:30E0C2F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 17060326

NOME DO CREDOR: PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS LTDA

CNPJ: 61.198.164/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R$ 33.782,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 09 DE JULHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:818B6F71

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, III, c da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 032/2026

PROCESSO: 24060126

NOME DO CREDOR: F. GLERISTON VIEIRA

CNPJ: 13.398.836/0001-38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN.
VALOR TOTAL: R$ 2.750,00 (DOIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 09 DE JULHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:BE6590A7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 865, DE 10 DE JULHO DE 2026

Institui o Programa Municipal "Lei André Queiroz" de Conscientização Viária no âmbito do Município de Lucrécia/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Conscientização Viária "Lei André Queiroz", focado na educação e na segurança no trânsito.

Art. 2º [VETADO].

Art. 3º O Município poderá realizar parcerias com o Conselho Tutelar, com o DETRAN e com as forças de segurança para ações itinerantes em distritos e áreas rurais.

Art. 4º Fica criado o "Selo André Queiroz" para certificar escolas e empresas que promovam treinamentos de segurança viária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:74D3B5C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 734/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, Matrícula: 120694-0, ocupante do cargo de **Secretária de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) diárias no valor unitário de 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à cidade de Porto Alegre/RS. O objetivo da viagem é participar do XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), a ser realizado no período de 11 a 15 de julho de 2026, no Centro de Eventos da FIERGS, localizado na Avenida Assis Brasil, nº 8.787, Bairro Sarandi, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de julho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:146E5381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
A V I S O DE L I C I T A Ç Ã O PREGÃO Nº 012/2026

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar procedimento licitatório - Modalidade: **Pregão** - Tipo**: Menor preço** - Objeto: **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas materiais e equipamentos, destinados a atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN** - Sessão Pública às **09:00 do dia 28 de julho de 2026**, Local: https://www. bbmnet.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 10/07/2026

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:90CB2F2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO(EXAMES LABORATORIAIS-MARQ TECH COMERCIO)

Processo: Dispensa de Licitação n° 02/2026
Número de Contrato: 2026.07.09.0001
Objeto Contratação de empresa para Aquisição de material e equipamentos destinados a exames laboratoriais para atender a secretaria municipal de saúde de Marcelino Vieira-RN.
Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Art. 72 e 75, IN nº 116, de 21 de Dezembro de 2021, e Decreto Municipal nº 37 de 10 de janeiro de 2022.
Contratado/CNPJ: MARQ TECH COMERCIO E SEVIÇOS LTDA EPP, 07.969.641/0001-06.
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Valor Total: R$ 62.389,05 (Sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinco centavos).
Data da Assinatura do contrato: 10/07/2026.
Vigência: 10/07/2026 a 10/07/2027

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:24782746

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO(LC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO MATERIAL HIDRÁULICO)

Processo: Pregão Eletrônico Nº 018/2025
Número de Contrato: 2025.07.29.0003
Objeto. O objeto do presente Termo de Contrato da Ata de Registro de preços para pretensa e futura aquisição de material hidráulico para atender as necessidades do Município de Marcelino Vieira/RN.
Fundamentação: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006.
Contratado/CNPJ: L C MATERIAL DE CONSTRUCÃO LTDA 26.877.992/0001-23
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Valor Total: 646.657,15 (Seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos).
Data da Assinatura do contrato: 08/07/2026.
Vigência: 10/07/2026 a 10/07/2027

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:69EFF657

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 136/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 136/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1°. NOMEAR as pessoas abaixo mencionadas para o pleno exercício dos cargos de provimento em comissão a que estão relacionadas abaixo, conforme Lei Municipal nº 1.036 de 04 de abril de 2024 e seus anexos.

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Monike de Souza Melo	704.xxx.xxx-83	Diretor de Departamento 1	DD1

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Maria Juliana Castro de Oliveira	050.xxx.xxx-52	Assessora Especial 1	AE1

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PROJETOS ESPECIAIS

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Matheus Nascimento da Cruz	713.xxx.xxx-20	Assessor Técnico 1	AT1

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 03 de julho de 2026.

Maxaranguape/RN, 10 de julho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:C0503C94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos torna público que acontecerá no **dia 27/07/2026 às 09:00**horas, Licitação Pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**, com critério de julgamento ***MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS "LOTE"***, nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, para o Registro de preços para futura e eventual a aquisição de materiais permanentes para atender as demandas das secretarias do município de Montanhas/RN, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.

Montanhas/RN, 10 de julho de 2026.

TASSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:F3A13F91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

PROCESSO Nº 59/2026
ASSUNTO: Contratação de serviço de costura para confecção de roupas e figurinos destinados às apresentações, eventos e atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social do Município de Montanhas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição do objeto mencionado.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da proponente **ZENILDA OLIVEIRA GUEDES ARAÚJO - CPF: XXX.141.284-XX**, vencedora do objeto acima citado, perfazendo a quantia total de **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).**

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Montanhas/RN, 10 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:98DD45E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

PROCESSO Nº 59/2026
ASSUNTO: Contratação de serviço de costura para confecção de roupas e figurinos destinados às apresentações, eventos e atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social do Município de Montanhas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Prestação de serviços de costura sob medida, sem fornecimento de material.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **ZENILDA OLIVEIRA GUEDES ARAÚJO - CPF: XXX.141.284-XX**, vencedora do objeto acima citado, perfazendo a quantia total de **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Montanhas/RN, 10 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:B13DDB14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 56/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 56/2026

O município de Montanhas – RN por intermédio da Prefeitura Municipal de Montanhas, com sede na Rua Nova, Nº 30, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.354.383/0001-08, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTONIO MARCOLINO NETO, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171.907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº XXX.682.927-XX, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa: MEGA CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ de n° 07.773.067/0001-08, com sede Av. Antônio Alves Pessoa de Lima, 1548 , Centro, Brejinho/RN CEP:59219000. Representada pela senhora ELIANE ROCHA DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.184.354-XX; tendo em vista o que consta no Processo nº

33/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal n.º 011/2024, resolvem celebrar o presente termo de apostila ao Contrato nº 58/2026, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE
O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a alteração dotação orçamentaria, sem que haja alteração do objeto, das condições e das demais cláusulas contratuais originalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
2.2. **Unidade Orçamentária**
08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
1068 – Pavimentação, drenagem superficial e/ou recup. De calçamentos em via públicas e capeamento asfáltico.
44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 56/2026, que não foram expressamente modificadas ou referenciadas neste Termo de Apostilamento.
Montanhas/RN, 10 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
P/Contratante

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:065E8021

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026

PROCESSO Nº 60/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: O BONDE DO GRAGRA EDICÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 51.645.164/0001-07
OBJETO: Contratação da Banda o Bonde do GraGra edições musicais LTDA, para a tradicional festa de Emancipação política, que ocorrerá no dia 20 de julho de 2026, no centro da cidade em Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir de sua assinatura até o dia 10/08/2026.
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **AÇÃO:** 2180 - Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Montanhas/RN, 10 de julho de 2026

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto
CONTRATADA: Isaque José Carvalho de Araújo Braga

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:995E8431

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2026

Institui o Núcleo Gestor da Revisão do Plano Diretor Estratégico e Participativo do Município de Monte Alegre/RN, dispõe sobre sua composição, competências e funcionamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos arts. 182 e 183 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), bem como o processo de Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Monte Alegre/RN,

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho da Revisão do Plano Diretor Estratégico e Participativo, o Regimento Interno do processo participativo e as deliberações aprovadas na 1ª Audiência Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação equilibrada do Poder Público e da sociedade civil na condução e acompanhamento do processo de revisão do Plano Diretor;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído o Núcleo Gestor da Revisão do Plano Diretor Estratégico e Participativo do Município de Monte Alegre/RN, órgão colegiado de caráter consultivo, participativo e de acompanhamento do processo de revisão do Plano Diretor.

Art. 2º O Núcleo Gestor atuará durante todas as etapas do processo de revisão do Plano Diretor, observando o Plano de Trabalho, o Regimento Interno e os demais atos administrativos pertinentes.
CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 3º O Núcleo Gestor tem por finalidade acompanhar o processo participativo de revisão do Plano Diretor, assegurando a integração entre Poder Público, equipe técnica e sociedade civil.

Art. 4º O Núcleo Gestor constitui instância de acompanhamento do processo de revisão do Plano Diretor, desde os estudos técnicos até a apreciação da minuta do Projeto de Lei.
CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Núcleo Gestor será composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil, observada a paridade entre os segmentos, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 6º Os membros titulares e suplentes constantes do Anexo Único correspondem às indicações das entidades participantes e aos representantes comunitários eleitos nas reuniões comunitárias.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º Compete ao Núcleo Gestor acompanhar, fiscalizar, discutir, referendar e colaborar com o processo de revisão do Plano Diretor.

Art. 8º São atribuições do Núcleo Gestor:

I – acompanhar o cumprimento do Regimento Interno;

II – promover a interação entre órgãos públicos, entidades e comunidades;
III – referendar a programação dos trabalhos;
IV – participar da definição dos procedimentos relativos aos trabalhos técnicos;
V – incentivar estudos e contribuições técnicas;
VI – colaborar na sistematização dos produtos técnicos;
VII – acompanhar o encaminhamento das propostas à Segunda Audiência Pública;
VIII – participar das oficinas temáticas, reuniões técnicas, reuniões comunitárias e audiências públicas;
IX – colaborar com a divulgação das atividades do processo;
X – acompanhar a elaboração da minuta do Projeto de Lei e seus anexos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º O exercício da função de membro do Núcleo Gestor é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 10 O funcionamento do Núcleo Gestor observará o Regimento Interno aprovado na 1ª Audiência Pública.

Art. 11 Os casos de substituição de representantes observarão o Regimento Interno e as indicações formais das entidades representadas.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 10 de julho de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO GESTOR DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO E PARTICIPATIVO

I – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

ÓRGÃO/ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
OAB/RN	Viviana Morais Pereira	Janaína Rangel Monteiro
CREA/RN	Maiara de Lemos Câmara	Kalazans Louzá Bezerra da Silva
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Taise Francisca Xavier da Silva	Alércio Ananias da Silva
Associação das Mulheres da Castanha	Ivonete Ferreira de Freitas Góis	Maria das Dores Alves
Câmara Municipal	Lucineide Maria de Souza Paiva	Francisco Pereira da Silva

II – REPRESENTANTES DAS COMUNIDADES

ÓRGÃO/ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Polo 1	José Haroldo Marques de Souza	Luan Carlos da Silva Dantas
Polo 2	Edvanderson do Nascimento Ribeiro	Eldonor da Silveira Silva
Polo 3	Francineide de Oliveira Sobrado	Juarilson Francisco Dantas
Polo 4	Mariana Rocha de Faria	Genilson Varela dos Santos
Polo 5	Nice do Nascimento	Maria Elizelma da Cunha
Polo 6	Elizabeth Pedro Bezerra	Raniere Barreto Silva

III – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

ÓRGÃO/ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria de Infraestrutura	Iarandir Ferreira da Silva	Crezo Baracho da Costa Filho
Secretaria de Administração (Licitação)	Wellington Benevides Praxedes	Túlio Tiago Ribeiro
Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social	João Ricardo Ferreira	Wilma Gonçalves Fontoura Vieira
Secretaria de Saúde	Francisca Vicente de Azevedo	Juliana de Lima Bay
Secretaria de Educação	Denise Gomes da Silva	Raissa Romeica Xavier Alves Batista
MONTEPREV/Secretaria de Administração	Vania Maciel Faustino	Raquel de Gois Gomes Bezerra
Secretaria de Transporte	Euderley Soares de Santana	Luiz Carlos Gomes
Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo/Secretaria de Educação	Maria Eduarda da Rocha Soares	Márcia Cristina Barragan Moraes Toledo
Secretaria de Cultura	Francisco de Assis Silva	Arnóbio Cavalcanti Montenegro Neto
Ouvidoria Geral/Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Surcrislane Correia de Carvalho Lopes	Fernanda da Silva Lima
Secretaria de Administração/Secretaria de Educação	José Balbino Mendes	Joab Dantas do Nascimento

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:9A5688DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2026-GP

PORTARIA Nº 152/2026-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, o Senhor **EDNALDO LEONARDO DA SILVA** do cargo de Eletricista da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos neste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 julho de 2026.

Publique-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de julho de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:F9D39143

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010724/2026 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 024/2026, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de empresa especializada para aquisição de carrinho para coleta de lixo nas ruas 100 litros e lixeira seletiva com cores sortidos 60 litros, para atendimento as necessidades do Município de Monte das Gameleiras/RN. Para atender as necessidades do Monte das Gameleiras/RN conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica **EMPRESA AGRESTE COMERCIO SERVICOS EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **54.213.868/0001-07 com valor total de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)** pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de julho de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:35D3BC52

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 024/2026 EXTRATO DE CONTRATO - Nº 010724/2026 EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **010724/2026** - CONTRATO Nº **010724/2026** - ORIGEM: Dispensa Nº 024/2026- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CONTRATADA(O) **AGRESTE COMERCIO SERVICOS EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **54.213.868/0001-07)** OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de carrinho para coleta de lixo nas ruas 100 litros e lixeira seletiva com cores sortidos 60 litros, para atendimento as necessidades do Município de Monte das Gameleiras/RN. Para atender as necessidades do Monte das Gameleiras/RN - VALOR TOTAL: **R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)**
EXERCÍCIO 2026
UNIDADE ORÇAMENTARIA 0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.
PROJETO ATIVIDADE: 2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
FONTE DE RECURSOS: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA DE DESPESA 15000000
COM VIGÊNCIA: até 09/07/2027 DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:128D58D8

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2026-CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 006/2026
O **Conselho Municipal de Educação-CME** do município de Monte das Gameleiras/RN vem por meio deste Edital, convocar seus Conselheiros e Conselheiras e demais interessados para participar da 6ª Reunião Ordinária de 2026, com a seguinte pauta:
- Leitura da Ata anterior, aprovação e assinatura;

1.Análise das normas inerentes:
1.1.Comissão do Ensino Fundamental (CIF) do CME: Pareceres nº 001 e 002 e Resolução nº 002/2026 (minutas)
1.2.Conselho Pleno do CME: Apreciação e votação dos Pareceres da CIF

2.Rever a Resolução CME nº 004/2017

3.Análise, estudo e aprofundamento das Diretrizes Curriculares da EJA/RN do Conselho Pleno.
3.1.A CIF fez uma análise do documento e elaborou um Parecer (minuta). e

4.Outros assuntos: Adesão ao Programa Educação em Rede: Articulação e Fortalecimento dos Conselhos de Educação do RN; Posse dos novos conselheiros representantes dos Estudantes e Análise FOFA do CME.

-Encerramento

A Reunião Ordinária ocorrerá:

Data: **14/07/2026 (terça-feira)**
Horário: **8h30 da manhã**
Local: **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua Justiniano da Costa, nº 144 – Centro – Monte das Gameleiras/RN.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de Julho de 2026.

MARIA LÚCIA FIGUEREDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:2C85C8DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, **CNPJ:** 08.167.306/0001-49**. CONTRATADA:** LOSERV LOCACOES E SERVICOS **LTDA, CNPJ:** 40.131.217/0001-55. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste pela tabela do Índice do IPCA 5,17% para a contratação de empresa especializada em serviços de lavagem completa e lavagem com lubrificação da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN. **VIGÊNCIA:** Início em 01/10/2025 e Término em 01/10/2026. BASE LEGAL: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Nísia Floresta/RN, 29 de setembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:649587CF

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL - INEXIGIBILIDADE 07/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, **CNPJ:** 08.167.306/0001-49**. LOCADORA: Mariane Borges do Nascimento, CPF: 708.001.294-58. OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses da locação do imóvel onde funciona o consultório Odontológico da Unidade Básica de Saúde, localizado na Avenida Presidente Café Filho s/n, Alcaçuz, deste Município. VIGÊNCIA: Início em 12/02/2026 e Término em 11/02/2027. BASE LEGAL: Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nísia Floresta/RN, 12 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:A3CC1415

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CHAMADA PÚBLICA 01/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, **CNPJ: 08.167.306/0001-49. CONTRATADA:** BIOTECH LABORATORIO DE CITOLOGIA E ANALISES CLINICAS EIRELI**, CNPJ: 09.374.071/0001-29. OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em serviços de assistência à saúde, na área de análises clínicas, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, neste município. VIGÊNCIA: Início em 16/05/2026 e Término em 16/05/2027. BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nísia Floresta/RN, 15 de maio de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:0337AA48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 09.2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES
RUA ETELVINO SALES, 01 - CENTRO
Olho d Agua do Borges - RN
C.N.P.J.: 24.193.252/0001-42
ABRIL/2026
9/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 249.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Presidente da Câmara Municipal de OLHO D AGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 738 / 2025,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1001 Câmara Municipal de Vereadores de Olho DÁgua do Borges	
2133 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
31901300 - 15000000 Obrigações patronais	30.000,00
33901400 - 15000000 Diárias - civil	20.000,00
33903000 - 15000000 Material de consumo	12.000,00
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	173.000,00
33904100 - 15000000 Contribuições	2.000,00
33904600 - 15000000 Auxílio-alimentação	6.000,00
33904800 - 15000000 Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.000,00
Soma da Ação:	**249.000,00**
Soma da Unidade:	**249.000,00**
Total Geral:	**249.000,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1001 Câmara Municipal de Vereadores de Olho DÁgua do Borges	
2133 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
33603500 - 15000000 Serviços de consultoria	145.000,00
33903300 - 15000000 Passagens e despesas com locomoção	5.000,00
33909200 - 15000000 Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
33909300 - 15000000 Indenizações e restituições	2.000,00
44905100 - 15000000 Obras e instalações	50.000,00
44905200 - 15000000 Equipamentos e material permanente	45.000,00
Soma da Ação:	**249.000,00**
Soma da Unidade:	**249.000,00**
Total Geral:	**249.000,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Olho D Agua Do Borges, Estado Do Rio Grande Do Norte 20 de abril de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Mat.1239

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:2B652886

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
DECRETO N° 029, DE 10 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 029, DE 10 DE JULHO DE 2026

"Reconhece despesa de natureza indenizatória decorrente de prestação excepcional de serviços, autoriza empenho e pagamento e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pela **Lei Orgânica do Município**,

CONSIDERANDO a Notificação Administrativa – Prestação Excepcional de Serviços e Pagamento Indenizatório, expedida no âmbito do Processo Administrativo **nº 0615013/2026**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 021212/2025;

Considerando que o procedimento administrativo destinado à nova contratação, vinculado ao **Processo Administrativo nº 0120001/2026 (Concorrência nº 001/2026)**, ainda se encontra em tramitação, não tendo sido concluído até a presente data, estando atualmente na fase de parecer técnico do Setor de Engenharia, razão pela qual ainda não foi possível concluir o processo licitatório correspondente;

CONSIDERANDO o Despacho do Chefe do Poder Executivo Municipal, datado de 17 de junho de 2026, que autorizou, em caráter excepcional, temporário e precário, a continuidade da prestação dos serviços terceirizados essenciais, visando resguardar o interesse público e a continuidade do serviço;

CONSIDERANDO que os serviços foram executados no período **de 01 a 30 de junho de 2026** sem cobertura de vigência contratual, em caráter excepcional, em razão da necessidade de assegurar a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais, evitando prejuízos à administração e à coletividade;

CONSIDERANDO que o **Processo Administrativo nº 0615013/2026** foi instaurado de forma concomitante ao procedimento de contratação, com a finalidade de acompanhar, apurar e regularizar a prestação excepcional dos serviços, enquanto se ultimava o processo licitatório definitivo para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO que os serviços foram efetivamente prestados, sem cobertura contratual, por estrita necessidade de interesse público, não configurando prorrogação contratual, renovação automática ou constituição de novo vínculo jurídico;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode se beneficiar de serviços regularmente prestados sem a correspondente contraprestação financeira, sob pena de enriquecimento sem causa;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a **despesa de natureza indenizatória** decorrente da prestação excepcional de serviços realizada pela empresa **CONSTRUTORA MINEIRO LTDA**, CNPJ nº 18.238.339/0001-96, referente ao período posterior ao encerramento da vigência contratual**,** ocorrido em 18 de fevereiro de 2026, devidamente apurado no **Processo Administrativo nº 0615013/2026**, no valor total de **R$ 120.087,00 (cento e vinte mil e oitenta e sete reais).**

Art. 2º Fica autorizada a emissão do respectivo **empenho e pagamento** da despesa reconhecida no artigo anterior, restrita aos custos efetivamente comprovados da execução dos serviços, utilizando-se recursos consignados no orçamento vigente, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	2	Poder Executivo
Unid. Orçamentaria	2007	Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Transportes - SMIT
Elemento	33209300	Indenização e Restituição

Fonte	15000000	Recursos Não Vinculados De Imposto
SubElemento	33209301	Indenizações

Art. 3º Determina-se o encaminhamento dos autos ao setor contábil para adoção das providências legais cabíveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 10 de julho de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:31B5BCDF

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
DECRETO Nº. 030, DE 10 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº. 030, de 10 de julho de 2026.

Reconhece despesas por contratação de pequeno valor conforme o Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 050/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDOo Memorando nº. 063001/2025, da Secretário Municipal de Cultura e do Turismo, Sr.ª **JADETE MARIA OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**, Secretária Municipal da pasta.

CONSIDERANDOa prestação de serviços efetivada pela pessoa jurídica **ALFA RESGATES TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ (MF) Nº **27.958.324/0001-93.**

CONSIDERANDOa autorização legal do art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações do Decreto Municipal nº 050. De 24 de setembro de 2024;

CONSIDERANDOpor fim, que a prestação de serviço de manutenção ao município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo acima identificado, foi devidamente prestado ao Município, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica reconhecida pelo presente Decreto, as despesas com **ALFA RESGATES TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ (MF) Nº **27.958.324/0001-93**, no valor total de R$ **4.737,00** (Quatro mil, setecentos e trinte e sete reais).

Art. 2º- Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2025, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:
Poder: 2- Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2009 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
DOTAÇÃO: 2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO TURISMO
33903600 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física
15000000 – Recursos não vinculados

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 10 de julho de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:5F65D4E8

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
DECRETO Nº. 031, DE 10 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº. 031, de 10 de julho de 2026.

Reconhece despesas por contratação de pequeno valor conforme o Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 050/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDOo Memorando nº. 070901/2026, da Secretário Municipal de Cultura e do Turismo, Sr.ª **JADETE MARIA OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**, Secretária Municipal da pasta.

CONSIDERANDOa prestação de serviços efetivada pela pessoa jurídica **J H M DE OLIVEIRA JUNIOR, CNPJ: 18.777.811/0001-69.**

CONSIDERANDOa autorização legal do art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações do Decreto Municipal nº 050. De 24 de setembro de 2024;

CONSIDERANDOpor fim, que a prestação de serviço ao município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo acima identificado, foi devidamente prestado ao Município, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica reconhecida pelo presente Decreto, as despesas com **J H M DE OLIVEIRA JUNIOR, CNPJ: 18.777.811/0001-69**, no valor total de **R$ 10.625,00** (Dez mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º- Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2026, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

Poder: 2- Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2009 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
DOTAÇÃO: 2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO TURISMO
33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
15000000 – Recursos não vinculados

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 10 de julho de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:AFC714BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE JETON Nº 012/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE JETON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN, no uso de suas atribuições legais, Conforme estabelecido no artigo 47-C da Lei Complementar Municipal 001/2024, publicada em 14 de maio de 2024, é prevista a concessão de uma gratificação a título de JETON para os membros do Conselho Deliberativo, fiscal e comitê de investimentos do OUROBRANCOPREV,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo designados, membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco/RN, gratificação no valor de R$ 100,00 (cem reais), a título de Jeton, conforme disposto na Lei Complementar Municipal 001/2024 c/c Lei 997/2022, pela participação em Reuniões ordinárias conjuntas dos Órgãos Colegiados realizadas em 24 de Junho de 2026, com o Conselho Fiscal, para apresentação da Prestação de Contas de maio de 2026 e assuntos referentes a certificação e regimento interno.

Conselho Fiscal:
Elizeu Gomes Martins R$ 100,00
Kallyzia Tatiana de Azevedo Silva R$ 100,00
Adriana Araújo da Costa Lucena R$ 100,00
Francisco Segundo de Sousa R$ 100,00

Que sejam adotadas as providências necessárias para garantir o cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.
Ouro Branco/RN, 10 de julho de 2026.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA
Presidente do Ouro Branco-PREV
Portaria n.º 058/2021

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:2AB2DFDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00036/2026
A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Fornecimento de pães destinados a manutenção das Escolas Municipais deste Município de Paraná–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 16 de Julho de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031.
Paraná - RN, 10 de Julho de 2026

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:850420E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Aos 01 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Capitão Manoel Martins, Centro, Paraú/RN, compareceram as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida nas condições que se seguem:
I – **Prefeitura Municipal**, órgão institucional de primeiro nível hierárquico da administração direta Municipal de Paraú, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.084.691/0001-60, com sede na Rua Capitão Manoel Martins, Centro em Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Senhor João Evaristo Peixôto, residente e domiciliado na cidade de Paraú/RN; e, pela Senhora Isadora Beatriz Martins Silva, Titular da Secretaria Municipal de Saúde do município;
II –**WILDEVANDIO MARCOS RAMOS**, brasileiro, técnico de enfermagem, portador do R.G. nº 002776225-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 080.312.084-25, residente na rua Doutorzinho, 4, Santo Antônio, Mossoró/RN; **MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 076.069.484-29, residente na rua Francisco Galdino, 705, Centro, Paraú/RN; **FABIANA NUNES TERTULINO**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 052.779.934-36, portadora do R.G. n° 002.320.959-SSP/RN, residente na rua Raimundo Galdino de Aquino, 243 CS-04, Paraú/RN; **KASSIA RILENE MARINHO PEIXOTO,** brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 103.470.504-09, residente na rua dez de maio, 102, centro, Paraú/RN; **JOICY MIRELLE ALVES DE ANDRADE**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 088.227.884-35, residente na rua Alferes Tonho, 327, Centro, Paraú/RN; **GIULLIA WALESKA AQUINO DE MEDEIROS**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 100.164.244-92, residente na Rua Manoel Galdino, 27, Centro de Paraú/RN; **ANANDA QUEIROZ BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 104.466.144-59, residente na rua Maria Cabral, 73, Paraú/RN; **ESTELA MÉRCIA FONSECA DE SOUZA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 120.221.224-70, portadora do R.G. n° 002.862.871-SSP/RN, residente na rua Vicente Ferreira da Cunha, 109, Centro, Paraú/RN; **RAIMUNDA ELIELMA MARTINS RAMOS**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 067.405.924-70, residente na rua Maria Cabral, 53, Centro, Paraú/RN; **KEILHA RODRIGUES DA SILVA,** brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 054.848.834-74, residente na rua Maria Cabral, 63, Centro, Paraú/RN; **CRISCIANA ALVES DE FREITAS**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 009.980.094-23, residente na rua Julio Martins Fernandes, 281, Frutilândia, Assu/RN; **ANTONIO BELMIRO PEIXOTO JÚNIOR**, brasileiro, enfermeiro, inscrito no CPF/MF nº 085.925.154-32, residente na Rua Maria Cabral, 136, Centro, Paraú/RN; **JULINEIDE RAKELLI ALVES DE SANTANA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 057.871.364-03, portadora do R.G. n° 002.439.810-SSP/RN, residente na Rua Benedito Peixoto, 387, Centro, Paraú/RN; **RAFANIA CRISTINA JACOME FERNANDES**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF n°

013.872.894-11, residente na Rua Benedito Peixoto, 109-B, Centro, Paraú/RN; **MARIA GERLANIA DA SILVA NASCIMENTO**, brasileira, técnico de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 044.799.324-02, residente na rua Sete de Setembro, 2, Centro, Paraú/RN; **JAMILI RAINARA DO NASCIMENTO DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF n° 103.895.405-55, residente na Rua José Eufrásio, 372, Centro, Paraú/RN; **VALESKA MARIA DA SILVA SANTANA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 103.562.344-79, portadora do R.G. n° 003.775.097-SSP/RN, residente na travessa Alferes Tonho, Centro, Paraú/RN; **MARIA ERINEIDE DE SOUZA DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF n° 038.004.614-80, portadora do R.G. n° 001.637.466-SSP/RN, residente na Rua Damião Alexandre de Oliveira, 62, Centro, Upanema/RN; **NAAMA BENAIA RAMOS DA SILVA,** brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 103.470.414-18, residente na rua Triunfo Potiguar, 04, Centro, Paraú/RN; **NATHALIA NADJA MARTINS**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF n° 073.822.574-60, portadora do R.G. n° 6026817-SSP/RN, residente na rua Jose Eufrásio, 148, Centro, Paraú/RN; e, **GEORGIANA JÉSSICA MELO PEIXÔTO SILVA**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF n° 105.671.234-13, portadora do R.G. n° 002.471.501-SSP/RN, residente na rua Claudina Cândida Lopes, 20, Centro, Paraú/RN .

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria Municipal de Saúde relativo ao pagamento pela prestação de serviços junto às Unidades de saúde do Município de Paraú, no valor total de R$ 81.152,48 (oitenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), tendo tais serviços sido efetivamente prestados, conforme consta nos autos do processo indenizatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é de R$ 81.152,48 (oitenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), onde será pago com recursos do orçamento vigente e nota de empenho a ser elaborada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDAS**, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA** tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos58a65, da Lei nº.4.320/64 e, ainda no Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Paraú/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Prefeitura Municipal de Paraú, de acordo com as normas de publicidade vigentes, tornará público o extrato resumido do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**.

A Prefeitura Municipal, obriga-se a enviar cópia fiel do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA** aos prestadores do serviço.

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA** é elaborado em uma via para a Prefeitura Municipal de Paraú, uma para cada um dos prestadores dos serviços; e uma para constar dos autos do presente processo.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paraú/RN, 01 de julho de 2026.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

ISADORA BEATRIZ MARTINS SILVA
Secretária de Saúde

WILDEVANDIO MARCOS RAMOS

MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA

FABIANA NUNES TERTULINO

KASSIA RILENE MARINHO PEIXOTO

JOICY MIRELLE ALVES DE ANDRADE

GIULLIA WALESKA AQUINO DE MEDEIROS

ANANDA QUEIROZ BATISTA DE OLIVEIRA

ESTELA MÉRCIA FONSECA DE SOUZA

RAIMUNDA ELIELMA MARTINS RAMOS

KEILHA RODRIGUES DA SILVA

CRISCIANA ALVES DE FREITAS

ANTONIO BELMIRO PEIXOTO JÚNIOR

JULINEIDE RAKELLI ALVES DE SANTANA

RAFANIA CRISTINA JACOME FERNANDES

MARIA GERLANIA DA SILVA NASCIMENTO

JAMILI RAINARA DA SILVA NASCIMENTO

VALESKA MARIA DA SILVA SANTANA

MARIA ERINEIDE DE SOUZA DA SILVA

NAAMA BENAIA RAMOS DA SILVA

NATHALIA NADJA MARTINS

GEORGIANA JÉSSICA MELO PEIXÔTO SILVA

Testemunhas:

1ª.
CPF nº.

2ª.
CPF nº.

Publicado por:
Edgley Xavier da Silva
Código Identificador:70954946

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02002.000279/2026

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02002.000279/2026

O Prefeito Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento na Lei Federal nº 4.320, de 25 de outubro de 1964, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO que o Município de Paraú, por intermédio da Prefeitura Municipal, celebrou o Contrato Administrativo nº 045/2025 com a empresa Luz e Letra Produções e Eventos Ltda, em 06 de agosto de 2025, decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº 022/2025, com vigência estabelecida até 06 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO que o objeto do referido contrato consiste na prestação de serviços especializados de ornamentação, decoração e confecção de adereços, com montagem e desmontagem, para eventos oficiais realizados por esta municipalidade;

CONSIDERANDO que a empresa contratada executou os serviços de ornamentação e decoração temática no exercício financeiro de 2025, e que a Secretária Municipal de Cultura, Maria de Fátima Martins de Oliveira Costa, emitiu o competente Atesto de Execução dos Serviços, certificando que as atividades foram prestadas a contento e em estrita conformidade com as obrigações contratuais;
CONSIDERANDO que a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 000330/A1 foi emitida em 29 de maio de 2026, no valor total de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), em razão de limitações orçamentárias e financeiras na época própria da execução dos serviços;
CONSIDERANDO que a despesa foi gerada em exercício financeiro encerrado no ano de 2025 e o pagamento correspondente será realizado no exercício corrente de 2026, o que impõe o seu processamento sob o regime de Despesas de Exercícios Anteriores, com dotação específica consignada no orçamento vigente, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 25 de outubro de 1964;
CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico nº 02002.000279/2026, emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Paraú, o qual opinou de forma favorável à possibilidade jurídica de pagamento do valor pleiteado, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração Pública e violação aos princípios da moralidade e da boa-fé objetiva;
CONSIDERANDO que o Departamento de Arrecadação e Tributos realizou a análise fiscal pertinente e apurou a incidência de retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, sob a alíquota de 3,45%, totalizando R$ 382,95 (trezentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos) de retenção tributária, resultando no valor líquido de R$ 10.717,05 (dez mil, setecentos e dezessete reais e cinco centavos) a ser pago à contratada;
CONSIDERANDO que as certidões de regularidade fiscal estadual e municipal da contratada encontram-se com os prazos de validade expirados, tendo vencido, respectivamente, em 08 de maio de 2026 e 05 de junho de 2026;
CONSIDERANDO que a jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça estabelece que a ausência de regularidade fiscal não autoriza a retenção do pagamento por serviços comprovadamente prestados e atestados, sob pena de caracterizar sanção política ilegal e enriquecimento ilícito do ente público.
RESOLVE:
Artigo 1º. Fica formalmente reconhecida a dívida líquida e certa do Município de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, em favor da empresa Luz e Letra Produções e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 22.330.973/0001-21, no valor total de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), correspondente à prestação de serviços de ornamentação e decoração temática decorrentes do Contrato Administrativo nº 045/2025.
Artigo 2º. O pagamento da referida obrigação financeira será processado sob a classificação contábil de Despesas de Exercícios Anteriores, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 25 de outubro de 1964, utilizando-se dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente do exercício de 2026.
Artigo 3º. Determina-se ao setor contábil e financeiro a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no valor de R$ 382,95 (trezentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos), correspondente à alíquota de 3,45% incidente sobre o valor total do serviço, devendo ser recolhido em favor do Município de Paraú por meio das guias de recolhimento tributário já emitidas nos autos.
Artigo 4º. Fica autorizado o pagamento do valor líquido de R$ 10.717,05 (dez mil, setecentos e dezessete reais e cinco centavos) à empresa credora, vedada a retenção de qualquer montante sob o fundamento de irregularidade fiscal da contratada, em consonância com os princípios da legalidade, da boa-fé objetiva e da vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública.
Artigo 5º. Determina-se a notificação formal da empresa contratada para que proceda à regularização de sua situação fiscal perante a Fazenda Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a Fazenda Pública do Município de Assú no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.
Artigo 6º. Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Paraú/RN, 10 de julho de 2026.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgley Xavier da Silva
Código Identificador:FD9954A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 153/2025 PROCESSO: 3.221/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 33/2025

EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 153/2025

PROCESSO: 3.221/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 33/2025

BENEFICIÁRIA DA ATA:

Empresa L DA S SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ n° 50.319.684/0001-67, com sede na Rua Jose Angelo Dantas, 215, José Clovis de Medeiros, Parelhas/RN, CEP 59.360-000, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo senhor (a) Laizo da Silva Souza, inscrito no CPF N° 097. ***. ***-79.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a renovação da ata de registro de preços de n° 153/2025, cujo objeto se refere à para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL"**, por mais 12 (dose) meses nos termos dos art 84, Lei nº 14.133/2021 e decreto administrativo 284/2024 e com isso o reajuste nos valores nos termos dos arts 132, 133 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 03/07/2026;
VIGÊNCIA: 11/07/2026 ATÉ 11/07/2027.

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:25895E2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 6° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 128/2022. PROCESSO 5.253/2022 PREGÃO EPRESENCIAL 33/2022

EXTRATO DO 6° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 128/2022.

PROCESSO 5.253/2022
PREGÃO EPRESENCIAL 33/2022

CONTRATADA: **TINUS INFORMATICA LTDA**

CNPJ: 35.408.525/0001-45.

OBJETO: Alt Alterar a prorrogação de prazo e reajuste no valor do contrato administrativo 128/2022, referente ao pregão presencial 33/2022, objetivado por **CESSÃO DE SOFTWARE-TRIBUTAÇÃO.** Em 12 meses (doze meses) e o reajuste em 10,16%, passando o valor mensal de R$ 1.512,42 (um mil, quinhentos e doze reais e quarenta e dois centavos) para R$ 1.666,08 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão do prazo contratual com fundamento no artigo 57, parágrafos 1°, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

ASSINATURA: 05/06/2026;

VIGÊNCIA: 05/06/2026 até 05/06/2027.

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:26B2F8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO N° 226/2026-GAB/PREFEITO

DECRETO N° 226/2026-GAB/PREFEITO

Declara situação de emergência ou estado de calamidade pública nas áreas do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, afetadas por desastre natural climatológico por seca, que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE 1.4.1.2.0 - Seca), conforme legislação aplicada ao tema.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;
CONSIDERANDO os dados pluviométricos apurados pela Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte – EMPARN, que apontam índices de chuvas significativamente abaixo da média histórica na zona rural e urbana do Município de Parelhas no primeiro semestre do ano de 2026, com precipitação acumulada de 355,1 mm, resultando na perda de safras e colheitas, bem como no colapso parcial das fontes de abastecimento hídrico rural;
CONSIDERANDO que a baixa recarga dos principais reservatórios tem levado a escassez hídrica comprometendo o abastecimento para consumo humano e animal, afetando diretamente a subsistência das famílias rurais, bem como inviabilizando a produção agrícola e agropecuária de base familiar;
CONSIDERANDO que a severidade da seca impõe dificuldades à Administração Pública local na adoção de medidas isoladas, exigindo a atuação articulada com os Governos Estadual e Federal, especialmente para acesso a ações emergenciais como operação carro-pipa, distribuição de alimentos e apoio à recuperação da produção agrícola;
CONSIDERANDO os impactos socioeconômicos gerados pelo desastre climático, especialmente nas comunidades de agricultura familiar e áreas de maior vulnerabilidade social;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência por seca** na zona rural e zona urbana áreas do município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como (COBRADE 1.4.1.2.0 - Seca), caracterizado pela redução sustentada das reservas hídricas e agravamento da vulnerabilidade socioeconômica da população rural.
Parágrafo Único. A Situação de Emergência de que trata o caput deste artigo:
I - Abrange todo o território rural e urbano do Município de Parelhas/RN;
II - Terá vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogada, caso persistam os efeitos da seca.
Art. 2º - Durante o período de vigência da Situação de Emergência, poderá o Município, com base no disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, realizar contratações diretas, por dispensa de licitação, para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento das consequências da seca, mediante procedimento simplificado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Parelhas, 10 de julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:14E89246

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N°256/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N°256/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **GILEIDE SALUSTIO DA SILVA,**ocupante do Cargo de Professor matrícula nº 1002376, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 27 de julho de 2026 e com data fim 24 de outubro de 2026.
Parelhas, 10 de julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:EE07C5F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2026

PROCESSO Nº 045/2026
ASSUNTO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN
CNPJ: 08.079.774/0001-61
ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, **a Prefeitura Municipal de Passagem/RN**, torna pública a ADESÃO à 50% dos itens da Ata de Registro de Preços de nº **45/2025** do **SRP Pregão Eletrônico nº 018/2025** da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, referente aos itens vencidos pela empresa SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL - CNPJ: 42.877.232/0001-72, com valor global estimado de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Passagem/RN, 10 de julho de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:B72558CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026 POR INCORREÇÃO DE DATA

PORTARIA Nº 092/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Passagem/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Passagem/RN, e nos termos do art. 2º do Decreto nº. 140/2024;
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido ao Cargo Eletivo de matrícula nº 1587, Fábio Maciel Vicente de Lima, Conselheiro Tutelar, 1,0 (UMA) diária, para participar da **OFICINA PARA CONSELHEIROS TUTELARES, nos dias 10 e 11 de agosto na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, na cidade do Natal-RN**, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 01 (um) de julho de 2026.
Passagem/RN, 02 de julho de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita de Passagem/RN

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:8F6F232C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026 POR INCORREÇÃO DE DATA

PORTARIA Nº 093/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Passagem/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Passagem/RN, e nos termos do art. 2º do Decreto nº. 140/2024;
R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao Cargo Eletivo de matrícula nº 1584, LUIZ ANTONIO LEANDRO DE BASTOS, Conselheiro Tutelar, 1,0 (UMA) diária, para participar da **OFICINA PARA CONSELHEIROS TUTELARES, nos dias 10 e 11 de agosto na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, na cidade do Natal-RN**, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 01 (um) de julho de 2026.
Passagem/RN, 02 de julho de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita de Passagem/RN

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:214C782C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026 POR INCORREÇÃO DE DATA

PORTARIA Nº 094/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Passagem/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Passagem/RN, e nos termos do art. 2º do Decreto nº. 140/2024;
R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao Cargo Eletivo de matrícula nº 2465, JOSÉ ALBERTO DA SILVA, Conselheiro Tutelar, 1,0 (UMA) diária, para participar da **OFICINA PARA CONSELHEIROS TUTELARES, nos dias 10 e 11 de agosto na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, na cidade do Natal-RN**, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 01 (um) de julho de 2026.
Passagem/RN, 02 de julho de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita de Passagem/RN

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:03218FA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 095/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Passagem/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Passagem/RN, e nos termos do art. 2º do Decreto nº. 140/2024;
R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao Cargo Eletivo de matrícula nº 1585, ROSILENE GOMES NARCISO LIMA, Conselheira Tutelar, 1,0 (UMA) diária, para participar da **OFICINA PARA CONSELHEIROS TUTELARES, nos dias 10 e 11 de Agosto na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, na cidade do Natal-RN**, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 01 (um) de julho de 2026.
Passagem/RN, 01 de julho de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita de Passagem/RN

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:BF2E564E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026 POR INCORREÇÃO DE DATA

PORTARIA Nº 096/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Passagem/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Passagem/RN, e nos termos do art. 2º do Decreto nº. 140/2024;
R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao Cargo Eletivo de matrícula nº 2461, ADRIANA PIEDADE DA SILVA SOUZA, Conselheiro Tutelar, 1,0 (UMA) diária, para participar da **OFICINA PARA CONSELHEIROS TUTELARES, nos dias 10 e 11 de agosto na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, na cidade do Natal-RN**, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 01 (um) de julho de 2026.
Passagem/RN, 02 de julho de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita de Passagem/RN

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:F38A0085

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 04, DE 29 DE MAIO DE 2026-PMP/SME/GS.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATU/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

CONSIDERANDO que foi instituído o Fórum Municipal de Educação, atrravés do Decreto nº 016/2026;

CONSIDERANDO que foi instituída a Comissão Gestora de elaboração do novo Plano Municipal de Educação, por meio do Decreto nº 017/2026;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de nomeação dos membros da Comissão de elaboração do novo Plano Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se **MARIA DELIVANIA DE MOURA,** Coordenadora Geral e **MARIA LARA ALVES ROCHA FARIAS,** Vice-Coordenadora Geral da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Patu/RN, instituída pelo Decreto nº 017, de 28 de maio de 2026, cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME de Patu/RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º. Nomeia-se os membros relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Patu/RN– CGPME/Patu/RN:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATU/RN
Titular: **Milena Celandia Rodrigues Silva,** CPF: 355.744.868-14
Suplente: **Alany Dantas da Silva,** CPF: 115.792.574-02
Titular: **Maria do Socorro Pereira Castro,** CPF: 536.058.704-06
Suplente: **Ana Chyrlaine de Oliveira,** CPF: 075.227.814-26
Titular: **Débora Mayanne Rocha Dantas,** CPF: 017.009.334-42
Suplente: **Arnilton Praxedes de Melo,** CPF: 406.037.504-78

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATU/RN - CME/PATU/RN
Titular: **Aluízio Dutra de Oliveira,** CPF: 351.769.134-15
Suplente: **Delane Leite Suassuna Diniz,** CPF: 904.720.394-15

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RN
Titular: **Chemilla Cavalcante Câmara Rocha,** CPF: 046.412.534-04
Suplente: **Maria Sandilene Moura Dutra de Oliveira,** CPF: 034.497.434-06

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN
Titular: **Francisca Edilma Braga Soares Aureliano,** CPF: 916.504.534-34
Suplente: **Kamila Costa de Sousa,** CPF: 026.136.643-20

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PATU/RN
Titular: **Priscilla Jales Dantas,** CPF: 097.185.054-23
Suplente: **Matheus Forte Dantas Belo,** CPF: 075.412.544-01

SINDICATO DOS PROFESSORES OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO
Titular: **Josimar de Oliveira,** CPF: 037.452.164-66
Suplente: **Pedro Felício de França,** CPF: 423.844-91

ACADEMIA PATUENSE DE LETRAS – APLA
Titular: **José Bezerra de Assis,** CPF: 057.428.384-68
Suplente: **José Cláudio Rosa da Silva,** CPF: 040.628.494-61

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Patu/RN, 29 de maio de 2026.

MILENA CELÂNDIA RODRIGUES SILVA
Secretária de Educação de Patu

Republicado por incorreção

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:6407952B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 29.09.2023 DA LICITAÇÃO ADESÃO CARONA Nº 06/2023, COM O SEGUINTE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA A FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI FIRMARAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, E A EMPRESA **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA,** CNPJ SOB O N°: 10.449.378/0001-20.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 10.449.378/0001-20, com sede a Rua Amaro Pereira Neto, n° 69, Centro Industrial – BR 304, Assú/RN, neste ato representada pelo Sr. Adriano Oliveira de Medeiros, Brasileiro, CPF: 942.707.324-15, identidade: 1.602.329 SSP/RN, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços do objeto deste instrumento, vinculado ao processo e anexos da Adesão Carona n.º 006/2023 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 29/09/2023:

CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 10 de julho 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA	*ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS*
Prefeito Municipal	Paiva Auto & Serviços LTDA
	CNPJ: 10.449.378/0001-20
	Pela Contratada
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0BAF9293

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL - (ATRASO DE OBRA INJUSTIFICÁVEL) - ASC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 31.853.960/0001-28.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
(ATRASO DE OBRA INJUSTIFICÁVEL)

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ: 08.113.995/0001-09.
NOTIFICADA: ASC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 31.853.960/0001-28.
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL – ATRASO DE OBRA INJUSTIFICADO.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE PADRÃO FNDE TIPO 1 NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, com sede na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN – CEP: 59.547-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA que o presente subscreve, vem **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** Vossa Senhoria acerca do Contrato Administrativo, decorrente da Tomada de Preço nº 001/2023, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Anotificação de descumprimento contratual, também conhecida como NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL por quebra de contrato, é um meio formal de comunicação utilizado para informar à outra parte que asobrigações previstas no contrato não estão sendo cumpridas.

Em termos práticos, trata-se de registrar, de forma clara e documentada, que houve uma**falha na execução**do que foi acordado.

II – DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN **(aqui denominada NOTIFICANTE),** em 10 de dezembro de 2025, celebrou com a empresa ASC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 31.853.960/0001-28 **(aqui denominada NOTIFICADA),** um contrato de prestação de serviços ao qual objetivava a **CONSTRUÇÃO DA CRECHE PADRÃO FNDE TIPO 1,** instrumento este que, devidamente formalizado e exarado em conformidade com a legislação vigente, estabeleceu de forma clara e inequívoca as obrigações e responsabilidades inerentes a ambas as partes contratantes. A avença, fruto de negociações transparentes e com a expectativa legítima de cumprimento mútuo, visava primordialmente assegurar a prestação de serviços na construção acima citada, para o atendimento das necessidades da Administração Pública.

Desde o momento da assinatura, o **NOTIFICANTE** tem pautado sua conduta estritamente dentro dos termos acordados, cumprindo com diligência e pontualidade todos os seus deveres contratuais, demonstrando assim seu compromisso com a boa-fé e a força vinculante do pactuado, aguardando reciprocidade por parte da **NOTIFICADA.**

Em conformidade com o estipulado na CLÁUSULA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) do referido instrumento contratual, recaía sobre a **NOTIFICADA** a fundamental obrigação, dentre outras, de: ***"XII. ASSUMIR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE POR TODOS OS PREJUÍZOS QUE CAUSAR AO MUNICÍPIO, POR INADIMPLEMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, PROJETOS E PRAZO DE EXECUÇÃO",*** em estrita observância ao prazo e às condições específicas ali detalhadas.

Esta cláusula representava um pilar essencial para a concretização dos objetivos almejados com a contratação, estabelecendo um cronograma e um padrão de qualidade que o **NOTIFICANTE** considerava indispensáveis para o desenvolvimento de suas atividades e para a manutenção de sua estabilidade operacional e financeira. A expectativa era de que a empresa **NOTIFICADA**, em virtude de sua expertise e do acordo firmado, cumprisse com a diligência esperada, garantindo que os termos pactuados fossem honrados integralmente e sem ressalvas, permitindo assim o fluxo normal das operações do **NOTIFICANTE.**
Contudo, o **NOTIFICANTE** constatou que a empresa **NOTIFICADA**, em **flagrante descompasso** com o que fora acordado e com a confiança depositada, deixou de observar o que foi pactuado, incorrendo em inadimplemento contratual. Especificamente, a empresa **NOTIFICADA** falhou no atendimento pontual dos prazos pactuados e firmados, o que desencadeou o atraso injustificável da obra licitada, comportamento este que não apenas frustra as expectativas legítimas do **NOTIFICANTE,** mas também compromete diretamente a consecução dos objetivos que motivaram a celebração do contrato.

A **GRAVIDADE DO DESCUMPRIMENTO** reside no fato de que a obrigação negligenciada é de tal monta que sua não execução ou execução defeituosa impacta negativamente e de forma substancial a esfera jurídica e patrimonial do **NOTIFICANTE,** impedindo o pleno gozo dos benefícios esperados.

Esta conduta da empresa **NOTIFICADA** representa uma **VIOLAÇÃO DIRETA,** em especial, da CLÁUSULA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) do contrato, que detalhava minuciosamente as obrigações a serem atendidas, além de **FERIR FRONTALMENTE OS PRINCÍPIOS BASILARES DO DIREITO CIVIL, COMO A BOA-FÉ OBJETIVA,** que impõe aos contratantes um dever de lealdade, colaboração e informação recíproca durante toda a relação contratual, e a função social do contrato, que pressupõe que os acordos devem ser interpretados e executados de modo a beneficiar não apenas as partes, mas também a sociedade como um todo, evitando a geração de prejuízos desnecessários.

O descumprimento contratual, portanto, **NÃO SE CONFIGURA COMO UM MERO ABORRECIMENTO,** mas sim como uma **TRANSGRESSÃO SÉRIA** de deveres jurídicos e éticos que regem as relações negociais, gerando um ambiente de insegurança e desconfiança.

Em decorrência direta da omissão e da execução defeituosa, e consequentemente, o atraso injustificável, por parte da empresa **NOTIFICADA**, o **NOTIFICANTE** tem sofrido prejuízos concretos e potenciais de considerável magnitude. Tais prejuízos se manifestam, por exemplo, na impossibilidade de dar continuidade a maior oferta de

vagas na rede municipal de ensino, dentre outros aspectos sociais relevantes.

III – DA VINCULAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO

Em caso de atraso na execução da obra o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** prevê as seguintes sanções:

CLÁUSULA 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

(...)

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

ADVERTÊNCIA, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **MULTA:**

moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

§3º. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§4º. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

(...)

§5º. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que **assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado,** observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§6º. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Sobre o tema dispõe ainda a Lei nº 14.133/21:

CAPÍTULO IV

DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

(...)

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
III - fiscalizar sua execução;

IV - APLICAR SANÇÕES MOTIVADAS PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO AJUSTE;

CAPÍTULO VIII

DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - NÃO CUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DE NORMAS EDITALÍCIAS OU DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, DE ESPECIFICAÇÕES, DE PROJETOS OU DE PRAZOS;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - DETERMINADA POR ATO UNILATERAL E ESCRITO DA ADMINISTRAÇÃO, EXCETO NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DECORRENTE DE SUA PRÓPRIA CONDUTA;

TÍTULO IV

DAS IRREGULARIDADES

CAPÍTULO I

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE GRAVE DANO À ADMINISTRAÇÃO, AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

(...)

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do**caput**deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do**caput**deste artigo.

Ressalta-se que a aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que o ato ensejar.

IV – JUSRISPRUDÊNCIAS APLICÁVEIS (ENDOSSO LEGAL AO ATO)

A jurisprudência brasileira, têm debatido amplamente sobre o caso concreto aqui descrito (atraso injustificável), desta feita, se faz necessária o embasamento factual do que dispõe:

ATRASO NA ENTREGA DO IMÓVEL – DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

A Lei de nº 8.429/92, em seu Art. 10, disciplina que constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei. (grifo nosso).

Art. 12. Independentemente das sanções penais, civis e administrativas, previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações:

(...)

II - ressarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos, pagamento de multa civil de até duas vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.

O Art. 162 da Lei Federal nº 14.133/21, aplicável ao caso concreto, textualiza:

"Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato."

A notificação extrajudicial pode ser feita de várias formas, desde a mais tradicional remessa pelos correios, passando pelos modernos meios eletrônicos (e-mail e*whatsapp*), até o rito formal da notificação por cartório.

A validade da notificação extrajudicial por meios eletrônicos já foi aceita pelo próprio Superior Tribunal de Justiça, sendo uma solução para dificuldades em obter o endereço do notificado, vejamos:

RECURSO ESPECIAL. DIREITO DO CONSUMIDOR. AÇÃO INDENIZATÓRIA. INSCRIÇÃO EM CADASTRO DE INADIMPLENTES. ARTIGO 43, § 2º, DO CDC. PRÉVIA NOTIFICAÇÃO. POSSIBILIDADE DE ENVIO DA COMUNICAÇÃO ESCRITA POR E-MAIL. SUFICIÊNCIA DA COMPROVAÇÃO DO ENVIO E ENTREGA DO E-MAIL NO SERVIDOR DE DESTINO. RECURSO ESPECIAL NÃO PROVIDO.
1. (...) 2. (...)
3. Considerando que é admitida até mesmo a realização de atos processuais, como citação e intimação, por meio eletrônico, inclusive no âmbito do processo penal, é razoável admitir a validade da comunicação remetida por e-mail para fins de notificação prevista no art. 43, § 2º, do CDC, desde que comprovado o envio e entrega da comunicação ao servidor de destino.
4. Assim como ocorre nos casos de envio de carta física por correio, em que é dispensada a prova do recebimento da correspondência, não há necessidade de comprovar que o e-mail enviado foi lido pelo destinatário.
5. (...) 6. (...) 7. (...) 8. (...)
(REsp n. 2.063.145/RS, relatora Ministra Maria Isabel Gallotti, Quarta Turma, julgado em 14/3/2024, DJe de 7/5/2024.).

O TCU reafirmou entendimento do **ACÓRDÃO Nº 2.345/2017,** do Plenário, no sentido de que:

"o atraso injustificado na execução de obras públicas **É OCORRÊNCIA DE EXTREMA GRAVIDADE,** de maneira que o órgão contratante tem o dever de adotar as medidas cabíveis para aplicar as multas contratuais e demais penalidades previstas em lei nos atrasos advindos de incapacidade ou mora da contratada". No mesmo sentido: Acórdão nº 2.714/2015, do Plenário. (Grifamos.) (TCU, Acórdão nº 1.218/2021, do Plenário, Rel. Min. Augusto Nardes, j. em 26.05.2021.).

Dessa forma, resta claro, que a empresa **NOTIFICADA** ao não cumprir com suas obrigações legais, infringiu e violou flagrantemente os Princípios Constitucionais, e não obstante, desencadeou prejuízos sem precedentes para a entidade **NOTIFICANTE,** principalmente, no que tange a oferta dos serviços públicos essenciais.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E REQUERIMENTOS

Diante do acima exposto, é a presente notificação para **REQUERER OS SEGUINTES PONTOS:**

• A **CONFIRMAÇÃO, POR ESCRITO, DO RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO** e das providências que serão adotadas.
• O **ESCLARECIMENTO SOBRE OS MOTIVOS DO DESCUMPRIMENTO** contratual e as medidas que serão tomadas para regularizar a situação;
• A **APRESENTAÇÃO DE UM PLANO DE AÇÃO DETALHADO** com cronograma para o cumprimento das obrigações pendentes.
• O cumprimento imediato da obrigação no que tange a **RETOMADA DOS SERVIÇOS,** de modo, a efetuar a conclusão da obra licitada.

Fica essa empresa **ASC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 31.853.960/0001-28, CIENTE e NOTIFICADA** de que o Setor Jurídico dará andamento ao Processo Administrativo para adotar as medidas necessários para sanar o problema passando por RESCISÃO CONTRATUAL e INGRESSO DE AÇÃO JUDICIAL EM FACE DA EMPRESA por descumprimento contratual e aplicação das penalidades e multas constantes na forma da Lei.

REGISTRE-SE que a empresa terá o prazo para manifestação formal de sua defesa estipulado em 05 (cinco) dias úteis, excluindo-se, o dia da publicação/veiculação desta NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN).

Dessa forma, fica Vs. Sa., NOTIFICADO da condição de **INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL** desta empresa e dos prejuízos que estão sendo causados ao município.

Por fim, informa-se que, caso não sendo sanada a presente situação a administração municipal **EFETIVARÁ A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO** e, como já dito, ingressará com ação judicial cabível ao caso, conforme reza o instrumento contratual pactuado.

Desta feita, nada mais havendo a relatar, **REITERAMOS** que o processo se encontra a disposição e com vista franqueada para todos os interessados.

Pedra Preta/RN, 10 de julho de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:82E0B639

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL - (ATRASO DE OBRA INJUSTIFICÁVEL) - J P M DE ANDRADE, CNPJ: 48.252.923/0001-67.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
(ATRASO DE OBRA INJUSTIFICÁVEL)

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ: 08.113.995/0001-09.
NOTIFICADA: J P M DE ANDRADE, CNPJ: 48.252.923/0001-67.
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL – ATRASO DE OBRA INJUSTIFICADO.
OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DE UMA ESCOLA PADRÃO FNDE. CONSOANTE RESPECTIVOS MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXOS.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, com sede na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN – CEP: 59.547-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA que o presente subscreve, vem **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** Vossa Senhoria acerca do Contrato Administrativo, decorrente da Tomada de Preço nº 001/2023, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Anotificação de descumprimento contratual, também conhecida comoNOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL por quebra de contrato, é um meio formal de comunicação utilizado para informar à outra parte que asobrigações previstas no contrato não estão sendo cumpridas.

Em termos práticos, trata-se de registrar, de forma clara e documentada, que houve uma **falha na execução** do que foi acordado.

II – DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN **(aqui denominada NOTIFICANTE),** em 01 de julho de 2024, celebrou com a empresa J P M DE ANDRADE, CNPJ: 48.252.923/0001-67 **(aqui denominada NOTIFICADA),** um contrato de prestação de serviços ao qual objetivava a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DE UMA ESCOLA PADRÃO FNDE,** instrumento este que, devidamente formalizado e exarado em conformidade com a legislação vigente, estabeleceu de forma clara e inequívoca as obrigações e responsabilidades inerentes a ambas as partes contratantes. A avença, fruto de negociações transparentes e com a expectativa legítima de cumprimento mútuo, visava primordialmente assegurar a prestação de serviços na construção acima citada, para o atendimento das necessidades da Administração Pública.

Desde o momento da assinatura, o **NOTIFICANTE** tem pautado sua conduta estritamente dentro dos termos acordados, cumprindo com diligência e pontualidade todos os seus deveres contratuais, demonstrando assim seu compromisso com a boa-fé e a força vinculante do pactuado, aguardando reciprocidade por parte da **NOTIFICADA.**

Em conformidade com o estipulado na CLÁUSULA 3ª (TERCEIRA) do referido instrumento contratual, recaía sobre a **NOTIFICADA** a fundamental obrigação de ***"I – CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO À QUALIDADE E PRAZOS AVENÇADOS",*** em estrita observância ao prazo e às condições específicas ali detalhadas.

Esta cláusula representava um pilar essencial para a concretização dos objetivos almejados com a contratação, estabelecendo um cronograma e um padrão de qualidade que o **NOTIFICANTE** considerava indispensáveis para o desenvolvimento de suas atividades e para a manutenção de sua estabilidade operacional e financeira. A expectativa era de que a empresa **NOTIFICADA**, em virtude de sua expertise e do acordo firmado, cumprisse com a diligência esperada, garantindo que os termos pactuados fossem honrados integralmente e sem ressalvas, permitindo assim o fluxo normal das operações do **NOTIFICANTE.**
Contudo, o **NOTIFICANTE** constatou que a empresa **NOTIFICADA**, em **flagrante descompasso** com o que fora acordado e com a confiança depositada, deixou de observar o que foi pactuado, incorrendo em inadimplemento contratual. Especificamente, a empresa **NOTIFICADA** falhou no atendimento pontual dos prazos pactuados e firmados, o que desencadeou o atraso injustificável da obra licitada, comportamento este que não apenas frustra as expectativas legítimas do **NOTIFICANTE,** mas também compromete diretamente a consecução dos objetivos que motivaram a celebração do contrato.

A **GRAVIDADE DO DESCUMPRIMENTO** reside no fato de que a obrigação negligenciada é de tal monta que sua não execução ou execução defeituosa impacta negativamente e de forma substancial a esfera jurídica e patrimonial do **NOTIFICANTE,** impedindo o pleno gozo dos benefícios esperados.

Esta conduta da empresa **NOTIFICADA** representa uma **VIOLAÇÃO DIRETA,** em especial, da CLÁUSULA 3ª (TERCEIRA) do contrato, que detalhava minuciosamente as obrigações a serem atendidas, além de **FERIR FRONTALMENTE OS PRINCÍPIOS BASILARES DO DIREITO CIVIL, COMO A BOA-FÉ OBJETIVA,** que impõe aos contratantes um dever de lealdade, colaboração e informação recíproca durante toda a relação contratual, e a função social do contrato, que pressupõe que os acordos devem ser interpretados e executados de modo a beneficiar não apenas as partes, mas também a sociedade como um todo, evitando a geração de prejuízos desnecessários.

O descumprimento contratual, portanto, **NÃO SE CONFIGURA COMO UM MERO ABORRECIMENTO,** mas sim como uma **TRANSGRESSÃO SÉRIA** de deveres jurídicos e éticos que regem as relações negociais, gerando um ambiente de insegurança e desconfiança.

Em decorrência direta da omissão e da execução defeituosa, e consequentemente, o atraso injustificável, por parte da empresa **NOTIFICADA**, o **NOTIFICANTE** tem sofrido prejuízos concretos e potenciais de considerável magnitude. Tais prejuízos se manifestam, por exemplo, na impossibilidade de dar continuidade a maior oferta de vagas na rede municipal de ensino, dentre outros aspectos sociais relevantes.

III – DA VINCULAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO

Em caso de atraso na execução da obra o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** prevê as seguintes sanções:

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 – O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas no presente instrumento contratual, sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de 1% (um por cento) sob o valor dos serviços, por dia de atraso, contados até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados no cronograma aprovado pela PREFEITURA, cumulável com as demais sanções;

III – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços por atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, ou por prazo não superior a dois (dois) anos; e

V – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou, que será concedida sempre quando a contratada ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

Sobre o tema dispõe ainda a Lei nº 8666/93:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

(...)

II - RESCINDI-LOS, UNILATERALMENTE, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III - fiscalizar-lhes a execução;

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

(...)

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1 o A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2 o É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3 o Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4 o A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA;

II - MULTA, NA FORMA PREVISTA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO OU NO CONTRATO;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1 o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2 o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Ressalta-se que a aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que o ato ensejar.

IV – JUSRISPRUDÊNCIAS APLICÁVEIS (ENDOSSO LEGAL AO ATO)

A jurisprudência brasileira, têm debatido amplamente sobre o caso concreto aqui descrito (atraso injustificável), desta feita, se faz necessária o embasamento factual do que dispõe:

ATRASO NA ENTREGA DO IMÓVEL – DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

A Lei de nº 8.429/92, em seu Art. 10, disciplina que constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei. (grifo nosso).

Art. 12. Independentemente das sanções penais, civis e administrativas, previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações:

(...)

II - ressarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos, pagamento de multa civil de até duas vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.

O Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicável ao caso concreto, textualiza:

"Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. § 1o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato eaplique as outras sanções previstas nesta Lei 8.666/93."

Linhas adiante, arremata a citada legislação:

"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."

A notificação extrajudicial pode ser feita de várias formas, desde a mais tradicional remessa pelos correios, passando pelos modernos meios eletrônicos (e-mail e*whatsapp*), até o rito formal da notificação por cartório.

A validade da notificação extrajudicial por meios eletrônicos já foi aceita pelo próprio Superior Tribunal de Justiça, sendo uma solução para dificuldades em obter o endereço do notificado, vejamos:

RECURSO ESPECIAL. DIREITO DO CONSUMIDOR. AÇÃO INDENIZATÓRIA. INSCRIÇÃO EM CADASTRO DE INADIMPLENTES. ARTIGO 43, § 2º, DO CDC. PRÉVIA NOTIFICAÇÃO. POSSIBILIDADE DE ENVIO DA COMUNICAÇÃO ESCRITA POR E-MAIL. SUFICIÊNCIA DA COMPROVAÇÃO DO ENVIO E ENTREGA DO E-MAIL NO SERVIDOR DE DESTINO. RECURSO ESPECIAL NÃO PROVIDO.
1. (...) 2. (...)
3. Considerando que é admitida até mesmo a realização de atos processuais, como citação e intimação, por meio eletrônico, inclusive no âmbito do processo penal, é razoável admitir a validade da comunicação remetida por e-mail para fins de notificação prevista no art. 43, § 2º, do CDC, desde que comprovado o envio e entrega da comunicação ao servidor de destino.
4. Assim como ocorre nos casos de envio de carta física por correio, em que é dispensada a prova do recebimento da correspondência, não há necessidade de comprovar que o e-mail enviado foi lido pelo destinatário.
5. (...) 6. (...) 7. (...) 8. (...)
(REsp n. 2.063.145/RS, relatora Ministra Maria Isabel Gallotti, Quarta Turma, julgado em 14/3/2024, DJe de 7/5/2024.).

O TCU reafirmou entendimento do **ACÓRDÃO Nº 2.345/2017,** do Plenário, no sentido de que:

"o atraso injustificado na execução de obras públicas **É OCORRÊNCIA DE EXTREMA GRAVIDADE,** de maneira que o órgão contratante tem o dever de adotar as medidas cabíveis para aplicar as multas contratuais e demais penalidades previstas em lei nos atrasos advindos de incapacidade ou mora da contratada". No mesmo sentido: Acórdão nº 2.714/2015, do Plenário. (Grifamos.) (TCU, Acórdão nº 1.218/2021, do Plenário, Rel. Min. Augusto Nardes, j. em 26.05.2021.).

Dessa forma, resta claro, que a empresa **NOTIFICADA** ao não cumprir com suas obrigações legais, infringiu e violou flagrantemente os Princípios Constitucionais, e não obstante, desencadeou prejuízos sem precedentes para a entidade **NOTIFICANTE,** principalmente, no que tange a oferta dos serviços públicos essenciais.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E REQUERIMENTOS

Diante do acima exposto, é a presente notificação para **REQUERER OS SEGUINTES PONTOS:**

• A **CONFIRMAÇÃO, POR ESCRITO, DO RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO** e das providências que serão adotadas.
• O **ESCLARECIMENTO SOBRE OS MOTIVOS DO DESCUMPRIMENTO** contratual e as medidas que serão tomadas para regularizar a situação;
• A **APRESENTAÇÃO DE UM PLANO DE AÇÃO DETALHADO** com cronograma para o cumprimento das obrigações pendentes.
• O cumprimento imediato da obrigação no que tange a **RETOMADA DOS SERVIÇOS,** de modo, a efetuar a conclusão da obra licitada.

Fica essa empresa **J P M DE ANDRADE, CNPJ: 48.252923/0001-67, CIENTE e NOTIFICADA** de que o Setor Jurídico dará andamento ao Processo Administrativo para adotar as medidas necessários para sanar o problema passando por RESCISÃO CONTRATUAL e INGRESSO DE AÇÃO JUDICIAL EM FACE DA EMPRESA por descumprimento contratual e aplicação das penalidades e multas constantes na forma da Lei.

REGISTRE-SE que a empresa terá o prazo para manifestação formal de sua defesa estipulado em 05 (cinco) dias úteis, excluindo-se, o dia da publicação/veiculação desta NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN).

Dessa forma, fica Vs. Sa., NOTIFICADO da condição de **INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL** desta empresa e dos prejuízos que estão sendo causados ao município.

Por fim, informa-se que, caso não sendo sanada a presente situação a administração municipal **EFETIVARÁ A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO** e, como já dito, ingressará com ação judicial cabível ao caso, conforme reza o instrumento contratual pactuado.

Desta feita, nada mais havendo a relatar, **REITERAMOS** que o processo se encontra a disposição e com vista franqueada para todos os interessados.

Pedra Preta/RN, 10 de julho de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:32A0DA7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 602, DE 10 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 602, DE 10 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Walmor Fernandes de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-83, matrícula funcional nº 459, ocupante do cargo de Motorista**, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **02 de Julho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir municipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:BF46B951

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 603, DE 10 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 603, DE 10 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Tony Márcio Fernandes Magalhães**, inscrito no CPF sob o nº 877.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 250, designado **Gerente Transportes**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 100,00 (cem Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **05de Julho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:03A8505D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 604, DE 10 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 604, DE 10 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Walmor Fernandes de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-83, matrícula funcional nº 459, ocupante do cargo de Motorista**, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Alexandria/RN**, no período de **08 de Julho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir municipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:2537004A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 605, DE 10 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 605, DE 10 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Currais Novos/RN**, no período de **29 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir municipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:4C937B0F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 606, DE 10 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 606, DE 10 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **1** (uma) diária(s), no valor unitário de R$ **160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **06 de Julho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir municipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:37B9BABB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 607, DE 10 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 607, DE 10 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **06 de Julho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:182A6FA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 608, DE 10 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 608, DE 10 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **07 de Julho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:217742C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 609, DE 10 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 609, DE 10 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **08 de Julho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:54AC33ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 609, DE 10 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 609, DE 10 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **08 de Julho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:5357F146

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 610, DE 10 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 610, DE 10 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **09 de Julho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:BC7C8595

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 611, DE 10 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 611, DE 10 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Cleudes Cardoso**, inscrito no CPF sob o nº 053.XXX.XXX-79, matrícula funcional nº 703,, ocupante do cargo de Motorista, **1** (uma) diária(s), no valor unitário de R$ **160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **07 de Julho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:5AB70882

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 612, DE 10 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 612, DE 10 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcelo Alves de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 077.XXX.XXX-52, matrícula funcional nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Alexandria/RN**, no período de **06 de Julho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:8EE95CEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 613, DE 10 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 613, DE 10 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Tony Márcio Fernandes Magalhães**, inscrito no CPF sob o nº 877.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 250, designado **Gerente Transportes**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 100,00 (cem Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **07de Julho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:18447260

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 614, DE 10 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 614, DE 10 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Walmor Fernandes de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-83, matrícula funcional nº 459, ocupante do cargo de Motorista**, 1** (uma) diária(s), no valor unitário de R$ **160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **06 de Julho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:9E79D9A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 615, DE 10 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 615, DE 10 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista**, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 150,00** (cento e cinquentaReais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Iracema/CE**, no período de **07 de Julho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:81BE863B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 260706IN0079
INEXIGIBILIDADE Nº: INEX 00023/2026
OBJETO: Credenciamento de farmácias e drogarias para fornecimento, sob demanda, de medicamentos industrializados constantes da tabela CMED/ANVISA, mediante aplicação de desconto mínimo, destinados ao atendimento de usuários autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme prescrição médica, autorização administrativa e disponibilidade orçamentária.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, c/c o art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATADAS: DROGARIA DINIZ LTDA (CNPJ: 39.920.534/0001-71) e CAMILA SOUZA DA CUNHA - ME – FARMÁCIA SANTA LUZIA (CNPJ: 18.773.802/0001-08)
VALOR: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) por credenciada, correspondente a estimativa global, sem garantia de consumo mínimo.
JUSTIFICATIVA: A presente contratação decorre de procedimento de credenciamento (Credenciamento nº 006/2026), regularmente realizado, no qual as empresas foram devidamente habilitadas, restando caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos da legislação vigente.
RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
Rafael Fernandes/RN, 09 de julho de 2026.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:E1434806

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ATA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO - ANTÔNIA CAMPOS

ATA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 01.2/2023
Investigada: ANTÔNIA CAMPOS

Aos dez (10) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, situada na Avenida Benedito Julião de Medeiros, nº 72, Centro, CEP 59740-000, reuniram-se os servidores Sanzio Mike Cortez de Medeiros (Presidente), Kelle Patrícia Felipe de Oliveira (Secretária) e Waneci Barboza Rodrigues (Membro), todos integrantes da Comissão Processante designada por meio da Portaria nº 032/2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 30 de maio de 2023.
A Comissão, no uso de suas atribuições legais, após a devida instrução processual no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar supracitado, deliberou pelas seguintes providências:
a) Declarar encerrada a fase de instrução;
b) Elaborar o Relatório Final, com recomendação de aplicação da penalidade de exoneração da servidora investigada, conforme orientação da Promotoria de Justiça da Comarca de Almino Afonso/RN;
c) Encaminhar os autos à Procuradoria-Geral do Município de Rafael Godeiro/RN para emissão de parecer técnico-jurídico.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Processante.

Rafael Godeiro /RN, 10 de julho de 2026.

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão

WANECI BARBOZA RODRIGUES
Membro da Comissão

SANZIO MIKE CORTEZ DE MEDEIROS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:64F769A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 181/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sra. **LAENE DE PAIVA RÊGO MESQUITA, CPF nº 513.***.***-34,** Secretária de Saúde e Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 06 (seis) diárias e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Porto Alegre/RS, nos dias 10 a 16 de Julho de 2026, para participar do XXXIX Congresso do Conasems. Consolidado como principal espaço nacional de troca de experiências, qualificação da gestão e formulação de políticas públicas para a saúde municipal. O Congresso sediará a 21ª Mostra Brasil, Aqui tem SUS, espaço destinado à apresentações de experiências exitosas desenvolvidas pelos municípios brasileiros.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 10 de Julho de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:E61357E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 182/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **RITA DA COSTA SALES, CPF nº 085.***.***-63,** coordenadora de unidade de saúde da atenção primária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 06 (seis) diárias e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Porto Alegre/RS, nos dias 10 a 16 de Julho de 2026, para participar do XXXIX Congresso do Conasems. Consolidado como principal espaço nacional de troca de experiências, qualificação da gestão e formulação de políticas públicas para a saúde municipal. O Congresso sediará a 21ª Mostra Brasil, Aqui tem SUS, espaço destinado à apresentações de experiências exitosas desenvolvidas pelos municípios brasileiros.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 10 de Julho de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:6568FDED

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 183/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **MARIA LUIZA GOMES PEREIRA, CPF n°086.***.***-31**, Psicóloga, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 06 (seis) diárias e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Porto Alegre/RS, nos dias 10 a 16 de Julho de 2026, para participar do XXXIX Congresso do Conasems. Consolidado como principal espaço nacional de troca de experiências, qualificação da gestão e formulação de políticas públicas para a saúde municipal. O Congresso sediará a 21ª Mostra Brasil, Aqui tem SUS, espaço destinado à apresentações de experiências exitosas desenvolvidas pelos municípios brasileiros.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 10 de Julho de 20256.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:640A377F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 320/2026 RIACHO SANTANA/RN, 10 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 320/2026 RIACHO SANTANA/RN, 10 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de julho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D8A6614A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 321/2026 RIACHO SANTANA/RN, 10 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 321/2026 RIACHO SANTANA/RN, 10 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY E SOUSA**, motorista, , 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de julho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:096E8196

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 041/2025

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOÃO BASÍLIO NETO**, torna pública a celebração do 1° Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 041/2025, processo administrativo n° 054/2025, que possui como objeto o: Contrato de Repasse Nº 1.094.757-45/2024 CONV. 960683 FNDE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CMEI PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE MELO, RIACHUELO/RN, FNDE CRECHE TIPO 2, firmado com a empresa: **WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.231.417/0001-53, sediado(a) na RUA JERÔNIMO ROSADO, 390, CENTRO; CEP: 59.600-020; Cidade: MOSSORÓ/RN, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **PEDRO AUGUSTO DA ESCÓSSIA CHAVES**, brasileiro, Engenheiro Civil - CREA n° 2XXX360XX-6, CPF nº 009.XXX.35X-2X, RG. 1.XXX.49X ITEP/RN, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 10 de julho de 2026 até o dia 09 de julho de 2027, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Riachuelo/RN, 10 de julho de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 10 de julho de 2026.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:0123E986

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 063/2024

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 063/2024

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. João Basílio Neto, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 063/2024, firmado com a empresa **NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.964.948/0001-08, sediado(a) na SAUS, Quadra 5, Bloco K, Salas 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816 e 817 – Ed. OK Office Tower, Asa Sul – Brasília-DF, CEP 70.070-050** e que possui como objeto a: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da justiça federal para apurar e reaver valores pagos a menos pelo SUS, pelo Governo Federal e IR, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 03 de julho de 2026 até o dia 03 de julho de 2029, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Riachuelo/RN, 11 de junho de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 11 de junho de 2026.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:4971B4A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 064/2024

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 064/2024

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. João Basílio Neto, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 064/2024, que possui como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, DE FORMA PRESENCIAL E REMOTA, NA ÁREA DE GOVERNANÇA JURÍDICA MUNICIPAL, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Riachuelo/RN**, com a empresa **ANA PAULA DANTAS JOFILY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.680.514/0001-73, sediado(a) no Tirol Office, Rua Jaguarari, 2281, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.054-500**, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 10 de julho de 2026 até o dia 09 de julho de 2027, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Riachuelo/RN, 08 de julho de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 08 de julho de 2026.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:8FDF49A9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026 – PMR/RN
Processo Administrativo n° 055/2026

Circunstanciado pela informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada ao **Pagamento de inscrição do Secretário Municipal de Educação do Município de Riachuelo/RN, visando à participação na 6ª Edição da UNDIME em Movimento, que será realizada no dia 12 de agosto de 2026, no município de Fernando Pedroza/RN**, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrito no CNPJ sob o nº 00.596.662/0001-76**, com valor global de R$ 500,00 (quinhentos reais), tendo como Diploma Legal o Art. 74 Caput, Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, mediante contratação direta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Valor Total R$
	Pagamento de inscrição do representante da Secretaria Municipal de Educação do Município de Riachuelo/RN, visando à participação na 6ª Edição da UNDIME em Movimento, que será realizada no dia 12 de agosto de 2026, no município de Fernando Pedroza/RN	Inscrição	01	R$ 500,00

Riachuelo/RN, em 10 de julho de 2026

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:76914CFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Ruy Barbosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima epigrafada, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de 20 unidades habitacionais em áreas urbanas - MCMV - FNHIS SUB 50, no município de Ruy Barbosa/RN, conforme Termo de Compromisso nº 996983/2025/MCIDADES/CAIXA**. O Edital e seus anexos podem ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do município (https://ruybarbosa.rn.gov.br), através do e-mail cplruybarbosa@gmail.com, na sala da Comissão de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, e através do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas** (**www.portaldecompraspublicas.com.br)**, no qual será conduzida a sessão pública e acompanhamento do processo. Os documentos de habilitação e as propostas comerciais serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico já mencionado, até as 14:30 horas do dia 29/07/2026. A abertura da sessão pública e início do julgamento dos documentos ocorrerá às **14:31** horas do dia **29/07/2026**.

Ruy Barbosa/RN, 10 de julho de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:60B6E806

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2026 – GP

Concede Licença-Prêmio a Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Servidora **MARIA DAS NEVES MARTINS**, matrícula funcional nº 0282218, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, Licença-Prêmio de 03 (três) meses, conforme estabelece o Art. 106, da Lei Municipal nº 174/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais), com início em 1º/07/2026 e término em 30/09/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 1º de julho de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito de Ruy Barbosa/RN

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:B0B84B70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.1483/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 17/2026 da Tesouraria Municipal*;*

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 10 (dez) dias de férias regulamentares a que tem direito à Servidora Pública Municipal, **MARIA FLAVIA ALVES DA SILVA BARBOSA**, Matricula: 153007-0, Tesoureira, referente ao período aquisitivo de **2025**, que serão usufruídas a partir de **15 a 27 de julho do corrente ano**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **15 de Julho de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:F1952646

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação para registro de preços na modalidade **PREGÃO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de refeições (café da manhã, almoço e jantar), a serem consumidas no próprio estabelecimento da contratada, na cidade de Natal/RN, destinadas aos profissionais/servidores das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. O Edital está disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 13 de julho de 2026 às 08h00min exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 23 de julho de 2026 às 11h00min. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.
Santa Cruz/RN, em 10 de julho de 2026.

KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:773B760F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

024/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de revisão mecânica durante o período de garantia técnica do veículo FIORINO FIAT ENDURANCE de Placa TSS0A94, Chassi 9BD2651PFT9308279, Ano 2026/2026, pertencente a frota municipal de Santa Cruz/RN, pertencente à frota municipal. Contratada: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.757.908/0001-69. Valor Global: R$ 4.530,01 (quatro mil, quinhentos e trinta reais e um centavo).

Santa Cruz/RN, 09 de julho de 2026.

Assinatura: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:54EC4CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROCESSO Nº. 19/2024 EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA(O): EMPROTEC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.465.480/0001-10. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 50/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 25/04/2026 à 25/08/2026. DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Pelo Contratante e

FRANCISCO MARCILIO DE PONTES CONFESSOR -
Pela Contratada.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:88CD5E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROCESSO Nº. 423047/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA(O): SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.381.234/0001-38. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 189/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 07/07/2026 à 07/07/2027. DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Pelo Contratante e

ANDRÉ LUIZ TRINDADE DE MEDEIROS -
Pela Contratada.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:590D0C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROCESSO Nº. 423053/2025 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA(O): CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DE MATERIAIS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.591.738/0001-10. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 192/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 14/07/2026 à 14/07/2027. DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Pelo Contratante e

ELISON ANTÔNIO DE AZEVEDO -
Pela Contratada.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:0863003A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROCESSO Nº. 52/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO(A): e 61.187.369 JOÃO BATISTA DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.187.369/0001-40. OBJETO: Acréscimo de quantitativo no Contrato nº 272/2025. VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 9.520,00 (nove mil, quinhentos e vinte reais). DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Pelo Contratante e

JOÃO BATISTA DA SILVA -
Pela Contratada.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:8AFB74CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROCESSO Nº. 52/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA(O): 61.293.011 CARLOS JEAN PEREIRA DA LUZ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.293.011/0001-00. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 275/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 07/07/2026 à 01/09/2026. DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Pelo Contratante e

CARLOS JEAN PEREIRA DA LUZ -
Pela Contratada.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:992BF6CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

I – DO RELATÓRIO
Trata-se de impugnação ao instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 013/2026, apresentada tempestivamente por Wesley Eduardo Pereira Bezerra, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, na qual o Impugnante alega, em síntese, deficiência das especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I), consistente em:
a) ausência total de descrição técnica dos itens 18, 40, 57, 73, 96, 121 e 143;
b) omissão, no item 07, da capacidade (litragem/quantidade de unidades) dos produtos que compõem a caixa;
c) descrição híbrida e confusa no item 39, que mescla, em um único campo, especificações de detergente líquido (bombonas de 5 litros) e

detergente em pó (pacotes de 500g), tornando indefinido o objeto a ser cotado.
Sustenta o Impugnante que tais falhas contrariam os arts. 5º, 6º, XXIII, 11, 18, II, e 40, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, comprometendo a formulação objetiva das propostas, a isonomia entre licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa, requerendo a retificação do edital e a reabertura de prazos, nos moldes do art. 55, § 1º, da citada Lei.
É o breve relato. Passamos a análise da Impugnação.

II – DA TEMPESTIVIDADE
A impugnação foi protocolada em 08/07/2026, data anterior ao terceiro dia útil que antecede a abertura do certame, designada para 13/07/2026, restando atendido o requisito temporal do art. 164, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.
Preenchido o pressuposto de admissibilidade, passa-se à análise do mérito.

III – DA ANÁLISE DOS FUNDAMENTOS
1. Itens sem descrição técnica (itens 18, 40, 57, 73, 96, 121 e 143)
Da verificação da planilha de especificações constante do Termo de Referência, confirma-se que os itens 0040, 0096 e 0121 apresentam tão somente a indicação de unidade de fornecimento, quantitativo e valores estimados, sem qualquer descrição do objeto a ser fornecido. Reconhece-se, ainda, falha sistêmica na consolidação da planilha, que possivelmente atinge os demais itens apontados (18, 57, 73 e 143), os quais serão objeto de revisão integral antes da republicação.
A ausência de descrição técnica inviabiliza que o licitante identifique o produto a ser ofertado, contrariando o disposto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, que exige do Termo de Referência a definição clara do objeto, com seus elementos característicos.
2. Omissão de capacidade no item 07
O item 0007 – "Álcool líquido, 70%, embalagem plástica com 1000ml" – tem como unidade de fornecimento a "caixa" (CX), sem que o instrumento convocatório especifique quantas unidades de 1000ml compõem cada caixa. Tal omissão impede o cálculo preciso do preço unitário e compromete a comparabilidade das propostas, em desacordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que exige que a especificação observe requisitos de qualidade e rendimento aptos a viabilizar a compra.
3. Descrição híbrida no item 39
O item 0039 apresenta, em um único campo descritivo, especificações de dois produtos distintos: "detergente alcalino clorado espumante, líquido, recipiente plástico, caixa com 4 de 5 litros" e, na sequência, "detergente em pó, para roupas, embalagem de 500g, caixa com 24". A justaposição gera indeterminação quanto ao objeto efetivamente licitado, violando o princípio do julgamento objetivo (art. 5º) e o dever de definição precisa do objeto (art. 6º, XXIII, e art. 11, todos da Lei nº 14.133/2021).
4. Conclusão da análise
Verificada a integral procedência fática dos apontamentos, conclui-se que as falhas descritas comprometem a fase preparatória da licitação (art. 18, II) e a possibilidade de elaboração de propostas seguras e comparáveis, impondo-se a correção do instrumento convocatório.

IV – DA CONCLUSÃO E DECISÃO
Diante do exposto, e reconhecida a procedência integral dos argumentos apresentados pelo Impugnante Wesley Eduardo Pereira Bezerra, esta Administração decide pelo **PROVIMENTO TOTAL DA IMPUGNAÇÃO**, determinando:
1. Retificação do Termo de Referência (Anexo I) e da planilha de especificações, competindo ao setor requisitante:
a) inserir descrição técnica completa e detalhada para os itens 18, 40, 57, 73, 96, 121 e 143;
b) especificar a capacidade exata (litragem/quantidade de unidades por embalagem) do produto constante do item 07;
c) segregar e esclarecer as especificações do item 39, definindo com precisão se o objeto licitado é detergente líquido ou detergente em pó, ou, caso se pretenda licitar ambos, desmembrando-os em itens distintos.
2. Republicação do edital e reabertura de prazos. Considerando que as alterações determinadas afetam diretamente a formulação das propostas, aplica-se o art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, impondo-se nova divulgação do instrumento convocatório na mesma forma da divulgação inicial, com reabertura do prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, próprio ao pregão para aquisição de bens comuns, contado da data de disponibilização do edital retificado.
3. Suspensão do certame. Fica suspensa a sessão pública designada para 13/07/2026, até a disponibilização do edital retificado e a definição de nova data de sessão pública, a ser oportunamente divulgada.
4. Publicidade. Publique-se a presente decisão no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), dando-se ciência ao Impugnante e aos demais interessados.

Santana do Matos/RN, 10 de julho de 2026.

LUCAS IONALDO DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:89C6FEF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.145-2026 – GAB-PMSM - INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO GESTORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME 2026–2036.

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação, elaboração e acompanhamento dos trabalhos de construção do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Santana do Matos/RN para o decênio 2026–2036 e dá outras providências.

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,*

***CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com os princípios constitucionais, com a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação – PNE, e com a legislação educacional vigente;*

***CONSIDERANDO** que o Plano Municipal de Educação constitui instrumento de planejamento das políticas públicas educacionais do Município para o decênio 2026–2036;*

***CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar ampla participação democrática dos diversos segmentos da comunidade escolar e da sociedade civil organizada no processo de elaboração do Plano;*

***CONSIDERANDO** a importância da articulação entre os órgãos públicos, conselhos, instituições e profissionais da educação para a construção coletiva das políticas educacionais do Município;*

DECRETA:

***Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Santana do Matos/RN, a **Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação**, responsável pela coordenação, organização, elaboração, acompanhamento e sistematização dos trabalhos destinados à construção do Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2026–2036.*

***Art. 2º** Compete à Comissão Gestora:*
I – Coordenar todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
II – Elaborar o cronograma de trabalho para construção do Plano;
III – Promover a articulação entre os diversos órgãos públicos, instituições de ensino, conselhos e segmentos da sociedade envolvidos na política educacional do Município;
IV – Realizar estudos, levantamentos, diagnósticos e análises da realidade educacional do Município;
V – Sistematizar informações, indicadores educacionais e propostas apresentadas pelos diversos segmentos participantes;

VI – Promover reuniões, consultas públicas, audiências, seminários, conferências e demais espaços de participação social;
VII – Acompanhar o cumprimento do cronograma de elaboração do Plano;
VIII – Elaborar a minuta do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação;
IX – Encaminhar a minuta do Plano Municipal de Educação ao Conselho Municipal de Educação, ao Fórum Municipal de Educação e às demais instâncias competentes para apreciação;
X – Adotar outras medidas necessárias ao cumprimento dos objetivos deste Decreto.

Art. 3º *A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes segmentos:*
I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer: 01 titular e 01 suplente;
II – Conselho Municipal de Educação: 01 titular e 01 suplente;
III – Fórum Municipal de Educação: 01 titular e 01 suplente;
IV – Gestores Escolares da Rede Municipal: 01 titular e 01 suplente;
V – Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal: 01 titular e 01 suplente;
VI – Professores da Rede Municipal de Ensino: 01 titular e 01 suplente;
VII – Sindicato dos Servidores Públicos de Santana do Matos: 01 titular e 01 suplente;
VII – IERN - Instituto Estadual de Educação Profissional, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte - Unidade Santana do Matos: 01 titular e 01 suplente;
IX – outros órgãos ou instituições cuja participação seja considerada necessária ao processo de elaboração do Plano.

§1º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos ou segmentos e nomeados por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
§2º A participação na Comissão Gestora constitui serviço público relevante, não remunerado.
§3º O mandato da Comissão Gestora terá vigência até a conclusão dos trabalhos de elaboração e encaminhamento do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º *A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, podendo designar servidor da Secretaria para exercer a coordenação executiva dos trabalhos.*

Art. 5º *A Comissão Gestora poderá constituir grupos de trabalho temáticos, convidar especialistas, representantes de instituições públicas ou privadas, conselhos, entidades da sociedade civil e demais colaboradores para subsidiar tecnicamente a elaboração do Plano Municipal de Educação.*

Art. 6º *A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer poderá expedir normas complementares, orientações técnicas e cronograma de atividades necessários ao cumprimento deste Decreto.*

Art. 7º *As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.*

Art. 8º *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos/RN, 10 de julho de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:6066C5A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 229-2026.

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica do Município** e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de **concessão de indenização a servidor(a) municipal em razão de deslocamento realizado a serviço da Administração Pública Municipal**,*

RESOLVE:

Art. 1º *Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Marluce Medeiros da Cunha Neta**, matrícula nº **2570**, ocupante do cargo de **Psicóloga**, lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente à participação em **reunião de atualização do Plano Individual de Atendimento (PIA)** do adolescente **D. F. de L.**, realizada nas **Aldeias Infantis SOS**, na cidade de **Caicó/RN**, no dia **08 de julho de 2026**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 2014/2026**.*

Art. 2º *O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.*

Art. 3º *A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.*

Art. 4º *O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.*

Art. 5º *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos/RN, 10 de julho de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:73F99EE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias **a servidor(a) municipal** para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,*

RESOLVE:

Art. 1º *Conceder ½ **(meia) diária** à servidora **Marluce Medeiros da Cunha Neta**, matrícula nº **2570**, ocupante do cargo de **Psicóloga**, no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.*

Parágrafo único. *A diária concedida destina-se ao custeio de despesas com deslocamento para a cidade de **Caicó/RN**, no dia **14 de julho de 2026**, para realização de **acompanhamento psicossocial a adolescente em acolhimento institucional nas Aldeias SOS**.*

Art. 2º *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos/RN, 10 de julho de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:4380CDA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias* ***a servidor(a) municipal*** *para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,*

RESOLVE:
Art. 1º *Conceder* ***2 e ½ (duas e meia) diárias*** *à servidora* ***Rosiane Priscila Ferreira da Silva Macedo****, matrícula nº* ***3110****, ocupante do cargo de* ***Assistente Social****, no valor unitário de* ***R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)****, totalizando o montante de* ***R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).***

Parágrafo único. *As diárias concedidas destinam-se a custear despesas com deslocamento à cidade de* ***Currais Novos/RN****, no período de* ***13 a 15 de julho de 2026****, para participação no curso* ***"Trabalho Social com Famílias e Territórios"****, integrante do* ***CapacitaSUAS 2026****, que tem como público-alvo trabalhadores(as) do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que atuam nas funções de gestão, técnicos de nível superior e médio, coordenadores dos CRAS e CREAS, bem como técnicos da gestão estadual.*
Art. 2º *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* ***revogadas as disposições em contrário.***

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos/RN, 10 de julho de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:867DC6A1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16111/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/ 2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2873/2022

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN E A EMPRESA CONSTRUTORA ALICERCE LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 02.512.025/0001-08

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador do RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente à Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 02.512.025/0001-08 com sede na Avenida Amintas Barros, 4404, sala 108 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.075-015, aqui representada pelo Sr. Bento Josué de Medeiros Fernandes, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº ***.828.*** – SSP/RN inscrito no CPF nº ***.400.814-**, residente e domiciliado na Rua Praia Jardim de Ala, 8853 – Ponta Negra – Natal/RN – CEP: 59.094-250, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes deste processo, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo tem como fundamento o Art. 57, § 1º, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA 2ª DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FELIX**, a prorrogação de vigência e execução do objeto contratado.

CLÁUSULA 3ª DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 16111/2022 por mais 08 (oito) meses, passando a vigorar de **12 de junho de 2026** até **12 de dezembro de 2026**, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, considerando a necessidade de continuidade da prestação do objeto contratual e o interesse público envolvido.

CLÁUSULA 4ª DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado, não modificadas, direta ou indiretamente, por este instrumento.

CLÁUSULA 5ª DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do Extrato de deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**.**

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santana do Matos/ RN, 12 de junho de 2026.

Município De Santana Do Matos/ RN	Construtora Alicerce LTDA
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 02.512.025/0001-08
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***BENTO JOSUÉ DE MEDEIROS FERNANDES***
CPF: ***.079.094-**	CPF: ***.400.814-**
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:95AE96DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2026

Convocamos a empresa UNIPLAN PARELHAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 37.243.677/0001-60, adjudicadas e homologadas na licitaçãosob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2026 originária do PROCESSO de N° 1595/2026, tendo como objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para realização de serviços funerários, destinados a atender

as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, para adevida assinatura da respectivaATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 13 de julho de 2026.

Em tempo registramos que as empresas supracitadas,deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, N° 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação,sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 10 de julho de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:4D2D8A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0137/2026/PMSS/CD/ADM DE 10 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N. º 0137/2026/PMSS/CD/ADM de 10 de julho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**, ocupante do cargo de **Secretária Interina de Trabalho, Assistência Social e Habitação - CC-1**, para realizar viagem ao município de Currais Novos – RN, nos dias 13, 14 e 15 de julho de 2026, com a finalidade de participar do CapacitaSUAS. Oportunidade na qual será ofertado o *Curso 1 – Trabalho Social com Famílias e Territórios*, capacitação voltada ao fortalecimento das competências técnicas dos profissionais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com foco no aprimoramento das metodologias de acompanhamento familiar, da intervenção nos territórios e da qualificação da oferta dos serviços socioassistenciais. Dessa forma, a formação contribuirá para o aperfeiçoamento da atuação profissional da servidora, promovendo o fortalecimento do trabalho social com famílias, a qualificação do atendimento à população usuária e a melhoria da execução das ações desenvolvidas pela Política Municipal de Assistência Social, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0137/2026/PMSS/CD/ADM de 10 de julho de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 03 (três) diárias, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:88915FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0138/2026/PMSS/CD/ADM DE 10 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N. º 0138/2026/PMSS/CD/ADM de 10 de julho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **SIMONE GOMES DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Coordenadora de Proteção Social Básica – CC-3, para realizar viagem ao município de Currais Novos – RN, nos dias 13, 14 e 15 de julho de 2026, com a finalidade de participar do CapacitaSUAS. Oportunidade na qual será ofertado o *Curso 1 – Trabalho Social com Famílias e Territórios*, capacitação voltada ao fortalecimento das competências técnicas dos profissionais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com foco no aprimoramento das metodologias de acompanhamento familiar, da intervenção nos territórios e da qualificação da oferta dos serviços socioassistenciais. Dessa forma, a formação contribuirá para o aperfeiçoamento da atuação profissional da servidora, promovendo o fortalecimento do trabalho social com famílias, a qualificação do atendimento à população usuária e a melhoria da execução das ações desenvolvidas pela Política Municipal de Assistência Social, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0138/2026/PMSS/CD/ADM de 10 de julho de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 03 (três) diárias, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:D82236D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0139/2026/PMSS/CD/ADM DE 10 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N. º 0139/2026/PMSS/CD/ADM de 10 de julho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **DANICLEIA DE AZEVEDO SANTOS**, ocupante do cargo de Coordenadora de Vigilância Socioassistencial – CC-3, para realizar viagem ao município de Currais Novos – RN, nos dias 13, 14 e 15 de julho de 2026, com a finalidade de participar do CapacitaSUAS. Oportunidade na qual será ofertado o *Curso 1 – Trabalho Social com Famílias e Territórios*, capacitação voltada ao fortalecimento das competências técnicas dos profissionais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com foco no aprimoramento das metodologias de acompanhamento familiar, da intervenção nos territórios e da qualificação da oferta dos serviços socioassistenciais. Dessa forma, a formação contribuirá para o aperfeiçoamento da atuação profissional da servidora, promovendo o fortalecimento do trabalho social com famílias, a qualificação do atendimento à população usuária e a melhoria da execução das ações desenvolvidas pela Política Municipal de Assistência Social, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0139/2026/PMSS/CD/ADM de 10 de julho de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 03 (três) diárias, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:63F498D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0140/2026/PMSS/CD/ADM DE 10 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N. º 0140/2026/PMSS/CD/ADM de 10 de julho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JOSIMARIA DE FARIAS**, ocupante do cargo de Coordenadora do Centro de Múltiplo Uso da Comunidade Tuiuiú, para realizar viagem ao município de Currais Novos – RN, nos dias 13, 14 e 15 de julho de 2026, com a finalidade de participar do CapacitaSUAS. Oportunidade na qual será ofertado o *Curso 1 – Trabalho Social com Famílias e Territórios*, capacitação voltada ao fortalecimento das competências técnicas dos profissionais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com foco no aprimoramento das metodologias de acompanhamento familiar, da intervenção nos territórios e da qualificação da oferta dos serviços socioassistenciais. Dessa forma, a formação contribuirá para o aperfeiçoamento da atuação profissional da servidora, promovendo o fortalecimento do trabalho social com famílias, a qualificação do atendimento à população usuária e a melhoria da execução das ações desenvolvidas pela Política Municipal de Assistência Social, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0140/2026/PMSS/CD/ADM de 10 de julho de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 03 (três) diárias, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:E6C516C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0145/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 0145/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **BRUNA FERREIRA DE ARAUJO,** Matrícula nº 130290-6, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, licença para o gozo de férias no período de 01/07/2026 à 30/07/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias), conforme solicitado pela servidora nos termos da lei, a qual passará a gozar suas férias no período de 11/07/2026 à 30/07/2026.

Art. 3º – Em virtude da concessão de "FÉRIAS" da servidora **BRUNA FERREIRA DE ARAUJO**, fica designada a servidora **DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**, Matricula 130211-9, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Trabalho, Assistência Social e Habitação – CC-2, para substituí-la, **INTERINAMENTE**, em suas funções as ações da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, enquanto perdurar o afastamento da titular e, por consequência, receber a diferença de salário por substituição.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 18 de junho de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:E719FA37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2026

ATA 005/2026 – CMAS

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, foi realizada, em formato virtual, reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com a presença dos conselheiros representantes do Governo e da sociedade civil, bem como de convidados, com a finalidade de apreciar e deliberar sobre as pautas previamente apresentadas: a apresentação do Plano de Execução das ações da Associação Beneficente Parteira Sofia Fernandes da Silva; a apresentação das ações da Associação Quilombola de Cajazeiras; e a apresentação e apreciação do Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS 2026. A reunião foi aberta pela Presidente do Conselho, senhora **Ana Paula da Silva Araújo**, que acolheu e agradeceu a participação de todos, destacando a importância do diálogo, da organização documental e do fortalecimento das associações para o desenvolvimento de ações de interesse coletivo e em benefício da população. Dando início à primeira pauta, foi concedida a palavra ao senhor **Jonas**, representante da **Associação Beneficente Parteira Sofia Fernandes da Silva**, que apresentou o Plano de Execução das ações da entidade, conforme solicitado por este Conselho em reunião anterior. Durante sua explanação, informou que a Associação está em funcionamento desde o ano de 2021 e que, até o presente momento, já realizou aproximadamente **22.000 (vinte e dois mil) atendimentos na área da Saúde**, contando com a atuação de médicos especialistas e contemplando famílias, crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência e demais pessoas em situação de vulnerabilidade social. Informou, ainda, que a entidade também desenvolve ações relacionadas à Política de Assistência Social, incluindo acolhimento, orientação social, fortalecimento familiar, promoção da cidadania, campanhas comunitárias e articulação com a rede pública e instituições parceiras. Nesse sentido, ressaltou que, para dar continuidade às atividades desenvolvidas no Município de Santo Antônio/RN, a Associação necessita da renovação da declaração de reconhecimento emitida por este Conselho, possibilitando a continuidade das ações realizadas em benefício da população santo-

antoniense. Na sequência, passou-se à segunda pauta, sendo concedida a palavra ao senhor **José Wilson**, Presidente da **Associação Quilombola de Cajazeiras**. Em sua apresentação, informou que a entidade atua há vários anos e já foi contemplada com diversas ações e projetos dos Governos Estadual, Federal e Municipal. Destacou, entre as ações desenvolvidas, a participação no **Programa de Aquisição de Alimentos – PAA**, cujos benefícios são destinados diretamente à Associação. Informou, ainda, que a entidade foi novamente contemplada pelo **PAA/CONAB** e que, para dar continuidade aos trâmites necessários à execução da ação, necessita do reconhecimento deste Conselho. Dando continuidade à reunião, foi concedida a palavra à senhora **Márcia Valquíria**, Coordenadora-Geral da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, que realizou a apresentação do **Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS 2026**. Durante a explanação, foi esclarecido que o projeto tem como objetivo geral organizar e sistematizar as ações necessárias à realização da coleta de dados no domicílio de famílias unipessoais inscritas no Cadastro Único, especialmente beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC e do Programa Bolsa Família – PBF, que apresentem pendências relacionadas à ausência de entrevista domiciliar e/ou de documentos no Sistema do Cadastro Único. Entre os objetivos específicos, foram destacadas a ampliação do número de entrevistas realizadas em domicílio, a redução das pendências documentais e a garantia do marcador de cadastro em domicílio para as famílias que se enquadram nos critérios estabelecidos. Foi apresentado o diagnóstico municipal, destacando-se que Santo Antônio/RN possui **5.393 famílias de baixa renda inscritas no Cadastro Único**, das quais **1.862 são famílias unipessoais**, representando 31,7% do total. Destas, **129 apresentam ausência do marcador de atendimento em domicílio e/ou pendências documentais**. Além disso, foram identificadas **497 famílias que necessitam, obrigatoriamente, de entrevista em domicílio**, constituindo o público prioritário das ações previstas no projeto. Márcia Valquíria explicou que a execução das ações ocorrerá em todo o território municipal onde houver famílias unipessoais que se enquadrem nos critérios estabelecidos, por meio de visitas domiciliares, organização das rotas de atendimento, realização das entrevistas, atualização cadastral e regularização das pendências identificadas. No que se refere à execução financeira, foi informado que, para o exercício de 2026, o Município recebeu o valor de **R$ 13.221,43 (treze mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos)**. Os recursos serão destinados ao apoio à execução das ações, incluindo despesas com materiais gráficos, locação de veículo, materiais de expediente e demais necessidades relacionadas ao trabalho de campo. Também foi ressaltado que o acompanhamento das ações será realizado de forma contínua, por meio do monitoramento do número de famílias visitadas e atualizadas, das entrevistas realizadas em domicílio e da regularização das pendências documentais. O projeto estabelece como resultados esperados a realização do cadastro em domicílio das famílias unipessoais prioritárias, a regularização da documentação e a ampliação da capacidade municipal para a realização de atendimentos domiciliares. Após as apresentações, a Presidente do Conselho, senhora **Ana Paula da Silva Araújo**, destacou aspectos relacionados ao funcionamento das associações, à organização da documentação institucional, ao registro das atividades desenvolvidas, ao fortalecimento das ações e parcerias e à importância da articulação responsável com as políticas públicas, especialmente nas áreas da Saúde e da Assistência Social, respeitando-se as competências, atribuições e responsabilidades de cada instituição. A Presidente reforçou, ainda, a necessidade de que as associações mantenham sua documentação devidamente atualizada e organizada, observando os requisitos necessários ao seu regular funcionamento. Informou também que o Conselho agendará visitas aos espaços onde funcionam as associações, com a finalidade de conhecer suas instalações e acompanhar as atividades desenvolvidas. Em seguida, foi aberto espaço para manifestação dos participantes, esclarecimento de dúvidas, apresentação de contribuições e sugestões. Ao final das discussões, ficou reforçada a importância da continuidade do diálogo, da organização institucional e da articulação entre as associações, o poder público e a rede de parceiros, com vistas ao fortalecimento das ações desenvolvidas no município. Concluídas as apresentações e discussões, as matérias constantes da pauta foram submetidas à votação dos conselheiros presentes, sendo **aprovados, por unanimidade, o Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS 2026 e o reconhecimento, por este Conselho, da Associação Beneficente Parteira Sofia Fernandes da Silva e da Associação Quilombola de Cajazeiras**, para fins de continuidade das ações e dos trâmites apresentados durante a reunião. Nada mais havendo a tratar, a reunião, realizada em formato virtual, foi encerrada. Para constar, eu, **Ana Cristina Teixeira do Nascimento**, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pela Presidente do Conselho, pelos conselheiros e pelos convidados presentes.

Santo Antônio/RN, 08 de julho de 2026.

ANA PAULA DA SILVA ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0B48B42C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2026 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Sra. ANA CAROLINA COSTA BENEVIDES LEITE, inscrita no CPF nº ***.465.024-** e portadora do RG *.***.675-ITEP/RN, matrícula 96.182, do cargo público efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 10 de julho de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:02D893CB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 007/2026 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação das associações apresentadas e reconhecidas no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Santo Antônio/RN.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE SANTO ANTÔNIO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para apreciar e deliberar sobre matérias relacionadas à Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a apresentação das entidades durante a reunião realizada em 08 de julho de 2026, com informações sobre sua atuação, atividades, projetos e ações desenvolvidas;

CONSIDERANDO a análise e a deliberação dos membros deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a emissão de **Declaração de Reconhecimento**, por este Conselho, às seguintes entidades:
I – Associação Quilombola de Cajazeiras;
II – Associação Beneficente Parteira Sofia Fernandes da Silva.

Art. 2º As entidades deverão manter sua documentação institucional atualizada e organizada, bem como os registros comprobatórios das ações e atividades desenvolvidas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

ANA PAULA DA SILVA ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Santo Antônio/RN, 08 de julho de 2026.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:8A30D4CF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 008/2026 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS 2026 do Município de Santo Antônio e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE SANTO ANTÔNIO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para acompanhar, apreciar e deliberar sobre a execução da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD-SUAS;

CONSIDERANDO a apresentação, análise e deliberação do Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS 2026 pelos membros deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS 2026**, a ser executado pelo Município de Santo Antônio/RN, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e da gestão municipal do Cadastro Único.

Art. 2º O Projeto tem como objetivo organizar e executar ações de atendimento domiciliar às famílias unipessoais inscritas no Cadastro Único, conforme os critérios e prioridades estabelecidos pelo PROCAD-SUAS.

Art. 3º Aprovar a aplicação do valor de **R$ 13.221,43 (treze mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos)** na execução das ações previstas no Projeto de Intervenção.

Art. 4º A execução das ações e a aplicação dos recursos serão acompanhadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, no exercício de suas atribuições de controle social.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Santo Antônio/RN, 08 de julho de 2026.

ANA PAULA DA SILVA ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:791FA49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 319047/2026
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN
CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 50.706.162/0001-18
NOME/RAZÃO SOCIAL DO CREDENCIADO: 50.706.162 CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES
ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Rio de Janeiro, 243, sala 802, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30160-040
OBJETO DA DESPESA: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE TRANSLADO E HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.
DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS OU INTERNACIONAL- INCLUINDO CONTAÇÕES, RESERVAS, EMISSÕES, REEMISSÕES, ALTERAÇÕES, CANCELAMENTOS E REEMBOLSOS; SERVIÇOS DE TRANSLADO- TRANSPORTE TERRESTRE DE IDA E/OU VOLTA ENTRE AEROPORTOS, HOTÉIS, LOCAIS DE EVENTOS E DEMAIS PONTOS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO; HOSPEDAGEM- INCLUINDO CONTAÇÕES, RESERVAS, EMISSÕES, REEMISSÕES, ALTERAÇÕES, CANCELAMENTOS E REEMBOLSOS.	SVÇ	1	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Credenciamento nº 003/2026
DATA DO TERMO: 03/07/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 12 meses, de 03 de julho de 2026 à 02 de julho de 2027.

Santo Antônio/RN, 03 de julho de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Raulison de Sena Ribeiro
CONTRATADA: Camila Cristina Cruz Alves

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:657764E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504037/2026
OBJETO: Contratação de Organização da Sociedade Civil (OSC) para parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde de Média e Alta Complexidade (MAC) no município de Santo Antônio/RN.

Na qualidade de**Prefeito do Município de Santo Antônio/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando,o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando,o resultado da Comissão de Seleção designada pela portaria Nº192/2025-GP.

Considerando,finalmente que preconizado no incisoIV, do artigo 71º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ADJUDICOo presente procedimento em favor do instituto:

INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS - IPAS - CNPJ: 55.170.976/0001-02, com valor de **R$ 13.277.542,32 (treze milhões duzentos e setenta e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos)**.

Santo Antônio/RN, 10 de julho de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:1DAC5932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504037/2026
OBJETO: Contratação de Organização da Sociedade Civil (OSC) para parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde de Média e Alta Complexidade (MAC) no município de Santo Antônio/RN.

.

Na qualidade de**Prefeito do Município de Santo Antônio/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando,os atos praticados pela Comissão de Seleção designada pela portaria Nº192/2025-GP, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

Considerando,o que prevê o texto legal elencado no incisoIV, do artigo 71º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

HOMOLOGOo presente procedimento em favor do instituto:

INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS - IPAS - CNPJ: 55.170.976/0001-02, com valor de **R$ 13.277.542,32 (treze milhões duzentos e setenta e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos)**.

Santo Antônio/RN, 10 de julho de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:504F3491

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 133, DE 10 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e dá outras providências; e

CONSIDERANDO o Solicitação feita através do Ofício n. 419/2026 do Secretaria Municipal de Saúde:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 4 (quatro) diárias, com pernoite, para o servidor **LINDEMBERG TORRES DE ANDRADE**, Secretário Municipal de Saúde, mat. 00218-6, CPF: ***.173.424-**, no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais) com a finalidade de participar do XXXIX Congresso dos Secretários Municipais de Saúde, a ser realizada na Cidade de Porto Alegre/RS, nos dias 12 a 15 de julho do corrente ano.
Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de julho de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:75F33A30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 134, DE 10 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 315/1999, Artigo nº 106, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de número 013/2026;

RESOLVE:
Art. 1º - **Deferi** o pedido de **Licença Prêmio (licença com remuneração)** do Servidor **FRANCENILDO GALVÃO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.° ***.351.844-**, matrícula nº 00111-2, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **correspondente ao período aquisitivo de 10/07/2006 a 09/07/2011.**

Art. 2º - O período da licença se iniciará no dia 13 de julho até o dia 10 de outubro de 2026, retornando as suas atividades no dia 11 de outubro do corrente ano.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de julho de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:49C92602

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 022/2026

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP cujo objeto é o Registro de Preço para possível aquisição de material elétrico com intuito de suprir as necessidades da administração pública municipal em São Fernando/RN. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 10h00min do dia 13/07/2026. A sessão acontecerá às 10h00min (horário de Brasília) do dia 23/07/2026. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP. São Fernando/RN 10/07/2026

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:39FC517B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2025 – PROCESSO ADMINIST. MSF/RN N° 2025.04.0146

CONTRATANTE: Município de São Fernando/ RN – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CONTRATADA: FARMACIA SANTANA inscrita no CNPJ n° 08.064.461/0001-30, com sede na Rua Cel Manoel Vale, N° 71, Centro – Caicó/RN - CEP: 59.300-000.

OBJETO: Registro de preço para possível aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela ABC FARMA.

VIGÊNCIA: Termo inicial em 29 de Maio de 2026 e termo final em 28 de Maio de 2027.

SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo contratante e a empresa FARMACIA SANTANA – pela contratada.

São Fernando/RN, 29 de Maio de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:9B317C9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1302/2026.

Determinaao setor de pessoal vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração que proceda o desconto da importância estabelecidano Processo n.º 000637/2026-TC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a obrigação administrativadeterminada pelo Excelso Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norteatravésdo Processon.º 000637/2026-TC/Informação;
RESOLVE:
Art. 1.º - Determinarao setor de pessoalvinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração que proceda o desconto da importânciade R$ 2.859,91 (dois mil,oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos)estabelecida no Processo n.º 000637/2026-TC, no contracheque do servidor público municipal ocupante de cargo de professor – José Orlando de Medeiros,CPF n.º 199.187.124-49,em decorrência de execução da decisão proferida nos autos do Processo n.º 004307/2019-TC.
Art. 2.º -Determinar que, em ato contínuo,proceda a transferênciada referida importância ao TCE/RN, através da Conta Corrente 700.000-6, Agência 37.
Art. 3.º -Comunicar à Comissão de Defesa Civilque já foram tomadas providências ex-offíciode requerer inspeção técnica do Corpo de Bombeiros Militar, do CREA/RN, e bemcomo relatórios técnicos dos profissionaisresponsáveis pela elaboração do projeto arquitetônico e planilha orçamentária, pela fiscalizaçãoe pela execução das obras.
Art. 4.º -Juntar no mesmo processo administrativode apuraçãoos documentos do processo de contratação diretae bem como os relatórios de inspeção do Corpo de Bombeiros Militar, do CREA/RNe dos profissionaisresponsáveis pela elaboração do projeto arquitetônico e planilha orçamentária, pela fiscalização e pela execução das obras.
Art. 5.º - É dado à Comissão de Defesa Civil o prazo de até sessenta dias para emissão de parecer conclusivo acerca do ofício aqui designado.
Parágrafo único–É facultada a possibilidade de prorrogação de prazo por mais trinta dias a partir da expiração do prazo estipulado no caput deste artigo.
Art.6.º - Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN,13demaiode 2026. 67.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:8B3484C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 147/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de julho de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 10 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 10 de julho de 2026.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO
Secretária- Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:A3D612EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 148/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de João Pessoa/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de julho de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o

pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 10 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 10 de julho de 2026.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO
Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:E77C0176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 031/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, bem como de acordo com a análise processual e considerando o posicionamento final exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente credenciamento, nestes termos:
a) Processo de Credenciamento: 001/2023
b) Objeto: credenciamento de artistas e grupos musicais regionais para realização de apresentações culturais em eventos promovidos pelo Poder Executivo Municipal.
c) Data da Adjudicação: 10/06/2026
d) Data da homologação: 10/06/2026
e) Credenciado:

APRESENTAÇÃO CULTURAL	
Prestador	CPF / CNPJ
67.132.145 ARTHUR FERNANDES LINHARES	67.132.145/0001-17

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:4E9C5C9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO P/REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.765/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes escolares completos, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Educação.
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO
O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria 163/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Processo Licitatório na Modalidade Pregão, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** em epígrafe, encontra-se**SUSPENSO**temporiamente, bem como a sessão pública designada para o dia**10.07.2026,** às 10h00min. **MOTIVO:**Alteração dos itens 01, 03 e 04 do Edital, em virtude da solicitação apresentada pela Secretaria Requisitante. Informamos, ainda, que a presente licitação ficará suspensa até os devidos ajustes. Sanadas as questões a nova data da Sessão Pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente e o prazo será recontado nos termos da Lei 14.133/2021. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 09.07.2026.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS
Agente de Contratação/Pregoeira Portaria Nº 163/2026.

Publicado por:
Gabriel do Carmo Martins
Código Identificador:42D21BF4

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 49, ART. 75, INCISO IV, ALÍNEA "A", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
STA MOTORS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA	PRIMEIRA REVISÃO DE VEÍCULO PLACA TSRW0F57/RN, 10000KM RODADOS	R$ 861,33 (OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

Fonte de Recurso: FUNDEB

São José de Mipibu/RN, 10 de julho de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Evelly Beatriz Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:CACD94AB

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 93/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder **03 (TRÊS)** diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. JOSÉ ALDO DE SOUZA, CPF: 020.815.754-93, motorista deste município, deste município, com finalidade de realização de transporte de pacientes de nosso município, que serão deslocados para realização de Procedimentos Cirúrgicos, no Hospital Maternidade Guiomar Fernandes, em Alexandria RN, com ida na segunda-feira, dia 13 de julho e com retorno na quinta-feira, dia 16 de julho, às 7h, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº /2026 do Fundo Municipal de Saúde;

Art. 2º. O valor das três diárias será no importe de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 10 de julho de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:1FF7D27E

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 94/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder **03 (TRÊS)** diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. MILENA DA SILVA FERREIRA, CPF Nº 011.215.634-73, servidora deste município, com finalidade de realização de transporte de pacientes de nosso município, que serão deslocados para realização de Procedimentos Cirúrgicos, no Hospital Maternidade Guiomar Fernandes, em Alexandria RN, com ida na segunda-feira, dia 13 de julho e com retorno na quinta-feira, dia 16 de julho, às 7h, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1047/2026 do Fundo Municipal de Saúde;

Art. 2º. O valor das três diárias será no importe de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 10 de julho de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:9CBE4FDD

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 95/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder **03 (TRÊS)** diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. LILIANE DA SILVA, CPF Nº 054.239.784-67, Técnica De Enfermagem, deste município, com finalidade de realização de transporte de pacientes de nosso município, que serão deslocados para realização de Procedimentos Cirúrgicos, no Hospital Maternidade Guiomar Fernandes, em Alexandria RN, com ida na segunda-feira, dia 13 de julho e com retorno na quinta-feira, dia 16 de julho, às 7h, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1049/2026 do Fundo Municipal de Saúde;

Art. 2º. O valor das três diárias será no importe de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 10 de julho de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:1AC7D703

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS, PROGRAMAS, AÇÕES, EVENTOS E ATIVID

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS, PROGRAMAS, AÇÕES, EVENTOS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras: 1. F3C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 23.984.553/0001-21, com sede na Rua Praia de Malembar, n°07, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP: 59.612-000, neste ato representada pelo Sr. CESAR BARBOSA DE LIMA NETO, inscrito no CPF/MF nº 087.000.884-63, cuja proposta foi classificada nos itens: 03,04,07, 08, 10, 12, 13 14 19 22 23 24 25 30 31 32 33 34 35 37 38 39 40 41 43 44 46 51 52 53 54 55 57 58 59 60 62 63 64 65 66 69 70 71 73 74 76 80 81 82 87 88 90 92 93 95 97 100 103 104 105 107 110 125 127, totalizando R$ 1.657.956,80 (Hum milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). 2. D&E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - **CNPJ: 43.821.226/0001-66,** com sede na Travessa Prefeito Inácio Henrique, 26, centro, São José de Mipibu/RN, CEP. 59.162-000, neste ato representada pela Sra. ELYS MAYANE BESERRA DE CARVALHO FREIRE, inscrita no CPF/MF nº 083.579.284-63, cuja proposta foi classificada nos itens: 02, 11, 18, 20, 21, 27, 29, 42, 47, 48, 56, 61, 68, 72, 75, 79, 83, 94, 96, 98, 99, 102, 108, 111, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124 e 126, totalizando o Total: R$ 1.135.101,50 (Hum milhão, cento e trinta e cinco mil, cento e um reais e cinquenta centavos). 3. J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - **CNPJ: 21.172.344/0001-58,** com sede na Avenida Capitão Mor Gouveia, n° 3005, Ceasa, box 03, Candelária, Natal/RN, CEP. 59.076-400,, neste ato representada pela Sra. Juliana Nunes Moura, inscrita no CPF/MF nº 127.191.527-81, cuja proposta foi classificada nos itens:01, 05, 06, 09, 16, 17, 67, 77, 78, 84, 85, 86, 89, 91, 106, 109, 114, 115, 129, 130, totalizando R$ 235.580,00 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais). 4. RM DE MELO INACIO - **CNPJ: 47.167.319/0001-70,** com sede na Avenida Governador Tarcisio de Vasconcelos, 3632, lote 30, Candelária, Natal/RN, CEP. 59.066-035, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL MATHEUS DE MELO INÁCIO, inscrito no CPF/MF nº 078.264.564-01, cuja proposta foi classificada nos itens: 15,26,28,36,45,49,50, 112, 113, 119 e 128, totalizando R$ 197.145,00 (cento e noventa e sete mil, cento e quarenta e cinco reais).São José de Mipibu/RN, 07 de julho de 2026. Maurício José Gomes de Melo - Sec. Geral do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas, a seguir descritas: 1. F3C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 23.984.553/0001-21, com sede na Rua Praia de Malembar, n°07, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP: 59.612-000, neste ato representada pelo Sr. CESAR BARBOSA DE LIMA NETO, inscrito no CPF/MF nº 087.000.884-63, cuja proposta foi classificada nos itens: 03,04,07, 08, 10, 12, 13 14 19 22 23 24 25 30 31 32 33 34 35 37 38 39 40 41 43 44 46 51 52 53 54 55 57 58 59 60 62 63 64 65 66 69 70 71 73 74 76 80 81 82 87 88 90 92 93 95 97 100 103 104 105 107 110 125 127, totalizando R$ 1.657.956,80 (Hum milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). 2. D&E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - **CNPJ: 43.821.226/0001-66,** com sede na Travessa Prefeito Inácio Henrique, 26, centro, São José de Mipibu/RN, CEP. 59.162-000, neste ato representada pela Sra. ELYS MAYANE BESERRA DE CARVALHO FREIRE, inscrita no CPF/MF nº 083.579.284-63, cuja proposta foi classificada nos itens: 02, 11, 18, 20, 21, 27, 29, 42, 47, 48, 56, 61, 68, 72, 75, 79, 83, 94, 96, 98, 99, 102, 108, 111, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124 e 126,

totalizando o Total: R$ 1.135.101,50 (Hum milhão, cento e trinta e cinco mil, cento e um reais e cinquenta centavos). 3. J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - **CNPJ: 21.172.344/0001-58,** com sede na Avenida Capitão Mor Gouveia, n° 3005, Ceasa, box 03, Candelária, Natal/RN, CEP. 59.076-400,, neste ato representada pela Sra. Juliana Nunes Moura, inscrita no CPF/MF nº 127.191.527-81, cuja proposta foi classificada nos itens:01, 05, 06, 09, 16, 17, 67, 77, 78, 84, 85, 86, 89, 91, 106, 109, 114, 115, 129, 130, totalizando R$ 235.580,00 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais). 4. RM DE MELO INACIO - **CNPJ: 47.167.319/0001-70,** com sede na Avenida Governador Tarcisio de Vasconcelos, 3632, lote 30, Candelária, Natal/RN, CEP. 59.066-035, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL MATHEUS DE MELO INÁCIO, inscrito no CPF/MF nº 078.264.564-01, cuja proposta foi classificada nos itens: 15,26,28,36,45,49,50, 112, 113, 119 e 128, totalizando R$ 197.145,00 (cento e noventa e sete mil, cento e quarenta e cinco reais).São José de Mipibu/RN, 07 de julho de 2026. Maurício José Gomes de Melo - Sec. Geral do Município.

EXTRATO DA ARP – PERP Nº 21/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADAS: 1. F3C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 23.984.553/0001-21, com sede na Rua Praia de Malembar, n°07, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP: 59.612-000, neste ato representada pelo Sr. CESAR BARBOSA DE LIMA NETO, inscrito no CPF/MF nº 087.000.884-63, cuja proposta foi classificada nos itens: 03,04,07, 08, 10, 12, 13 14 19 22 23 24 25 30 31 32 33 34 35 37 38 39 40 41 43 44 46 51 52 53 54 55 57 58 59 60 62 63 64 65 66 69 70 71 73 74 76 80 81 82 87 88 90 92 93 95 97 100 103 104 105 107 110 125 127, totalizando R$ 1.657.956,80 (Hum milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). 2. D&E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - **CNPJ: 43.821.226/0001-66,** com sede na Travessa Prefeito Inácio Henrique, 26, centro, São José de Mipibu/RN, CEP. 59.162-000, neste ato representada pela Sra. ELYS MAYANE BESERRA DE CARVALHO FREIRE, inscrita no CPF/MF nº 083.579.284-63, cuja proposta foi classificada nos itens: 02, 11, 18, 20, 21, 27, 29, 42, 47, 48, 56, 61, 68, 72, 75, 79, 83, 94, 96, 98, 99, 102, 108, 111, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124 e 126, totalizando o Total: R$ 1.135.101,50 (Hum milhão, cento e trinta e cinco mil, cento e um reais e cinquenta centavos). 3. J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - **CNPJ: 21.172.344/0001-58,** com sede na Avenida Capitão Mor Gouveia, n° 3005, Ceasa, box 03, Candelária, Natal/RN, CEP. 59.076-400,, neste ato representada pela Sra. Juliana Nunes Moura, inscrita no CPF/MF nº 127.191.527-81, cuja proposta foi classificada nos itens:01, 05, 06, 09, 16, 17, 67, 77, 78, 84, 85, 86, 89, 91, 106, 109, 114, 115, 129, 130, totalizando R$ 235.580,00 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais). 4. RM DE MELO INACIO - **CNPJ: 47.167.319/0001-70,** com sede na Avenida Governador Tarcisio de Vasconcelos, 3632, lote 30, Candelária, Natal/RN, CEP. 59.066-035, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL MATHEUS DE MELO INÁCIO, inscrito no CPF/MF nº 078.264.564-01, cuja proposta foi classificada nos itens: 15,26,28,36,45,49,50, 112, 113, 119 e 128, totalizando R$ 197.145,00 (cento e noventa e sete mil, cento e quarenta e cinco reais).São José de Mipibu/RN, 07 de julho de 2026. Maurício José Gomes de Melo - Sec. Geral do Município.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.30 – Material de Consumo
RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e CESAR BARBOSA DE LIMA NETO, ELYS MAYANE BESERRA DE CARVALHO FREIRE, Juliana Nunes Moura e RAFAEL MATHEUS DE MELO INÁCIO - p/Contratadas.

DATA: São José de Mipibu/RN, 10 de julho de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO –
Sec. Geral Do Município.

Publicado por:
Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador:B9DC314F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2026

Processo Administrativo nº 2025000140/2026 DISPENSA nº 013/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. CONTRATADA: SYSDELTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.976.809/0001-72. OBJETO: Contratação de empresa para locação (licença de uso) de sistema de gestão e inteligência educacional, com consultoria técnica em BI para orientação na interpretação e análise de dados e informações educacionais, incluindo implantação, hospedagem em servidor web, manutenção corretiva e evolutiva, treinamento, suporte local quando necessário e suporte remoto (chamados, mensagens, áudio e vídeo), para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de São José do Campestre/RN. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, conforme contrato celebrado, oriundo da Dispensa de Licitação nº 013/2026. VALOR TOTAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. São José do Campestre/RN, 09 de julho de 2026.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal / Contratante.

GILIARD FAUSTINO DA SILVA /
Contratada

Publicado por:
Jarrison Bertoldo Araújo Pereira
Código Identificador:235341A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 03/2026 - SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Marcelo Gomes** Coordenador Geral e **Joel Maurício Campos** como Vice Coordenador da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de São José do Campestre/RN, instituída pelo Decreto Nº 17, de 02 de junho de 2026, cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME/SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, LEI Nº 15.388 de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação e do Plano Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º - Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – CGPME/SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação do município de São José do Campestre/RN
Titular: Marcelo Gomes
Suplente: Joel Maurício Campos

II - Representantes do Poder Executivo
Titular: Jean Carlos Bernardo Silva
Suplente: Maria Helena Neves da Cruz

III - Representante do Conselho Municipal de Educação - CME
Titular: Cílvia Maria Rodrigues Galdino
Suplente: Ítalo Matheus Enedino de Assis

IV - Representante da Sociedade Civil
Titular: Ana Maria Gonçalves
Suplente: Maria Larisse de Oliveira

V - Representante da Câmara Municipal de Vereadores do município de São José do Campestre - RN
Titular: Valéria Olívia Nunes da Silva
Suplente: Fernando Francisco da Cruz

VI - Representante dos profissionais da Educação – SINTE/RN
Titular: Joseilma Borges da Costa
Suplente: Alcione Gomes de Medeiros Silva

VII - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Magna Mousinho de Andrade
Suplente: Ramisson Fernando Ferreira de Lima

VIII - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Simone Silmaria de Oliveira Nascimento
Suplente: Ana Caroline Vitorino da Silva

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São José do Campestre/RN, 10 de julho de 2026.

DANIELLY CLEMENTINO GOMES
Secretária Municipal de Educação
São José do Campestre/RN

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:264F9665

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 01/2026 - SMS

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Avaliação de Metas – CAM, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Campestre/RN, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.015, de 27 de março de 2025, que institui, no âmbito do Município de São José do Campestre/RN, o Incentivo Financeiro Transitório denominado Incentivo por Desempenho Individual Variável – IDIV;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, § 3º, da referida Lei, que determina a constituição da Comissão de Avaliação de Metas – CAM, responsável pelo acompanhamento, avaliação e validação do cumprimento das metas estabelecidas para fins de concessão do incentivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Avaliação de Metas – CAM, responsável pelo acompanhamento, monitoramento, avaliação e validação das metas relacionadas ao Incentivo por Desempenho Individual Variável – IDIV, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação de Metas – CAM será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes das Equipes de Saúde da Família – ESF

Categoria	Titular	Suplente
Enfermeiros	Heloisa Helena de Medeiros Silva	Edilzia Souza Guedes Meira
Técnico de Enfermagem	Eduardo Santana Santos	Lorena Fabiola Gonçalo da Silva
Agentes Comunitários de Saúde	Carla Maria de Lima	Maria Elisiana Pinheiro dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde	Nilo Henrique Nunes Caldas	Simone Nunes Felipe
Secretaria	Israela Santos Barbalho	Lucas Elias de Morais
Municipal de Saúde		
Secretaria Municipal de Saúde	Sufia Gomes de Azevedo	Richard Cauã de Souza

II – Representantes das Equipes de Saúde Bucal – ESB

Categoria	Titular	Suplente
Cirurgião-Dentista	Allan Igor Ferreira Dantas	João Antônio Santos Morais
Técnico de Saúde Bucal	Jamilly Mauricio de Souza Fernandes	Carlos André de Lima
Secretaria Municipal de Saúde	Nilo Henrique Nunes Caldas	Simone Nunes Felipe
Secretaria Municipal de Saúde	Ewerton Claúdio Soares Dantas	Iriana Pessoa dos Santos

III – Representantes da Equipe Multiprofissional – E-Multi

Categoria	Titular	Suplente
E-Multi	Maria Clara Peixoto Marinheiro	Glaucia Mardrini Cassiano Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde	Israela Santos Barbalho	Wildyssa Francisca Porfirio Neves

Art. 3º- Compete à Comissão de Avaliação de Metas – CAM:
I – acompanhar e monitorar o cumprimento das metas e indicadores previstos na Lei Municipal nº 1.015/2025;
II – avaliar os resultados alcançados pelas equipes contempladas pelo IDIV;
III – validar as informações necessárias para fins de concessão do Incentivo por Desempenho Individual Variável – IDIV;
IV – elaborar relatórios e emitir pareceres quando necessário;
V – desempenhar outras atribuições correlatas previstas na legislação municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 10 de julho de 2026.

NILO HENRIQUE NUNES CALDAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:1CC22705

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 029/2026

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: J M COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 26690173000172; OBJETO: registro de preços para aquisição gradativa de instrumentais e insumos necessários aos atendimentos de odontologia; VALOR GLOBAL: R$ 61.967,27 (Sessenta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Tonio Fernando Silveira Mariz - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 09 de julho de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:61301E92

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 029/2026

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: ODONTOSUL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04971211000122; OBJETO: registro de preços para aquisição gradativa de instrumentais e insumos necessários aos atendimentos de odontologia; VALOR GLOBAL: R$ 27.126,01 (Vinte e sete mil, cento e vinte e seis reais e um centavo); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Estela Beatriz Fioravanti Schacht - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 09 de julho de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:651BDA1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 311/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: JESANGELA AZEVEDO DOS SANTOS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	09 de julho de 2026	R$320,00	R$ 160,00

TOTAL

R$ 160,00

( )100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 09 de julho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de julho de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8AE833A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 312/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	09 de julho de 2026	R$310,00	R$ 155,00

TOTAL

R$ 155,00

( ) 100%

(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 09 de julho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de julho de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:CDE9CF81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo n° 056/2026.
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias do servidor **EDSON PIMENTEL DE LIMA**, referente ao exercício de 2026, do período de 01 a 30 de julho de 2026, conforme Portaria nº 012/2026, para de 04 de janeiro de 2027 a 02 de fevereiro de 2027.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para 01 de julho de 2026.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de julho de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:BFAB5B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE APOSTILAMENTO APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

Trata o presente do **1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n° 033/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN** e a empresa **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** (CNPJ nº 13.406.686/0001-67), de acordo com o cálculo constante nos autos do respectivo processo, visando o **REAJUSTE ANUAL DOS PREÇOS** do contrato, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o REAJUSTE ANUAL DOS PREÇOS do contrato em epígrafe, destinado à **prestação de serviços continuados de instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação - SIGEDUC,** com efeitos a partir do mês de **junho de 2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2. O REAJUSTE ANUAL DE PREÇOS está previsto na **cláusula sétima do Contrato Administrativo nº 033/2024**:

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V e VI)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22 de maio de 2024.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
3. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista nos inciso V e VI do artigo 92 da Lei n° 14.133/2021:

Art. 92. [...]
V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
4. Em vista do presente REAJUSTE ANUAL, o valor mensal a ser pago à contratada será de R$ **1.574,96** (um mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
5. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

São José do Seridó/RN, 10 de julho de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:6EEE9208

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 05/2026

O Município de São Miguel/RN comunica aos interessados a prorrogação do prazo para recebimento da documentação de credenciamento referente ao Credenciamento Eletrônico nº 05/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços especializados.
Dessa forma, o período para credenciamento, anteriormente previsto para encerramento às 23h59min do dia 13/07/2026 (horário de Brasília/DF), fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, passando o recebimento da documentação a ocorrer até as 23h59min do dia 12/08/2026 (horário de Brasília/DF), por meio da plataforma www.bbmnet.com.br, permanecendo inalteradas todas as demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, naRua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, em 10 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:943330D8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA DAMIÃO DANTAS DA SILVA-ME

O Fundo Municipal de Assistência Social de São Miguel, com sede na Rua Padre Tertuliano, 46, Centro, na cidade de São Miguel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 16.816.114/0001-44, neste ato representado pela Secretaria LUCIA DE FATIMA SILVA CAMPOS, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DAMIÃO DANTAS DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.394.746/0001-88, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.SEPO.ADI.201510298-6 – 27/05/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº *37/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **08 (oito) meses**, a partir de **13/06/2026 até 13/02/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando o valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme descrito na Cláusula Primeira do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 248 - 4 . 4009 . 11 . 244 . 35 . 2.288 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor mensal do presente Contrato poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato originário — em 13 de junho de 2025 —, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

R=V×(IiIf−1)

Na hipótese de extinção, suspensão ou impossibilidade de apuração do IPCA/IBGE, será utilizado, em caráter subsidiário, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, por determinação governamental.

O reajuste será aplicado mediante simples apostilamento, dispensada a celebração de novo termo aditivo, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que não implique alteração do valor global do contrato em percentual superior ao previsto em lei.

O direito ao reajuste não é automático, devendo ser requerido expressamente pelo CONTRATADO mediante solicitação formal dirigida ao gestor do contrato, acompanhada de demonstrativo de cálculo. O reajuste produzirá efeitos financeiros a partir da data em que o direito tiver sido adquirido, vedada a aplicação retroativa em prejuízo à Administração.

Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste no prazo de vigência do contrato, ou venha a concordar expressamente com a prorrogação sem ressalva quanto ao índice, ocorrerá preclusão do direito ao reajuste referente ao período anterior, nos termos da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União — Acórdão nº 1.828/2006 – Plenário.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução do presente Termo Aditivo será acompanhada e fiscalizada pela servidora GRACIELLE RODRIGUES SILVA, designada Fiscal de Contratos por meio da Portaria nº 072/2026, da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Compete ao fiscal do contrato, no exercício de suas atribuições legais:

a) acompanhar e registrar os fatos relacionados à execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências verificadas durante o período de vigência prorrogada, determinando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

b) verificar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo CONTRATADO, especialmente no que se refere à disponibilidade e conservação do imóvel objeto da locação, comunicando ao gestor do contrato quaisquer irregularidades constatadas;

c) atestar as notas fiscais e documentos de cobrança apresentados pelo CONTRATADO, certificando a efetiva prestação do objeto contratado como condição para o processamento do pagamento, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021;

d) informar ao superior hierárquico, em tempo hábil, situações que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas, a rescisão contratual ou quaisquer outras providências de competência da autoridade competente, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

e) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e no presente instrumento aditivo, mantendo a Administração informada sobre o andamento da execução contratual.

O fiscal do contrato atuará de forma preventiva e corretiva, podendo solicitar ao CONTRATADO, a qualquer tempo, esclarecimentos, documentos e informações pertinentes à execução do objeto, sendo vedado ao fiscal autorizar alterações no escopo, nas condições ou nos valores contratados, ato que é de competência exclusiva da autoridade competente mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

O fiscal do contrato não possui poderes para eximir o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, nem para atestar serviços não prestados ou atestar qualidade diversa da efetivamente verificada, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

Na hipótese de ausência, impedimento ou vacância do servidor designado, a fiscalização será exercida por servidor substituto a ser designado pela autoridade competente mediante portaria específica, sem solução de continuidade na gestão contratual, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO deverá manter preposto aceito pela Administração durante todo o período de vigência do presente instrumento, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021, para representá-lo na execução do contrato e para receber comunicações, ordens de serviço e quaisquer determinações emanadas do fiscal do contrato.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será divulgado pelo CONTRATANTE no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, em cumprimento ao disposto no art. 94, caput, e §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

São Miguel/RN, 11 de junho de 2026

Prefeitura Municipal de São Miguel
LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL
LUCIA DE FATIMA SILVA CAMPOS

DAMIÃO DANTAS DA SILVA - ME
Empresa Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:5437F15D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295 / 2026, DE 09 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com a lei orgânica do município;

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Licença para tratamento de saúde ao(a) servidor(a) **SANDRA REGINA DA SILVA OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 211208-6, conforme protocolos nº 2026.SMEE.ATE.201509901-2 e 2026.SMEE.ATE.201510401-6.

Parágrafo Único. A licença é referente aprovação da perícia médica para o período de 05/05/2026 e com benefício concedido até 05/06/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 09 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:93C4A547

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296 / 2026, DE 09 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder prorrogação da redução de carga horária de 40 (quarenta) h/s para 20 (vinte) h/s sem prejuízo da remuneração a servidora **FRANCISCA OTACIANA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210311-5, conforme protocolo nº 2026.SMEE.RED.201510432-6.

Parágrafo Único. A redução de carga horária para 20 (vinte) horas semanais em suas funções é referente a aprovação da perícia médica até 22/12/2026 e posterior reavaliação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos para 19 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 09 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:29085F0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297 / 2026, DE 09 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a redução de carga horária de 40 (quarenta) h/s para 20 (vinte) h/s sem prejuízo da remuneração a servidora **MARIA DE FATIMA TORRES DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211587-3, conforme protocolo nº 2026.SAFI.ATE.201509825-3.

Parágrafo Único. A redução de carga horária para 20 (vinte) horas semanais em suas funções é referente a aprovação da perícia médica até 22/12/2026 e posterior reavaliação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos de 19 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 09 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:CC224DAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298 / 2026, DE 09 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR POR CUMPRIMENTO DEFINITIVO DE SETENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO, a necessidade do cumprimento definitivo de Setença, insculpida nos autos do processo judicial nº 0800374-10.2025.8.20.5131;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15% (quinze poncento) gratificação de Titulação à Servidora **JAYNE CRISTINA FRANCO DE AQUINO**, supervisor(a), carga horária 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 120864-0, conforme protocolo nº 2026.M.MEM.201510843-7.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 09 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:6A7C283F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299 / 2026, DE 09 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR POR CUMPRIMENTO DEFINITIVO DE SETENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO, a necessidade do cumprimento definitivo de Setença, insculpida nos autos do processo judicial nº 0801034-72.2023.8.20.5131;

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder o enquadramento nível III, Classe "G" à Servidora **FRANCISCA AMANDA MAIA DE CARVALHO**, Professor(a), carga horária 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 211354-4, conforme protocolo nº 2026.M.MEN.201510792-9.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 09 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:C201B579

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300 / 2026, DE 10 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **MARIA VALDENIA DE AQUINO ALVES**, ocupante do cargo de Odontóloga, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211322-1, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201510535-7.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/07/2026 a 30/07/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 10 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:88B9E130

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301 / 2026, DE 10 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **DUCILENE NEVES DE QUEIROZ SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210944-3, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201510713-5.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/07/2026 a 30/07/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 10 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:0270181D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302 / 2026, DE 10 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **RONARIA ROBERIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210224-6, conforme protocolo nº 2026.SAUD.FER.201507711-6.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/07/2026 a 30/07/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 10 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:EE56BD5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303 / 2026, DE 10 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **YARA KATERINE DE OLIVEIRA VALCACER**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210703-6, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201510544-6.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/07/2026 a 30/07/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 10 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:C9A408AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304 / 2026, DE 10 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **MARIA EDNA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210928-7, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201510602-7.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/07/2026 a 30/07/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 10 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:D58B09CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305 / 2026, DE 10 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **CARLA VANESSA CHAVES DE LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211301-3, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201510764-3.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/07/2026 a 30/07/2026,

devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 10 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:2072B703

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306 / 2026, DE 10 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **SERGINA DO NASCIMENTO LINHARES**, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210943-3, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201510590-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/07/2026 a 30/07/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 10 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:9A5E12CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307 / 2026, DE 10 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **MARIA SHIMENY EMIDIO VIEIRA**, ocupante do cargo de Enfermeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210245-2, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201510526-8.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/07/2026 a 30/07/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 10 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:AC8AE165

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308 / 2026, DE 10 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **ERIKA PRISCILA FRANÇA AUGUSTO**, ocupante do cargo de Psicóloga, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210489-1, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201510600-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/07/2026 a 30/07/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 10 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:CB0C0174

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309 / 2026, DE 10 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **ANDRESSA CARVALHO PESSOA**, ocupante do cargo de Chefe de Execução de Programas Especiais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Bem Estar Socia, Trabalho e Habitação, matrícula nº 120928-0, conforme protocolo nº 2026.01.30.201510740-6.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/07/2026 a 30/07/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 10 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:E1D989CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310 / 2026, DE 10 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **JOSÉ LEONARDO NUNES**, ocupante do cargo de Guarda Noturno, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, matrícula nº 210253-0, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201510658-2.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/07/2026 a 30/07/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 10 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:971533D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311 / 2026, DE 10 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO JUNIELY DANTAS DE FARIAS**, ocupante do cargo de Chefe Divisão Gestão Contratos e Contratações, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tributação, matrícula nº 120895-0, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201510509-8.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/07/2026 a 30/07/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 10 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:B7CD53FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312 / 2026, DE 10 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **MARIA ELISANGELA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, matrícula nº 210073-2, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201509226-3.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/07/2026 a 30/07/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 10 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:70D0B752

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330 / 2026, DE 10 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor**JORDÃO LIMA MORENO,** Secretário Municipal de Saúde, Matrícula nº 120871-3, **07** (**SETE) DIÁRIAS** no valor total de **R$ 5.230,00** para custear despesas com hospedagem, transporte, alimentação e seu deslocamento durante 2 (dois) eventos, com fundamento ao protocolo administrativo nº 2026.GAB.DIA.201511620-1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel / RN, 10 de julho de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:CA817382

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2025

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº *13/2025*, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA W DE Q PEIXOTO LTDA.

O Município de São Miguel, com sede no(a) *Rua Padre Tertuliano, 46, Centro*, na cidade de *São Miguel*/*RN*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *08.355.463/0001-88*, neste ato representado pelo *prefeito Leandro Michel do Rego Lima* , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) W DE Q PEIXOTO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.962.862/0001-70, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.SEPO.CON.201510916-0– 22/06/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº *13/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço nº 13/2025 por mais **6 (seis) meses**, a partir de **27/06/2026** até **26/12/2026**, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO REGISTRADO E DOS VALORES

Fica registrado, em favor da DETENTORA DA ATA, o percentual de desconto de 1% (um por cento), a ser aplicado sobre os valores constantes das tabelas, planilhas, orçamentos ou demais referenciais de preços estabelecidos no Edital e seus anexos, para a execução do objeto registrado

A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação do objeto registrado, constituindo apenas o registro das condições ofertadas pela DETENTORA DA ATA, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Os valores das futuras contratações serão definidos por ocasião da emissão da respectiva autorização de fornecimento, nota de empenho ou contrato, mediante aplicação do percentual de desconto registrado sobre os preços de referência vigentes, respeitados os quantitativos efetivamente contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 1057 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 107 . 2.257 . 0 . 339030 Material de Consumo 290 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339030 Material de Consumo 289 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339030 Material de Consumo 197 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 102 . 2.280 . 0 . 339030 Material de Consumo 66 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 109 . 2.270 . 0 . 339030 Material de Consumo 982 - 2 . 2012 . 12 . 122 . 102 . 2.251 . 0 . 339030 Material de Consumo 457 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 102 . 2.291 . 0 . 339030 Material de Consumo 456 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 102 . 2.291 . 0 . 339030 Material de Consumo 499 - 3 . 3008 . 10 . 304 . 35 . 2.302 . 0 . 339030 Material de Consumo 498 - 3 . 3008 . 10 . 304 . 35 . 2.302 . 0 . 339030 Material de Consumo 392 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.298 . 0 . 339030 Material de Consumo 391 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.298 . 0 . 339030 Material de Consumo 297 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339030 Material de Consumo 164 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.276 . 0 . 339030 Material de Consumo 595 - 2 . 2007 . 20 . 606 . 35 . 2.293 . 0 . 339030 Material de Consumo 579 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 339030 Material de Consumo 578 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 339030 Material de Consumo 577 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 339030 Material de Consumo 1628 - 2 . 2012 . 12 . 365 . 35 . 2.264 . 0 . 339030 Material de Consumo 1609 - 2 . 2012 . 12 . 365 . 35 . 2.262 . 0 . 339030 Material de Consumo 1599 - 2 . 2012 . 12 . 365 . 35 . 2.261 . 0 . 339030 Material de Consumo 1598 - 2 . 2012 . 12 . 365 . 35 . 2.261 . 0 . 339030 Material de Consumo 1580 - 2 . 2012 . 12 . 362 . 35 . 2.260 . 0 . 339030 Material de Consumo 1579 - 2 . 2012 . 12 . 362 . 35 . 2.260 . 0 . 339030 Material de Consumo 1571 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 35 . 2.259 . 0 . 339030 Material de Consumo 1570 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 35 . 2.259 . 0 . 339030 Material de Consumo 1567 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 35 . 2.258 . 0 . 339030 Material de Consumo 1562 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 35 . 2.257 . 0 . 339030 Material de Consumo 1545 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 35 . 2.255 . 0 . 339030 Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os preços registrados na presente Ata poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c) em razão de variação superveniente nos preços de referência divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, aplicando-se o desconto ofertado pelo CONTRATADO de 1,00% (um por cento) sobre o preço de referência vigente à época de cada fornecimento.
4.2. A revisão de preços será formalizada mediante apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que devidamente justificada e documentada pelo CONTRATADO.
CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
A execução do presente Termo Aditivo será acompanhada e fiscalizada pela servidora GRACIELLE RODRIGUES SILVA, designada Fiscal de Contratos por meio da Portaria nº 072/2026, da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Compete ao fiscal do contrato, no exercício de suas atribuições legais:
a) acompanhar e registrar os fatos relacionados à execução da Ata de Registro de Preço, anotando em registro próprio todas as ocorrências verificadas durante o período de vigência prorrogada, determinando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;
b) verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, especialmente quanto ao fornecimento de combustível de origem fossil do tipo óleo diesel S-10 e óleo diesel comum, nas quantidades, especificações e condições previstas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 05/2025, comunicando ao gestor do contrato quaisquer irregularidades constatadas;
c) atestar as notas fiscais e documentos de cobrança apresentados pelo CONTRATADO, certificando a efetiva prestação do objeto contratado como condição para o processamento do pagamento, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021;
d) informar ao superior hierárquico, em tempo hábil, situações que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas, a rescisão contratual ou quaisquer outras providências de competência da autoridade competente, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
e) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e no presente instrumento aditivo, mantendo a Administração informada sobre o andamento da execução contratual.
O fiscal do contrato atuará de forma preventiva e corretiva, podendo solicitar ao CONTRATADO, a qualquer tempo, esclarecimentos, documentos e informações pertinentes à execução do objeto, sendo vedado ao fiscal autorizar alterações no escopo, nas condições ou nos valores contratados, ato que é de competência exclusiva da autoridade competente mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.
O fiscal do contrato não possui poderes para eximir o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, nem para atestar serviços não prestados ou atestar qualidade diversa da efetivamente verificada, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.
Na hipótese de ausência, impedimento ou vacância do servidor designado, a fiscalização será exercida por servidor substituto a ser designado pela autoridade competente mediante portaria específica, sem solução de continuidade na gestão contratual, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
O CONTRATADO deverá manter preposto aceito pela Administração durante todo o período de vigência do presente instrumento, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021, para representá-lo na execução do contrato e para receber comunicações, ordens de serviço e quaisquer determinações emanadas do fiscal do contrato.
A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço nº 13/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 05/2025, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será divulgado pelo CONTRATANTE no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, em cumprimento ao disposto no art. 94, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
São Miguel/RN, 26 de junho de 2026

Prefeitura Municipal de São Miguel
LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

W DE Q PEIXOTO LTDA
Empresa Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:A68B6845

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº *23/2025*, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA J A N FERNANDES

O Município de São Miguel, com sede no(a) *Rua Padre Tertuliano, 46, Centro*, na cidade de *São Miguel/RN*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *08.355.463/0001-88*, neste ato representado pelo *prefeito Leandro Michel do Rego Lima* , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) J A N FERNANDES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 58.477.280/0001- 03, sediado(a) na *RUA DEPUTADO HEZIQUIO FERNANDES, 449*, na cidade de *São Miguel/RN*, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.SEUR.MEM.201501618-1 - 04/04/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº *23/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais *12 meses*, a partir de 29/04/2026 até 28/04/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R$ *30.000,00* (*trinta mil* reais), conforme descrito na Cláusula *Primeira* do Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 462 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 102 . 2.291 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE
O valor mensal do presente Contrato poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato originário — em 29 de abril de 2025—, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:
$R=V\times(IiIf-1)$
Na hipótese de extinção, suspensão ou impossibilidade de apuração do IPCA/IBGE, será utilizado, em caráter subsidiário, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, por determinação governamental.
O reajuste será aplicado mediante simples apostilamento, dispensada a celebração de novo termo aditivo, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que não implique alteração do valor global do contrato em percentual superior ao previsto em lei.

O direito ao reajuste não é automático, devendo ser requerido expressamente pelo CONTRATADO mediante solicitação formal dirigida ao gestor do contrato, acompanhada de demonstrativo de cálculo. O reajuste produzirá efeitos financeiros a partir da data em que o direito tiver sido adquirido, vedada a aplicação retroativa em prejuízo à Administração.
Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste no prazo de vigência do contrato, ou venha a concordar expressamente com a prorrogação sem ressalva quanto ao índice, ocorrerá preclusão do direito ao reajuste referente ao período anterior, nos termos da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União — Acórdão nº 1.828/2006 – Plenário.
CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
A execução do presente Termo Aditivo será acompanhada e fiscalizada pelo servidora Gracielle Rodrigues Silva, designada Fiscal de Contratos por meio da Portaria nº 072/2026, da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Compete ao fiscal do contrato, no exercício de suas atribuições legais:
a) acompanhar e registrar os fatos relacionados à execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências verificadas durante o período de vigência prorrogada, determinando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;
b) verificar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo CONTRATADO, comunicando ao gestor do contrato quaisquer irregularidades constatadas;
c) atestar as notas fiscais e documentos de cobrança apresentados pelo CONTRATADO, certificando a efetiva prestação do objeto contratado como condição para o processamento do pagamento, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021;
d) informar ao superior hierárquico, em tempo hábil, situações que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas, a rescisão contratual ou quaisquer outras providências de competência da autoridade competente, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
e) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e no presente instrumento aditivo, mantendo a Administração informada sobre o andamento da execução contratual.
O fiscal do contrato atuará de forma preventiva e corretiva, podendo solicitar ao CONTRATADO, a qualquer tempo, esclarecimentos, documentos e informações pertinentes à execução do objeto, sendo vedado ao fiscal autorizar alterações no escopo, nas condições ou nos valores contratados, ato que é de competência exclusiva da autoridade competente mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.
O fiscal do contrato não possui poderes para eximir o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, nem para atestar serviços não prestados ou atestar qualidade diversa da efetivamente verificada, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.
Na hipótese de ausência, impedimento ou vacância do servidor designado, a fiscalização será exercida por servidor substituto a ser designado pela autoridade competente mediante portaria específica, sem solução de continuidade na gestão contratual, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
O CONTRATADO deverá manter preposto aceito pela Administração durante todo o período de vigência do presente instrumento, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021, para representá-lo na execução do contrato e para receber comunicações, ordens de serviço e quaisquer determinações emanadas do fiscal do contrato.
A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será divulgado pelo CONTRATANTE no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, em cumprimento ao disposto no art. 94, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

São Miguel/RN, em 24 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de São Miguel
LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

J A N FERNANDES
Empresa Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:F536424D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 078/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

PARCEIRO CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **PARCEIRO CONTRATADO (A)**: INSTITUTO ASAS PARA O ESPORTE, CULTURA E CIDADANIA, doravante denominado OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 29.272.237/0001-03. **OBJETO**: Constitui objeto do presente Termo de Parceria a execução do Programa Escolas Cívico-Militares – ECIM, com fundamento da Lei Municipal nº 1.106, de 03 de abril de 2023 e demais legislação aplicável. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogação da vigência contratual que tem seu vencimento previsto para 31 de julho de 2026. O presente Termo Aditivo passará a vigora com início em 01 de agosto de 2026 e término em 31 de julho de 2027. **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Termo de Parceria em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: A celebração deste Aditivo ao Termo de Parceria está prevista na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999, Lei Municipal nº 1.106/2023 e subsidiariamente pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, 09 de julho de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -
Prefeito – Contratante
e

WILLIAN DA CUNHA SILVA -
Presidente da OSCIP p/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:68934BD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 20060095/2026 TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO

PROCESSO Nº 20060095/2026
TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46, visando compor dívida oriunda da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, GESTÃO E MONITORAMENTO DAS REDES SOCIAIS (INSTITUIONAIS) DA PREEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN REFERENTE AO MÊS DE JUNHO, pela pessoa JONATHAN FRANCIS DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº. 56.035.236/0001-18, na forma do

art. 149 da Lei nº. 14.133/2021, têm como justo emitir o presente TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO, regendo-se pelo fixado a seguir:
1. Reconhece a Administração seu dever de indenizar a pessoa física JONATHAN FRANCIS DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº. 56.035.236/0001-18, decorrente da prestação de serviços, no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
2. A Administração liquidará a obrigação referida por meio de Nota de Empenho que será emitida, com base na dotação orçamentária.
3. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária da empresa.
4. A Administração publicará o presente termo na forma do art. 54 c/c art. 174, §2º., inciso V, ambos da Lei nº. 14.133/2021.

São Pedro/RN, 10 de julho de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:3E002480

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1188 , DE 10 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A DISPENSA AUTOMÁTICA DE ALVARÁ E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

reconhece a vedação de cobrança de taxas, emolumentos, custos e valores correlatos e estabelece procedimentos administrativos no âmbito do Município de São Tomé, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 301, parágrafo único da Lei Complementar nº 02/2017 - Código Tributário Municipal,
CONSIDERANDO o tratamento jurídico diferenciado e favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive ao Microempreendedor Individual - MEI, pelos arts. 170, inciso IX, e 179 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que assegura custo zero ao MEI e veda a exigência de taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, inscrição, registro, funcionamento, alvará, licença, cadastro, alterações, baixa, encerramento e demais itens correlatos;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que instituiu a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;
CONSIDERANDO a Resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, com as alterações promovidas pela Resolução CGSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020, especialmente quanto ao Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, ao caráter comprobatório do CCMEI, à fiscalização posterior e à vedação de cobranças;
CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos municipais, eliminar barreiras à formalização e assegurar segurança jurídica ao Microempreendedor Individual;
DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a aplicação da dispensa automática de alvará e licença de funcionamento e da vedação de cobrança de taxas, emolumentos, custos e valores correlatos ao Microempreendedor Individual - MEI.
Parágrafo único. A disciplina prevista neste Decreto possui natureza de execução administrativa de normas nacionais de observância obrigatória e não constitui criação de benefício fiscal novo pelo Município.
Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - Microempreendedor Individual - MEI: enquadrado no art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI;
II - Termo de Ciência e Responsabilidade: a declaração eletrônica aceita pelo MEI no Portal do Empreendedor, com efeito de dispensa de alvará e licença de funcionamento;
III - CCMEI: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, documento hábil para comprovar o registro, o enquadramento no SIMEI e a dispensa de alvarás e licenças; e
IV - órgãos municipais competentes: as unidades responsáveis por fazenda, tributação, desenvolvimento econômico, posturas, urbanismo, vigilância sanitária, meio ambiente, fiscalização, Sala do Empreendedor e demais áreas envolvidas na legalização e no acompanhamento do MEI.
Art. 3º. O MEI fica automaticamente dispensado da emissão de alvará e licença municipal de localização e funcionamento, a partir da inscrição ou alteração cadastral realizada no Portal do Empreendedor, mediante a manifestação de concordância com o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.
§ 1º A dispensa ocorrerá de pleno direito, independentemente de requerimento, protocolo, análise prévia, vistoria prévia, pagamento, emissão de certificado municipal ou prática de ato adicional pelo interessado.
§ 2º O CCMEI ativo, acompanhado do respectivo Termo de Ciência e Responsabilidade, quando nele incorporado, constitui prova suficiente da dispensa perante todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
§ 3º É vedado exigir do MEI alvará, licença, certidão de dispensa, declaração municipal substitutiva ou documento equivalente como condição para o início ou a continuidade regular de suas atividades, ressalvada a fiscalização posterior prevista neste Decreto.
Art. 4º. A dispensa de que trata o art. 3º abrange todas as ocupações permitidas ao MEI pela legislação nacional, sem prejuízo do dever de observância dos requisitos materiais aplicáveis à atividade, inclusive os de natureza sanitária, ambiental, tributária, de segurança, de uso e ocupação do solo, de atividades domiciliares e de restrições ao uso de espaços públicos.
§ 1º A dispensa de alvará e licença não afasta o poder de polícia administrativa, nem impede orientação, inspeção, monitoramento ou fiscalização posterior pelos órgãos municipais competentes.
§ 2º O exercício da atividade em desacordo com requisitos legais poderá ensejar medidas corretivas e, quando cabível, o cancelamento da dispensa, observado o devido processo administrativo.
Art. 5º. As vistorias destinadas à verificação dos requisitos que fundamentam a dispensa serão realizadas após o início da operação da atividade do MEI.
§ 1º A fiscalização deverá ser prioritariamente orientadora quando a natureza da atividade ou da situação comportar esse procedimento, sem prejuízo das medidas imediatas necessárias em caso de risco grave ou iminente à saúde, ao meio ambiente, à segurança ou à ordem pública.
§ 2º Sempre que possível, a primeira visita fiscal será destinada à orientação e à fixação de prazo razoável para correção das irregularidades sanáveis.
Art. 6º. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, verificar a correção do endereço declarado, a compatibilidade da atividade com o local indicado e a manutenção das condições de enquadramento do interessado como MEI.
§ 1º Constatada inconsistência de endereço ou irregularidade sanável, o MEI será notificado para correção ou transferência da sede de suas atividades no prazo de 30 dias, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º O cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento somente será promovido pelo órgão competente após o descumprimento da notificação ou quando a irregularidade for insanável, observados os procedimentos da REDESIM e da regulamentação do CGSIM.
Art. 7º. Fica expressamente vedada, no âmbito municipal, a exigência ou cobrança do MEI de taxas, emolumentos, preços públicos administrativos, custos, inclusive prévios e suas renovações, ou valores a qualquer título relacionados:
I - à abertura, inscrição, registro, formalização e legalização;

II - ao funcionamento, alvará, licença, dispensa de alvará ou licença e respectivas renovações;
III - ao cadastro, inscrição municipal, atualização, alteração cadastral, baixa e encerramento;
IV - à emissão de certidões ou documentos indispensáveis aos procedimentos de formalização e legalização do MEI;
V - a serviços administrativos, expediente, análise técnica, vistoria, fiscalização, anotação de responsabilidade técnica ou atos equivalentes vinculados aos itens anteriores; e
VI - a quaisquer outros procedimentos municipais relativos à condição de MEI alcançados pelo art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e pelo art. 7º da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, com redação dada pela Resolução CGSIM nº 59, de 2020.
§ 1º A vedação abrange cobranças diretas e indiretas, ainda que identificadas como taxa de expediente, taxa de localização, taxa de fiscalização de funcionamento, taxa de alvará, taxa de licença, taxa de renovação, serviço administrativo, vistoria, análise ou denominação equivalente.
§ 2º Os sistemas municipais não poderão gerar guia, documento de arrecadação, débito automático ou lançamento financeiro em nome do MEI relativamente às hipóteses previstas neste artigo.
§ 3º O disposto neste artigo não afasta o recolhimento dos tributos devidos pelo MEI na forma do SIMEI, nem outras obrigações tributárias decorrentes de fatos geradores não relacionados aos atos e procedimentos abrangidos pela regra nacional de custo zero.
Art. 8º. Os órgãos e entidades municipais deverão utilizar o CNPJ como identificador cadastral principal do MEI e promover, preferencialmente de forma automática e sem interferência do contribuinte, as inscrições, alterações e baixas necessárias à prestação dos serviços públicos municipais.
Parágrafo único. A falta de integração tecnológica entre sistemas municipais e o Portal do Empreendedor não poderá ser utilizada para suspender, condicionar ou descaracterizar a dispensa de alvará e licença de funcionamento.
Art. 9º. Os cadastros e sistemas municipais deverão identificar o MEI com a expressão "DISPENSADO DE ALVARÁ E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO", vedada a apresentação de status que induza o empreendedor ou terceiros à conclusão de que há pendência de alvará ou taxa.
Parágrafo único. Enquanto não concluída a integração eletrônica, os setores competentes deverão adotar procedimento interno simplificado, sem ônus e sem exigência adicional ao MEI.
Art. 10. A Secretaria Municipal de Tributação deverá bloquear a constituição de créditos e a emissão de cobranças incompatíveis com este Decreto.
Art. 11. Compete à Sala do Empreendedor, em articulação com os órgãos municipais competentes:
I - orientar o MEI sobre a dispensa automática de alvará e licença de funcionamento e sobre a vedação de cobrança de taxas e emolumentos;
II - auxiliar na emissão e conferência do CCMEI e no acesso ao Portal do Empreendedor;
III - comunicar aos setores responsáveis eventual cobrança indevida, exigência documental incompatível ou falha cadastral;
IV - apoiar a atualização dos fluxos, formulários, sistemas, páginas eletrônicas e materiais de atendimento; e
V - manter orientação pública, clara e atualizada sobre os direitos, deveres e requisitos materiais aplicáveis às atividades do MEI.
Art. 12. Os agentes públicos deverão abster-se de criar exigências, condicionantes ou cobranças que, direta ou indiretamente, esvaziem a dispensa e o custo zero assegurados ao MEI, sujeitando-se a apuração administrativa em caso de descumprimento, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.
Art. 13. A Secretaria Municipal de Tributação, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município, poderá expedir normas complementares estritamente necessárias à execução deste Decreto, vedada a criação de obrigações adicionais ao MEI em desconformidade com a legislação nacional.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições regulamentares em contrário.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:23721150

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 119, DE 10 DE JULHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JOSÉ ALCEMIR DE ARAÚJO FILHO, Gerente de Orçamento e Finanças, inscrito no CPF sob o nº XXX.319.934-XX, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária integral para deslocamento a cidade de Currais Novos, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 13, 14 e 15 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar do Curso Otimização à utilização dos recursos do SUAS, na capacita SUAS, polo Currais Novos – Territórios: Seridó, Potengi e Trairi.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:34365246

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 120, DE 10 DE JULHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. SÂMYLLA VANESSA DA ROCHA FERREIRA, Coordenadora do CRAS, inscrita no CPF sob o nº XXX.885.644-XX, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária integral para deslocamento a cidade de Currais Novos, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 13, 14 e 15 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Curso Otimização à utilização dos recursos do SUAS, na capacita SUAS, polo Currais Novos – Territórios: Seridó, Potengi e Trairi.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FBE1BD14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 121, DE 10 DE JULHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a Sra. HÉRICA RAYANE RODRIGUES ARAÚJO, Secretaria Municipal Adjunta de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº XXX.068.164-XX, a quantia de R$ 300,00 (trezentos reais) referente a 01 diária integral para deslocamento a cidade de Currais Novos, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 13, 14 e 15 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Curso Otimização à utilização dos recursos do SUAS, na capacita SUAS, polo Currais Novos – Territórios: Seridó, Potengi e Trairi.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7E6D10BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRTIVO ELETRÔNICO Nº 58121812-2026 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 03/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2026

Aos nove dias, do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (09/07/2026), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – CEP: 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. **JOSINALDO AMARO DE LIMA**, inscrito no CPF nº 736.949.404-72, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa **AMB DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA 37.885.137/0001-80**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 03/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **AMB DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**		
CNPJ: **37.885.137/0001-80**	Telefone: **(43) 3316-6181**	Email: **adm.ambcambe@gmail.com**
Endereço: **AV. BRASIL, 1351 - CAMBÉ/PR - CEP: 86.192-000**		
Representante: **ALESSANDRO MORI DO COUTO** - CPF: **062.693.279-38**		

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
5	2708 - ASPIRADOR DE SECREÇÃO NS 110/220 ASPIRAMAX - MA 520-60.	unid	20	624,00	12.480,00
7	2739 - AUTOCLAVE PARA UBS - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS	unid	8	5.499,01	43.992,08
41	2766 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE 60 L -POTÊNCIA DO MOTOR: 2CV (1,5 KW); -TENSÃO: 127V;	unid	3	4.099,00	12.297,00
50	2775 - ELETROCARDIÓGRAFO ECAFIX ECG 12S PLUS COM BATERIA ACOMPANHADO	unid	2	4.191,73	8.383,46
Total					77.152,54

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 03/2026 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

São Tomé/RN, 09 de julho de 2026.

Órgão Gerenciado Da Ata
Prefeitura Municipal De São Tomé
CNPJ: 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
AMB Distribuidora De Equipamentos E Materiais Hospitalares LTDA
CNPJ: 37.885.137/0001-80
ALESSANDRO MORI DO COUTO
Sócio Administrador

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8FA66DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRTIVO ELETRÔNICO Nº 58121812-2026 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 03/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2026

Aos nove dias, do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (09/07/2026), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – CEP: 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. **JOSINALDO AMARO DE LIMA**, inscrito no CPF nº 736.949.404-72, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa **C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA 24.864.422/0001-73**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 03/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**		
CNPJ: **24.864.422/0001-73**	Telefone: **(43) 3126-9000**	Email: **parana.med@hotmail.com**
Endereço: **AV. BRASIL, Nº468, IVAIPORÃ, BAIRRO CENTRO, PINHAIS/PR - CEP: 86.870-000**		
Representante: **CARLOS EDUARDO CARVALHO**- CPF: **007.976.549-17**		

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
12	2754 - BANHO DE AQUECIMENTO DIGITAL 6 LITROS - BANHO DE AQUECIMENTO RETANGULAR MODELO 562,	unid	3	2.500,00	7.500,00
14	2742 - BOMBA DE INFUSÃO - ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS; MULTICANAL OU COMPATÍVEL COM DIFERENTES	unid	5	2.500,00	12.500,00
47	2772 - DETECTOR FETAL MD PORTÁTIL DIGITAL - TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA	unid	20	314,00	6.280,00
Total					26.280,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela

contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 03/2026 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

São Tomé/RN, 09 de julho de 2026.

Órgão Gerenciado Da Ata
Prefeitura Municipal De São Tomé
CNPJ: 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
C E C Importação E Comercio De Produtos Médicos LTDA
CNPJ: 24.864.422/0001-73
CARLOS EDUARDO CARVALHO
Representante

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E21AF35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRTIVO ELETRÔNICO Nº 58121812-2026 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 03/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2026

Aos nove dias, do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (09/07/2026), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – CEP: 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. **JOSINALDO AMARO DE LIMA**, inscrito no CPF nº 736.949.404-72, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa **JUANA ESTER MARCELINO VARGAS 34.579.064/0001-00**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 03/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **JUANA ESTER MARCELINO VARGAS**		
CNPJ: **34.579.064/0001-00**	Telefone: **(32) 99918-4689**	Email: **mastervetmg@gmail.com**
Endereço: **PC ELMO DE OLIVEIRA FONSECA Nº 250, CENTRO, SANTANA DO GARAMBÉU/MG - CEP: 36146-000**		
Representante: **JUANA ESTER MARCELINO** - CPF: **428.957.688-54**		

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
51	2776 - ESCADA DE DEGRAUS PARA MACA HOSPITALAR - ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL ESTRUTURA	unid	50	135,00	6.750,00
76	2801 - MESA DE MAYO, MATERIAL ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, ALTURA REGULÁVEL, COMPONENTES BANDEJA	unid	30	215,00	6.450,00
87	2811 - SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM COM GUILHOTINA INTEGRADA.	unid	30	215,00	6.450,00
94	2818 - SUPORTE PARA SORO, MATERIAL AÇO CARBONO, REGULAGEM DE ALTURA POR TRAVA SEMIGIRATÓRIA	unid	40	110,00	4.400,00
Total					19.100,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 03/2026 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

São Tomé/RN, 09 de julho de 2026.

Órgão Gerenciado Da Ata
Prefeitura Municipal De São Tomé
CNPJ: 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Juana Ester Marcelino Vargas
CNPJ: 34.579.064/0001-00
JUANA ESTER MARCELINO
Representante

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:174977A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRTIVO ELETRÔNICO Nº 58121812-2026 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 03/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2026

Aos nove dias, do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (09/07/2026), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – CEP: 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. **JOSINALDO AMARO DE LIMA**, inscrito no CPF nº 736.949.404-72, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa **MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA 37.653.978/0001-62**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 03/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **MGH COMERCIO E SERVICOS**		
CNPJ: **37.653.978/0001-62**	Telefone: **(84) 9 9610-0035**	Email: **mgcomercioeservicos@outlook.com**
Endereço: **AV. MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA, 1525 - SALA 01, VISTA BELA, ASSÚ/RN - CEP: 59.650-000**		
Representante: **ANTONIO LUCAS RODRIGUES DE ARAUJO** - CPF: **072.029.294-81**		

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
38	2763 - COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL - D26; DENSIDADE D26; REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL; ANTIALÉRGICO.	unid	80	299,99	23.999,20
39	2764 - COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL – D33; DENSIDADE D33; REVESTIMENTO	unid	50	349,99	17.499,50
Total					41.498,70

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo

adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 03/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

São Tomé/RN, 09 de julho de 2026.

Órgão Gerenciado Da Ata
Prefeitura Municipal De São Tomé
CNPJ: 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
MGH Comercio E Servicos LTDA
CNPJ: 37.653.978/0001-62
ANTONIO LUCAS RODRIGUES DE ARAUJO
Representante

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:19A5165C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRTIVO ELETRÔNICO Nº 58121812-2026 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 03/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2026

Aos nove dias, do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (09/07/2026), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – CEP: 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. **JOSINALDO AMARO DE LIMA**, inscrito no CPF nº 736.949.404-72, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa **W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA 20.121.311/0001-16**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 03/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **W TEDESCO REFRIGERACAO**		
CNPJ: **20.121.311/0001-16**	Telefone: **FONE: (91)3222-0129 - (91) 98266-6666**	Email: **tedescorefrigeracao@yahoo.com.br**
Endereço: **RUA VINTE E OITO DE SETEMBRO, Nº 625, NA CIDADE DE BELÉM /PA- CEP: 66.053-355**		
Representante: **WILKER TEDESCO VELOZO**- CPF: **823.172.832-53**		

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
90	2814 - SUPORTE PARA CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE 13L – DESCARPACK SUPORTE	unid	100	73,00	7.300,00
Total					7.300,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 03/2026 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº

14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

São Tomé/RN, 09 de julho de 2026.

Órgão Gerenciado Da Ata
Prefeitura Municipal De São Tomé
CNPJ: 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
W Tedesco Refrigeracao LTDA
CNPJ: 20.121.311/0001-16
POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA
Representante

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:95977BFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 269/2026 - GP, DE 08 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: Designa comissão para elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de São Vicente/RN para o exercício de 2026 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de promover o planejamento e a racionalização das contratações públicas, em alinhamento com o planejamento estratégico institucional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a elaboração do Plano de Contratações Anual como instrumento de governança e planejamento;

CONSIDERANDO a importância de subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária com base nas demandas de contratações e aquisições planejadas pelo órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026:

I - **Lara Thifanny Soares Dantas**, Representante do Gabinete do Prefeito - Presidente;
II - **Clenilda Maria de Araújo** (Mat. 941), Representante da Secretaria Municipal de Cultura - Membro;
III - **Stepherson David Araújo Soares** (Mat. 60456), Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Membro;
IV - **Maria Jose Alves Medeiros** (Mat. 859), Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - Membro;
V - **Sarah Sales Matos** (Mat. 1080), Representante da Secretaria Municipal de Educação - Membro;
VI - **Lucas Alves Balbino** (Mat. 1085), Representante da Secretaria Municipal de Saúde - Membro;
VII - **Eric Yan da Silva** (Mat. 60436), Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Membro;
VIII - **Maria Simara Soares de Santana** (Mat. 1065), Representante da Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário - Membro;
IX - **Mário Sério Silva Santana** (Mat. 1177), Representante da Secretaria Municipal de Transportes - Membro;
X - **Ronaldo Fraga da Silva** (Mat. 1292), Representante da Secretaria Municipal de Esportes - Membro;
XI - **Ney Magna de Brito Medeiros** (Mat. 959), Representante do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente (IPSV) - Membro;
XII - **Joyce Fernandes de Medeiros** (Mat. 60424), Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento - Membro.
XIII – **Raul de Oliveira** (Mat. 1070), Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos - Membro.

§ 1º O **Dr. Adeilton Dantas de Macedo** (OAB/RN 12.094), Procurador Geral do Município, e o **Sr. Ubirajara Rodrigues Pereira** (Mat. 898), Controlador Geral do Município, prestarão assessoria técnica e jurídica aos trabalhos da comissão, sem integrá-la na condição de membros.

Art. 2º Compete à comissão:

I - Coordenar e consolidar os Documentos de Formalização de Demanda (DFD) enviados pelos setores requisitantes;
II - Adequar e alinhar as demandas ao planejamento estratégico e orçamentário do Município de São Vicente/RN;
III - Elaborar a minuta do Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, contendo a lista de todos os bens e serviços que o órgão pretende contratar no referido ano;
IV - Submeter a minuta do PCA à aprovação da autoridade competente.

Art. 3º A comissão terá o prazo de **60 (Sessenta)** dias, a contar da data de publicação desta portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação da minuta do Plano de Contratações Anual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 08 de julho de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:08BE696C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 270/2026 - GP, DE 08 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO VICENTE – IPSV.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo para expedir atos de nomeação e exoneração no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 008/2013, que rege a composição e o mandato dos membros do Conselho Municipal de Previdência;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor o quadro de membros do referido Conselho, a fim de garantir a regularidade de sua composição e seu pleno funcionamento;

CONSIDERANDO a nomeação de novos representantes dos Servidores Inativos e Pensionistas em decorrência da inércia da categoria, conforme faculta o § 9º do Art. 67 da supracitada Lei Complementar;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar os seguintes membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente – IPSV:

I – INÁCIA MARIA DE OLIVEIRA ARAÚJO (Mat. 317), representante suplente, com mandato de 12/09/2024 a 12/09/2026.

II – FRANCISCA FRANCIELMA PEREIRA DE ARAÚJO (Mat. 760), representante suplente dos Servidores Inativos e Pensionistas, com mandato de 01/03/2026 a 01/03/2029.

III – JOSENILSON DINIZ SOARES (Mat. 350), representante titular dos Servidores Inativos e Pensionistas, com mandato de 01/03/2026 a 01/03/2029.

Art. 2º – Nomear, para integrar o mesmo Conselho, os seguintes membros:

I – MARCOS ANTÔNIO JUNIOR (Mat. 997), como representante suplente, para complementar o mandato de 08/07/2026 a 12/09/2026, em substituição a Inácia Maria de Oliveira Araújo.

II – IDAIANE MILENE SANTOS DE MARIA (Mat. 835), como representante suplente dos Servidores Inativos e Pensionistas, nomeada por inércia da categoria nos termos do § 9º do Art. 67 da Lei Complementar nº 008/2013, para o mandato de 08/07/2026 a 01/03/2029, em substituição a Francisca Francielma Pereira de Araújo.

III – MARIA FABIANA DA SILVA CASSIANO (Mat. 806), como representante titular dos Servidores Inativos e Pensionistas, nomeada por inércia da categoria nos termos do § 9º do Art. 67 da Lei Complementar nº 008/2013, para o mandato de 08/07/2026 a 01/03/2029, em substituição a Josenilson Diniz Soares.

Art. 3º – Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 077/2026 - GP, de 24 de fevereiro de 2026.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Vicente/RN, 08 de julho de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F586387D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 276/2026-GP, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Concede diária(s) a ADEILTON DANTAS DE MACÊDO e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 5 integrais de Diárias ao servidor **ADEILTON DANTAS DE MACÊDO**, Mat. 966, ocupante da função de **PROCURADOR-GERAL** deste Município, para custear despesas com alimentação te durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, para participação em treinamento de capacitação profissional, objetivando a atualização de conhecimentos jurídicos e o aperfeiçoamento das atividades institucionais da Procuradoria do Município, nos dia 13 a 17 de julho, totalizando o valor de R$ 1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 10 de julho 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6B6FE397

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 277/2026 - GP, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, oDecreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **Aquisição de insumos destinados à produção de asfalto tipo PMF (Pré-Misturado a Frio), para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

Membro: Gilvan Elias de Medeiros Souza (Mat. 904)
Membro: Stepherson David Araújo Soares (MAT: 60456)
Membro: Raul de Oliveira (MAT: 1070)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de julho de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DEA38B51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026 (COMPILADA)

EMENTA: Dispõe sobre a composição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente – IPSV, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 008/2013, e considerando a necessidade de consolidar a composição do Conselho Fiscal do IPSV,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a composição do CONSELHO FISCAL do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente – IPSV, que passa a vigorar com os seguintes membros e respectivos mandatos:

I – Representantes do Poder Executivo:
Titular: Judivanda Kênia Fernandes de Azevêdo (Mat. 290)
Mandato: De 12/09/2024 a 12/09/2026

~~Suplente: Inácia Maria de Oliveira Araújo (Mat. 317)~~
~~Mandato: De 12/09/2024 a 12/09/2026~~
Suplente: Marcos Antônio Junior (Mat. 997)
Mandato: De 08/07/2026 a 12/09/2026
(Redação dada pela Portaria nº 270/2026 - GP, de 08 de julho de 2026)

II – Representante do Poder Legislativo:

Titular: Angélica Alves D'Almeida de Melo Lula (Mat. 443), nomeada por inércia do Poder Legislativo, nos termos do § 9º do Art. 67 da Lei Complementar nª 008/2013
Mandato: De 01/03/2026 a 01/03/2029

Suplente: Ziltamir Alves de Araújo (Mat. 263), nomeado por inércia do Poder Legislativo, nos termos do § 9º do Art. 67 da Lei Complementar nª 008/2013
Mandato: De 01/03/2026 a 01/03/2029
III – Representantes dos Servidores Efetivos Sindicalizados:

Titular: Kécia Cristina Ribeiro (Mat. 749)
Mandato: De 12/09/2024 a 12/09/2026

Suplente: Ana Paula de Medeiros Esdralins (Mat. 838), nomeada por inércia dos Sindicatos ou Associações de Classe, nos termos do § 9º do Art. 67 da Lei Complementar nª 008/2013
Mandato: De 01/03/2026 a 01/03/2029
IV – Representantes dos Inativos e Pensionistas:

Titular: Cillane Mayara de Medeiros Lopes Furtado (Mat. 877), nomeada por inércia dos Servidores Inativos e Pensionistas, nos termos do § 9º do Art. 67 da Lei Complementar nª 008/2013
Mandato: De 01/03/2026 a 01/03/2029

~~Suplente: Francisca Francielma Pereira de Araújo (Mat. 760), nomeada por inércia dos Servidores Inativos e Pensionistas, nos termos do § 9º do Art. 67 da Lei Complementar nª 008/2013~~
~~Mandato: De 01/03/2026 a 01/03/2029~~

Suplente: Idaiane Milene Santos de Maria (Mat. 835), nomeada por inércia dos Servidores Inativos e Pensionistas, nos termos do § 9º do Art. 67 da Lei Complementar nª 008/2013
Mandato: 08/07/2026 a 01/03/2029
(Redação dada pela Portaria nº 270/2026 - GP, de 08 de julho de 2026)

~~Titular: Josenilson Diniz Soares (Mat. 350), nomeado por inércia dos Servidores Inativos e Pensionistas, nos termos do § 9º do Art. 67 da Lei Complementar nª 008/2013~~
~~Mandato: De 01/03/2026 a 01/03/2029~~

Titular: Maria Fabiana da Silva Cassiano (Mat. 806), nomeada por inércia dos Servidores Inativos e Pensionistas, nos termos do § 9º do Art. 67 da Lei Complementar nª 008/2013
Mandato: 08/07/2026 a 01/03/2029
(Redação dada pela Portaria nº 270/2026 - GP, de 08 de julho de 2026)

Suplente: Mônica Pereira da Silva (Mat. 743), nomeada por inércia dos Servidores Inativos e Pensionistas, nos termos do § 9º do Art. 67 da Lei Complementar nª 008/2013
Mandato: De 01/03/2026 a 01/03/2029

Art. 2º Os membros do Conselho Fiscal desempenharão suas funções sem prejuízo de suas atribuições normais, fazendo jus ao recebimento de jetons no valor de R$ 100,00 (cem reais) por reunião ordinária mensal, nos termos da Lei nº 743/2023 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em São Vicente/RN, 24 de fevereiro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DEC974F2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 76

CONTRATO Nº.....: 232

ORIGEM.....: Inexigibilidade - 36/2026

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 , CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: J G VIANA JUNIOR CNPJ: 18.900.848/0001-32 ENDEREÇO AV MARIA NILDE QUEIROZ FARIAS, 846 , CAIXA DAGUA, IRACEMA/CE CEP:62980000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL DE "JÚNIOR VIANNA" A SER REALIZADO NO DIA 20/09/2026 RELATIVO A FESTA DO PADROEIRO 2026 DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/ RN, COM DURAÇÃO DE 01H40
ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação do show musical de "Júnior Vianna" a ser realizado no dia 20/09/2026 relativo a festa do padroeiro 2026 do município de São Vicente/ RN, com duração de 01h40	UND	01	250.000,00	250.000,00

VALOR TOTAL.....: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Gestão/Unidade: 1414 – Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Eventos;
Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos;
Programa de Trabalho: 1414.13.392.0029.2.030– Manutenção do Setor Cultural
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.99 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026 contados da assinatura do presente contrato, sendo improrrogável, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA ELETRONICA.....:

PELA CONTRATANTE: Jane Maria Soares de Medeiros - CPF: 031.XXX.XXX-06 - Assinado em: 09/07/2026 08:11:31

PELA CONTRATADA: JUNIOR VIANNA - CNPJ: 18.XXX.XXX/XXXX-32 - Assinado em: 09/07/2026 11:26:42

FISCAL DO CONTRATO: Myrian Ferreira Macêdo - CPF: 124.XXX.XXX-23 - Assinado em: 09/07/2026 08:26:48

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E842F8C9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0104/2026 - SMARH/RH

Concede as férias regulamentares, a Servidora adiante nominada.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor, adiante nominado, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
000992	MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS	20/02/2025 À 19/02/2026	09/07/2026 À 07/08/2026

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 30 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de Junho de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:ADEBC263

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2026 - SMARH/RH

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES, CONVERTENDO 1/3 EM PECÚNIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal aos requerimentos protocolados;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor, convertendo 1/3 em pecúnia, lotados na **Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento,** referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
000347	PEDRO JUNIOR FIGUEIREDO	22/12/2024 A 21/12/2025	06/07/2026 A 04/08/2026

Art. 2.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
001080	SARAH SALES MATOS	01/01/2025 A 31/12/2025	01/07/2026 A 30/07/2026

Art. 3.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
060444	OTÁVIO HENRIQUE DANTAS	04/07/2025 A 03/07/2026	14/07/2026 A 12/08/2026
000287	IRANI MANOEL DE MARIA	02/04/2025 A 01/04/2026	06/07/2026 A 04/08/2026

Art. 4.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
001109	EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO	09/07/2025 A 08/07/2026	13/07/2026 A 11/08/2026

Art. 5.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
000859	MARIA JOSÉ ALVES MEDEIROS	01/01/2025 A 31/12/2025	01/07/2026 A 30/07/2026

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor em 30 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 30 de junho de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:345E833C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2026 - SMARH/RH

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos aos requerimentos protocolados.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidores, adiante nominados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
000328	JOSEMÁRIO ALVES DE SANTANA	18/02/2025 A 17/02/2026	06/07/2026 A 04/08/2026
000243	ANTÔNIO GOMER DE MATOS MACÊDO	01/03/2025 A 28/02/2026	06/07/2026 A 04/08/2026
000987	ADRIANA MARIA DA SILVA MEDEIROS DINIZ	18/02/2025 A 17/02/2026	06/07/2026 A 04/08/2026

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 30 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de junho de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:7B55272E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2026 - SMARH/RH

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, a servidora adiante nominada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
001339	FRANCINEIDE SOARES DE MEDEIROS SILVA	04/06/2025 a 03/06/2026	01/07/2026 a 30/07/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 30 de Junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de junho de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:ACCF0343

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050001/2026- SRP

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, representada por seu Agente de Contratação designado pela Portaria 010/2024, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **24 de julho de 2026, as 10h30min.** fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos site oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **10h00** do dia **10/07/2026** até as **10h00** do dia **24/07/2026**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

Senador Georgino Avelino/RN, 10 de julho de 2026

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Portaria Nº 010/2024

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:97E4DB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

Nos termos do relatório apresentado pela COMISSÃO JULGADORA e observado pelo parecer da Assessoria Jurídica, que objetiva: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, durante o exercício de 2026, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº. 11.947 de 16 de junho de 2009, e na resolução 006/2020 do FNDE relativas ao PNAE, subsidiariamente com a Lei Federal 14.133/2021.

HOMOLOGO e ADJUDICO o seu objeto a:

CRISLANE SANTOS LIMA – Itens: 12, 13, 14, 15 e 16 (totalizando o valor de R$ 37.159,50 (trinta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), foram declarados vencedores nos seus respectivos itens acima mencionados. E considerados desertos por ausencia de interessados os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

Senador Georgino Avelino/RN, 10 de Julho de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:323A761D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84.2026

CONTRATO Nº.....:84
ORIGEM.....: Chamada Pública Nº2.2026
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
CONTRATADA(O).....:CRISLANE SANTOS LIMA
OBJETO.....: Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE
VALOR TOTAL.....: R$ 37.159,50 (trinta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos
VIGÊNCIA.....:10 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA.....:10 de julho de 2026

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:E628DEE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS

DESPACHO

Interessado: **DA MARIA DAMASCENO ALBURQUERQUE CUNHA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº120/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:9E9CB667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS

DESPACHO

Interessado: **MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº1192026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7B39DB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS

DESPACHO

Interessado: **MARIA JOSE MAIA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº118/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:723AA197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS

DESPACHO

Interessado: **ANTONIA ROSANIA MELO**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº116/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:78126AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 081 - 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 081/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE 625.000,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. PODER EXECUTIVO

02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0010.1003 - REFORMA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO EM VILAS URBANAS E RURAIS	
4490510000 - Obras e instalacoes	290.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0016.1017 - COBERTURA DE QUADRAS DE ESPORTES	
4490510000 - Obras e instalacoes	200.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0016.1017 - COBERTURA DE QUADRAS DE ESPORTES	
4490510000 - Obras e instalacoes	90.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.122.0001.2070 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
04.122.0001.2125 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE CULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	
08.122.0001.2165 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	
TOTAL	**625.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02. PODER EXECUTIVO

02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0016.1019 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO E ALAMBRADO EM CAMPOS DE FUTEBOL	
4490510000 - Obras e instalacoes	380.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0016.1019 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO E ALAMBRADO EM CAMPOS DE FUTEBOL	
4490510000 - Obras e instalacoes	200.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.2074 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	20.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
04.122.0001.2174 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DA SECRETARIA DE CULTURA	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	10.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	
08.244.0001.2160 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	8.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	
08.243.0001.2163 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	7.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	
TOTAL	**625.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 07 de julho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:C8BD3B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 062 - 2026 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 062/2026

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;
RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – Processo Administrativo nº 895/2026, Concorrência Eletrônica nº 002-2026.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANA BEATRIZ REBOUÇAS PINTO	007558-7	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NOME - FISCAL	**MATRÍCULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
ALICE KALIANE DA SILVA COSME OLIVEIRA	007913-2	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 10 de julho de 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:E8FE7537

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 957/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 957/2026

INEXIGIBILIDADE 957/2026
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamentos para segurança eletrônica e monitoramento para o evento FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, que ocorrerá nos dias 22 a 25 de julho de 2026, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Cultura.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE 957/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **VALE TECH TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA-ME** - CNPJ: 27.021.175/0001-31 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 70902; totalizando o valor de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 10 de julho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:EA484891

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 993/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 993/2026

INEXIGIBILIDADE 993/2026
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "RAFINHA", para realização de show no dia 24 de julho de 2026, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel..
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE 993/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA** - CNPJ: 27.141.623/0001-30 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 70914; totalizando o valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 10 de julho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:2318C4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 1002

Processo Administrativo nº Dispensa 1002/2026

Dispensa nº 1002/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a aquisição e administração das vacinas Pneumocócica Conjugada 20, Meningocócica B recombinante, em caráter de urgência, para a paciente Rebeca Emanuelly Pereira de Lucena, 07 anos de idade, nascida em 13 de maio de 2019.
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1002/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ANGIOPED LTDA ME, inscrita no CNPJ 09.445.272/0001-70 no valor de R$ 1.586,00 (UM MIL E QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 10 de julho de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:AF258446

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 1003

Processo Administrativo nº Dispensa 1003/2026

Dispensa nº 1003/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a realização de procedimento cirúrgico oftalmológico para Remoção de Catarata, em caráter de urgência, destinado ao paciente Fernando Reginaldo Noronha, 55 anos de idade, nascido em 12 de novembro de 1970.
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1003/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **52.168.922 PEDRO PAULO PAULINO CAVALCANTE, inscrita no CNPJ 52.168.922/0001-06 no valor de R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 10 de julho de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:52257290

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2406070001

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: GARRA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n°23.308.432/0001-60.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços utilizando os quantitativos ainda disponíveis para contratação de aparelhamento (palco, som e iluminação, grupo gerador, banheiro-químico e afins), para datas comemorativas do calendário municipal, decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 147/2024, originária do Pregão Eletrônico nº 020/2024.

VALOR GLOBAL: R$ 50.850,00 (cinquenta mil oitocentos e cinquenta reais).

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato Administrativo nº 115/2026 terá vigência de 12/07/2026 até 11/07/2027, podendo ser prorrogado, desde que presentes os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de julho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

NILSON MOTA DA SILVA.
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:976D3C27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: PETRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ 26.994.669/0001-30, sediada a Av. Amintas Barros, 3700 – Sala 206 BL A Cond. Corporate Tower Cent – Candelária - Cep: 59075-810 - Natal/RN.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 010/2025, por mais 6 (**seis**) meses, cujo objeto consiste na contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA OBRAS PÚBLICAS, ABRANGENDO O PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA, ANÁLISE, AVALIAÇÕES, INSPEÇÕES, ELABORAÇÃO DE LAUDOS E PARECERES TÉCNICOS, PERÍCIAS, RELATÓRIOS, VISTORIAS, CONSULTORIA NA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E PROJETOS.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta prorrogação terá **início em 11 de julho de 2026** e **término em 10 de janeiro de 2027**, podendo sofrer novas prorrogações observados os limites legais do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.013 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
AÇÃO: 1054- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO
NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008– SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA.
AÇÃO: 1006- CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008– SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA.
AÇÃO: 1011- AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE ENSINO INFANTIL- CRECHE
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008– SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA.
AÇÃO: 2030- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008– SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA.
AÇÃO: 1080- CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO E REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
AÇÃO: 1020- CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
AÇÃO: 1075- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE – MAC
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
AÇÃO: 1065 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DAGUA (ADUTORA)
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE.
AÇÃO: 2085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO.
AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL.
AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER
AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Serra Negra do Norte/RN,10 de julho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

RAQUEL VIANA LOURENÇO DE MORAIS
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:3E160007

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
RESOLUÇÃO Nº 005, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a Análise e Aprovação dos Projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA de Jardim do Seridó RN – CMDCA, Edital nº 001/2026 de Serra Negra do Norte/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Serra Negra do Norte/RN – CMDCA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal no seu artigo 227, e as Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 737/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar os *Projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra Negra do Norte/RN – CMDCA, a saber:*

INSTITUIÇÃO	PROJETO	VALOR R$	Situação
INSTITUTO DE EDUC E FORM PARA CIDADANIA CB PM PEDRO BARBOSA - POLÍCIA MIRIM	PROJETO POLICIA MIRIM – EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PARA CIDADANIA DE CRIANÇA E ADOLESCENTES.	10.000,00	APROVADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	ESPORTE QUE TRANSFORMA	10.000,00	APROVADO
INSTITUTO DE FOMENTOAO ESPORTE SERRA-NEGRENSE - MAIS VÔLEY	PROJETO MAIS VÔLEI	10.000,00	APROVADO COM RESSALVAS
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SÃO PAULO SERRANEGRENSE	GOL DE FUTURO	10.000,00	APROVADO COM RESSALVAS
TOTAL DOS VALORES APROVADOS			**50.000,00**

Art. 2º - Definir o prazo para respostas das diligências encaminhadas às instituições, com vistas ao cumprimento das ressalvas apontadas pelo CMDCA, de até o próximo dia 31 de julho de 2026.
Parágrafo Único: O não cumprimento das demandas pelas instituições até o prazo estabelecido, inabilitará a mesma ao recebimento dos valores previstos no projeto.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte - RN, 10 de julho de 2026.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jose Xavier Dos Santos
Código Identificador:D1716896

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
RESOLUÇÃO Nº 006, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a Apreciação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo de Serra Negra do Norte/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Serra Negra do Norte/RN – CMDCA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal no seu artigo 227, e as Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 737/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo de Serra Negra do Norte/RN para o período de 2026 a 2036 que estabelece diretrizes, objetivos, metas e ações destinadas à qualificação do atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e ao fortalecimento da rede intersetorial de proteção
.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte - RN, 10 de julho de 2026.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jose Xavier Dos Santos
Código Identificador:090C4BF7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 086/2026

Designa servidora para função comissionada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor **Raila Mariz Faria** (matrícula 4855) para a função de Secretária da Junta de Serviço Militar.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 074/2026.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de julho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:851B244D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 087/2026

Dispõe sobre a concessão de férias à servidores públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período aquisitivo	Fruição
Ana Rachel dos Santos de Oliveira	1074	Assistente Administrativo	Sec. Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	2024-2025	27/07/2026 – 10/08/2026 (15 dias) 04/01/2027 – 18/01/2026 (15 dias)
Nelson Pereira Batista	1820	Chefe de Setor da Proteção Social Básica	Sec. Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	2025-2026	04/08/2026 – 03/09/2026 (30 dias)

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de julho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:5B4CF631

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
Contratada: ANA PATRICIA OLIVEIRA DE SOUZA
CNPJ: 26.756.835/0001-60
Objeto: PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTARIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS AÇÕES ODONTOLÓGICAS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO
Dotação orçamentária:
11.001- SECRETARIA MUNCIPAL DE SAUDE
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/21

Vigência: 22/05/2026 a 21/05/2027.
Serrinha/RN, 22 de maio de 2026.

Signatários:
Kauanny Sthefany Clemente Leão de Lima
Prefeita Municipal de Serrinha/RN
P/ Contratante

ANA PATRICIA OLIVEIRA DE SOUZA
CNPJ: 26.756.835/0001-60
P/ Contratada

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:BA331C89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2026.

AVISO DE EDITAL
Credenciamento Eletrônico nº. 002/2026.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ITINERANTES POR MEIO DE UNIDADE MÓVEL TIPO ÔNIBUS ADAPTADO E EQUIPADO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS E AÇÕES ITINERANTES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO EM SAÚDE JUNTO ÀS COMUNIDADES URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DO VEÍCULO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, INSUMOS, EQUIPE DE APOIO E DEMAIS ESTRUTURAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do Setor de Licitações e Contratos, torna público a todos os interessados o EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO. O Edital terá validade de 12 (doze) meses e o credenciamento inicial ocorrerá a partir de 13/07/2026 às 09h00min até 24/07/2025 às 09h00min. Legislação aplicável: Lei nº 14133/21. Decreto Municipal nº 01/2024. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Serrinha/RN, 10 de julho de 2026.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:AAECA37B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 090701/2026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: F. GLERISTON VIEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 220600020/2026
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 090701/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
CONTRATADO: F. GLERISTON VIEIRA

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Prestação de serviços para organização e realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Serrinha dos Pintos/RN, incluindo elaboração de regimento interno, formulários e listas de frequência, organização da programação, orientação para distribuição e eleição de delegados, condução e apoio técnico aos trabalhos, apresentação do tema central e elaboração do relatório final do evento.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026

Unidade Gestora	*Unidade Orçamentária*	*Dotação*	*Valor*
FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS	*021200*	*4.33903900-16000000*	*2.750,00*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
VIGÊNCIA: Início 09/07/2026 fim 31/12/2026
LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 09/07/2026

ASSINANTES:
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL
F. GLERISTON VIEIRA - CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:A5DFC9F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 PROCESSO ADM: Nº: 2312005/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

Processo Adm: Nº: 2312005/2025
Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou física especializada para a prestação de serviços médico-hospitalares, englobando a realização de procedimentos cirúrgicos de pequena, média e alta complexidade, consultas e exames, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo.
CONSIDERANDO a instrução regular do presente processo administrativo, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO o disposto no art. 74, caput, e art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que tratam da inexigibilidade de licitação e da possibilidade de credenciamento para contratação de múltiplos interessados;
CONSIDERANDO que o procedimento de credenciamento foi devidamente publicado, garantindo ampla publicidade e igualdade de condições aos interessados;
CONSIDERANDO a análise e julgamento da documentação de habilitação apresentada pelos interessados, realizada pela Comissão/Agente de Contratação, conforme ata(s) constante(s) dos autos;

RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do procedimento de **CREDENCIAMENTO Nº 005/2025** para fins de contratação dos seguintes credenciados, considerados habilitados e aptos à prestação dos serviços, nos termos do edital:

Empresas credenciadas:

Participante	Documento
FERNANDES LEITE SERVICOS MEDICOS LTDA	49.139.853/0001-06

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica autorizada a formalização das contratações decorrentes do presente credenciamento, conforme a demanda da Administração, observadas as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos/RN, 10 de julho de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:DB4B3743

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 020/2026

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Severiano Melo
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 020/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município de Severiano Melo, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, para reforço de dotações insuficientemente dotadas no exercício financeiro de 2026, na forma autorizada pela Lei Municipal nº 798/2026, e dá outras providências.

JACINTO LOPES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 798, de 08 de julho de 2026, bem como nos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento geral do Município de Severiano Melo, para o exercício financeiro de 2026, crédito adicional suplementar no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Severiano Melo; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2005 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Função: 6 – Segurança Pública; Subfunção: 182 – Defesa Civil; Programa: 10 – Desempenho Rural; Ação: 1.39 – Ação Proteção Defesa Civil; Despesa: 1003 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 1749 – Outras vinculações de transferências; Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto correrão à conta da anulação parcial ou total de dotação orçamentária com saldo disponível e não comprometido, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Severiano Melo; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2004 – Secretaria Municipal de Finanças; Função: 28 – Encargos Especiais; Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais; Programa: 7 – Obrigações Previdenciárias no RGPS; Ação: 2.7 – Pagamento de Débitos Gerais e de Parcelamentos Previdenciários RGPS; Despesa: 537 – 4.6.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recurso: 1501 – (Recursos Próprios) Outros Recursos não Vinculados; Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º A abertura do presente crédito adicional suplementar não implica modificação do valor global autorizado pela Lei Orçamentária Anual, uma vez que a suplementação ora efetivada é integralmente compensada pela anulação de dotação de igual valor.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências necessárias ao registro contábil, à classificação orçamentária e ao controle da execução do crédito adicional ora aberto, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN, em 10 de julho de 2026.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Severiano Melo – RN

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:1DEFC5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 021/2026

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Severiano Melo
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 021/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município de Severiano Melo, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, para reforço de dotações insuficientemente dotadas no exercício financeiro de 2026, na forma autorizada pela Lei Municipal nº 797/2026, e dá outras providências.

JACINTO LOPES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 797, de 08 de julho de 2026, bem como nos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento geral do Município de Severiano Melo, para o exercício financeiro de 2026, crédito adicional suplementar no valor total de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Severiano Melo; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Função: 12 – Educação; Subfunção: 361 – Ensino Fundamental; Programa: 6 – Alimentar para Aprender; Ação: 2.37 – Políticas voltadas à Alimentação Escolar – Ensino Fundamental; Despesa: 628 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos Próprios MDE; Valor: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto correrão à conta da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias com saldos disponíveis e não comprometidos, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Severiano Melo; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2005

– Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Função: 17 – Saneamento; Subfunção: 605 – Abastecimento; Programa: 10 – Desempenho Rural; Ação: 1.3 – Construção de Açudes, Barreiros, Cisternas e Políticas de Abastecimento de Água; Despesa: 574 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 1749 – Outras vinculações de transferências; Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3002 – Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 21 – Cuidado Hospitalar e Ambulatorial Municipal; Ação: 1.19 – Investimentos Estruturantes na Saúde Municipal; Despesa: 972 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 1601 – SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde; Valor: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 3º A abertura do presente crédito adicional suplementar não implica modificação do valor global autorizado pela Lei Orçamentária Anual, uma vez que a suplementação ora efetivada é integralmente compensada pela anulação de dotações de igual valor.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências necessárias ao registro contábil, à classificação orçamentária e ao controle da execução do crédito adicional ora aberto, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN, em 10 de julho de 2026.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Severiano Melo – RN

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:7D48CDC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 022/2026

DECRETO Nº 022/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município de Severiano Melo, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, para reforço de dotações insuficientemente dotadas no exercício financeiro de 2026, na forma autorizada pela Lei Municipal nº 796/2026, e dá outras providências.

JACINTO LOPES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 796, de 08 de julho de 2026, bem como nos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento geral do Município de Severiano Melo, para o exercício financeiro de 2026, crédito adicional suplementar no valor total de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Severiano Melo; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Função: 12 – Educação; Subfunção: 361 – Ensino Fundamental; Programa: 6 – Alimentar para Aprender; Ação: 2.37 – Políticas voltadas à Alimentação Escolar – Ensino Fundamental; Despesa: 627 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1552 – FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Valor: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto correrão à conta da anulação parcial ou total de dotação orçamentária com saldo disponível e não comprometido, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3002 – Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 21 – Cuidado Hospitalar e Ambulatorial Municipal; Ação: 1.19 – Investimentos Estruturantes na Saúde Municipal; Despesa: 972 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 1601 – SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde; Valor: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 3º A abertura do presente crédito adicional suplementar não implica modificação do valor global autorizado pela Lei Orçamentária Anual, uma vez que a suplementação ora efetivada é integralmente compensada pela anulação de dotação de igual valor.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências necessárias ao registro contábil, à classificação orçamentária e ao controle da execução do crédito adicional ora aberto, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN, em 10 de julho de 2026.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Severiano Melo – RN

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:C2A42565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 023/2026

DECRETO Nº 023/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município de Severiano Melo, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, para reforço de dotações insuficientemente dotadas no exercício financeiro de 2026, na forma autorizada pela Lei Municipal nº 795/2026, e dá outras providências.

JACINTO LOPES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 795, de 08 de julho de 2026, bem como nos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento geral do Município de Severiano Melo, para o exercício financeiro de 2026, crédito adicional suplementar no valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Severiano Melo; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2003 – Secretaria Municipal de Administração; Função: 4 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 2 – Gestão Integrada e Governança Municipal; Ação: 2.3 – Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria de Administração; Despesa: 527 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1501 – (Recursos Próprios) Outros Recursos não Vinculados; Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto correrão à conta da anulação parcial ou total de dotação orçamentária com saldo disponível e não comprometido, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Severiano Melo; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2004 – Secretaria Municipal de Finanças; Função: 28 – Encargos Especiais; Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais; Programa: 7 – Obrigações Previdenciárias no RGPS; Ação: 2.7 – Pagamento de Débitos Gerais e de Parcelamentos Previdenciários RGPS; Despesa: 537 – 4.6.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recurso: 1501 – (Recursos Próprios) Outros Recursos não Vinculados; Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 3º A abertura do presente crédito adicional suplementar não implica modificação do valor global autorizado pela Lei Orçamentária Anual, uma vez que a suplementação ora efetivada é integralmente compensada pela anulação de dotação de igual valor.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências necessárias ao registro contábil, à classificação orçamentária e ao controle da execução do crédito adicional ora aberto, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN, em 10 de julho de 2026.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Severiano Melo – RN

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:4A2ED8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 024/2026

DECRETO Nº 024/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município de Severiano Melo, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, para reforço de dotações insuficientemente dotadas no exercício financeiro de 2026, na forma autorizada pela Lei Municipal nº 794/2026, e dá outras providências.

JACINTO LOPES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 794, de 08 de julho de 2026, bem como nos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento geral do Município de Severiano Melo, para o exercício financeiro de 2026, crédito adicional suplementar no valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Severiano Melo; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2003 – Secretaria Municipal de Administração; Função: 4 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 2 – Gestão Integrada e Governança Municipal; Ação: 2.3 – Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria de Administração; Despesa: 527 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1501 – (Recursos Próprios) Outros Recursos não Vinculados; Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto correrão à conta da anulação parcial ou total de dotação orçamentária com saldo disponível e não comprometido, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Severiano Melo; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Função: 12 – Educação; Subfunção: 368 – Educação Básica; Programa: 5 – Transporte Escolar Digno; Ação: 1.14 – Compra de Ônibus para Atendimento ao Transporte Escolar; Despesa: 925 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 1569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE; Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Art. 3º A abertura do presente crédito adicional suplementar não implica modificação do valor global autorizado pela Lei Orçamentária Anual, uma vez que a suplementação ora efetivada é integralmente compensada pela anulação de dotação de igual valor.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências necessárias ao registro contábil, à classificação orçamentária e ao controle da execução do crédito adicional ora aberto, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN, em 10 de julho de 2026.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Severiano Melo – RN

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:029E135A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 070705/2026
OBJETO: Aquisição de materiais de esportivos para a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Severiano Melo/RN.
ORIGEM: Dispensa 240601/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99
CONTRATADA(O): MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA 11.886.312/0001-60

VALOR TOTAL: R$ 1.200,00
VIGÊNCIA: 07/07/2026 a 07/07/2027
ORIGEM DOS RECURSOS: 617 - 2 . 2008 . 27 . 812 . 13 . 2.15 . 0 . 339030 - Material de Consumo
611 - 2 . 2008 . 27 . 812 . 13 . 2.14 . 0 . 339030 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 7 de julho de 2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:CF341854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 070706/2026
OBJETO: Aquisição de materiais de esportivos para a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Severiano Melo/RN.
ORIGEM: Dispensa 240601/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99
CONTRATADA(O): G M DOS SANTOS PONTES LTDA 16.874.288/0001-63
VALOR TOTAL: R$ 41.477,10
VIGÊNCIA: 07/07/2026 a 07/07/2027
ORIGEM DOS RECURSOS: 617 - 2 . 2008 . 27 . 812 . 13 . 2.15 . 0 . 339030 - Material de Consumo
611 - 2 . 2008 . 27 . 812 . 13 . 2.14 . 0 . 339030 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 7 de julho de 2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:E398B887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 070707/2026
OBJETO: Aquisição de materiais de esportivos para a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Severiano Melo/RN.
ORIGEM: Dispensa 240601/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99
CONTRATADA(O): Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA 46.027.640/0001-96
VALOR TOTAL: R$ 3.803,00
VIGÊNCIA: 07/07/2026 a 07/07/2027
ORIGEM DOS RECURSOS: 617 - 2 . 2008 . 27 . 812 . 13 . 2.15 . 0 . 339030 - Material de Consumo
611 - 2 . 2008 . 27 . 812 . 13 . 2.14 . 0 . 339030 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 7 de julho de 2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:342C86C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02/2026
Contrato: 120701/2024- Contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva em aparelho de raio x fixo digital APOLO D, marca VMI Médica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 14.231.159/0001-21)
Contratado: SERV IMAGEM NORDESTE ASSISTENCIA TECNICA LTDA (CNPJ: 07.146.768/0001-17)
Da alteração: Prorrogação do prazo contratual de mais 12 meses**.**
Fundamento Legal: Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.
Assinado em:09/07/2026
Vigência: 12/07/2026 até 12/07/2027

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:DE266912

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026
A Prefeitura Municipal de Taipu/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 030/2023, conforme a seguir delineado: OBJETO: Contratação de empresa para prestação de roço mecanizado, mediante roçadeira acoplada a trator, para limpeza e conservação de áreas de estradas vicinais. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Conforme previsto no orçamento vigente. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido, através do e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br As propostas e a documentação de habilitação serão recebidas até do dia 15 de julho de 2026, encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br Informações e esclarecimentos através do e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu/RN, 10 de julho de 2026.

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO/
Agente de Contratação

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:0B6B593F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
Ariosvaldo Bandeira Junior, Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: **Locação de estrutura em Box Truss de alumínio Q30, incluindo peças lineares, cubos, bases, sleeves, talhas, conexões e acessórios necessários para montagem**. Contratado: P & P LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.433.017/0001-47. Valor Global R$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais). Taipu/RN, 09 de julho de 2026 Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:4FE0399A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

Ariosvaldo Bandeira Junior, Prefeito do Município Taipu/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do respectivo Processo Administrativo, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: C**ontratação de empresa especializada para elaboração, pesquisa cartográfica diagramação, produção gráfica, impressão e distribuição de 1.000 (mil) exemplares do Atlas Escolar Geográfico e Municipal de Taipu/RN** . Contratado: J & S LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 61.170.285/0001-01. Valor: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), Base Legal: Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Taipu/RN, 10 de julho de 2026. Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:4378032F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº059/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº059/2023.
CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal de Tangará, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n. º 08.159.089/0001-45.
CONTRATADO: COOPERATIVA DE PROFFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ: 42.717.812/0001-00.

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO.
Constitui do presente aditivo autoriza a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses cujo o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM ASSISTENCIA SOCIAL DO SUAS, ATRAVÉS DE PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.**

2.1. O presente termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57. II da Lei N. º 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA 3ª – DA LICITAÇÃO
Licitação na modalidade de ADESÃO Nº 008/2023
CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
2.1 ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 13.07.2023, inclusive no tocante às condições de pagamento.
CLÁUSULA 5º QUINTA: DO FORO:
2.2. As partes elegem o foro da Comarca de Tangará, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tangará/RN,em 10 de julho de 2026

AUGUSTO EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal.

Cooperativa de Proffissionais e Serviços de Assistencia Social
VALERIA LOPES DE MEDEIROS SANTOS
CPF: 069.150.704-00

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:2FFA8171

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE PAULA ABRANTES

Decreto nº 189, de 10 de julho de 2026.

Decreta Luto Oficial no Município de Tenente Ananias em virtude do falecimento de Paula Abrantes e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suasatribuições e o disposto na Lei Orgânica Municipal
Considerando o falecimento da servidora **Paula Germana Leite de Abrantes**, ocorrido nesta data;
Considerando os inestimáveis serviços e dedicação prestados para o desenvol-vimento de Tenente Ananias, na condição de servidora;
Considerando o consternamento geral da comunidade, dos servidores em geral e da sua fmília, em especial;
Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que, com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1o Luto Oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Tenente Ananias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de **PAULA GERMANA LEITE DE ABRANTES**, ocorrido nesta data e que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao nosso Município.
Art. 2o Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.
Art. 3o Em tempo, **declarar** a suspensão do expediente na Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN e suas demais unidades da Administração, nesta sexta-feira, dia 10 de julho de 2026.
Art. 4o Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 10 de julho de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:5896BE71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2026 – GP

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE DEFESA CIVIL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a cultura de prevenção e autoproteção nas comunidades escolares;

CONSIDERANDO a importância da educação preventiva para redução de riscos e desastres naturais ou antrópicos;

CONSIDERANDO as diretrizes da Proteção e Defesa Civil Nacional voltadas à educação para redução de riscos

DECRETA:

Art. 1º Instituir o Programa de Defesa Civil nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Tenente Laurentino Cruz/RN, com o objetivo de desenvolver ações educativas, preventivas e formativas voltadas à redução de riscos e desastres no ambiente escolar.

Art. 2º O programa será desenvolvido em parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, podendo contar ainda com a colaboração de outras secretarias municipais e instituições parceiras.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
Coordenar o planejamento pedagógico das ações nas unidades escolares;
Articular a execução das atividades junto às equipes gestoras e pedagógicas das escolas;
Acompanhar e apoiar o desenvolvimento das ações educativas do programa.

Art. 4º Compete à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil:
Executar as ações do programa junto às unidades escolares do município;
Promover orientações técnicas relacionadas à prevenção e redução de riscos;
Colaborar na realização de simulações, treinamentos e demais atividades preventivas.

Art. 5º São objetivos do programa:
Promover a cultura de prevenção e proteção nas escolas;
Capacitar estudantes, professores e gestores sobre riscos e desastres;
Estimular práticas de autoproteção e segurança no ambiente escolar;
Fortalecer a articulação entre escola, comunidade e órgãos de proteção.

Art. 6º As ações do programa poderão incluir:
Palestras e oficinas educativas;
Simulações de evacuação e situações de emergência;
Elaboração de planos de contingência escolar;
Formação de brigadas escolares;
Atividades pedagógicas sobre prevenção de riscos.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 de julho de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:38A960E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISRATIVO 033 /2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02009.000082/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA 06/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 **-CNPJ/MF**: **01.612.382/0001-77**.

CONTRATADO: CONSTUTORA JUDSON LDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.838.881/0001-16 Sediada na Rua Maria do Carmo Dantas N°46 bairro, Santa Rita, CEP: 59.374-000 Carnaúba dos Dantas-RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é contratação de empresa de engenharia para execução das obras de construção de um calçadão destinado à circulação segura de pedestres no município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO:	1085	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS PUBLICOS
FUNÇÃO:	15	URBANISMO
SUB-FUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0103	INFRA-ESTRUTURA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS:	15000000 17010000	Recursos não Vinculados de Impostos Outras Transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos Estados

VALOR GLOBAL:R$ 409.900,00 (quatrocentos e nove mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: 07 (sete) meses contados do(a) expedição da competente ordem de serviço.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de julho de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

JUDSON GUTIERRE DA SILVA
Constutora Judson LDA –

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:7B43B5FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISRATIVO 037 /2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02009.000083/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA 06/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 **-CNPJ/MF**: **01.612.382/0001-77**.

CONTRATADO: CONSTUTORA JUDSON LDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.838.881/0001-16 Sediada na Rua Maria do Carmo Dantas N°46 bairro, Santa Rita, CEP: 59.374-000 Carnaúba dos Dantas-RN.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia para execução das obras de Implantação de uma praça pública equipada com academia ao ar livre no município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO:	1085	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS PUBLICOS
FUNÇÃO:	15	URBANISMO
SUB-FUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0103	INFRA-ESTRUTURA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS:	15000000 17010000	Recursos não Vinculados de Impostos Outras Transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos Estados

VALOR GLOBAL:R$ 216.698,94 (duzentos e dezesseis mil, seis centos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos.)
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses contados do(a) expedição da competente ordem de serviço.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de julho de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

Constutora Judson LDA –
JUDSON GUTIERRE DA SILVA

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:C5017931

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 29/2026 – GP

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando **Nº 102/2026** da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIAS SEM PERNOITE,** perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **MARIA DO CÉU DA SILVA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CURRAIS NOVO/RN,** entre os dias 13 e 14 de Julho de 2026, para participar do **CapacitaSUAS** que acontecerá na Escola Estadual Tristão de Barros.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de Julho de 2026.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:1468BA93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 30/2026 – GP

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando **Nº 103/2026** da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 03 (três) **DIÁRIAS SEM PERNOITE,** perfazendo o valor total de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **ELAYNE DAIANE BATISTA DA SILVA**, ocupante do cargo de **COORDENADORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CURRAIS NOVO/RN,** entre os dias 13 e 15 de Julho de 2026, para participar do **CapacitaSUAS** que acontecerá na Escola Estadual Tristão de Barros.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de Julho de 2026.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:F6297CB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 31/2026 – GP

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando **Nº 104/2026** da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.
R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 03 (três) **DIÁRIAS SEM PERNOITE,** perfazendo o valor total de R$ 90,00 (noventa reais) ao servidor **CLAUDIO PINHEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de **PSICOLOGO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CURRAIS NOVO/RN,** entre os dias 13 e 15 de Julho de 2026, para participar do **CapacitaSUAS** que acontecerá na Escola Estadual Tristão de Barros.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de Julho de 2026.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:70577CD4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº05/2026
PROCESSO ADMINISTRTIVIO 02009.000083/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia para execução das obras de Implantação de uma praça pública equipada com academia ao ar livre no município de Tenente Laurentino Cruz/RN.
A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o Representante legal da empresa **CONSTUTORA JUDSON LTDA, (CNPJ: 08.838.881/0001-16),** Classificado no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.
Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de julho de 20256

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
Gestor de Contratos
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:8A3D2D7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2026 – GP/GMTS

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL- (CGFMHIS) DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros titulares e suplentes, para comporo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFHIS) de Tibaudo Sul, para a vigência junho de 2026 a junho de 2028,abaixorelacionados:

I - MEMBROS REPRESENTANTES DOS ORGÃOS GOVERNAMENTAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Titular: Luciana de Albuquerque Borges.
Suplente:Sandra Maria de Melo.

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Titular: Adaebson Santos da Silva.
Suplente*:*Adécio Luiz Marinho.

Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo
Titular:Katarine Mara Freire Diesel.
Suplente*:*Lais dos Santos Sá.

Secretaria de Agricultura.
Titular:José Agnaldo Silvino Frades.
Suplente*:*Josina Sheila Nunes Sales.

II -MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Representantes da Associação dos Produtores de Ostras do Rio Grande do Norte (APRAOSTRA)

Titular: Daniel Serafim Ferreira.
Suplente:Francisco Avelino da Silva.

Representantes dos Remanscentes dos Quilombos da praia de Sibauma.

Titular: Laelson Marques Caetano.
Suplente:Rosângela Nascimento.

Representantes da Associação Educacional Comunitária do Municipio de Tibau do Sul - EDUCAPIPA.

Titular: Norma Lilian Fagundes de Lima.
Suplente: Daniel Frederico Fagundes de Lima Andrade.

Representantes daAssociação dos Produtores Rurais de Tibau do Sul - APRASUL.

Titular: Alexandre Costa de Lima.
Suplente:Suzane da Cunha.

Art. 2º. Os membros deverão respeitar os princípios que regema Administração Pública, em especial o artigo 37, caput daConstituiçãoFederalde1988.

Art. 3º. Esta portaria retroage seus efeitos a contar de 25 de junho de 2026.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 10 de julho de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:3F70756D

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO 1ª TERMO ADITIVO - PRAZO ADESÃO Nº06/2025 - LICITAÇÃO Nª109/2025 - CONTRATO Nº67/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: **O MOVELEIRO CIA LTDA**
CNPJ: 08.773.990/0001-02
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de equipamentos de ar condicionado para auxiliar na reposição do estoque desses equipamentos que são utilizados sob demanda nas unidades da Administração Pública
ADITIVO DE PRAZO: Em mais **12(doze) meses**
VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência de 08/07/2026 à 07/07/2027.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

Tibau do Sul/RN.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

JOSÉ DE ANCHIETA COSTA JÚNIOR
Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:93280A6E

GESTOR DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL EXTRATO DE ADITIVO – PRAZO ADESÃO PREGÃO Nº 08/2024 CONTRATO Nº 52/2024

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL**
CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: **MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO – ME**
CNPJ: 04.650.478/0001-18
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
ADITIVO DE PRAZO: Em mais 12(doze) meses.
VIGÊNCIA: Início: 03/07/2026 - Término: 02/07/2027.
Data da Assinatura: 01/07/2026
Fundamentação Legal: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21

Tibau do Sul/RN
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO
Representante Legal - P/ Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:D25CFB72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 702.130 /2024– DISPENSA N° 081/2024

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADO: **CONSTRUTORA EXECUTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.** OBJETO: prorrogação do período vigencial do Primeiro termo Aditivo do Contrato Original. VIGÊNCIA: 08 de julho de 2026, por mais 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Construtora Executa Serviços e Locações LTDA – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 08 de julho de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:FFE80B4D

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO FÉRIAS

PORTARIA N.º 040/2026 – GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores do Município de Timbaúba dos Batistas – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Conceder férias aos servidores abaixo, com período concessivo de 02/03/2026 a 01/04/2026:

CEZAR ZACARIAS CALIXTO - Assistente Social – Período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023;
SÉRGIO RONI MONTEIRO DA SILVA - Conselheiro Tutelar - Período aquisitivo de 10/01/2025 a 09/01/2026;
NATALIA KIVIA DO NASCIMENTO XAVIER - Coordenador de Turismo e Cultura - Período aquisitivo de 04/02/2024 a 03/02/2025;
JACINTA MARIA DA SILVA – Gari - Período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025;
MALAQUIAS EDUARDO GOMES - Artífice De Jardinagem - Período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025;
MANOEL BELCHIOR DE LUCENA – Gari - Período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025;
MARILENE BATISTA – Gari - Período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025;
SALES CESAR DA SILVA – Gari - Período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025;
CICERO ANGELO DA SILVA - Subcoordenador de Agricultura - Período aquisitivo de 04/01/2022 a 04/01/2023;
HERCULES MARTIR DE ARAÚJO - Coordenador de Agricultura - Período aquisitivo de 01/10/2022 a 01/10/2023;
ICARO MONTEIRO DOS SANTOS - Subcoordenador de Agropecuária - Período aquisitivo de 01/03/2021 a 01/03/2022;
SUENIA SHEYLA DO NASCIMENTO ARAUJO - Coordenadora Pedagógica - Período aquisitivo de 01/07/2024 a 01/07/2025;
JOSE BEZERRA DOS SANTOS - Subcoordenador Administrativo de Rh - Período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025;
ILENO JOSE DE ARAUJO NETO - Coordenador da Procuradoria Jurídica - Período aquisitivo de 01/11/2023 a 01/11/2024;
ROBENILSON PERGENTINO MATIAS - Agente de Endemias - Período aquisitivo de 01/04/2025 a 01/04/2026;
WELLINGTON BATISTA - Agente de Endemias - Período aquisitivo de 01/04/2025 a 01/04/2026.
Art. 2.° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, considerando seus efeitos à data do período concessivo constante no art. 1º.

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de março de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Ralina Fernandes Santos de França Medeiros
Código Identificador:8F7E53DC

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO FÉRIAS

PORTARIA N.º 041/2026 – GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores do Município de Timbaúba dos Batistas – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Conceder férias aos servidores abaixo, com período concessivo de 01/04/2026 a 30/04/2026:

SALMIRA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE - Secretária Municipal – Período aquisitivo de 04/01/2023 a 04/01/2024;
ERIDAN ALVES DE ARAUJO – Gari - Período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025;
SEVERINO JULIO DA SILVA – Gari - Período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025;

THIAGO MONTEIRO LINS - Secretário Municipal - Período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025;
FLAVIA ALVES DOS SANTOS - Subcoordenador de Saúde Pública - Período aquisitivo de 04/01/2022 a 04/01/2023;

MARIA JOSE ALBINO DA COSTA - Subcoordenador de Ação Comunitária - Período aquisitivo de 04/02/2024 a 04/02/2025;
FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO - Subcoordenador de Administração Do Abatedouro - Período aquisitivo de 01/11/2023 a 01/11/2024;
LORENA NAYARA BATISTA - Assessor de Gabinete - Período aquisitivo de 01/02/2023 a 01/02/2024;
VERUSKA ALINE DA SILVA MEDEIROS - Subcoordenador de Ensino Infantil - Período aquisitivo de 04/01/2021 a 04/01/2022;
GENARDO DE LIMA CARNEIRO FILHO - Coordenador de Patrimonio e Arquivo - Período aquisitivo de 04/01/2021 a 04/01/2022;
JAURIA JAUMA BATISTA DE ARAUJO – ASG - Período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025;
Art. 2.° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, considerando seus efeitos à data do período concessivo constante no art. 1º.

Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de abril de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Ralina Fernandes Santos de França Medeiros
Código Identificador:409AE9F0

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO FÉRIAS

PORTARIA N.º 042/2026 – GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores do Município de Timbaúba dos Batistas – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Conceder férias aos servidores abaixo, com período concessivo de 01/05/2026 a 30/05/2026:

JOSE MARIA SALVIANO DE SOUZA - Coordenador de Tributação e Arrecadação – Período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025;
EDILEUSA DONATO DE ARAUJO – Gari - Período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025;
FRANCISCO CESAR DE ARAUJO – ASG - Período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025;
JOSENILDO DOS SANTOS – Gari - Período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025;
RIVAILTON WEBER FERREIRA DE MEDEIROS - Subcoordenador de Meio Ambiente - Período aquisitivo de 01/10/2022 a 01/10/2023;
WILSON NOBREGA MAYNARD - Assessor de Gabinete - Período aquisitivo de 04/01/2021 a 04/01/2022;
AMANDA DE FRANCA RAMOS - Secretário Municipal - Período aquisitivo de 06/01/2025 a 06/01/2026;
WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS – Artífice de Jardinagem/Assessor De Compras - Período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025;
NAJARA MARIA BATISTA - Subcoordenador de Finanças - Período aquisitivo de 01/11/2023 a 01/11/2024;
HERBET BATISTA FERREIRA - Coordenador de Esporte - Período aquisitivo de 04/01/2023 a 04/01/2024;
JOSÉ CEZAR MUNIZ FECHINE - Procurador Geral do Município - Período aquisitivo de 04/01/2023 a 04/01/2024.

Art. 2.° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, considerando seus efeitos à data do período concessivo constante no art. 1º.

Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de maio de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Ralina Fernandes Santos de França Medeiros
Código Identificador:12A38434

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO FÉRIAS

PORTARIA N.º 043/2026 – GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores do Município de Timbaúba dos Batistas – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Conceder férias aos servidores abaixo, com período concessivo de 01/06/2026 a 30/06/2026:

ANTONIO FERNANDES DA SILVA - Artífice De Jardinagem – Período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025;
CICERO BATISTA ROMAO NETO – Gari - Período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025;
DAMIAO ALVES DOS SANTOS - Artífice De Jardinagem - Período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025;
EDILMA FERREIRA DOS SANTOS – Gari - Período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025;
EDNALDO FERREIRA DOS SANTOS – Coveiro - Período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025;
EDSON DO NASCIMENTO - Artífice De Jardinagem - Período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025;
FABIO TONY GARCIA DA SILVA – Gari - Período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025;
BIANCA PEREIRA DA SILVA - Subcoordenador De Atenção À Família - Período aquisitivo de 01/02/2023 a 01/02/2024;
JANELSON SANTOS TEIXEIRA - Subcoordenador De Ensino Fundamental - Período aquisitivo de 02/10/2024 a 02/10/2025;
MARIA PATRICIA MEDEIROS DOS SANTOS - Subcoordenador De Educação - Período aquisitivo de 01/02/2023 a 01/02/2024;
KEILANY DE AZEVEDO ANANIAS - Coordenador De Controle Interno Educação - Período aquisitivo de 06/01/2025 a 06/01/2026;
FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS - Agente Comunitário De Saúde - Período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025;

Art. 2.° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, considerando seus efeitos à data do período concessivo constante no art. 1º.

Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de junho de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Ralina Fernandes Santos de França Medeiros
Código Identificador:1CE12B21

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO FÉRIAS

PORTARIA N.º 044/2026 – GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores do Município de Timbaúba dos Batistas – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Conceder férias aos servidores abaixo, com período concessivo de 01/07/2026 a 30/07/2026:

MICARLA REGIA DE ARAUJO BRITO - Conselheiro Tutelar – Período aquisitivo de 10/01/2025 a 09/01/2026;
FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA – Coveiro - Período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025;
MAXUEL GOMES DE ANDRADE – Gari - Período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025;
IANA KARINA GOMES DE ANDRADE SANTOS - Agente Comunitário De Saúde - Período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025;
REGINALDO DOS SANTOS - Agente Comunitário De Saúde - Período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Art. 2.° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, considerando seus efeitos à data do período concessivo constante no art. 1º.

Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de julho de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Ralina Fernandes Santos de França Medeiros
Código Identificador:55228079

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 536, DE 10 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor, ALAN RODRIGUES DO NASCIMENTO SILVA ocupante do cargo de Chefe de Assessoria Jurídica Administrativa e RH, junto a Procuradoria Geral Municipal, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 31/03/2025 à 30/03/2026, que serão gozadas a partir de 03/08/2026 à 01/09/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:60CEC1E4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 537, DE 10 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora, MARIA GISETE LOURENÇO DE BRITO ocupante do cargo de Diretor de Procedimentos Administrativos, junto a Procuradoria Geral Municipal, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/04/2025 à 01/04/2026, que serão gozadas a partir de 03/08/2026 à 01/09/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:95C13A71

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 538, DE 10 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora, GEILA RADIMILA LINHARES DE ANDRADE ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Turismo, junto a Secretaria Municipal de Turismo, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/01/2025 à 09/01/2026, que serão gozadas a partir de 03/08/2026 à 01/09/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:D6CFAB2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2026 E CONTRATO 024/2026

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICANDO o objeto respectivo a JOSENILDO ROMÃO DE ALMEIDA, inscrita no CPF: 095.113.434-59, que ofereceu um valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21,

a visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE DE ESPAÇO ADEQUADO, SEGURO E ACESSÍVEL PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.
Triunfo Potiguar/RN, 08 de julho de 2026.

JOANA DARC ESTAVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

****

CONTRATO Nº.....: 024/2026.
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
CONTRATADA(O).....: JOSENILDO ROMÃO DE ALMEIDA, CNPJ/CPF sob o nº 095.113.434-59
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE DE ESPAÇO ADEQUADO, SEGURO E ACESSÍVEL PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
Valor Total.....: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Valor Mensal.....R$ 500,00 (quinhentos reais).
VIGÊNCIA.....: 08 de julho de 2026 a 08 de julho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2026.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:AE66D8C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

Eu, **RITA DA SOLIDADE OLIVEIRA,** funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **A.S.D.** e lotado a Secretaria Municipal de **OBRAS**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS.** Compreendida entre os dias de **13 de julho de 2026 a 10 de outubro de 2026 .**Retornando as suas atividades em **11 de outubro de 2026.**

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio**,** caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 10 de julho de 2026.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:388E39F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0328/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0328/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **JOSÉ GIVANILSON ROCHA GONÇALVES**:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao senhor **JOSÉ GIVANILSON ROCHA GONÇALVES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Participar de reunião na Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), com a finalidade de tratar de assuntos relacionados aos contratos de saneamento básico e ao Programa de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD) do Município de Upanema/RN.
Local de destino: Natal /RN;
Período do Afastamento: 08 de julho de 2026;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4D91A3F4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0329/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0329/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao senhor **JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Participar de Encontro do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte (COEGEMAS/RN).
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 09 de julho de 2026;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0036C4CA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0330, DE 09 DE JULHO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA N.º 0330, DE 09 DE JULHO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **JOYCE DA SILVA FERNANDES**, inscrito (a) no CPF/MF nº 071.398.604-24, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Escola de Governo e Desenvolvimento Econômico, do Município de Upanema/RN – nomenclatura CT, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:135F40E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 040, DE 01 DE JULHO DE 2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 040, DE 01 DE JULHO DE 2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º – CONCEDER UMA diária, **SEM** pernoite, no valor unitário de R$120,00 (cento e cinte reais) ao senhor **VLADIMIR ARAÚJO DE OLIVEIRA**, matrícula **0000319**, ocupante do cargo de **motorista**, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de **Currais Novos/RN,** conforme a seguir:
Objeto do deslocamento 1: Deslocamento com pacientes para realização de consultas/exames com especialistas.
Local de destino 1: Currais Novos/RN
Período do Afastamento 1: 28 de junho de 2026.

Art. 2º – O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E949E26B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
O Prefeito do Município de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação da UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – UNDIME/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 00.596.662/0001-76, para pagamento de inscrição de representante da Secretaria Municipal de Educação de Várzea/RN no **Congresso Educação para a Transformação e II Fórum de Prefeitos, Líderes e Gestores – CONET SUL 2026**, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de julho de 2026, no EXPOGRAMADO – Centro de Eventos, em Gramado/RS.
Contratada: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – UNDIME/RN.
CNPJ: 00.596.662/0001-76.
Valor da Contratação: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Várzea/RN, 10 de julho de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:CE485FCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, considerando a instrução regular do Processo Administrativo nº 062/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
CONSIDERANDO a formalização da demanda pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente instruída com Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência;
CONSIDERANDO que a contratação tem por objeto o pagamento de inscrição para participação de representante da Secretaria Municipal de Educação no **Congresso Educação para a Transformação e II Fórum de Prefeitos, Líderes e Gestores – CONET SUL 2026**, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de julho de 2026, no EXPOGRAMADO – Centro de Eventos, em Gramado/RS;
CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação destinada ao treinamento e aperfeiçoamento de agente público, cuja inscrição somente pode ser realizada junto à entidade organizadora e responsável pela comercialização do evento;
CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico favorável à contratação direta, atestando a regularidade do procedimento e o atendimento dos requisitos legais;
CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, da **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – UNDIME/RN**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.596.662/0001-76, para o pagamento da inscrição de representante da Secretaria Municipal de Educação de Várzea/RN no Congresso Educação para a Transformação e II Fórum de Prefeitos, Líderes e Gestores – CONET SUL 2026.
Art. 2º O valor da contratação é de **R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**, conforme proposta apresentada pela contratada e constante dos autos do processo administrativo.
Art. 3º As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

• **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Educação – 18.001;
• **Ação:** 22198 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
• **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
• **Fonte de Recursos:** 15001001 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 4º Determino a adoção das providências necessárias à emissão da Nota de Empenho, à expedição da competente Ordem de Serviço, à publicação do ato de autorização, na forma prevista no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, e à prática dos demais atos indispensáveis à execução da contratação.

Várzea/RN, 10 de julho de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:5A857CA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA N° 1.523/2026-PMV/GP

Portaria n° 1.523/2026-PMV/GP

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – RN, no uso de suas atribuições Constitucionais e com a vista a Lei Complementar Municipal n 271 de 2019, resolve:

Art. 1º Nomear Gabriella Jeanine Bender Forte para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico – lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpre-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 10 de Julho de 2026

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:B4B3E256

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025

Contratante: Município de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
Contratada: Marcos Inácio Advogados, CNPJ nº 08.983.619/0001-75.
Objeto do Contrato: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços jurídicos relacionados ao Processo nº 1071459-59.2023.4.01.3400, em trâmite na 17ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, visando à recuperação dos valores não repassados corretamente pela União, referentes ao FUNDEB, em razão da fixação equivocada do Valor Anual Mínimo por Aluno (VAMA), observadas as condições previstas no contrato.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 26/2025.
Vigência: Fica prorrogada até **28 de julho de 2027**.
Fundamentação Legal: Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 01 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS INACIO ADVOGADOS
CNPJ nº 08.983.619/0001-75

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:CCC9C359

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10003.000206/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADA: Danilo Bezerra Araújo ME, inscrita no CNPJ nº 19.686.025/0001-19.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 36/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria para acompanhar, assessorar, reciclar e orientar a equipe que atua no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como reajuste do valor contratual para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
VIGÊNCIA: 13 de julho de 2026 a 13 de julho de 2027.
VALOR MENSAL: R$ 2.867,95 (dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
VALOR GLOBAL: R$ 34.415,40 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo Administrativo nº 10003.000206/2026, decisão da autoridade competente e pareceres técnico-contábil e jurídico.

Florânia/RN, 10 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
DANILO BEZERRA ARAUJO
Representante Legal

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:F4DCE06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 046/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, ao servidor, **ALEX SILVA DE AZEVÊDO,** contador, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **13/07/2026** com término em **27/07/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 10 de julho de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:9BE666C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 015/2026 - SEMECE

Homologa o resultado final dos Editais nº 011/2026 – Fomento à Execução de Ações Culturais e nº 012/2026 – Chamamento para Concessão de Subsídio Cultural, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no Município de Acari/RN, e estabelece os procedimentos para assinatura dos Termos de Execução Cultural e realização dos pagamentos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, e com os Editais nº 011/2026 e nº 012/2026,

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o resultado final dos Editais nº 011/2026 – Fomento à Execução de Ações Culturais e nº 012/2026 – Chamamento para Concessão de Subsídio Cultural, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, conforme relação de proponentes aprovados constante nos anexos desta Portaria.

Art. 2º - Ficam convocados os proponentes contemplados nos Editais nº 011/2026 e nº 012/2026 para apresentação das informações bancárias e demais documentos necessários à formalização dos instrumentos jurídicos e à efetivação do repasse dos recursos.

Art. 3º - Os proponentes contemplados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para fornecer os dados bancários necessários e realizar a assinatura do Termo de Execução Cultural, no período de 14 a 17 de julho de 2026, das 7h às 15h.

Art. 4º - A realização dos pagamentos aos proponentes contemplados ocorrerá no período de **20 de julho a 20 de agosto de 2026**, observada a disponibilidade financeira, a regularidade documental e os procedimentos administrativos necessários à liquidação da despesa.

Art. 5º- Integram esta Portaria os Anexos I e II, contendo o resultado final dos Editais nº 011/2026 e nº 012/2026, respectivamente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Acari/RN, 13 de julho de 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO 1

RESULTADO FINAL DO EDITAL 011/2026- EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	LINGUAGEM ARTÍSTICA	PONTUAÇÃO	PONTOS EXTRA	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
1	ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO FELINTO LÚCIO DANTAS	**. *81.387/000*-**	Concerto Natalino da Filarmônica Maestro Felinto Lúcio Dantas- 2026	Música	84	-	84	APROVADA
2	JONAS GOMES DE SOUZA	***.450.97*-**	"Cordel: A trajetória de vida de Titina Medeiros"	Literatura	83	-	83 (Critério de desempate previsto no edital: Letra G)	APROVADO
3	RUTH RAFAELA DE LIMA	***.107.97*-**	Dança em Movimento: Cultura, expressão e cidadania- Edição Acari	Dança	78	5	83	APROVADA
4	VICTOR GABRIEL BEZERRA DE ARAÚJO	***.986.36*-**	Luar em Movimento: Vivências artísticas em Dança e Cultura Popular	Dança, Música E Cultura Popular	76	5	81 (Critério de desempate previsto no edital: Letra B)	APROVADO
5	ROBERTA ALVES BARBOSA +	**. *74.993/OOO*-**	Exposição Multissensorial: Corpo-Território HOMOSSERIDOENSE	Audiovisual, Artes Visuais, Performasse e Artesanato	71	10	81	APROVADO
6	ALAÍRES MARIA VITAL	***.976.56*-**	Expressão Criativa Com Bordado à Mão	Artesanato	79	-	79 (Critério de desempate previsto no edital: Letra B)	APROVADO
7	MILTON DANTAS FILHO	***.004.64*-**	Tons Boêmios – O Resgate da Seresta	Música	79	-	79	APROVADO
8	LUAN HENRIQUE DA SILVA ARAÚJO	***.505.94*-**	Seridozão de Capoeira	Artes Cênicas	78	-	78 (Critério de desempate previsto no edital: Letra B	APROVADO

RESULTADO FINAL – COTAS PESSOAS PRETAS E PARDAS
EDITAL 11/2026 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	LINGUAGEM ARTÍSTICA	PONTUAÇÃO	PONTOS EXTRAS	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
1	RAIMUNDO JERÔNIMO DANTAS	***.056.70***	"Mundoca Forrozeiro para Melhor Idade: Apresentação musical no abrigo de idosos de Acari/RN	Música	79	5	84	APROVADO
2	EDNAIDE OZANIR DA SILVA	***.203.20***	Sessão de Cinema "da ponte pra cá"	Audiovisual	68	10	78	APROVADO

RESULTADO FINAL – COTAS PESSOAS INDIGENAS
EDITAL 11/2026 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	LINGUAGEM ARTÍSTICA	PONTUAÇÃO	PONTOS EXTRA	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
1	JOSÉ NATANAEL PEREIRA DE OLIVEIRA	***.652.80*-**	Filme Sertanejo Caboco	Audiovisual	76	15	91	APROVADO

RESULTADO FINAL- AMPLA CONCORRÊNCIA
EDITAL 12/2026 – CHAMAMENTO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	LINGUAGEM ARTÍSTICA	PONTUAÇÃO	PONTOS EXTRA	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
1	ROBERTA AKVES BARBOSA	***.778.45***	TEATRO	64	10	74	APROVADO
2	RUTH RAFAELA DE LIMA	***.107.97***	DANÇA	64	5	69	APROVADO
3	GUILHERME SANTOS GAMA DE ARAÚJO	***.778.06***	DANÇA/ MÚSICA E PERFORMACE	65	-	65	APROVADO

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:89E7421E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2026- SEMTHAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2026- SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de meia diária, à:

SERVIDOR (A):	**Willa Kayoney de Medeiros Silva**			
CARGO:	**Coordenadora**			
MATRÍCULA:	50110			
Documentos	CPF: 081.196.114-11		RG: 28440052	
LOTADO (A):	**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN**			
HORÁRIO DE SAÍDA:	**05h**			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora da Proteção Social Especial				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$

0,5	Natal/RN	09/07/2026	R$190,00	R$95,00

Importa a quantia de R$ 95,00 (noventa e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de 08 julho de 2026.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8A8D48D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2026 - SEMTHAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2026 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	**Lindeltonio Clementino de Morais**			
CARGO:	**Motorista**			
MATRÍCULA:	10772			
DOCUMENTOS:	CPF: 019.462.514-10		RG: 001.174.027	
LOTADO (A):	**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN**			
HORÁRIO DE SAÍDA:	**05h**			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir os participantes para participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora da Proteção Social Especial				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
0,5	Natal/RN	09/07/2026	R$ 126,00	R$ 63,00

Importa a quantia de R$ 63,00 (sessenta e três reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 08 julho de 2026.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D463250C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO - PROCESSO Nº 142873/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição gradual de materiais de expediente (consumo e permanente) e produtos descartáveis, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.

O Prefeito do Município de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 06/2026**, destinado ao **Registro de Preços para a Aquisição gradual de materiais de expediente (consumo e permanente) e produtos descartáveis, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, tendo transcorridas as fases de lances e análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor: **COMERCIAL T&T LTDA**						
CNPJ: **05.009.904/0001-00**	Email: **comercialt.trn@gmail.com**			Telefone: **(84)3301-3425**		
Endereço: **Rua: General Osório, 200, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-150**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00060	COLA GLITER COM 23 GRAMAS CX C/ 6 TUBOS.	BAMBINI	Caixa	300	7,89	2.367,00
00082	ENVELOPE BRANCO TAMANHO OFICIO.	FORONI	Unidade	1.000	0,46	460,00
00086	ENVELOPE PARDO KO 25- 176X250.	FORONI	Unidade	600	0,39	234,00
00091	ESTILETE FINO- CORPO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA COM 9 MM E DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO, FORNECIDO COM UMA LÂMINA NO CORTE, DEVERÁ POSSUIR RANHURA PARA FRAGMENTAÇÃO DA LÂMINA NO TOPO.	MASTERPRINT	Unidade	150	1,22	183,00

00092	ESTILETE LARGO - CORPO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA COM 18 MM E DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO, FORNECIDO COM UMA LÂMINA NO CORTE, DEVERÁ POSSUIR RANHURA PARA FRAGMENTAÇÃO DA LÂMINA NO TOPO.	MASTERPRINT	Unidade	150	1,74	261,00
00094	ETIQUETA EM ROLOS G2 COM 210 ETIQUETAS.	ADERE	Unidade	150	7,65	1.147,50
00096	FIO DE NYLON - EM EMBALAGEM COM 1 KG.	EURO	Unidade	100	42,91	4.291,00
00109	FOLHAS ISOPOR - ESPESSURA 05 MM E COM 1 METRO DE COMPRIMENTO.	FRICALOR	Unidade	400	5,94	2.376,00
00110	FOLHAS ISOPOR ESPESURA 10 MM E COM 1 METRO DE COMPRIMENTO.	FRICALOR	Unidade	400	3,69	1.476,00
00114	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5MM COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTOJOS COM TAMPA FLIP TOP; COM DOSADOR QUE FACILITA A COLORAÇÃO DA MINA NA LAPISEIRA; ESTOJOS CONT. 12 GRAFITES DEVERA VIR GRAVADO DE FORMA PERMAMENTE NO CORPO DO ESTOJO, A MARCA COMERCIAL E A ESPESURA DO GRAFITE	GOLLER	Unidade	50	1,25	62,50
00115	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7MM COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTOJOS COM TAMPA FLIP TOP; COM DOSADOR QUE FACILITA A COLORAÇÃO DA MINA NA LAPISEIRA; ESTOJOS CONT. 12 GRAFITES DEVERA VIR GRAVADO DE FORMA PERMAMENTE NO CORPO DO ESTOJO, A MARCA COMERCIAL E A ESPESSURA DO GRAFITE	GOLLER	Unidade	50	1,22	61,00
00116	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,9MM, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTOJOS COM TAMPA FLIP TOP; COM DOSADOR QUE FACILITA A COLORAÇÃO DE MINA NA LAPISEIRA; DE FORMA PERMANENTE NO CORPO DO ESTOJO, A MARCA COMERCIAL E A ESPESSURA DO GRAFITE	GOLLER	Unidade	50	1,49	74,50
00136	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5MM COM CORPO E PONTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO NO MÍNIMO 14,0 CM, CX COM 12 UND.	GOLLER	Caixa	20	12,09	241,80
00137	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,9MM COM CORPO E PONTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 14,0CM.	GOLLER	Caixa	20	4,34	86,80
00156	PAPEL FOTOGRAFICO A4 150G/M² PAPEL BRANCO COM ALTO BRILHO, QUALIDADE DE CORES, SUPERFICIE SUAVE IDEAL PARA IMAGENS, SECAGEM RAPIDA, RESISTENTE A AGUA, IMPRIME JATO DE TINTA. CONTENDO 10 FOLHAS.	MASTERPRINT	Pacote	100	8,70	870,00
00158	PAPEL MADEIRA OURO, 66X96MM.	BIGNARD	Unidade	1.000	0,99	990,00
00164	PASTA C/ GRAMPO PAPELÃO.	FRAMA	Unidade	400	2,37	948,00
00165	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO.	CARTONORTE	Unidade	700	5,50	3.850,00
00169	PASTA PLASTICA TAMANHO OFICIO COR FUMÉ, COM ABA E ELÁSTICO.	ALAPLAST	Unidade	400	2,18	872,00
00170	PASTA POLIONDAS COM 3 ABAS INTERNAS E ELASTICOS NA EXTREMIDADES, MEDINDO APROX. 20MM CORES DIVERSAS.	ALAPLAST	Unidade	300	3,09	927,00
00173	PASTA TIPO L.	ALAPLAST	Unidade	300	1,61	483,00
00175	PERFURADOR G 3073-30 FOLHAS.	MASTERPRINT	Unidade	50	96,19	4.809,50
00208	TINTA PARA PINTURA DEDO CX C/6 UND. 30ML CADA.	BAMBINI	Caixa	200	20,59	4.118,00
00211	TINTA P/ TECIDO - TBS C/37ML CORES SORTIDAS.	TEKBOND	Unidade	300	4,49	1.347,00
00221	FACA DESCARTÁVEL SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PRAFESTA	Pacote	500	3,81	1.905,00
00222	FACA DESCARTÁVEL REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PRAFESTA	Pacote	500	4,19	2.095,00
00230	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM, BRANCO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	TOTALPLAST	Pacote	1.000	4,96	4.960,00
Total do vencedor:						41.496,60

Vencedor: **G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS**

CNPJ: **08.236.940/0001-96** Email: **realservicos10@gmail.com** Telefone: **(84) 99113-9113**

Endereço: **Avenida Tenente Medeiros, 33, Centro, Parnamirim/RN, CEP: 59140-020**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00042	CANUDO COMUM BIODEGRADÁVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES EMBALADO UNITARIAMENTE FEITO COM PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL COMPRIMENTO DE 24 CM CILINDRO DE 5MM.	STRAWPLAST	Pacote	200	7,00	1.400,00
00080	ENVELOPE AMARELO, OURO - TAMANHO OFÍCIO.	FORONI	Unidade	1.500	0,48	720,00
00111	FOLHAS ISOPOR ESPESURA 15 MM E COM 1 METRO DE COMPRIMENTO.	FRICALOR	Unidade	400	5,97	2.388,00
00128	LAMINA LARGA 18 MM, LÂMINA PARA ESTILETE, TUBO COM 10 LÂMINAS.	LEONORA	Caixa	50	4,99	249,50
00151	PAPEL CELOFONE, FINO E TRANSPARENTE EM CORES VARIADAS.	PAIS E FILHOS	Folha	1.000	1,20	1.200,00
00177	PERFURADOR, PARA PAPEL, CORPO EM FERRO FUNDIDO COM PORTA RESÍDUOS EM PVC NA BASE, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATE 10 FOLHASS SULFITE COM 75G/M², DE UMA SÓ VEZ, COM 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	BRW	Unidade	50	11,75	587,50
00228	SACO PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 3 KG E 40X60, BOBINA COM 100 METROS	NEWPLAST	Bobina	200	26,00	5.200,00
00231	PRATO DESCARTÁVEL 15 CM, BRANCO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	CRISTAL	Pacote	1.000	2,25	2.250,00
00234	MARMITEX ISOPOR COM TAMPA, CAPACIDADE 1100 ML - CAIXA COM 100 UNIDADES	TOTALPLAST	Caixa	500	62,73	31.365,00
00235	GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO NO MINIMO 32 X 32 CM, DESCARTAVEL, FOLHA DUPLA, GOFRADO, NAO RECICLADO, BRANCO (ALTA ALVURA), COM FIBRAS VIRGENS 100% CELULOSE, ALTA ABSORCAO E RESISTENTE (NAO DESMANCHA OU DEIXA RESIDUOS NA UTILIZACAO), PACOTE COM 50 FOLHAS.	RESERVA	Pacote	500	1,30	650,00
00238	SUPORTE PARA MONITOR ERGONÔMICO - 4 NÍVEIS DE ALTURA ANTI-DORES 14" A 32". MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: MULTILASER AC125	WALEU	Unidade	50	79,10	3.955,00
00243	TECIDO TIPO CORVIM. TECIDO SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, COMPOSTO POR BASE TÊXTIL E REVESTIMENTO EM PVC, AMPLAMENTE UTILIZADO COMO ALTERNATIVA ECONÔMICA E DURÁVEL AO COURO NATURAL. É IDEAL PARA ESTOFADOS DE ALTA CIRCULAÇÃO, CADEIRAS, BOLSAS E BANCOS AUTOMOTIVOS	SUPER COURO	Metro	100	40,17	4.017,00
Total do vencedor:						53.982,00

Vencedor: **LPK LTDA**

CNPJ: **00.535.560/0001-40** Email: **lpk@grupolpk.com** Telefone: **(48) 99183-2406**

Endereço: **Vereador Batista Pereira, 768, Canto/Balneário - Florianópolis/SC CEP: 88075-525**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00026	CADERNO 1/4 BROCHURA FORMATO 140X200MM COM 48 FOLHAS;	CREDEAL	Unidade	500	2,40	1.200,00

Total do vencedor:	1.200,00

Vencedor: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**

CNPJ: **40.876.269/0001-50** | Email: **distribuidora_agreste@outlook.com** | Telefone: **(87) 98836-3257**

Endereço: **Rua Sargento Silvino Macêdo, 03, São José, Garanhuns/PE, CEP: 55295-280**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00025	BORRACHA (TIPO CANETA), BRANCA APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITH. COM CORPO SEMELHANTE AO DE UMA CANETA E COM REFIL DE BORRACHA MACIA E SUAVE CX C/12.	PREMIER	Caixa	40	39,73	1.589,20
00034	CAIXAS ORGANIZADOR TAMANHO 437X310X240 PLÁSTICA.	SANREMO	Unidade	150	37,81	5.671,50
00056	COLA BRANCA 1000 G LAVAVEL E NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLIVINILA, VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO.	PIRATININGA	Unidade	100	9,45	945,00
00057	COLA BRANCA EMBALAGEM COM 90 GRAMAS LAVÁVEL NÃO TÓXICA IDEAL PARA COLAGEM DE TRABALHOS ESCOLAR.	PIRATININGA	Unidade	300	1,52	456,00
00058	COLA COLORIDA 23G. CX COM 6 CORES	PIRATININGA	Caixa	100	5,82	582,00
00067	COLCHETE, LATONADO Nº 09, COM 72 UND. FAB. EM CHAPA DE AÇO.	ACC	Caixa	150	6,45	967,50
00075	ELASTICO DE BORRACHA NATURAL DE LATEX PURO, Nº18, RESISTENTE, COM 1KG.	PREMIER	Unidade	100	16,78	1.678,00
00077	COLCHETE, LATONADO N.°12, COM 72 UND. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO.	ACC	Caixa	100	6,40	640,00
00089	ENVELOPE, SACO BRANCO, MED.310X410MM. PAPEL COM NO MINIMO 80G/M².	R2M	Unidade	500	0,66	330,00
00093	ETIQUETA BRANCA AUTO ADESIVA EM FORMATO CARTA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,8X101,6MM PARA IMPRESSORAS JATO DE LASER E COPIADORAS FOLHAS COM 10 ETIQUETAS C/100 FOLHAS.	POLIFIX	Pacote	150	40,68	6.102,00
00098	FITA ADESIVA EM MARRON TAMANHO 38X50M PVC.	EUROCELL	Unidade	300	6,47	1.941,00
00143	MALETA PLÁSTICA POLIONDA, COM 4CM DE LARGURA.	ACP	Unidade	20	18,99	379,80
00153	PAPEL COUCHE ESPECIAL BRANCO, LISO, COM GRAMATURA DE 120G/M², FOLHASS MEDINDO 66,0X96,0 CM, EMBALAGEM C/100 FLS.	REALCER	Pacote	100	12,81	1.281,00
00206	TINTA MARCADOR QUADRO BCO. 20ML CORES VARIADAS C/12.	RADEX	Caixa	200	41,94	8.388,00
00207	TINTA PARA PINTURA CORPORAL COM 06 UNIDADES.	COLOR MAKE	Caixa	200	24,09	4.818,00
00210	TINTA SPRAY BRILHANTE, NAS CORES PRETO, VERMELHO VERDE, AMARELO, LARANJA E AZUL.	CHEMI COLOR	Unidade	200	15,93	3.186,00
00213	PAPEL COUCHE 240G PACOTES COM 100 FOLHAS.	REALCER	Pacote	100	37,96	3.796,00
00214	ETIQUETA ADESIVA A4 - 25,4 X 63,5 MM 100 FOLHAS. COLUNA POR FOLHA: 03 COLUNAS. ETIQUETA POR FOLHA: 33 ETIQUETAS. MEDIDAS: 25,4 MM X 63,5 MM (2,5 X 6,3 CM). EMBALAGEM: 100 FOLHAS. ETIQUETA POR EMBALAGEM: 3.300 ETIQUETAS.	POLIFLIX	Pacote	500	43,20	21.600,00
00215	GUILHOTINA (EXTENSÃO CORTE 460MM) 15 FOLHAS BA GUILHOTINA (EXTENSÃO CORTE 460MM) 15 FOLHAS BASE 350X460MM. SE 350X460MM	MENNO	Unidade	4	285,04	1.140,16
00217	ENVELOPE PARA CONVITE 10X15CM CORES.	R2M	Unidade	1.000	2,87	2.870,00
00227	SACO PLÁSTICO PARA SACOLÃO; ALTURA DE 89 CM APROXIMADAMENTE E LARGURA DE 50 CM; PACOTE COM 100 UNIDADES E COM 20 KG DE CAPACIDADE.	CROMUS	Pacote	200	18,49	3.698,00
00232	COPO DESCARTÁVEL 150 ML, CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 UND.	CRISTALCOPOS	Caixa	200	17,37	3.474,00
00233	COPO COM TAMPA DESCARTÁVEL 300 ML, CAIXA COM 2000 UND.	CRISTALCOPOS	Caixa	50	105,95	5.297,50
00237	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ORGANIZADOR TRIPLA MÓVEL – PRATICO - TAMANHO DOS COMPARTIMENTOS: A4. COM BANDEJA.	ACRIMET	Unidade	50	53,43	2.671,50
00239	SUPORTE PARA NOTEBOOK E TABLET EM ALUMÍNIO DOBRÁVEL PARA DESKTOP PORTÁTIL AJUSTÁVEL ÂNGULOS DE ALTURA.	BRASFORMA	Unidade	50	40,64	2.032,00
00240	SUPORTE PARA CPU.	BRASFORMA	Unidade	50	61,76	3.088,00
Total do vencedor:						88.622,16

Vencedor: **MATHEUS DE MELO FAGUNDES**

CNPJ: **26.950.087/0001-51** | Email: **licitacoestropicalatacado@hotmail.com** | Telefone: **(84) 99657-7957**

Endereço: **Rua Cruzeiro do Sul, 917, Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP: 59141-090**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00021	BORRACHA PARA ESCRITA A LAPIS BRANCA, MACIA, MED. NO MINIMO 38,0X26,0X8,0 MM, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTETICA, CARGAS, ÓLEO MINERAL E ACELERADOR DE ENERGIA, VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO.	REDBOR	Unidade	500	3,50	1.750,00
00090	ESPETO CROMADO PARA PAPEIS, COM BASE ARREDONDADA.	CARBRINK	Unidade	100	7,00	700,00
00105	FITA DUPLA FACE TAMANHO 25X30M.	EUROCEL	Unidade	200	11,90	2.380,00
00126	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6, CAIXA C/ 5.000 MIL.	BRW	Caixa	300	3,30	990,00
00146	MASSA PARA MODELAR CAIXAS COM 12 UNIDADES DE 18G, ATOXICA, KIT COM 12 CORES, NÃO OLEOSA, PARA USO ESCOLAR OU ENTRETENIMENTOS.	ALCALEX	Caixa	200	2,96	592,00
00149	PAPEL ALMAÇO PAUTADO SEM MARGEM COM GRAMATURA DE 56G/M².	ROMITEC	Folha	200	36,00	7.200,00
00161	PAPEL PESO 60, 210X297. C/250 FOLHAS.	MAIS	Pacote	100	46,90	4.690,00
Total do vencedor:						18.302,00

Vencedor: **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**

CNPJ: **40.223.106/0001-79** | Email: **darlu@darlu.com.br** | Telefone: **(54) 99929-7133 / 36632045**

Endereço: **RUA FLORESTA, 440, CENTRO, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00241	APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS COM REGULAGEM	DLH	Unidade	50	60,72	3.036,00
Total do vencedor:						3.036,00

Vencedor: **COMERCIAL J.A LTDA**

CNPJ: **01.653.918/0001-00** | Email: **ja_comercial@hotmail.com** | Telefone: **(84) 3223-2505**

Endereço: **Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 504, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59030-350**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00054	CLIPS Nº 6/0 PARALELO, AÇO CARBONO, NIQUILADO, 6 COM 50 UND, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM.	ACC	Caixa	150	2,20	330,00
00074	DUREX, TRANSPARENTE, MED. 12MM X 30M, PEQ	EUROCEL	Unidade	100	0,91	91,00
00141	LIVRO PROTOCOLO, DE CORRESPONDENCIA CAPA EM PAPELÃO DE NO MINIMO 705G/M², IMPRESSÃO EM OFF SET, COM NO MINIMO 100 FOLHASS, FORMATO DE APROXIMADAMENTE 153,0X216,0MM.	ANIMATIVA	Unidade	150	10,00	1.500,00
00152	PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES VARIADAS.	VMP	Unidade	900	1,52	1.368,00
00191	PORTA DUREX P/ DUREX 12X30MM.	CARBRINK	Unidade	20	13,00	260,00
00229	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	ANIMATIVA	Unidade	200	19,43	3.886,00
Total do vencedor:						7.435,00

Vencedor: **RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA**

CNPJ: **50.507.469/0001-90** Email: **rcmcomercio2023@outlook.com** Telefone: **(84) 98836-3757**

Endereço: **Avenida Professor Clementino Câmara, 216, Boa Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59140-340**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00244	KIT MERENDA - ESSENCIAL COMPOSTO POR: 1 PRATO - 1 COLHER - 1 CANECA PRODUZIDO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL MARINHO	POLYUTIL	Kit	500	7,84	3.920,00
Total do vencedor:						3.920,00

Vencedor: **INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI**

CNPJ: **13.759.849/0001-95** Email: **licitacao@industriafenix.com.br** Telefone: **(11) 99757-8195**

Endereço: **Rua Alice Garcia Vega, 172, Itaberaba, São Paulo/SP, CEP: 02737-050**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00197	RÉGUA, EM ACRILICO TRANSPARENTE MEDINDO 40CM, DETALHADA EM CENTÍMETROSS E MILÍMETROS.	Fenix	Unidade	100	3,51	351,00
Total do vencedor:						351,00

Vencedor: **F J C ALVES**

CNPJ: **57.080.860/0001-08** Email: **fjca@gfxcomercio.com.br** Telefone: **(98) 98330 8121**

Endereço: **R 38, Quadra 27, nº 8, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS, São Luís/MA, CEP: 65070-830**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00194	QUADRO BRANCO NÃO MAGNETICO EM MDF (SUPERFÍCIE UV, COR BRANCA BRILHANTE, PARA USO DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO) COM SUPORTE PARA APAGADOR E CANETA TAMANHO 150X120CM (MOLD. MADEIRA).	GFX	Unidade	50	146,99	7.349,50
00195	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA (120X90) EM MOLDURA DE ALUMINIO.	GFX	Unidade	100	123,99	12.399,00
00196	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA 0,90X0,60), MOLDURA ALUMINIO.	GFX	Unidade	50	65,24	3.262,00
Total do vencedor:						23.010,50

Vencedor: **BV LOCACOES E SERVICOS LTDA**

CNPJ: **17.193.850/0001-56** Email: **viniciusfigueiredobf@hotmail.com** Telefone: **(84) 99447-5264**

Endereço: **RUA ANTONIO FERREIRA LEITAO, 270, CENTRO, BAIA FORMOSA/RN, CEP: 59194-000**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	AGENDA PERMANENTE FORMATO 13,3 X 19,5 CM CONTENDO 384 PAG. COR IMPRESSA EM PRETO. CONTER CALENDÁRIO DO ANO VIGENTE.	FORONI	Unidade	50	17,39	869,50
00002	ALFINETE P/ MAPA-CAIXAS, Nº 01 CABEÇA DE POLIETILENO NAS 4 CORES BÁSICAS (VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO) E PONTA EM AÇO NIQUILADO, EMBALAGEM COM 50 UND. DE UMA ÚNICA COR.	JOCAR	Caixa	50	3,34	167,00
00003	ALMOFADA PARA CARIMBO, TINTADA NAS CORES AZUL, PRETA OU VERMELHA COM ESTOJOS EM MATERIAL PLÁSTICO, Nº 03;	BAZZE	Unidade	50	4,17	208,50
00004	APAGADOR DE QUADRO BRANCO CORPO PLASTICO COM FELTRO, DIMENSÕES 140MM, COMPIMENTO 50MM LARGURA 40MM ALTURA, COM VARIAÇÃO DE +/- 5MM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	STALO	Unidade	100	3,38	338,00
00005	APONTADOR LÁPIS, METAL, ESCOLAR, PRATA, PEQUENO, UM FURO, SEM DEPÓSITO. CX C/12	LEONORA	Caixa	30	7,73	231,90
00006	APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE CORES VARIADAS, COM UM FURO, COM LAMINA DE AÇO TEMPERADO	LEONORA	Unidade	1.200	0,50	600,00
00007	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE	LEONORA	Unidade	200	0,20	40,00
00008	PAPEL CARBONO DUPLA FACE AZUL, MED. APROX. 22,0CMX33,0CM, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. C/100 FOLHAS.	BAZZE	Pacote	40	35,39	1.415,60
00009	PAPEL CARBONO 1 FACE PRETO, MED. APROX. 22,0CMX33,0CM, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. C/100 FOLHAS.	BAZZE	Pacote	40	29,39	1.175,60
00010	BANDEJA PARA DOCUMENTOS COM 02 DIVISÕES (DOIS ANDARES) EM ACRÍLICO, TAMANHO OFICIO, ARMAÇÃO E POLICARBONATO CORPO EM ACRÍLICO RESISTENTE NA COR FUME, PODENDO SER UTILIZADO TANTO ABERTO COMO FECHADO, VALIDADE INDETERMINADA.	WALEU	Unidade	50	24,99	1.249,50
00011	BANDEJA PARA DOCUMENTOS SIMPLES EM ACRÍLICO, TAMANHO OFICIO, ARMAÇÃO E POLICARBONATO CORPO EM ACRÍLICO RESISTENTE NA COR FUME, VALIDADE INDETERMINADA.	WALEU	Unidade	50	14,50	725,00
00012	BARBANTE 100% ALGODÃO 8 FIOS 236 METROS DIVERSAS CORES.	TEC SISAL	Rolo	100	2,68	268,00
00015	BLOCO AUTO ADESIVO 76X76 MM COM 100 FOLHAS.	MASTER	Unidade	300	1,86	558,00
00017	BOLA DE ISOPOR DE 35 MM.	FRICALOR	Unidade	100	0,48	48,00
00018	BOLA DE ISOPOR DE 75 MM.	FRICALOR	Unidade	100	1,50	150,00
00019	BOLA DE SOPRAR, Nº 6,5 PACOTES COM 50 UNIDADES COLORIDAS, ATÓXICO, COLORIDA, CORES DIVERSAS.	SÃO ROQUE	Pacote	500	5,98	2.990,00
00020	BORRACHA BICOLOR PARA LÁPIS COR: AZUL E VERMELHA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ESCRITOS EM GERAL. BORRACHA ESPECIAL FEITA PARA DESMANCHAR RSCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA SEM MANCHAR O PAPEL CX COM 40 UND.	MERCUR	Caixa	50	16,49	824,50
00022	BORRACHA PLÁSTICA BORRACHA MACIA E APAGA COM FACILIDADE SEM AGREDIR O PAPEL. CAPA PROTETORA ERGONÔMICA QUE MANTEM A BORRACHA SEMPRE LIMPA.	LEONORA	Unidade	100	0,75	75,00
00024	BORRACHA, PARA DESENHO COM CAPA EM MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E CARGA MINERAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,3 X2,1 X 1,2 CM.	LEONORA	Unidade	500	0,49	245,00
00027	CADERNO 1/4 BROCHURA FORMATO 140X200MM COM 96 FOLHAS;	JANDAIA	Unidade	200	4,10	820,00

00028	CADERNO EM ESPIRAL TIPO UNIVERSITARIO FORMATO DE NO MINIMO 20,5X28,0CM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO COM NO MINIMO 50G/M², COM MARGEM E PAUTA E COM CAPA EM PAPELÃO COM NO MINIMO 56 FOLHAS.	JANDAIA	Unidade	300	6,24	1.872,00
00029	CADERNO 8 MATERIAS 96 FOLHAS.	JANDAIA	Unidade	600	6,39	3.834,00
00030	CADERNO 10 MATERIAS 120 FOLHAS.	grafset	Unidade	700	9,89	6.923,00
00031	CAIXAS ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, TAM OFICIO, MEDIDA: 350X130MM.	kraft	Unidade	650	4,48	2.912,00
00035	CALCULADORA (PEQUENA) 8 DIGITOS;	BRW	Unidade	80	6,55	524,00
00036	CALCULADORA DE MESA C/ ROLETE P/BOB DE PAPEL DE IMPRES BIVOLT, CHAVEADA, VISOR EX. G., LCD 14 DIGITOS, ALIMEN. 220V.	elgin	Unidade	10	315,00	3.150,00
00037	CALCULADORA ELETRONICA COM 12 DIGITOS COM OPERAÇOES BASICAS	BRW	Unidade	50	1,75	87,50
00043	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PVC TAMANHO A4 CRISTAL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	ACP	Pacote	20	37,96	759,20
00044	CARTOLINA COLOR SET (DIVERSAS CORES).	VMP	Unidade	1.800	0,98	1.764,00
00045	PAPEL CARTOLINA - MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COR: SORTIDAS, COMPRIMENTO: 660 MM, LARGURA: 480 MM, TIPO: COMUM.	VMP	Unidade	2.500	0,89	2.225,00
00047	CD-R CAPACIDADE ARMAZENAGEM MIN. DE 700MB	ELGIN	Unidade	100	1,99	199,00
00048	CINTA ELÁSTICA P/ PROCESSOS, COR PRETA MED. 52 CMX4 CM ABERTO/SEM COSTURA E 26CMX4CM FECHADA/COSTURA.	REPRENET	Unidade	100	38,00	3.800,00
00059	COLA DE ISOPOR,40G.	KOALA	Unidade	200	2,19	438,00
00062	COLA LIQUIDA PARA EVA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA EM 90G.	KOALA	Unidade	150	2,58	387,00
00063	COLA PARA ISOPOR EMBALAGEM COM 90 GRAMAS SOLÚVEL EM ALCOOL IDEAL PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA.	KOALA	Unidade	200	2,58	516,00
00064	COLA QUENTE EM BASTÃO FINO PCT COM 1KG.	RENDICOLLA	Pacote	200	24,49	4.898,00
00065	COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSO PCT COM 1KG.	RENDICOLLA	Pacote	200	24,49	4.898,00
00066	COLCHETE LATONADO Nº 07, COM 72 UND. FAB. EM CHAPA DE AÇO.	BACCHI	Caixa	100	5,80	580,00
00068	CONJUNTO 3 EM 1 (KIT PORTA LÁPIS, CLIPS E CARTÃO LEMBRETE) EM AÇO TIPO CHAPA EXPANDIDA NAS CORES PRETA OU PRATA, COM SEGUINTES DIMENSÕES 28,5X9X10CM. PESO APROXIMADO: 365G VALIDADE INDETERMINADA.	DELLO	Unidade	100	12,53	1.253,00
00069	CORRETIVO LÍQUIDO PARA ESCRITA, BASE D´AGUA, SECAGEM RAPIDA, PAPEL COMUM, 18ML.	DELTA	Unidade	300	1,39	417,00
00070	CORRETIVO SECO, EM FITA POSSIBILITANDO ESCREVER IMEDIATAMENTE, APÓS A CORREÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,2 MMX6,0M, Á BASE DE RESINA DE POLIESTER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE.	JOCAR	Unidade	100	2,57	257,00
00076	EMBORRACHADO EM E.V.A TAMANHO 90X180 EM ROLOS COM PROTEÇÃO PLÁSTICA.	vmp	Unidade	150	16,01	2.401,50
00095	EXTRATOR DE GRAMPO NIQUILADO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOXIDÁVEL OU METAL CROMADO, MED. 15CM PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8.	BRW	Unidade	200	1,62	324,00
00099	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 50X50M.	FITPEL	Unidade	200	12,84	2.568,00
00101	FITA CREPE TAMANHO 24X50.	FITPEL	Unidade	150	6,01	901,50
00102	FITA CREPE, ROLOS COM APROX. 38MMX50M, COMPOSIÇÃO PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO Á BASE DE RESINA DE BORRACHA, VAL. DE 1 ANO.	FITPEL	Unidade	200	8,49	1.698,00
00104	FITA DECORATIVA PLASTICA, CORES VARIADAS COM 2CM	FITPEL	Unidade	200	9,49	1.898,00
00106	FITA EM CETIM, REFEREN. 09, PECA COM 10M, CORES DIVERSAS.	FITPEL	Unidade	200	7,99	1.598,00
00107	FITA PVC, MED. APROX. 48,0MM X 40,0M, TRANSPARENTE COM VAL.DE NO MÍNIMO 1 ANO.	FITPEL	Unidade	200	3,84	768,00
00117	GRAMPEADOR MÉDIO P/ 20 FOLHASS EM METAL DE PRIMEIRA QUALIDADE.	BRW	Unidade	200	9,39	1.878,00
00119	GRAMPEADOR, PEQUENO, DE MESA, DE METAL PARA USO DE GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 10 FOLHASS DE PAPEL DE 75G/M², DE UMA SÓ VEZ, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE NO MINIMO UM ANO.	CIS	Unidade	150	6,39	958,50
00120	GRAMPO 23/10, TIPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADO, PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 5000 UND.	BRW	Caixa	50	17,99	899,50
00121	GRAMPO 23/13 TIPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 5000 UND.	BRW	Caixa	50	20,17	1.008,50
00122	GRAMPO 26/8, TIPO GALVANIZADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 5000 UND.	BRW	Caixa	150	7,99	1.198,50
00135	LAPIS PRETO Nº .2 C/ BORRACHA - CX 72 UND.	LEO E LEO	Caixa	40	32,99	1.319,60
00138	LIVRO ATA, COM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO 100G/M², FOLHAS INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINADO NO MINIMO COM 56G/M², COM 50 FOLHASS NUNMERADAS E PAUTADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE220,0X 320,0MM.	sao domingos	Unidade	150	7,90	1.185,00
00139	LIVRO PARA ATA - 100 FOLHAS.	sao domingos	Unidade	150	10,85	1.627,50
00140	LIVRO DE ATAS C/ 200 FOLHAS.	sao domingos	Unidade	150	16,66	2.499,00
00147	MOLHA DEDO BASE E TAMPA DE PLÁSTICO, CREME ATÓXICO, ÚNICO, 12G, S/GLICERINA, NAO MANCHA.	WALEU	Unidade	50	1,60	80,00
00150	PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA NO MINIMO 150G/M² MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,0X66,0CM, DIVERSAS CORES.	VMP	Folha	500	0,99	495,00
00155	PAPEL FORMATO A4 (210,0X297,0) GRAMATURA 75 G/M² RECICLADO APERGAMINHADO COM EM PAPEL PLASTICO RESISTENTE A UMIDADE, COM 500 FOLHAS CAIXAS COM 10 RESMAS.	REPORT	Caixa	100	210,00	21.000,00
00159	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 500 FOLHAS, CX COM 10 RESMAS.	REPORT	Caixa	500	210,00	105.000,00
00160	PAPEL PESO 40 COM 250 FOLHAS.	MAIS	Pacote	100	27,89	2.789,00
00166	PASTA COM ELASTICO (PAPELÃO). 220MM X 308MM.	AMOART	Unidade	700	1,89	1.323,00
00167	PASTA PLASTICA C/ ELÁSTICO PP OF 30MM.	POLIBRAS	Unidade	300	2,98	894,00
00168	PASTA PLASTICA C/ ELÁSTICO PP OF 55MM.	POLIBRAS	Unidade	400	4,19	1.676,00
00171	PASTA SANFONADA A4 C/12 DIV. AM.	POLIBRAS	Unidade	100	15,99	1.599,00
00172	PASTA SUSPENSA ETIQUETA E GRAMPO PARAOFICIO (360X240MM).	POLIBRAS	Unidade	500	1,95	975,00
00174	PEN DRIVE COM MEMÓRIADE 16 GB.	kingston	Unidade	50	18,29	914,50
00176	PERFURADOR MEDIO, 2 FUROS BASE DE 15CM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATE 60 FOLHASS DE 75G/M² OU 6MM DE ABERTURA.	CIS	Unidade	30	23,69	710,70
00178	PILHA ALCALINA AA, CARTELA COM 04 UNIDADES.	rayovac	Unidade	300	4,64	1.392,00
00179	PILHA ALCALINA AAA CARTELA COM 04 UNIDADES.	rayovac	Unidade	300	4,29	1.287,00
00180	PILHA GRANDE, CARTELA COM 2 UNIDADES.	rayovac	Unidade	200	13,40	2.680,00
00181	PINCEL ATÔMICO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TAMPA NA COR DA TINTA PARA USO EM QUALQUER (AZUL, VERMELHO, PRETO E VERDE), COMPOSIÇÃO BÁSICA; ÁLCOOL E CORANTE, PODENDO SER REABASTECIDO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO C/12 UNIDADES.	JOCAR	Caixa	50	8,99	449,50
00183	PINCEL CHATO Nº 10 MACIO CABO REFORÇADO.	LEO E LEO	Unidade	50	1,49	74,50
00186	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS N° 04.	LEO E LEO	Unidade	50	1,19	59,50
00187	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS N° 06.	LEO E LEO	Unidade	50	1,25	62,50
00188	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº08.	LEO E LEO	Unidade	50	1,15	57,50

00189	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE POSSUI POTENCIA DE 40 WATTS, 220V, FIO REFORÇADO COM PLUG ELÉTRICO ESPECIAL.	TOK	Unidade	150	14,49	2.173,50
00193	PRENDEDOR DE PAPEL- 51MM, CX. COM 12 UND.	CIS	Caixa	50	16,50	825,00
00198	RÉGUA EM ACRILICO TRANSPARENTE MED. 50CM, DETALHADA EM CENTÍMETROSS E MILÍMETROS.	WALEU	Unidade	100	3,88	388,00
00199	REGUA DE METAL 30 CM	WALEU	Unidade	50	3,22	161,00
00218	CAIXA DE FÓSFORO COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS DE FÓSFORO	PARANÁ	Caixa	500	4,49	2.245,00
00219	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	Pacote	500	3,40	1.700,00
00220	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	Pacote	500	3,34	1.670,00
00223	GARFO PARA SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PRAFESTA	Pacote	500	2,85	1.425,00
00224	GARFO PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PRAFESTA	Pacote	500	3,76	1.880,00
00225	PAPEL ALUMINIUM ROLO COM 7,5 METROS DE COMPRIMENTO E 30 CM DE LARGURA	WYDA	Rolo	1.000	4,89	4.890,00
00226	PAPEL FILME ROLO COM 100 MEROS DE COMPRIMENTO E 28 CM DE LARGURA	WYDA	Rolo	1.000	2,99	2.990,00
00236	ORGANIZADOR TRIPLO OFFICE- ORGANIZADOR TRIPLO OFFICE CRISTAL MAXCRIL – PORTA DOCUMENTOS, REVISTAS E PASTAS PARA ESCRITÓRIO.	WALEU	Unidade	100	44,40	4.440,00
Total do vencedor:						247.730,10

Vencedor: **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**

CNPJ: **47.484.691/0001-00** | Email: **maisesporte@passarelafeliz.com.br** | Telefone: **(51) 99730-2643**

Endereço: **Travessa UM, 83, Arroio Feliz, Feliz/RS, CEP: 95770-000**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00016	BOLA DE ISOPOR 20MM.	ISOLAR	Unidade	100	0,69	69,00
00023	BORRACHA PONTEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES	FUTURO	Pacote	100	11,20	1.120,00
00032	CAIXAS ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, TAM OFICIO, MEDIDA: 350X130MM.	PASSARELA	Unidade	500	2,98	1.490,00
00033	CAIXAS DE CORRESPONDENCIA DUPLA CRISTAL EM PVC FUMÊ	MAXCRIL	Unidade	50	29,79	1.489,50
00038	CALCULADORA GRANDE CALCULATO DO ESCRITÓRIO DA ALTA QUALIDADE, CALCULADORA DE 12 DÍGITOSTAMANHO DA UNIDADES: 148X109 X22. 5 (MILÍMETROS).	XH	Unidade	10	13,99	139,90
00046	PAPEL CARTOLINA - PAPEL CARTOLINA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G, M2, COR: AZUL, COMPRIMENTO: 660 MM, LARGURA: 480 MM, TIPO: GUACHE.	RST	Unidade	2.000	1,40	2.800,00
00055	COLA BASTÃO, PLÁSTICO, 08 G, PAPEL, BASE, GLICERINA, BRANCA ATOXÍCO.	FUTURO	Unidade	300	0,99	297,00
00061	COLA INSTANTANEA, INCOLOR, LIQUIDO, METAL ACRÍLICO/VIDRO E PLÁSTICO TUBO COM 3 GRAMAS.	BAZZE	Unidade	100	1,60	160,00
00071	DUREX COLORIDO 12X10.	FIX	Unidade	50	1,89	94,50
00072	DUREX GRANDE MED APROX 12X50.	FIX	Unidade	150	2,19	328,50
00073	DUREX, TRANSPARENTE MEDINDO 48MMX40M, VALIDADE DE NO MINIMO 01 ANO.	FIX	Unidade	150	3,49	523,50
00079	ENVELOPE - SACO KN 34.	SCRITI	Unidade	500	0,69	345,00
00081	ENVELOPE - SACO KN 18.	SCRITI	Unidade	350	0,54	189,00
00083	ENVELOPE OFICIO, 114X229MM, SEM RPC (LISO).	SCRITI	Unidade	1.000	0,19	190,00
00084	ENVELOPE PARDO KO 28- 200X280.	SCRITI	Unidade	500	0,39	195,00
00085	ENVELOPE PARDO KO 32- 324X229.	SCRITI	Unidade	1.200	0,55	660,00
00087	ENVELOPE SACO BRANCO 200 X 280 MM TAM OFICIO.	SCRITI	Unidade	500	0,99	495,00
00088	ENVELOPE SACO BRANCO MED.260X360MM, PAPEL COM NO MINIMO 80G/M².	SCRITI	Unidade	700	0,67	469,00
00100	FITA ADESIVA PVC TAMANHO 25X50M.	FIX	Unidade	150	2,28	342,00
00103	FITA CREPE, ROLOS COM APROXIMADAMENTE 25MMX50M, COMPOSIÇÃO PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO À BASE DE RESINA DE BORRACHA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	NASTRO	Unidade	200	6,43	1.286,00
00108	FITILHO DECORATIVO SINTETICO COM 5MM ROLOS COM 50MT CORES VARIADAS.	EM FESTA	Unidade	200	4,12	824,00
00112	GIZÃO DE CERA CM 12 UNIDADESS CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS ATOXICOS.	PIRA	Caixa	200	4,27	854,00
00113	GLITER 3GR ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO CORES VARIADAS.	LANTECOR	Unidade	400	0,97	388,00
00123	GRAMPO GALVANIZADO TAM. 26/6 CX/1000 UND.	YINS	Caixa	150	1,99	298,50
00125	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO MACHO E FÊMEA CAIXAS COM 50 UND.	FIX	Caixa	300	9,88	2.964,00
00127	TECIDO TIPO JUNTA.	JEC	Metro	100	25,33	2.533,00
00129	LAMINA FINA 9 MM, LÂMINA PARA ESTILETE, TUBO COM 10 LÂMINAS.	FUTURO	Caixa	300	3,94	1.182,00
00131	LAPIS DE COR DE CERA CX C/12 CORES.	PIRA	Caixa	1.000	2,59	2.590,00
00142	LUPA MANUAL SIMPLES.	YINS	Unidade	20	9,89	197,80
00145	MARCADOR CD/DVD 2.0.	FUTURO	Unidade	50	1,98	99,00
00148	PALITOS DE PICOLÉ EM MADEIRA PCT 100 UND.	THEOTO	Pacote	50	5,98	299,00
00154	PAPEL CREPON (DIVERSAS CORES).	RST	Unidade	500	1,49	745,00
00157	PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS.	RST	Unidade	500	1,90	950,00
00182	PINCEL CHATO Nº 4 MACIO CABO REFORCADO.	RIO	Unidade	50	1,74	87,00
00184	PINCEL CHATO Nº 14 MACIO E CABO REFORCADO.	RIO	Unidade	50	3,72	186,00
00185	PINCEL CHATO N º 24 MACIO E CABO REFORCADO.	RIO	Unidade	50	4,98	249,00
00202	TESOURA DE PICOTAR EM AÇO PARA TRABALHOS ARTISTICOS, 15 CM.	CLASSE	Unidade	70	10,78	754,60
00204	TINTA GUACHE 250 ML	PIRA	Unidade	100	4,89	489,00
00209	TINTA, PARA CARIMBO CORES AZUL, PRETO OU VERMELHA TUBO COM 40ML. CX C/12.	RADEX	Caixa	200	49,19	9.838,00
00212	TNT COM 1,40M DE LARGURA (CORES VARIADAS).	SF	Metro	5.000	2,19	10.950,00
00216	PAPEL FOTOGRÁFICO - PAPEL FOTOGRÁFICO ALTA RESOLUÇÃO - FORMATO A4 - GRAMATURA 240G - PACOTE 50 FOLHA.	MASTER	Pacote	300	21,34	6.402,00
Total do vencedor:						55.562,80

Vencedor: **BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA**

CNPJ: **04.609.906/0001-69** | Email: **licitacao05@admlicitacao.com.br** | Telefone: **(43)3374-8002**

Endereço: **Rua Rio Grande do Norte, 445 , Centro, Londrina/PR, CEP: 86.026-490**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00013	BLOCO ADESIVO 38X51 MM COM 100 FLS 4X1.	BE ART	Unidade	500	2,39	1.195,00
00014	BLOCO AUTO ADESIVO 76X102MM COM 100 FOLHAS.	BE ART	Unidade	500	1,92	960,00
00039	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO CRISTAL TINTA AZUL CX C/50 UND.	BE ART	Caixa	200	23,49	4.698,00
00040	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO CRISTAL, TINTA VERMELHA CX C/50 UND.	BE ART	Caixa	30	23,99	719,70

00041	CANETA, HIDROCOR OU HIDROGRAFICA COM TAMPA NA COR DA TINTA, CX COM 12 CORES.	BE ART	Caixa	100	3,25	325,00
00078	EMBORRACHADO EVA, DIMENSÕES 40X48CM ESPESSURA 1MM, CORES VARIADAS.	BE ART	Unidade	2.000	1,48	2.960,00
00097	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE 19 (L) MM X 50 (C) MM, BEGE MULTIUSO.	BE ART	Rolo	200	4,59	918,00
00118	GRAMPEADOR P/ ATE 100 FOLHAS COM BASE EM PLASTICO REFORCADO E CANELADA EM AÇO OXIDADO NEGRO.	BE ART	Unidade	100	39,00	3.900,00
00124	GRAMPO TRILHO ENCADERNADO AÇO NIQUILADOR, TAMANHO, 80(C)MM, LINGUETA, PASTA CARTOLINA, CAIXAS COM 50 UNIDADES.	BE ART	Caixa	150	4,75	712,50
00130	LÁPIS COLECÃO HIDROCOR CX 12 CORES.	BE ART	Caixa	200	2,50	500,00
00134	LAPIS PARA QUADRO BRANCO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL CORES VARIADAS CX COM 12 UND.	BE ART	Caixa	200	14,85	2.970,00
00144	MARCA TEXTO CORES VARIADAS.	LIGHTER	Unidade	800	0,73	584,00
00162	PASTA AZ LOMBO ESTREITO TAMANHO OFICIO, GARRAS REFORCADAS EM FERRO CROMADO OU GALVANIZADO. CORPO EM PAPELÃO COM ESPESSURA MINIMA DE 3 MM, REVESTIDO COM PELICULA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE INDETERMINADA.	BE ART	Unidade	300	11,30	3.390,00
00163	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO, ORGANIZE SEUS DOCUMENTOS. PASTA COM BORDA INFERIOR.	BE ART	Unidade	300	14,30	4.290,00
00201	TESOURA COM PONTA EM LIGA DE AÇO INOXIDAVEL CORTE SUPER AFIADO, CABO TERMO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21,00 CM E 8,5.	BE ART	Unidade	200	4,30	860,00
00203	TESOURA TIPO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, LÂMINA INOIDADA, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO ENDURECIDO, COM TAMANHO MINIMO DE 10,0 CM E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BE ART	Unidade	1.500	1,26	1.890,00
00242	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO CRISTAL TINTA PRETA CX C/50 UND	BE ART	Caixa	60	24,84	1.490,40
Total do vencedor:						32.362,60

Vencedor: **M3. BUSINESS GROUP LTDA**						
CNPJ: **54.494.740/0001-50**	Email: **contratos@grupom3.com.br**			Telefone: **(47) 991860966**		
Endereço: **Avenida Colombo Machado Salles, nº 232, Sala: 01, Jardim Dourado, Porto Belo, SC, CEP 88.210-000**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00049	CLIPS 6/0 C/ 50 UND. GALVANIZADO.	JUSSARA	Caixa	400	2,54	1.016,00
00050	CLIPS 8/0 C/25 UND. GALVANIZADO.	JUSSARA	Caixa	150	2,09	313,50
00051	CLIPS Nº 2/0 CX COM 100UND	JUSSARA	Caixa	300	2,00	600,00
00052	CLIPS Nº 3/0 CX COM 50 UND.	JUSSARA	Caixa	150	1,99	298,50
00053	CLIPS Nº 4/0 CX COM 50UND.	JUSSARA	Caixa	300	1,99	597,00
00132	LÁPIS DE COR, GRANDE, APONTADO CORPO DE MADEIRA MACIÇA, EMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 12 CORES, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	INJEX	Caixa	1.000	3,22	3.220,00
00133	LAPIS DE GRAFITE PRETO Nº2, CORPO DE MADEIRA MACIÇA, ROLICO, APONTADO, MEDINDO NO MINIMO 17,5CM.	INJEX PEN / MASTERPINT	Unidade	2.000	0,22	440,00
00190	PISTOLA P/ COLA QUENTE PEQ. 10W.	GATTE	Unidade	100	24,96	2.496,00
00192	PRANCHETA PORTÁTIL, ACRILICO NA COR FUMÊ, MEDINDO 235 MM DE LARGURA X 340MM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA 3MM, COM PRENDEDOR EM METAL NA PARTE SUPERIOR CENTRAL, CANTOS ARREDONDADOS.	NOVACRIL FACA FACIL / YINS	Unidade	100	11,99	1.199,00
00200	REGUA EM ACRILICO TRANSPARENTE, MEDINDO 30CM, DETALHADA EM CENTIMETROSS E MILIMETROS.	MAXCRIL	Unidade	300	0,73	219,00
00205	TINTA GUACHE 6X15MLCORES DIVERSAS.	GATTE	Caixa	500	3,14	1.570,00
Total do vencedor:						11.969,00

O valor total da adjudicação realizada é de **R$ 588.979,76 (quinhentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).**

Arez/RN, 23 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:4216A2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO - PROCESSO Nº 143031/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição de forro em PVC, materiais e acessórios, visando o revestimento de teto dos prédios públicos a receberem climatização e adequação estrutural no município de Arez/RN.

O Prefeito do Município de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 08/2026**, destinado ao **Registro de Preços para a Aquisição de forro em PVC, materiais e acessórios, visando o revestimento de teto dos prédios públicos a receberem climatização e adequação estrutural no município de Arez/RN**, tendo transcorridas as fases de lances e análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor: **DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**						
CNPJ: **06.267.047/0001-00**	Email: **djmaterial2004@hotmail.com**			Telefone: **(84) 3211-1132 / 3201-2495**		
Endereço: **Praça Augusto Severo, 91, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-380**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
02	PERFIL RGL 6,0M ZINCADO PERFIL ESTRUTURAL PARA A INSTALAÇÃO DO FORRO PVC	VITORIA	Unidade	1.000	153,90	153.900,00
Total do vencedor R$:						153.900,00

O valor total da adjudicação realizada é **de R$ 153.900,00 (cento e cinquenta e três mil e novecentos reais).**

Arez/RN, 10 de julho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:8D9EB37B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 045/2026 – DISPENSA Nº: 022/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 879/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 045/2026 – DISPENSA Nº: 022/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 879/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – **CNPJ**: 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: J E M DE FIGUEIREDO COMERCIO
CNPJ: 31.462.176/0001-99
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TANQUE LIMPA-FOSSA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 (CINCO MIL) LITROS, EQUIPADO COM SISTEMA DE SUCÇÃO E DESCARGA POR BOMBA A VÁCUO, TANQUE EM AÇO CARBONO, ABERTURA TRASEIRA TOTAL, CHASSI REFORÇADO EM PERFIL TIPO "U", AGITADOR INTERNO, PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA EM EPÓXI, PINTURA EXTERNA AUTOMOTIVA PU, EIXO TANDEM COM RODADO AGRÍCOLA, RODAS ARO 16, PNEUS NOVOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, DESTINADO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, SUCÇÃO, TRANSPORTE E DESCARTE DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE FOSSAS SÉPTICAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.
VALOR TOTAL: R$ 52.000,00

EMPRESA: J E M DE FIGUEIREDO COMERCIO
CNPJ: 31.462.176/0001-99
ENDEREÇO: Sítio Retiro, SN, Zona Rural - Belém/PB CEP: 58255-000
REPRESENTANTE: José Eriheverton Mauricio de Figueiredo **CPF:** 110.***.***-50
E-MAIL: metalurgicaidealagro@gmail.com **TEL.: (**083) 98873 9167

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**TANQUE DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO**, capacidade mínima de 5000L litros, com sistema de bomba a vácuo, estrutura em aço carbono, abertura traseira total, Chassi tipo perfil U reforçado, agitador interno e sistema de distribuição em leque, pintura interna anticorrosivo na epóxi, e pintura externa automotiva PU, com sistema de de eixo tandem com rodado agrícola, rodas 16 e pneus novos, tanque 100% operacional.	UND	01	R$ 52.000,00	R$ 52.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 52.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 09.001 – Sec. Mun. Infra Estrutura e Serv. Públicos
Projeto atividade: 1040- Aquisição de Veículos
Natureza da despesa: 44.90.52– Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso – 15000000
VIGÊNCIA: De 09 de julho de 2026 a 09 de julho de 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA: 09 de julho de 2026
SIGNATÁRIOS: João Maria Mesquita - pela contratante e José Eriheverton Mauricio de Figueiredo – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 09 de julho de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:C879B2BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 64-2026

Processo nº 698/2026– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 15/ 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2026

Aos 06 de julho de 2026, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrito no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa COMERCIO DE MOVEIS, ELETRO. E INFORMATICA MALHEIRO LTDA , inscrita no CNPJ: 40.761.843/0001-25, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto

Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 15 / 2026, **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a Unidade Básica de Saúde do Sitio Remédio, a UBS José Alves Soares e ao Hospital Municipal Maria das Neves., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SITIO REMÉDIO, A UBS JOSÉ ALVES SOARES E AO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DAS NEVES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **COMERCIO DE MOVEIS, ELETRO. E INFORMATICA MALHEIRO LTDA**		
CNPJ: **40.761.843/0001-25**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA TOMAS ANTONIO GONZAGA, 276 , LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59155-605**		
Representante: **IVANALDO SEVERINO MALHEIRO** - CPF: **315.891.204-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0011698 - Cadeira de aço ou ferro pintado, sem braços, sem regulagem de altura, sem rodízios e com assento e encostos de estofado	FRISOKAR	Unid	19,000000	290,000	5.510,00
4	0011701 - Longarina com assento e encosto em polipropileno com 03 lugares	FRISOKAR	Unid	12,000000	500,000	6.000,00
5	0011702 - Mesa de Escritório em madeira ou mdp ou mdf ou similar, retangular e com gavetas	INCOFLEX	Unid	12,000000	500,000	6.000,00
6	0011703 - No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	GET	Unid	7,000000	900,000	6.300,00
11	0011708 - Armário Vitrine com duas portas e com material de confecção de aço ou ferro pintado, com lateral de vidro	SO AÇO	Unid	2,000000	1.500,000	3.000,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP
= Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 15/2026, e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 06 de julho de 2026

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Comercio De Moveis, Eletro. E Informatica Malheiro LTDA
CNPJ: 40.761.843/0001-25
IVANALDO SEVERINO MALHEIRO
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª _____CPF_____._____._____-_____
2ª _____ CPF:_____._____._____-_____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:340BD26D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 65-2026

Processo nº 698/2026– PMB PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 15/ 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2026

Aos 06 de julho de 2026, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrito no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa W P B DA COSTA, inscrita no CNPJ: 43.011.876/0001-46, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 15 / 2026, **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a Unidade Básica de Saúde do Sitio Remédio, a UBS José Alves Soares e ao Hospital Municipal Maria das Neves., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SITIO REMÉDIO, A UBS JOSÉ ALVES SOARES E AO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DAS NEVES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **W P B DA COSTA**		
CNPJ: **43.011.876/0001-46**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA PARQUE PAULO BARBALHO, 409 , CENTRO, LAGOA D'ANTA/RN, CEP: 59227-000**		
Representante: **WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA** - CPF: **017.787.934-36**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0011699 - Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequênciade 2.4 GHz; unidade de armazenamento SSD com no mínimo 512 GB, interface PCIe NVMe M.2 Gen4, memória RAM de no mínimo 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR5 5200Mt/s ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti	DELL	UNID	5,000000	7.000,00	35.000,00
	reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 ax, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 11 (64 bits) PRO, bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD					

	(1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.					
3	0011700 - Computador (Desktop-Básico) com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCIEXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuirsistema de detecção de intrusão de chassis, comacionador instalado no gabinete. O adaptador devídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB dememória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto	INFOTECH-PC	Unid	9,000000	5.500,000	49.500,00

	deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. (do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.					
7	0011704 - Mesa para Computador em madeira ou mdp ou mdf ou similar, possuindo de 01 a 02 gavetas	Movetch	Unid	5,000000	370,000	1.850,00
8	0011705 - Goniômetro em aço inoxidável	BomVink	Unid	1,000000	110,000	110,00
9	0011706 - Impressora Laser (Comum) com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;	HP Laser Pro	Unid	4,000000	2.900,000	11.600,00
10	0011707 - Mesa para Impressora em aço ou ferro pintado, com tampo de madeira ou mdp ou mdf ou similar, com dimensões mínimas de 50x40x60cm	Movetch	Unid	7,000000	210,000	1.470,00
12	0011709 - Seladora do tipo manual com aplicação grau cirúrgico	Stermax	Unid	4,000000	1.100,000	4.400,00
13	0011710 - Balde/Lixeira com capacidade de 11 até 20L, de aço ou ferro pintado	tok	Unid	7,000000	90,000	630,00
14	0011711 - Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional), com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo	Pantum	Unid	1,000000	5.200,000	5.200,00

	multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático					
15	0011712 - Ultrassom diagnóstico portátil para Telessaúde	SonoScape	Unid	1,000000	54.500,000	54.500,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP
= Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 15/2026, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 06 de julho de 2026

Prefeitura Municipal de Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

W P B DA COSTA
CNPJ: 43.011.876/0001-46

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA
RESPONSÁVEL LEGAL

1ª	CPF	._.-
2ª	CPF:	._.-

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:FB3F6148

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 120,
DE 10 de julho de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.559/2025, no art. 6º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 10 de julho de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**131.000,00**
01 .001 Câmara Municipal					**100.000,00**
	2002 Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas				**100.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					**3.000,00**
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				**3.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					**28.000,00**
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				**28.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	28.000,00
Anexo II (Redução)					**131.000,00**
01 .001 Câmara Municipal					**100.000,00**
	2002 Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas				**30.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
	1001 Construção, Ampliação, Reforma e Conservação do Prédio Sede da Câmara Municipal				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	2095 Realização do Concurso Publico				**40.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**24.459,00**
	2158 Manutenção das atividades de nutrição escolar - AEE - Ensino Infantil				**24.459,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.459,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**6.541,00**
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				**6.541,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.541,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:0CAF5CA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico - 011/2026
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Cilindros de Oxigênio Medicinal, com Capacidade hidráulica: 50 litros, Capacidade de Gás:10m³, Pressão de serviço: 200bar Diâmetro Externo: 230mmAltura: 1460mm Peso: 57,2kg, Conexão para Válvula: ABNT 218-1 - Valor Referência: R$ 2.772,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA (59.890.563/0001-45)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 09:24:22 - Por: LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA	GIFEL / 50L	GIFEL / 50L	30	52.796,70

Item: 0002 - Cilindro de Aço Para Ar Comprimido 10L 1,5m³ - Capacidade em Litros: 10L; - Capacidade em Metro Cúbico: 1,5m³; - Diâmetro Externo: 165mm; - Comprimento: 630mm;- Peso:14,5Kg; - Pressão de Serviço: 150bar, regulamentado pela agência ANVISA - Valor Referência: R$ 2.488,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA (59.890.563/0001-45)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 09:24:22 - Por: LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA	GIFEL / 10L	GIFEL / 10L	10	11.739,90

Item: 0003 - Cilindro de Oxigênio 7,3 Litros, em Aço, fornecido na cor verde, com capacidade de 7,3 litros diâmetro externo 165 mm, sem costura. Conforme as normas ISO9809-1 - Valor Referência: R$ 1.449,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA (59.890.563/0001-45)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 09:24:22 - Por: LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA	GIFEL / 7L	GIFEL / 7L	4	4.799,96

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:73B49CDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Pregão Eletrônico - 011/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - Cilindros de Oxigênio Medicinal, com Capacidade hidráulica: 50 litros, Capacidade de Gás:10m³, Pressão de serviço: 200bar Diâmetro Externo: 230mmAltura: 1460mm Peso: 57,2kg, Conexão para Válvula: ABNT 218-1 - GIFEL / 50L - Valor Referência: 2.772,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	1.759,89	52.796,70	Homologado em 10/07/2026 09:24:26 Por: LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
0002 - Cilindro de Aço Para Ar Comprimido 10L 1,5m³ - Capacidade em Litros: 10L; - Capacidade em Metro Cúbico: 1,5m³; - Diâmetro Externo: 165mm; - Comprimento: 630mm;- Peso:14,5Kg; - Pressão de Serviço: 150bar, regulamentado pela agência ANVISA - GIFEL / 10L - Valor Referência: 2.488,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	1.173,99	11.739,90	Homologado em 10/07/2026 09:24:26 Por: LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
0003 - Cilindro de Oxigênio 7,3 Litros, em Aço, fornecido na cor verde, com capacidade de 7,3 litros diâmetro externo 165 mm, sem costura. Conforme as normas ISO9809-1 - GIFEL / 7L - Valor Referência: 1.449,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	1.199,99	4.799,96	Homologado em 10/07/2026 09:24:26 Por: LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Autoridade Competente

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/07/2026 às 09:24:37.
Código verificador: 14EAC48

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:42083516

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 09070001/2026 A INEXIGIBIDADE Nº 032/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN EMPRESA PAVANELLY PRODUCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 20.211.797/0001-83.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **PAVANELLY PRODUCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 20.211.797/0001-83, localizada na AV DOM LUIS, 609, 403, Bairro MEIRELES, CEP: 60.160-230, Fortaleza-CE**, neste ato representado pela **Sra. MARA PAVANELLY DE MORAES BARROS,** brasileira, solteira, nascido em 17/12/1988, profissão: MUSICO, nº do CPF: 072.438.764-12, identidade: 2007010315509, órgão expedidor: SSPDS-CE, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 049/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 032/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação da **CANTORA MARA PAVANELLY** *no evento Dissé Junino 2026*, no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Realização de Show Musical, com a apresentação artística da **CANTORAMARA PAVANELLY**, a se realizar no dia 23 de julho de 2026, com duração de 1h:30m (uma hora e meia).	Serviço	01	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1005 – Cidade Sustentavél e Inclusa
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:260974 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260975 - 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 09 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Pavanelly Producoes E Entretenimentos LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***MARA PAVANELLY DE MORAES BARROS***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:0AEC6217

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 0907002/2026 A INEXIGIBIDADE Nº 033/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN EMPRESA BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA CNPJ Nº 05.088.013/0001-88.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA CNPJ Nº 05.088.013/0001-88** sediada na Av. Rodrigues Alves, 800, Sala 512 Ed. Tirol Business Center, Tirol - Natal/RN CEP: 59020-200, neste ato representado pelo **Sr. CHRISTIANO GOMES DE LIMA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/07/1961, Empresário, CPF nº 546.228.594-91, CNH: 03528327338 DETRAN/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 050/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 033/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação da **BANDA GRAFITH** *no evento Dissé Folia 2026*, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Realização de Show Musical, com a apresentação artística da **BANDA GRAFITH**, a se realizar no dia 24 de julho de 2026, com duração de 1h:30m (uma hora e meia).	Serviço	01	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1005 – Cidade Sustentavél e Inclusa
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:260974 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260975 - 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 09 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Banda Grafith Produções E Promoções Artística LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***CHRISTIANO GOMES DE LIMA JUNIOR***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:051AF1E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 0907003/2026 A INEXIGIBIDADE Nº 034/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN EMPRESA SUCESSO PROMOCOES E EVENTOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 27.141.623/0001-30.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **SUCESSO PROMOCOES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.141.623/0001-30,** localizada na AL DO SOL, 16, SALA 10, Bairro Parque das Nações, CEP: 59.158-780, Parnamirim-RN, neste ato representado pelo **Sr. FERNANDO IVO DE MACEDO,** brasileiro, portador do CPF(MF) n° 779.121.014-20, e com seu CNH n° 01704673079/DETRAN-RN, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 051/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 034/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação da **BANDA TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL** *no evento Dissé Junino 2026,* no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Realização de Show Musical, com a apresentação artística **BANDA TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL**, a se realizar no dia 24 de julho de 2026, com duração de 1h:30m (uma hora e meia).	Serviço	01	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1005 – Cidade Sustentavél e Inclusa
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:260974 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260975 - 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 09 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Sucesso Promocoes E Eventos
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***FERNANDO IVO DE MACEDO***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:91532DD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 0907008/2026 A INEXIGIBIDADE Nº 039/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN EMPRESA 51.624.149 GABRIEL DE LIMA BEZERRA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 51.624.149/0001-82.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **51.624.149 GABRIEL DE LIMA BEZERRA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **51.624.149/0001-82**, localizada na Rua Hyundai, 62-, , Bairro Santa Julia, CEP: 59640-274, Mossoró-RN, neste ato representado pelo **Sr. GABRIEL DE LIMA BEZERRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 002.492.188 SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 086.662.214-45, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 057/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 039/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação do cantor **GABRIEL LIMA** *no evento Dissé Folia 2026*, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Realização de Show Musical, com a apresentação artística do cantor **GABRIEL LIMA**, a se realizar no dia 22 de julho de 2026, com duração de 02h:00m (duas horas).	Serviço	01	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1005 – Cidade Sustentavél e Inclusa
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:260974 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260975 - 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 09 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Gabriel De Lima Bezerra
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***GABRIEL DE LIMA BEZERRA***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:12CCF3A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, Futura Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de materiais de construção destinados à manutenção, conservação e reparos da infraestrutura pública municipal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, visando garantir a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos, vias urbanas e rurais, praças, galerias, calçadas, meio-fio, sistemas de drenagem e demais bens públicos sob responsabilidade do Município de Ipanguaçu/RN.

ITEM	Especificação	UND	QTD
01	Cimento CP II (E, Z ou F) (Saco 50KG)	UND	120
02	Gesso em po para Revestimentos/molduras/sancas e uso geral 40kg	UND	38
03	Cal para pintura 5kg	UND	22
04	Areia media - posto jazida/fornecedor (fornecimento)	M³	04
05	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) Posto pedreira/fornecedor (fornecimento)	M³	05
06	Pedra britada n. 5 (76 a 100 mm) posto pedreira/fornecedor (fornecimento)	M³	03
07	Tijolos cerâmicos 8 furos (9 x 19 x 19cm)	Milheiro	03
8	Lajota cerâmica H8 (8X20X32)	Milheiro	01
09	Telha cerâmica tipo colonial	Milheiro	03
10	Vigota treliçada de concreto armado tipo H8 (6.3mm)	M	45
11	Verga de concreto 1,5m	UND	30
12	Verga de concreto 2,0 m	UND	30
13	Latão de selador acrílico branco 18L	UND	20
14	Massa acrilica 18l	UND	30
15	Massa corrida 18l	UND	30
16	TINTA acrílica 18l, 1ª linha, à base de resina acrílica, com anti-mofo, antiespumante, conservante e agentes de proteção. Rendimento de 300 a 350 m²/demão em superfície com massa corrida, uso interno e externo. Cores variadas	UND	38
17	TINTA LATEX PVA 18l, 1ª linha, à base de resina acrílica, com anti-mofo, antiespumante, conservante e agentes de proteção. Rendimento de 300 a 350 m²/demão Em superfície com massa corrida, uso interno e externo. Cores variadas.	UND	30
18	TINTA esmalte sintético, galão de 3,6 l, 1ª linha, com rendimento de 35 a 40 m² Galão/demão, para superfícies de madeira e metal, uso interno e externo. Cores variadas	UND	15
19	TINTA para piso, lata 18 l, à base de resina acrílica, 1ª linha, com rendimento de 130 a 150 m² /demão para superfície lisa e de 100 a 125 m² galão/demão para superfície rústica, indicada para pisos internos e externos. Cores Variadas.	UND	20
20	Verniz 3,6lt cor sort.	UND	10
21	Textura decorati ext 18lt	UND	10
22	Textura orn. Rust. 18lt	UND	10
23	Zarcao 3,6lt	UND	15
24	Thinner (solvente) 1l	UND	15
25	Placas De Gesso 60x60 para forro de gesso, macho e fêmea aplicado com gesso cola e sistema de chumbo (sisal)	UND	60
26	Rolode lã de carneiro c/cabo completo 9cm	UND	30
27	Trincha 18cm	UND	15
28	Trincha 2.1/2”	UND	15
29	Rolo espuma 9cm.	UND	15
30	Rolo pele extra 23cm.	UND	15
31	Rolo espuma 15cm.	UND	15
32	Rolo espuma 23cm.	UND	15
33	Rolo espuma 5cm.	UND	15
34	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão popular.	UND	45
35	Fechadura de embutir para portas internas, completa, acabamento padrão médio.	UND	45

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: pesquisamercadologica@ipanguacu.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

OBJETO
O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de materiais de construção destinados à manutenção, conservação e reparos da infraestrutura pública municipal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, visando garantir a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos, vias urbanas e rurais, praças, galerias, calçadas, meio-fio, sistemas de drenagem e demais bens públicos sob responsabilidade do Município de Ipanguaçu/RN.

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de garantir o fornecimento contínuo de materiais de construção destinados à manutenção preventiva e corretiva dos bens públicos pertencentes ao Município de Ipanguaçu/RN, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos. O objeto do TR é a aquisição desses materiais para manutenção da infraestrutura pública municipal.
2.2. A manutenção da infraestrutura pública é indispensável para assegurar a conservação dos prédios públicos, escolas, unidades de saúde, praças, vias urbanas e rurais, calçadas, meio-fio, galerias, sistemas de drenagem e demais equipamentos públicos, proporcionando melhores condições de uso à população.
2.3. A inexistência ou insuficiência de materiais compromete a continuidade dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras, ocasionando atrasos nas manutenções, aumento dos custos de conservação e riscos à segurança dos usuários dos bens públicos.
2.4. A aquisição dos materiais permitirá a execução dos serviços de forma contínua, garantindo maior eficiência administrativa, preservação do patrimônio público e atendimento das demandas rotineiras e emergenciais do Município.
2.5. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, contribuindo para a melhoria da infraestrutura municipal, conservação dos bens públicos e continuidade dos serviços prestados à população.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
3.1. O objeto desta contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, conforme disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujas especificações podem ser objetivamente definidas por padrões usuais de mercado.
3.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.
3.3. Os quantitativos constantes neste Termo de Referência representam estimativa de consumo durante a vigência contratual, podendo variar conforme a necessidade da Administração, observados os limites legais.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO
4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e justificativa formal.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o disposto no inciso XXIII do art. 6º e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2. A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19/2023 e demais normas pertinentes.
5.3. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do Município, conforme Estudo Técnico Preliminar.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
6.1. A solução consiste na aquisição parcelada de materiais de construção destinados à manutenção preventiva e corretiva dos bens públicos municipais, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.
6.2. Os materiais serão fornecidos mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência, garantindo qualidade, economicidade e eficiência na execução dos serviços públicos.
6.3. A solução contempla o fornecimento dos materiais, transporte até o local indicado pela Administração, descarregamento quando necessário e substituição de materiais recusados pela fiscalização.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
7.1. Sustentabilidade;
7.1.1. A contratada deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas ambientais aplicáveis.
7.1.2. Os materiais fornecidos deverão possuir qualidade compatível com as normas técnicas vigentes e, quando aplicável, certificações emitidas pelos órgãos competentes.
7.2. Subcontratação;
7.2.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.
7.3. Garantia da Contratação;
7.3.1. Não será exigida garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, de baixa complexidade e baixo risco para a Administração.
7.3.1.1. A exigência de garantia poderá restringir a competitividade e elevar os custos da contratação, contrariando o princípio da economicidade.
7.3.1.2. A fiscalização do fornecimento e o recebimento dos materiais constituem mecanismos suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.
7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.
7.4. Garantia dos Materiais;
7.4.1. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, dentro do prazo de validade quando aplicável e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
7.4.2. Os produtos que apresentarem defeitos, danos, baixa qualidade ou estiverem em desacordo com as especificações serão recusados pela fiscalização.
7.5. Substituição dos Materiais;
7.5.1. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os materiais recusados pela fiscalização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
7.5.2. O descumprimento do prazo de substituição sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação e no contrato.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO
8.1. **Condições de Fornecimento;**
O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.
8.1.2. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso

devidamente justificado pela Administração.
8.1.3. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sendo vedada a substituição por produtos de qualidade inferior.

8.1.4. Não serão aceitos materiais danificados, fora das especificações, com defeitos de fabricação, embalagens violadas ou prazo de validade vencido, quando aplicável.
8.1.5. A contratada deverá substituir os materiais recusados pela fiscalização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.
8.2. **Local e horário de entrega;**
8.2.1. Os materiais deverão ser entregues em local combinado com a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.
8.2.2. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário compreendido entre 07h00 e 13h00, salvo autorização expressa da Administração.
8.3. **Transporte**
8.3.1. O transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento dos materiais serão de inteira responsabilidade da contratada.
8.3.2. Os materiais deverão ser acondicionados de forma adequada, garantindo sua integridade durante o transporte.
8.4. **Recebimento**
8.4.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência quantitativa dos materiais entregues.
8.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da qualidade, especificações e conformidade dos produtos com este Termo de Referência.
8.4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos.

9 – GESTÃO DO CONTRATO
9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. Em caso de impedimento, suspensão ou paralisação da execução contratual por motivo devidamente justificado, o cronograma de fornecimento poderá ser revisto pela Administração, mediante registro formal.
9.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico institucional ou outro meio eletrônico oficial.
9.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
9.5. Após a assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial entre as partes para apresentação das condições de fornecimento, procedimentos de fiscalização, emissão das Ordens de Fornecimento, recebimento dos materiais e demais orientações necessárias à execução contratual.
9.6. Fiscalização.
9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
9.6.2. Fiscalização Técnica;
9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
9.6.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
9.6.3. Fiscalização Administrativa;
9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
9.6.4. Gestor do Contrato;
9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela

comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
10.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
10.1.6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato,

em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
10.1.8. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contrato ou comissão designada pela autoridade competente, conforme a Instrução Normativa Municipal nº 003, de 27 de dezembro de 2023, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos materiais recebidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
10.2. Liquidação:
10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
I – o prazo de validade;
II – a data da emissão;
III – os dados do contrato e do órgão contratante;
IV – o período respectivo de execução do contrato;
V – o valor a pagar; e
VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2.6. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
10.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30(trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Resolução do TCE/RN.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração,

está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS e deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, com fundamento no inciso II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.1.2. O critério de julgamento da proposta escolhida será o MENOR PREÇO, em que será avaliado também o atendimento as especificações do objeto, parâmetro para escolha da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.
11.1.3. O fornecedor/prestador de serviço deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será integral e continuado.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:
11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:
11.3.1.1.1. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU** (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.
11.3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
11.3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, **cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;**

11.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
11.3.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
11.3.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
11.3.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
11.3.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.5. Declarações:

11.3.5.1. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.
11.3.5.2. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
11.3.5.3. Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

11.3.6. Observações:

11.3.6.1 Conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar – ETP não será exigida demonstração de capacidade técnica, em razão da baixa complexidade técnica do objeto, sendo a exigência de comprovação de capacidade técnica medida excessiva e desnecessária podendo inclusive restringir a competitividade e contrariar o princípio da proporcionalidade e atendimento ao interesse coletivo, de proteção de vidas e integridade física.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será realizado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.
12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos da Prefeitura da Municipal de Ipanguaçu/RN, cuja dotação orçamentária será disponibilizada oportunamente pelo setor competente.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato.
14.2. Fornecer materiais de construção novos, de primeiro uso, de boa qualidade, em perfeitas condições de utilização, observando as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis.

14.3. Entregar os materiais de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, no prazo e local estabelecidos pela Contratante.
14.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao cumprimento do contrato.
14.5. Garantir que todos os materiais fornecidos estejam em conformidade com as especificações contratadas, livres de defeitos de fabricação, danos, avarias ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.
14.6. Substituir, sem qualquer ônus para a Contratante, os materiais recusados pela fiscalização por apresentarem defeitos, baixa qualidade, divergência de especificações, quantidade incorreta ou qualquer outra desconformidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
14.7. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos materiais ou o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando as justificativas e as medidas corretivas cabíveis.

14.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada.
14.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante.
14.10. Atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.
14.11. Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente.
14.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, durante o prazo de garantia legal ou contratual.
14.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Contratante, nos casos legalmente admitidos.
14.14. Cumprir rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e das demais normas aplicáveis ao objeto contratado.
14.15. Responder integralmente pelos vícios, defeitos ou incorreções dos materiais fornecidos, promovendo sua substituição sempre que constatada qualquer irregularidade, independentemente da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
14.16. Garantir que os materiais entregues estejam devidamente acondicionados, preservando sua integridade durante o transporte, armazenamento e entrega.
14.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.18. Cumprir todas as determinações da fiscalização e do gestor do contrato, adotando imediatamente as providências necessárias para sanar qualquer irregularidade constatada durante a execução contratual.

15 – DO REAJUSTE
15.1. Designar servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Emitir as Ordens de Fornecimento indicando as quantidades, especificações, locais e prazos para entrega dos materiais.
15.3. Receber provisória e definitivamente os materiais fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.
15.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, apresentarem defeitos, avarias ou qualquer outra irregularidade.
15.5. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato, concedendo prazo para sua regularização, quando cabível.
15.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
15.7. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos materiais e a regular liquidação da despesa.
15.8. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigidas pela legislação.
15.9. Fornecer à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.
15.10. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos materiais e indicar o servidor responsável pelo recebimento e conferência.
15.11. Aplicar à contratada as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa
15.12. Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observando as hipóteses legais de reajuste, revisão ou reequilíbrio, quando cabíveis.
15.13. Prestar as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto de forma adequada, evitando atrasos ou prejuízos decorrentes de omissões da Administração.
15.14. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.
16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.
17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO
18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Ipanguaçu/RN, 10 de julho de 2026.

BRAULIO BRUNO DA COSTA
Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos
Portaria nº 106/2026
Responsável Pela Elaboração do Termo de Referência

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0649E5B1

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO DISCIPLINAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO DISCIPLINAR, instituída pela Portaria nº 736/2025 e com composição atualizada pela Portaria nº 310/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, destinado aos servidores abaixo relacionados, considerando a necessidade de prosseguimento da instrução do procedimento administrativo instaurado para apuração de possíveis situações de acumulação de vínculos públicos e verificação da compatibilidade de horários de trabalho.
CONSIDERANDO que os servidores anteriormente foram regularmente notificados para apresentação da documentação pertinente;
CONSIDERANDO que esta Comissão busca assegurar a mais ampla oportunidade de manifestação dos interessados, em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa, da publicidade e do devido processo legal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prazo adicional para que os servidores relacionados no Anexo Único deste Edital apresentem a documentação anteriormente solicitada.

Art. 2º. A documentação deverá ser entregue presencialmente, no período de 13 de julho de 2026 a 17 de julho de 2026, no horário das 08h às 13h, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 749, Centro, Ipanguaçu/RN, CEP 59.508-000.

Art. 3º. Permanecem válidos todos os documentos anteriormente exigidos na Notificação expedida pela Comissão, quais sejam:

I – Declaração atualizada de todos os vínculos públicos e/ou privados;
II – Cópia dos contracheques referentes aos vínculos acumulados, quando houver;
III – Informações completas acerca da jornada semanal, horários e local de exercício de cada vínculo, acompanhadas da documentação comprobatória;
IV – Demais documentos que o servidor entender pertinentes para esclarecimento da situação funcional.

Art. 4º O não atendimento à presente convocação no prazo estabelecido implicará o regular prosseguimento da instrução processual, com apreciação dos elementos constantes dos autos, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis, considerando que foram assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa mediante prévia notificação e concessão de prazo suplementar para apresentação da documentação.

Art. 5º O presente Edital será publicado nos meios oficiais do Município e afixado em local de fácil visualização nas Secretarias Municipais, especialmente naquelas em que houver servidores relacionados no Anexo Único, a fim de assegurar ampla publicidade e ciência aos interessados.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, 10 de julho de 2026.

MARIA DE LOURDES DOS SANTOS FILGUEIRA
Presidente

MARIA MARGARETH TARGINO DA SILVA
Secretária

MARIA DA GLÓRIA PESSOA FERREIRA
Membro

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE SERVIDORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	CPF
Mariana de Sá Leitão Medeiros	098.XXX.XXX-69
Francisco Adelino Alves Neto	062.XXX.XXX-52
Inácio Pereira Neto	061.XXX.XXX-08
Maria de Fátima Varela Soares	938.XXX.XXX-72
Sérgio Pereira Bezerra de Melo	838.XXX.XXX-72
Guilherme Victor Matheus de Moura Pinheiro	103.XXX.XXX-71
Francinete Pereira da Costa Sobrinho	023.XXX.XXX-40
Maria das Graças da Costa	938.XXX.XXX-53
Almir de Souza Silva	049.XXX.XXX-20
Eliana Santos Matias	012.XXX.XXX-77
Maria Concebida Siqueira	241.XXX.XXX-87
Dilma Costa	026.XXX.XXX-66
Eliana dos santos Matias	012.XXX.XXX-77
Almir de Souza Silva	049.XXX.XXX-20
Maria José Lopes	025.XXX.XXX-61
Anderson Veríssimo de Oliveira Neto	016.XXX.XXX.-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

NOME	CPF
Tony Ramos de França dos Santos	025.XXX.XXX-16
Eunice Cecília Gonzaga Lopes	111.XXX.XXX-10

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME	CPF
Maria da Salete Siqueira	229.XXX.XXX-87
Francisca Rodrigues de Souza	074.XXX.XXX-04
Alyda Gislayne Varela de Morais	109.XXX.XXX-70
Célia Maria da Costa Ribeiro	538.XXX.XXX-15
Maria Ofélia Soares de Souza	091.XXX.XXX-55

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

NOME	CPF
Ailton França dos Santos	807.XXX.XXX-49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	CPF
Gilciane Medeiros da Silva	028.XXX.XXX-24
Alari Sandra de Souza Avelino	031.XXX.XXX-02
Francisca Lucimaria de Araújo	0130.XXX.XXX-16
Marlane Melo dos Santos	010.XXX.XXX-74
João Batista Horácio Júnior	039.XXX.XXX-17
Maria Veralúcia Arruda de Figueiredo	595.XXX.XXX-72
Francisca Alda da Silva e Silva	023.XXX.XXX-84
Andireza Pereira Miranda	026.XXX.XXX-45
Sidcley Medeiros Brito	008.XXX.XXX-41
Josmara do Nascimento Fonseca	447.XXX.XXX-04
Maria dos Navegantes Santos da Fonseca	938.XXX.XXX-00
Oristeia Bezerra de Oliveira	704.XXX.XXX-87
Karielly Louyse Gonzaga Cunha	113.XXX.XXX-80
Angelina Luiza de Souza Neta	913.XXX.XXX-68
Wivna Dayne do Nascimento Lopes Rodrigues	084.XXX.XXX-08
Joildo Lobato Bezerra	423.XXX.XXX-91
Marcia Suelly dos Santos Oliveira de Araújo	938.XXX.XXX-72
Ana Nestor de Souza Fernandes	877.XXX.XXX-78
Sônia Maria da Costa	763.XXX.XXX-06
Joeryson Fonseca de Lemos	701.XXX.XXX-09
Joelmo de Lima	090.XXX.XXX-33
George das Neves Varela	027.XXX.XXX-07
Guimarães Silva Ribeiro de Souza	096.XXX.XXX-70
Jacksonara Pinheiro dos Santos	705.XXX.XXX-09
Darlene Glória A.Negreiros da Silva	465.XXX.XXX-49
Maria Geralda da Costa	036.XXX.XXX-55
Iracema Gomes Miranda da Cunha	473.XXX.XXX-63

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:6174B68B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 474, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN
Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN CEP: 59225-000

DECRETO Nº 474, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 447/2025, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 322.500,00 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.
Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 02 de fevereiro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**322.500,00**
04 .100 SECRETARIA MUNICIPAL					**50.000,00**

DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					
	2004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					**67.000,00**
	2010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES				**42.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.000,00
	2140 REFORMA DO PRÉDIO DO MERCADO PÚBLICO				**25.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	25.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**75.000,00**
	2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%				**55.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	55.000,00
	2130 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÕES SÓCIAIS				**20.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	20.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**120.000,00**
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA				**120.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	120.000,00
11 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					**500,00**
	2116 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS				**500,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17010000	0001	500,00
13 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**10.000,00**
	2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**322.500,00**
04 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					**50.000,00**
	2004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				**50.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E			**DEFESA**	**CIVIL**	**67.000,00**
	1023 CONSTRUIR PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL				**20.000,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL				**47.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	42.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**75.000,00**
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**20.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	20.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB-30%				**55.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	55.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**120.000,00**
	2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**103.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	35.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15001002	0001	20.000,00
	2128 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS				**17.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	17.000,00
11 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					**500,00**
	2116 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS				**500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
13 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**10.000,00**
	2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				**4.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	15000000	0001	2.000,00

		ANTERIORES			
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2111 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00

Jaçanã/RN, 02 de fevereiro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:EE881073

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO-ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2777/2026

ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2777/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.
CNPJ: 08.349.003/0001-47
base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.
objeto Constitui objeto do presente certame, a **registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais descartáveis em geral, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, das Secretarias Municipais e demais órgãos e unidades administrativas vinculadas**, que terão como base as especificações apresentadas ao longo do presente Termo de Referência, de modo a justificar a contratação em tela, com o fim de atender aos interesses e necessidades do Município Contratante.

PREÂMBULO:
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do PREGÃO ELETRÔNICO, nº 06/2026
Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 Processo Administrativo nº 2777/2026, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;
Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,
ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial, referente a licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 06/2026, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, em favor das empresas vencedoras no processo licitatório em tela, conforme adiante especificado:

Fornecedor: **H F DINIZ**		
CNPJ 28.121.546/0001-10	Telefone: (84) 99927 6070	E-mail: pague_certo.vendas@hotmail.com
Endereço: RUA MANOEL SALVIANO Nº 274__ BAIRRO: CENTRO CEP: 59.790-000		
Representante: _ Handenbergy Ferreira Diniz - CPF: 093.314.044-41_____		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	0038578 - PAPEL FILME 28CM, rolo contendo 15 METROS.	550	3,20	1.760,00
04	0038580 - SACO PARA CACHORRO QUENTE - PCT 100 UND.	5.000	2,00	10.000,00
13	0038589 - Mexedor Para Café Descartável 8,5 Cm Cristal pacote C/ 500 unidades.	35	12,00	420,00
27	0033142 - HANBURGUERIA ISOPOR H1, 14X14X7CM.	13.000	0,30	3.900,00
37	0038610 - COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 150 A 200 ML, APLICAÇÃO AGUA, SUCOS, REFRIG., TIRA COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM, CONF. NBR 13230.	15.000	4,70	70.500,00
38	0038611 - PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO RASO N°15 PACOTE C/ 10 UNIDADES.	3.500	1,30	4.550,00
39	0022319 - COLHER REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES.	3.800	3,10	11.780,00
41	0038613 - GARFO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PACOTE C/ 50 UNIDADES.	3.000	3,30	9.900,00
43	0038615 - SACO EMBALAGEM PARA PIPOCA DE MILHO - MATERIAL CRAFT SEM ESTAMPA pct c/100 unid.	2.000	10,90	21.800,00
45	0038617 - BEXIGAS PCT COM 50 UNIDADES.	1.200	9,80	11.760,00
47	0033166 - GARRAFA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SUCO DE 300ML.	1.000	5,50	5.500,00
54	0038625 - Caixa Térmica Isopor 45 Litros, alimentos e bebidas.	50	69,90	3.495,00
Valor Total: R$ 155.365,00 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais).				

Fornecedor: **H. C. CORDEIRO - ME**		
CNPJ: **20.755.100/0001-35**	Telefone: (84) 9921-8208	E-mail: HILTON.HCCOMERCIAL@GAMIL.COM
Endereço :RUA: ALTO DA CONCEIÇÃO, **CIDADE:** MOSSORO, **CEP:** 59.600-322		
Representante: HILTON COSTA CORDEIRO - CPF: 601.822.164-15_____		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	0033118 - CAIXAS COM VISOR EM MATERIAL KRAFT PARA DOCINHOS.	2.000	13,40	26.800,00
07	0038583 - SACO SAQUINHO ZIP TRANSPARENTE ARMAZENAMENTO FECHO ZIP ZIPLOCK - PCT COM 100 UNID 14 X 20 cm.	500	16,90	8.450,00
08	0038584 - EMBALAGEM SACO ZIP LOCK KRAFT C VISOR 16X26X4CM PACOTE COM 100 UNIDADES.	500	49,00	24.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	0038586 - HANBURGUERIA ISOPOR H2, 146X146X68MM.	14.650	0,30	4.395,00
11	0038587 - COPO ISOPOR 120ML, TERMICO DESCARTÁVEL, PARA CAFÉ. PCT COM 100 UND.	2.500	25,80	64.500,00
12	0038588 - EMBALAGEM PLÁSTICA PARA DOCE E SALGADO, P650 MÉDIA.	1.000	3,00	3.000,00
16	0038592 - PAPEL ALUMINIO 30 CM X 100 METROS.	400	48,70	19.480,00
17	0038593 - PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE N°26 PACOTE C/ 10 UNIDADES.	9.000	5,60	50.400,00
18	0038594 - PRATO DESCARTÁVEL RASO MÉDIO N°21 PACOTE C/ 10 UNIDADES.	9.000	2,80	25.200,00
19	0038595 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO GRANDE N°21 PACOTE C/ 10 UNIDADES.	9.000	3,50	31.500,00
20	0038596 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO MEDIO N°18 PACOTE C/ 10 UNIDADES.	6.000	2,40	14.400,00
21	0038597 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PEQUENO N°15 PACOTE C/ 10 UNIDADES.	3.500	1,90	6.650,00
22	0038598 - SACOLAS PLASTICAS COM ALÇA VERDE RECICLADA TAMANHO: P PACOTE COM 100 UNIDADES.	1.000	16,90	16.900,00
23	0038599 - SACOLAS PLASTICAS COM ALÇA VERDE RECICLADA TAMANHO: M PACOTE COM 100 UNIDADES.	1.000	29,90	29.900,00
25	0025889 - SAQUINHO TRANSPARENTE MÉDIO TAMANHO 07X10 CM- PCT C/100 UNID.	300	10,20	3.060,00
26	0025890 - SAQUINHO TRANSPARENTE MÉDIO TAMANHO 18X25 CM- PCT C/100 UNID.	300	11,40	3.420,00
28	0038601 - SACO BOBINA PICOTADA PARA ALIMENTOS. TAM: 40x60, 5 Kg Com 500 Unidades.	150	39,40	5.910,00
29	0038602 - COPO PLÁSTICO RESISTENTE, 200ML SEMI-ACRÍLICO, PCT COM 100 UND.	100	11,50	1.150,00
30	0038603 - COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL RESISTENTE, 500ML, PCT 100UND.	100	14,90	1.490,00
36	0038609 - GUARDANAPOS DE PAPEL 24CMX22CM COM 50 UNIDADES.	5.000	1,30	6.500,00
40	0038612 - COLHER DE SOBREMESA DESCARTAVEL PCT C/ 50 UNIDADE.	850	2,70	2.295,00
44	0038616 - SACOLAS DE PAPEL KRAFT TAMANHO 22X32X11CM, PCT COM 100 UNIDADES.	2.100	14,00	29.400,00
53	0038624 - Caixa Isopor térmica 2 Litros p/ Alimento bebida.	100	14,20	1.420,00
Valor Total: R$ 380.720,00 (trezentos e oitenta mil, setecentos e vinte reais).				

Fornecedor: **CONECTA DISTRIBUIÇÃO LTDA**		
CNPJ: **61.384.201/0001-24**	Telefone: (54) 9703-3722	E-mail; **DISTRIBUIDORACONECTA.RS@GMAIL.COM**
Endereço: logradouro: R ANTONIO GAVENAS CEP: 99.740-000 BAIRRO: BARÃO DE COTEGIPE Representante: ROSANGELA DA ROSA DA SILVA _CPF: 032.945.700-40		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	0038579 - LUVAS EM PLÁSTICO DESCARTAVEIS CX C/ 100 UNIDADES.	500	2,00	1.000,00
49	0038620 - POTE DESCARTÁVEL REDONDO COM TAMPA 250ML pacote com 25 unidades.	1.000	14,30	14.300,00
Valor Total: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).				

Fornecedor: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**		
CNPJ: **40.876.269/0001-50**	Telefone: (87) 98836-3257	E-mail :distribuidora_agreste@outlook.com
Endereço: Garanhuns- PE		
Representante: RAÍ SSA RABELO FERREIRA - CPF: 136.619.254-07		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	0038581 - SACO PARA LEMBRANCINHA EM MATERIAL ORGANZA, TAMANHO: 9CM X 11CM pacote com 100 unidades.	500	28,90	14.450,00
06	0038582 - SACO PARA LEMBRANCINHA EM MATERIAL ORGANZA, TAMANHO: 15 x 18 CM pacote com 100 unidades.	500	36,20	18.100,00
31	0038604 - COLHER REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PREMIUM, RESISTENTE, COR PRATA. PCT COM 50UND.	35	9,80	343,00
32	0038605 - COLHER SOBREMESA DESCARTÁVEL PREMIUM, RESISTENTE, COR PRATA. PCT COM 50UND.	35	7,40	259,00
46	0038618 - Prato Acrílico Quadrado Grande De Festa 21cm 30unidades Cor Cristal.	100	36,90	3.690,00
Valor Total: R$ 36.842,00 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais).				

Fornecedor: **LC COMÉRCIOS DE EMBALAGENS LTDA**		
CNPJ: **47.190.313/0001-13**	Telefone: **(54) 9696-3669**	Email:
Endereço: Rua Tancredo Neves, 55, SALA07, SALÃO PAROQUIAL CEP: **99.740-000**		
Representante: LUIZ CARLOS TOMAZELLI - CPF: 497.121.100-44		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	0038585 - EMBALAGEM P/ QUENTINHA NUMERO 8 EM CAPACIDADE 750ML, COM 1 UNIDADE.	5.000	0,60	3.000,00
14	0038590 - SACO PARA CESTA BÁSICA 50X80CM COM 500 UNIDADES.	100	368,90	36.890,00
34	0038607 - Marmitex Aluminio Retangular 220ml C/100 Unidades Cor Alumínio.	2.000	35,40	70.800,00
35	0038608 - Marmitex Aluminio Retangular 500ml C/100 Unidades Cor Alumínio.	2.000	74,90	149.800,00
50	0038621 - PALITO DE DENTE ROLIÇO, COM 100 UNIDADES.	155	0,70	108,50
51	0038622 - BANDEJA LAMINADA RETANGULAR N.04 27,5X33,5CM PACOTE COM 20 UNIDADES.	100	54,20	5.420,00
52	0038623 - BANDEJA LAMINADA RETANGULAR N.07 43X21CM PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	49,90	4.990,00
55	0038626 - Caixa Plástica Agrícola Hortifruti Organizadora Preta 46 Litros.	50	63,90	3.195,00
Valor Total: R$ 274.203,50 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos).				

Fornecedor: **M TESTA ATACADO LTDA**		
CNPJ: **43.044.418/0001-03**	Telefone: (44)9809-1413	E-mail: FINANCEIRO.ODG@HOTMAIL.COM
Endereço: AV. GENEI VEHARA CEP: 87.203.196		
Representante: MARINA TESTA_____ - CPF: 064.458.499-89 _____		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	0038591 - TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	10.100	7,70	77.770,00
42	0038614 - MÁSCARA DE TNT PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA C/ ELÁSTICO (CAIXA) C/ 50 UNIDADES.	300	8,50	2.550,00
Valor Total: R$ 80.320,00 (oitenta mil, trezentos e vinte reais).				

Fornecedor: **SIS BEZERRA COMERCIO LTDA**		
CNPJ: **08.045.328/0001-36**	Telefone: (84)9687-4700	E-mail: SISBEZERRA@HOMAIL.COM
Endereço: Rua Praça Joao Do Vale, Nº **100 CEP:** 59680-000		
Representante: SABRINE SILVA BEZERRA - CPF: 089.227.004.24		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	0038600 - SACOLAS PLASTICAS COM ALÇA VERDE RECICLADA TAMANHO: G PACOTE COM 100 UNIDADES.	1.000	18,00	18.000,00
33	0038606 - ARFO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PREMIUM, RESISTENTE, COR PRATA. PCT COM 50UND.	35	7,00	245,00
48	0038619 - POTE DESCARTÁVEL REDONDO COM TAMPA 500ML pacote com 25 unidade.	1.000	16,00	16.000,00
Valor Total: R$ 34.245,00 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais).				

Valor Total do Processo: R$ 976.995,50 (novecentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
Finalizado o presente ato administrativo de ADJUDICAÇÃO do certame inerente às licitantes supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, analisar em consonância com a Assessoria Jurídica e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.
Janduís/RN,08 de julho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito
Autoridade Competente

Publicado por:
Julio Everton Gurgel da Silva
Código Identificador:37026F08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO-ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2777/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2777/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.
CNPJ: 08.349.003/0001-47
base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.
objeto: Constitui objeto do presente certame, a **registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais descartáveis em geral, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, das Secretarias Municipais e demais órgãos e unidades administrativas vinculadas**, que terão como base as especificações apresentadas ao longo do presente Termo de Referência, de modo a justificar a contratação em tela, com o fim de atender aos interesses e necessidades do Município Contratante.
PREÂMBULO:
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do PREGÃO ELETRÔNICO, nº 06/2026
Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026. Processo Administrativo nº 2777/2026, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;
Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial, referente a licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas vencedoras no processo licitatório em tela, conforme adiante especificado:

Fornecedor: **H F DINIZ**		
CNPJ 28.121.546/0001-10	Telefone: (84) 99927 6070	E-mail: pague_certo.vendas@hotmail.com
Endereço: RUA MANOEL SALVIANO Nº 274__ BAIRRO: CENTRO CEP: 59.790-000		
Representante: _ Handenbergy Ferreira Diniz - CPF: 093.314.044-41_____		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	0038578 - PAPEL FILME 28CM, rolo contendo 15 METROS.	550	3,20	1.760,00
04	0038580 - SACO PARA CACHORRO QUENTE - PCT 100 UND.	5.000	2,00	10.000,00
13	0038589 - Mexedor Para Café Descartável 8,5 Cm Cristal pacote C/ 500 unidades.	35	12,00	420,00
27	0033142 - HANBURGUERIA ISOPOR H1, 14X14X7CM.	13.000	0,30	3.900,00
37	0038610 - COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 150 A 200 ML, APLICAÇÃO AGUA, SUCOS, REFRIG., TIRA COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM, CONF. NBR 13230.	15.000	4,70	70.500,00
38	0038611 - PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO RASO N°15 PACOTE C/ 10 UNIDADES.	3.500	1,30	4.550,00
39	0022319 - COLHER REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES.	3.800	3,10	11.780,00
41	0038613 - GARFO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PACOTE C/ 50 UNIDADES.	3.000	3,30	9.900,00
43	0038615 - SACO EMBALAGEM PARA PIPOCA DE MILHO - MATERIAL CRAFT SEM ESTAMPA pct c/100 unid.	2.000	10,90	21.800,00
45	0038617 - BEXIGAS PCT COM 50 UNIDADES.	1.200	9,80	11.760,00
47	0033166 - GARRAFA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SUCO DE 300ML.	1.000	5,50	5.500,00
54	0038625 - Caixa Térmica Isopor 45 Litros, alimentos e bebidas.	50	69,90	3.495,00
Valor Total: R$ 155.365,00 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais).				

Fornecedor: **H. C. CORDEIRO - ME**		
CNPJ: **20.755.100/0001-35**	Telefone: (84) 9921-8208	E-mail: HILTON.HCCOMERCIAL@GAMIL.COM
Endereço :RUA: ALTO DA CONCEIÇÃO, **CIDADE:** MOSSORO, **CEP:** 59.600-322		
Representante: HILTON COSTA CORDEIRO - CPF: 601.822.164-15_____		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	0033118 - CAIXAS COM VISOR EM MATERIAL KRAFT PARA DOCINHOS.	2.000	13,40	26.800,00
07	0038583 - SACO SAQUINHO ZIP TRANSPARENTE ARMAZENAMENTO FECHO ZIP ZIPLOCK - PCT COM 100 UNID 14 X 20 cm.	500	16,90	8.450,00
08	0038584 - EMBALAGEM SACO ZIP LOCK KRAFT C VISOR 16X26X4CM PACOTE COM 100 UNIDADES.	500	49,00	24.500,00
10	0038586 - HANBURGUERIA ISOPOR H2, 146X146X68MM.	14.650	0,30	4.395,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	0038587 - COPO ISOPOR 120ML, TERMICO DESCARTÁVEL, PARA CAFÉ. PCT COM 100 UND.	2.500	25,80	64.500,00
12	0038588 - EMBALAGEM PLÁSTICA PARA DOCE E SALGADO, P650 MÉDIA.	1.000	3,00	3.000,00
16	0038592 - PAPEL ALUMINIO 30 CM X 100 METROS.	400	48,70	19.480,00
17	0038593 - PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE N°26 PACOTE C/ 10 UNIDADES.	9.000	5,60	50.400,00
18	0038594 - PRATO DESCARTÁVEL RASO MÉDIO N°21 PACOTE C/ 10 UNIDADES.	9.000	2,80	25.200,00
19	0038595 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO GRANDE N°21 PACOTE C/ 10 UNIDADES.	9.000	3,50	31.500,00
20	0038596 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO MEDIO N°18 PACOTE C/ 10 UNIDADES.	6.000	2,40	14.400,00
21	0038597 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PEQUENO N°15 PACOTE C/ 10 UNIDADES.	3.500	1,90	6.650,00
22	0038598 - SACOLAS PLASTICAS COM ALÇA VERDE RECICLADA TAMANHO: P PACOTE COM 100 UNIDADES.	1.000	16,90	16.900,00
23	0038599 - SACOLAS PLASTICAS COM ALÇA VERDE RECICLADA TAMANHO: M PACOTE COM 100 UNIDADES.	1.000	29,90	29.900,00
25	0025889 - SAQUINHO TRANSPARENTE MÉDIO TAMANHO 07X10 CM- PCT C/100 UNID.	300	10,20	3.060,00
26	0025890 - SAQUINHO TRANSPARENTE MÉDIO TAMANHO 18X25 CM- PCT C/100 UNID.	300	11,40	3.420,00
28	0038601 - SACO BOBINA PICOTADA PARA ALIMENTOS. TAM: 40x60, 5 Kg Com 500 Unidades.	150	39,40	5.910,00
29	0038602 - COPO PLÁSTICO RESISTENTE, 200ML SEMI-ACRÍLICO, PCT COM 100 UND.	100	11,50	1.150,00
30	0038603 - COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL RESISTENTE, 500ML, PCT 100UND.	100	14,90	1.490,00
36	0038609 - GUARDANAPOS DE PAPEL 24CMX22CM COM 50 UNIDADES.	5.000	1,30	6.500,00
40	0038612 - COLHER DE SOBREMESA DESCARTAVEL PCT C/ 50 UNIDADE.	850	2,70	2.295,00
44	0038616 - SACOLAS DE PAPEL KRAFT TAMANHO 22X32X11CM, PCT COM 100 UNIDADES.	2.100	14,00	29.400,00
53	0038624 - Caixa Isopor térmica 2 Litros p/ Alimento bebida.	100	14,20	1.420,00
Valor Total: R$ 380.720,00 (trezentos e oitenta mil, setecentos e vinte reais).				

Fornecedor: **CONECTA DISTRIBUIÇÃO LTDA**		
CNPJ: **61.384.201/0001-24**	Telefone: (54) 9703-3722	E-mail; **DISTRIBUIDORACONECTA.RS@GMAIL.COM**
Endereço: logradouro: R ANTONIO GAVENAS CEP: 99.740-000 BAIRRO: BARÃO DE COTEGIPE Representante: ROSANGELA DA ROSA DA SILVA _CPF: 032.945.700-40		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	0038579 - LUVAS EM PLÁSTICO DESCARTAVEIS CX C/ 100 UNIDADES.	500	2,00	1.000,00
49	0038620 - POTE DESCARTÁVEL REDONDO COM TAMPA 250ML pacote com 25 unidades.	1.000	14,30	14.300,00
Valor Total: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).				

Fornecedor: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**		
CNPJ: **40.876.269/0001-50**	Telefone: (87) 98836-3257	E-mail :distribuidora_agreste@outlook.com
Endereço: Garanhuns- PE		
Representante: RAÍ SSA RABELO FERREIRA - CPF: 136.619.254-07		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	0038581 - SACO PARA LEMBRANCINHA EM MATERIAL ORGANZA, TAMANHO: 9CM X 11CM pacote com 100 unidades.	500	28,90	14.450,00
06	0038582 - SACO PARA LEMBRANCINHA EM MATERIAL ORGANZA, TAMANHO: 15 x 18 CM pacote com 100 unidades.	500	36,20	18.100,00
31	0038604 - COLHER REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PREMIUM, RESISTENTE, COR PRATA. PCT COM 50UND.	35	9,80	343,00
32	0038605 - COLHER SOBREMESA DESCARTÁVEL PREMIUM, RESISTENTE, COR PRATA. PCT COM 50UND.	35	7,40	259,00
46	0038618 - Prato Acrílico Quadrado Grande De Festa 21cm 30unidades Cor Cristal.	100	36,90	3.690,00
Valor Total: R$ 36.842,00 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais).				

Fornecedor: **LC COMÉRCIOS DE EMBALAGENS LTDA**		
CNPJ: **47.190.313/0001-13**	Telefone: **(54) 9696-3669**	Email:
Endereço: Rua Tancredo Neves, 55, SALA07, SALÃO PAROQUIAL CEP: **99.740-000**		
Representante: LUIZ CARLOS TOMAZELLI - CPF: 497.121.100-44		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	0038585 - EMBALAGEM P/ QUENTINHA NUMERO 8 EM CAPACIDADE 750ML, COM 1 UNIDADE.	5.000	0,60	3.000,00
14	0038590 - SACO PARA CESTA BÁSICA 50X80CM COM 500 UNIDADES.	100	368,90	36.890,00
34	0038607 - Marmitex Aluminio Retangular 220ml C/100 Unidades Cor Alumínio.	2.000	35,40	70.800,00
35	0038608 - Marmitex Aluminio Retangular 500ml C/100 Unidades Cor Alumínio.	2.000	74,90	149.800,00
50	0038621 - PALITO DE DENTE ROLIÇO, COM 100 UNIDADES.	155	0,70	108,50
51	0038622 - BANDEJA LAMINADA RETANGULAR N.04 27,5X33,5CM PACOTE COM 20 UNIDADES.	100	54,20	5.420,00
52	0038623 - BANDEJA LAMINADA RETANGULAR N.07 43X21CM PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	49,90	4.990,00
55	0038626 - Caixa Plástica Agrícola Hortifruti Organizadora Preta 46 Litros.	50	63,90	3.195,00
Valor Total: R$ 274.203,50 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos).				

Fornecedor: **M TESTA ATACADO LTDA**		
CNPJ: **43.044.418/0001-03**	Telefone: (44)9809-1413	E-mail: FINANCEIRO.ODG@HOTMAIL.COM
Endereço: AV. GENEI VEHARA CEP: 87.203.196		
Representante: MARINA TESTA_____ - CPF: 064.458.499-89 _____		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	0038591 - TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	10.100	7,70	77.770,00
42	0038614 - MÁSCARA DE TNT PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA C/ ELÁSTICO (CAIXA) C/ 50 UNIDADES.	300	8,50	2.550,00
Valor Total: R$ 80.320,00 (oitenta mil, trezentos e vinte reais).				

Fornecedor: **SIS BEZERRA COMERCIO LTDA**		
CNPJ: **08.045.328/0001-36**	Telefone: (84)9687-4700	E-mail: SISBEZERRA@HOMAIL.COM
Endereço: Rua Praça Joao Do Vale, Nº **100 CEP:** 59680-000		
Representante: SABRINE SILVA BEZERRA - CPF: 089.227.004.24		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	0038600 - SACOLAS PLASTICAS COM ALÇA VERDE RECICLADA TAMANHO: G PACOTE COM 100 UNIDADES.	1.000	18,00	18.000,00
33	0038606 - ARFO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PREMIUM, RESISTENTE, COR PRATA. PCT COM 50UND.	35	7,00	245,00
48	0038619 - POTE DESCARTÁVEL REDONDO COM TAMPA 500ML pacote com 25 unidade.	1.000	16,00	16.000,00
Valor Total: R$ 34.245,00 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais).				

Valor Total do Processo: R$ 976.995,50 (novecentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
Finalizado o presente ato administrativo de HOMOLOGAÇÃO do certame inerente às licitantes supra, submetemos os autos para o Sr.: Prefeito Municipal, **ELVÉCIO GURGEL DE SALES** analisar em consonância com a Assessoria Jurídica e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.
Janduís/RN,08 de julho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito
Autoridade Competente

Publicado por:
Julio Everton Gurgel da Silva
Código Identificador:CB17AD26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206, DE 10 DE JULHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 830, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe do Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Municipal.
CONSIDERANDO, a necessidade de interesse do serviço público, que o gozo das férias dos Professores e Pedagogos municipais devem ser dadas igualmente com o recesso escolar, conforme planejamento do Calendário Letivo Escolar Municipal/2026, mesmo o profissional não tendo concluído 12/12 avos do período aquisitivo.
CONSIDERANDO, o Ofício nº 192/2026 – SEME/PMJS, protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração no dia 02/07/2026.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder aos professores e pedagogos abaixo relacionados, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período 11/07/2026 à 26/07/2026.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período aquisitivo
1513	Adriana Maria Cardoso	Professor (a)	2025/2026
1381	Aldjapatricia de Azevedo Fernandes	Professor (a)	2025/2026
2046	Alexsandro Morais de Azevedo	Professor (a)	2025/2026
1909	Amanda Galdino de Oliveira	Professor (a)	2025/2026
0449	Ana Cristina Medeiros de A. Silva	Professor (a)	2025/2026
1984	Ana Paula de Medeiros Domingos	Professor (a)	2025/2026
0689	Anneliese Medeiros Brito	Professor (a)	2025/2026
1975	Antonia Angela Fonseca de Luna	Professor (a)	2025/2026
2223	Augusto César Ferreira Dantas	Professor (a)	2025/2026
2218	Auriécia Lopes da Silva Dantas	Professor (a)	2026/2027
0406	Carmen Silene da Silva Azevedo	Professor (a)	2025/2026
1985	Chirlene Felix dos Santos de Azevedo	Professor (a)	2025/2026
0461	Cláudio Dias Nunes	Professor (a)	2025/2026
1978	Cristiane Mata de Medeiros	Professor (a)	2025/2026
2174	Daiane Prisila Oliveira de Medeiros	Professor (a)	2025/2026
1883	Daniele Costa de Medeiros	Professor (a)	2025/2026
0805	Déa Alves de Araújo Santos	Professor (a)	2025/2026
1773	Djaine de Araújo Dantas	Professor (a)	2025/2026
1523	Edilza Maria de Azevedo	Professor (a)	2025/2026
1096	Eliane Nascimento de Azevedo	Pedagogo (a)	2025/2026
1977	Elis Regina dos Santos Rosa	Professor (a)	2025/2026
1939	Emanuel Hudson da Silva	Professor (a)	2025/2026
1380	Ester Alves Pequeno dos Anjos Cruz	Professor (a)	2025/2026
1039	Ferlúcia do Nascimento Dantas	Professor (a)	2025/2026
1882	Fihama Brenda Lucena da Costa	Professor (a)	2025/2026
2230	Flávia Mayara Félix Dantas	Pedagogo	2026/2027
1976	Francielma Diniz Silva	Professor (a)	2025/2026
0667	Francisca Ofélia Dantas Chianca	Professor (a)	2025/2026
0500	Francisco de Assis da Silva	Professor (a)	2025/2026
2243	Geane Kele Pereira de Lima	Professor (a)	2026/2027
1732	Gilmária Dantas M. de Medeiros	Professor (a)	2025/2026
0663	Gisélia Maria de Medeiros Ferreira	Professor (a)	2025/2026
1862	Hortência Carla Cirne de Góis	Professor (a)	2025/2026
1983	Isabel Cristina Lima e Silva	Professor (a)	2025/2026
2047	Iris Santos Silva Azevedo	Professor (a)	2025/2026
1389	Jaivânia Santos	Professor (a)	2025/2026
1900	Janaína Dantas de Medeiros Cunha	Professor (a)	2025/2026
1884	Jane da Silva Araújo	Professor (a)	2025/2026
0407	Jaqueline Maria de Oliveira	Professor (a)	2025/2026
2085	Jayane do Nascimento Souza	Professor (a)	2025/2026

1915	Jéssica Jennyfer Dias Dantas	Professor (a)	2025/2026
2231	Joelson Evangelista de Macêdo	Professor (a)	2026/2027
1085	José Diniz Dantas de Medeiros	Professor (a)	2025/2026
0697	Jozelí Nascimento de Azevedo	Professor (a)	2025/2026
1940	Jusciele Araújo dos Santos	Professor (a)	2025/2026
1790	Katiane Cristina da Silva Sousa	Professor (a)	2025/2026
2078	Laize Karla de Lima	Pedagogo (a)	2025/2026
2227	Laryssa Matias de Oliveira	Professor (a)	2026/2027
1911	Laucimar Andreia S. de Medeiros	Professor (a)	2025/2026
1916	Lidiane Patrícia de Araújo Sales	Professor (a)	2025/2026
0684	Luciano Jorge de França Jenuino	Professor (a)	2025/2026
2181	Luiza Karen de Souza Barreto	Professor (a)	2025/2026
1895	Luíza Laissa Pereira da Silva	Professor (a)	2025/2026
0437	Marecilda Bezerra de Araújo	Professor (a)	2025/2026
1774	Maria Arlene A. da Silva Medeiros	Professor (a)	2025/2026
1556	Maria Carla de Oliveira Medeiros	Professor (a)	2025/2026
1389	Maria Cristina Dantas de Oliveira	Professor (a)	2025/2026
1424	Maria da Guia Azevedo da Cunha	Professor (a)	2025/2026
2005	Maria de Fátima Araújo da Silva	Professor (a)	2025/2026
0209	Maria de Fátima Costa de Oliveira	Professor (a)	2025/2026
0666	Maria de Fátima Medeiros de Araújo	Professor (a)	2025/2026
0463	Maria Francineide Brito	Professor (a)	2025/2026
0463	Maria Goretti Silva dos Santos	Professor (a)	2025/2026
2002	Maria Margarete da Silva Borges	Professor (a)	2025/2026
1856	Maria Misaely Lucena Araújo	Professor (a)	2025/2026
2238	Maria Vanielle de A. Dantas Nonato	Professor (a)	2026/2027
1896	Maria Verônica dos Santos	Professor (a)	2025/2026
1907	Marília Dantas R. de Albuquerque	Professor (a)	2025/2026
1516	Mariluce Cunha de Souza Medeiros	Professor (a)	2025/2026
0806	Marluce Araújo da Costa	Professor (a)	2025/2026
0408	Marta Costa de Medeiros Batista	Professor (a)	2025/2026
0696	Mércia Azevedo do N. Oliveira	Professor (a)	2025/2026
1538	Milena Karina Fernandes de Araújo	Professor (a)	2025/2026
1885	Raíza Paula Silva de Lima	Professor (a)	2025/2026
0557	Renata Caroline de Araújo Azevedo	Professor (a)	2025/2026
1947	Rita de Cássia Gome Rodrigues	Professor (a)	2025/2026
1370	Rosa Maria de Medeiros Farias	Professor (a)	2025/2026
0538	Salésia Medeiros	Professor (a)	2025/2026
0409	Sandro Marins de Medeiros	Professor (a)	2025/2026
0708	Severino Antônio da Silva e Paiva	Professor (a)	2025/2026
1363	Sheylla Regina Sampaio de Sena	Professor (a)	2025/2026
1376	Solemar Maria de Figueiredo Santos	Professor (a)	2025/2026
2220	Simoni Morais de Araújo	Professor (a)	2026/2027
0413	Sônia Azevedo de Medeiros	Professor (a)	2025/2026
0435	Telma Araújo da Costa Fonseca	Professor (a)	2025/2026
1367	Zenaide Macêdo Sena	Professor (a)	2025/2026

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 10 de julho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:D921CFDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2456/2026

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA O Pregão Eletrônico nº 007/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 28, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
2945 - JS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (33.827.265/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	17466 - Veiculo OKM tipo VAN com Acessibilidade Veículo automotor, novo, zero quilômetro; Ano/modelo 2026 ou superior; Veículo Tipo VAN com Acessibilidade Veículo automotor, novo, zero quilômetro; Ano/modelo 2026 ou superior; Tipo: VAN de grande porte para transporte de passageiros, com vidros; Cor: Pintura predominantemente brancos . Capacidade mínima 14(quatorze) passageiros além de 1 (um) dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para Veículos Acessíveis e 1(um) motorista; Acessibilidade: com dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para Veículos Acessíveis Tração traseira ou dianteira; Motor: diesel, 4 cilindros, injeção eletrônica, mínimo 150CV; Câmbio manual no mínimo 5 marchas à frente e 1 marcha a ré; Rodado traseiro simples ou duplo; Assistente de partida em rampa; Direção hidráulica/elétrica ou eletro-hidráulica; Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; Volante com regulagem de altura; Freios ABS e sistema de controle de tração; Airbags para motorista e passageiro dianteiro; Vidros elétricos dianteiros; Tomadas USB e USB C instalada nas laterais do veículo, com acesso para todas fileiras de bancos. Película de controle solar conforme regulamentação do DETRAN; Bagageiro interno para a acomodação de bagagens menores; Travas elétricas em todas as portas; Retrovisores com regulagem elétrica; Ar condicionado para cabine, quente e frio, original de fábrica. Acessórios do Chassi/Plataforma O veículo deve ter um registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) e, no mínimo 1 (um) extintor de incêndio com carga de 4 quilogramas de pó ABC, conforme regulamentação específica do CONTRAN, que deve ser instalado em local sinalizado com fácil acesso ao motorista e aos passageiros Vidros do compartimento traseiro A abertura dos vidros das janelas laterais, quando necessária, deve ser limitada em 200 mm. O veículo deve, obrigatoriamente, estar provido de vidro na parte traseira Janela de emergência sinalizada e com instruções de uso do dispositivo de destruição (martelinho com capa) instalado próximo à janela de emergência Cinto de Segurança O veículo deve ter cintos de segurança em número igual à lotação. No caso de embarque lateral, especificamente para o banco localizado no salão, ao lado da plataforma, o cinto deve ser do tipo retrátil de 3 (três) pontos CARROCERIA Limites de Peso e Dimensões Gerais Devem ser respeitados os limites de peso e dimensões definidos pelo CONTRAN, além daqueles aqui definidos. Altura interna mínima = 1.700 mm Altura máxima do piso ao nível do solo = 700 mm Salão de Passageiros Capacidade Observadas as limitações legais para dimensões, a capacidade nominal do veículo deve considerar uma lotação mínima de 14 (quatorze) passageiros além de 01 (um) condutor e 01 (um) dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para Veículos Acessíveis Portas A porta de serviço deve ter largura mínima de 1.000 mm e altura mínima de 1.400 mm, obtida a partir do piso do veículo até a parte superior da porta. Piso A superfície do piso deve ter características antiderrapantes com coeficiente de atrito estático mínimo de 0,38 conforme norma ABNT NBR 15.570/21 e não apresentar tiras metálicas, exceto para acabamento. Os elementos para fixação do piso (parafusos, rebites, dentre outros) devem estar embutidos, sem saliência externa. Nas demais áreas, a altura desses elementos não deve ultrapassar 5 mm, nem ter cantos vivos. Revestimento Interno Não será admitido material metálico no revestimento interno. Os materiais utilizados para revestimento interno devem proporcionar isolamento térmico e acústico e ter características de retardamento à propagação de fogo. O revestimento interno não deve ter arestas, bordas ou cantos vivos. Parafusos, rebites ou outras formas de fixação não devem apresentar saliências após a montagem e instalação. Os materiais utilizados não devem produzir farpas em caso de rupturas. A tonalidade do revestimento deve proporcionar harmonia com o ambiente interno. Bancos dos Passageiros Concepção Todos os bancos devem ter encosto alto totalmente estofados, reclináveis e revestidos com material ou fi	UND	FORD TRANSIT	1	326.000,00	326.000,00
Total (R$):						**326.000,00**

José da Penha – RN, 10 de julho de 2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:F8C4C68A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2456/2026

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA O Pregão Eletrônico nº 007/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 28, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
2945 - JS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (33.827.265/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	17466 - Veiculo OKM tipo VAN com Acessibilidade Veículo automotor, novo, zero quilômetro; Ano/modelo 2026 ou superior; Veículo Tipo VAN com Acessibilidade Veículo automotor, novo, zero quilômetro; Ano/modelo 2026 ou superior; Tipo: VAN de grande porte para transporte de passageiros, com vidros; Cor: Pintura predominantemente brancos . Capacidade mínima 14(quatorze) passageiros além de 1 (um) dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para Veículos Acessíveis e 1(um) motorista; Acessibilidade: com dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para Veículos Acessíveis Tração traseira ou dianteira; Motor: diesel, 4 cilindros, injeção eletrônica, mínimo 150CV; Câmbio manual no mínimo 5 marchas à frente e 1	UND	FORD TRANSIT	1	326.000,00	326.000,00

	marcha a ré; Rodado traseiro simples ou duplo; Assistente de partida em rampa; Direção hidráulica/elétrica ou eletro-hidráulica; Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; Volante com regulagem de altura; Freios ABS e sistema de controle de tração; Airbags para motorista e passageiro dianteiro; Vidros elétricos dianteiros; Tomadas USB e USB C instalada nas laterais do veículo, com acesso para todas fileiras de bancos. Película de controle solar conforme regulamentação do DETRAN; Bagageiro interno para a acomodação de bagagens menores; Travas elétricas em todas as portas; Retrovisores com regulagem elétrica; Ar condicionado para cabine, quente e frio, original de fábrica. Acessórios do Chassi/Plataforma O veículo deve ter um registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) e, no mínimo 1 (um) extintor de incêndio com carga de 4 quilogramas de pó ABC, conforme regulamentação específica do CONTRAN, que deve ser instalado em local sinalizado com fácil acesso ao motorista e aos passageiros Vidros do compartimento traseiro A abertura dos vidros das janelas laterais, quando necessária, deve ser limitada em 200 mm. O veículo deve, obrigatoriamente, estar provido de vidro na parte traseira Janela de emergência sinalizada e com instruções de uso do dispositivo de destruição (martelinho com capa) instalado próximo à janela de emergência Cinto de Segurança O veículo deve ter cintos de segurança em número igual à lotação. No caso de embarque lateral, especificamente para o banco localizado no salão, ao lado da plataforma, o cinto deve ser do tipo retrátil de 3 (três) pontos CARROCERIA Limites de Peso e Dimensões Gerais Devem ser respeitados os limites de peso e dimensões definidos pelo CONTRAN, além daqueles aqui definidos. Altura interna mínima = 1.700 mm Altura máxima do piso ao nível do solo = 700 mm Salão de Passageiros Capacidade Observadas as limitações legais para dimensões, a capacidade nominal do veículo deve considerar uma lotação mínima de 14 (quatorze) passageiros além de 01 (um) condutor e 01 (um) dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para Veículos Acessíveis Portas A porta de serviço deve ter largura mínima de 1.000 mm e altura mínima de 1.400 mm, obtida a partir do piso do veículo até a parte superior da porta. Piso A superfície do piso deve ter características antiderrapantes com coeficiente de atrito estático mínimo de 0,38 conforme norma ABNT NBR 15.570/21 e não apresentar tiras metálicas, exceto para acabamento. Os elementos para fixação do piso (parafusos, rebites, dentre outros) devem estar embutidos, sem saliência externa. Nas demais áreas, a altura desses elementos não deve ultrapassar 5 mm, nem ter cantos vivos. Revestimento Interno Não será admitido material metálico no revestimento interno. Os materiais utilizados para revestimento interno devem proporcionar isolamento térmico e acústico e ter características de retardamento à propagação de fogo. O revestimento interno não deve ter arestas, bordas ou cantos vivos. Parafusos, rebites ou outras formas de fixação não devem apresentar saliências após a montagem e instalação. Os materiais utilizados não devem produzir farpas em caso de rupturas. A tonalidade do revestimento deve proporcionar harmonia com o ambiente interno. Bancos dos Passageiros Concepção Todos os bancos devem ter encosto alto totalmente estofados, recliníveis e revestidos com material ou fi					
Total (R$):						**326.000,00**

José da Penha – RN, 10 de julho de 2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:C1CD876B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua cel. Francisco Tomaz, N° 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.143.026/0001-09, representado pela Sra. **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portador do CPF nº 061.241.314-47, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando- se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de academias ao ar livre e playgrounds no Município de Lagoa de Pedras/RN.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GENESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME				
CNPJ: 21.542.278/0001-60		**TELEFONE: (62) 3321-5862 - (62) 98168-7915**		
ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO LUDOVICO, SN, QUADRA47 LOTE 40, VIVIAM PARQUE, ANAPOLIS - GO, CEP: 75.135-490.				
REPRESENTANTE LEGAL: ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA - CPF: 752.540.859-91				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA**	**VLR UNIT.**	**VLR TOTAL**
09	LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L LIXEIRA DUPLA FIXA CONFECCIONADA EM TUBOS E CHAPAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA ESTRUTURA PRINCIPAL COM CANTONEIRAS 1/8 X 1.1/4 COM TELA METÁLICA DE FUNDO PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA E PÉ CENTRAL DE SUSTENTAÇÃO COM TUBO DE FERRO 2" PAREDE 2MM, REVESTIDA EM MADEIRA PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 30MM DE ESPESSURAS AFIXADAS	03 UND	R$ 800,00	R$ 2.400,00

	COM PARAFUSOS GALVANIZADOS, TODA A FERRAGEM DEVE RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 L			
13	BALANÇO 3 LUGARES EM AÇO INDUSTRIAL OU MADEIRA, SERGIPARK OU SIMILAR CONFECCIONADO EM MADEIRA FABRICADO EM AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E TOTALMENTE FOSFATADOS ANTES DE PINTAR, FABRICADOS COM ASSENTOS DE MADEIRA APARELHADO, 2CM DE ESPESSURA E SUSTENTADOS COM CORDAS. PARAFUSADA OU CHUMBADA ALTURA: 1,8M. LARGURA: 1,30M. COMPRIMENTO: 2,5M. MATERIAIS: FERRO E MADEIRA. TIPO DE PINTURA: ELETROSTÁTICA. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 90KG EM CADA ASSENTO	02 UND	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03				**R$ 8.400,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item
5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociara redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis
para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção doregistro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por
despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar- se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

09 DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DOS LIMITES PARA ADESÕES
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro doquantitativo de cada item registrado na ata de registro depreços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata deregistro de preços.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente

Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Lagoa de Pedras/RN, 07 de Julho de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Genesis Indústria E Comércio De Artigos Esportivos EIRELI ME
CNPJ: 21.542.278/0001-60
ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA
CPF: 752.540.859-91
Representante Legal Da Empresa Registrada

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:64973AC8

CPL LAGOA DE PEDRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua cel. Francisco Tomaz, N° 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.143.026/0001-09, representado pela Sra. **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portador do CPF nº 061.241.314-47, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando- se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de academias ao ar livre e playgrounds no Município de Lagoa de Pedras/RN.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA				
CNPJ: 57.405.254/0001-07		**TELEFONE: (77) 9 9915-5021**		
ENDEREÇO: ESTRADA DAS CORUJAS, Nº: 9997– BAIRRO ZONA RURAL - GUANAMBI-BA..				
REPRESENTANTE LEGAL: PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO - CPF: 012.423.295-79				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA**	**VLR UNIT.**	**VLR TOTAL**
01	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO FABRICADO DE TUBOS E CHAPAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, SOB DIMENSÕES DE MÍNIMAS DE 2 ½" X 2 MM; 2" X 2 MM; 1 ½" X 1 2MM; ORIFICIOS TUBULARES: EXTREMIDADES SUPERIORES, INFERIORES E MÓVEIS BLINDADOS EM CHAPA 14, TOMANDO- O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA; UTILIZANDO EIXOS MACIÇOS E USINADOS PARA ROLAMENTOS DUPLOS {TIPO ZZ). SOLDA: PROCESSO MIG. PINTURA: SUBMETIDO A TRATAMENTO ESPECIAL DE SUPERFÍCIE PARA O MÉTODO ELETROSTÁTICO EPOX UTILIZANDO MISTURAS DE RESINAS EM POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA A METEORIZAÇÃO. COMPONENTES: POLIPROPILENO E PVC FLEXÍVEL. PARAFUSOS: AÇO ZINCADO.DIMENSÕES: ALTURA: 945MM / LARGURA: 2128MM / PROFUNDIDADE: 1118MM / PESO: 50,16KG / ÁREA: 2,379M	03 UND	R$ 1.900,00	R$ 5.700,00
02	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL FABRICADO DE TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO; 2 1/2″ X 2,00 MM; 2″ X 2,00 MM; 1 ½” X 4,25	06 UND	R$ 800,00	R$ 4.800,00

	MM; 1 ½" X 2,00 MM E 1 ½" X 1,50 MM . TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO SCHEDULE 80 (60,30 MM X 49,22 MM). CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3,75 MM; 3,00 MM E 1,90 MM. SOLDA: TIPO MIG. ACABAMENTOS: TUBOS COM REDUÇÃO, EVITANDO EMENDAS E PROPORCIONANDO ERGONOMIA NA PEGADA. UTILIZA-SE PINOS DUPLOS INJETADOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM). BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM). TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. BANCO E ENCOSTO COM DIMENSÕES DE 335 MM X 315 MM E ESTAMPADOS COM BORDAS ARREDONDADAS. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. PINTURA: TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO. FORMA DE FIXAÇÃO: CHUMBADOR PARABOUT DE NO MÍNIMO 3/8″ X 2 ½". PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 1 FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 12 ANOS.			
03	ESQUI TRIPLO PRODUZIDO A PARTIR DE TUBOS E CHAPAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, SOB DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2 ½", 2", 1 ¼" E CHAPA "U" 50 X 25 COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2,00MM E TUBO 50X30X L,50MM ORIFÍCIOS TUBULARES: EXTREMIDADES SUPERIORES, INFERIORES E MÓVEIS BLINDADOS EM CHAPA 14, TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA; UTILIZANDO EIXOS MACIÇOS E USINADOS PARA ROLAMENTOS DUPLOS (TIPO ZZ). SOLDA: PROCESSO MIG. PINTURA: SUBMETIDO A TRATAMENTO ESPECIAL DE SUPERFÍCIE PARA O MÉTODO ELETROSTÁTICO EPOX UTILIZANDO MISTURAS DE RESINAS EM POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA A METEORIZAÇÃO. COMPONENTES: POLIPROPILENO E PVC FLEXÍVEL.DIMENSÕES: ALTURA: 1323MM I LARGURA: 2668MM / PROFUNDIDADE: 1285MM / PESO: 87,6LKG / ÁREA: 3,428M²	06 UND	R$ 2.200,00	R$ 13.200,00
04	JOGO DE BARRAS FABRICADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 2,00 MM; 1 ½ " X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM. BARRA CHATA DE 1 ¼" X 3/16″. ACABAMENTOS: TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. PINTURA: TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO. FORMA DE FIXAÇÃO: CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16″, CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8″ X 1 ¼" E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8″, HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8″, PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS; PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 150 KG POR USUÁRIO CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 3 FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 12 ANOS	05 UND	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
05	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 ½" X 2 MM; 2" X 2MM; 1 ½" X 1.50MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 1,9 MM PARA CHAPA DE APOIO DE PÉ. TUBO EM AÇO CARBONO TREFILADO SCHEDULE 80 (73 MM X 58,98 MM)	06 UND	R$ 1.200,00	R$ 7.200,00
06	ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS PRODUZIDO DE TUBOS E CHAPAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, SOB DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2 ½" X 2 MM; 2" X 2 MM; 1 ½" X 2 MM, ORIFÍCIOS TUBULARES: EXTREMIDADES SUPERIORES, INFERIORES E MÓVEIS BLINDADOS EM CHAPA 14, TOMANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA; UTILIZANDO EIXOS MACIÇOS E USINADOS ZINCADO EM PRETO. SOLDA: PROCESSO MIO PINTURA: SUBMETIDO A TRATAMENTO ESPECIAL DE SUPERFÍCIE PARA O MÉTODO ELETROSTÁTICO	06 UND	R$ 1.200,00	R$ 7.200,00
07	PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO PRODUZIDO DE AÇO CARBONO, ESTRUTURA PRINCIPAL COM TUBO REDONDO 3.1/2" X 3 MM. E SECUNDÁRIA COM TUBOS REDONDOS DE 2" X 2,65 MM, 1.1/4" X 2 MM, QUATRO ASSENTOS COM BORDAS ARREDONDADAS E SEM QUINAS COM 350 X 270 X 130 COM 2 MM, DOIS BATENTE DE BORRACHA DE 2", DOIS CUBOS TORNEADOS DE 2" X 2MM, DOIS ROLAMENTOS DE 20 X 42MM, FIXADAS COM PARAFUSOS E PORCAS GALVANIZADAS 3/4", REFORÇO TRIANGULAR 150 X 60 X 3MM, QUATRO MANOPLAS DE BORRACHA 2" X 150MM, UMA TAMPA EXTERNA 3.1/2", DUAS DE 2" DE PLÁSTICO INJETADO, FLANGE PARA FIXAÇÃO COM 200 X 4 MM COM 6 FUROS OVALIZADOS 30X20MM PARA SEIS PARABOLDS GALVANIZADOS 5/8" X 3". PROCESSO DE SOLDAGEM MIG E PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA PRECEDIDA DE BANHOS QUÍMICOS.	06 UND	R$ 1.200,00	R$ 7.200,00
08	PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00 M X 1,00 M (CHAPA GALVANIZADA), ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO, ADESIVO FRENTE E VERSO – PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIADA TERCEIRA IDADE.	03 UND	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00
VALOR TOTAL				**R$ 54.900,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item
5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociara redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis
para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção doregistro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por
despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar- se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

09 DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DOS LIMITES PARA ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro doquantitativo de cada item registrado na ata de registro depreços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata deregistro de preços.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente

Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Lagoa de Pedras/RN, 07 de Julho de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Paloma Antonielle Arruda Carneiro LTDA
CNPJ: 57.405.254/0001-07
PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO
CPF: 012.423.295-79
Representante Legal Da Empresa Registrada

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:98AB00A8

CPL LAGOA DE PEDRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua cel. Francisco Tomaz, N° 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.143.026/0001-09, representado pela Sra. **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portador do CPF nº 061.241.314-47, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando- se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de academias ao ar livre e playgrounds no Município de Lagoa de Pedras/RN.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PROSPORT FITNESS PLAYGROUNDS E PETS LTDA				
CNPJ: 50.065.032/0001-43		**TELEFONE: (17) 98114 9486**		
ENDEREÇO: Av. Doutor Fernando Costa, 784 – Vila Maceno – São José do Rio Preto/SP - Cep: 15061-000				
REPRESENTANTE LEGAL: JULIO CESAR GASPARINI - CPF: 025.851.968-10				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA**	**VLR UNIT.**	**VLR TOTAL**
11	PLAYGROUND BRINQUEDOS - DOIS CAVALINHOS E DUAS GANGORRAS: CONFECCIONADO EM MADEIRA GANGORRA RÚSTICA DUPLA DE EUCALIPTO – TRATADAS EM AUTOCLAVE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 3,00M (C) X 2,10M (L) X 0,60M (A) ENVERNIZADO OU COLORIDO	02 UND	R$ 4.598,99	R$ 9.197,98
12	BRINQUEDO - PLAY AVENTURA, MODELO M205, DA LÚDICO BRINQUEDOS INTELIGENTES OU SIMILAR CONFECCIONADO EM MADEIRA COM PINTURA ATÓXICA E ELEMENTOS COLORIDOS; INCLUI ESCORREGADOR, ESCADA DE ACESSO, MIRANTE E ÁREA COBERTA; TELHADO EM DUAS ÁGUAS, COM TELHA PLÁSTICA OU MADEIRA; ELEMENTOS DE APOIO LÚDICO: VOLANTE, BALCÃO, JANELAS E PISO REFORÇADO; FIXAÇÃO COM SAPATAS DE CONCRETO EM TODOS OS PILARES.	02 UND	R$ 15.899,00	R$ 31.798,00
VALOR TOTAL				**R$ 40.995,98**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item
5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociara redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis
para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção doregistro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por
despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar- se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

09 DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DOS LIMITES PARA ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro doquantitativo de cada item registrado na ata de registro depreços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata deregistro de preços.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente

Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Lagoa de Pedras/RN, 07 de Julho de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Prosport Fitness Playgrounds E Pets LTDA
CNPJ: 50.065.032/0001-43

JULIO CESAR GASPARINI
CPF: 025.851.968-10
Representante Legal Da Empresa Registrada

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:D0D44DCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.07.17.00

PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.07.17.0003
O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Hindemberg Pontes de Lima, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **R M FERNADES -ME,** inscrita no CNPJ Nº 10.194.152/0001-26 , estabelecida na Rua Antônio Fernandes de Oliveira, 125, Centro, Marcelino Vieira-RN, endereço eletrônico: regismariajk78@hotmail.com, Tel: 084- 99952-3330, neste ato representado pela Sr. Régis Maria Fernandes, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00020/2025 e, ainda, na proposta de preços do FORNECEDOR, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando- se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para pretensa e futura aquisição de material de construção para atender as necessidades do Município de Marcelino Vieira/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 020- PE/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 2025.07.17.0003, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 17 de julho de 2026 a 17 de julho de 2027

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
3.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: R M FERNADES -ME
CNPJ nº 10.194.152/0001-26
Endereço: Rua Antônio Fernandes de Oliveira, 125, Centro, Marcelino Vieira-RN
Contatos: : regismariajk78@hotmail.com, Tel: 084-99952-3330

Pessoa para Contato: Régis Maria Fernandes					
Item	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	ARAME FARPADO ROLO DE 500MT Marca: Gerdau	UN	20	486,97	9.739,40
9	ARAME GALVANIZADO Nº 16 Marca: Gerdau	KG	100	26,76	2.676,00
10	ARAME GALVANIZADO Nº 18 Marca: Gerdau	KG	100	23,10	2.310,00
11	ARAME RECOZIDO PG 18 Marca: Gerdau	KG	150	19,90	2.985,00
20	BRITA MÉDIA GRADUADA EM METRO CÚBICO Marca: In natura	M3	150	270,00	40.500,00
40	CIMENTO COMUM, SACO APARTIR DE 40KG Marca: Mizu	SACO	3000	42,00	126.000,00
47	COLUNA FERRO 3/8 6 METROS Marca: Gerdau	UND	100	215,00	21.500,00
48	COLUNA FERRO 5/16 6 METROS Marca: Gerdau	UND	100	197,00	19.700,00
70	FERRO 1/2 VERGALHÃO COM 12MTS Marca: Gerdau	UN	100	78,00	7.800,00
71	FERRO 1/4 VERGALHÃO COM 12MTS Marca: Gerdau	UN	100	39,50	3.950,00
72	FERRO 3/8 VERGALHÃO COM 12MTS Marca: Gerdau	UN	75	73,00	5.475,00
73	FERRO 4.2MM VERGALÃO COM 12 METROS Marca: Gerdau	UND	300	20,50	6.150,00
74	FERRO 5.0MM VERGALÃO COM 12 METRO Marca: Gerdau	UN	150	21,60	3.240,00
75	FERRO 5/16 VERGALHÃO COM 12MTS Marca: Gerdau	UN	100	59,35	5.935,00
159	TRELIÇA TG8L 6/4, 2/4, 2MM 6 METROS Marca: Gerdau	UN	200	55,00	11.000,00
Total do Proponente					**268.960,40**

3.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso haja, consta como anexo a esta Ata.

4. CLÁUSULA QUARTA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
4.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
5.1. O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, e da ARP respectiva. E corroborando esse entendimento, a Advocacia-Geral da União (AGU) também se posicionou pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado. Em caso de prorrogação de vigência da ARP, conforme expresso nos Pareceres nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU e nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU (referenciado na fonte).

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLAUSULAS
6.1. Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato administrativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO
7.1. A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo na FAMUP, extrato no PNCP e outros à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO
8.1. E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° **2025.07.17.0003**, que vai assinado eletronicamente pelas partes.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Marcelino Vieira-RN, 10 de julho de 2026.

Assinaturas:

Pela Administração Municipal
HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora
R M FERNANDES -ME
CNPJ nº 10.194.152/0001-26

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:ECC3B6C8

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.07.17.000

PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.07.17.0001
O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Hindemberg Pontes de Lima, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **L C MATERIAL DE CONSTRUCÃO LTDA – ME, CNPJ nº 26.877.992/0001-23, Endereço:** Rua Nossa Senhora de Fatima, Nº 68, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP: 59970-000 **Contatos:** (84) 99626-4013 - E- Mail: lparaisodasorte@hotmail.com**,** através de seu representante legal a Sra. Cristiane Shirley Pereira Fontes**,** doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00020/2025 e, ainda, na proposta de preços do FORNECEDOR, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para pretensa e futura aquisição de material de construção para atender as necessidades do Município de Marcelino Vieira/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 020- PE/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 2025.07.17.0001, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 17 de julho de 2026 a 17 de julho de 2027

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
3.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: L C MATERIAL DE CONSTRUCÃO LTDA - ME
CNPJ nº 26.877.992/0001-23
Endereço: Rua Nossa Senhora de Fatima, Nº 68, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP: 59970- 000
Contatos: (84) 99626-4013 - E- Mail: lparaisodasorte@hotmail.com
Pessoa para Contato: Cristiane Shirley Pereira Fontes

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA DE INOX 2º POLEGADAS Marca: TRAMONTINA	UND	50	27,55	1.377,50
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X300 PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: TRAMONTINA	UN	100	30,85	3.085,00
3	ADESIVO DE SILICONE INCOLOR 50G Marca: TEKBOND	UN	50	9,16	458,00
4	ALAVANCA DE ESCAVAÇÃO DE 1,50M Marca: TRAMONTINA	UN	10	140,86	1.408,60
5	ALICATE PARA CORTE DE FIOS Marca: TRAMONTINA	UN	10	37,95	379,50
6	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8" - 210MM Marca: TRAMONTINA	UND	10	41,45	414,50
7	ANEL DE VADAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA Marca: ASTRA	UN	50	10,76	538,00
12	ARGAMASSA COLANTE AC-III, SACO COM 20KG Marca: BQMIL	SACO	200	32,32	6.464,00
13	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 5/8 Marca: OLIVO	UN	150	2,93	439,50
14	ASPERSORES DE IRRIGAÇÃO P 1 POLEGADA Marca: TRAMONTINA	UND	12	36,64	439,68
15	ASSENTO SANITÁRIO COMTAMPA ENVOLVENTE Marca: ASTRA	UN	30	42,30	1.269,00
16	BACIA SANITÁRIA BRANCA DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA Marca: LUZARTE	UND	10	452,93	4.529,30
17	BACIA SANITÁRIA BRANCA DE LOUÇA CONVENCIONAL Marca: LUZARTE	UND	20	261,30	5.226,00
18	BALDE DE PLASTICO 12LTS Marca: SAMPLAS	UN	80	16,19	1.295,20
19	BANDEJA EM PLASTICO PARA PINTURA Marca: ATLAS	UN	50	21,76	1.088,00
21	BUCHA FIX DE 10MM Marca: FIX	UND	200	0,55	110,00
22	BUCHA FIX DE 12MM Marca: FIX	UND	200	0,83	166,00
23	BUCHA FIX DE 6MM Marca: FIX	UN	200	0,33	66,00
24	BUCHA FIX DE 8MM Marca: FIX	UND	200	0,42	84,00
25	CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA Marca: RAMADA	UN	30	25,23	756,90
26	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA COM 1,5M Marca: RAMADA	UN	30	24,72	741,60
27	CABO DE MADEIRA PARA PÁ EM FORMATO DE "Y" Marca: RAMADA	UN	30	29,28	878,40
28	CADEADO 20MM Marca: PADO	UN	30	18,69	560,70
29	CADEADO 25MM Marca: PADO	UND	30	24,70	741,00
30	CADEADO 35MM Marca: PADO	UND	10	33,06	330,60
31	CADEADO 40MM Marca: PADO	UND	10	32,63	326,30
32	CADEADO 45MM Marca: PADO	UND	30	44,61	1.338,30
33	CADEADO 50 MM Marca: PADO	UND	40	49,30	1.972,00
34	CÂMARA DE AR PARA PNEUS DE CARRO-DE- MÃO Marca: COLSON	UND	50	45,91	2.295,50

35	CARRO DE MÃO EM AÇO, CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU E CÂMARA DE AR (EXTRA-FORTE) Marca: TRAMONTINA	UND	10	473,00	4.730,00
36	CAVADEIRA OVAL EM AÇO COM CABOS EM MADEIRA Marca: TRAMONTINA	UN	2	88,00	176,00
39	CHIBANCA COM CABO Marca: TRAMONTINA	UND	10	120,00	1.200,00
41	COLA BRANCA BASE PVA DE 1KG Marca: FORTNIL	LT	50	20,86	1.043,00
42	COLA DE ADESIVO PLÁSTICO, BISNAGA 75G (COLA PVC) Marca: FORTLEV	UND	100	8,89	889,00
43	COLA DE SILICONE FLEXÍVEL ACÉTICO, TUBO COM 280G Marca: TEKBOND	UND	100	21,82	2.182,00
44	COLA INSTANTANEA 100G Marca: TEKBOND	UN	60	35,87	2.152,20
45	COLA TIPO DUREPOXI OU SIMILAR 100G Marca: 3M	UN	50	16,11	805,50
46	COLHER DE PEDREIRO Nº 10 Marca: PACETA	UND	30	48,26	1.447,80
50	DESEMPENADEIRA DENTADA EM AÇO 255X120MM, COM CABO Marca: RAMADA	UN	10	56,06	560,60
51	DESEMPENADEIRA METÁLICA DE BASE LISA SEM DENTES, COM CABO Marca: RAMADA	UN	10	37,50	375,00
52	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA CORRUGADA 15X26CM Marca: SENIOR	UN	10	18,25	182,50
53	DISCO DE CORTE PARA AÇO - ESMERILHADEIRA E ETC. Marca: WURTH	UN	20	6,90	138,00
54	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA DENTADO PARA SERRA MÁRMORE Marca: WURTH	UN	20	33,00	660,00
55	DISCO DE CORTE PARA MÁRMORE E OUTROS Marca: WURTH	UN	20	33,70	674,00
56	DISCO PARA MADEIRA 110MM Marca: WURTH	UN	10	20,55	205,50
57	DOBRADIÇA 3 1/2" X 3 1/2", EM AÇO CROMADO CONJUNTO COM 03 UNIDADES Marca: SILVANA	CONJ.	30	29,60	888,00
58	DOBRADIÇA DE CANTO 850X3.1/2 Marca: SILVANA	PAR	100	10,95	1.095,00
59	DOBRADIÇA DE CRUZ 650X3 Marca: SILVANA	PAR	100	11,55	1.155,00
60	ELETRODO REVESTIDO 2,5MM X 350MM Marca: SERRALHEIRO	UN	100	48,97	4.897,00
61	ENXADA COM CABO DE 2,5" Marca: TRAMONTINA	UND	25	95,59	2.389,75
62	ESPATULA Nº 7 Marca: ATLAS	UND	30	16,17	485,10
64	FACHADURA INTERNA ALAVANCA Marca: SOPRANO	UN	20	46,41	928,20
65	FECHADURA DE SOBREPOR Marca: SOPRANO	UN	20	29,38	587,60
66	FECHADURA EXTERNA EM AÇO CROMADO, TIPO ALAVANCA Marca: SOPRANO	UND	10	77,97	779,70
67	FECHADURA EXTERNA POPULAR Marca: SOPRANO	UND	30	67,47	2.024,10
68	FECHADURA EXTERNA TIPO BOLA Marca: STAM	UN	10	103,17	1.031,70
69	FECHADURA INTERNA PARA BANHEIRO Marca: SOPRANO	UND	10	73,10	731,00
76	FERROLHO CHATO 450X4 Marca: SILVANA	UN	100	13,83	1.383,00
77	FERROLHO CHATO 450X5 Marca: SILVANA	UN	100	14,83	1.483,00
78	FOICE BAHIA EM AÇO CARBONO, COM CABO Marca: TRAMONTINA	UND	5	95,60	478,00
81	LAVATÓRIO BRANCO DE LOUÇA COM COLUNA Marca: LUZARTE	UND	20	316,00	6.320,00
82	LAVATÓRIO BRANCO DE LOUÇA SUSPENSO Marca: LUZARTE	UND	20	97,50	1.950,00
83	LINHA DE NYLON PARA PEDREIRO, ROLO DE 0,80M Marca: MAZZAFERRO	ROL	30	10,60	318,00
84	LIXA D'ÁGUA N° 1200 Marca: 3M	UN	250	2,95	737,50
85	LIXA D'ÁGUA N° 400 Marca: 3M	UN	250	6,90	1.725,00
86	LIXA PARA FERRO N° 100 Marca: 3M	UN	250	4,50	1.125,00
87	LIXA PARA FERRO N° 36 Marca: 3M	UN	250	5,10	1.275,00
88	LIXA PARA FERRO N° 50 Marca: 3M	UN	250	5,40	1.350,00
89	LIXA PARA FERRO N° 80 Marca: 3M	UN	250	5,00	1.250,00
90	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE Nº 080 Marca: 3M	UND	250	3,85	962,50
91	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE Nº 100 Marca: 3M	UND	250	3,30	825,00
92	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE Nº 120 Marca: 3M	UND	250	2,99	747,50
93	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE Nº 150 Marca: 3M	UND	250	3,00	750,00
94	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE Nº 180 Marca: 3M	UND	250	3,21	802,50
95	LONA EM PLASTICO PRETA DE 1 X 8M Marca: LONAX	METRO	100	17,75	1.775,00
96	LONA EM PLASTICO PRETA E BRANCA DE 1 X 8M Marca: LONAX	METRO	150	25,50	3.825,00
97	LUVA DE LATEX CORRUGADO Marca: MUCAMBO	UND	100	14,30	1.430,00
99	LUVAS DE PANO - PAR Marca: IMBAT	UN	200	7,80	1.560,00
100	LUVAS DE RASPAS DE COURO, CANO CURTO TAMANHO MÉDIO - PAR Marca: MARFE	UN	100	24,10	2.410,00
101	LUVAS DE RASPAS DE COURO, CANO LONGO TAMANHO MÉDIO - PAR Marca: MARFE	UN	50	27,70	1.385,00
102	MANGUEIRA SL 2 POLEGADAS EM PVC Marca: TRAMONTINA	METRO	20	44,50	890,00
103	MARTELO DE UNHA COM 25 MM COM CABO Marca: TRAMONTINA	UND	20	52,60	1.052,00
104	MASSA ACRÍLICA 18L - EXTERNA Marca: HIDROTINTAS	UN	70	138,00	9.660,00
105	MASSA ACRÍLICA 3,6L - EXTERNA Marca: HIDROTINTAS	UN	150	38,00	5.700,00
106	MASSA CORRIDA PVA 22KG - INTERNA Marca: HIDROTINTAS	UN	150	59,84	8.976,00
107	MASSA CORRIDA PVA 3,6L Marca: HIDROTINTAS	UN	150	25,60	3.840,00
111	NÍVEL DE ALUMINIO Nº 14 P/ PEDREIRO Marca: MAX FERRAGENS	UND	10	40,58	405,80
112	OCULOS DE PROTEÇÃO ANTIRRISCO COM HASTE AJUSTAVEL Marca: KALIPSO	UN	100	12,68	1.268,00
113	PÁ DE BICO COM CABO Marca: TRAMONTINA	UND	50	54,57	2.728,50
114	PARAFUSO B12 PARA FIXAÇÃO DE SANITARIO Marca: TORALF	UN	100	9,40	940,00
115	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 5.0X25MM Marca: CISER	UN	300	0,35	105,00
116	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 5.0X30MM Marca: CISER	UN	300	0,40	120,00
117	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 5.0X50MM Marca: CISER	UN	300	0,59	177,00
118	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 5.0X60MM Marca: CISER	UN	300	0,58	174,00
119	PIA INOX DE 1,20M Marca: GHELPLUS	UND	10	308,00	3.080,00
120	PIA INOX DE 1,50M Marca: GHELPLUS	UND	10	346,00	3.460,00
121	PICARETA COM CABO Marca: TRAMONTINA	UND	10	133,00	1.330,00
122	PINCEL TIPO BROXA Marca: ATLAS	UN	100	11,95	1.195,00
125	PREGO 1 1/2 X13 Marca: GERDAU	KG	120	27,00	3.240,00
126	PREGO 1 1/4" X 14 Marca: GERDAU	KG	120	26,00	3.120,00
127	PREGO 2 1/2" X 10 Marca: GERDAU	KG	120	25,90	3.108,00
128	PREGO 3.1/2 X 08 Marca: GERDAU	KG	50	24,50	1.225,00
129	PRUMO DE PAREDE CROMADO 500G P/PEDREIRO Marca: MONFORTE	UND	10	36,00	360,00
130	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO, DE 2,00M Marca: NOVO HORIZONTE	UND	30	47,00	1.410,00
131	REJUNTE AC SACO COM 1KG Marca: BQMIL	KG	200	8,48	1.696,00
132	ROLO DE ESPUMA 09CM, COMPLETO Marca: ATLAS	UND	50	6,20	310,00
133	ROLO DE ESPUMA 15CM, COMPLETO Marca: ATLAS	UND	50	17,00	850,00
134	ROLO DE ESPUMA 23CM, COMPLETO Marca: ATLAS	UND	50	25,00	1.250,00
135	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO, 23CM, COMPLETO Marca: ATLAS	UND	80	44,90	3.592,00
136	SELADOR ACRÍLICO 18LT Marca: HIDROTINTAS	UN	70	108,00	7.560,00
137	SELADOR ACRÍLICO 3,6LT Marca: HIDROTINTAS	UN	100	39,20	3.920,00
138	SERRA PARA AÇO STARRETT OU SIMILAR Marca: STARRET	UN	70	15,00	1.050,00
139	SILICONE TRANSPARENTE 280G Marca: TEKBOND	UN	50	31,20	1.560,00
140	SOLVENTE EMBALAGEM DE 01 LITRO Marca: X-9	UN	200	17,95	3.590,00
141	SUPERCAL 5 KG Marca: HIDROTINTAS	UND	1500	12,36	18.540,00
142	TANQUE SIMPLES DE MÁRMORE SINTÉTICO 60CM X 60CM Marca: MARIBEL	UND	20	134,00	2.680,00
143	TELA PENEIRA FINA EM METRO Marca: CIRANDA	METRO	20	34,00	680,00
147	TINTA ACRÍLICA, GALÃO DE 3,6L (INTERNA) Marca: HIDROTINTAS	UND	150	47,00	7.050,00

148	TINTA ACRÍLICA, LATÃO DE 18L (INTERNA) Marca: HIDROTINTAS	UND	200	124,00	24.800,00
149	TINTA EM PÓ 2 KG Marca: HIDROTINTAS	UND	1500	14,70	22.050,00
150	TINTA ESMALTE 3,6 LT Marca: HIDROTINTAS	UN	150	135,00	20.250,00
151	TINTA ESMALTE 900ML Marca: HIDROTINTAS	UN	200	45,70	9.140,00
152	TINTA EXTERNA 15 LTS Marca: HIDROTINTAS	UN	120	230,00	27.600,00
153	TINTA EXTERNA 3,0 LTS Marca: HIDROTINTAS	UN	150	43,00	6.450,00
154	TINTA INTERNA 15 LTS Marca: HIDROTINTAS	UN	120	124,00	14.880,00
155	TINTA INTERNA 3,0 LTS Marca: HIDROTINTAS	UN	200	49,50	9.900,00
156	TINTA LÁTEX, GALÃO DE 3,0 LTS (EXTERNA) Marca: HIDROTINTAS	UN	200	62,50	12.500,00
157	TINTA PARA PISO 15 LTS Marca: HIDROTINTAS	UN	80	235,00	18.800,00
158	TORQUEZ P/ ARMADOR 12" Marca: SÃO ROMÃO	UND	10	55,40	554,00
160	TRENA METÁLICA COM TRAVA, 5M Marca: STARRET	UND	30	33,00	990,00
161	TRINCHA 1 1/2" Marca: ATLAS	UND	100	6,40	640,00
162	TRINCHA 1" Marca: ATLAS	UND	100	5,40	540,00
163	TRINCHA 2" Marca: ATLAS	UND	100	9,00	900,00
164	TRINCHA 3" Marca: ATLAS	UND	100	12,48	1.248,00
166	VASSOURA CERDAS RIGIDAS COM CABO PARA GARI Marca: MAX	UN	40	40,44	1.617,60
167	VASSOURA TIPO CISCADOR COM 22 DENTES EM AÇO Marca: TRAMONTINA	UN	100	51,77	5.177,00
168	VEDA CALHA (TUBO 20G) Marca: TEKBOND	UN	100	27,80	2.780,00
169	VEDACIT 3,6LTS Marca: VEDACIT	UN	50	66,09	3.304,50
Total do Proponente					**405.072,73**

3.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso haja, consta como anexo a esta Ata.

4. CLÁUSULA QUARTA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, e da ARP respectiva. E corroborando esse entendimento, a Advocacia-Geral da União (AGU) também se posicionou pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado. Em caso de prorrogação de vigência da ARP, conforme expresso nos Pareceres nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU e nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU (referenciado na fonte).

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

6.1. Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato administrativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

7.1. A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo na FAMUP, extrato no PNCP e outros à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° **2025.07.17.0001**, que vai assinado eletronicamente pelas partes.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Marcelino Vieira-RN, 10 de julho de 2026.

Assinaturas:

Pela Administração Municipal
HINDEMBERG PONTES DE LIMA L
Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora
C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME
CNPJ nº 13.523.765/0001-58

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:1FC5DC35

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.07.17.0002

PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.07.17.0002

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Hindemberg Pontes de Lima, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa**, MHF DE FREITAS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 14.148.901/0001-30 , estabelecida á Rodovia RN-075, 37, Zona Rural, Pilões-RN, CEP: 59.960-000 endereço eletrônico: altooesteconstruções@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. Maria Helena Ferreira De Freitas, inscrita no CPF sob o nº 070.285.494-88. RG nº 2537653 SSP-RN doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00020/2025 e, ainda, na proposta de preços do FORNECEDOR, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para pretensa e futura aquisição de material de construção para atender as necessidades do Município de Marcelino Vieira/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 020- PE/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 2025.07.17.0002, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 17 de julho de 2026 a 17 de julho de 2027

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
3.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: M H F DE FREITAS LTDA
CNPJ nº 14.148.901/0001-30
Endereço: Rodovia RN-075, 37, Zona Rural, Pilões - RN, CEP: 59960-000
Contatos: (84) 9 84 9666-3029 E- Mail: altooesteconstrucoes@hotmail.com
Pessoa para Contato: Maria Helena Ferreira de Freitas

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
37	CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO QUA- DRADO, PARA PISO E/OU PAREDE 46X46 Marca: Cerbras	M2	500	41,39	20.695,00
38	CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO QUA- DRADO, PARA PISO E/OU PAREDE 51X51 Marca: Cerbras	M2	500	43,72	21.860,00
49	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA COM POTENCIA DE 6.5 HP MOTOR 4 TEMPOS MATERIAL DA BASE CHAPA DE AÇO DE 1,9 MM DE ESPESSURALF 600RM 4T 1.7 L Marca: Tramontina	UND	2	2.926,90	5.853,80
63	ESQUADRO METÁLICO PROFISSIONAL 30CM Marca: Tramontina	UND	20	51,82	1.036,40
79	GESSO EM PÓ PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCA S Marca: Engesso	KG	500	2,01	1.005,00
80	LAJOTA 40X40 Marca: CerÂmica AssÂº	UN	10000	0,93	9.300,00
98	LUVA EM FERRO GALVANIZADO 1.1/2 Marca: Tramontina	UND	50	39,02	1.951,00
108	MOTOBOMBA 2 CV MONOFÁSICA 110/220V BC-92S 1B Marca: Tramontina	UND	2	2.432,93	4.865,86
109	NERVURA DE CIMENTO COM FERRO EM METRO Marca: CerÂmica AssÂº	METRO	200	17,00	3.400,00
110	NIPLE DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1.1/2 Marca: Tramontina	UND	15	7,31	109,65
123	PISO CERÂMICA 46X46 Marca: Arieli	M2	200	35,18	7.036,00
124	PISO CERÂMICA 53X53 Marca: Arieli	M2	200	33,54	6.708,00
144	TELHA CERAMICA DE 1ª MILHEIRO Marca: Ceramica Assu	MILHE	50	628,06	31.403,00
145	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	UND	100	33,61	3.361,00
146	Marca: Ceramica Assu TIJOLO CERÂMICO DE 08 FUROS, 19X19X9CM, TIPO 01 - MILHEIRO Marca: Ceramica Assu	MILHE	100	699,79	69.979,00
165	TUBO DE PVC PARA IRRIGAÇÃO 2POLEGADAS Marca: Tramontina	VARA	25	50,51	1.262,75
Total do Proponente					**189.826,46**

3.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso haja, consta como anexo a esta Ata.

4. CLÁUSULA QUARTA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
4.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
5.1. O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, e da ARP respectiva. E corroborando esse entendimento, a Advocacia-Geral da União (AGU) também se posicionou pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado. Em caso de prorrogação de vigência da ARP, conforme expresso nos Pareceres nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU e nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU (referenciado na fonte).

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLAUSULAS
6.1. Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato administrativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO
7.1. A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo na FAMUP, extrato no PNCP e outros à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO
8.1. E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° **2025.07.17.0002**, que vai assinado eletronicamente pelas partes.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Marcelino Vieira-RN, 10 de julho de 2026.

Assinaturas:

Pela Administração Municipal
Hindemberg Pontes de Lima
Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora
MHF DE FREITAS LTDA
CNPJ nº 14.148.901/0001-30

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:3B8205C0

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.07.29.0001

PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.07.29.0001

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Hindemberg Pontes de Lima, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **L C MATERIAL DE CONSTRUCÃO LTDA – ME, CNPJ nº 26.877.992/0001-23, Endereço:** Rua Nossa Senhora de Fatima, Nº 68, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP: 59970-000 **Contatos:** (84) 99626-4013 - E- Mail: lparaisodasorte@hotmail.com**,** através de seu representante legal a Sra. Cristiane Shirley Pereira Fontes**,** doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00017/2025 e, ainda, na proposta de preços do FORNECEDOR, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para pretensa e futura aquisição de material elétrico para atender as necessidades do Município de Marcelino Vieira/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 017- PE/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 2025.07.29.0001, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 29 de julho de 2026 a 29 de julho de 2027

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
3.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: L C MATERIAL DE CONSTRUCÃO LTDA - ME
CNPJ nº 26.877.992/0001-23
Endereço: Rua Nossa Senhora de Fatima, Nº 68, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP: 59970- 000
Contatos: (84) 99626-4013 - E- Mail: lparaisodasorte@hotmail.com
Pessoa para Contato: Cristiane Shirley Pereira Fontes

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ARRUELA PARA POSTER Marca: OLIVO	UND	500	4,03	2.015,00
2	BASE RELE FOTÓCELULA FERRO Marca: QUALITROMIX	UND	150	18,01	2.701,50
3	BASE RELE FOTÓCELULA PVC Marca: QUALITROMIX	UND	150	13,82	2.073,00
4	BRAÇO DE LUZ COM CUBA PARA POSTE Marca: OLIVO	UND	150	150,91	22.636,50
5	CABO PARALELO 1X1,5MM Marca: SIL	METRO	3000	2,51	7.530,00
6	CABO PARALELO 2X1,5MM Marca: SIL	METRO	3000	7,27	21.810,00
7	CABO PP 2X1.5MM 750V Marca: SIL	METRO	3000	7,88	23.640,00
8	CABO PP 2X2,5MM Marca: SIL	METRO	3000	9,99	29.970,00
9	CABO PP 3X4 MM Marca: SIL	METRO	3000	20,27	60.810,00
10	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 3X4 Marca: TIGRE	UND	50	29,76	1.488,00
11	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 6X8 Marca: TIGRE	UND	50	47,71	2.385,50
12	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 8X12 Marca: TIGRE	UND	50	51,37	2.568,50
13	CAIXA DE LUZ 4X2 Marca: TIGRE	UND	500	3,57	1.785,00
14	CAIXA DE LUZ 4X4 Marca: TIGRE	UND	100	6,10	610,00
15	CAIXA MONO DE ENERGIA Marca: TAF	UND	150	91,54	13.731,00
16	CAIXA TRIFÁSICA DE ENERGIA Marca: TAF	UND	150	214,51	32.176,50
17	CONECTOR PERFURANTE CDP 120 Marca: INTERLLI	UND	100	26,05	2.605,00
18	CONECTOR PERFURANTE CDP 70 Marca: INTERLLI	UND	100	15,09	1.509,00
19	CORRUGADO 20MM Marca: TIGRE	ROL	100	82,37	8.237,00
20	CORRUGADO 25MM Marca: TIGRE	ROL	100	127,70	12.770,00
21	CURVA ELETRODUTO 20MM Marca: KRONA	UND	100	4,14	414,00
22	CURVA ELETRODUTO 25MM Marca: KRONA	UND	100	4,79	479,00
23	CURVA ELETRODUTO 32 MM Marca: KRONA	UND	100	8,02	802,00
24	DISJUNTOR MONO 100 AMP Marca: OUROLUX	UND	100	59,67	5.967,00
25	DISJUNTOR MONO 15 AMP Marca: OUROLUX	UND	100	14,32	1.432,00
26	DISJUNTOR MONO 20A Marca: OUROLUX	UND	100	17,02	1.702,00
27	DISJUNTOR MONO 25 AMP Marca: OUROLUX	UND	100	17,75	1.775,00
28	DISJUNTOR MONO 32 AMP Marca: OUROLUX	UND	100	20,76	2.076,00
29	DISJUNTOR MONO 40 AMP Marca: OUROLUX	UND	100	22,76	2.276,00
30	DISJUNTOR MONO 50 AMP Marca: OUROLUX	UND	100	27,47	2.747,00
31	DISJUNTOR MONO 63 AMP Marca: OUROLUX	UND	100	51,09	5.109,00
32	DISJUNTOR TRIF 100 AMP Marca: OUROLUX	UND	50	218,73	10.936,50
33	ELETRODUTO ROSCÁVEL 20MM Marca: KRONA	VARA	500	18,28	9.140,00
34	ELETRODUTO ROSCÁVEL 25MM Marca: KRONA	VARA	500	23,26	11.630,00
35	ELETRODUTO ROSCÁVEL 32MM Marca: KRONA	VARA	500	28,29	14.145,00
36	ELETRODUTO ROSCÁVEL 50MM Marca: KRONA	VARA	500	49,62	24.810,00
37	FIO FLEXÍVEL 1,5MM Marca: SIL	METRO	3000	3,05	9.150,00
38	FIO FLEXÍVEL 2,5MM Marca: SIL	METRO	3000	3,84	11.520,00
39	FIO FLEXÍVEL 4MM Marca: SIL	METRO	3000	5,82	17.460,00
40	FIO FLEXÍVEL 6MM Marca: SIL	METRO	3000	7,65	22.950,00

41	FIO PARA POSTE NEUTRO ISOLADO Marca: LAMESA	METRO	7000	8,96	62.720,00
42	FIO RÍGIDO 06MM Marca: SIL	METRO	500	7,32	3.660,00
43	INTERRUPTOR COM 01 TECLA 4X2 Marca: PLUZIE	UND	500	8,94	4.470,00
44	INTERRUPTOR COM 02 TECLAS 4X2 Marca: PLUZIE	UND	500	12,62	6.310,00
45	INTERRUPTOR COM 03 TECLAS 4X2 Marca: PLUZIE	UND	500	16,90	8.450,00
46	LÂMPADA 9 WATTS Marca: OUROLUX	UND	1000	4,33	4.330,00
47	LÂMPADA BULBO 20 WATTS Marca: OUROLUX	UND	1000	10,59	10.590,00
48	LÂMPADA BULBO 30 WATTS Marca: OUROLUX	UND	1000	17,83	17.830,00
49	LÂMPADA BULBO 40 WATTS Marca: OUROLUX	UND	1000	23,74	23.740,00
50	LÂMPADA BULBO 50 WATTS Marca: OUROLUX	UND	1000	36,16	36.160,00
51	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W E 27 Marca: OUROLUX	UND	1000	31,49	31.490,00
52	OLHAL PARA POSTER Marca: OLIVO	UND	1000	24,55	24.550,00
53	PARAFUSO P/POSTE 25 Marca: OLIVO	UND	1000	19,93	19.930,00
54	PARAFUSO P/POSTE 30 Marca: OLIVO	UND	1000	20,79	20.790,00
55	PARAFUSO P/POSTER 15 Marca: OLIVO	UND	1000	17,69	17.690,00
56	PARAFUSO P/POSTER 20 Marca: OLIVO	UND	1000	18,48	18.480,00
57	PORCA OLHAL PARA POSTER Marca: OLIVO	UND	500	24,09	12.045,00
60	TOMADA COM 02 ENTRADA E SEM INTERRUPTOR Marca: PLUZIE	UND	500	14,99	7.495,00
61	TOMADA SIMPLES Marca: PLUZIE	UND	500	9,03	4.515,00
Total do Proponente					**744.817,00**

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso haja, consta como anexo a esta Ata.

4. CLÁUSULA QUARTA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
4.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
5.1. O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, e da ARP respectiva. E corroborando esse entendimento, a Advocacia-Geral da União (AGU) também se posicionou pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado. Em caso de prorrogação de vigência da ARP, conforme expresso nos Pareceres nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU e nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU (referenciado na fonte).

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLAUSULAS
6.1. Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato administrativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO
7.1. A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo na FAMUP, Extrato no PNCP e outros à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO
8.1. E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° **2025.07.29.0001**, que vai assinado eletronicamente pelas partes.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Marcelino Vieira-RN, 09 de julho de 2026.

Assinaturas:

Pela Administração Municipal
Hindemberg Pontes de Lima
Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora
L C Material de Construção LTDA-ME
CNPJ nº 13.523.765/0001-58

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:D197066E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 231/2026

O **PREFEITO** do Município de Nísia Floresta/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/21, e dos arts.13 a 15 do Decreto Municipal nº 02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer a função de GESTOR (A) dos instrumentos contratuais abaixo listados:

Gestor (a)	Gestor (a) substituto (a)	Contrato/Ordem de Compra/Serviço nº	Contratado (a)	Objeto
Flavio da Silva do Nascimento, mat. nº 2368315	Julia Vitoria de Carvalho Nascimento, mat. nº 2369656	Pregão Eletrônico N° 17/2025	INDEX TEC LTDA, CNPJ nº 34.308.964/0001-13	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), ABRANGENDO ATIVIDADES DE ANÁLISE, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E CORRETIVA, DOCUMENTAÇÃO, TESTES DE SOFTWARE, CIÊNCIA DE DADOS, INTELIGÊNCIA ANALÍTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS EM LARGA ESCALA (BIG DATA). Os serviços serão prestados de forma continuada, tanto presencial quanto remotamente, com foco na transferência de conhecimento e na incorporação de tecnologias inovadoras, observando rigorosamente os padrões de desempenho, qualidade e conformidade estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta e, quando aplicável, por municípios consorciados ou vinculados.

Art. 2º Ao Gestor do contrato cabem as seguintes competências:

I- Analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI -Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal adotado pelo Município;
VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal adotado pelo Município;
X - Outras atividades compatíveis com a função.

Art. 3º Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de FISCAL dos instrumentos contratuais abaixo listados:

Fiscal	Contrato/Ordem de compra nº	Contratado (a)	Objeto
João Paulo Pereira da Silva, mat. nº 236446	Pregão Eletrônico N° 17/2025	NDEX TEC LTDA, CNPJ nº 34.308.964/0001-13	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), ABRANGENDO ATIVIDADES DE ANÁLISE, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E CORRETIVA, DOCUMENTAÇÃO, TESTES DE SOFTWARE, CIÊNCIA DE DADOS, INTELIGÊNCIA ANALÍTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS EM LARGA ESCALA (BIG DATA). Os serviços serão prestados de forma continuada, tanto presencial quanto remotamente, com foco na transferência de conhecimento e na incorporação de tecnologias inovadoras, observando rigorosamente os padrões de desempenho, qualidade e conformidade estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta e, quando aplicável, por municípios consorciados ou vinculados

Art. 4º Ao Fiscal do contrato cabem as seguintes competências:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI - No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
a) Manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) Visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - Outras atividades compatíveis com a função:
§1º. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§2º. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§3º. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I – Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II – Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III – A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV – A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V – O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI – A satisfação do público usuário.
§4º. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133/2021.
§5º. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
§6º. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133/21.
§7º. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I – No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) Pagamento do 13º salário;
f) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) Eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II – No caso de cooperativas:
a) Recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) Recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) Comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) Comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) Comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) Comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) Eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III – No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
§8º. Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 5º Em respeito ao princípio da segregação de funções, os (as) servidor (as) designados (as) não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

a) Se responsável pela execução do próprio contrato;
b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como fiscal/gestor de Contrato.

Art. 6º Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizada a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material.

Art. 7º As atribuições de fiscalização e gestão de contratos não serão remuneradas, nem
poderão ser recusadas, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 8º Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2025

Nísia Floresta/RN, 10 de julho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:CB324192

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 10.2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES	
R ETELVINO SALES, S/N - CENTRO	
Olho d Agua do Borges - RN	
C.N.P.J.: 08.349.029/0001-95	**MAIO/2026**
10/2026	

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.038.870,00 (UM MILHÃO E TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de OLHO D AGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 738 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

2001 GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
33909300 - 15000000 Indenizações e restituições	26.100,00
Soma da Ação:	**26.100,00**
Soma da Unidade:	**26.100,00**
2002 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SMPAF	
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,	
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	143.950,00
Soma da Ação:	**149.950,00**
Soma da Unidade:	**149.950,00**
2005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME	
2008 MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
31900400 - 15401070 Contratação por tempo determinado	94.120,00
31901100 - 15001001 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.400,00
Soma da Ação:	**114.520,00**
2016 MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
33903000 - 15400001 Material de consumo	4.100,00
Soma da Ação:	**4.100,00**
2130 MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB	
33901800 - 15001001 Auxílio financeiro a estudantes	5.000,00
33903000 - 15001001 Material de consumo	1.000,00
Soma da Ação:	**6.000,00**
3046 MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO INFANTIL CRECHE E PRÉ - ESCOLA - EXCETO FUNDEB	
33903600 - 15520000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
Soma da Ação:	**2.000,00**
3050 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE INFANTIL CRECHE	
33903000 - 15001001 Material de consumo	2.500,00
Soma da Ação:	**2.500,00**
3051 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE INFANTIL PRÉ-ESCOLA	
33903000 - 15001001 Material de consumo	2.500,00
Soma da Ação:	**2.500,00**
Soma da Unidade:	**131.620,00**
2007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTES – SMIT	
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	
44905200 - 17510000 Equipamentos e material permanente	55.000,00
Soma da Ação:	**55.000,00**
3074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS	
SERVIÇOS URBANOS	
33209300 - 15000000 Indenizações e restituições	120.100,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.500,00
Soma da Ação:	**170.600,00**
Soma da Unidade:	**225.600,00**
2008 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA PECUÁRIA – SMAP	
2039 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
AGRICULTURA, PECUÁRIA	
33903900 - 17050000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500,00
Soma da Ação:	**1.500,00**
2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200,00
Soma da Ação:	**200,00**
Soma da Unidade:	**1.700,00**
2009 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA – SMMARHP	
2998 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.000,00
Soma da Ação:	**14.000,00**
Soma da Unidade:	**14.000,00**
2011 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMDE	

2985 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500,00
Soma da Ação:	**500,00**
Soma da Unidade:	**500,00**
3001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO DÁGUA DO BORGES	
33903000 - 16000000 Material de consumo	2.200,00
33903700 - 15001002 Locação de mão de obra	221.300,00
Soma da Ação:	**223.500,00**
2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA	
31901100 - 16003120 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.300,00
33903000 - 16000000 Material de consumo	600,00
33903900 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	149.800,00
Soma da Ação:	**175.700,00**
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
31900400 - 15001002 Contratação por tempo determinado	600,00
31901300 - 15001002 Obrigações patronais	600,00
33903000 - 16000000 Material de consumo	25.100,00
Soma da Ação:	**26.300,00**
2049 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA	
31901300 - 15001002 Obrigações patronais	20.000,00
Soma da Ação:	**20.000,00**
2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - PESB	
31901300 - 16000000 Obrigações patronais	600,00
Soma da Ação:	**600,00**
2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA BÁSICA	
33903000 - 16000000 Material de consumo	15.000,00
33903200 - 16000000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00
Soma da Ação:	**17.000,00**
Soma da Unidade:	**463.100,00**
4002 Fundo Municipal de Assistencia Social do Municipio de Olho DÁgua do Borges	
2063 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31901300 - 16600000 Obrigações patronais	1.700,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
Soma da Ação:	**21.700,00**
2064 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
33903000 - 16600000 Material de consumo	2.800,00
Soma da Ação:	**2.800,00**
2066 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
33904800 - 15000000 Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.800,00
Soma da Ação:	**1.800,00**
Soma da Unidade:	**26.300,00**
Total Geral:	**1.038.870,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

2001 GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
Soma da Ação:	**20.000,00**
2125 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
33903000 - 15000000 Material de consumo	15.000,00
Soma da Ação:	**35.000,00**
Soma da Unidade:	**55.000,00**
2002 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SMPAF	
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.000,00
33903000 - 15000000 Material de consumo	130.270,00
33903500 - 15000000 Serviços de consultoria	50.000,00
44905200 - 15000000 Equipamentos e material permanente	30.000,00
Soma da Ação:	**240.270,00**
2999 PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA MUNICIPAL	
33909100 - 15000000 Sentenças judiciais	110.000,00
Soma da Ação:	**110.000,00**
Soma da Unidade:	**350.270,00**
2005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME	
2015 MANUTENCÃO DAS ACÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB 70%	
31901100 - 15401070 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
Soma da Ação:	**20.000,00**
2016 MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
31901100 - 15400001 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	61.500,00
31901300 - 15400001 Obrigações patronais	30.000,00
33903900 - 15400001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	89.500,00
Soma da Ação:	**181.000,00**
Soma da Unidade:	**201.000,00**
2006 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO – SMCT	
1002 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS	
33903000 - 15000000 Material de consumo	50.000,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.500,00
Soma da Ação:	**62.500,00**
1009 SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	
33903000 - 15000000 Material de consumo	20.000,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
Soma da Ação:	**45.000,00**
Soma da Unidade:	**107.500,00**
2007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTES – SMIT	

2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO	
33903700 - 15000000 Locação de mão de obra	221.300,00
Soma da Ação:	**221.300,00**
Soma da Unidade:	**221.300,00**
2009 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA – SMMARHP	
2998 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA	
33903000 - 15000000 Material de consumo	6.000,00
Soma da Ação:	**6.000,00**
Soma da Unidade:	**6.000,00**
3001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO DÁGUA DO BORGES	
33903900 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	23.300,00
Soma da Ação:	**23.300,00**
2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA	
31901100 - 16000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.300,00
33903700 - 15001002 Locação de mão de obra	10.000,00
Soma da Ação:	**35.300,00**
2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA BÁSICA	
33903200 - 15001002 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00
Soma da Ação:	**2.000,00**
2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA BÁSICA SUPLEMENTAR	
33903000 - 15001002 Material de consumo	15.000,00
Soma da Ação:	**15.000,00**
Soma da Unidade:	**75.600,00**
4001 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2058 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22.200,00
Soma da Ação:	**22.200,00**
Soma da Unidade:	**22.200,00**
Total Geral:	**1.038.870,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Olho D Agua Do Borges, Estado Do Rio Grande Do Norte 4 de maio de 2026.

04/05/2026

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito
Mat.1239

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:68B79E0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, por meio do Setor de contratações diretas, torna público o presente aviso, com o objetivo de convocar empresas interessadas a apresentarem cotação de preços para subsidiar a formação de valor de referência em processo de dispensa de licitação, conforme descrito a seguir:

O prazo para envio das cotações será de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste aviso no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **pmplicitacoes@gmail.com**

Parelhas, 10 de julho de 2026.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
E-MAIL:	
OBJETO: TRANSPORTE SANITÁRIO DE PASSAGEIROS, DESTINADOS AO DESLOCAMENTO DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARELHAS/RN.	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Parelhas>Caicó>Parelhas, com percurso médio de 135 km, ida e volta . Especificações do veículo: veículo com capacidade mínima para 4 passageiros mais o motorista, possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar	Viagem	200		

	condicionado; Ano de fabricação 2022 ou superior; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para os passageiros que serão transportados; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais ou alvará para serviço de táxi ; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada.				
2	Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Parelhas>Currais Novos>Parelhas, com percurso médio de 135 km, ida e volta . Especificações do veículo: veículo com capacidade mínima para 4 passageiros mais o motorista, possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; Ano de fabricação 2022 ou superior; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para os passageiros que serão transportados; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais ou alvará para serviço de táxi ; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada.	Viagem	200		
3	Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Parelhas>Natal>Parelhas, com percurso médio de 560 km, ida e volta . Especificações do veículo: veículo com capacidade mínima para 4 passageiros mais o motorista, possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; Ano de fabricação 2022 ou superior; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para os passageiros que serão transportados; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais ou alvará para serviço de táxi ; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada.	Viagem	200		
4	Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Parelhas>Natal>Parelhas, com percurso médio de 560 km, ida e volta . Especificações do veículo: veículo com capacidade mínima para 06 passageiros mais o motorista, possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; Ano de fabricação 2022 ou superior; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para os passageiros que serão transportados; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais ou alvará para serviço de táxi ; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada.	Viagem	150		
5	Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Parelhas>Caicó>Parelhas, com percurso médio de 135 km, ida e volta . Especificações do veículo: veículo com capacidade mínima para 06 passageiros mais o motorista, possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; Ano de fabricação 2022 ou superior; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para os passageiros que serão transportados; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais ou alvará para serviço de táxi ; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada.	Viagem	150		
6	Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Parelhas>Currais Novos>Parelhas, com percurso médio de 135 km, ida e volta . Especificações do veículo: veículo com capacidade mínima para 06 passageiros mais o motorista, possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; Ano de fabricação 2022 ou superior; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para os passageiros que serão transportados; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais ou alvará para serviço de táxi ; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada.	Viagem	150		
7	Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Parelhas>Caicó>Parelhas, com percurso médio de 135 km, ida e volta. Especificações do veículo: veículo tipo van, com capacidade para 15 pessoas mais o motorista, ano de fabricação 2020 ou superior; possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para os passageiros que serão transportados; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada.	Viagem	110		
8	Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Parelhas>Natal>Parelhas, com percurso médio de 560 km, ida e volta . Especificações do veículo: veículo tipo van, com capacidade para 15 pessoas mais o motorista, ano de fabricação 2020 ou superior; possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para os passageiros que serão transportados; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada.	Viagem	200		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias
*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*Declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como:
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI
( ) MICROEMPRESA-ME
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP
( ) NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP.

Para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2026.

_____
Responsável

Publicado por:
Juliana Cândidode Lima Chili
Código Identificador:76E5DF96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 319047/2026
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN
CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 23.361.387/0001-07
NOME/RAZÃO SOCIAL DO CREDENCIADO: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA
ENDEREÇO DO CONTRATADO: Quadra QNM 34, área especial 1, sala, 1917, bairro Taguatinga Norte, Brasília/DF, CEP: 72.145-450

OBJETO DA DESPESA: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE TRANSLADO E HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS OU INTERNACIONAL- INCLUINDO CONTAÇÕES, RESERVAS, EMISSÕES, REEMISSÕES, ALTERAÇÕES, CANCELAMENTOS E REEMBOLSOS; SERVIÇOS DE TRANSLADO- TRANSPORTE TERRESTRE DE IDA E/OU VOLTA ENTRE AEROPORTOS, HOTÉIS, LOCAIS DE EVENTOS E DEMAIS PONTOS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO; HOSPEDAGEM- INCLUINDO CONTAÇÕES, RESERVAS, EMISSÕES, REEMISSÕES, ALTERAÇÕES, CANCELAMENTOS E REEMBOLSOS.	SVÇ	1	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Credenciamento nº 003/2026
DATA DO TERMO: 03/07/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 12 meses, de 03 de julho de 2026 à 02 de julho de 2027.

Santo Antônio/RN, 03 de julho de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Raulison de Sena Ribeiro
CONTRATADA: Pamela Gabrielle Abrantes Cavalcante

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:3758B88D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01054/2026 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 6.154,50 (seis mil e cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
5001 - Sec. Mun. de Finanças			
2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças			
822 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		Fonte: 15000000	R$ 6.154,50
Total da Ação:			**R$ 6.154,50**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 6.154,50**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
5001 - Sec. Mun. de Finanças			
2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças			
817 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R$ 6.154,50
Total da Ação:			**R$ 6.154,50**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 6.154,50**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 10 de julho de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:33DB1A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0569 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 1290 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	80,00 (OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	80,00 (OITENTA REAIS)		
Destino	ASSU RN,		
Data da concessão	09 DE JULHO DE 2026		
Datas de afastamento	09 DE JULHO DE 2026	Saída/origem	05H DO DIA 09 DE JULHO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	00:30 H DO DIA 10 DE JULHO DE 2026
Beneficiário	JOSE DE ANCHIETA ALVES MACHADO		
CPF n.°	032.036.904-89		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

FINALIDADE: TRANSPORTAR A PACIENTE ANA PATRÍCIA MEDEIROS DA SILVA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA SUA CLÍNICA – ASSU, LOCALIZADO AV. SEN. JOÃO CÂMARA, 184 - A DEFINIR, AÇU - RN, NO DIA 09 DE JULHO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN 09 DE JULHO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:FDD90926

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1182, DE 9 DE JULHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 730.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1182, DE 9 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 730.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 9 de julho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.21 - Manutenção da Secretaria de Educação			
253 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15001001	R$ 730.000,00
Total da Ação:			**R$ 730.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 730.000,00**

2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.22 - Manutenção do Setor de Ensino Fundamental			
652 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15001001	R$ 730.000,00
Total da Ação:			**R$ 730.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 730.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D994DA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1183, DE 1 DE JUNHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 376.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1183, DE 1 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 376.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de junho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
7001 - Secretaria Munic. de Obras e Instalação			
2.83 - Manutenção das Atividades da Sec. de Obras, Transporte e Serviços Urbanos			
114 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R$ 376.000,00
Total da Ação:			**R$ 376.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 376.000,00**
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
2001 - Secretaria Municipal do Governo			
9.1 - Reserva de Contingência			
1054 - 9.9.99.99.00 - A Classificar		Fonte: 15000000	R$ 376.000,00
Total da Ação:			**R$ 376.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 376.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6786DBC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1184, DE 7 DE JULHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 480.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1184, DE 7 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 480.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 7 de julho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.28 - Manutenção do FUNDEB 30% - Fundamental			
344 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15400000	R$ 480.000,00
Total da Ação:			**R$ 480.000,00**

Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 480.000,00**
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.27 - Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental			
502 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15401070	R$ 480.000,00
Total da Ação:			**R$ 480.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 480.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:46484E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1185, DE 1 DE JUNHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 200.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1185, DE 1 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de junho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
3 - Fundo Municipal de Saúde			
6002 - Fundo Municipal de Saúde			
2.116 - Manutenção das Atividades do Incentivo Financeiro da APS			
1101 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 26003120	R$ 200.000,00
Total da Ação:			**R$ 200.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 200.000,00**
3 - Fundo Municipal de Saúde			
6002 - Fundo Municipal de Saúde			
2.60 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
226 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R$ 200.000,00
Total da Ação:			**R$ 200.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 200.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:95542A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1186, DE 10 DE JULHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1186, DE 10 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 10 de julho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
4 - Fundo Municipal de Assistência Social			
8002 - Fundo Municipal de Assistência Social			
2.73 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			
796 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R$ 50.000,00

Total da Ação:			**R$ 50.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 50.000,00**
4 - Fundo Municipal de Assistência Social			
8002 - Fundo Municipal de Assistência Social			
2.73 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			
	788 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 50.000,00
Total da Ação:			**R$ 50.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 50.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:EEC41E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1187, DE 1 DE JUNHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 80.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1187, DE 1 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 80.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de junho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
4 - Fundo Municipal de Assistência Social			
8002 - Fundo Municipal de Assistência Social			
2.73 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			
	796 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 80.000,00
Total da Ação:			**R$ 80.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 80.000,00**
4 - Fundo Municipal de Assistência Social			
8002 - Fundo Municipal de Assistência Social			
2.73 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			
	788 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 50.000,00
	791 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R$ 30.000,00
Total da Ação:			**R$ 80.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 80.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D92EF3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRTIVO ELETRÔNICO Nº 58121812-2026 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 03/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2026

Aos nove dias, do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (09/07/2026), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – CEP: 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. **JOSINALDO AMARO DE LIMA**, inscrito no CPF nº 736.949.404-72, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa **FP COMERCIO E SERVICO LTDA 07.366.605/0001-40**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 03/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **FP COMERCIO E SERVICO LTDA**		
CNPJ: **07.366.605/0001-40**	Telefone: **(84) 2020-3761**	Email: **famednatal@hotmail.com**
Endereço: **RUA RORAIMA, 611 - NEOPOLIS - NATAL/RN- CEP: 59.080-140**		
Representante: **FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS** - CPF: **009.537.724-70**		

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
1	2751 - AGITADOR DE KLINE: PARA TESTES DE KLINE, ELISA, VDRL, WESTER BLOT E OUTROS;	unid	3	1.900,00	5.700,00

2	2705 - ANDADOR - MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMINIO; RODIZIOS DIANTEIROS: NÃO POSSUI.	unid	20	187,00	3.740,00
4	2707 - ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR PARA MEDICAMENTOS 02 PORTAS - LATERAIS EM VIDRO ESTRUTURA	unid	30	1.188,90	35.667,00
22	2725 - CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA EM PLASTICO 20L.	unid	50	42,93	2.146,50
23	2726 - CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA EM PLASTICO 30L.	unid	50	42,84	2.142,00
24	2727 - CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA EM PLASTICO 50L	unid	50	64,78	3.239,00
32	2750 - CÂMARA FRIA PARA SALA VACINAS (CONSERVADORA DE VACINAS 280L)	unid	3	16.390,00	49.170,00
33	2758 - CÂMARA FRIA PARA IMUNIZANTES – 430 LITROS - equipamento vertical, formato interno e externo retangular,	unid	2	12.481,90	24.963,80
37	2762 - CENTRIFUGA SOROLOGICA COM NO MÍNIMO 32 TUBOS: CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 40 °C, COMPONENTES: C/ ADAPTADORES	unid	5	8.000,00	40.000,00
42	2767 - CONJUNTO DE MESAS PLÁSTICAS COM 4 CADEIRAS SEM BRAÇO PARA COZINHA E BUFFET.	unid	20	442,00	8.840,00
44	2769 - CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS 12 TECLAS CCS02: 12 TECLAS, SENDO 10 TECLAS DE CONTAGEM E 2 TECLAS DE FUNÇÃO. VISOR DIGITAL. REGISTRO	unid	3	1.150,00	3.450,00
46	2771 - DESTILADOR DE AGUA DE BANCADA, INDICADO PARA USO EM AMBIENTES CLÍNICOS, LABORATORIAIS OU ODONTOLÓGICOS,	unid	20	785,00	15.700,00
48	2773 - DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO, DISPENSER SABONETE LIQUIDO COM RESERVATÓRIO VELOX	unid	100	54,00	5.400,00
49	2774 - DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA, DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA,	unid	100	47,70	4.770,00
52	2777 - ESTADIÔMETRO - VERTICAL FIXO/PORTATIL DE PAREDE COM FITA DE MEDIÇÃO ATÉ DOIS METROS.	unid	5	220,00	1.100,00
53	2778 - FITA MÉTRICA - FITA MÉTRICA ANTROPOMÉTRICA OU CLÍNICA ATÉ 200CM	unid	50	31,70	1.585,00
57	2782 - GAVETEIRO ORGANIZADOR PLÁSTICO BIN Nº 03.	unid	50	200,00	10.000,00
58	2783 - GAVETEIRO ORGANIZADOR PLÁSTICO BIN Nº 05	unid	50	15,00	750,00
59	2784 - GAVETEIRO ORGANIZADOR PLÁSTICO BIN Nº 07.	unid	50	27,00	1.350,00
60	2785 - GAVETEIRO ORGANIZADOR PLÁSTICO BIN Nº 09.	unid	50	53,00	2.650,00
63	2788 - HOMOGENEIZADOR DE SANGUE - HORIZONTAL PARA NO MÍNIMO 30 TUBOS;	unid	3	1.719,00	5.157,00
66	2791 - KIT DE OXIGÊNIO TERAPIA COMPLETO 7L - CILINDRO 07 LT + CARGA DE O^2	unid	10	1.510,00	15.100,00
67	2792 - LIXEIRA COM PEDAL 100 LITROS SUPER REFORÇADA. BRANCO; FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD)	unid	40	361,00	14.440,00
74	2799 - MESA AUXILIAR HOSPITALAR COM RODAS 60X40X80, MATERIAL TAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO RETANGULAR	unid	10	292,00	2.920,00
79	2804 - NEBULIZADOR PORTÁTIL - TIPO COMPRESSOR, NUMEROS DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 04.	unid	20	900,00	18.000,00
83	2829 - OXIMETRO DIGITAL PORTÁTIL DE DEDO CURVA PLETISMOGRÁFICA E PRBPM E SPO2.	unid	50	69,90	3.495,00
84	2809 - OXIMETRO HOSPITALAR PORTÁTIL - OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL SENCE 10 INFANTIL/NEONATAL	unid	20	1.445,00	28.900,00
86	2810 - PORTA ABAIXADOR DE LINGUA COM TAMPA - POTE PLÁSTICO COM TAMPA	unid	30	75,00	2.250,00
91	2815 - SUPORTE PARA CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE 20L – DESCARPACK SUPORTE PARA CAIXA COLETOR	unid	100	42,00	4.200,00
92	2816 - SUPORTE PARA CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE 7L – DESCARPACK	unid	100	40,00	4.000,00
95	2819 - COLETOR DE URINA FEMININO - COLETOR DE URINA TIPO COMADRE EM AÇO INOXIDÁVEL ESTILO PÁ,	unid	20	215,00	4.300,00
96	2737 - COLETOR DE URINA MASCULINO - COLETOR DE URINA TIPO PAPAGAIO URINOL EM AÇO INOXIDÁVEL	unid	20	155,00	3.100,00
Total					328.225,30

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 03/2026 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

São Tomé/RN, 09 de julho de 2026.

Órgão Gerenciado Da Ata
Prefeitura Municipal De São Tomé
CNPJ: 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
FP Comercio E Servico LTDA
CNPJ: 07.366.605/0001-40
FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS
Representante

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E66D4C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRTIVO ELETRÔNICO Nº 58121812-2026 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 03/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2026

Aos nove dias, do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (09/07/2026), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – CEP: 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. **JOSINALDO AMARO DE LIMA**, inscrito no CPF nº 736.949.404-72, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA 30.195.733/0001-90**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 03/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA**		
CNPJ: **30.195.733/0001-90**	Telefone: **(84) 2020-3761**	Email: **decioutilidades@hotmail.com**
Endereço: **RUA: JOÃO BERTANI, 115 - ESPÍRITO SANTO - ERECHIM/RS - CEP: 99.700-504**		
Representante: **DÉCIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR** - CPF: **024.210.980-25**		

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
68	2793 - LIXEIRA INOX COM PEDAL 20 LITROS - CONFECCIONADA EM INOX DE EXCELENTE	unid	30	198,00	5.940,00
Total					5.940,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 03/2026 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

São Tomé/RN, 09 de julho de 2026.

Órgão Gerenciado Da Ata
Prefeitura Municipal De São Tomé
CNPJ: 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Griebler E Griebler LTDA
CNPJ: 30.195.733/0001-90
DÉCIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR
Representante

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6BA16BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRTIVO ELETRÔNICO Nº 58121812-2026 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 03/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2026

Aos nove dias, do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (09/07/2026), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – CEP: 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. **JOSINALDO AMARO DE LIMA**, inscrito no CPF nº 736.949.404-72, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA 12.633.952/0001-21**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 03/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA**		
CNPJ: **12.633.952/0001-21**	Telefone: **(43)3020-4504**	Email: **rumolicitacoes@gmail.com**
Endereço: **AV JOÃO DA ESCOSSIA, Nº 1515,BAIRRO NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ /RN - CEP: 59.607-330**		
Representante: **MARCOS JULIANO DA SILVA** - CPF: **084.309.524-54**		

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
26	2729 - CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA EM PLASTICO 8L.	unid	40	50,00	2.000,00
29	2756 - CAMA BELICHE HOSPITALAR PARA PROFISSIONAIS, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO DE ALTA DURABILIDADE,	unid	15	1.399,00	20.985,00
34	2759 - CARRINHO DE LIMPEZA HOSPITALAR - KIT PARA LIMPEZA PROFISSIONAL N° 3 AMARELO - NYKT03	unid	15	1.530,00	22.950,00
56	2781 - FRIGOBAR - CAPACIDADE 90 LITROS; COMPARTIMENTO EXTRA - FRIO, PORTA - LATAS E PORTA -OVOS	unid	8	1.350,00	10.800,00
61	2786 - GELADEIRA / REFRIGERADOR, COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 260 A 299 LITROS,	unid	6	2.440,00	14.640,00
62	2787 - GELAGUA - BEBEDOURO ELÉTRICO, TIPO COLUNA, PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS,	unid	10	810,00	8.100,00
70	2795 - LIXEIRA INOX COM PEDAL 50 LITROS - CONFECCIONADA EM INOX DE EXCELENTE	unid	30	480,00	14.400,00
71	2796 - LIXEIRA PLÁSTICO RESISTENTE COM PEDAL 10 LITROS - LIXEIRA COM PEDAL 10L, PLÁSTICO RESISTENTE REFORÇADA	unid	80	40,00	3.200,00
Total					97.075,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 03/2026 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

São Tomé/RN, 09 de julho de 2026.

Órgão Gerenciado Da Ata
Prefeitura Municipal De São Tomé
CNPJ: 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Marcos Juliano Da Silva LTDA
CNPJ: 45.203.145/0001-28
MARCOS JULIANO DA SILVA
Representante

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A9792E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRTIVO ELETRÔNICO Nº 58121812-2026 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 03/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2026

Aos nove dias, do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (09/07/2026), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – CEP: 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. **JOSINALDO AMARO DE LIMA**, inscrito no CPF nº 736.949.404-72, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa **SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA 47.999.914/0001-71**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 03/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA**		
CNPJ: **47.999.914/0001-71**	Telefone: **(91) 99238-7707**	Email: **suporthpontagrossa@gmail.com**
Endereço: **RUA ABATIA, 438/A, BAIRRO NOVA RÚSSIA, PONTA GROSSA/PR - CEP: 84070-220**		
Representante: **LUCAS GOMES VIEIRA**- CPF: **913.477.692-34**		

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
10	2713 - BALANÇA DIGITAL BIOIMPEDÂNCIA - BALANÇA DIGITAL BIOIMPEDÂNCIA PROFISSIONAL ATÉ 180KG	unid	5	145,00	725,00
17	2744 - CADEIRA DE RODAS ADULTO - CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL,	unid	30	686,00	20.580,00
20	2723 - CADEIRAS DE RODAS INFANTIL - CADEIRA INFANTIL: DE RODAS LARGURA DO ASSENTO 36 CM PROFUNDIDADE 40 CM	unid	10	660,00	6.600,00
30	2733 - CAMA HOSPITALAR 2 MOVIMENTOS; ATÉ 5 POSIÇÕES E RODINHAS ATÉ 150KG	unid	25	1.300,00	32.500,00
Total					60.405,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 03/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

São Tomé/RN, 09 de julho de 2026.

Órgão Gerenciado Da Ata
Prefeitura Municipal De São Tomé
CNPJ: 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Suporth Cirurgica - Ponta Grossa LTDA
CNPJ: 47.999.914/0001-71
LUCAS GOMES VIEIRA
Representante

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:887F05BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 75

CONTRATO Nº.....: 231

ORIGEM.....: Inexigibilidade - 35/2026

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 , CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: F . IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA CNPJ: 27.141.623/0001-30 ENDEREÇO RUA TABELIAO MANOEL PROCOPIO, 0 , LAGOA NOVA, Natal/RN CEP:59075010

OBJETO.....: Contratação de show musical BANDA TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, de a ser realizado no dia 25/09/2026 referente a Festa do Padroeiro
2026 do município de São Vicente/RN.
ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE BANDA TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, A SER REALIZADO NO DIA 25/09/2026 REFERÊNTE A FESTA DO PADROEIRO 2026 DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN.	UND	01	120.000,0000	120.000,00

VALOR TOTAL.....: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1414 – Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Eventos;

Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos;

Programa de Trabalho: 1414.13.392.0029.2.030– Manutenção do Setor Cultural

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.99 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação será até **31 de dezembro de 2026** contados da assinatura do presente contrato, sendo improrrogável, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA ELETRONICA.....:

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: Jane Maria Soares de Medeiros - CPF: 031.XXX.XXX-06 - Assinado em: 09/07/2026 08:11:31

PELA CONTRATADA: F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 27.XXX.XXX/XXXX-30 - Assinado em: 09/07/2026 12:06:15

FISCAL DO CONTRATO: Myrian Ferreira Macêdo - CPF: 124.XXX.XXX-23 - Assinado em: 09/07/2026 08:08:01

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D7167F87

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2026 - SMARH/RH

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, MOTORISTAS E VIGILANTE LOTADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional Noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, motoristas e vigilante, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de Julho/2026:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	**MAT**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**ADICIONAL NOTURNO**
001	000868	Ana Gabriella Medeiros de Araújo	Enfermeira	64h
002	000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeira	40h
003	000771	Aureliano Miguel da Silva neto	Enfermeiro	08h
004	000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	48h
	000792	Didia de Oliveira Pereira	Enfermeira	08h
005	000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	48h
006	000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	48h
007	000258	José Carlos Dantas	Motorista	48h
008	000787	José Medeiros Lima	Motorista	48h
009	000021	José Nilton da Silva	Vigilante	128h
010	000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista	48h
011	000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	48h
012	000809	Lindembergue Miele de Oliveira Lucas	Motorista	48h
013	000782	Luciano José Apolinário Xavier	Motorista	48h
014	000853	Natália Neri de Azevêdo	Enfermeira	56h
015	000397	Otília Cristina de Souza	Aux. de Enfermagem	48h
016	000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	24h
017	000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	48h
018	0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	48h
019	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	08h
020	0000740	Terezinha Neta dos Santos Rodrigues	Téc. de Enfermagem	48h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 09 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 09 de julho de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:533CF7AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2026PE - OBJETO: Registro de preço para futura Aquisição de Materiais de Construção para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo de Severiano Melo/RN.. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS (22.071.358/0001-48)

- Valor total de R$ 581.517,44;

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	1	1762	ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 25 MM	Un		50	13,50	675,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	2	1763	ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 32MM	Un		50	17,60	880,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	3	1764	ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 50MM	Un		50	30,00	1.500,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	4	1765	ADESIVO SILICONE 50 G	Un		50	5,99	299,50
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	5	430	ALICATE UNIVERSAL	Un		10	43,60	436,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	6	1766	ALICATE DE PRESSÃO	Un		4	82,55	330,20
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	7	981	VEDANEL PARA SANITARIO COM GUIA	Un		25	8,60	215,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	8	1767	ARAME FARPADO (ROLO 500M)	Un		5	596,00	2.980,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	9	1768	ARAME GALVANIZADO 16	KG		25	39,00	975,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	10	1769	ARAME GALVANIZADO 18	KG		25	20,60	515,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	11	1770	ARAME RECUZIDO 12	KG		50	20,66	1.033,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	12	850	ARGAMASSA AC II	Un		200	15,30	3.060,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	13	1538	ARGAMASSA AC III	Un		200	25,00	5.000,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	14	878	ASSENTO SANITÁRIO	Un		25	68,33	1.708,25
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	15	1771	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA 3/6 LITROS	Un		10	505,00	5.050,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	16	1597	BALDE DE PLASTICO GRANDE 20L	Un		30	20,00	600,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	17	937	BOTA PRETA	Un		65	69,33	4.506,45
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	18	957	BRITA FINA	M³		40	393,00	15.720,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	19	950	BROCA CONCRETO 10MM	Un		20	14,99	299,80
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	20	1772	BROCA CONCRETO 12MM	Un		20	18,99	379,80
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	21	1000	BROCA CONCRETO 8MM	Un		20	9,99	199,80
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	22	907	PINCEL BROXA GRANDE	Un		15	11,60	174,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	23	1773	BUCHA 10MM	Un		25	1,65	41,25
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	24	1774	BUCHA 12MM	Un		80	1,80	144,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	25	1775	BUCHA 6MM	Un		80	0,27	21,60
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	26	1776	BUCHA 8MM	Un		80	0,51	40,80
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	27	1777	BUCHA RED SOLD 25X20	Un		25	1,59	39,75
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	28	1778	BUCHA RED SOLD 32X20	Un		25	2,99	74,75
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	29	1779	BUCHA RED SOLD 32X25	Un		25	1,99	49,75
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	30	1780	BUCHA RED SOLD 40X20	Un		25	2,99	74,75
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	31	1781	BUCHA RED SOLD 40X25	Un		25	3,99	99,75
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	32	1782	BUCHA RED SOLD 40X32	Un		25	6,15	153,75
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	33	1783	BUCHA RED SOLD 50X20	Un		25	5,99	149,75
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	34	1784	BUCHA RED SOLD 50X25	Un		25	6,30	157,50
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	35	1785	BUCHA RED SOLD 50X32	Un		25	7,30	182,50
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	36	1786	BUCHA RED SOLD 50X40	Un		25	5,99	149,75
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	37	1787	CABO PARA ROLO DE PINTURA (GARFO)	Un		30	6,16	184,80
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	38	847	CAIBRO MACARANDUBA	M		520	13,99	7.274,80
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	39	1788	CAVADEIRA ARTICULADA	Un		10	39,66	396,60
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	40	965	CAIXA D'ÁGUA 1000LT	Un		10	529,30	5.293,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	41	1789	CAIXA 500L POLIETELENO C/TAMPA	Un		10	377,66	3.776,60
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	42	989	CAIXA DE DESCARGA BRANCA	Un		20	39,99	799,80
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	43	1790	CAIXA SINFONADA 100X100X50 PVC BRANCA	Un		15	20,60	309,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	45	1792	CERAMICA P/ PISO 1ª	M²		800	36,99	29.592,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	46	1793	CERAMICA P/PISO 2ª	M²		800	30,66	24.528,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	47	889	CIMENTO COM 50Kg	Un		2.500	50,66	126.650,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	48	1795	COLA PARA CANO 175G	Un		20	15,66	313,20
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	49	1796	COLA TUBO 800G	Un		10	58,66	586,60

ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	50	939	COLUNA DE FERRO 3/8	Un		30	197,00	5.910,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	51	955	COLUNA DE FERRO 5/16	Un		30	130,60	3.918,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	52	1797	CORDA SEDA 12MM	M		100	2,06	206,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	53	1798	CURVA SOLD 20MM	Un		30	3,03	90,90
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	54	1799	CURVA SOLD 25MM	Un		30	5,73	171,90
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	55	1800	CURVA SOLD 32MM	Un		30	10,00	300,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	56	1801	CURVA SOLD 40MM	Un		30	20,00	600,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	57	1802	CURVA SOLD 50MM	Un		30	27,00	810,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	58	1803	DOBRADIÇA CROMADA 3X1/2" CX COM 3 UNIDADES	Un		80	10,00	800,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	59	1804	ENGATE FLEXIVEL PVC 40CM	Un		20	8,66	173,20
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	60	1805	ENXADA DE AÇO C/ CABO	Un		25	95,30	2.382,50
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	61	897	FECHADURA EXTERNA	Un		50	69,00	3.450,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	62	909	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	Un		15	5,00	75,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	63	854	COMPENSADO 15MM 220X160	Un		45	308,00	13.860,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	64	1170	FUNDO BRANCO 3,6 LITROS	GAL		80	240,00	19.200,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	65	1809	HIPERMEABILIZANTE GALÃO 18 LITROS	Un		8	230,00	1.840,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	66	1023	JOELHO 100MM ESGOTO	Un		30	9,99999	300,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	67	1812	JOELHO ESGOTO PVC 150MM	Un		20	54,00	1.080,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	68	1813	JOELHO ESGOTO PVC 40MM	PO		50	1,99	99,50
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	69	1814	JOELHO ESGOTO PVC 50MM	Un		50	5,99	299,50
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	70	1815	JOELHO ESGOTO PVC 75MM	Un		30	7,99	239,70
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	71	1816	JOELHO SOLD 20MM	Un		50	1,33	66,50
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	72	1817	JOELHO SOLD 25MM	Un		50	2,50	125,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	73	1818	JOELHO SOLD 32MM	Un		30	3,00	90,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	74	1819	JOELHO SOLD 40MM	Un		30	5,00	150,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	75	1820	JOELHO SOLD 50	Un		30	6,00	180,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	76	1821	JUNÇÃO Y 100MM	Un		20	16,66	333,20
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	77	1822	KIT P/ BANHEIRO	Un		16	74,99	1.199,84
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	78	922	LAJOTA GRANDE	Un		2.000	1,99	3.980,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	79	1823	LINHA MADEIRA 5X12	M		100	23,99	2.399,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	80	1824	LINHA MADEIRA 5X14	M		100	19,99	1.999,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	81	1825	LINHA MADEIRA 5X18	M		100	24,99	2.499,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	82	865	LIXA DE FERRO 100	Un		200	4,99	998,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	83	1826	LIXA FERRO 120	Un		25	4,99	124,75
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	84	1830	LIXA FERRO 150	Un		25	5,00	125,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	85	1827	LIXA FERRO 50	Un		25	5,00	125,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	86	1828	LIXA FERRO 60	Un		25	5,00	125,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	87	1829	LIXA FERRO 80	Un		25	4,36	109,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	88	1110	LIXA MASSA 100	Un		300	3,03	909,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	89	1831	LIXA MASSA 120	Un		50	3,03	151,50
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	90	1832	LIXA MASSA 150	Un		50	3,03	151,50
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	91	1833	LIXA MASSA 50	Un		50	2,99	149,50
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	92	1834	LIXA MASSA 60	Un		50	3,70	185,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	93	1835	LIXA MASSA 80	Un		50	4,30	215,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	94	1838	LUVA DE PANO	Un		500	5,99	2.995,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	95	1839	LUVA ESGOTO PVC 100MM	Un		20	6,99	139,80
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	96	1840	LUVA ESGOTO PVC 150MM	Un		20	30,99	619,80
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	97	1841	LUVA ESGOTO PVC 40MM	Un		20	2,00	40,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	98	1842	LUVA ESGOTO PVC 50MM	Un		20	4,10	82,00
ZACARIAS MOREIRA DE	99	1843	LUVA ESGOTO PVC 60MM	Un		20	14,99	299,80

MORAIS								
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	100	1844	LUVA ESGOTO PVC 75MM	Un		20	17,33	346,60
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	101	1845	MADEIRA PARA ESQUADRILHA	M		8	29,60	236,80
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	102	1065	MARTELO 27 CM	Un		10	40,00	400,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	103	1846	MASSA ACRILICA 25KG	Un		40	94,99	3.799,60
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	104	1847	MASSA CORRIDA 22KG	Un		40	76,30	3.052,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	105	1848	NERVURA	M		64	19,80	1.267,20
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	106	857	PA QUADRADA	Un		20	45,00	900,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	107	1850	PA REDONDA	Un		20	44,80	896,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	108	1851	PARAFUSO C/ BUCHA 10P/ FIXAÇÃO	Un		300	2,10	630,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	109	1064	PENEIRA PARA AREIA FINA	Un		10	32,60	326,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	110	1043	PICARETA	Un		2	131,60	263,20
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	111	1852	PISO TATL LADRINHO HIDRAULICO ALERTA	M²		30	39,99	1.199,70
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	112	1853	PISO TATL LADRINHO HIDRAULICO DIRECIONAL	M²		50	53,30	2.665,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	113	1854	PISO TATL VINILICO ALERTA	M²		30	59,30	1.779,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	114	1067	PREGO RIPAL 1.1/2X14	KG		10	21,60	216,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	115	844	PREGO RIPAL 1.1/4X15	KG		10	25,30	253,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	116	997	PREGO RIPAL 2.1/2X10	PCT		8	19,99	159,92
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	117	947	PREGO CAIBRAL 3.1/2X8	KG		10	22,90	229,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	118	1038	PREGO CAIBRAL 2/8	KG		8	22,40	179,20
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	119	1855	PREGO PARA LINHA 4X6	KG		8	19,55	156,40
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	120	1856	REDUÇÃO ESGOTO 100X50	Un		25	13,99	349,75
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	121	1857	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	Un		25	15,00	375,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	122	1858	REDUÇÃO ESGOTO 150X100	Un		25	23,60	590,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	123	1863	REDUÇÃO ESGOTO 50X40	Un		25	11,30	282,50
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	124	1864	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2"	Un		10	44,30	443,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	125	1865	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4	Un		10	68,30	683,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	126	1866	REGISTRO PVC 20MM	Un		20	7,60	152,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	127	1867	REGISTRO PVC 25MM	Un		20	8,99	179,80
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	128	1868	REGISTRO PVC 32MM	Un		20	14,60	292,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	129	1869	REGISTRO PVC 50MM	AP		20	29,99	599,80
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	130	848	RIPAS MAÇARANDUBA	M		450	4,99	2.245,50
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	131	856	ROLO PINTURA 23CM	Un		30	10,00	300,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	132	1872	SELADOR ACRILICO 18L	Un		30	107,33	3.219,90
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	133	1873	SELADOR ACRILICO 3,6L	Un		30	39,00	1.170,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	134	1015	SIFAO UNIVERSAL	Un		10	8,00	80,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	135	851	SUPERCAL 10KG	Un		100	25,00	2.500,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	136	1874	TELHA CERAMICA DE 1°	MIL		30	850,00	25.500,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	137	1875	TELHA CERAMICA DE 2°	MIL		30	756,66	22.699,80
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	138	1876	TELHA TRANSPARENTE TRANSLUCIDA	M		30	17,66	529,80
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	139	1877	THINNER "SOVENTE" 900ML	Un		80	20,00	1.600,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	140	962	TIJOLO FURO REDONDO	MI		45	960,00	43.200,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	141	1878	TINTA ACRILICA 15L EXTERNA	Un		80	203,00	16.240,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	142	1879	TINTA ACRILICA 15L INTERNA	Un		80	90,66	7.252,80
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	143	1880	TINTA ACRILICA 3L INTERNA	Un		80	38,60	3.088,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	144	1881	TINTA ACRILICA 3L EXTERNA	Un		80	69,99	5.599,20
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	146	849	TORNEIRA DE BOIA	Un		10	10,00	100,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	147	975	TORNEIRA P JARDIM	Un		20	5,00	100,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	148	1186	TRELIÇA 6 METROS	Un		50	39,00	1.950,00

ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	149	1883	TRINCHA P/ PINTURA 1	Un		12	4,00	48,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	150	1884	TRINCHA P/ PINTURA 2	Un		12	7,00	84,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	151	1885	TRINCHA P/ PINTURA 3	Un		12	14,00	168,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	152	1886	TRENA 10MT	Un		5	29,99	149,95
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	153	1109	TRENA 5MT	Un		5	38,60	193,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	154	1887	TRENA 3MT	Un		5	12,33	61,65
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	155	1888	TRINCHA P/ PINTURA 5	Un		20	12,30	246,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	156	1889	TUBO DE DESCIDA P/ VAL DESCARGA C/ JOELHO	Un		5	9,33	46,65
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	157	1890	TUBO ESGOTO PVC 100MM	M		250	19,99	4.997,50
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	158	1891	TUBO ESGOTO PVC 150MM	M		96	54,60	5.241,60
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	159	1892	TUBO ESGOTO PVC 40MM	M		100	8,00	800,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	160	1893	TUBO ESGOTO PVC 50MM	M		150	12,66	1.899,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	161	1894	TUBO ESGOTO PVC 75MM	M		60	13,00	780,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	162	1895	TUBO SOLD PVC 20MM	M		300	3,00	900,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	163	1896	TUBO SOLD PVC 25MM	M		300	3,40	1.020,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	164	1897	TUBO SOLD PVC 32MM	M		250	5,00	1.250,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	165	1898	TUBO SOLD PVC 40MM	M		60	19,30	1.158,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	166	1899	TUBO SOLD PVC 50MM	M		270	20,60	5.562,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	167	1900	VASSOURA DE AÇO	Un		10	41,33	413,30
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	168	1901	VASSOURA MULTIUSO	Un		30	18,66	559,80
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	169	890	VASSOURÃO 40CM	Un		30	28,33	849,90
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	171	1903	VALVULA LAVATORIO PVC	Un		20	12,66	253,20
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	172	1904	VERGALHAO 10M	Un		30	95,30	2.859,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	173	1905	VERGALHAO 12,5MM	Un		30	194,00	5.820,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	174	1906	VERGALHAO 8MM	Un		30	68,30	2.049,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	175	1907	GAVETA BITOLA 1"	Un		10	14,30	143,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	176	5247	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO	Un		50	59,99	2.999,50
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	179	5254	TRENA CURTA 7M	Un		10	14,33	143,30
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	180	5255	TRENA LONGA 50 M	Un		3	55,66	166,98
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	181	5256	BRITA GRANITICA - TIPO 0	M³		50	216,50	10.825,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	182	5257	BRITA GRANITICA - TIPO 1	M³		50	239,90	11.995,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	183	5258	TABUA APARELHADA 2,5 X 30 CM, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M		200	31,30	6.260,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	184	5985	Telha de fibrocimento ondulada 2,44m x 50cm 4mm	Un		120	32,60	3.912,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	185	5986	Metalon galvanizado 20x20mm com 6m	Un		50	77,60	3.880,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	186	5987	Metalon galvanizado 30x20mm com 6m	Un		50	85,60	4.280,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	187	5988	Metalon galvanizado 25x25mm com 6m	Un		50	90,30	4.515,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	188	5989	Metalon galvanizado 30x50mm com 6m	Un		20	145,30	2.906,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	189	5990	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA 90X210cm	Un		6	150,60	903,60
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	190	5991	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA 80X210cm	Un		10	223,30	2.233,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	191	5992	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA 70X210cm	Un		6	203,30	1.219,80
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	192	5993	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS.	Un		10	267,60	2.676,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	193	6686	Gesso em Pó Secagem Rápida	KG		300	2,60	780,00

DATA DE ASSINATURA: 07/07/2026; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:C3D3B063

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 1.415 DE 10 DE JULHO DE 2026 - LDO 2027

LEI N°. 1.415 DE 10 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral do Município de Acari para o exercício de 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município, referente ao exercício financeiro de 2027, será elaborado e executado obedecendo às seguintes diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2o, da Constituição Federal:
I – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II – Organização e estrutura dos orçamentos;
III – Diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;
IV – Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V – Disposições sobre a dívida pública municipal;
VI – Disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
VII – Disposições finais.
Art. 2º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2027 deverá compreender o orçamento fiscal e o da seguridade social.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2027 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, no Anexo de Metas Fiscais e no Anexo de Riscos Fiscais, que integram esta Lei em cumprimento aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. As metas fiscais referidas no caput poderão ser ajustadas na Lei Orçamentária Anual se houver alterações na conjuntura econômica ou na legislação superveniente.
Art. 4º As metas prioridades da Administração Municipal deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual de Investimento (PPI) para o quadriênio 2026/2029, na fixação da despesa e estimativa da lei orçamentária para o exercício de 2027, cujas diretrizes serão definidas em programas integrados de forma articulada no referido Plano.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º Na lei orçamentária para o exercício de 2027 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2026.
Art. 6º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade.
Art. 7º Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Tributação e Finanças, observado o disposto no artigo 30 da Lei n° 4.320/64.
Art. 8º O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.
Art. 9º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei à alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 10 As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.
Art. 11 É permitida a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, desde que as mesmas não sejam de fins lucrativos e que a liberação dos recursos ocorra mediante convênio firmado.
Art. 12 As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, § 3o e artigos 16 e 17 da Lei n° 4.320/64.
Art. 13 As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.
Art. 14 Os valores constantes na Lei Orçamentária de 2027 poderão ser atualizados na proposta orçamentária para refletir a variação de preços ocorrida entre julho de 2026 e dezembro de 2026, utilizando-se índices oficiais de inflação (IPCA ou INPC), sem prejuízo dos ajustes relativos aos custos reais dos projetos.
Art. 15 O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2027.

Parágrafo único. No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.
Art. 16 Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.
Art. 17 Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.
Art. 18 Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:
I – Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;
II – Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.
Art. 19 Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar n° 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:
I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.
Art. 20 As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.
Art. 21 Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão á conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.
§ 1º Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 02 de abril de 2026, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento, Tributação e Finanças, para a inclusão no orçamento, especificando:
I – Número do processo e data de ajuizamento da ação originária;
II – Número do precatório e data de sua expedição;
III – Nome do beneficiário;
IV – Valor do precatório a ser pago;
V – Data do trânsito em julgado da sentença condenatória.
§ 2º Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.
§ 3º A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto no Art. 100, da Constituição Federal, redação da Emenda constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021.
Art. 22 Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo, até 7% (sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2026, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.
Art. 23 A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento, Tributação e Finanças, até 31 de julho de 2026, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.
Art. 24 Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:
I – Recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;
II – Receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.
Art. 25 O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.
Art. 26 Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:
I – Para abertura de créditos adicionais:
a) Até o limite nela definido, para créditos suplementares;
b) Até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;
c) À conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) prevista, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme definido no Anexo de Riscos Fiscais integrante desta Lei.
II – Para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 27 Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.
Parágrafo único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.
Art. 28 O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:
I – Mensagem;
II – Texto da lei;
III – Anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;
IV – Quadros orçamentários consolidados;
V – Anexo do orçamento de investimento.
Art. 29 A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

I – Todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;
II – Os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;
III – Os Fundos Municipais existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;
Art. 30 Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:
I – Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;
II – O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;
III – O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;
IV – As dotações globais de cada esfera de governo;
V – O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;
VI – O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;
VII – O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.
Art. 31 Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei n° 4.320/64 os seguintes elementos:
I – Demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
II – Demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;
III – Quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social discriminado:
a) Por grupo de despesa;
b) Por modalidade de aplicação;
c) Por função;
d) Por sub-função;
e) Por categoria de programação.
Art. 32 As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.
Art. 33 O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.
Art. 34 Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.
Art. 35 A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

CAPÍTULO V

DOS "QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD"

Art. 36 A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD", integrados da estrutura a seguir:
I – Esfera de Poder e unidade orçamentária;
II – Órgão e unidade orçamentária;
III – Categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;
§ 1º Os "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD", do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.
§ 2º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se às modificações orçamentárias de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.
§ 3º A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.
§ 4º O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação de dotação.
§ 5º As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.
Art. 37 Em conformidade com o art. 165, § 8º e art. 167, VI, da Constituição Federal, e visando o estrito cumprimento do Princípio da Exclusividade Orçamentária, ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar, mediante Decreto e Ato da Mesa, respectivamente, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários aprovados na Lei Orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais.
§ 1º As movimentações referidas no caput poderão ocorrer em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.
§ 2º Para a validade jurídica das autorizações e em estrita consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado (Acórdão nº 41/2020 - TC), adotam-se as seguintes definições técnicas:
I - Remanejamento: realocações na organização do ente público com destinação de recursos de um órgão para outro;
II - Transposição: realocações de recursos no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas ou de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 3º As alterações autorizadas devem manter, obrigatoriamente, a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, bem como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.
§ 4º O limite para as realocações autorizadas neste artigo fica fixado em 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.
§ 5º Esta autorização, constante nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, constitui a base legal específica necessária para as alterações orçamentárias durante o exercício de 2027, sendo vedada a inclusão de dispositivos semelhantes no texto da Lei Orçamentária Anual (LOA), em respeito ao princípio da pureza orçamentária previsto no art. 165, § 8º da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 38 Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá ser acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atendendo estritamente ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 39 Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2027, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.
Art. 40 O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VI
DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41 Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar n° 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2026, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.
Parágrafo único. A despesa total com pessoal de cada Poder não poderá ultrapassar os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo, aplicados sobre a Receita Corrente Líquida (RCL), nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 42 Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 43 O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n° 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 44 Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VII DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45 A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2027, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.
Art. 46 As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida, deverão estar previstas na lei orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO VIII DO FINANCIAMENTO DO SUAS

Art. 47 Na elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2027 será destinado um percentual mínimo de 2% (dois por cento) de cofinanciamento municipal para a função 08 Assistência Social.

Parágrafo único. O Município financiará, anualmente, em gestão, controle social, serviços, programas, projetos e benefícios públicos de Assistência Social recursos orçamentários derivados da aplicação de, no mínimo, 2% (dois por cento), calculados sobre o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, da Constituição Federal, deduzidas as responsabilidades fiscais.

Art. 48 Serão metas do SUAS do Município de Acari para o exercício de 2027:

I - Ampliação de cobertura do PAIF/CRAS;
II - Realização de cofinanciamento das ações Socioassistenciais realizadas com parcerias com entidades da sociedade civil;
III - Ampliação de cobertura do PAEFI/CREAS;
IV - Manutenção de estrutura de gestão do CadÚnico no município.

Art. 49 As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I - Ampliação da política de assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;
II - Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;
III - Melhoria nos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 50 Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e
II – Entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 51 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 52 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;
§ 2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 53 O Poder executivo poderá reprogramar parte do orçamento aprovado para 2027, com autorização específica da Câmara Municipal.
Art. 54 As despesas fixadas através dos créditos adicionais autorizados, devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estabelecidas nesta Lei.
Art. 55 A Lei Orçamentária Anual conterá autorização para a abertura de créditos suplementares, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, observados os seguintes limites e fontes de recursos:

I - Decorrentes de superávit financeiro, até o limite apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme o art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei nº 4.320/1964;
II - Decorrentes do excesso de arrecadação, até o limite do montante apurado, conforme o art. 43, § 1º, inciso II, e §§ 3º e 4º, da Lei nº 4.320/1964;
III - Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor das mesmas, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, e do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;
IV - Decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas, até o limite do respectivo valor, conforme o art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320/1964;
V - Decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância à Lei Complementar nº 101/2000 e conforme definido nesta Lei.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita, em cumprimento aos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º A apuração do superávit financeiro será realizada por fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior, atendendo às exigências da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 3º Os limites estabelecidos nos incisos do caput deste artigo não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a:

a) cobertura de despesas financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação externa, podendo ser abertos até o limite de 100% (cem por cento) do recurso vinculado;
b) atendimento de insuficiências em dotações de Pessoal e Encargos Sociais, mediante anulação de despesas no mesmo grupo, até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos valores fixados;
c) pagamento de despesas com precatórios judiciais, amortização e encargos da dívida pública, através da utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
d) incorporação de saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2026 e excesso de arrecadação de recursos vinculados (Fundos Especiais, FUNDEB e convênios), até o limite de 100% dos valores apurados.

§ 4º O Poder Executivo fica autorizado a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme o cronograma de desembolso estabelecido em contrato.

Art. 56 Os projetos de lei de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários terão como prazo final de encaminhamento à Câmara Municipal a data de 30 de novembro de 2027, ressalvados os casos de calamidade pública ou urgência comprovada.

Art. 57 Os créditos suplementares integram, automaticamente, os "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD" precedidos da publicação dos instrumentos previstos artigo 36, desta Lei.
Art. 58 Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2026, a programação nele constante poderá ser executada da forma apresentada para cada mês, o que corresponde ao duodécimo da Proposta Orçamentária Anual encaminhada à Câmara Municipal, até a sua efetiva sanção e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º Durante o período de execução provisória, os gastos ficarão restritos às despesas correntes de caráter inadiável e obrigatório, incluindo as contrapartidas de convênios já celebrados, vedada a realização de despesas de capital para novos projetos até a efetiva sanção da Lei Orçamentária Anual.
§ 2º. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 59 As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 31 de julho de 2026, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária. Parágrafo único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 31 de agosto de 2026.
Art. 60 Caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos 30 (trinta) dias subsequentes ao encerramento do bimestre, limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 1º A limitação de que trata o caput deste artigo buscará preservar as despesas de caráter constitucional e legal, incidindo, prioritariamente, sobre as seguintes categorias:
I - Despesas com serviços de consultoria;
II - Despesas com diárias e passagens aéreas ou terrestres;
III - Despesas a título de ajuda de custo;
IV - Despesas com locação de mão de obra e de veículos;
V - Despesas com combustíveis;
VI - Despesas com treinamento e capacitação de pessoal;
VII - Transferências voluntárias a instituições privadas;
VIII - Outras despesas de custeio administrativo;
IX - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
X - Despesas com pessoal ocupante de cargos comissionados;
XI - Despesas com comunicação social, publicidade e propaganda.

§ 2º Caso a limitação de empenho prevista no § 1º não seja suficiente para o restabelecimento do equilíbrio fiscal, os Poderes deverão adotar medidas adicionais de redução de despesas de pessoal, conforme determinam os artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 3º Restabelecida a receita prevista, ainda que parcialmente, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 61 Para fins de cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), deverão ser observadas as seguintes disposições:

I - As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de compatibilidade com as leis orçamentárias deverão instruir o processo administrativo das contratações, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis;
II - Consideram-se despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos para a dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, com seus valores atualizados anualmente por ato do Poder Executivo Federal;
III - Para a despesa ser considerada irrelevante, o seu valor total, somado a outras despesas de mesma natureza realizadas no mesmo exercício, não poderá exceder os limites previstos no inciso anterior.
Art. 62 Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.
Art. 63 Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 64 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 10 de julho de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO I - DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2027

ÁREA DE ATUAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Informatização e aquisição de equipamentos, sempre que a necessidade dos serviços exigirem, para os setores internos da sede da Prefeitura Municipal de Acari;
Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo Gabinete do Prefeito, com o fim de melhor assistir à população;
Proporcionar cursos de capacitação continuada dos funcionários públicos municipais diretamente vinculados ao Gabinete do Prefeito;
Manutenção de Convênio com o Ministério Público, Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, CNM, FEMURN, AMSO, entre outros;
Acompanhar os esforços do Poder Judiciário e do Ministério Público local em campanhas e programas que desenvolvam a cidadania, pacificação de conflitos e prevenção à violência;
Contribuir, juntamente com as demais Secretarias, com ajudas financeiras e ou materiais, consoante aos programas municipais de combate à pobreza;
Execução e articulação de convênios e programas estaduais e federais;
Coordenar as atividades entre as Secretarias municipais.

ÁREA DE ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; PLANEJAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; CONTROLADORIA; PROJETOS ESPECIAIS
Atender às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto aos limites de pessoal;

Aquisição de veículo, equipamentos e mobiliários necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Transportes, Secretaria Municipal de Finanças e Tributação e Secretaria Municipal de Planejamento, e Controladoria Municipal, com a finalidade de melhor assistir as demandas e serviços diários da Administração Municipal;
Ofertar cursos de capacitação para os funcionários públicos municipais diretamente vinculados com as atividades de: tesouraria, recursos humanos, arrecadação, contabilidade, licitações e contratos, orçamentos de finanças, administração pública e controladoria;
Planejar a execução orçamentária do município;
Pagamento de parcelamento de débitos (INSS, FGTS, CAERN, etc.);
Pagamento de precatórios decorrentes de ações judiciais;
Fiscalização e cobrança de tributos com justiça fiscal;
Colaboração no aperfeiçoamento da fiscalização e cobrança de tributos de que o município participa;
Implantação de consultorias permanentes no âmbito interno da Administração Municipal;
Tornar o Município de Acari cada vez mais transparente, publicando e divulgando seus atos administrativos através da manutenção da publicação no Diário da FEMURN, site da Prefeitura Municipal e Portal da Transparência;
Implantação de Programa de Melhoria da Qualidade de Vida do Servidor da PMA;
Manutenção e Aprimoramento do setor de Tecnologia da informação – TI.
Realização de processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado, quando houver necessidade;
Nomeação de cargos efetivos provenientes de concurso público, seguindo orientação do Tribunal de Contas do Estado;
Atualização e regularização das informações patrimoniais;

Manutenção, adequação e melhoria dos sistemas de Protocolo, RH, Contabilidade e Tributação, com ajuda da tecnologia, no âmbito da sede da prefeitura;
Recadastramento imobiliário e reforma tributária;
Manutenção dos serviços do Setor de Controle Interno;
Estruturação do Almoxarifado Central Municipal;
Reestruturação do Arquivo Municipal;
Manutenção da Ouvidoria Municipal;
Aperfeiçoamento do Suprimento de Fundos como forma de facilitar as aquisições de pequeno valor pelas Secretarias Municipais.

NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ÁREA DA EDUCAÇÃO
Assegurar o funcionamento da Rede Municipal de Ensino, bem como o cumprimento integral dos 200 (duzentos) dias letivos, valorizando a qualidade do serviço ofertado pelas escolas públicas nas etapas de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), bem como o Programa Escola em Tempo Integral aderido em 2023 (MEC-2023);
Realizar, anualmente, reparos e serviços e, se necessário, ampliação nas escolas municipais para melhorar a infraestrutura e oferecer um ambiente de ensino seguro e adequado, visando melhorar a qualidade da educação e o desempenho dos alunos;
Instalar câmeras de segurança na sede da Secretaria, nas bibliotecas e museu para melhorar a segurança e proteger os acervos e equipamentos, garantindo um ambiente seguro para os visitantes e servidores;
Ampliar a quantidade de câmeras de segurança nas unidades escolares para proporcionar maior proteção e segurança aos alunos e funcionários de cada unidade escolar;

Realizar um Concurso Público para seleção de professores qualificados e capacitados para preenchimento de vagas decorrentes de aposentadorias e abertura de novas turmas;
Implementar uma Equipe Multidisciplinar em atendimento à Lei nº 13.935/2019, na qual determina que o Poder Público assegure o atendimento psicológico e socioassistencial aos estudantes da rede pública da Educação Básica;

Revisar e atualizar o Estatuto do Magistério e Plano de Cargos, Carreiras e Salários;
Promover ações de formação continuada para os profissionais da educação do município, firmando parcerias com o MEC, UNDIME, UFRN, IFRN, SEEC/RN, UERN, FUNCERN, SESI, SEBRAE, INSTITUTO RIACHUELO, entre outras
instituições;
Desenvolver ações que visem manter a qualidade e equidade do ensino, sua modernização nas áreas do planejamento da gestão escolar e pedagógica, buscando reduzir a evasão, reprovação e abandono escolar dos estudantes do município;
Manter o sistema de informatização digital através do ESIG/SIGEDUC na Rede Municipal de Ensino;
Manter e melhorar os projetos voltados para a avaliação SAEB e recomposição das aprendizagens com foco na alfabetização em Língua Portuguesa e Matemática;
Adquirir laboratórios de informática para as unidades de ensino, com o objetivo de proporcionar aos alunos acesso à tecnologia e desenvolver suas habilidades em informática, programação e tecnologia da informação;
Adquirir laboratórios de ciências, com materiais e equipamentos didáticos inovadores, que promovam a experimentação e a investigação científica nos alunos do Ensino Fundamental;
Adquirir laboratórios de robótica, com o objetivo de proporcionar aos alunos uma experiência prática e interativa em programação e desenvolvimento de projetos de robótica;

Manter e ampliar a oferta de transporte escolar para estudantes do município (zonas urbana e rural), através do PNATE, convênio com o PETERN, adesão ao Programa Caminhos da Escola, com recursos do MEC/FNDE, e quando necessário com recursos próprios;
Regulamentar e garantir a oferta do transporte escolar para estudantes do ensino superior e EJA;
Realizar, sempre que forem necessárias, melhorias na infraestrutura nas instituições municipais da educação;
Ofertar fardamento escolar para estudantes da rede municipal de ensino;
Mobilizar e efetivar uma política de Educação de Jovens e Adultos que também comtemple, sempre que possível, a articulação com a qualificação profissional e a entrega de Kit Escolar (mochila e materiais escolares diversos);
Adquirir um transporte baú refrigerado para condução e entrega da merenda escolar (frios, carnes, iogurte, etc.);
Garantir a complementação, com recursos próprios, da merenda escolar para atender à demanda e necessidade nutricional dos alunos da rede municipal de ensino;
Adquirir acervo literário para as Bibliotecas e Salas de Leitura das escolas municipais;
Apoiar e incentivar os projetos literários, históricos e socioculturais desenvolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e/ou pelas unidades escolares;
Manter as instalações das salas de recursos multifuncionais e multidisciplinares, assegurando o atendimento aos estudantes com necessidades educacionais especiais e/ou deficiências físicas, neurológicas ou ocultas, bem como estruturar a acessibilidade nas unidades escolares;
Adquirir material didático pedagógico para as salas de recursos multifuncionais e multidisciplinares, assegurando o atendimento aos estudantes com necessidades educacionais especiais e/ou deficiências físicas, neurológicas ou ocultas, bem como estruturar a acessibilidade nas unidades escolares;

Manter o convênio com a UNDIME/RN;
Realizar a Olimpíada da Matemática Acariense – OMA em cumprimento a Lei Municipal Nº 1.114 de 18 de fevereiro de 2019 e conceder premiação aos vencedores;
Manter parceria com FNDE/MEC/PAR por meio da elaboração de projetos que contemplem as mais diversas áreas da educação básica, tais quais: reformas/construção de escolas, aquisição de novos transportes escolares, mobiliários, equipamentos eletroeletrônicos, entre outros, assim como, formações continuadas para os profissionais de educação;
Fortalecer a intersetorialidade com as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e Turismo, de Agricultura e Meio Ambiente na articulação de projetos que incentivem a formação de novas aprendizagens voltadas à educação patrimonial, ambiental (parceria com o Geoparque Seridó), empreendedorismo e educação financeira (JEPP/SEBRAE);
Fortalecer, a intersetorialidade com a Secretaria Municipal de Saúde para o desenvolvimento de projetos temáticos, como o "Saúde na Escola", com ações efetivas (pesagem, exames odontológicos, exames oftalmológicos *etc.*);
Realizar, em parceria com a Secretaria de Habitação, Trabalho e Assistência Social, a adesão ao Selo Unicef (2025-2028) garantindo apoio às ações que priorizem os direitos de crianças e adolescentes em suas políticas públicas.
Desenvolver e apoiar projetos nas áreas transversais, entre estes: musicalização, xadrez, robótica e recomposição de aprendizagens.
Criar aulas de empreendedorismo semanais na educação infantil da rede pública municipal.
Garantir a ampliação da oferta de matrículas de alunos na política de Escola em Tempo Integral, de modo a atingir a meta estabelecida pelo MEC.

ÁREA DA CULTURA

Promover a Semana da Cultura Acariense apoiando, estimulando e divulgando as manifestações e tradições socioculturais locais e regionais;

Promover o Encontro de Genealogia de Acari;
Realizar a Semana dos Museus e Primavera dos Museus em parceria com Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM);
Adotar medidas para desenvolver a Casa da Cultura fomentando a implementação e o incentivo a projetos e eventos culturais, artistas locais e regionais, em parceria com o Museu Histórico de Acari e bibliotecas;
Apoio à estruturação e manutenção do Museu Histórico e anexo, incentivando a pesquisa, a conservação de documentações históricas do município e acervo reserva técnica do Museu Histórico de Acari;
Ampliar o número de recursos humanos para garantir que a instituição possa atender com eficiência as necessidades da comunidade e visitantes;
Adquirir um veículo para auxílio na logística das ações desenvolvidas pelo Museu Histórico;

Fomentar encontros regionais de bandas de música filarmônica, promovendo a troca de experiências e o desenvolvimento musical;
Continuar o desenvolvimento das ações do Projeto de Educação Patrimonial junto à Rede Municipal e Estadual de Ensino, enfatizando a utilização da Cartilha produzida pelos profissionais do Museu Histórico para embasamento das aulas sobre a história e vida do município de Acari;
Assegurar um prédio adequado para abrigar o acervo da Biblioteca Pública Maria de Jesus Bezerra;
Manutenção e reparos das Bibliotecas Pedro Ivo de Souza na comunidade Gargalheiras e Indústria do Conhecimento Pety Fernandes;
Ampliar as ações do "Projeto Ler, conhecer e devolver" (Casinhas de Leitura);
Apoiar/estimular os artistas em recepções de turistas e visitantes ao virem à cidade, como por exemplo: Filarmônica, Tons boêmios, instrumentistas, *etc*.);
Manter os convênios com a Associação Cultural Maestro Felinto Lúcio Dantas e Caminhos da Cidadania (Projeto Polícia Mirim);

Buscar parcerias para a criação do Memorial Local do Povoado Gargalheiras, com finalidade de ajudar a preservar a memória dos processos que contribuíram para a construção da Barragem Marechal Eurico Gaspar Dutra, bem como homenagear pessoas que colaboraram significativamente, em diversas funções, na sua edificação.
Ampliar o número de recursos humanos para a Biblioteca Pública Maria de Jesus, a fim de garantir o pleno funcionamento e atendimento às necessidades da comunidade.
Garantir melhorias nas instalações da Biblioteca Pedro Ivo de Sousa na comunidade Gargalheiras;
Garantir melhorias de infraestrutura na antiga Escola Municipal Antônio Ladislau para o pleno desenvolvimento das ações do reforço escolar desenvolvido no espaço.
Garantir recursos e assessoramento para o desenvolvimento de editais de fomento a cultura

ÁREA DO ESPORTE

Adquirir e instalar alambrado de proteção nas quadras de esportes do Povoado Gargalheiras e Bulhões;
Realizar periodicamente a manutenção e melhorias na estrutura do Ginásio de Esporte e demais quadras esportivas do município;
Realizar a manutenção do gramado no Estádio Municipal Pedro Celestino;
Construir banheiro e almoxarifado nas quadras esportivas Monsenhor Ernesto Espínola, no bairro Senador Dinarte de Medeiros Mariz e Quadra Esportiva Fernando Lima Barros, no bairro Tarcísio Bezerra;
Pleitear junto aos governos estadual e federal a construção de uma pista de atletismo;
Construção de uma academia na sala anexa ao Ginásio de Esportes Jorácio Mamede Galvão;
Aquisição bolas e demais materiais esportivos para demandas das praças esportivas municipais;

Apoiar e promover os eventos esportivos: Passeio Ciclístico, Corridas Prata da Casa e da Emancipação Política de Acari; Jiu-jitsu, Vôlei, Futsal, Futebol de Mesa, Jogos Escolares e Paraescolares, entre outros;
Manter o evento esportivo Copa Acari de Futsal – Lairton Cardoso de Araújo (Lalaka);
Realizar a 3ª Taça Seridó de Futsal Feminino, visando fomentar o desenvolvimento e crescimento dessa modalidade esportiva;
Realizar Festival Esportivo em parceria com as escolas da rede municipal de ensino; em apoio ao Projeto Esporte é Vida;
Apoiar as modalidades esportivas: atletismo, futebol, futebol de salão, futebol de mesa, voleibol, ciclismo, judô, entre outras, incentivando o uso das quadras poliesportivas das zonas urbana e rural;
Estimular a representação esportiva municipal na participação em torneios regionais e estaduais de cada modalidade esportiva;
Proporcionar capacitação esportiva nas funções de técnicos e árbitros;
Apoiar destacados atletas de comprovado potencial técnico que objetivam investir na carreira profissional;
Criação do Memorial do Esporte Acariense.

ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

Gerenciar as ações de saúde para cumprimento das metas e indicadores no tocante as Redes de Atenção à Saúde, direcionadas a todo o ciclo da vida com enfoque na promoção e prevenção à Saúde da Criança, do Adolescente e do Idoso, Saúde da Mulher no controle do Câncer de Colo de Útero e de Mama, Redução da Mortalidade Infantil e Materna, com enfoque em alcançar as metas não atingidas;
Fortalecimento da capacidade de resposta e educação preventiva das doenças emergentes e endemias, com ênfase nas Arboviroses, (Dengue, Chicungunya, Zika) Hanseníase, Tuberculose, Malária, Influenza, Coronavirus, Hepatite e Aids;

Fortalecimento da Atenção Básica para melhor resolutividade e prevenção das Doenças Crônicas, Saúde do Trabalhador, Saúde do Homem, Saúde da Mulher, Saúde Mental e Controle do tabagismo;
Fortalecimento e manutenção das normas de saúde e segurança do trabalho em todas as Unidades de Saúde do município;
Fortalecimento da capacidade de resposta do sistema de saúde às pessoas com deficiência;
Atenção integral às pessoas em Situação ou risco e vulnerabilidades diversas com foco no combate à violência entre os principais grupos prioritários, crianças, adolescentes, mulheres, idosos e deficientes físicos e intelectuais de forma permanente no ambiente municipal com trabalhos Inter setoriais com outras Secretarias;
Manutenção das equipes do Programa Saúde da Família, Saúde Bucal, Equipe Multiprofissional, Centro de Fisioterapia e reabilitação e Unidade Mista, visando ampliar o escopo das ações de forma resolutiva;
Manutenção dos Programas Agentes Comunitários de Saúde e Endemias de acordo com as metas preconizadas pelo Ministério da Saúde estabelecidas para o município;
Aquisição de equipamentos, especificamente desenvolvidos para saúde pública em todos os espaços da rede de Atenção, Prevenção e Promoção da Saúde indicado para as aplicações espacial e residual no combate direto a doenças endêmicas;
Aquisição e manutenção de materiais e equipamentos para suprir as necessidades de trabalho nas Unidades Básicas de Saúde, Laboratório Público, Unidade Mista, Farmácia Municipal, Serviços de Vigilância em Saúde e outros existentes na rede de Atenção à Saúde;
Firmar convênios junto aos entes federados para captação de recursos e implantação de programas e projetos voltados à saúde;

Fortalecer e programar as ações de Educação e Promoção de Saúde com o fortalecimento do Programa Academia da Saúde através de Atividades Físicas e Práticas Corporais, Saúde Mental, Nutricional, entre outros;

Fortalecimento e atuação do Conselho Municipal de Saúde para efetivação e consolidação das ações de controle social;
Fortalecer a gestão de pessoas orientada nas diretrizes da Política de Gestão do Trabalho e Educação Permanente;
Ampliar os recursos e manter os convênios com o Consórcio Intermunicipal de Saúde (AMSO), COPIRN e SAMU;
Ampliação da Rede de Atenção Básica com a expansão do Programa Estratégia Saúde da Família;
Manutenção do programa de confecção de Prótese Dentária LRPD e expansão do serviço especializado em Saúde Bucal;
Manutenção preventiva e permanente nos transportes e aquisição de veículos para conduzir e melhorar a qualidade da oferta dos serviços aos pacientes/usuários do Sistema Único de Saúde;
Desenvolvimento de ações da Vigilância Sanitária para todos os setores em conformidade com o Código Sanitário, disponibilizando instrumentos de apoio ao setor nas ações;
Fortalecimento e manutenção dos serviços de Análises Clínicas existentes no Laboratório Municipal;
Fortalecimento das ações dentro do Programa Saúde na Escola, visando a implementação e realização dessas ações;
Qualificar o serviço de Assistência Farmacêutica de forma pactuada com outras instâncias gestoras, visando garantir a regularidade dos medicamentos básicos à população com a manutenção da Farmácia Básica Municipal;
Ampliar a qualidade de atendimento de todas as Unidades Básicas de Saúde, com enfoque nas diretrizes de Incentivo por desempenho mediante normativa do Previne Brasil (Saúde Brasil 360);

Fortalecimento dos serviços do Pronto Atendimento Municipal, garantindo atendimento integrado entre as unidades básicas de saúde e a rede de atenção hospitalar dentro da rede de atenção as urgências.
Fortalecimento das ações voltadas para a garantia do acesso ao Programa Nacional de Imunização, visando a estruturação e controle dos serviços e campanhas ofertados incluindo os grupos vulneráveis e negligenciados Negros, LGBTQIAP+ e HIV positivos.
Formação de uma Comissão de Vigilância em Saúde no âmbito de todos os serviços municipais.
Fortalecer e ampliar o setor de tecnologia da informação com aquisição de materiais e equipamentos para controle e acompanhamento dos usuários no âmbito do município, fortalecendo às estratégias e a gestão em saúde, tornando os serviços executados e gerenciados pelo município.
Manutenção dos meios de auxílio ao diagnóstico adquiridos pelo município, sendo eles equipamentos de imagem e laboratoriais.
Desenvolver campanhas educativas em todos os ambientes, priorizando escolas, igrejas, empresas, objetivando a prevenção ao uso de drogas e APH.
Manter, ampliar e buscar parcerias com os governos estadual e federal em torno do fortalecimento da rede pública de saúde.
Criar incentivo para melhoria da remuneração dos profissionais de saúde, de acordo com a legislação vigente.
Implantação da Ouvidoria Pública Municipal.
Promover transparência e publicidade aos exames/procedimentos realizados pela SMS.
Informatização e Implantação de Protocolo Eletrônico no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde Pública.
Manutenção do sistema de Prontuário Eletrônico no âmbito do Pronto Atendimento Municipal, com classificação de risco.

Aquisição de Transportes com capacidade acima de 06 lugares para atender os públicos: autistas, cadeirantes, idosos e demais que necessitarem de transporte sanitário adequado para as demandas.
Promover campanhas educativas para prevenir doenças epidêmicas e outras que necessitem de maior atenção.
Criar e equipar o Centro de Reabilitação especializado no atendimento infantil focando em crianças com transtorno do espectro autista.
Criar espaço independente para instalação da sede do Conselho Municipal de Saúde, garantindo estruturação de equipamentos e materiais necessários para seu funcionamento.
Criar o Centro de Zoonoses.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO

Implantação de Programa de Apoio Pesca com distribuição de alevinos nos pequenos e grandes de açudes em parceria com o DNOCS e SAPE/RN;
Criação de Unidade de beneficiamento e resfriamento do pescado, em parceria com o Governo Federal (MDA), Governo Estadual (EMATER), DNOCS e Colônia de Pescadores;
Apoiar campanhas de vacinação do rebanho;
Manter a sintonia com trabalhadores rurais, Sindicato dos Trabalhadores e associações, pela realização de fóruns e participação em conselhos;
Construção de barragens subterrânea e assoreadoras nos leitos dos rios;
Ofertar cursos de orientação técnica e capacitação de uso de novas tecnologias aos trabalhadores do campo;
Incentivar pequenas irrigações;
Implementar parcerias junto a CONAFE para melhoramento genético dos rebanhos bovinos, caprinos e ovinos;

Adquirir máquina reboque basculante para aproveitamento das forragens para alimento animal;
Proporcionar o corte de terras e a entrega de sementes em tempo propício, através de parcerias;
Adquirir parte da produção agrícola através da compra direta para o Programa de Alimentação Escolar;
Fomentar parcerias visando à concessão de assistência técnica em agronomia e veterinária ao homem do campo;
Apoiar ações de abastecimento de água potável nas comunidades rurais em parceria com o Governo Federal e Estadual, nos períodos de prolongamento de estiagem;

Firmar termos de cooperação técnica com entidades governamentais e não governamentais visando o desenvolvimento da zona rural municipal e a consequente fixação do homem ao campo, através da construção de novas barragens, ampliação e recuperação de barragens já existentes, construção de cisternas; caixas d'água; perfuração, recuperação e instalação de poços tubulares e amazonas, equipados com cata-ventos;
Construção e reforma de passagens molhadas e bueiros;
Manutenção da Unidade de Processamento de Carnes/Matadouro;
Aquisição, recuperação e manutenção de dessalinizadores e equipamentos em parceria da SEMARH;
Reforma e construção de mata-burros;
Apoio as associações de pequenos produtores rurais;
Incentivar a tradição das festas nas localidades rurais;
Atuar conjuntamente com a EMATER, EMPARN, UFERSA, SENAR e ADESE fomentando a ampliação das atividades da agricultura familiar e da agroindústria;

Equipe multidisciplinar em eventos e projetos específicos, em articulação com a EMATER, EMPARN, SENAR, SEBRAE e outros organismos de assistência técnica e extensão rural para acompanhamento e atualização do homem do campo;
Renovar e intensificar parcerias com o SENAR e o SEBRAE;
Estudo e definição de quais espécies de nossa flora farão parte de um projeto amplo de arborização e paisagismo;
Arborização e paisagismo da cidade, com ênfase em praças, aparelhos públicos e pontos de elevado fluxo de pessoas, ao exemplo do Marco da Paz, entradas da cidade e estrada para Gargalheiras, dando preferência pelas nossas plantas nativas;
Implantação de horto municipal para a geração de mudas de plantas nativas, frutíferas, biocidas e para extração de óleos essenciais, como também para o contato de crianças com as espécies de nosso bioma;
Fazer supressão vegetal nas áreas degradadas ou adjacentes as construções;
Estimular e articular pequenos sistemas de captação das águas da chuva, por meio de cisternas, e por meio de barragens submersas, com o consequente uso racional da água;
Adquirir máquinas, veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, para melhor assistir à população rural, melhorando os níveis de produtividade;
Incentivo ao beneficiamento de materiais recicláveis;
Otimizar projetos em relação à implementação gradativa do lixo seletivo, controle e reciclagem de lixo;
Fomento à agricultura familiar, inclusive, em parceria com a EMBRAPA e EMPARN trazendo projetos inovadores, dentre os quais, "sisteminha de produção Embrapa", "palma forrageira", "feno" "produção de ovos caipiras", "integração empresa e campo na avicultura", além do relacionamento com as entidades que trabalham diretamente no ambiente da agricultura familiar considerando o esforço comum em relação à tecnologia e comercialização dos produtos;

Incentivo à produção em escala e profissional de frutas nativas após análise de viabilidade técnica e econômica por órgãos técnicos referenciados;
Acesso, treinamento e parceria para o beneficiamento da matéria prima bruta gerada pelo produtor rural de Acari para fabricação de itens como geleias, molhos de pimenta, doces, polpas, mel, queijos, aves, peixes e demais produtos com viabilidade econômica;
Manutenção das estradas vicinais;
Feira agropecuária de novas tecnologias e convivência com a seca, oportunizando a comercialização dos produtos da agropecuária;
Manutenção e recuperação de pequenos Barreiros, sobretudo os vinculados à agricultura familiar;
Criar programa de melhoria genética do rebanho bovino de leite;
Intensificação do Projeto AgroSertão;
Assistência na demanda do Garantia Safra;
Manutenção e melhoramento da feira da Agricultura Familiar;
Manutenção e Melhoramento do dia D Rural;
Aquisição de Máquina tipo retroescavadeira;
Aquisição de Caminhão-Pipa
Aquisição de Carro Tipo caminhonete para ser utilizado no campo/defesa civil e auxiliar no projeto AgroSertão;
Aquisição de Carro com refrigeração para o transporte de carcaças (Carnes) da Unidade de Processamento de Carnes até os açougues em parcerias com órgãos estaduais/federais;
Projeto de incentivo a fruticultura com distribuição de mudas enxertadas; Projeto de piscicultura em tanque escavado em parceria com SEBRAE.

ÁREA DE ATUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS

Modernizar e ampliar os equipamentos, como também utilização de uniforme apropriado para execução da limpeza pública;
Concluir a implantação e conservação das vias alimentadoras essenciais para deslocamento urbano e rural;
Construção e recuperação de praças/academias no centro e nos bairros da cidade, bem como nos Povoados Gargalheiras e Bulhões;
Construção da praça no largo em frente à Sociedade Vicentina da Assistência Social - SOVAS;
Construção, expansão e recuperação de calçamento/pavimentação da malha viária;
Construção de unidades sanitárias;

Ampliação da Rede de infraestrutura de abastecimento d'água e esgoto na zona urbana e rural;
Construção de passagens molhadas urbanas e rurais nos pontos de difíceis acessos;
Desapropriação e indenização de imóveis; Urbanização de logradouros públicos, entre eles as entradas da cidade;
Construção e ampliação da iluminação pública com o sistema de eletrificação da zona rural e urbana;
Manter, recuperar e edificar prédios municipais adequados ao uso da população;
Construção de galerias pluviais;
Conclusão de ciclovia pública no município de Acari/RN;
Proceder a manutenção e recuperação da frota municipal;
Construção, pavimentação e drenagem a acesso e vias públicas no âmbito municipal;
Construção da garagem pública;
Ampliação do Terminal Turístico com infraestrutura para hospedagem;

Sinalização turística e elaboração do plano de urbanização;
Construção de arquibancadas, alambrados e pista de atletismo e gramado do Estádio Pedro Celestino;
Construção da sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
Construção de auditório para eventos;
Implementar a coleta de lixo através da aquisição de veículo apropriado;
Manutenção e aperfeiçoamento da coleta seletiva de lixo;
Construção e reforma de quadras esportivas nas zonas urbana e rural;
Adquirir máquinas pesadas, tratores e veículos, implementos e equipamentos necessários para a execução das atividades e serviços desenvolvidos pela secretaria municipal de obras e serviços públicos, com o fim de melhorar, assistir a população municipal e a infraestrutura urbana;
Criar, reformar e manter canteiros de praças, de escolas, prédios e entornos de espaços público-municipais no âmbito de melhor aproveitá-los para os acessos veiculares e de pedestres, bem como em sua formação e elaboração paisagística, proporcionando ainda uma visão mais bonita desses espaços;
Elaborar projetos urbano paisagísticos no que diz respeito a arborização da cidade em seus aspectos visuais, de acesso, proporcionalização natural (sombra) no cuidado de riscos com a vida em geral, conscientizando as pessoas sobre a vida útil de cada espécie, a hora certa ou melhor ocasião para sua substituição até mesmo a conscientização de ideias de outras variedades, como por exemplo: fruteiras;
Ampliar a iluminação pública;
Realização de obras de acessibilidade nos prédios e espaços públicos municipais;
Atuar com esforços próprios e em parceria para melhorar a infraestrutura viária, hídrica, elétrica e civil do município;
Construção e melhoria de estradas vicinais;

Manter em boas condições e sinalizar com placas indicativas as estradas vicinais, atuando para que sejam construídas passagens molhadas, pavimentação dos trechos críticos, construção e manutenção de "mata-burro" nos locais autorizados ou já existentes.
Manutenção do convênio com o Consórcio de Resíduos Sólidos do Seridó.
Substituição em 100% a rede de iluminação para luzes de LED.
Construção de uma praça próxima ao campo de futebol.
Reformas e mudanças em alguns prédios públicos.
Construção de uma praça no conjunto Terezinha Pereira.
Construção da sede da Secretaria de Transportes e Obras;
Construção de 01 prédio escolar de médio porte, contendo quadra de esportes e auditório;
Construção de Galpões Industriais.
Construção de vala para escoamento de água pluvial na frente da SANBRA.
Construção de escoamento de esgoto da Malhada (fossa comunitária) para esgoto geral da CAERN.
Aquisição de energia solar para os prédios públicos e vias urbanas.
Criação da Defesa Civil no município.

ÁREA DE ATUAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Elaborar o Plano Municipal de Turismo;
Adotar medidas de acessibilidade e conservação para os Geossítios e Pontos turísticos do município de Acari;
Manutenção do espaço do terminal turístico de forma sólida e viável, e consolidar o centro interpretativo do Geoparque Seridó no município de Acari;
Sinalizar e criar mecanismo de acesso aos Geossítios de Acari;
Melhorar o acesso aos Pontos turísticos;

Implantar a sinalização turística na zona rural;
Fomentar a atividade turística e toda a cadeia produtiva;
Manutenção do centro de comercialização do artesanato municipal;
Cursos voltados para o desenvolvimento econômico e turismo em parceria com sistema "S";
Construir auditório para eventos;
Apoiar eventos que culminem no desenvolvimento do turismo municipal;
Criar Centro de informação turístico;
Estimular a formalização de empreendimentos e de empregos formais.
Instalar equipamentos para disponibilização gratuita de internet no município;
Melhorar a infraestrutura para evento Gastronômico e agregar características próprias à temática;
Apoiar o projeto PAIS, assim como fomentar a realização da feira orgânica;
Encaminhar profissionais para o mercado de trabalho;
Projeto FORMALIZE-SE.
Apoio à consolidação do Projeto: "Acari, cidade da moda", com funcionamento das oficinas de costura, eventos, espaço para comercialização, galpão-escola, auditório, unidades de apoio à instrução de confecções.
Treinamentos e cursos para formação e atualização de todos os envolvidos na cadeia da industrial têxtil, capacitando todo o corpo funcional, para que se tenha boa produção, baseada na excelência abrindo espaço para que jovens tenham seu primeiro emprego.
Apoio e, no que couber, estímulo à criação de um polo de economia criativa (mercados de arte e antiguidades, artesanato, design, moda, filme e vídeo, artes em geral), considerando o potencial turístico, os talentos locais e o objetivo de geração de renda.

Intercâmbio cultural e de conhecimento com polos produtivos que se conectem, de alguma forma, com as atividades rurais desenvolvidas no município.
Incentivar empresas dos segmentos turísticos a realizar o CADASTUR.
Cursos de formação e atualização dos meios de hospedagem, como foco nos temas: gestão de negócio, atendimento de excelência, conforto ao cliente, higiene do ambiente e gastronomia, formação de preços, entre em que houver necessidade.
Infraestrutura, articulação e criatividade que possa estimular eventos como apresentações culturais, jornadas esportivas, feiras, encontro de trilheiros, jipeiros, motociclistas, atletas, entre outros;
Criação de mídias de divulgação dos nossos potenciais turísticos, firmando parcerias com nossos fotógrafos e artistas locais;
Apoio no que for necessário ao turismo religioso, incluindo eventos evangélicos;
Restaurar sala no Municipal Clube para tonar-se auditório climatizado para pequenos e médios eventos.
Adquirir 4 (quatro) climatizadores de ar e umidificador portátil frio.
Revitalizar o Municipal Clube de Acari, evidenciando, a área de lazer.
Aquisição de material de infraestrutura para o Municipal Clube.
Sinalização para o projeto: Caminhos encantados do Geoparque Seridó – Rede Brasileira de trilhas.
Apoio ao Rally RN 1500 com infraestrutura de apoio.
Plano de mídia para o Geoparque Seridó e eventos.
Alocação de recursos para o Consórcio Geoparque Seridó e IGR (Instância de Governança Regional) do Polo Seridó.
Projeto: Nos caminhos do Geoparque Seridó.
Abrir uma Casa ou Espaço para o jovem empreendedor.
Promover a Feira de Negócios.

Incentivar a juventude para as novas tecnologias e *startups*.
Promover no município eventos para o fomento de atividades que mobilizam a cadeia produtiva de alimentação, hospedagem e passeios;
Promover o Circuito Gastronômico Municipal, com ênfase em desenvolver uma identidade culinária municipal, com o desenvolvimento de produtos e pratos que remetam aos produtos produzidos em nosso município;
Criar a Feira do MEI;
Fortalecer a melhoria da Feira Livre, com eventos e atividades que fortaleçam este espaço;
Criação do fundo municipal de turismo;
Criação de programa de estágios.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Assegurar a concreta execução da Política de Assistência Social através do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no município, especialmente os serviços cofinanciados com o governo estadual e federal;
Promover ações que deem maior visibilidade ao atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Assegurar volume crescente de recursos para o Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário (FMAS);

Estruturar as atividades de controle social com a Manutenção e Fortalecimento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
Fortalecer a gestão dos recursos de Apoio à Organização, Gestão do SUAS e Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS;

Permitir a otimização e gestão dos recursos de Apoio à Organização Gestão e Fortalecimento do Controle Social do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF;
Firmar parcerias com instituições públicas e privadas para assegurar a oferta dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
Executar os Serviços Proteção Social de Média Complexidade de forma a minimizar os efeitos dos rompimentos dos vínculos.
Ofertar dignamente os Serviços de Proteção Social Básica com atendimentos continuados aos usuários em seus diversos serviços e com atenção ao serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças;
Firmar parcerias com o Governo e/ou através de Emendas parlamentares para Construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
Executar reparos nas estruturas físicas dos prédios públicos no âmbito da gestão e Serviços com vistas a acessibilidade de acordo com as normas regulamentadoras no país;
Fomentar parcerias com o Sistema "S", Universidades, institutos federais e outras instituições, para treinamento de mão de obra especializada e qualificação profissional dando prioridade as pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social;
Adquirir equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Serviços, Programas, Projetos e todos os conselhos vinculados à secretaria.
Instituir/regularizar conselhos, comitês e comissões municipais pertinentes à área de abrangência da assistência social ainda não implementados;
Reorganizar o funcionamento da Secretaria executiva dos Conselhos Municipais, com sua devida manutenção;
Assegurar Assistência Jurídica aos usuários da assistência social, que estão em situação de vulnerabilidade e risco social;

Assegurar os benefícios eventuais do SUAS ao público alvo dos mesmos com foco na urgência e emergência bem como o caráter provisório, pontual e as situações de emergência e/ou calamidade pública.
Implementar e executar ações e projetos de enfrentamento à pobreza, incluindo parcerias com organizações governamentais e não-governamentais;
Promover ações que fomentem a discussão sobre a Primeira Infância no SUAS com o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos.
Possibilitar a capacitação continuada à gestão, profissionais e controle social do SUAS.
Reestruturar o Serviço de acolhimento familiar em Família Acolhedora no município;
Garantir formalização de convênios e repasses com às instituições ou entidades de acolhimento à criança, adolescentes e idosos e outros grupos em situação de risco e vulnerabilidade social.
Reestruturar para efetivo funcionamento o setor de vigilância socioassistencial;
Fomentar ações que promovam o contínuo, regular e visível funcionamento da Casa da Cidadania.
Planejar de forma efetiva as ações de Inclusão e promoção social ás pessoas com Deficiência.
Garantir ações diversificadas voltadas para crianças, adolescentes e idosos no âmbito do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos com atendimento igualitário aos usuários, respeitando as diversidades, visando minimizar as desigualdades sociais.
Apoiar as atividades de incentivo ao empreendedorismo local através de parceria com os artesãos locais.
Promover cursos básicos de geração de renda com a população das comunidades urbanas e rurais.

Estabelecer parcerias com os parlamentares na esfera federal com vistas a captação de recursos através de emendas para estruturação da redesuas municipal.
Implementar programa municipal de segurança alimentar e nutricional com vistas ao atendimento programado à famílias que estiverem em situação de risco e vulnerabilidade social.
Assegurar o funcionamento dos demais Conselhos Municipais vinculados à secretaria (Habitação, Igualdade Racial; do Idoso; Juventude e demais);
Manter o Fortalecimento do setor de habitação no município em consonância com as normativas legais estaduais e federais;
Adquirir terrenos para construção de unidades habitacionais a fim de diminuir o déficit do município;
Viabilizar estratégias de seguimento ao processo de Regularização fundiária no município para as famílias em situação de vulnerabilidade social e residentes em zonas de interesse social;

NA ÁREA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE
Assegurar o funcionamento do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
Garantir Capacitação aos Conselheiros Tutelares e de Direitos;
Manter e Fortalecer o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA;
Desenvolver ações e projetos divulgação do CMDCA e do Conselho Tutelar, através de ações efetivas e projetos desenvolvidos juntos à sociedade;
Realizar diagnóstico da situação de vulnerabilidade social e pessoal da criança e do adolescente no município;
Acompanhar a execução das ações propostas junto às entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem programas de atendimento a criança e ao adolescente no município;

Fortalecer ações para a Política de Garantia de direitos da Criança e do Adolescente no município;
Potencializar as campanhas de captação de recursos financeiros para Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Acompanhar os trabalhos dos Poderes Executivo, e Legislativo na formulação de Políticas Públicas e Orçamentárias na área da infância e juventude;
Adquirir material permanente e de consumo para manutenção do CMDCA e CT;

Minimizar os índices dos diversos tipos de violência no município através de campanhas periódicas de mobilização social;
Assegurar atividades de intersetorialidade entre o Conselho Tutelar e as entidades que desenvolvem serviços socioassistenciais na comunidade, promovendo um monitoramento maior sobre as medidas aplicadas às crianças, adolescentes, pais e responsáveis;
Assegurar ações de divulgações que promovam o acolhimento familiar em Família Acolhedora no município;
Promover ampla divulgação do ECA e incentivar a adoção legal;
Fortalecer a integração de políticas voltadas para a infância e adolescência com o CMDCA, conselho tutelar e demais Conselhos Municipais acompanhando a ampliação de políticas públicas de atendimento para a efetivação das garantias de direitos;
Fomentar atividades de instituições ou entidades de atendimento à criança e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, através de edital ou chamada pública.
Promover campanhas educativas de prevenção a situações de violência e risco social
Viabilizar recursos para a construção de uma sede para o Conselho Tutelar.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Instituir e manter atualizado o Plano de Contratações Anual (PCA), integrando o planejamento de todas as secretarias ao calendário orçamentário;
Promover a Transformação Digital dos processos administrativos, visando a eliminação gradativa do uso de papel através de sistemas de processo eletrônico;
Estruturar e modernizar o Setor de Compras, com a aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e softwares de gestão de alta performance;
Implementar o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços, visando a eficiência do gasto público e a celeridade nos processos;
Capacitar e certificar de forma contínua os Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros da Comissão de Contratação, conforme exigido pela legislação vigente;
Desenvolver e manter Dashboards de Gestão (Business Intelligence) para monitoramento em tempo real dos processos licitatórios, preços praticados e prazos de entrega;
Reestruturar a Logística de Frotas e Almoxarifado, através de sistemas automatizados de controle de insumos, combustíveis e manutenção preventiva;
Instituir o Plano de Logística Sustentável (PLS), estabelecendo critérios ambientais e sociais como diretrizes para as aquisições do município;
Modernizar as estruturas físicas das unidades administrativas, garantindo acessibilidade, conectividade e ambiente adequado para o atendimento ao público e trabalho dos servidores;
Fomentar parcerias para o desenvolvimento de soluções de Cidades Inteligentes (Smart Cities), focadas na desburocratização dos serviços oferecidos ao cidadão;
Estabelecer um Programa de Integridade e Compliance nas contratações públicas, visando mitigar riscos e assegurar a transparência total dos atos administrativos;

Centralizar as compras de materiais de consumo comum, visando economia de escala e melhor controle de estoque das secretarias municipais;
Articular parcerias com o Governo Federal e emendas parlamentares para o financiamento de projetos de modernização tecnológica e infraestrutura administrativa.

ÁREA DE ATUAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Implantar um sistema de GED (Gestão Eletrônica de Documentos), digitalizar os arquivos físicos existentes e criar um repositório central com armazenamento em nuvem.
Ampliar os serviços da TV Câmara, adquirir equipamentos modernos e desenvolver uma programação diária para melhorar a comunicação institucional da Câmara Municipal de Acari/RN.
Proporcionar cursos de capacitação para servidores e comunidade por meio da Escola do Legislativo Municipal Professora Robenilda Maria da Silva.
Implantar um sistema de geração de energia solar no prédio da Câmara Municipal de Acari para garantir, a longo prazo, a redução de custos.
Criar a verba indenizatória para os vereadores.

Instituir um memorial da História do Legislativo Acariense.

Rio Grande do Norte						
MUNICIPIO DE ACARI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2027						
ESPECIFICAÇÃO	**ARRECADADA**		**ORÇADA**	**ESTIMADA**		
	2024	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
RECEITAS CORRENTES	52.697.357,10	58.140.052,86	56.321.986	65.280.358	67.630.451	69.997.516
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.682.663,73	4.319.892,52	3.700.000	4.000.000	4.144.000	4.289.040
Contribuições	941.967,60	906.023,25	1.000.000	900.000	932.400	965.034
Receita Patrimonial	2.480.749,64	2.647.816,80	2.250.000	2.800.000	2.900.800	3.002.328
Receita Agropecuária		-		-	-	-
Receita Industrial		-		-	-	-
Receita de Serviços	-	-	10.000	10.000	10.000	10.000
Transferências Correntes	45.408.497,54	48.307.726,96	49.161.986	57.270.358	59.332.451	61.409.436
Outras Receitas Correntes	183.478,59	1.958.593,33	200.000	300.000	310.800	321.678

RECEITAS CORRENTES						
INTRAORÇAMENTÁRIAS						
RECEITAS DE CAPITAL	2.469.749,34	3.536.571,53	4.250.000	4.650.000	4.817.400	4.986.009
Operações de Crédito			50.000	50.000	51.800	53.613
Alienação de Bens	253.000,00		200.000	100.000	103.600	107.226
Amortização de Empréstimos	-		-	-	-	-
Transferências de Capital	2.216.749,34	3.536.571,53	4.000.000	4.500.000	4.662.000	4.825.170
Outras Receitas de Capital	-	-		-	-	-
Total	**55.167.106,44**	**61.676.624,39**	**60.571.986**	**69.930.358**	**72.447.851**	**74.983.525**
Nota: Projeção do Crescimento total do orçamento para 2027 reajustado em 15,45% conforme a média da evolução da Receita Corrente Líquida entre 2021 e 2025.						

Acari/RN, 10 de julho de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 005231/O

Rio Grande do Norte		
MUNICIPIO DE ACARI		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	3.682.664	
2025	4.319.893	17,30
2026	3.700.000	-14,35
2027	4.000.000	8,11
2028	4.144.000	3,60
2029	4.289.040	3,50
Nota:		
Reajuste com base na expectativa de crescimento de arrecadação no próximo exercício proporcional aos valores arrecadados no exercício de 2024.		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	941.967,60	
2025	906.023,25	-3,82
2026	1.000.000,00	10,37
2027	900.000,00	-10,00
2028	932.400,00	3,60
2029	965.034,00	3,50
Nota:		
Reajuste com base na expectativa de crescimento de arrecadação no próximo exercício proporcional aos valores arrecadados no exercício de 2024.		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	2.480.749,64	0,00
2025	2.647.816,80	6,73
2026	2.250.000,00	-15,02
2027	2.800.000,00	24,44
2028	2.900.800,00	3,60
2029	3.002.328,00	3,50
Nota:		
Reajuste com base na expectativa de crescimento de arrecadação no próximo exercício proporcional aos valores arrecadados no exercício de 2024.		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	0,00	0,00
2025	0,00	#DIV/0!
2026	10.000,00	#DIV/0!
2027	10.000,00	0,00
2028	10.000,00	0,00
2029	10.000,00	0,00

Transferencias Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	45.408.497,54	
2025	48.307.726,96	6,38
2026	49.161.986,00	1,77
2027	57.270.358,00	16,49
2028	59.332.451,00	3,60
2029	61.409.436,00	3,50
Nota:		
Reajuste com base na expectativa de crescimento de arrecadação no próximo exercício proporcional aos valores arrecadados no exercício de 2024.		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	183.478,59	
2025	1.958.593,33	967,48
2026	200.000,00	-89,79
2027	300.000,00	50,00
2028	310.800,00	3,60
2029	321.678,00	3,50
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	50.000,00	#DIV/0!
2027	50.000,00	0,00
2028	51.800,00	3,60
2029	53.613,00	3,50
Rio Grande do Norte		
MUNICIPIO DE ACARI		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	253.000,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	200.000,00	#DIV/0!
2027	100.000,00	-50,00
2028	103.600,00	3,60
2029	107.226,00	3,50
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	2.216.749,34	0,00
2025	3.536.571,53	0,00
2026	4.000.000,00	13,10
2027	4.500.000,00	12,50
2028	4.662.000,00	3,60
2029	4.825.170,00	3,50
Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
2028	0,00	#DIV/0!
2029	0,00	#DIV/0!

Rio Grande do Norte
MUNICIPIO DE ACARI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - METAS FISCAIS

II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2027						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE	**EXECUTADA**		**ORÇADA**	**2024**		
NATUREZA DE DESPESAS	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
DESPESAS CORRENTES (I)	47.138.116	52.736.579	49.471.986	58.830.358	60.951.851	63.088.665
Pessoal e Encargos Sociais	21.390.342	24.186.043	24.500.000	28.000.000	29.008.000	30.023.280
Juros e Encargos da Dívida		40	5.000	5.000	5.000	5.000
Outras Despesas Correntes	25.747.774	28.550.496	24.966.986	30.825.358	31.938.851	33.060.385
DESPESAS DE CAPITAL (II)	15.815.961	15.974.245	10.600.000	10.600.000	10.978.000	11.358.730
Investimentos	15.087.646	15.323.657	8.000.000	9.000.000	9.324.000	9.650.340
Inversões Financeiras	-	-	100.000	100.000	100.000	100.000
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	728.315	650.588	2.500.000	1.500.000	1.554.000	1.608.390
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	500.000	500.000	518.000	536.130
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-
Total	**62.954.076,69**	**73.343.798,39**	**60.571.986**	**69.930.358**	**72.447.851**	**74.983.525**
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias		4.632.974				

Acari/RN, 10 de julho de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 005231/O

Rio Grande do Norte		
MUNICIPIO DE ACARI		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	21.390.342	
2025	24.186.043	13,07
2026	24.500.000	1,30
2027	28.000.000	14,29
2028	29.008.000	3,60
2029	30.023.280	3,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	0	0,00
2025	40	0,00
2026	5.000	12400,00
2027	5.000	0,00
2028	5.000	0,00
2029	5.000	0,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	25.747.774	
2025	28.550.496	10,89
2026	24.966.986	-12,55
2027	30.825.358	23,46
2028	31.938.851	3,61
2029	33.060.385	3,51
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2024	15.087.646	
2025	15.323.657	1,56
2026	8.000.000	-47,79
2027	9.000.000	12,50
2028	9.324.000	3,60
2029	9.650.340	3,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de investimentos previstos para o período.		

Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2024	0	
2025	0	#DIV/0!
2026	100.000	#DIV/0!
2027	100.000	0,00
2028	100.000	0,00
2029	100.000	0,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2024	728.315	
2025	650.588	-10,67
2026	2.500.000	284,27
2027	1.500.000	-40,00
2028	1.554.000	3,60
2029	1.608.390	3,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período, bem como a projeção de elevação de gastos associados ao pagamento de precatórios.		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2024	0	
2025	0	#DIV/0!
2026	500.000	#DIV/0!
2027	500.000	0,00
2028	518.000	3,60
2029	536.130	3,50
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

Rio Grande do Norte						
MUNICIPIO DE ACARI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
EXERCÍCIO DE 2027						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
RECEITAS CORRENTES (I)	52.697.357,10	58.140.052,86	56.321.986,00	65.280.358,00	67.630.451,00	69.997.516,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.682.663,73	4.319.892,52	3.700.000,00	4.000.000,00	4.144.000,00	4.289.040,00
Contribuições	941.967,60	906.023,25	1.000.000,00	900.000,00	932.400,00	965.034,00
Receita Patrimonial	2.480.749,64	2.647.816,80	2.250.000,00	2.800.000,00	2.900.800,00	3.002.328,00
Aplicações Financeiras (II)	2.437.979,69	2.634.166,80	2.235.000,00	2.750.000,00	2.849.000,00	2.948.715,00
Outras Receitas Patrimoniais	42.769,95	13.650,00	15.000,00	50.000,00	51.800,00	53.613,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Transferências Correntes	45.408.497,54	48.307.726,96	49.161.986,00	57.270.358,00	59.332.451,00	61.409.436,00

Demais Receitas Correntes	183.478,59	1.958.593,33	200.000,00	300.000,00	310.800,00	321.678,00
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (IIa)	0,00	15.021,99	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS(III) = (I - II)	50.259.377,41	55.490.864,07	54.086.986,00	62.530.358,00	64.781.451,00	67.048.801,00
RECEITAS DE CAPITAL SEM RPPS (IV)	2.469.749,34	3.536.571,53	4.250.000,00	4.650.000,00	4.817.400,00	4.986.009,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.800,00	53.613,00
Alienação de Bens (VI)	253.000,00	0,00	200.000,00	100.000,00	103.600,00	107.226,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.216.749,34	3.536.571,53	4.000.000,00	4.500.000,00	4.662.000,00	4.825.170,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII)= (IV - V - VII)	2.469.749,34	3.536.571,53	4.200.000,00	4.600.000,00	4.765.600,00	4.932.396,00
RECEITA CORRENTE TOTAL COM RPPS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL TOTAL COM RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA NÃO PRIMÁRIA TOTAL COM RPPS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XII) = (III + VIII)	**52.729.126,75**	**59.027.435,60**	**58.286.986,00**	**67.130.358,00**	**69.547.051,00**	**71.981.197,00**
RECEITA PRIMÁRIA COM RPPS (XIII) = (IX + X - XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**52.729.126,75**	**59.027.435,60**	**58.286.986,00**	**67.130.358,00**	**69.547.051,00**	**71.981.197,00**
RECEITA TOTAL (XV) = (I + IV + IX + X)	**55.167.106,44**	**61.676.624,39**	**60.571.986,00**	**69.930.358,00**	**72.447.851,00**	**74.983.525,00**
DESPESAS CORRENTES (XVI)	47.138.115,93	52.736.579,03	49.471.986,00	58.830.358,00	60.951.851,00	63.088.665,00
Pessoal e Encargos Sociais	21.390.342,37	24.186.043,46	24.500.000,00	28.000.000,00	29.008.000,00	30.023.280,00
Juros e Encargos da Dívida (XVII)	0,00	40,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Outras Despesas Correntes	25.747.773,56	28.550.495,57	24.966.986,00	30.825.358,00	31.938.851,00	33.060.385,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS (XVIII) = (XVI -	47.138.115,93	52.736.539,03	49.466.986,00	58.825.358,00	60.946.851,00	63.083.665,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIX)	15.815.960,76	15.974.245,12	10.600.000,00	10.600.000,00	10.978.000,00	11.358.730,00
Investimentos	15.087.645,78	15.323.657,41	8.000.000,00	9.000.000,00	9.324.000,00	9.650.340,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	728.314,98	650.587,71	2.500.000,00	1.500.000,00	1.554.000,00	1.608.390,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XIX - XX)	15.087.645,78	15.323.657,41	8.100.000,00	9.100.000,00	9.424.000,00	9.750.340,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	518.000,00	536.130,00
RESERVA						
DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(XXIII)						
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIV)	0,00	4.632.974,24	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XXV) = (XVIII + XXI + XXII + XXIV)	**62.225.761,71**	**68.060.196,44**	**58.066.986,00**	**72.425.358,00**	**74.888.851,00**	**77.370.135,00**
DESPESA CORRENTE COM RPPS (XXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA DE CAPITAL COM RPPS (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA NÃO PRIMÁRIA COM RPPS (XXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIX) = (XXV + XXVI + XXVII - XXVIII)	**62.225.761,71**	**68.060.196,44**	**58.066.986,00**	**72.425.358,00**	**74.888.851,00**	**77.370.135,00**
DESPESA TOTAL (XXX) = (XVI + XIX + XXII + XXIII + XXVI + XXVII)	**62.954.076,69**	**68.710.824,15**	**60.571.986,00**	**69.930.358,00**	**72.447.851,00**	**74.983.525,00**
RESULTADO PRIMÁRIO SEM RPPS (XXXI) = (XII - XXV)	**-9.496.634,96**	**-9.032.760,84**	**220.000,00**	**-5.295.000,00**	**-5.341.800,00**	**-5.388.938,00**
RESULTADO PRIMÁRIO TOTAL (XXXII) = (XIV - XXIX)	**-9.496.634,96**	**-9.032.760,84**	**220.000,00**	**-5.295.000,00**	**-5.341.800,00**	**-5.388.938,00**

Acari/RN, 10 de julho de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 005231/O

Rio Grande do Norte						
MUNICIPIO DE ACARI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2027						
Especificação	**2024 (b) #**	**2025 (c) #**	**2026 (d)**	**2027 (e)**	**2028 (f)**	**2029 (g)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10.486.870	7.956.631	9.498.610	7.650.607	7.356.353	7.088.411
DEDUÇÕES (II)	28.388.050	20.551.014	28.079.046	19.760.591	19.073.929	18.428.917
Disponibilidade de Caixa	28.388.050	20.551.014	28.079.046	19.760.591	19.073.929	18.428.917

Disponibilidade de Caixa Bruta	29.384.203	23.123.049	29.064.356	22.233.701	21.461.101	20.735.364
(-) Restos a Pagar Processados	782.774	2.201.073	774.254	2.116.416	2.042.873	1.973.790
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	213.379	370.962	211.056	356.694	344.299	332.656
Demais Haveres Financeiros	0	0				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-17.901.180	-12.594.383	-18.580.435	-12.109.984	-11.717.576	-11.340.506
Resultado Nominal	**(b - a*)**	**(c - b)**	**(d - c)**	**(e - d)**	**(f - e)**	**(g - f)**
	-17.901.180	**-5.306.797**	**5.986.052**	**-6.470.452**	**-392.407**	**-377.070**
Notas:						
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						

Acari/RN, 10 de julho de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 005231/O

Rio Grande do Norte						
MUNICIPIO DE ACARI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2027						
						(R$)
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10.486.870	7.956.631	9.498.610	7.650.607	7.356.353	7.088.411
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	10.486.870	7.956.631	9.498.610	7.650.607	7.356.353	7.088.411
DEDUÇÕES (II)	28.388.050	20.551.014	28.079.046	19.760.591	19.073.929	18.428.917
Disponibilidade de Caixa	28.388.050	20.551.014	28.079.046	19.760.591	19.073.929	18.428.917
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.384.203	23.123.049	29.064.356	22.233.701	21.461.101	20.735.364
(-) Restos a Pagar Processados	782.774	2.201.073	774.254	2.116.416	2.042.873	1.973.790
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	213.379	370.962	211.056	356.694	344.299	332.656
Haveres Financeiros	0	0	0	0	0	0
Dívida Consolidada Líquida	**-17.901.180**	**-12.594.383**	**-18.580.435**	**-12.109.984**	**-11.717.576**	**-11.340.506**

Acari/RN, 10 de julho de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 005231/O

Rio Grande do Norte												
MUNICIPIO DE ACARI												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Demonstrativo I - Metas Anuais												
Art. 4º, §1º da LRF												
EXERCÍCIO DE 2027												
												(R$)
ESPECIFICAÇÃO	**2027**				**2028**				**2029**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a/PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (a)**	**Valor Constante**	**% PIB (a/PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (a)**	**Valor Constante**	**% PIB (a/PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	69.930.358	66.919.003	87,22	107,12	72.447.851	66.661.622	90,36	107,12	74.983.525	66.481.767	93,52	107,12
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	67.130.358	64.239.577	83,72	102,83	69.547.051	63.992.502	86,74	102,83	71.981.197	63.819.848	89,77	102,83
Receitas Primárias Correntes	62.530.358	60.212.189	77,99	95,79	64.781.451	60.212.189	80,79	95,79	67.048.801	60.212.188	83,62	95,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.000.000	3.851.709	4,99	6,13	4.144.000	3.851.709	5,17	6,13	4.289.040	3.851.709	5,35	6,13
Contribuições	900.000	866.635	1,12	1,38	932.400	866.635	1,16	1,38	965.034	866.635	1,20	1,38

Transferências Correntes	57.270.358	55.147.191	71,43	87,73	59.332.451	55.147.526	74,00	87,73	61.409.436	55.147.839	76,59	87,73
Demais Receitas Primárias Correntes	360.000	346.654	0,45	0,55	372.600	346.319	0,46	0,55	385.291	346.005	0,48	0,55
Receitas Primárias de Capital	4.600.000	4.429.466	5,74	7,05	4.765.600	4.429.466	5,94	7,05	4.932.396	4.429.466	6,15	7,05
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	69.930.358	66.919.003	87,22	107,12	72.447.851	66.661.622	90,36	107,12	74.983.525	66.481.767	93,52	107,12
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	72.425.358	69.306.563	90,33	110,95	74.888.851	68.907.666	93,40	110,73	77.370.135	68.597.780	96,49	110,53
Despesas Primárias Correntes	58.825.358	56.644.543	73,37	90,11	60.946.851	56.648.057	76,01	90,12	63.083.665	56.651.356	78,68	90,12
Pessoal e Encargos Sociais	28.000.000	26.961.964	34,92	42,89	29.008.000	26.961.964	36,18	42,89	30.023.280	26.961.964	37,44	42,89
Outras Despesas Correntes	30.825.358	29.682.579	38,44	47,22	31.938.851	29.686.092	39,83	47,23	33.060.385	29.689.392	41,23	47,23
Despesas Primárias de Capital	9.100.000	8.762.638	11,35	13,94	9.424.000	8.759.292	11,75	13,93	9.750.340	9.750.340	12,16	13,93
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	4.000.000,00	3.851.709,20	4,99	6,13	4.000.000,00	3.717.866,02	4,99	5,91	4.000.000,00	3.592.141,08	4,99	5,71
Receita Total (COM FONTES RPPS)			0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-5.295.000	-5.066.986	-6,60	-8,11	-5.341.800	-4.915.164	-6,66	-7,90	-5.388.938	-4.777.931	-6,72	-7,70
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-5.295.000	-5.066.986	-6,60	-8,11	-5.341.800	-4.915.164	-6,66	-7,90	-5.388.938	-4.777.931	-6,72	-7,70
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	2.750.000	2.648.050	3,43	4,21	2.849.000	2.648.050	3,55	4,21	2.948.715	2.648.050	3,68	4,21
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	5.000	4.815	0,01	0,01	5.000	4.647	0,01	0,01	5.000	4.490	0,01	0,01
Dívida Pública Consolidada (DC)	7.650.607	7.366.978	9,54	11,72	7.356.353	6.837.484	9,17	10,88	7.088.411	6.365.643	8,84	10,13
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-12.109.984	-11.661.034	-15,10	-18,55	-11.717.576	-10.891.095	-14,61	-17,33	-11.340.506	-10.184.174	-14,14	-16,20
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-6.470.452	-6.191.820	-8,07	-9,91	-392.407	-361.067	-0,49	-0,58	-377.070	-334.317	-0,47	-0,54
FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E												

Parâmetros	**2027**	**2028**	**2029**
PIB nominal	203.338.300	210.658.479	218.031.526
Receita Corrente Líquida - RCL	65.280.358	67.630.451	69.997.516
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
ESPECIFICAÇÃO	**2027**	**2028**	**2029**
PIB real (crescimento % anual)	1,80	2,00	2,00
Meta Taxa Selic (média % a.a.)	10,50	10,00	9,75
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	5,45	5,50	5,50
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)	3,85	3,60	3,50
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:			
2027	**2028**		**2029**
Valor Corrente/1,0385	Valor Corrente/1,075886		Valor Corrente/1,11354201
FONTE: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/02042026			

Acari/RN, 10 de julho de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 005231/O

Rio Grande do Norte								
MUNICIPIO DE ACARI								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior								
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF								
EXERCÍCIO DE 2027								
								R$1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas 2025 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas 2025 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação Valor (c) = (b - a)**	**% (c/a) x 100**

Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	47.978.852	59,84	82,52	61.676.624	76,92	106,08	13.697.772	13.697.772
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.712.087	59,51	82,06	59.027.436	73,62	101,53	11.315.349	11.315.349
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	47.978.852	59,84	82,52	73.343.798	91,47	126,15	25.364.946	25.364.946
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	46.812.862	58,38	80,52	67.636.786	84,36	116,33	20.823.924	20.823.924
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	899.225	1,12	1,55	-8.609.350	-10,74	-14,81	-9.508.575	-9.508.575
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	13.994.146	17,45	24,07	7.956.631	9,92	13,69	-6.037.515	-6.037.515
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	10.247.440	12,78	17,63	-12.594.383	-15,71	-21,66	-22.841.823	-22.841.823
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	406.434	0,51	0,70	-5.306.797	-6,62	-9,13	-5.713.231	-5.713.231

Nota:

Parâmetros	**Previsto 2025**	**Realizado 2025**
PIB nominal	195.800.000,00	195.800.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	50.713.817,00	58.140.052,86

FERNANDO ANTONIO BEZERRA	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 005231/O

Rio Grande do Norte

MUNICIPIO DE ACARI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercicios Anteriores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2027

ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2024	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	46.075.917	47.978.852	4,13	54.863.817	14,35	69.930.358	27,46	72.447.851	3,60	74.983.525	3,50
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.819.732	47.712.087	4,13	54.513.817	14,26	67.130.358	23,14	69.547.051	3,60	71.981.197	3,50
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	46.075.917	47.978.852	4,13	54.863.817	14,35	69.930.358	27,46	72.447.851	3,60	74.983.525	3,50
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	44.956.172	46.812.862	4,13	53.558.817	14,41	72.425.358	35,23	74.888.851	3,40	77.370.135	3,31
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	863.560	899.225	4,13	955.000	6,20	-5.295.000 -	654,45	-5.341.800	0,88	-5.388.938	0,88
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	13.439.111	13.994.146	4,13	8.326.058	- 40,50	7.650.607 -	8,11	7.356.353	- 3,85	7.088.411	- 3,64
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	9.706.990	10.247.440	5,57	-1.035.487	- 110,10	-12.109.984	1.069,50	-11.717.576	- 3,24	-11.340.506	- 3,22
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.753.740	406.434	- 76,82	-613.105	- 250,85	-6.470.452	955,36	-392.407	- 93,94	-377.070	- 3,91

Rio Grande do Norte

MUNICIPIO DE ACARI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercicios Anteriores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2027

ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2024	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	50.532.908	50.296.231	- 0,47	54.863.817	9,08	66.919.003	21,97	66.661.622	- 0,38	66.481.767	- 0,27
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.251.942	50.016.581	- 0,47	54.513.817	8,99	64.239.577	17,84	63.992.502	- 0,38	63.819.848	- 0,27
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	50.532.908	50.296.231	- 0,47	54.863.817	9,08	66.919.003	21,97	66.661.622	- 0,38	66.481.767	- 0,27
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (III)	49.304.848	49.073.923	- 0,47	53.558.817	9,14	69.306.563	29,40	68.907.666	- 0,58	68.597.780	- 0,45
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	947.093	942.658	- 0,47	955.000	1,31	-5.066.986	- 630,57	-4.915.164	- 3,00	-4.777.931	- 2,79
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	14.739.096	14.670.063	- 0,47	8.326.058	- 43,24	7.321.155	- 12,07	6.768.819	- 7,54	6.284.715	- 7,15
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	10.645.961	10.742.391	0,91	-1.035.487	- 109,64	-11.588.501	1.019,14	-10.781.723	- 6,96	-10.054.700	- 6,74
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.923.382	426.065	- 77,85	-613.105	- 243,90	-6.191.820	909,91	-361.067	- 94,17	-334.317	- 7,41

Rio Grande do Norte					
MUNICIPIO DE ACARI					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercicios Anteriores					
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
EXERCÍCIO DE 2027					
Nota:					
METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026.					
Nota: Projeção do Crescimento total do orçamento para 2027 reajustado em 15,45% conforme a média da evolução da Receita Corrente Líquida entre 2021 e 2025.					
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes					
INDICES DE INFLAÇÃO					
2024	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
4,83	4,26	4,36	3,85	3,60	3,50
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0929576	**Valor Corrente x 1,0426**	**Valor Corrente**	**Valor Corrente / 1,0385**	**Valor Corrente / 1,07589**	**Valor Corrente / 1,11354**
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.					

Acari/RN, 10 de julho de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 005231/O

Rio Grande do Norte						
MUNICIPIO DE ACARI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2027						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado*	71.104.330	100,00%	71.104.330	100,00%	59.323.264	100,00%
TOTAL	**71.104.330**	**100%**	**71.104.330**	**100%**	**59.323.264**	**100%**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio/Capital		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
Reservas		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
Resultado Acumulado	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
TOTAL	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.						

Acari/RN, 10 de julho de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 005231/O

Rio Grande do Norte
MUNICIPIO DE ACARI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
EXERCÍCIO DE 2027			
RECEITAS	**2025**	**2024**	**2023**
REALIZADAS	**(a)**	**(b)**	**(c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	253.000,00	167.050,00
Alienação de Bens Móveis	-	15.800,00	167.050,00
Alienação de Bens Imóveis	-	237.200,00	
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-		
DESPESAS	**2025**	**2024**	**2023**
LIQUIDADAS	**(d)**	**(e)**	**(f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	167.050,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	167.050,00
Investimentos	0,00	0,00	167.050,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	**2025 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**2024 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**2023 (i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	**253.000,00**	**253.000,00**	-

Acari/RN, 10 de julho de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 005231/O

MUNICIPIO DE ACARI			
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
EXERCÍCIO DE 2027			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**Ano 2023**	**Ano 2024**	**Ano 2025**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			

Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**Ano 2023**	**Ano 2024**	**Ano 2025**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias			
Pensões por morte			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**Ano 2023**	**Ano 2024**	**Ano 2025**
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**Ano 2023**	**Ano 2024**	**Ano 2025**
VALOR			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2			
	Ano 2023	**Ano 2024**	**Ano 2025**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**Ano 2023**	**Ano 2024**	**Ano 2025**
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**Ano 2023**	**Ano 2024**	**Ano 2025**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**Ano 2023**	**Ano 2024**	**Ano 2025**
Benefícios	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			
	Ano 2023	**Ano 2024**	**Ano 2025**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			

Recursos para Formação de Reserva			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**Ano 2023**	**Ano 2024**	**Ano 2025**
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**Ano 2023**	**Ano 2024**	**Ano 2025**
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**Ano 2023**	**Ano 2024**	**Ano 2025**
Despesas Correntes (XIII)	**0**	**0**	**0**
Pessoal e Encargos Sociais			
Demais Despesas Correntes			
Despesas de Capital (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**Ano 2023**	**Ano 2024**	**Ano 2025**
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**Ano 2023**	**Ano 2024**	**Ano 2025**
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**Ano 2023**	**Ano 2024**	**Ano 2025**
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII -	0	0	0

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
MUNICIPIO DE ACARI				
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO DE 2027				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ 1,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)**

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)**
FERNANDO ANTONIO BEZERRA			***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***	
Prefeito Municipal			Contadora CRC-RN 005231/O	

Rio Grande do Norte						
MUNICIPIO DE ACARI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2027						
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2027	**2028**	**2029**	
SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00	SEM MOVIMENTO
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Notas: O Municipio não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Acari/RN, 10 de julho de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 005231/O

Rio Grande do Norte	
MUNICIPIO DE ACARI	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EXERCÍCIO DE 2027	
EVENTO	**2027**
Aumento Permanente da Receita*	6.327.080,20
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB**	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	6.327.080,20
Redução Permanente de Despesas (II)***	1.088.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	7.415.080,20
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	7.415.080,20
Nota: Aumento Permanente de Receita estimado pela média de crescimento da Receita Corrente nos últimos quatro exercícios. Redução permanente de despesas estimados pela dotação total fixada para Contratações Temporárias por Tempo Determinado na LOA 2026.	

Acari/RN, 10 de julho de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 005231/O

Rio Grande do Norte			
MUNICIPIO DE ACARI			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO IV - DE RISCOS FISCAIS			
EXERCÍCIO DE 2027			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	1.029.791,08	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	1.029.791,08
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	1.029.791,08	SUBTOTAL	1.029.791,08
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	1.029.791,08	TOTAL	1.029.791,08
FONTE:			
Nota:			
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.			
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.			
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.			

Acari/RN, 10 de julho de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA	*MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA*
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 005231/O

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:68428FD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI_Nº_533_2026_LDO_2027_ESPÍRITO_SANTO

LEI Nº 533/2026.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Espírito Santo/RN para o exercício de 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Espírito Santo/RN para o exercício de 2027 será elaborado e executado segundo as diretrizes estabelecidas nesta Lei, em cumprimento ao § 2º do art. 165 da Constituição Federal e ao art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, compreendendo:
I. Das Metas Prioridades da Administração Pública Municipal;
II. Da Estrutura e Organização dos Orçamentos;
III. Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Destinadas ao Poder Legislativo, incluídos os Créditos Adicionais;
IV. Das diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V. Das disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
VI. Das disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII. Das disposições sobre a dívida pública municipal;
VIII. Das metas e riscos fiscais;
IX. Das disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027 compreendem as ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual, priorizando:
§ 1º – As metas e prioridades constantes nos anexos definido pelo Plano Plurianual 2026-2029, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2026-2029, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027 será dada prioridade:

I – Às políticas de inclusão;

II – Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
III – À austeridade na gestão dos recursos públicos;
IV – À promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
V – À promoção do desenvolvimento urbano e rural, e
VI – À conservação e à revitalização do ambiente natural.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2027 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:
I- O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II- O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
III- O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:
I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
III- Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV- Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V- Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental; e

VI- Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:
I- Texto da lei;

II- Quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.
Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º – O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.
§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2026-2029.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:
I – Despesas Correntes – 3; e
II – Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:
I. Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II. Juros e Encargos da Dívida - 2;
III. Outras despesas correntes - 3;
IV. Investimentos - 4;
V. Inversões Financeiras - 5;
VI. Amortizações da Dívida – 6; e

VII. Reserva de Contingência - 9.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I – Transferência à União – 20;
II – Transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;
III – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
IV – Transferências a consórcios públicos – 71;
V – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 – 73;
VI – Aplicações diretas – 90; e
VII – Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, INCLUÍDOS OS CRÉDITOS ADICIONAIS
Art. 7º - Para fins do disposto neste Capítulo, o Poder Legislativo Municipal e os demais órgãos da administração indireta encaminharão ao Poder Executivo, até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, suas respectivas propostas orçamentárias, para consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições desta Lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo Municipal terá como limite de despesas para o exercício de 2027, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, aqueles definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.
§ 1º - Para fins do cálculo de que trata o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 31 de julho de 2026, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício de 2026.

§ 2º - Ao término do exercício será apurada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, estabelecendo-se as seguintes alternativas quanto à base de cálculo utilizada:

I- Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Poder Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;
II- Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá, como limite, o valor fixado pelo Poder Legislativo.
Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive aqueles oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais referentes à receita tributária e às transferências previstas no art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2026, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite dos seus créditos orçamentários.

Art. 10 – A execução orçamentária do Poder Legislativo e dos demais órgãos da Administração Indireta, será independente, devendo observar as regras definidas no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 – SIAFIC.
Parágrafo único. Os órgãos mencionados no caput deverão enviar ao Poder Executivo até o décimo quinto dia do mês subsequente, conforme art. 7º da Resolução nº 011/2016, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para integração à contabilidade geral do Município, em atendimento às determinações do Tribunal de Contas do Estado e da Matriz de Saldos Contábeis.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 deverão ser realizadas de modo a assegurar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como visando à obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, garantindo o equilíbrio orçamentário-financeiro.
Parágrafo Primeiro - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar º 101/2000, os Poderes Legislativo, Executivo e demais órgãos da Administração Indireta, deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2027, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Parágrafo Segundo - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa (GND) até a Modalidade de Aplicação (MA), de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Terceiro - A Lei Orçamentária para o exercício de 2027, evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais, até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial Nº 163/2001.

Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2027 será elaborado de forma a garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e assegurar a viabilização da capacidade própria de investimentos.
Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, excetuadas as receitas definidas pelo seu valor per capita, pelas transferências fundo a fundo e pelos convênios, acrescidas de atualização, quando necessário.

Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de "subvenções sociais", auxílio financeiro, contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I- Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
II- Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais; e
III- Sejam entidades do Terceiro Setor.

Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados por meio de convênios, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, a título de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, por meio de convênio, conforme disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:
I- Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos e operações especiais, estabelecendo limite de até quarenta por cento da despesa fixada para o exercício de 2027, utilizando como fonte os recursos definidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II- Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2027 e em créditos adicionais, mediante decreto, até o limite de quarenta por cento da despesa fixada, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e o respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária prevista no art. 43 da Lei nº 4.320/64 poderá ser realizada tendo como fonte o montante do excesso de arrecadação apurado por fonte de recursos.
§ 3º - O excesso de arrecadação decorrente do recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previstos a menor, poderá ser utilizado como fonte para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares previstos na Lei Orçamentária para o ano de 2027, por ato do Executivo Municipal.

§ 4º - A proposta orçamentária para o exercício de 2027 trará autorização para abertura de créditos adicionais em até quarenta por cento da despesa geral fixada.

§ 5º - A movimentação de crédito dentro do mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento para outro, ou de uma fonte de recurso para outra, não integrará o limite definido no parágrafo anterior, devendo ser efetivada por meio de ofício, resolução, portaria ou decreto dos Poderes Executivo ou Legislativo.
§ 6º - Os créditos adicionais suplementares abertos para cobertura de despesas com pessoal **serão excluídos** do limite definido no § 4º desta Lei.

§ 7º - Os créditos adicionais abertos cuja fonte utilizada para sua anulação seja o superávit financeiro verificado no exercício anterior, ou o excesso de arrecadação, serão excluídos do limite definido no § 4º desta Lei, bem como sua despesa da execução orçamentária do exercício corrente.

Art. 17 – O limite suplementar autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações;
II – Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes da anulação de dotações;

III – Atender insuficiências de dotações destinadas a atender as áreas da Educação, Saúde e Assistência Social;

IV – Atender dotações referentes ao produto de operações de crédito autorizadas, conforme inciso IV, § 1º, do Art. 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964;
V – Incorporar os saldos financeiros apurados em 31.12.2026, bem como o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.
Art. 18 – A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições da Constituição Federal (art. 166, § 3º, inciso II, alíneas "a", "b", "c", e § 4º), devendo ser devolvida para sanção do Poder Executivo devidamente consolidada, na forma de lei.

Art. 19 - O Poder Executivo Municipal publicará, após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, no qual constarão os dados de receitas e despesas municipais, e, quadrimestral ou semestralmente, o Relatório de Gestão Fiscal, no qual constarão o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Art. 20 - Para atendimento do limite de distribuição dos recursos do FUNDEB, em caso que não seja aplicado o percentual de 70% dos recursos com os profissionais da educação, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder abono e/ou rateio salarial aos profissionais para o cumprimento do que determina a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 21 - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais, e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, como também processos seletivos.

Art. 22 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.
Art. 23 - A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2027, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 24 - As alterações que visem reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.
Parágrafo Primeiro – As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Parágrafo Segundo – As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou Estrutura Administrativa do Município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.
Art. 25 – A contar da data da sanção ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027, os Poderes Executivo, Legislativo e demais órgãos da Administração Indireta, terão o prazo de
30 (trinta) dias para divulgarem seus respectivos Quadros de Detalhamento da Despesa (QDD), detalhados até "elemento de despesas", nos respectivos Diários Oficiais e demais sítios mantidos na internet.

Parágrafo Único – Os Poderes Executivo, Legislativo e demais órgãos, poderão modificar, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, mantidas as normas constitucionais e legais, por meio de sistemas próprios, as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa dentro do mesmo Projeto ou Atividade, bem como a modalidade de aplicação, elemento de despesa e o identificador de uso das Fontes de Recursos de Contrapartida.
Art. 26 - Os Créditos Adicionais e Extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão autorizados por Lei específica abertos por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Primeiro - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62 da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos adicionais, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:
I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II. os provenientes do excesso de arrecadação;
III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2027 poderão ser reabertos até o limite de seus saldos remanescentes e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.
Parágrafo Único – Na hipótese de reabertura de créditos na forma do caput, deverão ser indicados e totalizados, para cada órgão e suas respectivas unidades, em nível de menor categoria de programação, os valores referentes aos saldos dos créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2027, observando-se o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 28 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.
Art. 29 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:
I – os fatores conjunturais e estruturais que possam influenciar a produtividade e o desempenho da arrecadação;
II – o aumento ou diminuição dos serviços prestados, as necessidades da administração pública e a tendência observada no exercício; e
III – as alterações tributárias e suas repercussões, conforme disposições constantes
nesta Lei.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Art. 30 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência geral (RGPS), previdência própria (RPPS), quando existente, e assistência social, contando, entre outros, com os seguintes recursos:
I – as receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento previsto nesta Seção;
II – as transferências de contribuições do Município;
III – as transferências constitucionais e legais vinculadas à seguridade social;
IV – as transferências decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos
congêneres.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 31 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as demais receitas previstas em lei, bem como as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, observada a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 32 – A estimativa da receita constante do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração tributária, com vistas à expansão da base de tributação e ao consequente aumento das receitas próprias do Município.
Art. 33 – A estimativa da receita referida no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, os impactos decorrentes de alterações na legislação tributária, observando-se a capacidade contributiva e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – a revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
II – a revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e demais formas de renúncia de receitas, com aperfeiçoamento dos respectivos critérios;
III – a compatibilização dos valores das taxas com os custos efetivos dos serviços prestados, assegurando eficiência e adequação;
IV – a instituição de taxas relativas a serviços de interesse da comunidade, de forma a garantir fonte adequada de custeio.

§ 1º – Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento da arrecadação em relação à estimativa prevista, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei específico, visando à abertura de créditos adicionais durante o exercício financeiro de 2027.
Art. 34 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional pertinente ou em razão de interesse público relevante, devidamente justificado.

Art. 35 – Os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em Dívida Ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao valor do crédito, poderão ser cancelados mediante autorização legal, não constituindo renúncia de receita para os fins do § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36 – Não será permitida, no exercício de 2027, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária que implique renúncia de receita, salvo quando a medida tiver como finalidade a geração de emprego, renda ou incremento da arrecadação, devidamente demonstrados.

Art. 37 – Caso haja necessidade de concessão de incentivo ou benefício fiscal que implique renúncia de receita, esta deverá ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2027 e para os dois subsequentes.

§ 1º – A concessão da renúncia deverá atender a uma das seguintes condições:
I – demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual e que não comprometerá as metas fiscais estabelecidas;

II – apresentação de medidas de compensação, no exercício de 2027 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita decorrente de elevação de alíquotas, ampliação de base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuições.

§ 2º – A renúncia de receita definida neste artigo compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que reduza tributos, bem como outros benefícios que representem tratamento tributário diferenciado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PESSOAL

Art. 38 – Os Poderes Executivo, Legislativo e demais órgãos, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limite para fixação das despesas com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de junho de 2026, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira e admissões necessárias ao preenchimento de cargos, respeitado o disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 39 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I **-** Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II **-** Se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e
III **-** se for respeitada a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, prevista na legislação aplicável.
Art. 40 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão:

I – reorganizar ou reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;
II – realizar concursos públicos e processos seletivos, visando à admissão de pessoal quando necessário à adequada prestação de serviços públicos;
III – conceder reajustes salariais, revisão geral anual e abonos, visando à recomposição das perdas remuneratórias dos servidores.
Art. 41 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro quadrimestre.
Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput, o Poder Executivo adotará, na ordem, as seguintes providências:

I – redução das horas extras realizadas pelos servidores municipais;
II – redução do número de estagiários contratados;
III – redução mínima de 20% das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções, seja pela redução dos valores remuneratórios;
IV – exoneração de servidores não estáveis;

V – exoneração de servidores estáveis, desde que ato normativo fundamente a necessidade, especifique a atividade funcional, o órgão ou a unidade administrativa objeto da redução de pessoal, nos termos do art. 169, § 4º da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 – A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, poderá conter autorização para a contratação de Operações de Crédito, observados o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato e os requisitos previstos nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 43 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 44 – Ultrapassado o limite de endividamento estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo deverá promover a obtenção do resultado primário necessário mediante limitação de empenho e da movimentação financeira.
Parágrafo único – A limitação de empenho iniciar-se-á pelas despesas de investimento e, caso estas se mostrem insuficientes para atingir o ajuste requerido, a limitação será estendida às despesas de manutenção dos projetos e ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 45 – A proposta orçamentária para o exercício de 2027 deverá consignar dotação específica destinada ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo precatórios, nos termos da legislação pertinente e em conformidade com o disposto no parágrafo único deste artigo.
Parágrafo único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal até 1º de julho de 2026 serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2027, conforme determina o art. 100, §1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 46 – É parte integrante desta Lei o Anexo de Metas Fiscais, no qual estão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, aos resultados nominal e primário, bem como ao montante da dívida pública para o exercício de 2027 e os dois seguintes.
Parágrafo Primeiro – O Anexo de Metas Fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008, e suas alterações.
Parágrafo Segundo – Integra também esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais, no qual são avaliados os passivos contingentes e demais riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, acompanhado do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, conforme definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008, e suas alterações.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 - A proposta orçamentária para o exercício de 2027, será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.
Art. 48 – A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo e demais órgãos, para o exercício de 2027, será entregue ao Poder Executivo, conforme definido no art. 7º desta Lei, para fins de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 49 – A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município, oferecendo sugestões ao:

I – Poder Executivo, até 1º de julho de 2026, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II – Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único – As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos para sua cobertura, atendendo às demais exigências constitucionais e infraconstitucionais.
Art. 50 – Caso o projeto de lei orçamentária anual não seja encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2026, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, conforme a proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.
§ 1º – A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º – Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados pelo Poder Executivo Municipal.
§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:
I – Pessoal e encargos sociais;

II – Serviços da dívida;

III – Compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV – Categorias de programação financiadas com recursos de operações de crédito ou transferências voluntárias da União ou do Estado;
V – Categorias de programação financiadas com contrapartida do Município relativa aos recursos previstos no inciso anterior.

Art. 51 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins do art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, aquelas cujos valores não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços estabelecidos no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 52 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração do orçamento, eventuais modificações na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, decorrentes de alterações na legislação federal ou necessárias para melhor definição das classificações, ainda que ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027 ao Poder Legislativo.
Art. 53 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para
o custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que atendam a interesses locais e observem
o art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 54 – Na ocorrência de Calamidade Pública, reconhecida pela Assembleia Legislativa ou declarada no âmbito do Município, ficam suspensas as regras previstas no art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 55 – O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcios públicos nas áreas de Saúde, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 56 – As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:
I - Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

II – Redução das Desigualdades Raciais, Combate à Pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda; e
III - Melhoria dos serviços públicos prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

Art. 57 – Caso a despesa com pessoal ultrapasse os limites estabelecidos na LRF, a adoção de medidas para adequação deverá preservar os setores de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 58 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo - RN, 10 de julho de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
1. Receita.pdf							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RECEITA	Exercício: **2027**						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.508.133,00	61.614.595,20	43.613.498,00	62.404.706,00	66.084.893,00	68.397.865,00	70.791.790,00
Receita Tributária	1.615.650,00	4.372.724,91	3.229.373,00	2.543.740,00	2.628.791,00	2.720.798,00	2.816.026,00
IPTU	58.697,00	6.267,85	265.134,00	15.000,00	10.000,00	10.350,00	10.712,00
ISS	561.191,00	3.319.597,68	1.369.251,00	2.000.000,00	2.070.000,00	2.142.450,00	2.217.436,00
ITBI	63.180,00	2.120,12	366.339,00	440,00	2.000,00	2.070,00	2.142,00
IRRF	892.275,00	1.003.299,68	1.186.326,00	490.000,00	507.150,00	524.900,00	543.272,00
Taxas	40.307,00	41.439,58	42.323,00	38.300,00	39.641,00	41.028,00	42.464,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	447.850,00	534.937,53	470.243,00	500.000,00	517.500,00	535.613,00	554.359,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	447.850,00	534.937,53	470.243,00	500.000,00	517.500,00	535.613,00	554.359,00
Receita Patrimonial	91.212,00	915.702,09	95.782,00	348.300,00	360.491,00	373.108,00	386.167,00
Aplicações Financeiras	80.662,00	915.702,09	84.704,00	348.300,00	360.491,00	373.108,00	386.167,00
Outras Receitas Patrimoniais	10.550,00	0,00	11.078,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	404,00	0,00	424,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	39.317.799,00	55.761.291,27	39.780.697,00	58.982.666,00	62.547.061,00	64.736.209,00	67.001.976,00
Cota-Parte do FPM	18.137.290,00	26.973.873,45	19.191.159,00	30.600.000,00	31.671.000,00	32.779.485,00	33.926.767,00
Cota-Parte do ICMS	2.634.683,00	5.312.714,33	2.766.418,00	5.500.000,00	5.692.500,00	5.891.738,00	6.097.949,00
Cota-Parte do IPVA	134.355,00	174.493,37	141.073,00	180.000,00	186.300,00	192.821,00	199.570,00
Cota-Parte do ITR	92,00	4.598,51	97,00	7.000,00	7.245,00	7.499,00	7.761,00
Transferências da LC nº 61/1989	3.135,00	22.765,57	3.292,00	22.500,00	23.288,00	24.103,00	24.947,00
Transferências do FUNDEB	10.210.983,00	11.748.551,90	9.721.532,00	12.534.066,00	14.472.758,00	14.979.305,00	15.503.580,00
Outras Transferências Correntes	8.197.261,00	11.524.294,14	7.957.126,00	10.139.100,00	10.493.970,00	10.861.258,00	11.241.402,00
Outras Receitas Correntes	35.218,00	29.939,40	36.979,00	30.000,00	31.050,00	32.137,00	33.262,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	35.218,00	29.939,40	36.979,00	30.000,00	31.050,00	32.137,00	33.262,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.441.245,00	3.340.928,45	6.573.041,00	6.477.694,00	6.704.414,00	6.939.069,00	7.181.936,00
Operações de crédito	4.645.017,00	0,00	1.537.000,00	1.100.000,00	1.138.500,00	1.178.348,00	1.219.590,00

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	

EVOLUÇÃO RECEITA	Exercício: **2027**						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	36.685,00	0,00	38.519,00	10.000,00	10.350,00	10.712,00	11.087,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	36.685,00	0,00	38.519,00	10.000,00	10.350,00	10.712,00	11.087,00
Transferência de Capital	4.759.543,00	3.340.928,45	4.997.522,00	5.367.694,00	5.555.564,00	5.750.009,00	5.951.259,00
Convênios	4.118.612,00	2.571.898,95	4.324.543,00	3.148.194,00	3.258.381,00	3.372.425,00	3.490.460,00
Outras Transferências de Capital	640.931,00	769.029,50	672.979,00	2.219.500,00	2.297.183,00	2.377.584,00	2.460.799,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (IV)	-3.895.288,00	-5.905.603,36	-4.119.454,00	-6.682.800,00	-6.937.399,00	-7.180.208,00	-7.431.514,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-3.895.288,00	-5.905.603,36	-4.119.454,00	-6.682.800,00	-6.937.399,00	-7.180.208,00	-7.431.514,00
RECEITA TOTAL	47.054.090,00	59.049.920,29	46.067.085,00	62.199.600,00	65.851.908,00	68.156.726,00	70.542.212,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	37.612.845,00	55.708.991,84	39.494.044,00	55.721.906,00	59.147.494,00	61.217.657,00	63.360.276,00
JOSÉ FAGNER FREIRE							
Prefeito							

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
2. DESPESA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO DESPESA	Exercício: **2027**						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.561.945,00	52.265.593,37	32.019.586,00	50.749.517,00	54.001.072,00	55.891.111,00	57.847.301,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.041.587,00	22.465.656,05	19.071.382,00	24.851.777,00	26.721.590,00	27.656.845,00	28.624.835,00
Juros e Encargos da Dívida	27.117,00	1.542.670,61	28.473,00	1.500.500,00	1.553.018,00	1.607.374,00	1.663.632,00
Outras Despesas Correntes	12.493.241,00	28.257.266,71	12.919.731,00	24.397.240,00	25.726.464,00	26.626.892,00	27.558.834,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.029.600,00	7.102.010,86	13.856.827,00	11.350.483,00	11.747.750,00	12.158.921,00	12.584.483,00
Investimentos	16.386.430,00	5.437.786,25	13.181.498,00	9.814.983,00	10.158.507,00	10.514.055,00	10.882.047,00
Inversões Financeiras	93.363,00	0,00	98.032,00	5.500,00	5.693,00	5.892,00	6.098,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	93.363,00	0,00	98.032,00	5.500,00	5.693,00	5.892,00	6.098,00
Amortização da Dívida	549.807,00	1.664.224,61	577.297,00	1.530.000,00	1.583.550,00	1.638.974,00	1.696.338,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	462.545,00	0,00	190.672,00	99.600,00	103.086,00	106.694,00	110.428,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	47.054.090,00	59.367.604,23	46.067.085,00	62.199.600,00	65.851.908,00	68.156.726,00	70.542.212,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juuros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL VII = (III + VI)	47.054.090,00	59.367.604,23	46.067.085,00	62.199.600,00	65.851.908,00	68.156.726,00	70.542.212,00

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	
EVOLUÇÃO DESPESA	Exercício: **2027**
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	

ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
3. RESULTADO PRIMARIO.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO	Exercício: **2027**						
RECEITAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.612.845,00	55.708.991,84	39.494.044,00	55.721.906,00	59.147.494,00	61.217.657,00	63.360.276,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.615.650,00	4.372.724,91	3.229.373,00	2.543.740,00	2.628.791,00	2.720.798,00	2.816.026,00
IPTU	58.697,00	6.267,85	265.134,00	15.000,00	10.000,00	10.350,00	10.712,00
ISS	561.191,00	3.319.597,68	1.369.251,00	2.000.000,00	2.070.000,00	2.142.450,00	2.217.436,00
ITBI	63.180,00	2.120,12	366.339,00	440,00	2.000,00	2.070,00	2.142,00
IRRF	892.275,00	1.003.299,68	936.326,00	490.000,00	507.150,00	524.900,00	543.272,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.307,00	41.439,58	292.323,00	38.300,00	39.641,00	41.028,00	42.464,00
Receitas de Contribuições	447.850,00	534.937,53	470.243,00	500.000,00	517.500,00	535.613,00	554.359,00
Receita Patrimonial	91.212,00	915.702,09	95.782,00	348.300,00	360.491,00	373.108,00	386.167,00
Aplicações Financeiras (II)	80.662,00	915.702,09	84.704,00	348.300,00	360.491,00	373.108,00	386.167,00
Outras Receitas Patrimoniais	10.550,00	0,00	11.078,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	35.422.511,00	49.855.687,91	35.661.243,00	52.299.866,00	55.609.662,00	57.556.001,00	59.570.462,00
Cota-Parte do FPM	14.796.456,00	22.171.184,15	15.653.882,00	25.060.000,00	25.916.400,00	26.823.474,00	27.762.296,00
Cota-Parte do ICMS	2.107.746,00	4.250.171,67	2.213.134,00	4.400.000,00	4.554.000,00	4.713.390,00	4.878.359,00
Cota-Parte do IPVA	107.484,00	139.594,72	112.858,00	144.000,00	149.040,00	154.257,00	159.656,00
Cota-Parte do ITR	73,00	3.678,87	77,00	5.600,00	5.796,00	5.999,00	6.209,00
Transferências da LC 61/1989	2.508,00	18.212,46	2.634,00	18.000,00	18.630,00	19.282,00	19.958,00
Transferências do FUNDEB	10.210.983,00	11.748.551,90	9.721.532,00	12.534.066,00	14.472.758,00	14.979.305,00	15.503.580,00
Outras Transferências Correntes	8.197.261,00	11.524.294,14	7.957.126,00	10.138.200,00	10.493.038,00	10.860.294,00	11.240.404,00
Demais Receitas Correntes	35.622,00	29.939,40	37.403,00	30.000,00	31.050,00	32.137,00	33.262,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	35.622,00	29.939,40	37.403,00	30.000,00	31.050,00	32.137,00	33.262,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	37.532.183,00	54.793.289,75	39.409.340,00	55.373.606,00	58.787.003,00	60.844.549,00	62.974.109,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.441.245,00	3.340.928,45	6.573.041,00	6.477.694,00	6.704.414,00	6.939.069,00	7.181.936,00
Operações de Crédito (VIII)	4.645.017,00	0,00	1.537.000,00	1.100.000,00	1.138.500,00	1.178.348,00	1.219.590,00

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: **2027**		
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	36.685,00	0,00	38.519,00	10.000,00	10.350,00	10.712,00	11.087,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	36.685,00	0,00	38.519,00	10.000,00	10.350,00	10.712,00	11.087,00
Transferências de Capital	4.759.543,00	3.340.928,45	4.997.522,00	5.367.694,00	5.555.564,00	5.750.009,00	5.951.259,00
Convênios	4.118.612,00	2.571.898,95	4.324.543,00	3.148.194,00	3.258.381,00	3.372.425,00	3.490.460,00
Outras Transferências de Capital	640.931,00	769.029,50	672.979,00	2.219.500,00	2.297.183,00	2.377.584,00	2.460.799,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.796.228,00	3.340.928,45	5.036.041,00	5.377.694,00	5.565.914,00	5.760.721,00	5.962.346,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	42.328.411,00	58.134.218,20	44.445.381,00	60.751.300,00	64.352.917,00	66.605.270,00	68.936.455,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42.328.411,00	58.134.218,20	44.445.381,00	60.751.300,00	64.352.917,00	66.605.270,00	68.936.455,00

DESPESAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.561.945,00	49.716.554,21	32.019.586,00	50.749.517,00	54.001.072,00	55.891.111,00	57.847.301,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.041.587,00	21.317.865,77	19.071.382,00	24.851.777,00	26.721.590,00	27.656.845,00	28.624.835,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	27.117,00	1.542.670,61	28.473,00	1.500.500,00	1.553.018,00	1.607.374,00	1.663.632,00
Outras Despesas Correntes	12.493.241,00	26.856.017,83	12.919.731,00	24.397.240,00	25.726.464,00	26.626.892,00	27.558.834,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.534.828,00	48.173.883,60	31.991.113,00	49.249.017,00	52.448.054,00	54.283.737,00	56.183.669,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.029.600,00	5.756.012,17	13.856.827,00	11.350.483,00	11.747.750,00	12.158.921,00	12.584.483,00

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: **2027**		
Investimentos	16.386.430,00	4.091.787,56	13.181.498,00	9.814.983,00	10.158.507,00	10.514.055,00	10.882.047,00
Inversões Financeiras	93.363,00	0,00	98.032,00	5.500,00	5.693,00	5.892,00	6.098,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	93.363,00	0,00	98.032,00	5.500,00	5.693,00	5.892,00	6.098,00
Amortização da Dívida (XXVII)	549.807,00	1.664.224,61	577.297,00	1.530.000,00	1.583.550,00	1.638.974,00	1.696.338,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	16.479.793,00	5.437.786,25	13.279.530,00	9.820.483,00	10.164.200,00	10.519.947,00	10.888.145,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	462.545,00	0,00	190.672,00	99.600,00	103.086,00	106.694,00	110.428,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	46.477.166,00	52.265.671,16	45.461.315,00	59.169.100,00	62.715.340,00	64.910.378,00	67.182.242,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	46.477.166,00	52.265.671,16	45.461.315,00	59.169.100,00	62.715.340,00	64.910.378,00	67.182.242,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-4.148.755,00	5.766.104,26	-1.015.934,00	1.582.200,00	-556.608,00	-576.090,00	-596.252,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-4.148.755,00	5.766.104,26	-1.015.934,00	1.582.200,00	-556.608,00	-576.090,00	-596.252,00
Nota: A coluna de previsão refere-se a previsão inicial.							

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO	Exercício: **2027**
JOSÉ FAGNER FREIRE	
Prefeito	

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
4. RESULTADO NOMINAL.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO NOMINAL					Exercício: **2027**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	80.662,00	915.702,09	84.704,00	348.300,00	360.491,00	373.108,00	386.167,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	27.117,00	1.542.670,61	28.473,00	1.500.500,00	1.553.018,00	1.607.374,00	1.663.632,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-4.095.210,00	5.139.135,74	-959.703,00	430.000,00	-1.749.135,00	-1.810.356,00	-1.873.717,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	-6.190.294,04	0,00	-8.056.801,70	-2.177.876,49	-322.267,00	-333.546,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.400.117,41	14.095.982,59	11.400.117,41	14.095.982,59	14.589.342,00	15.099.969,00	15.628.468,00
DEDUÇÕES (XL)	10.560.668,94	7.066.240,08	10.560.668,94	5.199.732,42	5.381.723,00	5.570.083,00	5.765.036,00
Disponibilidade de Caixa	10.560.668,94	7.066.240,08	10.560.668,94	5.199.732,42	5.381.723,00	5.570.083,00	5.765.036,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.194.832,24	9.340.440,79	11.194.832,24	9.340.440,79	9.667.356,00	10.005.713,00	10.355.913,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	246.633,97	1.925.690,53	246.633,97	1.925.690,53	1.993.090,00	2.062.848,00	2.135.048,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	387.529,33	348.510,18	387.529,33	2.215.017,84	2.292.543,00	2.372.782,00	2.455.829,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	839.448,47	7.029.742,51	839.448,47	8.896.250,17	9.207.619,00	9.529.886,00	9.863.432,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	0,00	-6.190.294,04	0,00	-8.056.801,70	-2.177.876,49	-322.267,00	-333.546,00
JOSÉ FAGNER FREIRE							
Prefeito							

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
5. MONTATE DA DIVIDA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA					Exercício: **2027**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.400.117,41	14.095.982,59	11.400.117,41	14.095.982,59	14.589.342,00	15.099.969,00	15.628.468,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	11.400.117,41	14.095.982,59	11.400.117,41	14.095.982,59	14.589.342,00	15.099.969,00	15.628.468,00
DEDUÇÕES (II)	10.560.668,94	7.066.240,08	10.560.668,94	5.199.732,42	5.381.723,00	5.570.083,00	5.765.036,00
Ativo Disponível	11.194.832,24	9.340.440,79	11.194.832,24	9.340.440,79	9.667.356,00	10.005.713,00	10.355.913,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	246.633,97	1.925.690,53	246.633,97	1.925.690,53	1.993.090,00	2.062.848,00	2.135.048,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	387.529,33	348.510,18	387.529,33	2.215.017,84	2.292.543,00	2.372.782,00	2.455.829,00
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	839.448,47	7.029.742,51	839.448,47	8.896.250,17	9.207.619,00	9.529.886,00	9.863.432,00
JOSÉ FAGNER FREIRE							
Prefeito							

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
6. RESULTADO PRIMARIO PPP.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO PPP					Exercício: **2027**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Realizada (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JOSÉ FAGNER FREIRE							
Prefeito							

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
7. RISCOS FISCAIS PASSIVOS E AS PROVIDENCIAS.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
DEMONSTRATIVO DE PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS			Exercício: **2027**
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES	**Valor**	**Providências**	**Valor**
Demandas Judiciais	0,00	NADA CONSTA	0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00	NADA CONSTA	0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00	NADA CONSTA	0,00
Assunção de Passivos	0,00	NADA CONSTA	0,00
Assistências Diversas	0,00	NADA CONSTA	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	NADA CONSTA	0,00
SUBTOTAL	**0,00**	SUBTOTAL	**0,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	**Valor**	**Providências**	**Valor**
Restituição de Tributos a Maior	0,00	NADA CONSTA	0,00
Discrepância de Projeções	5.000.000,00	CONTIGENCIAMENTO DE DESPESAS	5.000.000,00
Outros Riscos Fiscais	2.000.000,00	CONTIGENCIAMENTO DE DESPESAS	2.000.000,00
Frustração de Arrecadação	5.000.000,00	CONTIGENCIAMENTO DE DESPESAS	5.000.000,00
SUBTOTAL	**12.000.000,00**	SUBTOTAL	**12.000.000,00**
TOTAL	**12.000.000,00**	TOTAL	**12.000.000,00**
JOSÉ FAGNER FREIRE			
Prefeito			

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

8. DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

METAS ANUAIS — Exercício: **2027**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	65.851.908	62.817.808	0,06	0,00	68.156.726	61.541.062	0,06	0,00	70.542.212	60.975.203	0,06	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	65.491.417	62.473.926	0,06	0,00	67.783.618	61.204.170	0,06	0,00	70.156.045	60.641.408	0,06	0,00
Receitas Primárias Correntes	58.787.003	56.078.416	0,05	0,00	60.844.549	54.938.645	0,05	0,00	62.974.109	54.433.494	0,05	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.628.791	2.507.671	0,00	0,00	2.720.798	2.456.702	0,00	0,00	2.816.026	2.434.114	0,00	0,00
Transferências Correntes	55.609.662	53.047.469	0,05	0,00	57.556.001	51.969.301	0,05	0,00	59.570.462	51.491.453	0,05	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	548.550	523.276	0,00	0,00	567.750	512.641	0,00	0,00	587.621	507.927	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	6.704.414	6.395.511	0,00	0,00	6.939.069	6.265.525	0,00	0,00	7.181.936	6.207.914	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	65.851.908	62.817.808	0,06	0,00	68.156.726	61.541.062	0,06	0,00	70.542.212	60.975.203	0,06	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	62.715.340	59.825.756	0,05	0,00	64.910.378	58.609.822	0,05	0,00	67.182.242	58.070.915	0,05	0,00
Despesas Primárias Correntes	52.448.054	50.031.531	0,04	0,00	54.283.737	49.014.661	0,04	0,00	56.183.669	48.563.980	0,05	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.721.590	25.490.404	0,02	0,00	27.656.845	24.972.321	0,02	0,00	28.624.835	24.742.705	0,02	0,00
Outras Despesas Correntes	25.726.464	24.541.128	0,02	0,00	26.626.892	24.042.340	0,02	0,00	27.558.834	23.821.276	0,02	0,00
Despesas Primárias de Capital	10.164.200	9.695.889	0,00	0,00	10.519.947	9.498.823	0,00	0,00	10.888.145	9.411.483	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.194.185	2.093.089	0,00	0,00	2.270.982	2.050.548	0,00	0,00	2.350.465	2.031.692	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	65.851.908	62.817.808	0,06	0,00	68.156.726	61.541.062	0,06	0,00	70.542.212	60.975.203	0,06	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	64.352.917	61.387.882	0,05	0,00	66.605.270	60.140.199	0,06	0,00	68.936.455	59.587.220	0,06	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	65.851.908	62.817.808	0,06	0,00	68.156.726	61.541.062	0,06	0,00	70.542.212	60.975.203	0,06	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	62.715.340	59.825.756	0,05	0,00	64.910.378	58.609.822	0,05	0,00	67.182.242	58.070.915	0,05	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	-556.608	-530.963	0,00	0,00	-576.090	-520.172	0,00	0,00	-596.252	-515.388	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-556.608	-530.963	0,00	0,00	-576.090	-520.172	0,00	0,00	-596.252	-515.388	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	360.491	343.882	0,00	0,00	373.108	336.892	0,00	0,00	386.167	333.795	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	1.553.018	1.481.463	0,00	0,00	1.607.374	1.451.353	0,00	0,00	1.663.632	1.438.008	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	14.589.342	13.917.144	0,01	0,00	15.099.969	13.634.284	0,01	0,00	15.628.468	13.508.919	0,01	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	9.207.619	8.783.382	0,00	0,00	9.529.886	8.604.863	0,00	0,00	9.863.432	8.525.743	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-2.177.876	-2.077.532	0,00	0,00	-322.267	-290.986	0,00	0,00	-333.546	-288.310	0,00	0,00

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

METAS ANUAIS — Exercício: **2027**

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100

Variáveis	Período		
	2027	2028	2029
PIB real (crescimento % anual)	3,40	2,30	1,60
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)	6,50	10,00	5,00
Câmbio (R$/US$ - Final do ano)	6,19	5,92	5,40
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	4,83	5,65	4,46
Projeção do PIB do Estado - R$ mil	108.000.000.000,00	110.000.000.000,00	112.000.000.000,00

Fonte de Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:

Pesquisa: Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026;

Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 14/11/2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
9. DEMONSTRATIVO 2 - AVALIACAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.PDF								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR							Exercício: **2027**	
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2025 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2025 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	46.067.085	0,04	116,64	59.049.920	0,05	149,52	12.982.835	28,18
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.445.381	0,04	112,54	58.134.218	0,05	147,20	13.688.837	30,80
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	46.067.085	0,04	116,64	59.367.604	0,05	150,32	13.300.519	28,87
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	45.461.315	0,04	115,11	52.265.671	0,05	132,34	6.804.356	14,97
Receita Total (COM FONTES RPPS)	46.067.085	0,04	116,64	59.049.920	0,05	149,52	12.982.835	28,18
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	44.445.381	0,04	112,54	58.134.218	0,05	147,20	13.688.837	30,80
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	46.067.085	0,04	116,64	59.367.604	0,05	150,32	13.300.519	28,87
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	45.461.315	0,04	115,11	52.265.671	0,05	132,34	6.804.356	14,97
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-1.015.934	0,00	-2,57	5.766.104	0,01	14,60	6.782.038	-667,57
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-1.015.934	0,00	-2,57	5.766.104	0,01	14,60	6.782.038	-667,57
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	11.400.117	0,01	28,87	14.095.983	0,01	35,69	2.695.865	23,65
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	839.448	0,00	2,13	7.029.743	0,01	17,80	6.190.294	737,42
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0	0,00	0,00	-6.190.294	-0,01	-15,67	-6.190.294	0,00

		R$ 1,00
Parâmetros	**Valor Previsto 2025**	**Valor Realizado 2025**
PIB nominal	108.000.000.000,00	110.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	39.494.044,00	55.708.991,84
Fonte de Fonte dos Parâmetros:		
Pesquisa: Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 14/11/2025		
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR							Exercício: **2027**	
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2025 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2025 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x100**
JOSÉ FAGNER FREIRE								
Prefeito								

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
10. DEMONSTRATIVO 3 - METAS COMPARADAS.PDF												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027												
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											Exercício: **2027**	
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**											
	2024	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**	
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	47.054.090	46.067.085	-2,10	62.199.600	35,02	65.851.908	5,87	68.156.726	3,50	70.542.212	3,50	
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.973.428	45.982.381	-2,11	61.851.300	34,51	65.491.417	5,89	67.783.618	3,50	70.156.045	3,50	
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	47.054.090	46.067.085	-2,10	62.199.600	35,02	65.851.908	5,87	68.156.726	3,50	70.542.212	3,50	
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	46.477.166	45.461.315	-2,19	59.169.100	30,15	62.715.340	5,99	64.910.378	3,50	67.182.242	3,50	
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	47.054.090	46.067.085	-2,10	62.199.600	35,02	65.851.908	5,87	68.156.726	3,50	70.542.212	3,50	
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	42.328.411	44.445.381	5,00	60.751.300	36,69	64.352.917	5,93	66.605.270	3,50	68.936.455	3,50	
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	47.054.090	46.067.085	-2,10	62.199.600	35,02	65.851.908	5,87	68.156.726	3,50	70.542.212	3,50	
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	46.477.166	45.461.315	-2,19	59.169.100	30,15	62.715.340	5,99	64.910.378	3,50	67.182.242	3,50	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-4.148.755	-1.015.934	0,00	1.582.200	0,00	-556.608	-135,18	-576.090	0,00	-596.252	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-4.148.755	-1.015.934	0,00	1.582.200	0,00	-556.608	-135,18	-576.090	0,00	-596.252	0,00	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	11.400.117	11.400.117	0,00	14.095.983	23,65	14.589.342	3,50	15.099.969	3,50	15.628.468	3,50	

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	839.448	839.448	0,00	8.896.250	959,77	9.207.619	3,50	9.529.886	3,50	9.863.432	3,50
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	0	0	0,00	-8.056.802	0,00	-2.177.876	0,00	-322.267	0,00	-333.546	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2024	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	49.406.795	48.831.110	-1,17	62.199.600	27,38	62.817.808	0,99	61.541.062	-2,03	60.969.933	-0,93
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	49.322.099	48.741.324	-1,18	61.851.300	26,90	62.473.926	1,01	61.204.170	-2,03	60.636.167	-0,93
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	49.406.795	48.831.110	-1,17	62.199.600	27,38	62.817.808	0,99	61.541.062	-2,03	60.969.933	-0,93
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)	48.801.024	48.188.994	-1,25	59.169.100	22,79	59.825.756	1,11	58.609.822	-2,03	58.065.896	-0,93
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	49.406.795	48.831.110	-1,17	62.199.600	27,38	62.817.808	0,99	61.541.062	-2,03	60.969.933	-0,93
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	44.444.832	47.112.104	6,00	60.751.300	28,95	61.387.882	1,05	60.140.199	-2,03	59.582.070	-0,93
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	49.406.795	48.831.110	-1,17	62.199.600	27,38	62.817.808	0,99	61.541.062	-2,03	60.969.933	-0,93

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES								Exercício: **2027**			
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	48.801.024	48.188.994	-1,25	59.169.100	22,79	59.825.756	1,11	58.609.822	-2,03	58.065.896	-0,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-4.356.193	-1.076.890	0,00	1.582.200	0,00	-530.963	-133,56	-520.172	0,00	-515.343	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-4.356.193	-1.076.890	0,00	1.582.200	0,00	-530.963	-133,56	-520.172	0,00	-515.343	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	11.970.123	12.084.124	0,95	14.095.983	16,65	13.917.144	-1,27	13.634.284	-2,03	13.507.751	-0,93
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	881.421	889.815	0,95	8.896.250	899,79	8.783.382	-1,27	8.604.863	-2,03	8.525.006	-0,93
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	0	0	0,00	-8.056.802	0,00	-2.077.532	0,00	-290.986	0,00	-288.285	0,00
Nota:											
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL: Art. 4º, § 2º:											
II - Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
INDICES DE INFLAÇÃO					
2024	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
4,83	5,65	4,46	4,83	5,65	4,46
1,05	1,06	1,04	1,05	1,06	1,04
Fonte de Fonte Índices de Inflação:					
Pesquisa: Banco Central do Brasil					
Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026					
JOSÉ FAGNER FREIRE					
Prefeito					

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
11. DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUCAO DO PRATRIMONIO LIQUIDO.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				Exercício: **2027**		
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)				R$ 1,00		
Patrimônio Líquido	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	37.265.719	100,00	36.069.164	100,00	29.652.874	100,00
TOTAL	**37.265.719**	**100,00**	**36.069.164**	**100,00**	**29.652.874**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**
JOSÉ FAGNER FREIRE						
Prefeito						

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

12. DEMONSTRATIVO 5 - ALIENACAO DE ATIVOS.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS		Exercício: **2027**	
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)		R$ 1,00	
RECEITAS REALIZADAS	**2025 (a)**	**2024 (b)**	**2023 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**0**	**0**	**0**
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	**2025 (d)**	**2024 (e)**	**2023 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS DE CAPITAL	**0**	**0**	**0**
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**0**	**0**	**0**
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	**2025 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)**	**2024 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)**	**2023 (i) = ((Ic - IIf)**
Valor (III)	**0**	**0**	**0**
JOSÉ FAGNER FREIRE			
Prefeito			

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
13. DEMONSTRATIVO 6 - AVALIACAO PREVIDENCIARIA.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2027**		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R$ 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
RECEITAS CORRENTES (I)	**0**	**0**	**0**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	**0**	**0**	**0**
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	**0**	**0**	**0**
Outras Receitas Correntes	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0**	**0**	**0**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0**	**0**	**0**

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2027**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**

Benefícios	**0**	**0**	**0**
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0**	**0**	**0**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2025**	**2024**	**2023**
Valor	**0**	**0**	**0**
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Valor	**0**	**0**	**0**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**0**	**0**	**0**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2027**		
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	**0**	**0**	**0**
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**0**	**0**	**0**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
Benefícios	**0**	**0**	**0**
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2027**

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0**	**0**	**0**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Receitas Correntes	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Despesas Correntes (XIII)	**0**	**0**	**0**
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**0**	**0**	**0**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2027**		
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2025**	**2024**	**2023**
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2025**	**2024**	**2023**
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0**	**0**	**0**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)**
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)**

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2027**
JOSÉ FAGNER FREIRE	
Prefeito	

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
14. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO PREVIDENCIARIO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: **2027**	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ milhares	
Exercício	**Receitas Previdenciárias**	**Despesas Previdenciárias**	**Resultado Previdenciário**	**Saldo Financeiro do Exercício**

	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: **2027**	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0

2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: **2027**	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0
JOSÉ FAGNER FREIRE				
Prefeito				
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
15. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO FINANCEIRO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: **2027**	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ milhares	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0

2054	0	0	0	0
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: **2027**	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: **2027**	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0
JOSÉ FAGNER FREIRE				
Prefeito				
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

16. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DE PLANO MILITARES.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: **2027**	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ milhares	
Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: **2027**	
Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0

2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: **2027**	
Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0
JOSÉ FAGNER FREIRE				
Prefeito				

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
17. DEMONSTRATIVO 7 - RENUNCIA DE RECEITA.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA					Exercício: **2027**	
AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)					R$ 1,00	
Tributo	**Modalidade**	**Setor / Programas / Beneficiário**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**Compensação**
			2027	**2028**	**2029**	
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	0	0	0	NADA CONSTA
TOTAL			**0**	**0**	**0**	
JOSÉ FAGNER FREIRE						
Prefeito						

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
18. DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM E EXPANSAO DE DESPESA.PDF	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	Exercício: **2026**
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R$ 1,00
Eventos	**Valor previsto para 2027**
Aumento Permanente da Receita	3.652.308
(-) Transferências Constitucionais	1.000.000
(-) Transferências ao FUNDEB	1.652.308
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**1.000.000**
Redução Permanente de Despesa (II)	0

Margem Bruta (III) = (I + II)	**1.000.000**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	**1.000.000**
Novas DOCC	1.000.000
Novas DOCC Geradas por PPP	0
JOSÉ FAGNER FREIRE	
Prefeito	

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
19. ANEXO DE METAS FINANCEIRAS E PRIORIDADES - PROGRAMAS TEMATICOS.PDF			
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 0002 - Infraestrutura e Reequipamento do Poder Legislativo			
Órgão Responsável: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO			
Objetivo Geral: 0001 - Prédio Reformado e Ampliado			
Ação			
1001 - Reforma e/ou Ampliação do Prédio da Câmara Municipal			
Função : 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Entrega			
0001 - Prédio Reformado e/ou Ampliado			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Prédio Construído, Reformado e/ou Ampliado.		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	110.500
Total			**110.500**
Ação			
1002 - Aquisição de Veículos			
Função : 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Entrega			
0002 - Veículos Adquiridos.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Veículos Adquiridos		Und.	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	100.000
Total			**100.000**
Ação			
1007 - Reequipamento da Câmara Municipal			
Função : 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Entrega			
0003 - Equipamentos e Materiais Permanentes Adquiridos.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Equipamentos e Materiais Adquiridos		Und.	15
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	100.000
Total			**100.000**
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 0004 - Infraestrutura e Reequipamento do Poder Executivo			
Órgão Responsável: 02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
Objetivo Geral: 0047 - Adquirir Veículos			
Ação			
1016 - Aquisição de Veículos			

Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0047 - Veiculo Adquirido			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Veículos Adquiridos		Und.	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	103.500
Total			**103.500**
Órgão Responsável: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
Objetivo Geral: 0004 - Construir Um Prédio para o Arquivo Público Municipal.			
Ação			
1003 - Construção de Um Prédio para o Arquivo Público Municipal.			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0004 - Construir um Prédio para o Arquivo Público Municipal			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Prédio para o Arquivo Público Municipal Construido		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	255.250
Total			**255.250**
Ação			
1058 - Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0005 - Prédio da Prefeitura Municipal Reformado e Ampliado			
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Prédio Construído		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	158.750
Total			**158.750**
Órgão Responsável: 05.000 - SECRETARIA MUNINIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Objetivo Geral: 0006 - Reformar/ Ampliar e Construir Abatedouro Público			
Ação			
1005 - Construção, Reforma e/ou Ampliação do Abatedouro Público.			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO			
Entrega			
0006 - Abatedouro Público Construído, Ampliado e Reformado			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Prédio Construído		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	10.300
	Federal	Capital	114.000
Total			**124.300**
Ação			
1006 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis.			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO			

Entrega			
0007 - Imóveis Adquirdos e/ou Desapropriados			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Imóveis Adquirdos e/ou Desapropriados		UNIDADE	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	93.350
Total			**93.350**
Ação			
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
1009 - Aquisição de Tratores			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL			
Entrega			
0008 - Tratores Adquiridos			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Veículos Adquiridos		Und.	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	5.175
	Federal	Capital	403.500
Total			**408.675**
Ação			
1010 - Construção do Centro Comercial do Agricultor			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL			
Entrega			
0009 - Centro Comercial do Agricultor Construido			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Centro Comercial do Agricultor Construido		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	10.300
	Federal	Capital	426.025
Total			**436.325**
Ação			
1011 - Construção e/ou Reforma do Mercado Público Municipal.			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO			
Entrega			
0010 - Mercado Público Municipal Construído e/ou Reformado.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Mercado Público Municipal Reformado		Und.	1
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	15.525
	Federal	Capital	191.475
Total			**207.000**
Ação			
1053 - Construção de Parque de Exposição			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO			
Entrega			
0011 - Parque de Exposição Construído			

Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Parque de Exposição Construido		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	10.300
	Federal	Capital	107.000
Total			**117.300**
Ação			
1059 - Construção de Galpões para Fomento do Desenvolvimento Econômico			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO			
Entrega			
0012 - Galpões Construídos			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Prédio Construído		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	10.300
	Federal	Capital	414.000
Total			**424.300**
Órgão Responsável: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Objetivo Geral: 0019 - Construir Pontes			
Ação			
1021 - Construção de Pontes			
Função : 15 - URBANISMO			

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0019 - Pontes Construídas			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Pontes Construídas		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	48.250
	Operação de Crédito	Capital	103.500
Total			**151.750**
Ação			
1025 - Conclusão do Saneamento Básico			
Função : 17 - SANEAMENTO			
Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Entrega			
0020 - Saneamento Básico Concluído			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Saneamento Básico Concluído		M2	1.500
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	255.250
	Federal	Capital	407.000
	Operação de Crédito	Capital	103.500
Total			**765.750**
Ação			
1026 - Construção de Bacia de Estabilização			
Função : 17 - SANEAMENTO			
Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Entrega			

0021 - Bacia de Estabilização Construida			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Bacia de Estabilização Construída		Percent	25
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	207.000
	Operação de Crédito	Capital	51.750
Total			**258.750**
Ação			
1027 - Aquisição de Imóveis			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0022 - Imóveis Adquiridos			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Imóveis Adquiridos		Und.	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	51.750
Total			**51.750**
Ação			
1028 - Perfuração e Instalação de Poços Tubulares			
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção : 544 - RECURSOS HÍDRICOS			
Entrega			
0023 - Poços Perfurados			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Poços Perfurados		Und.	3
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	20.700
Total			**20.700**
Ação			
1030 - Construção de Unidades Sanitárias			
Função : 17 - SANEAMENTO			
Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Entrega			
0024 - Unidades Sanitárias Construídas			
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
			Pag: 9/26
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Unidades Sanitárias Construídas		Und.	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	103.500
	Federal	Capital	50.000
	Operação de Crédito	Capital	103.500
Total			**257.000**
Ação			
1042 - Pavimentação Vias Públicas e Estradas Vicinais.			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0025 - Pavimentação de Vias Públicas e Estradas Vicinais.			

Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Pavimentação Construída		M²	3.000
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	517.500
	Federal	Capital	257.000
	Operação de Crédito	Capital	207.000
Total			**981.500**
Ação			
1043 - Construção de um Muro de Arrimo			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0026 - Muro de Arrimo Construído			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Muro Construído		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	51.750
	Federal	Capital	100.000
Total			**151.750**
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Ação			
1044 - Construção e/ou Reforma de Praças Públicas.			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0027 - Praças Públicas Construídas e / ou Reformadas			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Espaço Construído / Reformado		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	155.250
	Federal	Capital	114.000
	Operação de Crédito	Capital	51.750
Total			**321.000**
Ação			
1047 - Construção de Cemitério			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0028 - Cemitério Construído			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Espaço Construído / Reformado		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	155.250
	Operação de Crédito	Capital	51.750
Total			**207.000**
Ação			
1052 - Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0029 - Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas			
Meta Física			

Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Pavimentação Construída		M²	1.500
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	396.800
	Federal	Capital	150.000
	Operação de Crédito	Capital	207.000
Total			**753.800**
Ação			
1055 - Construção de Passagem Molhada e Um Pontilhão no Curralinho			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0030 - Passagem Molhada Construída			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Passagem Molhada Construída		Und.	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	51.750
	Federal	Capital	207.000
Total			**258.750**
Ação			
1056 - Construção de Usina Fotovoltaica para abastecimento de energia dos prédios públicos do Município			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0031 - Usina Fotovoltaica Entregue			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Usina Fotovoltaica Entregue		Und.	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	207.000
	Operação de Crédito	Capital	103.500
Total			**310.500**
Ação			
1057 - Construção de Reservatório de Água para Abastecimento do Município			
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção : 544 - RECURSOS HÍDRICOS			
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Entrega			
0032 - Reservatório de Água Construído			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Reservatório de Água Construído		Und.	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	103.500
	Operação de Crédito	Capital	51.750
Total			**155.250**
Ação			
1060 - Construção de Passagem Hidráulica em Bueiro Circular no Riacho Grande			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0033 - Passagem Hidráulica Construída			
Meta Física			

Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Passagem Hidráulica Construída		Und.	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	155.250
	Operação de Crédito	Capital	51.750
Total			**207.000**
Ação			
1061 - Urbanização de Logradouros Públicos			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0034 - Logradouros Públicos Urbanizados			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Logradouros Públicos Urbanizados		Und.	2
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	155.250
	Federal	Capital	150.000
Total			**305.250**
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Ação			
1064 - Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água			
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção : 544 - RECURSOS HÍDRICOS			
Entrega			
0036 - Sistema de Abastecimento D'água Ampliado			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Sistema de Abastecimento D'água Ampliado		M2	1.500
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	210.500
Total			**210.500**
Ação			
1065 - Construção de Calçadões e Urbanização de Taboca e Retiro.			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0035 - Calçadões e Urbanização Construídos			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Calçadões e Urbanização Construídos		M2	1.500
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	155.250
	Federal	Capital	324.500
	Operação de Crédito	Capital	51.750
Total			**531.500**
Órgão Responsável: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER			
Objetivo Geral: 0037 - Construir Balneário do Rio Jacú			
Ação			
1008 - Construção do Balneário do Rio Jacú			
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção : 695 - TURISMO			
Entrega			
0037 - Balneário Construído			
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	

Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Balneário Construído		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	51.750
	Federal	Capital	97.900
Total			**149.650**
Ação			
1018 - Construção, Reforma de Quadra de Esporte e/ou Campo de Futebol			
Função : 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Entrega			
0038 - Quadras de Esporte e/ou Campo de Futebol Construídas e/ou Reformadas			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Quadra de Esporte e/ou Campo de Futebol Construído e Reformado		Und.	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	51.750
	Federal	Capital	51.750
Total			**103.500**
Ação			
1020 - Construção de Estádio de Futebol			
Função : 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Entrega			
0039 - Estádio de Futebol Construído			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Estádio Construído		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	20.700
	Federal	Capital	23.500
Total			**44.200**
Ação			
1024 - Construção de Praças para Eventos			
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Função : 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção : 813 - LAZER			
Entrega			
0040 - Praça de Eventos Construídas			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Espaço Construído / Reformado		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	20.700
	Federal	Capital	207.000
Total			**227.700**
Ação			
1049 - Reforma e/ou Melhorias do Ginásio de Esportes			
Função : 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Entrega			
0041 - Ginásio de Esporte Reformado e/ou Melhorado			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Ginásio de Esportes Reformado e/ou Melhorado		Percent	25

Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	31.050
	Federal	Capital	155.250
Total			**186.300**
Ação			
1054 - Construção de Pórtico			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 695 - TURISMO			
Entrega			
0042 - Pórtico Construído			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Pórtico Construído		Und.	1
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	31.050
	Federal	Capital	23.500
Total			**54.550**
Órgão Responsável: 14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
Objetivo Geral: 0057 - Construir uma Garagem Púbica			
Ação			
1023 - Construção de Garagem Pública			
Função : 26 - TRANSPORTE			
Subfunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Entrega			
0057 - Garagem Pública Construída			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Prédio Construído		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	155.250
Total			**155.250**
Órgão Responsável: 15.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS			
Objetivo Geral: 0058 - Adquirir um Caminhão Compactador de Lixo			
Ação			
1040 - Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Entrega			
0058 - Caminhão Compactador Adiquirido			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Veículos Adquiridos		Und.	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	51.750
Total			**51.750**
Ação			
1046 - Construção de Uma Estação de Transbordo para o Lixo			
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Entrega			
0059 - Estação de Transbordo Construída			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**

Estação de Transbordo Construída		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	72.450
Total			**72.450**
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 0009 - Infraestrutura e Reequipamento do Sistema de Saúde.			
Órgão Responsável: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Objetivo Geral: 0048 - Construir Sede da Secretaria Municipal de Saúde			
Ação			
1062 - Construção do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde.			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0048 - Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde Construído			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Prédio Construído		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	72.450
	Federal	Capital	155.250
Total			**227.700**
Ação			
1063 - Aquisição de Veículos			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0049 - Veiculo Adquirido			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Veículos Adquiridos		Und.	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	82.800
	Federal	Capital	155.250
Total			**238.050**
Órgão Responsável: 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Objetivo Geral: 0043 - Construir, Reformar e Ampliar - Prédio para o Centro de Especialidades			
Ação			
1029 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédio para o Centro de Especialidades			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Entrega			
0043 - Prédio para o Centro de Especialidades - Construído, Reformado e Ampliado			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Prédio Construído		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	51.750
	Federal	Capital	207.000
Total			**258.750**
Ação			
1031 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			

0044 - Unidades Básicas de Saúde - Construídas, Ampliadas e Reformadas			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Unidades Básicas de Saúde - Construídas, Ampliadas e Reformadas		Unidade	2
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	51.750
	Federal	Capital	310.500
Total			**362.250**
Ação			
1032 - Aquisição de Veículos			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0045 - Veículo Adquirido			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Veículos Adquiridos		Und.	1
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	51.750
	Estadual	Capital	331.200
	Federal	Capital	103.500
Total			**486.450**
Ação			
1050 - Construção de Polos de Academia da Saúde			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0046 - Polo de Academia da Saúde Construídos			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Polo de Academia de Saúde Construídos		Und.	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	51.750
	Federal	Capital	207.000
Total			**258.750**
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 0017 - Infraestrutura e Reequipamento do Sistema de Assistência Social			
Órgão Responsável: 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Objetivo Geral: 0050 - Construir e/ou Recuperar Unidades Habitacionais Urbana			
Ação			
1034 - Construção e/ou Recuperação de Unidade Habitacional Urbana			
Função : 16 - HABITAÇÃO			
Subfunção : 482 - HABITAÇÃO URBANA			
Entrega			
0050 - Unidades Habitacionais Urbanas Construídas e/ou Recuperadas			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Casas Construidas		Und.	15
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	20.700
	Federal	Capital	103.500
Total			**124.200**
Ação			
1035 - Construção do Centro de Convivência para Idosos			

Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			
Entrega			
0051 - Centro de Convivência para idosos Construído			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Prédio Construído		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	10.300
	Federal	Capital	51.750
Total			**62.050**
Ação			
1036 - Construção e/ou Recuperação de Unidade Habitacional Rural			
Função : 16 - HABITAÇÃO			
Subfunção : 481 - HABITAÇÃO RURAL			
Entrega			
0052 - Unidades Habitacionais Rurais Construídas e/ou Recuperadas			
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Casas Construidas		Und.	15
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	20.700
	Federal	Capital	82.800
Total			**103.500**
Ação			
1037 - Construção de Unidade de Assistência Comunitária			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			
0053 - Unidade de Assistência Comunitária Construída			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Prédio Construído		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	10.300
	Federal	Capital	51.750
Total			**62.050**
Ação			
1039 - Aquisição de Veículo			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			
0054 - Veículos Adquiridos.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Veículos Adquiridos		Und.	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	82.800
Total			**82.800**
Ação			
1041 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis para Construção de Casas Populares			
Função : 16 - HABITAÇÃO			
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Subfunção : 482 - HABITAÇÃO URBANA			

Entrega			
0056 - Adquirir e/ou Desapropriar Imóveis para Construção de Casas Popul			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Casas Construidas		Und.	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	20.800
Total			**20.800**
Órgão Responsável: 12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL			
Objetivo Geral: 0055 - Construir um Centro de Acolhimento de Pessoas Atípicas			
Ação			
1045 - Construção de Um Centro para Acolhimento de Pessoas Atípicas.			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			
0055 - Centro de Acolhimento de Pessoas Atípicas Construído			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Prédio Construído		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	21.606
	Federal	Capital	207.000
Total			**228.606**
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 0023 - Infraestrutura e Reequipamento da Educação do Município.			
Órgão Responsável: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Objetivo Geral: 0013 - Construir , Ampliar e Reformar - Unidade de Ensino Fundamental			
Ação			
1012 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0013 - Unidade de Ensino Fundamental - Construída , Ampliada e Reformada			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Unidade de Ensino Fundamental - Construída , Ampliada e Reformada Und. 5			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	51.750
	Federal	Capital	369.100
Total			**420.850**
Ação			
1013 - Aquisição de Veículos			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0014 - Veiculo Adquirido			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Veículos Adquiridos		Und.	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	25.875
	Federal	Capital	103.500
Total			**129.375**
Ação			
1014 - Construção da Biblioteca Municipal			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			

Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Entrega			
0015 - Biblioteca Municipal Construída			
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Prédio Construído		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	25.875
	Federal	Capital	270.500
Total			**296.375**
Ação			
1015 - Construção, Ampliação, Reforma ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil.			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0060 - Escola de Ensino Infantil - Construída, Ampliada e Reformada ou Concluída.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Escola de Ensino Infantil - Construída, Ampliada e Reformada ou Concluida.		Und.	4
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	51.750
	Federal	Capital	411.200
Total			**462.950**
Ação			
1019 - Construção de um Centro Cultural			
Função : 13 - CULTURA			
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Entrega			
0017 - Centro Cultural ConstruÍdo			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Prédio Construído		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	51.750
	Federal	Capital	315.400
Total			**367.150**
Órgão Responsável: 07.002 - Manter o Funcionamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB			
Objetivo Geral: 0018 - Construir, Reformar e Ampliar - Unidade de Ensino Fundamental			

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Ação			
1051 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental - FEB - 30%			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0018 - Unidade de Ensino Fundamental - Construída , Ampliada e Reformada			
Meta Física			
	Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Unidade de Ensino Fundamental -	Construída , Ampliada e Reformada	Und.	4
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	155.250
Total			**155.250**
20. ANEXO DE METAS FINANCEIRAS - PROGRAMAS DE GESTAO.PDF			
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO			
Programa: 0001 - Desenvolvimento da Gestão Legislativa			
Ação			
2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			
Função: 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	2.487.500
Total			**2.487.500**
Ação			
2130 - Escola Legislativa			
Função: 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	100.000
Total			**100.000**
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
Programa: 0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo			
Ação			
2002 - Manutenção da Procuradoria Jurídica do Município			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	103.500
Total			**103.500**
Ação			
2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	875.200
		Capital	31.050
Total			**906.250**
Ação			
2005 - Manutenção da Controladoria do Município.			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	103.500
Total			**103.500**
Ação			
2054 - Cooperação Mútua no Desenvolvimento das Atividades de Segurança Pública e Defesa Social			
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA			
Subfunção: 181 - POLICIAMENTO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	53.500
Total			**53.500**
Ação			
2068 - Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - CTCA.			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	207.000
		Capital	10.350
Total			**217.350**
Ação			
2079 - Manutenção da Contadoria Geral do Município.			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	53.500
		Capital	10.350
Total			**63.850**
Ação			
2080 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	147.700
Total			**147.700**
Ação			
2099 - Manutenção da Guarda Municipal.			
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA			
Subfunção: 181 - POLICIAMENTO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	308.750
		Capital	40.000
Total			**348.750**
Ação			
2106 - Manutenção da Coordenadoria de Defesa Civil			
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA			
Subfunção: 182 - DEFESA CIVIL			
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	51.750
		Capital	11.750
Total			**63.500**
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS			
Programa: 0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo			
Ação			
2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	728.000
		Capital	51.750
Total			**779.750**
Ação			
2009 - Contribuição a Associação, Federação e Confederação dos Municípios - AMLAP, CNM e FEMURN.			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	362.250
Total			**362.250**
Ação			
2010 - Elaboração de Concurso Público.			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	51.750
Total			**51.750**
Ação			
2011 - Contribuição para Formação do PASEP.			
Função: 11 - TRABALHO			
Subfunção: 331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	358.750
Total			**358.750**
Ação			
2105 - Capacitação de Servidores			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	51.750
Total			**51.750**
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Programa: 0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo			
Ação			
2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	724.500
		Capital	51.750
Total			**776.250**
Programa: 0025 - Administração da Dívida e Operações Especiais.			
Ação			
2007 - Amortização da Divida de Precatórios			
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	517.500
Total			**517.500**
Ação			
2008 - Amortização da Divida junto ao INSS			
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	1.035.000
Total			**1.035.000**
Ação			
2012 - Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada.			

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	1.552.500
Total			**1.552.500**
Ação			
2107 - Amortização das Demais Dívida por Contrato.			
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Capital	310.500
Total			**310.500**
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 05.000 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Programa: 0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo			
Ação			
2014 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	931.500
		Capital	310.500
Total			**1.242.000**
Ação			
2015 - Programa de Corte de Terra de Pequeno Agricultor			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	203.500
Total			**203.500**
Ação			
2016 - Regularização Fundiária			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	48.491
Total			**48.491**
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Programa: 0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo			
Ação			
2027 - Apoio aos Conselhos da Educação, Alimentação Escolar, FUNDEB e de Transporte Escolar			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	5.175
Total			**5.175**
Ação			
2039 - Manutenção das Atividades do Setor de Cultura			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			

Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	207.000
	Federal	Corrente	310.500
Total			**517.500**
Ação			
2040 - Manutenção das Atividades da Banda de Música Oficial			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	40.175
		Capital	21.750
Total			**61.925**
Ação			
2047 - Programa Sou Cidadão – EDUCAÇÃO			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	10.300
Total			**10.300**
Ação			
2078 - Execução da - Lei Paulo Gustavo nº 195/2022 (LPG) - Demais Setores da Cultura.			
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Federal	Corrente	207.000
Total			**207.000**
Ação			
2110 - Execução da - Lei Paulo Gustavo nº 195/2022 (LPG) - Audiovisual			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Federal	Corrente	103.500
		Capital	51.800
Total			**155.300**
Ação			
2125 - Execução da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022)			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Federal	Corrente	103.500
Total			**103.500**
Programa: 0007 - Educação para Todos			
Ação			
2017 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	674.025
		Capital	102.450
Total			**776.475**
Ação			
2020 - Execução do Salário Educação - QSE - Ensino Fundamental.			

Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Federal	Corrente	828.680
		Capital	10.300
Total			**838.980**
Ação			
2021 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Federal	Corrente	2.070
		Capital	2.588
Total			**4.658**
Ação			
2022 - Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental.			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	310.500
		Capital	103.500
Total			**414.000**
Ação			
2023 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Ensino Fundamental.			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Federal	Corrente	51.750
Total			**51.750**
Ação			
2024 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental.			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	103.500
	Federal	Corrente	307.000
Total			**410.500**
Ação			
2025 - Execução do Salário Educação - QSE - Ensino Infantil			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Federal	Corrente	203.500
		Capital	5.175
Total			**208.675**
Ação			
2028 - Programa Brasil Alfabetizado - BRALF			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**

ESPIRITO SANTO	Federal	Corrente	10.300
Total			**10.300**
Ação			
2029 - Programa Estadual de Transporte Escolar do Rio Grande do Norte - PETERN			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Estadual	Corrente	207.000
Total			**207.000**
Ação			
2030 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRE-ESCOLA			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	62.100
	Federal	Corrente	101.750
Total			**163.850**
Ação			
2033 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Ensino Infantil (CRECHE)			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Federal	Corrente	10.300
Total			**10.300**
Ação			
2034 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Ensino Infantil (PRÉ-ESCOLA)			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Federal	Corrente	49.300
Total			**49.300**
Ação			
2036 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Ensino Médio			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 362 - ENSINO MÉDIO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas**
			2027
ESPIRITO SANTO	Federal	Corrente	60.300
Total			**60.300**
Ação			
2050 - Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE - EJA			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	51.750
	Federal	Corrente	31.050
Total			**82.800**
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Ação			
2098 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			

Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	103.500
	Federal	Corrente	155.250
Total			**258.750**
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 07.002 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Programa: 0007 - Educação para Todos			
Ação			
2018 - Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental 30%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	2.070.000
		Capital	89.361
Total			**2.159.361**
Ação			
2019 - Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental 70%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	5.912.264
Total			**5.912.264**
Ação			
2026 - Escola do Campo - Ensino Fundamental - FEB - 70%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	403.500
Total			**403.500**
Ação			
2031 - Manutenção do FUNDEB - Ensino Infantil (CRECHE) 30%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	1.035.000
		Capital	20.700
Total			**1.055.700**
Ação			
2032 - Manutenção do FUNDEB - Ensino Infantil (PRÉ-ESCOLA) 30%			
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	207.000
		Capital	5.175
Total			**212.175**
Ação			
2035 - Manutenção do FUNDEB - Ensino Infantil (CRECHE) 70%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	621.000

Total			**621.000**
Ação			
2037 - Manutenção do FUNDEB - Educação de Jovens e Adultos (EJA - 70%)			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	621.000
Total			**621.000**
Ação			
2038 - Manutenção do FUNDEB - Ensino Infantil (PRÉ-ESCOLA) 70%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	517.500
Total			**517.500**
Ação			
2051 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial - FEB - 70%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	103.500
Total			**103.500**
Ação			
2090 - Escola do Campo - EJA - FEB - 70%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	151.750
Total			**151.750**
Ação			
2094 - Escola do Campo - ENSINO ESPECIAL - FEB - 70%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	203.500
Total			**203.500**
Ação			
2109 - Escola do Campo - Ensino Infantil - CRECHE - FEB - 70%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	151.750
Total			**151.750**
Ação			
2124 - Escola do Campo - Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA - FEB - 70%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	151.750
Total			**151.750**

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Programa: 0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo			
Ação			
2042 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	828.000
		Capital	517.500
Total			**1.345.500**
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER			
Programa: 0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo			
Ação			
2004 - Programa Sou Cidadão - ESPORTE			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	10.350
Total			**10.350**
Ação			
2041 - Realização dos Jogos Escolares Municipal			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	10.350
Total			**10.350**
Ação			
2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	289.800
		Capital	103.500
Total			**393.300**
Ação			
2085 - Realização de Festas Populares e Comemorativas			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção: 813 - LAZER			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	535.857
Total			**535.857**
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			
Programa: 0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo			
Ação			
2046 - Manutenção da Secretaria de Tributação			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	207.000
		Capital	51.750

Total			**258.750**
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Programa: 0010 - Saúde para Todos.			
Ação			
2049 - Manutenção do Programa SOU CIDADÃO - SAÚDE			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	51.750
Total			**51.750**
Ação			
2053 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	20.700
Total			**20.700**
Ação			
2055 - Conferência Municipal da Saúde.			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	31.050
Total			**31.050**
Ação			
2084 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	207.000
		Capital	238.050
Total			**445.050**
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Programa: 0010 - Saúde para Todos.			
Ação			
2044 - Programa Mais Médicos			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	235.000
Total			**235.000**
Ação			
2048 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	2.120.000
		Capital	103.500
	Federal	Capital	693.500
Total			**2.917.000**
Ação			

2052 - Manutenção das Ações da Farmácia Básica.			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	10.350
	Estadual	Corrente	310.500
	Federal	Corrente	103.550
Total			**424.400**
Ação			
2058 - Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Federal	Corrente	10.300
		Capital	10.300
Total			**20.600**
Ação			
2059 - Manutenção das Ações da Atenção Primária de Saúde			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Federal	Corrente	2.013.000
		Capital	20.700
Total			**2.033.700**
Ação			
2061 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	207.000
	Estadual	Capital	51.750
	Federal	Corrente	517.500
Total			**776.250**
Ação			
2062 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Federal	Corrente	57.000
Total			**57.000**
Ação			
2086 - Agentes Comunitários de Saúde - ACS			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	917.500
	Federal	Corrente	1.035.000
Total			**1.952.500**
Ação			
2087 - Manutenção do Programa Brasil Sorridente			
Função: 10 - SAÚDE			

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Federal	Corrente	51.750
		Capital	51.750
Total			**103.500**
Ação			
2088 - Manutenção das Ações das Equipes de Saúde da Família			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	200.000
	Federal	Corrente	155.250
		Capital	51.750
Total			**407.000**
Ação			
2089 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica (ENDEMIAS).			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	103.500
	Federal	Corrente	103.500
Total			**207.000**
Ação			
2093 - Piso dos Profissionais da Enfermagem.			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	155.250
	Federal	Corrente	519.250
Total			**674.500**
Ação			
2100 - Contribuição e Rateio a Consórcios Públicos de Saúde			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	517.500
	Federal	Corrente	40.000
Total			**557.500**
Ação			
2101 - Implantação do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	70.700
	Federal	Corrente	10.000
Total			**80.700**
Ação			
2126 - Implantação de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	120.700

	Federal	Corrente	41.400
Total			**162.100**
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 12.001 - SECRETARIA MUN. DE TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL			
Programa: 0021 - Assistência Social a População			
Ação			
2066 - Apoio aos demais Conselhos no Âmbito da Assistência Social			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	10.300
Total			**10.300**
Ação			
2067 - Fundo para Infância e Adolescência – FIA			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	25.875
Total			**25.875**
Ação			
2070 - Programa Sou Cidadão - ASSISTÊNCIA.			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	31.050
Total			**31.050**
Ação			
2071 - Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	10.300
Total			**10.300**
Ação			
2074 - Geração de Renda e Valorização do Artesanato			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
			Pag: 28/35
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	20.700
Total			**20.700**
Ação			
2102 - Realização de Conferência Municipal da Assistência Social			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	20.700
Total			**20.700**
Ação			
2128 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			

Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	258.850
Total			**258.850**
Ação			
2129 - Ações do Selo UNICEF			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	20.700
Total			**20.700**
Ação			
2131 - Ampliação da Cobertura Vacinal.			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	51.750
Total			**51.750**
Ação			
2132 - Educação Inclusiva e de Qualidade.			
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	51.750
Total			**51.750**
Ação			
2133 - Fortalecimento da Rede de Proteção Social.			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	51.750
Total			**51.750**
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL			
Programa: 0021 - Assistência Social a População			
Ação			
2064 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Federal	Corrente	72.500
Total			**72.500**
Ação			
2065 - Fortalecimento do Controle Social no SUAS (Conselho de Assistência Social)			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	10.300
Total			**10.300**
Ação			
2069 - Programa de Distribuição de Peixes			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	51.750
Total			**51.750**
Ação			
2072 - Bloco da Gestão do SUAS - IGD-SUAS			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Federal	Corrente	10.300
Total			**10.300**
Ação			
2073 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	1.143.725
		Capital	258.750
	Federal	Capital	103.500
	Outras	Corrente	3.125
Total			**1.509.100**
Ação			
2075 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (BL GBF - IGDPBF)			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Federal	Corrente	103.500
Total			**103.500**
Ação			
2076 - Gestão de Benefícios Eventuais			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	103.500
Total			**103.500**
Ação			
2077 - Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/SCFV			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Federal	Corrente	20.700
Total			**20.700**
Ação			
2091 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC) - CREAS			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Federal	Corrente	207.000
Total			**207.000**
Ação			

2103 - Primeira Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Federal	Corrente	103.500
Total			**103.500**
Ação			
2104 - Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social (GND3 e GND4)			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Federal	Corrente	103.500
Total			**103.500**
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
Programa: 0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo			
Ação			
2082 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte			
Função: 26 - TRANSPORTE			
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	724.500
		Capital	155.250
Total			**879.750**
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 15.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS			
Programa: 0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo			
Ação			
2043 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública.			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	569.250
Total			**569.250**
Ação			
2083 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	552.500
		Capital	103.500
Total			**656.000**
Ação			
2092 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	2.035.000
		Capital	103.500
Total			**2.138.500**
Ação			
2108 - Contribuição e Rateio entre o Consórcio Público CIM-AMLAP			
Função: 15 - URBANISMO			

Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	468.234
Total			**468.234**
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Programa: 0099 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Ação			
2999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
ESPIRITO SANTO	Municipal	Corrente	413.586
Total			**413.586**
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	21. ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - PROGRAMAS TEMATICOS.PDF	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 0002 - Infraestrutura e Reequipamento do Poder Legislativo			
Órgão Responsável: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO			
Objetivo Geral: 0001 - Prédio Reformado e Ampliado			
Ação			
1001 - Reforma e/ou Ampliação do Prédio da Câmara Municipal			
Função : 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Entrega			
0001 - Prédio Reformado e/ou Ampliado			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida 2027**	**Meta**
Prédio Construído, Reformado e/ou Ampliado.		Percent	25
Ação			
1002 - Aquisição de Veículos			
Função : 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Entrega			
0002 - Veículos Adquiridos.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida 2027**	**Meta**
Veículos Adquiridos		Und.	1
Ação			
1007 - Reequipamento da Câmara Municipal			
Função : 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Entrega			
0003 - Equipamentos e Materiais Permanentes Adquiridos.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida 2027**	**Meta**
Equipamentos e Materiais Adquiridos		Und.	15
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 0004 - Infraestrutura e Reequipamento do Poder Executivo			
Órgão Responsável: 02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
Objetivo Geral: 0047 - Adquirir Veículos			
Ação			
1016 - Aquisição de Veículos			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0047 - Veiculo Adquirido			
Meta Física			

Título	Unidade de Medida 2027	Meta
Veículos Adquiridos	Und.	1
Órgão Responsável: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
Objetivo Geral: 0004 - Construir Um Prédio para o Arquivo Público Municipal.		
Ação		
1003 - Construção de Um Prédio para o Arquivo Público Municipal.		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0004 - Construir um Prédio para o Arquivo Público Municipal		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida 2027**	**Meta**
Prédio para o Arquivo Público Municipal Construido	Percent	25
Ação		
1058 - Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0005 - Prédio da Prefeitura Municipal Reformado e Ampliado		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida 2027**	**Meta**
Prédio Construído	Percent	25
Órgão Responsável: 05.000 - SECRETARIA MUNINIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Objetivo Geral: 0006 - Reformar/ Ampliar e Construir Abatedouro Público		
Ação		
1005 - Construção, Reforma e/ou Ampliação do Abatedouro Público.		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO		

Entrega		
0006 - Abatedouro Público Construído, Ampliado e Reformado		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Prédio Construído	Percent	25
Ação		
1006 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis.		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO		
Entrega		
0007 - Imóveis Adquirdos e/ou Desapropriados		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Imóveis Adquirdos e/ou Desapropriados	UNIDADE	1
Ação		
1009 - Aquisição de Tratores		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL		
Entrega		
0008 - Tratores Adquiridos		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Veículos Adquiridos	Und.	1
Ação		
1010 - Construção do Centro Comercial do Agricultor		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL		
Entrega		
0009 - Centro Comercial do Agricultor Construido		
Meta Física		

Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Centro Comercial do Agricultor Construido	Percent	25
Ação		
1011 - Construção e/ou Reforma do Mercado Público Municipal.		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO		
Entrega		
0010 - Mercado Público Municipal Construído e/ou Reformado.		
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Mercado Público Municipal Reformado	Und.	1
Ação		
1053 - Construção de Parque de Exposição		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO		
Entrega		
0011 - Parque de Exposição Construído		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Parque de Exposição Construido	Percent	25
Ação		
1059 - Construção de Galpões para Fomento do Desenvolvimento Econômico		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO		
Entrega		
0012 - Galpões Construídos		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Prédio Construído	Percent	25
Órgão Responsável: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Objetivo Geral: 0019 - Construir Pontes		
Ação		
1021 - Construção de Pontes		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0019 - Pontes Construídas		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Pontes Construídas	Percent	25
Ação		
1025 - Conclusão do Saneamento Básico		
Função : 17 - SANEAMENTO		
Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
Entrega		
0020 - Saneamento Básico Concluído		
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Saneamento Básico Concluído	M2	1.500
Ação		
1026 - Construção de Bacia de Estabilização		
Função : 17 - SANEAMENTO		
Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
Entrega		
0021 - Bacia de Estabilização Construida		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**

Bacia de Estabilização Construída	Percent	25
Ação		
1027 - Aquisição de Imóveis		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0022 - Imóveis Adquiridos		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Imóveis Adquiridos	Und.	1
Ação		
1028 - Perfuração e Instalação de Poços Tubulares		
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL		
Subfunção : 544 - RECURSOS HÍDRICOS		
Entrega		
0023 - Poços Perfurados		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Poços Perfurados	Und.	3
Ação		
1030 - Construção de Unidades Sanitárias		
Função : 17 - SANEAMENTO		
Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
Entrega		
0024 - Unidades Sanitárias Construídas		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Unidades Sanitárias Construídas	Und.	25
Ação		
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
1042 - Pavimentação Vias Públicas e Estradas Vicinais.		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0025 - Pavimentação de Vias Públicas e Estradas Vicinais.		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Pavimentação Construída	M ²	3.000
Ação		
1043 - Construção de um Muro de Arrimo		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0026 - Muro de Arrimo Construído		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Muro Construído	Percent	25
Ação		
1044 - Construção e/ou Reforma de Praças Públicas.		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0027 - Praças Públicas Construídas e / ou Reformadas		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Espaço Construído / Reformado	Percent	25
Ação		
1047 - Construção de Cemitério		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		

Entrega		
0028 - Cemitério Construído		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Espaço Construído / Reformado	Percent	25
Ação		
1052 - Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Entrega		
0029 - Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Pavimentação Construída	M ²	1.500
Ação		
1055 - Construção de Passagem Molhada e Um Pontilhão no Curralinho		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0030 - Passagem Molhada Construída		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Passagem Molhada Construída	Und.	1
Ação		
1056 - Construção de Usina Fotovoltaica para abastecimento de energia dos prédios públicos do Município		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0031 - Usina Fotovoltaica Entregue		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Usina Fotovoltaica Entregue	Und.	1
Ação		
1057 - Construção de Reservatório de Água para Abastecimento do Município		
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL		
Subfunção : 544 - RECURSOS HÍDRICOS		
Entrega		
0032 - Reservatório de Água Construído		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Reservatório de Água Construído	Und.	1
Ação		
1060 - Construção de Passagem Hidráulica em Bueiro Circular no Riacho Grande		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0033 - Passagem Hidráulica Construída		
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Passagem Hidráulica Construída	Und.	1
Ação		
1061 - Urbanização de Logradouros Públicos		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0034 - Logradouros Públicos Urbanizados		
Meta Física		

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Logradouros Públicos Urbanizados	Und.	2
Ação		
1064 - Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água		
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL		
Subfunção : 544 - RECURSOS HÍDRICOS		
Entrega		
0036 - Sistema de Abastecimento D'água Ampliado		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Sistema de Abastecimento D'água Ampliado	M2	1.500
Ação		
1065 - Construção de Calçadões e Urbanização de Taboca e Retiro.		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0035 - Calçadões e Urbanização Construídos		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Calçadões e Urbanização Construídos	M2	1.500
Órgão Responsável: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER		
Objetivo Geral: 0037 - Construir Balneário do Rio Jacú		
Ação		
1008 - Construção do Balneário do Rio Jacú		
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS		
Subfunção : 695 - TURISMO		
Entrega		
0037 - Balneário Construído		
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Balneário Construído	Percent	25
Ação		
1018 - Construção, Reforma de Quadra de Esporte e/ou Campo de Futebol		
Função : 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Entrega		
0038 - Quadras de Esporte e/ou Campo de Futebol Construídas e/ou Reformadas		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Quadra de Esporte e/ou Campo de Futebol Construído e Reformado	Und.	1
Ação		
1020 - Construção de Estádio de Futebol		
Função : 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Entrega		
0039 - Estádio de Futebol Construído		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Estádio Construído	Percent	25
Ação		
1024 - Construção de Praças para Eventos		
Função : 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção : 813 - LAZER		
Entrega		
0040 - Praça de Eventos Construídas		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Espaço Construído / Reformado	Percent	25
Ação		

1049 - Reforma e/ou Melhorias do Ginásio de Esportes		
Função : 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Entrega		
0041 - Ginásio de Esporte Reformado e/ou Melhorado		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Ginásio de Esportes Reformado e/ou Melhorado	Percent	25
Ação		
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
1054 - Construção de Pórtico		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 695 - TURISMO		
Entrega		
0042 - Pórtico Construído		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Pórtico Construído	Und.	1
Órgão Responsável: 14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
Objetivo Geral: 0057 - Construir uma Garagem Púbica		
Ação		
1023 - Construção de Garagem Pública		
Função : 26 - TRANSPORTE		
Subfunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Entrega		
0057 - Garagem Pública Construída		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Prédio Construído	Percent	25
Órgão Responsável: 15.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		
Objetivo Geral: 0058 - Adquirir um Caminhão Compactador de Lixo		
Ação		
1040 - Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 452 - SERVIÇOS URBANOS		
Entrega		
0058 - Caminhão Compactador Adiquirido		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Veículos Adquiridos	Und.	1
Ação		
1046 - Construção de Uma Estação de Transbordo para o Lixo		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 452 - SERVIÇOS URBANOS		
Entrega		
0059 - Estação de Transbordo Construída		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Estação de Transbordo Construída	Percent	25
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Programa: 0009 - Infraestrutura e Reequipamento do Sistema de Saúde.		
Órgão Responsável: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Objetivo Geral: 0048 - Construir Sede da Secretaria Municipal de Saúde		
Ação		
1062 - Construção do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde.		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0048 - Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde Construído		

Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Prédio Construído	Percent	25
Ação		
1063 - Aquisição de Veículos		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0049 - Veiculo Adquirido		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Veículos Adquiridos	Und.	1
Órgão Responsável: 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Objetivo Geral: 0043 - Construir, Reformar e Ampliar - Prédio para o Centro de Especialidades		
Ação		
1029 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédio para o Centro de Especialidades		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Entrega		
0043 - Prédio para o Centro de Especialidades - Construído, Reformado e Ampliado		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Prédio Construído	Percent	25
Ação		
1031 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0044 - Unidades Básicas de Saúde - Construídas, Ampliadas e Reformadas		
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Unidades Básicas de Saúde - Construídas, Ampliadas e Reformadas	Unidade	2
Ação		
1032 - Aquisição de Veículos		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0045 - Veículo Adquirido		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Veículos Adquiridos	Und.	1
Ação		
1050 - Construção de Polos de Academia da Saúde		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0046 - Polo de Academia da Saúde Construídos		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Polo de Academia de Saúde Construídos	Und.	1
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Programa: 0017 - Infraestrutura e Reequipamento do Sistema de Assistência Social		
Órgão Responsável: 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Objetivo Geral: 0050 - Construir e/ou Recuperar Unidades Habitacionais Urbana		
Ação		
1034 - Construção e/ou Recuperação de Unidade Habitacional Urbana		
Função : 16 - HABITAÇÃO		
Subfunção : 482 - HABITAÇÃO URBANA		

Entrega		
0050 - Unidades Habitacionais Urbanas Construídas e/ou Recuperadas		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Casas Construidas	Und.	15
Ação		
1035 - Construção do Centro de Convivência para Idosos		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		
Entrega		
0051 - Centro de Convivência para idosos Construído		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Prédio Construído	Percent	25
Ação		
1036 - Construção e/ou Recuperação de Unidade Habitacional Rural		
Função : 16 - HABITAÇÃO		
Subfunção : 481 - HABITAÇÃO RURAL		
Entrega		
0052 - Unidades Habitacionais Rurais Construídas e/ou Recuperadas		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Casas Construidas	Und.	15
Ação		
1037 - Construção de Unidade de Assistência Comunitária		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0053 - Unidade de Assistência Comunitária Construída		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Prédio Construído	Percent	25
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Ação		
1039 - Aquisição de Veículo		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0054 - Veículos Adquiridos.		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Veículos Adquiridos	Und.	1
Ação		
1041 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis para Construção de Casas Populares		
Função : 16 - HABITAÇÃO		
Subfunção : 482 - HABITAÇÃO URBANA		
Entrega		
0056 - Adquirir e/ou Desapropriar Imóveis para Construção de Casas Popul		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Casas Construidas	Und.	1
Órgão Responsável: 12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL		
Objetivo Geral: 0055 - Construir um Centro de Acolhimento de Pessoas Atípicas		
Ação		
1045 - Construção de Um Centro para Acolhimento de Pessoas Atípicas.		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0055 - Centro de Acolhimento de Pessoas Atípicas Construído		
Meta Física		

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Prédio Construído	Percent	25
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Programa: 0023 - Infraestrutura e Reequipamento da Educação do Município.		
Órgão Responsável: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Objetivo Geral: 0013 - Construir , Ampliar e Reformar - Unidade de Ensino Fundamental		
Ação		
1012 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0013 - Unidade de Ensino Fundamental - Construída , Ampliada e Reformada		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Unidade de Ensino Fundamental - Construída , Ampliada e Reformada	Und.	5
Ação		
1013 - Aquisição de Veículos		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0014 - Veiculo Adquirido		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Veículos Adquiridos	Und.	1
Ação		
1014 - Construção da Biblioteca Municipal		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Entrega		
0015 - Biblioteca Municipal Construída		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Prédio Construído	Percent	25
Ação		
1015 - Construção, Ampliação, Reforma ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil.		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Entrega		
0060 - Escola de Ensino Infantil - Construída, Ampliada e Reformada ou Concluída.		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Escola de Ensino Infantil - Construída, Ampliada e Reformada ou Concluida.	Und.	4
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Ação		
1019 - Construção de um Centro Cultural		
Função : 13 - CULTURA		
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Entrega		
0017 - Centro Cultural Construído		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Prédio Construído	Percent	25
Órgão Responsável: 07.002 - Manter o Funcionamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação		
Objetivo Geral: 0018 - Construir, Reformar e Ampliar - Unidade de Ensino Fundamental		
Ação		
1051 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental - FEB - 30%		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		

0018 - Unidade de Ensino Fundamental - Construída , Ampliada e Reformada		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Unidade de Ensino Fundamental - Construída , Ampliada e Reformada	Und.	4
22. ANEXO DE PROGRAMAS DE GESTAO.PDF		
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO		
Programa: 0001 - Desenvolvimento da Gestão Legislativa		
Ação		
2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
Função: 01 - LEGISLATIVA		
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA		
Ação		
2130 - Escola Legislativa		
Função: 01 - LEGISLATIVA		
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA		
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Programa: 0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo		
Ação		
2002 - Manutenção da Procuradoria Jurídica do Município		
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		
Ação		
2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação		
2005 - Manutenção da Controladoria do Município.		
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO		
Ação		
2054 - Cooperação Mútua no Desenvolvimento das Atividades de Segurança Pública e Defesa Social		
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA		
Subfunção: 181 - POLICIAMENTO		
Ação		
2068 - Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - CTCA.		
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Ação		
2079 - Manutenção da Contadoria Geral do Município.		
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação		
2080 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo		
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação		
2099 - Manutenção da Guarda Municipal.		
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA		
Subfunção: 181 - POLICIAMENTO		
Ação		
2106 - Manutenção da Coordenadoria de Defesa Civil		
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA		
Subfunção: 182 - DEFESA CIVIL		
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS		
Programa: 0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo		

Ação	
2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2009 - Contribuição a Associação, Federação e Confederação dos Municípios - AMLAP, CNM e FEMURN.	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2010 - Elaboração de Concurso Público.	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2011 - Contribuição para Formação do PASEP.	
Função: 11 - TRABALHO	
Subfunção: 331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	
Ação	
2105 - Capacitação de Servidores	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Programa: 0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo	
Ação	
2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa: 0025 - Administração da Dívida e Operações Especiais.	
Ação	
2007 - Amortização da Divida de Precatórios	
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
Ação	
2008 - Amortização da Divida junto ao INSS	
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
Ação	
2012 - Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada.	
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
Ação	
2107 - Amortização das Demais Dívida por Contrato.	
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 05.000 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Programa: 0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo	
Ação	
2014 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO	
Ação	
2015 - Programa de Corte de Terra de Pequeno Agricultor	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Ação	
2016 - Regularização Fundiária	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL	

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Programa: 0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo	
Ação	
2027 - Apoio aos Conselhos da Educação, Alimentação Escolar, FUNDEB e de Transporte Escolar	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2039 - Manutenção das Atividades do Setor de Cultura	
Função: 13 - CULTURA	
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Ação	
2040 - Manutenção das Atividades da Banda de Música Oficial	
Função: 13 - CULTURA	
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Ação	
2047 - Programa Sou Cidadão – EDUCAÇÃO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2078 - Execução da - Lei Paulo Gustavo nº 195/2022 (LPG) - Demais Setores da Cultura.	
Função: 13 - CULTURA	
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Ação	
2110 - Execução da - Lei Paulo Gustavo nº 195/2022 (LPG) - Audiovisual	
Função: 13 - CULTURA	
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Ação	
2125 - Execução da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022)	
Função: 13 - CULTURA	
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Programa: 0007 - Educação para Todos	
Ação	
2017 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2020 - Execução do Salário Educação - QSE - Ensino Fundamental.	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2021 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Ação	
2022 - Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental.	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2023 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Ensino Fundamental.	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2024 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental.	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	

2025 - Execução do Salário Educação - QSE - Ensino Infantil
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação
2028 - Programa Brasil Alfabetizado - BRALF
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Ação
2029 - Programa Estadual de Transporte Escolar do Rio Grande do Norte - PETERN
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Ação
2030 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRE-ESCOLA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação
2033 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Ensino Infantil (CRECHE)
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação
2034 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Ensino Infantil (PRÉ-ESCOLA)
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação
2036 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Ensino Médio
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 362 - ENSINO MÉDIO
Ação
2050 - Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE - EJA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Ação	
2098 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 07.002 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Programa: 0007 - Educação para Todos	
Ação	
2018 - Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental 30%	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2019 - Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental 70%	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2026 - Escola do Campo - Ensino Fundamental - FEB - 70%	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2031 - Manutenção do FUNDEB - Ensino Infantil (CRECHE) 30%	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
2032 - Manutenção do FUNDEB - Ensino Infantil (PRÉ-ESCOLA) 30%	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	

Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
2035 - Manutenção do FUNDEB - Ensino Infantil (CRECHE) 70%	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
2037 - Manutenção do FUNDEB - Educação de Jovens e Adultos (EJA - 70%)	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Ação	
2038 - Manutenção do FUNDEB - Ensino Infantil (PRÉ-ESCOLA) 70%	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
2051 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial - FEB - 70%	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Ação	
2090 - Escola do Campo - EJA - FEB - 70%	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Ação	
2094 - Escola do Campo - ENSINO ESPECIAL - FEB - 70%	
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Ação	
2109 - Escola do Campo - Ensino Infantil - CRECHE - FEB - 70%	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2124 - Escola do Campo - Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA - FEB - 70%	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Programa: 0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo	
Ação	
2042 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS	
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	
Programa: 0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo	
Ação	
2004 - Programa Sou Cidadão - ESPORTE	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Ação	
2041 - Realização dos Jogos Escolares Municipal	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Ação	
2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Ação	
2085 - Realização de Festas Populares e Comemorativas	

Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção: 813 - LAZER	
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**

Órgão Responsável: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
Programa: 0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo	
Ação	
2046 - Manutenção da Secretaria de Tributação	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Programa: 0010 - Saúde para Todos.	
Ação	
2049 - Manutenção do Programa SOU CIDADÃO - SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2053 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2055 - Conferência Municipal da Saúde.	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2084 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Programa: 0010 - Saúde para Todos.	
Ação	
2044 - Programa Mais Médicos	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2048 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2052 - Manutenção das Ações da Farmácia Básica.	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Ação	
2058 - Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Ação	
2059 - Manutenção das Ações da Atenção Primária de Saúde	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2061 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Ação	
2062 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	

Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Ação
2086 - Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Ação
2087 - Manutenção do Programa Brasil Sorridente
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Ação
2088 - Manutenção das Ações das Equipes de Saúde da Família
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Ação
2089 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica (ENDEMIAS).

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**

Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Ação
2093 - Piso dos Profissionais da Enfermagem.
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Ação
2100 - Contribuição e Rateio a Consórcios Públicos de Saúde
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Ação
2101 - Implantação do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação
2126 - Implantação de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**

Órgão Responsável: 12.001 - SECRETARIA MUN. DE TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL
Programa: 0021 - Assistência Social a População
Ação
2066 - Apoio aos demais Conselhos no Âmbito da Assistência Social
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação
2067 - Fundo para Infância e Adolescência – FIA
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Ação
2070 - Programa Sou Cidadão - ASSISTÊNCIA.
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Ação
2071 - Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Ação
2074 - Geração de Renda e Valorização do Artesanato
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Ação	
2102 - Realização de Conferência Municipal da Assistência Social	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2128 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2129 - Ações do Selo UNICEF	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Ação	
2131 - Ampliação da Cobertura Vacinal.	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Ação	
2132 - Educação Inclusiva e de Qualidade.	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Ação	
2133 - Fortalecimento da Rede de Proteção Social.	
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
Programa: 0021 - Assistência Social a População	
Ação	
2064 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2065 - Fortalecimento do Controle Social no SUAS (Conselho de Assistência Social)	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
2069 - Programa de Distribuição de Peixes	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
2072 - Bloco da Gestão do SUAS - IGD-SUAS	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
2073 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2075 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (BL GBF - IGDPBF)	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
2076 - Gestão de Benefícios Eventuais	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
2077 - Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/SCFV	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	
Ação	
2091 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC) - CREAS	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	
Ação	
2103 - Primeira Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Ação	
2104 - Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social (GND3 e GND4)	
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
Programa: 0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo	
Ação	
2082 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte	
Função: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 15.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
Programa: 0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo	
Ação	
2043 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública.	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS	
Ação	
2083 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS	
Ação	
2092 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS	
Ação	
2108 - Contribuição e Rateio entre o Consórcio Público CIM-AMLAP	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS	
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
Programa: 0099 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
Ação	
2999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:36ACF769

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.058, DE 06 DE JULHO DE 2026 - LDO 2027

LEI MUNICIPAL Nº 1.058, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral do Município de Jardim de Piranhas para o exercício de 2027, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O orçamento do Município, referente ao exercício financeiro de 2027, será elaborado e executado obedecendo às seguintes diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2o, da Constituição Federal:
I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II – organização e estrutura dos orçamentos;
III – diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;
IV – disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V – disposições sobre a dívida pública municipal;
VI – disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
VII – disposições finais.

Art. 2º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2027 deverá compreender o orçamento fiscal e o da seguridade social.
CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 3º As programações prioritárias para o exercício de 2027, são as especificadas no Anexo de Ações que integra esta Lei, as quais terão prioridades na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2027, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 4º As metas prioridades da Administração Municipal deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual de Investimento (PPI) para o quadriênio 2027/2029, na fixação da despesa e estimativa da lei orçamentária para o exercício de 2027, cujas diretrizes serão definidas em programas integrados de forma articulada no referido Plano.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º Na lei orçamentária para o exercício de 2027 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2026.

Art. 6º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade.

Art. 7º Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela Secretaria Municipal de Finanças, observado o disposto no artigo 30 da Lei n° 4.320/64.

Art. 8º O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.
Art. 9º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei à alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10 As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 11 É permitida a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, desde que as mesmas não sejam de fins lucrativos e que a liberação dos recursos ocorra mediante convênio firmado.

Art. 12 As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, § 3o e artigos 16 e 17 da Lei n° 4.320/64.

Art. 13 As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

Art. 14 Os valores constantes na lei orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.

Art. 15 O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2026.
§ 1º No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

Art. 16 Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 17 Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

Art. 18 Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte: I – Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;
II – Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

Art. 19 Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar n° 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:
I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

Art. 20 As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

Art. 21 Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão á conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.
§ 1º Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 02 de abril de 2026, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças, para a inclusão no orçamento, especificando:
I – Número do processo e data de ajuizamento da ação originária;
II – número do precatório e data de sua expedição;
III – nome do beneficiário;

IV – Valor do precatório a ser pago;
V – data do trânsito em julgado da sentença condenatória.
§ 2º Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.
§ 3º A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto no Art. 100, da Constituição Federal, redação da Emenda constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 22 Na elaboração da proposta orçamentária serão destinados ao Poder Legislativo até 7% (sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2026, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 23 A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, até 31 de agosto de 2026, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Art. 24 Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:
I – recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;
II – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 25 O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

Art. 26 Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações: I – para abertura de créditos adicionais:
até o limite nela definido, para créditos suplementares;
até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais; à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;
II – para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 27 Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.
Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 28 O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:
I – Mensagem;
II – texto da lei;
III – anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;
IV – quadros orçamentários consolidados;
V – anexo do orçamento de investimento.

Art. 29 A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:
I – Todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;
II – os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;
III – os Fundos Municipais existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

Art. 30 Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:
I – Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;
II – O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;
III – O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;
IV – As dotações globais de cada esfera de governo;
V – O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;
VI – O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de
recurso;
VII – O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por
fonte e a despesa por grupo.

Art. 31 Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei n° 4.320/64 os seguintes elementos:
I – Demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

II – demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;
III – quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social discriminado:
a) Por grupo de despesa;
b) por modalidade de aplicação;
c) por função;
d) por sub-função;
e) por categoria de programação.

Art. 32 As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

Art. 33 O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

Art. 34 Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.

Art. 35 A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

CAPÍTULO V
DOS "QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD"

Art. 36 A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD", integrados da estrutura a seguir:
I – esfera de Poder e unidade orçamentária;
II – órgão e unidade orçamentária;
III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;
§1.º Os "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD", do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.
§2.º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.
§ 3.º A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.
§ 4º - O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação de dotação.
§ 5º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 37 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.
§1º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.
§2º. O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
Art. 38 Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 39 Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2027, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

Art. 40 O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VI
DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 41 Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar n° 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2026, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.
Art. 42 Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 43 O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n° 101/2000, aplica- se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente: I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.
Art. 44 Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VII
DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 45 A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2027, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP- M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.
Art. 46 As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida, deverão estar previstas na lei orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 47 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:
I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e
II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.
Art. 48 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 49 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.
§1.º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;
§2.º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 50 O Poder executivo poderá reprogramar parte do orçamento aprovado para 2027, com autorização específica da Câmara Municipal.
Art. 51 As despesas fixadas através dos créditos adicionais autorizados, devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estabelecidas nesta Lei.
Art. 52 A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de cinquenta por cento (50%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2027, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.
§ 1º. O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:
I - Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o "caput" deste artigo, podendo serem abertos até o limite de 100% (cem por cento) com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.
II. Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo até o limite de 100% (cem por cento) dos valores fixados;
III - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
IV - Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2022, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais ou extraordinários, do FUNDEB e convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixados na Lei Orçamentária Anual, até o limite de 100% dos valores apurados.

§ 2º - O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.
Art. 53 Os créditos suplementares integram, automaticamente, os "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD" precedidos da publicação dos instrumentos previstos artigo 36, desta Lei.
Art. 54 Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2027.
Art. 55 Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.
Parágrafo Único. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.
Art. 56. As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 31 de agosto de 2026, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.
Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 30 de setembro de 2026.

Art. 57. No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações aos empenhos das despesas e movimentação.
§ 1º. As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:
I – despesas com serviços de consultoria;
II – despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
III - despesas a título de ajuda de custo;
IV - despesas com locação de mão de obra;
V - despesas com locação de veículos;
VI - despesas com combustíveis;
VII - despesas com treinamento;
VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;
IX - outras despesas de custeio;
X - despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
XI – despesas com comissionados;
XII – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
Art. 58. Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.
Art. 59. As ações financiadas de que trata a presente Lei priorizarão os seguintes objetivos:
I – Cobertura e ampliação dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, bem assim das ações de enfrentamento a estados de emergência e calamidade pública;
II – combate à pobreza por meio de programas de transferência de renda;
III – fortalecimento dos serviços públicos prestados à população, com ênfase nas políticas de educação, saúde e assistência social.
Art. 60. Ficam assegurados, em casos excepcionais, os serviços extraordinários relativos à educação, saúde e assistência social, em caso de os gastos referidos no artigo anterior atingirem os limites previstos no artigo 22 da Lei Complementar 101/2002.
Art. 61. Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, 06 de julho de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2027
NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
Programa Temático: Educando para a Cidadania
Objetivo: Garantir o acesso universal a uma educação cidadã e inclusiva e ao ensino de qualidade.
• Distribuição kits Escolares aos estudantes da Rede Pública Municipal;
• Fardamento destinados aos alunos da Rede Pública Municipal;
• Ampliar a oferta de educação infantil, considerando padrões de qualidade e com base nos parâmetros nacionais para atendimento na educação infantil pública;
• Trabalhar pela oferta de educação em tempo integral;
• Garantir que os alunos matriculados no Ensino Fundamental concluam essa etapa na idade recomendada nos termos da legislação vigente;
• Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 14 (catorze) anos com deficiência, o acesso ao Ensino Fundamental e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente, na rede regular de ensino;
• Fomentar a qualidade da educação na Rede Municipal de Ensino, em todas as etapas e modalidades;
• Ampliar o acesso ao ensino infantil e fundamental, garantindo o direito legal da criança e do jovem à educação;
• Melhorar o fluxo escolar e a aprendizagem de modo a atingir, no mínimo, as médias locais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB);
• Ampliar o tempo de permanência dos alunos na escola por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas;
• Fomentar a expansão das matrículas na Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino, articulada à formação inicial e continuada ou qualificação profissional dos educandos, objetivando a elevação do nível de escolaridade;
• Implantar o Portal da Juventude na Internet, como forma de viabilizar o acesso permanente a estudos e pesquisas sobre a juventude (análise de demandas, perfil, etc);
• Desenvolver de forma integrada, entre as secretarias, ações direcionadas para o desenvolvimento da juventude, o enfrentamento e o combate às drogas, o fomento do associativismo juvenil e o aprimoramento das práticas de educação para o trânsito;

• Aprimorar a modernização dos processos de gestão e de ensino/aprendizagem numa perspectiva interativa e digital;
• Avançar na ampliação e manutenção do acervo literário e de materiais de psicomotricidade disponíveis aos alunos da rede municipal de ensino.
Objetivo: Fortalecer o planejamento e a gestão em educação no município de Jardim de Piranhas.
• Realizar a revisão salarial anual, de acordo com o piso salarial, de modo a preservar o poder aquisitivo dos educadores, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;
• Fortalecer a gestão participativa da Rede Municipal de Ensino;
• Garantir o fortalecimento da atuação das instâncias colegiadas e da comunidade escolar nos espaços educativos como forma de garantir a participação e o controle social;
• Assegurar a formação continuada dos profissionais do Magistério.
• Ampliar nas Escolas Educação Infantil e Fundamental I, Profissionais na área de Educação Física;
• Investimento em aparatos tecnológicos para fortalecer a segurança da comunidade escolar;
• Melhoria nos equipamentos de informática, tanto os administrativos, quanto os destinados á educação dos estudantes;
• Reposição do mobiliário escolar danificado;
• Aquisição de Veículo destinado a secretaria municipal de educação, destinado a transportar a merenda escolar pra zona urbana e zona rural.
Objetivo: Ampliar, melhorar e/ou adequar a infraestrutura escolar do município do Jardim de Piranhas.
• Garantir as condições necessárias à melhoria e manutenção da infraestrutura física das Unidades Escolares existentes e/o construção de novos prédios escolares para atender à demanda da Rede Municipal de Ensino, considerando a necessidade de acessibilidade arquitetônica em todos os ambientes.
• Trabalhar pela implementação e ampliação de Centros Municipais de Educação Infantil e adequá-los para funcionamento em tempo integral, considerando as necessidades das mulheres trabalhadoras (não atrelada ao calendário escolar);

NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa Temático: Assistência e Desenvolvimento Social

Objetivo: Fortalecer a organização institucional e a gestão do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) com a ampliação de serviços e a valorização dos trabalhadores.
• Construção do plano municipal de assistência social 2027-2029;
• Realização da conferência municipal de assistência social nos anos de 2027 e 2029
• Assegurar a manutenção e funcionamento de todos os serviços, programas e projetos em execução no município;
• Atualizar o Diagnóstico Socio-territorial do Município, incluindo a perspectiva regional, identificando a incidência de situações de riscos, vulnerabilidades e violações de direitos, a ausência e/ou existência de serviços públicos;
• Executar o Plano de Capacitação Permanente para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social **(SUAS**) e das entidades dar e de prestadora de serviços sócio assistenciais, objetivando a formação de profissionais, com perfil técnico necessário à gestão e à execução dos serviços socioassistenciais;
• Fortalecer o Conselho Municipal de Assistência Social; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Conselho Municipal de Pessoa com Deficiência; Conselho Tutelar, dentre outros, na perspectiva da democratização e do controle social da Política de Assistência Social.
Objetivo: Aprimorar a gestão do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) na perspectiva de consolidar o direito socioassistencial.
• Reestruturar os equipamentos públicos/serviços socioassistenciais (Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, dentre outros com as condições de trabalho adequadas, equipe técnica específica, material de consumo e permanente;
• Ordenar o Serviço de Proteção Social a Adolescentes seguindo as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Sistema Nacional de Atendimento Socio educativo (SINASE), com a garantia de espaço físico adequado, equipe técnica específica e interdisciplinar, assegurando o acompanhamento e orientação aos adolescentes e suas famílias;
• Elaborar e implementar Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária, no sentido de promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes;
• Construir equipamentos públicos, buscando o cofinanciamento junto aos governos federal, estadual, e parceiros privados promovendo, dessa forma as condições adequadas de trabalho, a qualidade na oferta dos serviços e o alcance da universalidade de acesso ao direito socio assistencial da população;
• Ampliar a Assistência Jurídica Gratuita a pessoas que comprovem a condição de baixa renda e de vulnerabilidade;
• Ampliar a cobertura da Proteção Social Básica, por meio de atividades no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme estabelecido no Pacto de Aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), para o atendimento/acompanhamento das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social;
• Estabelecer relação conveniada, transparente e participativa com as organizações da sociedade civil que integram a Rede de Proteção Social, em caráter complementar, assegurando padrão de qualidade no atendimento;
• Fomentar parcerias para construir Espaços Fisicos para o Acolhimento Institucional de Crianças/Adolescentes e/ou idoso previsto na legislação;
• Expandir os espaços de atendimento para o grupo de Idosos Reencontro;
• Garantir o atendimento de Proteção Social Especial em parceria com os demais entes federados;
• Assegurar a qualidade dos serviços no Cadastro Único para Programas Sociais e Programa Bolsa Familia.
• Assegurar agilidade na concessão de benefícios eventuais do SUAS.
• Fortalecer e aprimorar a Proteção Social Especial com vistas a garantir o atendimento aos usuários do município.
Objetivo: Aperfeiçoar as práticas de intersetorialidade com outras políticas sociais e econômicas, de forma a garantir a inclusão social e melhoria das condições de vida da população.
• Monitorar o Plano Municipal Decenal de Assistência Social, reforçando o compromisso desta política com a garantia da universalização dos direitos socioassistenciais;

• Potencializar e fomentar a intersetorialidade, como estratégia de gestão visando ampliar as ofertas da Assistência Social em integração com as Políticas de Educação, Saúde, Trabalho, Habitação, Cultura, Esporte, Direitos Humanos, Segurança, Meio Ambiente, dentre outras, de modo a permitir o acesso aos direitos sociais básicos e a ampliação de oportunidades às famílias em situação de vulnerabilidade e violação de direitos;
• Instituir parâmetros para a relação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) com o Sistema de Justiça e o Sistema de Garantia de Direitos, com vistas ao estabelecimento de fluxos e protocolos de referenciamento e delimitação de competências, na perspectivada Proteção Integral de Crianças e Adolescentes; e do atendimento, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa e da pessoa com deficiência;
• Fortalecer a relação intersetorial entre as políticas de Assistência Social, Educação e Trabalho, por meio de um Centro Público de Emprego, Trabalho e Renda, com vistas à ampliação do acesso ao mercado de trabalho formal, priorizando os segmentos mais vulneráveis (jovens de 18 a 29 anos), desempregados e famílias do Programa Bolsa Família;
• Fortalecer a Política Municipal de Trabalho e Renda, tornando-a capaz de enfrentar o desemprego e a precarização do trabalho, por meio de ações articuladas de qualificação profissional, intermediação da mão-de-obra, acesso ao microcrédito e incentivo à formação aos empreendimentos de economia solidária;
• Ampliar e aprimorar as ações de qualificação profissional, criando oportunidades para inserção do jovem no mercado de trabalho, através da implementação de programas de estímulo ao primeiro emprego;
• Identificar e apoiar, no acesso ao mundo do trabalho, jovens e adultos com deficiência inscritos no Benefício de Prestação Continuada (BPC) e no Cadastro Único, aprimorando e ampliando o Programa BPC no Trabalho;
• Identificar e buscar ações de forma intersetorial para todas as crianças, adolescentes e jovens com deficiência fora da escola, inseridos no Cadastro Único, acesso e permanência no Sistema de Ensino, ampliando e aprimorando o Programa BPC na Escola;
• Apoiar iniciativas de Economia Solidária e Empreendedorismo, com a apoio de recursos para o fomento e a promoção dos produtos e serviços gerados pelo associativismo, incentivando a sua comercialização nas feiras livres e mercados municipais;
• Incrementar a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, seguindo as diretrizes da Política Nacional, de modo a contribuir para o combate à fome e melhoria das condições de alimentação e nutrição, priorizando as famílias do Programa Bolsa Família, do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e demais serviços socioassistenciais.

Programa Temático: Reafirmando Direitos
Objetivo: Implementar políticas de proteção aos cidadãos.
• Assegurar proteção social às pessoas e grupos vulneráveis e/ou historicamente discriminados (negros, pessoas com deficiência, com transtorno mental, vítimas da dependência química, a comunidade LGBT e população em situação de rua), através da oferta universal de políticas públicas de proteção aos direitos fundamentais do ser humano;
• Implementar ações de combate a o racismo e à discriminação racial, promovendo a igualdade étnico-racial;
• Estabelecer um arrojado programa de proteção e atenção às pessoas idosas, assegurando-lhes uma justa e merecida qualidade de vida;
• Implementar ações de combate à violência contra os idosos;
• Criar o Observatório Municipal de Violência contra o Cidadão;
• Articular e desenvolver ações de prevenção à violência contra as minorias da sociedade, introduzindo uma temática de educação com o objetivo de apoiar, promover, gerir, estimular e garantir as diferentes formas e meios de efetivação dos direitos humanos;
• Qualificar e atualizar gestoras, gestores e profissionais nas áreas de assistência social, e conselhos tutelares, acerca da temática de gênero e das diversas formas de violência contra as mulheres e seus desdobramentos, considerando a diversidade;
• Incrementar o catálogo de informações sobre os serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência;
• Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Objetivo: Promover a universalização de direitos e a garantia de políticas públicas efetivas para as mulheres em Jardim de Piranhas.
• Implementar e fortalecer a Rede de Atendimento às mulheres em situação de violência;
• Garantir o acesso das mulheres em situação de violência e abrigamento no Programa Municipal de Habitação e demais programas sociais, de acordo com o que assegura a Lei.
• Promover políticas de inclusão social e de trabalho e renda que combatam a discriminação da divisão sexual do trabalho em articulação com instituições representativas da indústria, comércio e serviços;
• Priorizar a inclusão de mulheres chefes de famílias e de baixa renda nos programas sociais do município.

NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA

Programa Temático: Viver com Saúde
Objetivo: Impulsionar a expansão e o fortalecimento da atenção básica, ampliando o acesso, com ênfase na Atenção Primária em Saúde.

• Ampliar e Manter o número de equipes de Atenção Básica nas unidades de saúde da rede municipal e qualificá-las para atenção a populações de maior vulnerabilidade, conforme a necessidade de cada território;
• Desenvolver ações articuladas de prevenção, acolhimento e acompanhamento no atendimento a pessoas em situação de violência;
• Impulsionar o processo de organização da Atenção Primária no Município, com base em um modelo único de atenção e no estabelecimento de protocolos e fluxos efetivos de acesso dos usuários entre os pontos de atenção, considerando a concepção das Redes de Atenção à Saúde e linhas de cuidado de acordo com MS;
• Desenvolver ações de atenção a usuários de álcool e drogas nas unidades de atenção básica, de forma articulada com as Redes de Atenção à Saúde - Reforçar;
• Adequar os parâmetros referentes à base territorial das unidades de saúde para ampliar a cobertura, preenchendo possíveis vazios assistenciais;
• Fortalecer a Política de Promoção à Saúde, de forma articulada intra e inter institucionalmente, incluindo o incentivo a hábitos saudáveis e a prática de atividades físicas;

• Desenvolver ações de apoio matricial para aprimoramento dos processos de trabalho das equipes das unidades básicas de saúde e ampliação da sua capacidade resolutiva, de forma articulada com os serviços especializados e todas as redes de atenção à saúde;
• Assegurar a cobertura de saúde bucal na rede básica, com ênfase no desenvolvimento das ações preventivas, e a continuidade do cuidado, sob a ótica das redes de atenção à saúde;
• Ampliar as ações de prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno das Doenças e Agravos Não Transmissíveis (DANTs), das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e da AIDS, assegurando a interseção assistencial entre os pontos de atenção à saúde;
• Sistematizar a dinâmica do cuidado longitudinal, com ênfase na promoção à saúde e prevenção de agravos, visando à redução das internações por causas sensíveis à atenção básica;
• Implementar ações de cuidado em saúde mental nas unidades básicas de saúde;
• Implementar a assistência pré-natal nas unidades de saúde, adotando estratégias que favoreçam o acesso para todas as mulheres e o incremento de ações de educação em saúde sobre a importância do pré-natal.

Objetivo: Incrementar os serviços de atenção especializada, ampliando, garantindo e facilitando o acesso da população a serviços de média e de alta complexidade, com qualidade, na perspectiva das redes de atenção à saúde, visando proporcionar uma maior celeridade e efetividade na resposta aos usuários do SUS.
• Adquirir e instalar equipamentos nas unidades hospitalares para melhorar o atendimento nas urgências;
• Incrementar o desenvolvimento de ações para ordenação da atenção especializada, com ênfase para as especialidades de maior demanda, reorganizando e ampliando as Unidades de Saúde e outros serviços especializados existentes, de forma coordenada com a sistemática das redes de atenção à saúde;
• Fortalecer o processo de organização das Redes de Atenção à Saúde no âmbito municipal, nas áreas de urgência e emergência, doenças crônicas;
• Estabelecer e impulsionar as bases operacionais para a promoção da Política Municipal de Atenção à Saúde das Pessoas, abrangendo todos os gêneros, faixas etárias, etnias e condições sociais se necessário;
• Consolidar o componente hospitalar da rede de serviços no âmbito municipal, de acordo com a necessidade operacional das redes de atenção à saúde, contemplando a instalação de novos leitos de retaguarda às urgências e emergências e de saúde mental no hospital municipal;
• Operacionalizar o Núcleo de Saúde Coletiva (NUSC) na unidade hospitalar, e unidades de pronto atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, focalizando nos componentes de epidemiologia, controle de infecção hospitalar, segurança do paciente, saúde do trabalhador e educação permanente;
• Assegurar o acesso aos serviços das redes de atenção à saúde e estabelecer referências para garantia do cuidado longitudinal dos usuários, com acolhimento e resolutividade, de forma integrada com os demais pontos de atenção à saúde e outros setores da esfera municipal;
• Ampliar o Serviço Municipal de Atenção Domiciliar (SAD), de forma articulada com as redes de atenção, com o estabelecimento de referências para cuidados especializados aos usuários cadastrados e acompanhados nas unidades de saúde do município, em especial os pacientes idosos e acamados, conforme protocolo específico;
• Instituir, regulamentar e operacionalizar o programa de rastreamento de casos de câncer na rede municipal de saúde;
• Instalar dispositivos de acessibilidade para o acolhimento às pessoas com deficiência nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde;
• Garantir o funcionamento do CES – Centro Especializado em Saúde;
• Manutenção da Política Municipal de Transporte Sanitário;
• Construção e manutenção do CAPS I no município de acordo com o plano estadual.

Objetivo: Promover a redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde.

• Fortalecer as ações de vigilância em saúde e promoção da saúde com fomento ao desenvolvimento de ações intersetoriais;
• Implantar e implementar o Núcleo de Vigilância em Saúde, contemplando as ações das 04 áreas de vigilância (epidemiológica, ambiental, sanitária e da saúde do trabalhador);
• Incrementar a execução das ações de vigilância epidemiológica, incluindo o controle e monitoramento das doenças transmissíveis e não transmissíveis, da imunização e da oferta de resposta rápida às ocorrências e surtos;
• Fomentar o desenvolvimento de ações para prevenção dos riscos decorrentes do convívio entre humanos e animais, contribuindo para redução da incidência de zoonoses e outras doenças transmitidas por vetores;
• Instituir Plano de Contingência para Enfrentamento de Situações de Crise em Saúde Pública, visando o incremento de ações intersetoriais de controle de vetores e animais causadores das arboviroses (zika, chikungunya e dengue) e de zoonoses (raiva e calazar);
• Implementar as ações de vigilância sanitária, incluindo o controle e o monitoramento dos riscos à qualidade dos alimentos, dos produtos e dos serviços de interesse à saúde, bem como a realização de atividades de educação em saúde para população e setor regulado;
• Estruturar e implementar a linha de cuidado à Saúde do Trabalhador, contemplando a concepção da rede de atenção à saúde, com o intuito de qualificar as ações de vigilância, prevenção de agravos, promoção, proteção e recuperação da saúde dos trabalhadores acometidos por doenças e/ou agravos relacionados ao trabalho.

Objetivo: Impulsionar a capacidade organizativa e resolutiva da assistência farmacêutica (AF), por meio da implementação da política e da gestão da AF no município, com foco no uso racional de medicamentos e na avaliação das demandas dos serviços de saúde.

• Revisar, atualizar e publicar a Relação Municipal de Medicamentos periodicamente;
• Instituir e regulamentar sistema de monitoramento com base nos medicamentos traçadores para avaliação do consumo;
• Elaborar, operacionalizar e manter atualizada a Relação Municipal de Material Médico- Hospitalar;
• Reequipar, reestruturar e informatizar a farmácia das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

• Operacionalizar a Central de Abastecimento Farmacêutico –CAF;
• Elaborar, regulamentar e operacionalizar o Plano de Gestão da Qualidade na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), para adquirir, armazenar e distribuir, oportunamente, medicamentos seguros e eficazes, com baixo custo, conforme Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), e insumos conforme a Relação Municipal de Material Médico-Hospitalar, com distribuição gratuita para abastecimento regular da rede de atenção;
• Incrementar o desenvolvimento de ações de farmacovigilância e fármaco economia de forma articulada com as ações realizadas pelas unidades de saúde municipais, a gestão da assistência farmacêutica e pelas redes de atenção à saúde, visando aumentar a resolubilidade da assistência à saúde, com ênfase nas ações educativas;

Objetivo: Consolidar a rede municipal de referência de apoio diagnóstico laboratorial, fomentando a capacidade resolutiva do sistema de saúde no âmbito municipal.

• Reestruturar a rede municipal de referência ao apoio diagnóstico laboratorial, conectada por meio de sistema de gestão informatizado, potencializando a capacidade de resposta da rede municipal de atenção à saúde;
• Incorporar à rede novas tecnologias em diagnóstico (equipamentos de exames bioquímicos automatizados), para dar fluidez à realização dos exames complementares mais comuns para a atenção básica;
• Implementar e qualificar a assistência laboratorial de apoio diagnóstico;
• Adequar e aprimorar a forma de gerenciamento dos serviços laboratoriais implantados.

Objetivo: Contribuir para a adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações de trabalho dos trabalhadores do SUS no âmbito municipal.

• Estruturar política de gestão de pessoal voltada para o enfrentamento dos desafios de qualificação profissional para aprimoramento dos processos de trabalho e atendimento da necessidade de ampliação dos serviços da rede municipal de saúde, visando o desenvolvimento institucional;
• Incrementar a Política Municipal de Promoção da Saúde do Trabalhador do SUS–Jardim de Piranhas.
• Manter e Melhorar a Recepção de Atendimento ao Usuário e aos Profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Saúde.

Objetivo: Viabilizar a implementação de novo modelo de gestão, centrado no planejamento integrado, na informação em saúde, na intersetorialidade e na relação interfederativa, com foco em resultados e em um financiamento estável.

• Acompanhar e monitorar as ações desenvolvidas nas Unidades de Saúde em sistema de corresponsabilidade (nível central - unidades);
• Instituir, Melhorar e regulamentar e operacionalizar a Sala de Informação Estratégica em saúde da Secretaria Municipal de Saúde;
• Promover a racionalização, a profissionalização e a informatização da gestão da informação na rede municipal de saúde;
• Consolidar a estratégia de formulação integrada dos instrumentos de gestão e planejamento do SUS, a partir do desenvolvimento de um processo de monitoramento e avaliação propositiva;
• Potencializar o processo de planejamento local, com ênfase na elaboração de Planos Operativos pelos serviços públicos, filantrópicos e privados da Rede Municipal de Saúde.

Objetivo: Fortalecer a Função Regulatória e os instrumentos de Controle, Avaliação do SUS, com geração de ganhos de produtividade e eficiência para o SUS.

• Incrementar o desenvolvimento da política de regulação de Jardim de Piranhas, em conformidade com as normas do SUS;
• Regular a internação (AIH) do hospital público conveniado ao SUS no município;
• Intensificar a regulação das internações de urgência e emergência;
• Instituir e operacionalizar o protocolo clínico de normatização dos encaminhamentos e autorização de exames;
• Definir o fluxo de regulação de acesso do usuário, a partir do protocolo de acesso;
• Implementar e qualificar a Central de Regulação, em conformidade com as linhas operacionais do Complexo Regulador;
• Organizar a regulação nas redes de atenção à saúde do SUS, de forma interligada ao Complexo Regulador, visando assegurar aos usuários o acesso regulado aos serviços, com fluxo definido por classificação de risco e vulnerabilidade.

Objetivo: Potencializar a gestão participativa, o controle social, a educação popular e a ouvidoria do SUS.

• Ampliar e qualificar a gestão participativa das Unidades de Saúde;
• Implantar a Política Municipal de Promoção da Equidade em Saúde e a Política Municipal de Educação Popular em Saúde;
• Intensificar os vínculos dos cidadãos, lideranças informais e de grupos integrados às atividades coletivas dos serviços de saúde e de movimentos sociais, agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias, educadores populares com o SUS;
• Incrementar o sistema de ouvidoria do SUS;
• Apoiar o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e as ações de controle social.

Objetivo: Desenvolver o processo de modernização da gestão administrativa, orçamentária e financeira.

• Instaurar os processos administrativos pertinentes para reforçar parque tecnológico nas unidades e serviços da SMS;
• Instituir, regulamentar e operacionalizar o plano de logística e apoio aos serviços de saúde e à gestão da SMS;
• Instituir, regulamentar e operacionalizar um projeto de gestão de qualidade de vida no ambiente de trabalho;
• Instituir, regulamentar e operacionalizar o sistema de apuração de custo, instrumentalizando a gestão do SUS no uso racional de recursos.

Objetivo: Promover a melhoria da infraestrutura do SUS por meio da construção, reforma, ampliação e modernização do sistema, com vistas a propiciar aos seus usuários e trabalhadores condições adequadas de acesso aos serviços de saúde.

• Formular, regulamentar e operacionalizar o plano de estruturação em modernização da rede física dos serviços de saúde da SMS;
• Construir, ampliar, reformar, equipar e modernizar as Unidades Básicas de Saúde;
• Informatizar as unidades e dotá-las de acesso à internet permitindo boa comunicação com a rede, recebimento de exames online e melhoria da regulação;
• Ampliar a rede integrada de cuidados em saúde mental;
• Estruturar a instalação física do Centro de Controle de Zoonoses;
• Instalar a Rede de Frio e da Central Municipal de Abastecimento e Distribuição de Imunobiológicos (CEMADI);
• Incrementar o Laboratório Municipal de Saúde Pública, para dar suporte às ações de vigilância em saúde;
• Reformar as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando à instalação de dispositivos de acessibilidade para o acolhimento às pessoas com deficiência;
• Aquisição e aparelhamento de ambulâncias;
• Construir, reformar e ampliar Unidades de Acolhimento;
• Reestruturar o Laboratório de Análises Clínicas de referência municipal;
• Implantar e implementar a Central de Material e Esterilização da Secretaria Municipal de Saúde.
• Reformar, Ampliar e Equipar o hospital geral do município;
• Reformar, Ampliar e Equipar a Sede da Vigilância Sanitária;
• Reformar e Equipar a Sede do Conselho Municipal de Saúde;
• Aquisição e Aparelhamento de Transporte Sanitário.

NA ÁREA DAS OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Programa Temático: Desenho da Cidade e do Campo
Objetivo: Fortalecer a infraestrutura e os serviços urbanos de forma a melhorar ainda mais a qualidade de vida da população.

• Construir/Reformar/Ampliar e/o Restaurar a Sede da Secretaria Municipal de Obras;
• Construção do Pórtico na Cidade;
• Ampliar a cobertura de drenagem e pavimentação nos diversos bairros de Jardim de Piranhas;
•
• Reforçar as ações de manutenção das vias de trânsito da cidade;
• Avançar nas ações de urbanização;
• Fortalecer as ações de restauro dos passeios públicos, praças e espaços de lazer;
• Aprimorar as ações de reforma de mercado público municipal e reordenamento da feira livre;
• Desenvolver projetos de implantação de alamedas para corridas e caminhadas;
• Revitalizar e conservar o cemitério público;
• Construção de novos cemitérios públicos;
• Ampliar as ações de construção, reforma e manutenção de praças;
• Promover a modernização da rede de iluminação pública em LED.
• Melhorar as condições de Mobilidade Urbana e Acessibilidade na cidade.
• Promover a acessibilidade universal e assegurar a equidade no uso do espaço público, das vias e logradouros, além da circulação segura e confortável para todas as pessoas;
• **Construção de uma Pista de Caminhada na Rua Francisco Sales – Bairro Santo Amaro;**
• Implantar medidas moderadoras de tráfego (elementos de segurança, sinalização horizontal e vertical) como forma de garantir que os deslocamentos sejam feitos de forma segura, reduzindo os acidentes;
• Estruturar os terminais, abrigos, pontos de embarque/desembarque de passageiros em conformidade com as diretrizes da política de mobilidade urbana;
• Implementar o Programa de Acessibilidade Especial, melhorando a qualidade e a quantidade do atendimento.
• Fortalecer o sistema de limpeza pública da cidade;
• Iluminação da RN 288, início na ponte da cidade até a divisa da Paraíba;

• Promover a melhoria das condições de prestação de serviço de limpeza urbana, assim como do gerenciamento e da sustentabilidade dos serviços.
• Aquisição de caminhão e/ou Tanque Limpa Fossas;
• Aquisição de caminhão com compactador de lixo;
• Implantação da feira municipal com a construção de um moderno centro de abastecimento que garanta higiene e qualidade nos produtos oferecidos aos consumidores, bem como condições de armazenamento e comercialização para os agricultores familiares;
• Construção e Reforma de casas populares em regime de mutirão;
• Reformar e modernizar da fonte luminosa;
• Reformar e modernizar das praças públicas transformando-as em espaços de convivência e lazer o que implica em implantar equipamentos esportivos e recreativos, bem como na arborização e embelezamento;
• Implantação dos serviços periódico de poda em arvores da ruas e avenidas;
• Construção da garagem municipal;

Objetivo: Melhorar as condições de Mobilidade Urbana e Acessibilidade na cidade.

• Promover a acessibilidade universal e assegurar a equidade no uso do espaço público, das vias e logradouros, além da circulação segura e confortável para todas as pessoas;
• Implantar medidas moderadoras de tráfego (elementos de segurança, sinalização h horizontal e vertical) como forma de garantir que os deslocamentos sejam feitos de forma segura, reduzindo os acidentes;

NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO

Programa Temático: Gestão Democrática da Cidade
Objetivo: Aperfeiçoar, modernizar e humanizar os serviços oferecidos pela Prefeitura de Jardim de Piranhas.

• Aquisição futuras de veículos para todas as secretarias municipais, visando desenvolver suas atividades da melhor maneira possível junto ao Setor Público.
• Realizar ações de conscientização e capacitação dos servidores públicos municipais sobre o respeito e a convivência com a diversidade na prestação dos serviços públicos.
• Implantação de Ponto Eletrônico;
• Incluir e instaurar um atendimento social á população, projeto a ser desenvolvimento em conjunto com o Gabinete do Prefeito e a Secretaria de Assistência Social, inclusive com orçamento para instituir ao menos a cada 03 meses, o Gabinete ou Prefeitura itinerante, consistindo em levar toda estrutura de atendimento a comunidades e/ou Bairros distantes da sede da prefeitura; consistiria em um dia "d", atendimento social, jurídico, saúde etc. *Objetivo: Promover a transversalidade da gestão democrática e da participação social em Jardim de Piranhas.*

• Criar e implementar o Sistema Municipal de Participação Popular e Gestão Democrática da Cidade, fortalecendo os processos participativos ao longo de todo o ciclo orçamentário;
• Discutir e aprimorar através do diálogo com a população a construção do orçamento do município de Jardim de Piranhas.

Objetivo: Aperfeiçoar as condições de desenvolvimento institucional e administrativo

• Promover a modernização da gestão com foco especial na área de qualificação de servidores;
• Aperfeiçoar as ações de valorização do servidor público;
• Revisar e melhorar a Lei No.001/1997 Estatuto do Servidor Público Municipal;
• Admitir profissional da área da segurança do trabalho;
• Fortalecer a base para um gerenciamento integrado de dados da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas;
• Criar um Setor Imobiliário do Município de Jardim de Piranhas-RN, incluindo designação de servidores próprios, recursos, e todos os equipamentos necessários para o desenvolvimento do setor;
• Criar o setor de arquivos antigos, mantendo-os como forma de museu próprio.
• Implantar a Ouvidoria, como um instrumento de feedback das demandas da população;
• Implantar um sistema municipal integrado de planejamento e avaliação de políticas

públicas, com vistas ao fortalecimento da capacidade institucional e estruturar uma equipe com os respectivos equipamentos eletrônicos e tecnológicos para o E-Social administrativa do município;
• Criar um programa de reforma de moradias para famílias de até 03 salários-mínimos.
• Aperfeiçoar o fluxo de emissão de documentos necessários (licenças, alvarás, dentre outros) para que os empreendedores possam ampliar seus investimentos na cidade.
• Proporcionar celeridade ao processo de formalização dos negócios privados;
• Formar e capacitar os cidadãos, interessados para a abertura de seus próprios negócios, em parceria com outras instituições;
Programa Temático: Ciência, Tecnologia e Inovação.
Objetivo: Ampliar mecanismos de interação entre Prefeitura e sociedade.
• Desenvolver aplicativos e softwares que facilite mais interação entre a gestão e o cidadão;

• Estabelecer o Portal de Metas do município.
Objetivo: Modernizar a gestão de Tecnologia da Informação.
• Fortalecer a gestão com um sistema de modernização da gestão administrativa integrada;
• Ampliar e modernizar a infraestrutura de Tecnologia da Informação da Prefeitura, priorizando o uso de softwares livres;
• Implantar Núcleo de Apoio à Ciência e Tecnologia;
• Fomentar a interação com o cidadão por meio de ferramentas tecnológicas para uma gestão ainda mais participativa;
• Ampliar/incentivar a transparência da gestão por meio de ferramentas tecnológicas.
• Digitalização de toda documentação do Município;
• Implantação do processo administrativo digital dos Arquivos físicos existentes.

Programa Temático TRANSPARÊNCIA E MERITOCRACIA:

Objetivo: **Garantir a transparência, eficiência e participação cidadã na gestão pública, promovendo o monitoramento de metas, integração digital e ampliação do acesso da população às informações e processos administrativos municipais.**

• Gabinete de Gestão e Estatísticas para monitoramento e performance em toda administração, com definição de metas, orçamentos e prazos dos programas e ações das diversas pastas, através da implantação de um Sistema de Gestão e Monitoramento;
• Aperfeiçoamento o Portal da Prefeitura com integração às redes sociais (Facebook, Instagram, WhatsApp);
• Divulgar e incentivar a consulta cidadã ao Portal da Transparência do município;
• Criação do projeto de Governo Transparente, disponibilizando todos os processos administrativos para a população;
• Criação de ouvidoria intitulada “A VOZ DO POVO”.

NA ÁREA DA CULTURA E TURISMO

Programa Temático: Cultura no Município

Objetivo: Fortalecer o cenário artístico-cultural do Município.
• Implantar o Fundo Municipal de Cultura, aplicando através de editais públicos, com processos seletivos transparentes e fiscalização da sociedade civil;
• Integrar a rede de Pontos de Cultura, com espaço cultural, de memória e digital, interagindo com escolas e Organizações Não Governamentais (ONGs);
• Consolidar os eventos culturais do Município, de modo a contribuir para fomentar o Turismo Cultural e gerar oportunidades de emprego e renda;
• Promover Festivais Temáticos envolvendo cultura e artes, contemplando música popular e erudita, dança, artes visuais, teatro, cinema, dentre outras manifestações, objetivando atrair e envolver estudantes como forma de vitalizar as ações culturais e revelar o potencial artístico da juventude;
• Incentivar a produção audiovisual;
• Manter e ampliar eventos culturais no município;
• Promover a formação e qualificação de gestores, agentes culturais e da população em geral;
• Ampliar e fomentar programas de preservação ambiental nas ações de cultura do Município, bem como fomentar o uso dos espaços públicos abertos existentes;
• Ampliar a participação das pessoas com deficiência no setor cultural;
• Adequar e normatizar a legislação municipal referente à cultura;
• Construir, ampliar e manter os equipamentos públicos municipais da cultura;
• Promover o Patrimônio Cultural do município, com destaque para preservação de sua memória;
• Promover, por meio de editais, a premiação de conteúdos culturais como forma de estímulo à produção cultural no Município;
• Estimular os programas e projetos de formação de leitores, tendo como suporte o espaço democrático de bibliotecas;
• Publicar coletânea possibilitando a divulgação literária dos escritores jardinenses;
• Criar parceiras com Club de Escritas e bibliotecas;
• Promover ações que fomentem a diversidade da literatura;
• Promover o acesso digital aos serviços e equipamentos virtuais;
• Promover a inserção de produtos da economia criativa no mercado local, regional e nacional;
• Promover projetos intersetoriais de cultura, como o turismo cultural;
• Criar o programa de articulação, fomento e estímulo ao desenvolvimento das cadeias produtivas criativas do Município de Jardim de Piranhas, enfocando os segmentos do patrimônio cultural, artes dramáticas, artes visuais, edição e mídia impressa, audiovisual, serviços criativos, novas mídias e design;
• Garantir a infraestrutura necessária às atividades culturais comunitárias;
• Realizar atividades de arte-educação, com forte interação com a preservação do patrimônio histórico, com a cultura popular, com a história da arte e com a descoberta de novos talentos;
• Fomentar as Cadeias Produtivas da Cultura, por meio de agentes e atividades envolvidos com a produção cultural, da criação ao consumo;
• Realizar ações culturais nas escolas, articulando arte e educação;
• Realizar um trabalho integrado de valorização da cultura, articulando os diversos segmentos da iniciativa pública e privada;
• Incentivar a divulgação do trabalho realizado pelos artistas locais por meio do mapa nacional da cultura.
• Ampliar as ações governamentais na área da cultura, mediante o aporte conveniente

de recursos em projetos e atividades de real valor cultural e cuja gestão esteja comprometida
com a eficiência na sua implementação e eficácia na sua atuação;
• Possibilitar o fortalecimento das expressões e manifestações artísticas e culturais em todas as linguagens, contribuindo com o desenvolvimento e à valorização da cultura do Município de Jardim de Piranhas.
• Incentivar o uso e a ocupação dos espaços e equipamentos públicos por meio da promoção de atividades culturais, artísticas, esportivas e de lazer, oportunizando o encontro e o fortalecimento dos laços de sociabilidade entre os jovens;
• Criar o Centro Cultural e Turismo, onde serão realizados eventos para a juventude – cultura, arte, lazer, debates, formação profissional, etc.
• Implementar Programa de Capacitação de Agentes Culturais;
• Fomentar ações e eventos culturais;
• Capacitar condutores de turismo;
• Implementar a Política Nacional Aldir Blanc.
• Manter o município no Mapa;
• Promover projetos intersetoriais com a Educação e Assistência Social com foco na inclusão;
• Criação do calendário anual de eventos;
• Aderir ao sistema nacional de cultura;
• Implementar o sistema municipal de turismo;
• Criar o Centro de Atendimento ao Turista;
• Promover o Turismo local em Nível Nacional e Regional;
• Apoiar Eventos Culturais e Turísticos;
• Promoverem parceria com o Poder Legislativo ações de promoção ao Turismo Local;
• Incentivar o Credenciamento no CADASTOR.

NA ÁREA DO ESPORTE E LAZER

Programa Temático: Vida Ativa e Saudável
Objetivo: Aperfeiçoar e modernizar a gestão do Esporte e Lazer em Jardim de Piranhas.
• Elaborar e implementar o Sistema Municipal de Esporte e Lazer;
• Estimular a participação da sociedade nas definições da política municipal de Esporte e Lazer;
• Incentivar e estimular os diversos torneios e campeonatos desportivos no município;
• Articular com as demais secretarias do município, objetivando a inclusão social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.
Objetivo: Democratizar o acesso e fortalecer o esporte amador no Município.
• Fortalecer os programas de apoio às organizações locais de esporte amador e profissional;
• Fomentar o surgimento de novas organizações locais de esporte amador e atletismo;
• Ampliar a utilização dos espaços públicos da cidade para a realização de atividades esportivas e de lazer;
• Assegurar a participação de pessoas com deficiência na prática de esportes nas suas diversas modalidades;
• Desenvolver ações de incentivo às crianças e adolescentes a fim de que pratiquem as diversas modalidades de esporte;
• Incentivar a organização coletiva de eventos de lazer e esporte recreativo para envolver a população local;
• Incentivar a organização e estruturação das equipes de esporte de alto rendimento no município;
• Implementar programa de formação esportiva de base, incentivando e garantindo a participação feminina no processo;
• Buscar parceria com clubes e iniciativa privada para manter equipes esportivas de alto rendimento, integradas ao trabalho de formação esportiva;
• Realizar parceria com a secretaria Municipal de Educação, afim de potencializar o uso das escolas como equipamento base para a formação esportiva e prática do lazer;
• Estruturar calendário de eventos, promovendo, em parceria com a iniciativa privada e organizações da sociedade civil, eventos esportivos e festejos populares;
• Criar programa buscando a integração das ações desenvolvidas pelas escolas e 0unidades de saúde, incentivando a organização das manifestações culturais e esportivas das comunidades.
Objetivo: Ampliar e modernizar a infraestrutura desportiva do município.
• Reformar e ampliar os equipamentos desportivos da cidade e do campo;
• Construir equipamentos esportivos nas áreas onde há maior concentração de crianças e adolescentes;
• Ampliar o apoio a prática esportiva, com a inclusão de outras modalidades esportivas;
• Promover eventos esportivos de diversas modalidades;
• Apoiar eventos de esportivos promovidos por organizações não governamentais;
• Pleitear junto as outras esferas de governo, parceria para a execução de projetos de iniciação esportiva;
• Implantação do campeonato municipal de futebol de campo e futsal;
• Transformar o antigo prédio da Feira Livre, em um Centro Esportivo de Excelência para os jovens que precisam da prática esportiva no seu desenvolvimento motoro, social e esportivo;
• Construção de um novo Ginásio de Esportes na cidade;
• Construção de mais 2 Areninhas , com 2 campos de futebol society, 6 quadras polivalentes para a prática de beach soccer, beach volleyball, beach tênis, calçada de caminhada e parque infantil;

• Construção de novos espaços poliesportivos;
• Aquisição de Veículo Micro ônibus.

NA ÁREA DO MEIO AMBIENTE

Objetivo: Promover ações de saneamento ambiental a cidade.
• Trabalhar em parceria com outras esferas de governo pela ampliação, progressiva, da cobertura do serviço de esgotamento sanitário de modo a garantir o acesso de toda a população a esse serviço;
• Elaborar o Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos;
• Fortalecer o sistema de limpeza pública da cidade;
• Promover a melhoria das condições de prestação de serviço de limpeza urbana, assim como do gerenciamento e da sustentabilidade dos serviços;
• Implementar o Programa Municipal de Educação Sanitária e Ambiental, visando à integração da rede de ensino local e comunidades.
• Ampliar o convênio com a Associação dos Animais para abrigar cães e gatos de rua;
• Apoiar o Parque Têxtil de Jardim de Piranhas, incentivando a expansão e a criação de novas empresas do ramo no município;
• Desenvolver projeto e implantar o Horto Municipal de Jardim de Piranhas que contribuirá para o embelezamento paisagístico e urbanização de nossas praças, canteiros e comunidades;
• Trabalhar em parceria com outras esferas de governo pela ampliação, progressiva, da cobertura do serviço de esgotamento sanitário de modo a garantir o acesso de toda a população a esse serviço;
• Elaborar o Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos;
• Fortalecer o sistema de limpeza pública da cidade;
• Promover a melhoria das condições de prestação de serviço de limpeza urbana, assim como do gerenciamento e da sustentabilidade dos serviços;
• Implementar o Programa Municipal de Educação Sanitária e Ambiental, visando à integração da rede de ensino local e comunidades.
• Aprimorar as ações de arborização e paisagismo das praças e áreas livres no município, com destaque para a vegetação nativa;
• Fortalecer o programa de mobilização e educação ambiental.

NA ÁREA DE AGRICULTURA

• Criar e programar grupos de discussões (fórum) da agricultura familiar no Município;
• Implementar o planejamento participativo na definição do orçamento para a agropecuária local;
• Buscar recursos e condições para implantação e manutenção de estruturas de apoio ao escoamento da produção e agregação de valores (agroindústrias familiares, feiras públicas e incentivos fiscais);
• Implantação do Projeto Horta na Escola, incrementando na alimentação escolar e também para a utilização na didática;
• Indicações de gestores com perfis adequados (secretário municipal de agricultura e técnicos);
• Reformar o Abatedouro Municipal;
• Criar o Curral Municipal para Apreensão de Animais soltos nas ruas da cidade;
• Criar um cronograma para o Corte de Terra em cada Comunidade;
• Projeto de vazantes, visando assegurar o homem no campo, no período de estiagem.
• Implementar programas de conscientização quanto a importância de produtos sem agrotóxicos e questões ambientais envolvendo a comunidade em geral (escolas, associações e etc.);
• Formar e apoiar grupos de mulheres e jovens rurais com capacitações e apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades agropecuárias e não agropecuárias no campo, visando o processo sucessório e questões de gênero;
• Apoiar programas de recuperação de cadeias produtivas da pecuária: melhoramento genético do rebanho (ia, reprodutores, matrizes), manejos adequados dos rebanhos, infraestrutura condizentes com as normativas do setor (batedouros e implementação do SIM);
• Apoiar programas de incentivo à exploração agrícola de novas culturas (fruticultura, horticultura nas escolas e etc.);
• Estabelecer o fortalecimento e estreitamento de relações com parcerias do meio rural e prestadores de ater;
• Implantação do SIM – Selo de Inspeção Municipal;
• Implantação do Programa "VIVA ÁGUA" onde iremos perfurar poço se construir caixas para a distribuição de água encanada para as casas da comunidade rural e retificar alguns projetos que entraram em esquecimento.
• Disponibilizar as máquinas do PAC para os pequenos agricultores SEM
• CUSTOS, para a construção de barreiros, açudes, bebedouros, revitalização de estradas vicinais, ou seja, levar essas máquinas para o seu devido destino que é a Zona Rural;
• Oferecer ao pequeno produtor rural a vacina contra raiva bovina e febre aftosa e também o suporte técnico, de acordo com o cronograma estabelecido;
• Construir um local para acolhimento e proteção aos animais de rua.
• Aquisição de Carro Pipa para situação emergencial ou calamidade pública sendo necessário para o abastecimento de água nas comunidades rurais deste referido município;
• Construção de Poços;
• Construção de mata-burros;
• Manutenção de Adutoras.

NA ÁREA DE SEGURANÇA

• Criação da Lei municipal para implementação da guarda municipal, garantindo concurso público para admissão de novos servidores, ronda noturna;
• Aquisição de carro para efetivar as rondas na cidade;
• Cursos de capacitação para os guardas municipais; convênios com a polícia federal para aperfeiçoamento do curso de tiros e outros;

• Armamentos e outros equipamentos para melhor desenvolver o trabalho;
• Aprimoramento do sistema de monitoramento com câmeras de segurança, interligadas com as polícias militares e civil, parceria com a iniciativa privada;
• Sistema interno da prefeitura sobre os dados das mortes e casos de violência na cidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS					**EXERCICIO : 2027**	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
SEM RPPS						
ESPECIFICAÇÃO	**ARRECADADA**		**ORÇADA**	**ESTIMADA**		
	2024	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
RECEITAS CORRENTES	70.915.815,41	75.283.388,19	75.240.330,00	81.059.728,00	83.547.478,00	86.407.890,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.569.471,36	4.910.509,91	3.800.000,00	4.500.000,00	5.000.000,00	5.250.000,00
Contribuições	693.495,34	693.282,84	800.000,00	750.000,00	800.000,00	850.000,00
Receita Patrimonial	730.425,54	1.081.698,57	515.330,00	775.000,00	830.000,00	885.000,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	22.922,90	50.851,80	25.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Transferências Correntes	64.802.003,33	68.377.559,84	70.000.000,00	74.859.728,00	76.727.478,00	79.222.890,00
Outras Receitas Correntes	97.496,94	169.485,23	100.000,00	125.000,00	140.000,00	150.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições -Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	6.545.533,00	6.200.461,31	3.000.000,00	6.100.000,00	6.750.000,00	7.050.000,00
Operações de Crédito	2.900.000,00	-	500.000,00	600.000,00	750.000,00	800.000,00
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	3.645.533,00	6.200.461,31	2.500.000,00	5.500.000,00	6.000.000,00	6.250.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Total	77.461.348,41	81.483.849,50	78.240.330,00	87.159.728,00	90.297.478,00	93.457.890,00
RECEITAS CORRENTES	70.915.815,41	75.283.388,19	75.240.330,00	81.059.728,00	83.547.478,00	86.407.890,00
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	70.915.815,41	75.283.388,19	75.240.330,00	81.059.728,00	83.547.478,00	86.407.890,00
(-) Transferencias obrigatorias de Uniao relativas as emendas individuais (art. 166-A §1°, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMEN TO (V) = (III-IV)	70.915.815,41	75.283.388,19	75.240.330,00	81.059.728,00	83.547.478,00	86.407.890,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de com bate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-	-	-	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	70.915.815,41	75.283.388,19	75.240.330,00	81.059.728,00	83.547.478,00	86.407.890,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS					**EXERCICIO : 2027**	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ROGERIO SOARES			***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***			
Prefeito Municipal			Contadora			
CPF: 430.532.114-91			CRC: 5231/O-7			
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS					**EXERCICIO : 2027**	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						

COM RPPS

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-
Contribuições	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições -Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	-	-	-	-	-	-
(-) Transferencias obrigatorias de Uniao relativas as emendas individuais (art. 166-A §1°, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMEN TO (V) = (III-IV)	-	-	-	-	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-
(-) Transferências da União relativas a remunerção dos agentes comunitários de saúde e de com bate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-	-	-	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS	**EXERCICIO : 2027**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO III - METAS FISCAIS	
I - RECEITAS	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
ROGERIO SOARES	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contadora
CPF: 430.532.114-91	CRC: 5231/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS		**EXERCICIO : 2027**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	4.569.471,36	-
2025	4.910.509,91	7,46
2026	3.800.000,00	-22,61
2027	4.500.000,00	18,42
2028	5.000.000,00	11,11
2029	5.250.000,00	5,00
Nota:		

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	693.495,34	-
2025	693.282,84	-0,03
2026	800.000,00	15,39
2027	750.000,00	-6,25
2028	800.000,00	6,67
2029	850.000,00	6,25
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	730.425,54	-
2025	1.081.698,57	48,09
2026	515.330,00	-52,36
2027	775.000,00	50,39
2028	830.000,00	7,10
2029	885.000,00	6,63
Nota:		
0		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS		**EXERCICIO : 2027**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS		**EXERCICIO : 2027**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	22.922,90	-
2025	50.851,80	121,84
2026	25.000,00	-50,84
2027	50.000,00	100,00
2028	50.000,00	-
2029	50.000,00	-
Nota:		
Transferncias Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	64.802.003,33	-
2025	68.377.559,84	5,52
2026	70.000.000,00	2,37
2027	74.859.728,00	6,94
2028	76.727.478,00	2,49
2029	79.222.890,00	3,25
Nota:		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	97.496,94	-
2025	169.485,23	73,84
2026	100.000,00	-41,00
2027	125.000,00	25,00
2028	140.000,00	12,00
2029	150.000,00	7,14
Nota:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS		**EXERCICIO : 2027**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS		**EXERCICIO : 2027**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Contribuições - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
2028	-	-
2029	-	-
Nota:		
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
2028	-	-
2029	-	-
Nota:		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	2.900.000,00	-
2025	-	-
2026	500.000,00	-
2027	600.000,00	20,00
2028	750.000,00	25,00
2029	800.000,00	6,67
Nota:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS		**EXERCICIO : 2027**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS		**EXERCICIO : 2027**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
2028	-	-
2029	-	-
Nota:		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	3.645.533,00	-
2025	6.200.461,31	-
2026	2.500.000,00	-59,68
2027	5.500.000,00	120,00
2028	6.000.000,00	9,09
2029	6.250.000,00	4,17
Nota:		
Outras Receitas de Capital		

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
2028	-	-
2029	-	-

Nota:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS — **EXERCICIO : 2027**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - METAS FISCAIS

I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS — **EXERCICIO : 2027**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - METAS FISCAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

SEM RPPS

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES (I)	65.794.884,16	72.818.757,84	67.206.066,00	76.009.278,00	78.397.478,00	80.807.890,00
Pessoal e Encargos Sociais	34.558.959,96	40.568.652,34	39.505.343,00	42.500.000,00	43.000.000,00	44.000.000,00
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentarias	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	435.939,34	662.517,71	600.000,00	700.000,00	720.000,00	750.000,00
Outras Despesas Correntes	30.799.984,86	31.587.587,79	27.100.723,00	32.809.278,00	34.677.478,00	36.057.890,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	9.015.842,11	9.678.551,45	10.893.934,00	11.000.000,00	11.700.000,00	12.400.000,00
Investimentos	7.026.536,66	7.812.903,38	7.993.934,00	8.000.000,00	8.500.000,00	9.000.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	1.989.305,45	1.865.648,07	2.900.000,00	3.000.000,00	3.200.000,00	3.400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	140.330,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-
Total	**74.810.726,27**	**82.497.309,29**	**78.240.330,00**	**87.159.278,00**	**90.297.478,00**	**93.457.890,00**
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-

ROGERIO SOARES	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contadora
CPF: 430.532.114-91	CRC: 5231/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS — **EXERCICIO : 2027**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - METAS FISCAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

COM RPPS

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentarias	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-

Total	-	-	-	-	-	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-

ROGERIO SOARES	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contadora
CPF: 430.532.114-91	CRC: 5231/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS		**EXERCICIO : 2027**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	34.558.959,96	-
2025	40.568.652,34	17,39
2026	39.505.343,00	-2,62
2027	42.500.000,00	7,58
2028	43.000.000,00	1,18
2029	44.000.000,00	2,33
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
2028	-	-
2029	-	-
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	435.939,34	-
2025	662.517,71	-
2026	600.000,00	-9,44
2027	700.000,00	16,67
2028	720.000,00	2,86
2029	750.000,00	4,17
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS		**EXERCICIO : 2027**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS		**EXERCICIO : 2027**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	30.799.984,86	-
2025	31.587.587,79	2,56
2026	27.100.723,00	-14,20
2027	32.809.278,00	21,06
2028	34.677.478,00	5,69

2029	36.057.890,00	3,98
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2024	7.026.536,66	-
2025	7.812.903,38	11,19
2026	7.993.934,00	2,32
2027	8.000.000,00	0,08
2028	8.500.000,00	6,25
2029	9.000.000,00	5,88
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de investimentos previstos para o período.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
2028	-	-
2029	-	-
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS	**EXERCICIO : 2027**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO III - METAS FISCAIS	
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS		**EXERCICIO : 2027**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2024	1.989.305,45	-
2025	1.865.648,07	-6,22
2026	2.900.000,00	55,44
2027	3.000.000,00	3,45
2028	3.200.000,00	6,67
2029	3.400.000,00	6,25
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2024	-	-
2025	-	-
2026	140.330,00	-
2027	150.000,00	6,89
2028	200.000,00	33,33
2029	250.000,00	25,00
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		
RESERVA DO RPPS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-

2027	-	-
2028	-	-
2029	-	-
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS	**EXERCICIO : 2027**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO III - METAS FISCAIS	
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS					**EXERCICIO : 2027**	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
RECEITAS CORRENTES (I)	70.915.815,41	75.283.388,19	75.240.330,00	81.059.728,00	83.547.478,00	86.407.890,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.569.471,36	4.910.509,91	3.800.000,00	4.500.000,00	5.000.000,00	5.250.000,00
Contribuições	693.495,34	693.282,84	800.000,00	750.000,00	800.000,00	850.000,00
Receita Patrimonial	730.425,54	1.081.698,57	515.330,00	775.000,00	830.000,00	885.000,00
Aplicações Financeiras (II)	702.801,54	1.057.612,57	499.330,00	750.000,00	800.000,00	850.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	27.624,00	24.086,00	16.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	22.922,90	50.851,80	25.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Transferências Correntes	64.802.003,33	68.377.559,84	70.000.000,00	74.859.728,00	76.727.478,00	79.222.890,00
Outras Receitas Correntes	97.496,94	169.485,23	100.000,00	125.000,00	140.000,00	150.000,00
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS(III) = (I - II)	70.213.013,87	74.225.775,62	74.741.000,00	80.309.728,00	82.747.478,00	85.557.890,00
RECEITAS DE CAPITAL SEM RPPS (IV)	6.545.533,00	6.200.461,31	3.000.000,00	6.100.000,00	6.750.000,00	7.050.000,00
Operações de Crédito (V)	2.900.000,00	-	500.000,00	600.000,00	750.000,00	800.000,00
Alienação de Bens (VI)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	3.645.533,00	6.200.461,31	2.500.000,00	5.500.000,00	6.000.000,00	6.250.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Receitas Fiscais de Capital (VIII)= (IV - V - VII)	3.645.533,00	6.200.461,31	2.500.000,00	5.500.000,00	6.000.000,00	6.250.000,00
RECEITA CORRENTE TOTAL COM RPPS (IX)	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CAPITAL TOTAL COM RPPS (X)	-	-	-	-	-	-
RECEITA NÃO PRIMÁRIA TOTAL COM RPPS (XI)	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XII) = (III + VIII)	73.858.546,87	80.426.236,93	77.241.000,00	85.809.728,00	88.747.478,00	91.807.890,00
	-	-	-	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA COM RPPS (XIII) = (IX + X - XI)	-	-	-	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	73.858.546,87	80.426.236,93	77.241.000,00	85.809.728,00	88.747.478,00	91.807.890,00
RECEITA TOTAL (XV) = (I + IV + IX + X)	77.461.348,41	81.483.849,50	78.240.330,00	87.159.728,00	90.297.478,00	93.457.890,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS						**EXERCICIO : 2027**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
DESPESAS CORRENTES (XVI)	65.794.884,16	72.818.757,84	67.206.066,00	76.009.278,00	78.397.478,00	80.807.890,00
Pessoal e Encargos Sociais	34.558.959,96	40.568.652,34	39.505.343,00	42.500.000,00	43.000.000,00	44.000.000,00
	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XVII)	435.939,34	662.517,71	600.000,00	700.000,00	720.000,00	750.000,00
Outras Despesas Correntes	30.799.984,86	31.587.587,79	27.100.723,00	32.809.278,00	34.677.478,00	36.057.890,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS (XVIII) = (XVI - XVII)	65.358.944,82	72.156.240,13	66.606.066,00	75.309.278,00	77.677.478,00	80.057.890,00

DESPESAS DE CAPITAL (XIX)	9.015.842,11	9.678.551,45	10.893.934,00	11.000.000,00	11.700.000,00	12.400.000,00
Investimentos	7.026.536,66	7.812.903,38	7.993.934,00	8.000.000,00	8.500.000,00	9.000.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	1.989.305,45	1.865.648,07	2.900.000,00	3.000.000,00	3.200.000,00	3.400.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XIX - XX)	7.026.536,66	7.812.903,38	7.993.934,00	8.000.000,00	8.500.000,00	9.000.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	-	-	140.330,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
RESERVA DO RPPS (XXIII)	-	-	-	-	-	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIV)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XXV) = (XVIII + XX I + XXII + XXIV)	72.385.481,48	79.969.143,51	74.740.330,00	83.459.278,00	86.377.478,00	89.307.890,00
	-	-	-	-	-	-
DESPESA CORRENTE COM RPPS (XXVI)	-	-	-	-	-	-
DESPESA DE CAPITAL COM RPPS (XXVII)	-	-	-	-	-	-
DESPESA NÃO PRIMÁRIA COM RPPS (XXVIII)	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIX) = (XXV + XXVI + XXVII - XXVIII)	72.385.481,48	79.969.143,51	74.740.330,00	83.459.278,00	86.377.478,00	89.307.890,00
DESPESA TOTAL (XXX) = (XVI + XIX + XXII + XXIII + XXVI + XXVII)	74.810.726,27	82.497.309,29	78.240.330,00	87.159.278,00	90.297.478,00	93.457.890,00
	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO SEM RPPS (XXXI) = (XII - XXV)	1.473.065,39	457.093,42	2.500.670,00	2.350.450,00	2.370.000,00	2.500.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO TOTAL (XXXII) = (XIV - XXIX)	1.473.065,39	457.093,42	2.500.670,00	2.350.450,00	2.370.000,00	2.500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS	**EXERCICIO : 2027**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO III - METAS FISCAIS	
III - RESULTADO PRIMÁRIO	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
ROGERIO SOARES	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contadora
CPF: 430.532.114-91	CRC: 5231/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS					**EXERCICIO : 2027**	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
	(b) #	**(c) #**	**(d)**	**(e)**	**(f)**	**(g)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	36.359.741,81	34.545.748,85	34.806.915,00	33.217.066,20	32.062.805,21	30.978.555,77
DEDUÇÕES (II)	6.856.359,94	5.971.135,99	6.368.276,00	6.433.593,18	6.856.752,25	7.278.926,12
Disponibilidade de Caixa	6.856.359,94	5.971.135,99	6.368.276,00	6.433.593,18	6.856.752,25	7.278.926,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.047.354,42	8.821.089,55	8.657.755,00	9.173.933,13	9.504.194,72	9.836.841,54
(-)Restos a Pagar Processados	1.777.164,95	2.594.591,03	1.857.137,00	2.494.799,06	2.410.433,88	2.328.921,62
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	413.829,53	255.362,53	432.342,00	245.540,89	237.008,59	228.993,80
	-	-	-	-	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	29.503.381,87	28.574.612,86	28.438.639,00	26.783.473,02	25.206.052,96	23.699.629,65
	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-
DÌVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV)	29.503.381,87	28.574.612,86	28.438.639,00	26.783.473,02	25.206.052,96	23.699.629,65
Resultado Nominal	**(b - a*)**	**(c - b)**	**(d - c)**	**(e - d)**	**(f - e)**	**(g - f)**
	29503381.87	**928769.01000001**	**135973.86**	**1655165.98**	**1577420.06**	**1506423.31**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS	**EXERCICIO : 2027**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO III - METAS FISCAIS	
IV - RESULTADO NOMINAL	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
ROGERIO SOARES	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contadora
CPF: 430.532.114-91	CRC: 5231/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS						**EXERCICIO : 2027**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	36.359.741,81	34.545.748,85	34.806.915,00	33.217.066,20	32.062.805,21	30.978.555,77
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	36.359.741,81	34.545.748,85	34.806.915,00	33.217.066,20	32.062.805,21	30.978.555,77
DEDUÇÕES (II)	6.856.359,94	5.971.135,99	6.368.276,00	6.433.593,18	6.856.752,25	7.278.926,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.047.354,42	8.821.089,55	8.657.755,00	9.173.933,13	9.504.194,72	9.836.841,54
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	1.777.164,95	2.594.591,03	1.857.137,00	2.494.799,06	2.410.433,88	2.328.921,62
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	413.829,53	255.362,53	432.342,00	245.540,89	237.008,59	228.993,80
	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	29.503.381,87	28.574.612,86	28.438.639,00	26.783.473,02	25.206.052,96	23.699.629,65
ROGERIO SOARES			***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***			
Prefeito Municipal			Contadora			
CPF: 430.532.114-91			CRC: 5231/O-7			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS													**EXERCICIO : 2027**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
Demonstrativo I - Metas Anuais													
Art. 4º, §1º da LRF													
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	
Receita Total	87.159.728,00	84.187.895,30	105,00	107,53	90.297.478,00	84.269.236,06	105,10	108,08	93.457.890,00	84.269.236,31	105,10	108,16	
Receitas Primárias (I)	85.809.728,00	82.883.925,43	103,37	105,86	88.747.478,00	82.822.713,76	103,29	106,22	91.807.890,00	82.781.462,08	103,24	106,25	
Receitas Primárias Correntes	80.309.728,00	72.091.317,77	96,74	99,07	82.747.478,00	71.698.458,72	96,31	99,04	85.557.890,00	71.626.671,44	96,21	99,02	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.500.000,00	4.039.497,31	5,42	5,55	5.000.000,00	4.332.365,19	5,82	5,98	5.250.000,00	4.395.153,10	5,90	6,08	
Contribuições	750.000,00	673.249,55	0,90	0,93	800.000,00	693.178,43	0,93	0,96	850.000,00	711.596,22	0,96	0,98	
Transferências Correntes	74.859.728,00	67.199.037,70	90,18	92,35	76.727.478,00	66.482.291,02	89,30	91,84	79.222.890,00	66.323.186,71	89,09	91,68	
Demais Receitas Primárias Correntes	200.000,00	179.533,21	0,24	0,25	220.000,00	190.624,07	0,26	0,26	235.000,00	196.735,42	0,26	0,27	
Receitas Primárias de Capital	5.500.000,00	4.937.163,38	6,63	6,79	6.000.000,00	5.198.838,23	6,98	7,18	6.250.000,00	5.232.325,11	7,03	7,23	
Despesa Total	87.159.278,00	84.187.460,64	105,00	107,52	90.297.478,00	84.269.236,06	105,10	108,08	93.457.890,00	84.269.236,31	105,10	108,16	
Despesas Primárias (II)	83.459.278,00	80.613.617,31	100,54	102,96	86.377.478,00	80.610.934,50	100,54	103,39	89.307.890,00	80.527.258,71	100,43	103,36	
Despesas Primárias Correntes	75.309.278,00	67.602.583,48	90,72	92,91	77.677.478,00	67.305.440,41	90,41	92,97	80.057.890,00	67.022.225,34	90,03	92,65	
Pessoal e Encargos Sociais	42.500.000,00	38.150.807,90	51,20	52,43	43.000.000,00	37.258.340,67	50,05	51,47	44.000.000,00	36.835.568,80	49,48	50,92	
Outras Despesas Correntes	32.809.278,00	29.451.775,58	39,52	40,48	34.677.478,00	30.047.099,74	40,36	41,51	36.057.890,00	30.186.656,54	40,55	41,73	
Despesas Primárias de Capital	8.000.000,00	7.181.328,55	9,64	9,87	8.500.000,00	7.365.020,83	9,89	10,17	9.000.000,00	9.000.000,00	10,12	10,42	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	2.350.450,00	2.270.308,12	2,83	2,90	2.370.000,00	2.211.779,26	2,76	2,84	2.500.000,00	2.254.203,37	2,81	2,89	
Dívida Pública Consolidada (DC)	33.217.066,20	29.817.833,21	40,01	40,98	32.062.805,21	27.781.556,26	37,32	38,38	30.978.555,77	25.934.380,05	34,84	35,85	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	26.783.473,02	24.042.614,92	32,26	33,04	25.206.052,96	21.840.365,31	29,34	30,17	23.699.629,65	19.840.666,78	26,65	27,43	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.655.165,98	1.598.730,78	1,99	2,04	1.577.420,06	1.472.111,81	1,84	1,89	1.506.423,31	-	1,69	1,74	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS				**EXERCICIO : 2027**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
Demonstrativo I - Metas Anuais				
Art. 4º, §1º da LRF				
Parâmetros	**2027**	**2028**	**2029**	

PIB nominal	**83012308.65**	**85917739.45**	**88924860.33**
Receita Corrente Líquida - RCL	**81059728**	**83547478**	**86407890**
FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E			
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
Especificação	**2027**	**2028**	**2029**
PIB real (crescimento % anual)	1,80	2,00	2,00
Meta Taxa Selic (média % a.a.)	10,50	10,00	9,50
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	5,45	5,50	5,50
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)	11,40	3,60	3,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	80.181.000,00	80.181.000,00	80.181.000,00
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:			
2027	**2028**	**2029**	
Valor Corrente/1.114	**Valor Corrente/1.154104**	**Valor Corrente/1.19449764**	
FONTE: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/31032023			
ROGERIO SOARES	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***		
Prefeito Municipal	Contadora		
CPF: 430.532.114-91	CRC: 5231/O-7		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS							**EXERCICIO : 2027**	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior								
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS 2025 (a)	% PIB	% RCL	METAS REALIZADAS 2025 (a)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	78.240.330,00	97,58	152,63	81.483.849,50	101,62	128,74	3.243.519,50	4,15
Receitas Primárias (I)	77.230.330,00	96,32	150,66	80.426.236,93	100,30	106,83	3.195.906,93	4,14
Despesa Total	78.240.330,00	97,58	152,63	82.497.309,29	102,89	109,58	4.256.979,29	5,44
Despesas Primárias (II)	74.740.330,00	93,21	145,80	79.969.143,51	99,73	106,22	5.228.813,51	7,00
Resultado Primário (SEM RPPS) -	2.490.000,00	3,11	4,86	457.093,42	0,57	0,61	-2.032.906,58	-81,64
Acima da Linha (III) = (I – II)	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	34.806.915,00	43,41	67,90	34.545.748,85	43,08	45,89	-261.166,15	-0,75
Dívida Consolidada Líquida	28.438.639,00	35,47	55,48	28.574.612,86	35,64	37,96	135.973,86	0,48
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.226.537,06	2,78	4,34	928.769,01	1,16	1,23	-1.297.768,05	-58,29
Parametros	Previsto 2025			Realizado 2025				
PIB nominal	80181888			80181888				
Receita Corrente Líquida - RCL	51262823			63292895.03				
ROGERIO SOARES				***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***				
Prefeito Municipal				Contadora				
CPF: 430.532.114-91				CRC: 5231/O-7				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS											**EXERCICIO : 2027**	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercicios Anteriores												
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF												
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	
Receita Total	64.614.822,60	78.240.330,00	21,09	81.369.943,20	4,00	87.159.728,00	7,12	90.297.478,00	3,66	93.457.890,00	3,50	
Receitas Primárias (I)	64.352.358,02	77.230.330,00	20,01	80.319.543,20	4,00	85.809.728,00	6,84	88.747.478,00	3,37	91.807.890,00	3,45	
Despesa Total	64.614.822,58	78.240.330,00	21,09	81.369.943,20	4,00	87.159.278,00	7,11	90.297.478,00	3,76	93.457.890,00	3,50	
Despesas Primárias (II)	61.671.608,96	74.740.330,00	21,19	77.729.943,20	4,00	83.459.278,00	7,37	86.377.478,00	3,50	89.307.890,00	3,39	
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.680.749,06	2.490.000,00	-7,12	2.589.600,00	4,00	2.350.450,00	-9,24	2.370.000,00	-	2.500.000,00	5,49	
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Pública Consolidada (DC)	32.875.204,00	34.806.915,00	5,88	36.199.191,60	4,00	33.217.066,20	-8,24	32.062.805,21	-4,31	30.978.555,77	-3,38	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	30.665.176,06	28.438.639,00	-7,26	29.576.184,56	4,00	26.783.473,02	-9,44	25.206.052,96	-95,30	23.699.629,65	-5,98	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.232.355,36	2.226.537,06	80,67	-1.137.545,56	-151,09	1.655.165,98	-245,50	1.577.420,06	-	1.506.423,31	-4,50	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	

Receita Total	70.141.788,43	81.182.166,41	15,74	81.369.943,20	0,23	84.187.895,30	3,46	84.269.236,06	0,10	84.269.236,31	-
Receitas Primárias (I)	69.856.873,39	80.134.190,41	14,71	80.319.543,20	0,23	82.883.925,43	3,19	82.822.713,76	-0,07	82.781.462,08	-0,05
Despesa Total	70.141.788,41	81.182.166,41	15,74	81.369.943,20	0,23	84.187.460,64	3,46	84.269.236,06	0,10	84.269.236,31	-
Despesas Primárias (II)	66.946.820,78	77.550.566,41	15,84	77.729.943,20	0,23	80.613.617,31	3,71	80.610.934,50	-	80.527.258,71	-0,10
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.910.052,61	2.583.624,00	-11,22	2.589.600,00	0,23	2.270.308,12	-12,33	2.211.779,26	-2,58	2.254.203,37	1,92
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	35.687.254,27	36.115.655,00	1,20	36.199.191,60	0,23	32.084.483,92	-11,37	29.922.298,62	-6,74	27.932.785,95	-6,65
Dívida Consolidada Líquida	33.288.186,90	29.507.931,83	-11,36	29.576.184,56	0,23	25.870.253,09	-12,53	23.523.301,80	-9,07	21.369.514,03	-9,16
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.337.767,49	2.310.254,85	72,69	-1.137.545,56	-149,24	1.598.730,78	-240,54	1.472.111,81	-7,92	1.358.313,80	-7,73
Nota:											

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.					
INDICES DE INFLAÇÃO					
2024	2025	2026	2027	2028	2029
5,79	4,62	3,76	3,53	3,50	3,50
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.					
TAXAS PARA CALCULO DOS VALORES CONSTANTES					
2024	2025	2026	2027	2028	2029
1,09	1,04	-	1,04	1,07	1,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS	**EXERCICIO : 2027**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercicios Anteriores	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
ROGERIO SOARES	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contadora
CPF: 430.532.114-91	CRC: 5231/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS						**EXERCICIO : 2027**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	14.896.738,00	1,00	5.707.826,00	0,38	3.101.218,00	1,00
	-	-	-	-	-	-
TOTAL	14.896.738,00	1,00	5.707.826,00	0,38	3.101.218,00	1,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-
FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.						
ROGERIO SOARES			***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***			
Prefeito Municipal			Contadora			
CPF: 430.532.114-91			CRC: 5231/O-7			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS			**EXERCICIO : 2027**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-

Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)		2023 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	-	-	-
ROGERIO SOARES	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***		
Prefeito Municipal	Contadora		
CPF: 430.532.114-91	CRC: 5231/O-7		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS			**EXERCICIO : 2027**
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS			**EXERCICIO : 2027**
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Benefícios	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões por morte	-	-	-

Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	-	-	-
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-
VALOR	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-
VALOR	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	-	-	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	-	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outro Bens e Direitos	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS			**EXERCICIO : 2027**
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS			**EXERCICIO : 2027**
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	-	-	-
Benefícios	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-

Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	-	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outro Bens e Direitos	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS				**EXERCICIO : 2027**
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	-	-	-	
Receitas Correntes	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	-	-	-	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	-	-	-	
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	
Demais Despesas Correntes	-	-	-	
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	-	-	-	
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	-	-	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-	
Investimentos e Aplicações	-	-	-	
Outro Bens e Direitos	-	-	-	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	-	-	-	
Contribuições dos Servidores	-	-	-	
Demais Receitas Previdenciárias	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-	-	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	-	-	-	
Aposentadorias	-	-	-	
Pensões	-	-	-	
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	-	-	-	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS				**EXERCICIO : 2027**
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
0				
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
0				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
ROGERIO SOARES			***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***	
Prefeito Municipal			Contadora	

CPF: 430.532.114-91	CRC: 5231/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS						**EXERCICIO : 2027**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2027	**2028**	**2029**	
SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	0	0	0	SEM MOVIMENTO
TOTAL			0	0	0	
ROGERIO SOARES			***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***			
Prefeito Municipal			Contadora			
CPF: 430.532.114-91			CRC: 5231/O-7			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS	**EXERCICIO : 2027**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EVENTO	**2027**
Aumento Permanente da Receita*	7.240.615,77
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB**	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	7.240.615,77
Redução Permanente de Despesas (II)***	4.678.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	11.918.615,77
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	11.918.615,77
Notas: **Despesa Orçada em 2021 no elemento 31900400 (Cont. por Tempo Determinado).	
ROGERIO SOARES	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contadora
CPF: 430.532.114-91	CRC: 5231/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS			**EXERCICIO : 2027**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO IV - DE RISCOS FISCAIS			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	1.500.000,00	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	1.500.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	-		-
SUBTOTAL	1.500.000,00	SUBTOTAL	1.500.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	-		-
Restituição de Tributos a Maior	-		-
Discrepância de Projeções:	-		-
Outros Riscos Fiscais	-		-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	**1.500.000,00**	**TOTAL**	**1.500.000,00**
FONTE:			
Nota:			
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.			
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.			

Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS	**EXERCICIO : 2027**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO IV - DE RISCOS FISCAIS	
ARF (LRF, art 4o, § 3o)	
ROGERIO SOARES	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contadora
CPF: 430.532.114-91	CRC: 5231/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS		**EXERCICIO : 2027**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES		
CODIGO	**PROGRAMA/AÇÃO**	**VALOR**
01001	CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS	3.200.000,00
1001	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	50.000,00
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	3.150.000,00
02001	GABINETE DO PREFEITO	1.965.000,00
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	1.500.000,00
2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	465.000,00
03001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	9.336.730,00
0001	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	600.000,00
0002	PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS, PASEP E BANCO DO BRASIL	3.100.000,00
1088	REFORMA / AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA	85.000,00
2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.122.000,00
2009	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA DEFESA CIVIL	72.000,00
2030	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	422.400,00
2036	FORTALECIMENTO DA COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL EM SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	150.000,00
2044	REALIZAÇAO DE CONCURSO PÚBLICO	15.000,00
2048	CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DO MUNICÍPIO	130.000,00
2051	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	400.000,00
2053	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO	100.000,00
2097	AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES	1.000.000,00
2098	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	140.330,00
04001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	990.000,00
0003	PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	520.000,00
2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	470.000,00
05001	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	3.274.000,00
1004	PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES	45.000,00
1005	CONST. REFORMA E MANUTENÇÃO DE AÇUDES BARRAGENS CISTERNAS E/OU BARREIROS	65.000,00
1033	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	210.000,00
1040	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS MÁQUINAS TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	271.000,00
1064	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	130.000,00
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	2.453.000,00
2054	PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	100.000,00
06001	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	100.000,00
2077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	100.000,00
07000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	298.500,00
1006	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	20.000,00
1007	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS	20.000,00
1016	CONSTRUÇÃO REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS	80.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS		**EXERCICIO : 2027**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES		
2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	178.000,00
07031	FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	1.897.500,00
1075	AQUISICAO DE VEICULO DESTINADO À ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00
2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA	25.000,00
2025	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF	100.000,00
2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	207.000,00

2034	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.000,00
2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	840.500,00
2039	CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DO SUAS	10.000,00
2041	PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	170.000,00
2050	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB	195.000,00
2080	GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO SUAS - IGDSUAS	25.000,00
2081	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE INCENTIVO A GERACAO DE EMPREGO - ACESSUAS	15.000,00
2082	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	190.000,00
2091	ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA	25.000,00
2095	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO	20.000,00
07033	FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA	31.000,00
2087	MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENTE	31.000,00
08001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.541.600,00
0005	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (IEERN) 150.000,00	
1008	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO	200.000,00
1009	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO	550.000,00
1011	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	200.000,00
1068	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	100.000,00
2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.500.000,00
2046	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	10.200,00
2047	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN	100.000,00
2049	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN	84.400,00
2058	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	760.000,00
2060	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE	72.000,00
2064	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	60.000,00
2065	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE	400.000,00
2066	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE	20.000,00
2067	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	140.000,00
2068	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE	100.000,00
2072	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO - PNAE	20.000,00
2074	FUNCIONAMENTO PROG NAC DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) - PNAE	11.000,00
2086	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN	64.000,00
08031	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.750.000,00
2012	FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%	11.590.000,00
2013	FUNC FUNDO DE MAN. E DES. EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENSINO FUND. - 30%	2.288.157,00
2014	FUNC FUNDO MANUT DESENVOL EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO 70%	4.110.000,00
2015	FUNC FUNDO DE MANUT DESENVOL EDUCAÇÃO BÁSICA E VALOR PROFISSIO EDUCAÇÃO - 30%	1.775.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS		**EXERCICIO : 2027**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES		
2099	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	1.986.843,00
09001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	630.000,00
1026	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS DE ESPORTE	110.000,00
2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	495.000,00
2070	APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES	25.000,00
10031	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.364.000,00
1010	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS	20.000,00
1015	CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	90.000,00
1020	CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE	35.000,00
1025	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	112.000,00
1037	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE	210.000,00
1052	CONSTRUCAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE AGUA	70.000,00
2017	PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	2.278.000,00
2018	ABASTECIMENTO FARMÁCIA BÁSICA	200.000,00
2020	FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF	955.000,00
2021	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	1.800.000,00
2022	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.910.000,00
2027	NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	68.000,00
2028	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	293.000,00
2057	INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	572.000,00
2059	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	769.000,00

2063	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.847.000,00
2071	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.000,00
2073	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	3.000,00
2075	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO	30.000,00
2076	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	1.055.000,00
2090	ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDEMICAS E EMERGENCIAIS DE SAUDE PUBLICA	20.000,00
2100	TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE	10.000,00
11001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	8.444.000,00
1027	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	230.000,00
1029	DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	950.777,00
1032	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	190.000,00
1051	CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	200.000,00
1057	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	220.000,00
1058	CONST. AMPL. E REFORMA DE PÓRTICO	313.223,00
1062	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	150.000,00
1063	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	380.000,00
2037	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	800.000,00
2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.010.000,00
12001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	455.000,00
0006	CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	81.000,00
1042	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DA MATA CILIAR DO RIO PIRANHAS	20.000,00
2008	HABITOS AMBIENTAIS NAS ESCOLAS	20.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS		**EXERCICIO : 2027**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES		
2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	314.000,00
2085	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA DE LIXO	20.000,00
14001	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.963.000,00
2083	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	458.000,00
2084	APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	1.250.000,00
2092	COFINANCIAMENTO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA	100.000,00
2093	COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO	155.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS		**EXERCICIO : 2027**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS		
Nº	**Descrição**	**Valor**
0011	AÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	3.200.000,00
0012	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	1.965.000,00
0013	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	9.336.730,00
0014	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	990.000,00
0015	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	2.663.000,00
0016	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	100.000,00
0017	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.541.500,00
0018	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.650.000,00
0019	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	495.000,00
0020	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	293.000,00
0021	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.010.000,00
0022	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	455.000,00
0023	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	713.000,00
0101	AGRICULTURA FAMILIAR	100.000,00
0102	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.869.000,00
0107	CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO	1.250.000,00
0110	EDUCAÇÃO BÁSICA	24.641.600,00
0111	ENERGIA ELÉTRICA	800.000,00
0112	ESPORTE AMADOR	135.000,00
0114	FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	605.000,00
0116	INOVAÇÃO PARA A AGROPECUÁRIA	271.000,00
0119	MORADIA DIGNA	80.500,00
0120	ÁGUA PARA TODOS	110.000,00
0122	INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	1.463.223,00
0131	SANEAMENTO BÁSICO	202.000,00

0134	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.300.777,00
TOTAL GERAL		**78.240.330,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS		**EXERCICIO : 2027**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS		

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:6E4033FE

